SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 30 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3591

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 18/2023, com a empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 25.369.684/0003-96 – Processo Licitatório nº 99/2023 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 16/2023** na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Valor Total da Ata de Registro de Preços: **R$ 37.443.760,00 (trinta e sete milhões quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta reais),** Vigência: **O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 25/08/2023. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:C1A0AB2C

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 99/2023 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 16/2023. Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Empresa Licitante Vencedora: **WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 25.369.684/0003-96,** Valor total de **R$ 37.443.760,00 (trinta e sete milhões quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta reais).** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br.

Pouso Alegre/MG, 25 de agosto de 2023 –

ROSANGELA MARIA DANTAS –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:07E871D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

Processo nº 67/2023 – Objeto: **LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS DO ALMOXARIFADO DO CISTRI**. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: PONTO DE CONTROLE DE PRAGAS EFICIENCIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.497.151/0001-09. Valor contratado: R$ 400,00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da homologação: 21/08/2023.

CLEIDIMAR ZANOTO
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:71590547

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº008/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE – ANO 2023.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº008/2023 firmado entre o Município de Gurinhatã-MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE – Ano 2023**.** 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 008/2023 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Gurinhatã, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.192/0001-25, firmado em 25/08/2023. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do contrato de rateio nº 008/2023, disposto na Clausula Quarta do referido instrumento; alteração dos valores das dotações orçamentárias da cláusula décima primeira do contrato de rateio nº008/2023 e alteração do anexo único do contrato de rateio nº008/2023. Vigência 25/08/2023 até 31/12/23. Valor acrescido do aditivo: R$ 65.873,64 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Valor total do aditivo: R$ 365.873,64 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Uberlândia-MG, 25 de Agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:84D00C0C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 297/2023. **Contratada:** Clinica de Imagens de Monte Carmelo Ltda., CNPJ nº 00.265.870/0001-92, para realização de exames de Ressonância para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, em Monte Carmelo. Valor do total do contrato: R$ 38.242,50 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 05/07/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 29 de agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:AF39A003

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 70/2023, DISPENSA 47/2023.

Ratificação de Dispensa: Processo nº 70/2023, Dispensa 47/2023. Objeto: Aquisição de peças para os veículos do SETS. Contratada: Auto Peças e Serviços MVR Ltda., CNPJ nº 10.445.188/0001-35. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, em seu art. 24, inciso IV. Valor: R$12.047,72 (doze mil, quarenta e sete reais e setenta e dois centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 29 de agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:020FACF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
PORTARIA N.º 50/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Cocais Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de planejar, organizar e supervisionar a execução do concurso destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG.
Art. 2º - A Comissão Especial de Concurso Público será composta pelos seguintes servidores:
I – Maria Aparecida Oliveira do Carmo, que a presidirá;
II – Jader Fonseca de Oliveira; e
III – Maria da Penha Silva Moraes.
Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão manter sigilo sobre as questões discutidas no âmbito do colegiado, com vistas a garantir a lisura do concurso de que trata o art. 1º desta Portaria, e declarar antecipadamente, se houver, a inscrição para o certame de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Art. 3º - A Comissão Especial de Concurso Público se reunirá sempre que convocada por seu Presidente.
Art. 4º - A Comissão Especial encerrará seus trabalhos automaticamente com a homologação do concurso público.
Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 49/2023.

Barão de Cocais, 08 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Publicado por:
Elaine Cristina Moreira Batista
Código Identificador:BFBEC426

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
PORTARIA N.º 49/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Cocais Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de planejar, organizar e supervisionar a execução do concurso destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG.
Art. 2º A Comissão Especial de Concurso Público será composta pelos seguintes servidores:
I – Maria Aparecida Oliveira do Carmo, que a presidirá;
II – Jader Fonseca de Oliveira; e
III – Maria da Penha Silva Moraes.
Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão manter sigilo sobre as questões discutidas no âmbito do colegiado, com vistas a garantir a lisura do concurso de que trata o art. 1º desta Portaria, e declarar antecipadamente, se houver, a inscrição para o certame de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Art. 3º A Comissão Especial de Concurso Público se reunirá, em caráter ordinário, semanalmente, e em caráter extraordinário, sempre que convocada por seu Presidente.
Parágrafo único - A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerá com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias, por meio de correspondência eletrônica oficial.

Barão de Cocais, 07 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA DE LIMA -
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Publicado por:
Elaine Cristina Moreira Batista
Código Identificador:E1673850

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 23/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de saúde e segurança do trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo e-social, atendendo as necessidades da câmara municipal de Buritis-MG, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.
UNIDADE: Gerência da Câmara Municipal de Buritis/MG
CONTRATADOS: Centro Clínico Buritis CNPJ: 28.375.693/0001-16
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - CNPJ nº 20.637.732/0001-02
VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATOS: valor global R$ 11.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Buritis/MG, 29 de agosto de 2023

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:5382736A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA N° 056

Processo nº: 056/ 2023

Processo dispensa nº: 015/ 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, ELISSON DE ASSIS CASARINO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, bem como o disposto no Art. 24, II, Lei 8.666/93 e Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação, para "Locação de espaço para realização de solenidade para entrega de títulos de cidadão honorário e diplomas de honra ao mérito." para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Belo/MG" pelo menor valor na quantia de R$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais) que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a conta de referência nº 1368, natureza de despesa: 339039-10 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, para o ano de 2023, junto a empresa Campo Belo Country Club, representado pelo Sr. Reginaldo de Assis Baía, com endereço na Avenida Aristóbulo Silva Furtado, nº 80, Centro, Campo Belo/MG, CEP 37.270-000, prestadora de serviço,

Campo Belo/MG, 28 de agosto de 2023.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:00459F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 227/2023

Concede título de cidadania.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário a Vicente Paulo Mateus, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 29 de agosto de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:94E269AE

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 228/2023

Concede título de cidadania.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário à Fernanda Paula Vasconcelos Ferreira, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 29 de agosto de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:8D0D30BF

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 229/2023

Concede título de cidadania.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário a André Luiz Martinho, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 29 de agosto de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:E23357A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 025/2023
Processo nº 081/2023

A Câmara Municipal de Cássia/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição por *Dispensa de Licitação* de:

10 (dez) fontes de alimentação para PC 300w, 115/230v;
10 (dez) mouses ópticos, usb, 1200dpi, ABNT2;
10 (dez) teclados, com fio, usb, ABNT2;
01 (um) disco rígido HD Externo, 4tb;
03 (três) caixas de bobinas térmicas, 80mmx40m, caixa com 30 unidades;
08 (oito) pacotes porta documentos plástico com aba, tamanho P-7, pacote com 100 unidades.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais mais vantajosas à edilidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail rodrigovalente@cassia.cam.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras até o dia 01 de SETEMBRO de 2023.

Termo de referência, modelo de proposta podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone 035-3541-1898.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 035-3541-1898.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cássia/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessáriaspara contratação, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cássia/MG, 30 de agosto de 2023.

FLÁVIO ROSSATO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:FD25877A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de despesas nº: 044.2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG, nos termos da portaria n. 20/2021, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público a abertura do Processo de Despesas n. 044.2023 com intuito de contratar:

DIGITADOR INDEPENDENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG

Por este intermédio, manifesta o interesse na obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa.

A solicitação do termo de referência e informações poderá ser feita no endereço eletrônico: *licitar@chapadagaucha.mg.leg.br* ou através do telefone: (38) 3634-1366, observados os horários de expediente.

Chapada Gaúcha - MG, terça-feira, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:1C7B5A99

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA Nº 018, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Aprova Regulamento da Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG - APED e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA -MG**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho é instrumento obrigatório para fins de desenvolvimento na carreira a que refere a Resolução nº 06, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho será apurada em regulamento próprio, conforme art. 28 da Resolução nº 06, de 29 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, na forma do Anexo Único desta Portaria, o Regulamento da Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, doravante denominada simplesmente APED.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 29 de agosto de 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:E25DDA15

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA Nº 019, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Aprova o Regimento da Comissão de Desenvolvimento Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, no uso de suas atribuições, com fulcro especialmente no disposto no art. 32 da Resolução nº 06, de 29 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da Comissão de Desenvolvimento Funcional e Avaliação do Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 29 de agosto de 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:0F8FD6E0

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA Nº 020, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Desenvolvimento Funcional, para executar os procedimentos da avaliação periódica de desempenho de servidores, para fins de desenvolvimento na carreira".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho é instrumento obrigatório para fins de desenvolvimento na carreira, nos termos da Resolução nº 06, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a avaliação de desempenho dos servidores de provimento efetivo para fins de desenvolvimento na carreira e para concessão dos institutos da Progressão e da Promoção;

CONSIDERANDO que a avaliação periódica de desempenho será executada por Comissão de Desenvolvimento Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Desenvolvimento Funcional para fins de proceder a avaliação periódica de desempenho, observadas o seguinte:

I – Presidente: Gildene Borges dos Santos, matrícula n. 072.

II – Membro: Ezequiel Faustino, matrícula n. 073.
III – Membro: Karen Gomes de Lima, matrícula n. 071.

Art. 2º. No exercício das funções, os membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional, observarão as disposições contidas na Portaria nº 018, de 29 de agosto de 2023 e no Regimento próprio, contido na Portaria nº 019, de 29 de agosto de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 29 de agosto de 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:F84F9D18

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA N° 021, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

*"Designa servidores para comp*orem a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG e dá outras providências."

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, III e XIII, combinado com o disposto no art. 51, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL:

I–Marco Túlio Franco Abreu, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Legislativo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 111.681.506-04, designado Presidente;

II–Ana Lúcia Rodrigues Barbosa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.189.686-27, designada Secretária;

III–Ezequiel Faustino, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Condução e Transporte, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.813.578-56, membro titular.

IV–João Pedro Lucas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, cedido através do Termo de Cessão de Servidores, de 24 de janeiro de 2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha – MG e a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 452.602.300-00, suplente.

Art. 2º.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, pela Secretária.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 06, de janeiro de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 29 de agosto de 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:C56841FF

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA realizou o Processo Licitatório n. 01/2023, e nele registrou em Ata os preços de combustíveis conforme propostas apresentadas no Pregão Presencial n. 01/2023. A empresa **AUTO POSTO SERTÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.803.245/0001-36, sagrou-se vencedora do certame, cujo objeto consiste no fornecimento eventual e futuro de combustíveis: Etanol, Gasolina Comum e Gasolina Aditivada. Em sede de reequilíbrio econômico-financeiro, solicitou-se a alteração dos preços registrados. Avaliada a petição, por tratar de ato contemplado na teoria da imprevisão e, tendo sido demonstrados aumentos percentuais na compra do combustível diretamente com o distribuidor, o consequente repasse dos preços ao consumidor amplo importa a alteração conforme alínea "d" do art. 65, II, da Lei 8.666/93. Celebrado este Quarto Termo Aditivo em referência, passam os preços registrados a vigorar com os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de Reequilíbrio	Valor Atual
0001	GASOLINA COMUM	R$ 5,67	(+) 3,06 %	R$ 5,84
0002	GASOLINA ADITIVADA	R$ 5,66	(+) 5,27 %	R$ 5,96

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original.

Chapada Gaúcha – MG, 29 agosto de 2023.

JOÃO LOPES NERES –
Presidente.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:4AD8F4D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 742, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA A VEREADORA MARIA DORILEIA DA SILVA, PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DO VICE-PRESIDENTE SUPLENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, do artigo 49 da Resolução n° 05, de 27 de julho de 1990 e;

Considerando o impedimento da Vice-Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Vereadora Ivanete Gonçalves Marques de Carvalho, bem como do seu respectivo suplente, Vereador Emerson de Souza para atuar no Processo Investigatório Preliminar nº 001/2023;

Considerando a indicação do Líder do Bloco Democracia e Transparência.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a Vereadora Maria Dorileia da Silva, para a Vice Presidência do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em substituição temporária aos membros impedidos, enquanto durar os motivos para o impedimento elencado no Processo Investigatório Preliminar nº 001/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 28 de agosto de 2023.

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vereador Vice Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:45880902

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE POSSE Nº 017/2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, compareceu perante o Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Daniel Araújo Souza, o Senhor **REINER GOTSCHALG**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 768.372.546-34, Carteira de Identidade nº M- 4.036.414, para, de acordo com a sua nomeação, exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSOR DE GABINETE**, constante da Resolução 142, de 22/05/2002.

O Senhor Presidente tomou-lhe o compromisso de leal e honestamente desempenhar suas funções e lhe deu posse, tendo o mesmo, logo após, entrado no exercício do referido cargo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 28 de agosto de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

REINER GOTSCHALG
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:A0C22D04

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 017/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **REINER GOTSCHALG**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 768.372.546-34, Cédula de Identidade nº M – 4036414, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSOR DE GABINETE** criado pela Resolução nº 142, de 22/05/2002, a partir de 28 de agosto de 2023, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 28 de agosto de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:81E0CE12

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 15/2023
Inexigibilidade n° 02/2023

A CâmaraMunicipal de Diamantina/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna-se público a inexigibilidade de licitação.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Consultoria Especializada para Implantação da Nova Lei de Licitações (Lei Federal n° 14.133/2021) na Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Diamantina/MG, 25 de agosto de 2023

ADMÉIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:AED203A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2023

Que dispõe sobre APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:
Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Guaxupé relativas ao exercício financeiro de 2021 em consonância com o parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, podendo ser reaberta a qualquer tempo mediante denúncia de irregularidades de qualquer natureza.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo Em **29** de **AGOSTO** de **2023.**

DANILO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:1F9F9EDF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guaxupé ADJUDICA o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, tipo menor preço por item para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, Itens 1, 2, 3 e 5: à empresa **INFORMÁTICA VIANNA VIEIRA**, inscrita no CNPJ 13.543.700/0001-74, com os seguintes valores: Item 1 R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais); Item 2 R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais); Item 3 R$3.200,00 (três mil e duzentos reais), Item 5 R$770,00 (seiscentos e setenta reais).

Guaxupé (MG), 28 de agosto de 2023.

BENEDITO RESENDE NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:534BE489

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé **HOMOLOGA** o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, tipo menor preço por item para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, Itens 1, 2, 3 e 5: à empresa **INFORMÁTICA VIANNA VIEIRA**, inscrita no CNPJ 13.543.700/0001-74, com os seguintes valores: Item 1 R$ 3.640,00

(três mil, seiscentos e quarenta reais); Item 2 R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais); Item 3 R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e Item 5 R$770,00 (seiscentos e setenta reais), autorizando a despesa e a lavratura dos respectivos contratos.

Publique-se para efeitos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Guaxupé (MG), 29 de agosto de 2023.

DANILO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:596783CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PL EM 90-2023 - ALTERA LEI DO PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO

Emenda de autoria dos Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Servimo-nos da presente, na condição de Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para apresentar ao Projeto de Lei nº EM 90/2023 que Altera a "Lei nº 3.542, de 22 de novembro de 2021", que Institui o programa Adote um Bem Público no Município de Lagoa da Prata e dá outras providências, a seguinte Emenda:

EMENDA ÚNICA – MODIFICATIVA –

O Art. 4º do Projeto de Lei EM 90/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 3.542/2021" as alterações previstas nesta Lei.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda visando corrigir um erro material no texto do Art. 4º do Projeto de Lei EM 90/2023.

Conforme se nota, o Projeto de Lei em estudo altera a Lei Municipal nº 3.542/2021 e não a Lei Municipal nº 3.774/2023, da forma que está escrito no texto do Projeto.

Portanto, a Emenda é necessária para se corrigir este equívoco.

Por isso, contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B084AD7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 111-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 111/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 574.517,10.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 111/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/08/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por finalidade a execução de Projetos de Proteção e Combate a Incêndios e Controle de Pânico, para emissão do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nas unidades escolares.

Informou ainda, que o Projeto nas edificações é de grande importância, haja vista que é por meio deste que um possível incêndio será evitado e caso ocorra, poderá ser combatido de forma ideal.

Os projetos complementares para execução de todo o serviço já foram realizados pela empresa especializada e as planilhas orçamentárias, memorial descritivo e descrição de todo material necessário para a adequação das edificações das unidades escolares já estão na Secretaria Municipal de Educação e cópias foram enviadas a esta Casa.

As adequações serão realizadas nas seguintes unidades escolares: E. M. Dr. Jacinto Campos, E. M. Monteiro Lobato, Cemei Professor Mourão, Creche Maria Belarmina, Creche Monteiro Lobato, Creche Risoleta Neves, Creche Tia Maria Olívia, E. M. Prof. João Fernandes.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 111/2023.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões
SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5B608BBD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC EM - 10-2023 - ALTERA VALOR GRATIFICAÇÃO PREGOEIRO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar EM nº 10/2023 que Altera a Lei Complementar nº 31, de 23 de maio de 2000, que Cria a Gratificação para os servidores municipais que compõem a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 10/2023 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 22/08/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**" (grifo nosso)*

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

***XXI** - Legislar sobre assuntos de interesse local;"*

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está, parcialmente, de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, carecendo de ajustes que serão feitos quando da confecção da Proposição de Lei ou via Emenda.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei enviado pelo Prefeito visa tão somente aumentar o valor da Gratificação para o Pregoeiro do Município.

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"*O presente Projeto de Lei Complementar pretende majorar como forma de incentivo a gratificação concedida aos servidores que exercem a função de Pregoeiro, uma vez que as responsabilidades e*

atribuições do cargo de Pregoeiro são maiores que a dos demais integrantes da Comissão de Licitação e atualmente todos esses servidores recebem gratificação com a mesma equivalência monetária.

É consabido que os pregoeiros conduzem o certame desde a publicação do edital até a homologação e adjudicação do objeto. De igual forma a responsabilidade do Pregoeiro é unipessoal, recaindo exclusivamente sobre a sua pessoa as ações praticadas na fase externa da modalidade Pregão, fazendo jus portanto, referido profissional de gratificação e reconhecimento diferenciado dos demais membros da Comissão."

Conforme demonstrado, legal e constitucional o Projeto em estudo.

O aumento pretendido gera aumento de gastos com pessoal, sendo também uma despesa continuada. Assim sendo, necessária a apresentação de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, a qual se encontra nos autos do Processo Legislativo.

Portanto, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Desta forma, sendo legal o projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:
Diante do exposto, **pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº EM 10/2023.**

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,
SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CD556298

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 90-2023 - ALTERA LEI Nº 3542-2021

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 90/2023 que Altera a "Lei nº 3.542, de 22 de novembro de 2021", que Institui o programa Adote um Bem Público no Município de Lagoa da Prata e dá outras providências e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 17/07/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 90/2023 com a justificativa e Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 18/07/2023 e em outras reuniões.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei e/ou por meio de Emenda.

2 - No mérito:

O autor do Projeto de Lei assim o justificou:

"A presente alteração visa atender ao ofício de nº 102/2023 encaminhado a Procuradoria deste município, pelo secretário municipal de Desportes a fim de acrescentar no texto legal de forma expressa que, além das áreas de uso comum descritas na Lei nº 3.542/2021, também devem ser incluídas as de uso especial consistentes nos Campos e Estádios de Futebol, Poliesportivos e Quadras Poliesportivas, Pista de Skate e Quadra de Basquete 3x3, Arena de Futebol de areia e futevôlei."

A alteração pretendida é para a inclusão de alguns outros espaços públicos no Programa Adote um Bem Público.

A concretização do programa se dará por meio de Parcerias a serem firmadas pelo Município com pessoas físicas ou jurídicas que queiram assumir a manutenção de determinados espaços públicos, como praças, parques urbanos, etc.

A utilização de bem público por particular é possível, desde que seja por meio do instrumento jurídico pertinente, de forma a garantir ao Poder Público garantia total quanto à propriedade e à impossibilidade de indenização ao particular.

Todos sabemos que existem os Termos de Autorização de Uso, Termos de Permissão de Uso, Termos de Concessão de Uso e os Termos de Cooperação, de Parceria, todos com o objetivo de regulamentar o uso de bens públicos por particulares.

Em contrapartida, a pessoa física ou jurídica que firmar a parceria com o Município poderá explorar o espaço para publicidade, assim como divulgar a ação por meio das redes sociais.

Portanto, não há violação à Constituição da República, nem à Estadual, nem à Lei Orgânica Municipal, nem à Legislação Pátria vigente. Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se é ou não de interesse público a Proposição Legislativa apresentada pelo Prefeito.

No entanto, os Vereadores entendem que ele carece de alguns ajustes, que estão sendo feitos por meio de Emenda.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

Desta forma, sendo legal o projeto, com o texto da Emenda, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 90/2023, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,
SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:34D17891

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 111-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 111/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 574.517,10.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 111/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/08/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e

seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por finalidade a execução de Projetos de Proteção e Combate a Incêndios e Controle de Pânico, para emissão do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nas unidades escolares.

Informou ainda, que o Projeto nas edificações é de grande importância, haja vista que é por meio deste que um possível incêndio será evitado e caso ocorra, poderá ser combatido de forma ideal.

Os projetos complementares para execução de todo o serviço já foram realizados pela empresa especializada e as planilhas orçamentárias, memorial descritivo e descrição de todo material necessário para a adequação das edificações das unidades escolares já estão na Secretaria Municipal de Educação e cópias foram enviadas a esta Casa.

As adequações serão realizadas nas seguintes unidades escolares: E. M. Dr. Jacinto Campos, E. M. Monteiro Lobato, Cemei Professor Mourão, Creche Maria Belarmina, Creche Monteiro Lobato, Creche Risoleta Neves, Creche Tia Maria Olívia, E. M. Prof. João Fernandes.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 111/2023.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:334478A8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM - 10-2023 - ALTERA VALOR GRATIFICAÇÃO PREGOEIRO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar EM nº 10/2023 que Altera a Lei Complementar nº 31, de 23 de maio de 2000, que Cria a Gratificação para os servidores municipais que compõem a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 10/2023 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 22/08/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**" (grifo nosso)*

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

***XXI** - Legislar sobre assuntos de interesse local;"*

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados*

via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está, parcialmente, de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, carecendo de ajustes que serão feitos quando da confecção da Proposição de Lei ou via Emenda.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei enviado pelo Prefeito visa tão somente aumentar o valor da Gratificação para o Pregoeiro do Município.

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"*O presente Projeto de Lei Complementar pretende majorar como forma de incentivo a gratificação concedida aos servidores que exercem a função de Pregoeiro, uma vez que as responsabilidades e atribuições do cargo de Pregoeiro são maiores que a dos demais integrantes da Comissão de Licitação e atualmente todos esses servidores recebem gratificação com a mesma equivalência monetária.*

É consabido que os pregoeiros conduzem o certame desde a publicação do edital até a homologação e adjudicação do objeto. De igual forma a responsabilidade do Pregoeiro é unipessoal, recaindo exclusivamente sobre a sua pessoa as ações praticadas na fase externa da modalidade Pregão, fazendo jus portanto, referido profissional de gratificação e reconhecimento diferenciado dos demais membros da Comissão."

Conforme demonstrado, legal e constitucional o Projeto em estudo.

O aumento pretendido gera aumento de gastos com pessoal, sendo também uma despesa continuada. Assim sendo, necessária a apresentação de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, a qual se encontra nos autos do Processo Legislativo.

Portanto, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Desta forma, sendo legal o projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 10/2023.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,
SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2A61C45D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 2-2023 - PAVIO - ALTERA 003-1991

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Altera a "Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991" que Cria o Plano de Carreira do Servidor Público Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e dá outras providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o texto do § 6º do Art. 6º da "Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991" que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º (...)

§ 6º A Promoção do servidor para o nível subsequente àquele em que se encontra ocorrerá somente após o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício no mesmo nível.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei Complementar nº 3/1991" as alterações previstas nesta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Anteprojeto após verificar que houve um engano no texto da Lei Complementar Municipal nº 258/2023, que tratou do "Sistema de Carreira" dos Empregados Públicos do Município, alterando a Lei Complementar nº 03/1991.

No texto do § 6º do Art. 6º da Lei Complementar 03/1991, com o texto pela LC 258/2023, consta que a Promoção do servidor para o nível subsequente àquele em que se encontra ocorrerá somente após o interstício de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no mesmo nível.

Isso representa um retrocesso para os Empregados Públicos, pois, desde 1991, estava em vigência o prazo de 2 anos.

Estamos apresentando o Anteprojeto para se corrigir este engano.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Anteprojeto de Lei Complementar e com o Executivo para o envio de um Projeto de Lei Complementar para a referida correção, considerando que, no caso, a iniciativa do Projeto é exclusiva do Prefeito.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de agosto de 2023.

PAVIO
Vereador do PV

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA34FC95

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 113-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 7.369.371,15 (PEDIDO 067-2023) (1)

PROJETO DE LEI Nº113, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 7.369.371,15

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 7.369.371,15 (sete milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e quinze centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.4.059 – Pavimentação de Vias
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 7.369.371,15

TOTAL ..... R$ 7.369.371,15
Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado:

- Superavit Financeiro de Recursos Próprios ..... R$ 1.500.000,00
- Superavit Financeiro - Transferência Especial - Lei nº 23.830/2021 ..... R$ 2.122.139,82
- Superavit Financeiro - Compensação de Transferência da União – FEP ..... R$ 3.747.231,33

TOTAL ..... R$ 7.369.371,15

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 7.369.371,15 (sete milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e quinze centavos).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito adicional é solicitado visando a contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico; recapeamento asfáltico sobre poliédrico e pavimentação asfáltica em vias sem pavimentação.
Informou ainda o Setor que as obras pretendidas visam melhorar a trafegabilidade em vias de acesso com a criação de novos corredores, recuperação do piso asfáltico em vias principais e pavimentação em vias de terra (área onde serão construídas novas casas populares).
Seguem, anexos, detalhamento das dotações e relação das vias a serem pavimentadas e/ou recapeadas bem como a área e o serviço a ser executado.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF70428F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 114-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 100.000,00 (PEDIDO 068-2023) (1)

PROJETO DE LEI Nº114, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 100.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
339030 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00
Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Excesso de Arrecadação de Receita na Rubrica 1.7.1.6.50.50.0.1.13 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, provenientes da Emenda Individual nº 202314070011, de autoria do Deputado Federal Odair Cunha.

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito adicional é solicitado com a finalidade de custear despesas de custeio e serviços de Proteção Social Básica da Política Municipal de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:505E8786

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 115-2023 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 8.000.000,00 (PEDIDO 069-2023) (1)

PROJETO DE LEI Nº115, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 8.000.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1005.3.027- Construção de Cemitério

449051 – Obras e Instalações ..... R$ 8.000.000,00

TOTAL ..... R$ 8.000.000,00
Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 8.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Senhor Presidente,
Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito especial é solicitado visando dar início a execução da obra de construção de novo cemitério. Atualmente o município possui dois cemitérios, sendo o Cemitério da Saudade e o Cemitério Campo da Paz.
Desde a construção destes, a população cresceu consideravelmente e consequentemente o número de óbitos aumentou. O Município adquiriu um terreno de 1.500 metros quadrados, vizinho ao Cemitério Campo da Paz, tendo em vista que o mesmo já havia atingido à sua capacidade máxima, permitindo ao Município maior prazo para elaboração de projetos para a construção de um novo cemitério. Mesmo com a ampliação do Cemitério Campo da Paz, sua capacidade também já está chegando ao limite.
Os projetos referentes à obra já foram finalizados e o crédito se faz necessário para que se possa iniciar a obra ainda no ano de 2023.
Seguem, anexos a este pedido: Memorial Descritivo do Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA; Memorial Descritivo do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PPCI; Memorial Descritivo do Projeto Hidrossanitário; Memorial Descritivo do Projeto de Cabeamento Estruturado; Memorial Descritivo do Projeto Elétrico; Memorial Descritivo da Estrutura de Concreto Armado; Memorial Descritivo do Projeto de Terraplanagem e a Especificação dos Materiais.
Ressaltou o Setor de Planejamento que essa ação já está criada no PPA 2022-2025.
Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E64817E7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 116-2023 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 260.000,00 (PEDIDO 070-2023) (1)

PROJETO DE LEI Nº116, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 260.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0804.4.044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
339334 – Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização ..... R$ 260.000,00
TOTAL ..... R$ 260.000,00
Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.3.023 – Construção das Sedes Semed e Almoxarifado
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 260.000,00

TOTAL ..... R$ 260.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:DCB5A50D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 117-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 600.000,00 (PEDIDO 071-2023) (1)

PROJETO DE LEI Nº117, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 600.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0804.4.044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 600.000,00

TOTAL ..... R$ 600.000,00
Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº117, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 600.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0804.4.044 – Programa Municipal de Transporte Escolar

449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 600.000,00

TOTAL ..... R$ 600.000,00
Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

SenhorPresidente,
Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito adicional tem como objetivo a aquisição de 02 (dois) veículos com acessibilidade para o Transporte Escolar.
Esclareceu ainda o Setor que esses veículos serão utilizados nas rotas que hoje estão sendo realizadas com os serviços das empresas terceirizadas, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação não pretende renovar o contrato com as empresas.
Ressaltou o Setor de Planejamento que, com o aumento da demanda de alunos que necessitam de transporte escolar e o agravante do 6º horário das escolas do Estado, é necessário o aumento da frota dos veículos escolares para que o serviço aconteça com eficiência, segurança e conforto dos alunos.
Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:554A3FE7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 118-2023 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 300.000,00 (PEDIDO 072-2023) (1)

PROJETO DE LEI Nº118, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0805.4045 – Manutenção do CEMAE
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 300.000,00

TOTAL ..... R$ 300.000,00
Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.3.023 – Construção das Sedes SEMED e Almoxarifado
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 120.000,00
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4.041 – Manutenção das Creches
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 180.000,00

TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Senhor Presidente,
Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, o crédito solicitado tem o objetivo de firmar parceria para contratação de serviços profissionais como: Fonoaudiólogos, Assistentes Sociais, Psicólogos, Terapeuta Ocupacional, totalizando 23 profissionais através do Marco Regulatório para atender aos alunos do Município que necessitam de atendimentos especializados.
Esclareceu ainda o Setor que a Secretaria Municipal de Educação precisa ampliar a oferta de atendimentos especializados no CEMAE em diversas áreas, atender alunos com deficiência intelectual e múltipla/autismo e famílias e suas demandas encaminhadas pela equipe de triagem.
Dessa forma, segundo o Setor, há uma busca de inovadas estratégias e profissionais habilitados que possam realizar o trabalho junto ao CEMAE e as Unidades Escolares. A necessidade de ampliação de atendimento no CEMAE também é uma exigência da Promotoria Pública de Lagoa da Prata.
Dentre os objetivos desse novo processo de contratação estão:
- efetuar a triagem e avaliação dos alunos para acompanhamento no serviço de referência;
- contratar profissionais (Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo, Neuropediatra, ASB, Monitor, Neuropsicopedagogo, Professor de Yoga, dança, teatro e Assistente Social);
- alinhar o fluxo de atendimento CEMEI e Pré-Escola para contrarreferência à rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla/ Autismo;
- inovar os atendimentos proporcionando à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla/Autismo através do Yoga, dança e teatro;
- formar grupos de atendimentos nas modalidades de Terapia Ocupacional, Yoga, teatro, música para descontração, socialização e interação social das crianças; e
- promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.
Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E81E881

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 119-2023 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 485.433,75 (PEDIDO 073-2023) (1)

PROJETO DE LEI Nº119, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 485.433,75 e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 485.433,75 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3.035 – Projetos Culturais Lei Paulo Gustavo
339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas ..... R$ 475.433,75
333035 – Serviços de Consultoria ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 485.433,75
Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será será utilizado o Excesso de Arrecadação nas Rubricas 1.7.1.9.99.0.1.05 – Outras Transferências da União – LC Paulo Gustavo Art. 5º e Rubrica 1.7.1.9.99.0.1.06 – Outras Transferências da União – LC Paulo Gustavo Art. 8º.
TOTAL ..... R$ 485.433,75

Art. 3º Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 3.035 – Projetos Culturais Lei Paulo Gustavo
Meta: Apoiar o setor cultural e artístico do município de Lagoa da Prata devido as consequências ocasionadas pela Pandemia Covid-19, conforme normas estabelecidas na Lei nº 195/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

SenhorPresidente,
Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 485.433,75 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
De acordo com o Setor de Planejamento, o crédito adicional é solicitado devido ao recurso recebido referente a Lei Paulo Gustavo criada para incentivar a cultura e garantir ações emergenciais em especial demandadas pelas consequências do período pandêmico que impactou significativamente o setor nos últimos dois anos.
Esclareceu ainda o Setor que com o recurso da Lei, diversos agentes lagopratenses que promovem cultura, audiovisual e cinema serão beneficiados, impactando toda a população de Lagoa da Prata com ações que engradecem a arte, a cultura e a história de nossa cidade.
Segue, anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B6695644

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
DECISÃO RECURSAL

DECISÃO RECURSAL
Processo Licitatório nº 68/2023
Pregão nº 10/2023
Objeto: aquisição de equipamentos de informática.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, decide, consubstanciado e com fulcro no § 4º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, por MANTER a decisão proferida pelo Pregoeiro, que CLASSIFICOU a proposta comercial para o lote 1, da empresa *E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA* e DESCLASSIFICOU a proposta comercial para o mesmo lote da empresa *TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA***,** durante a tramitação do Processo Licitatório nº 68/2023, realizado na modalidade Pregão nº 10/2023.

Poços de Caldas, 29 de agosto de 2023.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA-
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:CD3272F3

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, através do Setor de Pessoal, **RESOLVE**:
I - TORNAR SEM EFEITO a Convocação publicada no dia 29 de agosto de 2023;
II **–** CONVOCAR os candidatos abaixo mencionados para que **compareçam** ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, munido de toda a documentação exigida no edital, para dar início ao Programa de Estágio.

CONVOCADOS		
NOME	Colocação	Área de Formação
Letícia Duszeiko dos Santos	1º	Ciências Contábeis
Emerson Antonio Braz	2º	Ciências Contábeis
Frederico Enrique Cansi Rodrigues	1º	Direito
Bárbara Nery Morais de Oliveira	2º	Direito
Ariane Aparecida da Silva	1º	Publicidade e Propaganda
Lucca Norberto Pisani	1º	Jornalismo
Hériklys Rian Pereira Bernardes	1º	Informática
João Vitor de Carvalho Rabelo	1º	Administração
Bárbara de Araújo Fernandes	1º	Direito - PcD

NÃO CONVOCADOS *		
NOME	Colocação	Área de Formação
Ana Carolina Viviani	3º	Direito

***** Os candidatos **classificados** e **não convocados** por qualquer motivo, a exemplo da ausência de atendimento pleno à legislação pertinente, ao edital e às instruções da prova, tais como monitoramento por videoconferência, relatório de criticidade e avaliação documental, poderão **recorrer** à Presidência, em até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, através do endereço eletrônico douglas.dofu@pocosdecaldas.mg.leg.br.
O não atendimento do prazo desta Convocação implicará na desistência tácita do certame em que foi classificado.

Poços de Caldas, 29 de agosto de 2023

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA-
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:6FA9D994

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
PORTARIA Nº 15, DE 22 AGOSTO DE 2023

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 QUE DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO/MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º, §2º da Lei Federal de nº 14.133/2021,
- **CONSIDERANDO**a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação no âmbito da Administração Pública do Município de Recreio/MG;
- **CONSIDERANDO**que os Municípios que possuem menos de 20.000 habitantes, segundo o art. 176, podem dispensar a realização de procedimento licitatório eletrônico durante 06 anos, a contar de 1º de abril de 2021;
- **CONSIDERANDO** que, segundo os dados prévios do IBGE de 2022, o Município de Recreio, possui 11.007 habitantes https://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2022/Previa_da_Populacao/POP2022_Municipios_20230619.pdf;

DECRETA:

Art. 1º Esta Portaria tem por objetivo regulamentar o disposto na Lei Federal n° 14.133 de 2021 que trata da Dispensa de Licitação na sua forma física no âmbito da Câmara Municipal de Recreio.

CAPÍTULO I
DA DISPENSA FÍSICA

Art. 2ºA Câmara Municipal poderá adotar a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.
§4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Seção I
Dá instrução

Art. 3ºO procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda;
II - estudo técnico preliminar, se for o caso;
III - análise de riscos, se for o caso;
IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
V - estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI - justificativa de preço;
VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VIII - razão de escolha do contratado;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
X - parecer jurídico emitido pela Procuradoria do município; (dispensado nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, cujas compras ou serviços estejam com valores estimados abaixo de 30% do limite previsto nos referidos incisos), se for o caso;
XI - parecer técnico, se for o caso;
XII - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XIII - autorização da autoridade competente;
XIV - indicação do dispositivo legal aplicável;
XV - autorização do ordenador de despesa;
§ 1º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Sítio Eletrônico do Município, nos termos do Art. 176, III, da Lei 14.133/2021.
§3º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Seção II
Do edital

Art. 4ºO órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.
§1º O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, no sítio eletrônico do Município.
§2º Nas contratações cuja estimativa não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, fica facultado à Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa,

bem como o prazo constante no § 1º poderá ser reduzido a 01 (um dia) útil.

Seção III
Dá divulgação do edital

Art. 5ºO aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua integra no site eletrônico oficial do órgão.

Seção III
Fornecedor

Art. 6ºO fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 7º Caberá ao fornecedor certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Seção I
Do julgamento

Art. 8ºEncerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9ºDefinido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§1º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10**.**A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no § 1º do art. 9º.
Art. 11**.**Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Seção II
Dá habilitação

Art. 12.Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.
Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de

2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, além da demonstração de regularidade municipal e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal.
Art. 14.Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III
Do procedimento fracassado ou deserto

Art. 15.No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção I
Da adjudicação e homologação

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Dá aplicação

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Das orientações gerais

Art. 18.Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Seção II
Vigência

Art. 19.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Recreio,MG, 22 de agosto de 2023.

DOUGLAS FERREIRA MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:0D2C4875

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
PORTARIA Nº 16, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Recreio,MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MIANS GERAIS,no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Recreio/MG.
Seção II
Definições
Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;
IV - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
V - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.
CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Seção I
Agente de contratação
Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Seção II
Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quemasnormas deorganização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 12, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
Seção III
Gestores e fiscais de contratos
Art. 5º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos artigos 19 a 21.
Art. 6º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no artigo 23.
Seção IV
Comissão de contratação ou de licitação
Art. 7º A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Seção V
Requisitos para a designação
Art. 8º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução, deverão preencher os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Art. 9º Os agentes de contratação designados serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública. Parágrafo único: na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso I e do artigo 9º do caput deste artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício da função.
Seção VI
Vedação
Art. 10. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Art. 11. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Agente de Contratação

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, de acordo com o calendário de contratação, que deverá ser editado por esta Casa Legislativa, cumprindo assim a data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
1. a) estudos técnicos preliminares;
2. b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
3. c) pesquisa de preços; e
4. d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
2. b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3. c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
4. d) verificar e julgar as condições de habilitação;
5. e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6. f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
7. g) indicar o vencedor do certame;
8. h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1ºO agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2ºA atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do *caput.*

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

§1º Na hipótese do caput, a comissão de contratação deverá observar o disposto nos incisos I e II do artigo 14 e no artigo 16.

§2º Os membros da comissão de contratação de que trata o ***caput***responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II

Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 12.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ouda entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos artigos 7º e 8º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 12;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Poder Legislativo;

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Subseção I

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração da Câmara Municipal, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas.

Subseção II

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e II do artigo 18;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 18;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Subseção III

Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VIII do artigo 19, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.
Subseção IV
Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração da Casa.
Subseção V
Recebimento provisório e definitivo
Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras definidas em ato expedido pela Administração.
Subseção VI
Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato
Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Subseção VII
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Administração deste Poder Legislativo.
Art. 26. A administração da Casa, através de sua direção geral, poderá expedir normas complementares para a execução desta Resolução, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Recreio,MG, 22 de agosto de 2023.

DOUGLAS FERREIRA MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:18864068

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
COMUNICADO

A Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, vai paralisar as suas atividades nesta quarta-feira, de 30 de agosto, em adesão ao movimento nacional dos municípios, considerando a situação de dificuldades em que se encontram, com oscilação nos repasses constitucionais, conforme indicativo da Confederação Nacional dos Municípios e da Associação Mineira de Municípios.

Câmara Municipal de Recreio,MG, 29 de agosto de 2023.

VEREADOR DOUGLAS FERREIRA MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:60656A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
PORTARIA Nº 003, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 003, DE 29 de AGOSTO DE 2023

Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Rubelita/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais, Determina:
Art.1º Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Rubelita, no dia 30 de agosto de 2023, em virtude da adesão desta instituição, ao movimento dos municípios mineiros que protestam contra a redução do Fundo de Participação dos Municípios.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rubelita, em 29 de agosto de 2023.

JOÃO EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:B10F7173

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 23/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG, revoga a Portaria nº 19/2023 e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG, que será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	Matrícula
Gabriel Carvalho Nascimento	Presidente	177-5
Bruna Barbosa Honorato	Vice-Presidente	192-9
Vera Lúcia de Prados Luz	Membro	158-9

Art. 2º. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, observando, ainda, todas as legislações aplicáveis ao processo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 19/2023.

Santa Bárbara, MG, 29 de Agosto de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:4A1AF768

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 357/2023

Autoriza a Mesa Diretora a devolver o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Poder Executivo do saldo existente na conta da Câmara Municipal antes do encerramento do exercício financeiro.

A Câmara Municipal de Sâo Lourenço aprova:

Art. 1º . Autoriza a Mesa Diretora a devolver o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Poder Executivo do saldo existente na conta da Câmara Municipal antes do encerramento do exercício financeiro.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 28 de agosto de 2023.

VER. RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Presidente

VER. JOÃO RICARDO BOLZONI ILHA
Vice-Presidente

VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
1ª Secretária

VER. JOÃO BOSCO DE CARVALHO
2º Secretário

VER. AGNELO SEBASTIÃO LIMA SILVEIRA

VER. CRISTIANO VALÉRIO

VER. DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

VER. ELTON ALVES TAVARES

VER. GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO

VER. MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

VER. MARISOL FARIA DO NASCIMENTO GOMES

VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA

VER. WALDINEI ALVES FERREIRA

VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:94C28CE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PORTARIA Nº 34/2023

Dispõe sobre a Revogação do Processo Licitatório nº 14/2023- Inexigibilidade n.002/2023.

ELAINE AUXILIADORA PERETES, Presidente da Câmara Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições regimentais e;
CONSIDERANDO a anterior deflagração de Processo Licitatório, na modalidade Inexigibilidade, cujo intento era a contratação de assessoria especializada visando promover a reforma da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara;
CONSIDERANDO que houve equívocos na elaboração do Termo de Referência constante do processo, cuja descrição inicial consistia na Atualização e ajuizamento de ações diretas de inconstitucionalidade em face de dispositivos específicos dos referidos diplomas, o que induz a ideia de que não seria promovida a reforma da integralidade das normas.
CONSIDERANDO que o objetivo da Câmara, segundo necessidades ulteriormente observadas, é o de promover a reforma integral da Lei Orgânica e do Regimento Interno, mediante processo legislativo democrático, com elaboração, discussão e votação de proposição a ser elaborada e, consequentemente, que não há o interesse de questionamento de dispositivos específicos mediante ajuizamento de Ações Diretas de Inconstitucionalidade.
CONSIDERANDO o princípio da autotutela, consistente no poder-dever da Administração Pública de anular seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, e REVOGA-LOS, quando inconvenientes ou oportunos;

RESOLVE:
Art. 1º- Revogar o Processo Licitatório nº 14/2023, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE TAPIRA, BEM COMO EVENTUAL AJUIZAMENTO DE AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE VISANDO ADEQUAR TAIS DIPLOMAS À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Tapira, 28 de agosto de 2023.

ELAINE AUXILIADORA PERES
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:6132CCB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023

Extrato do contrato nº 099/2023 de Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha de 13 kg para uso no administrativo e atendimento ambulatorial do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **IMPERIAL GÁS LTDA**. Prazo: 12 meses a partir de 29/08/2023 a 28/08/24. Valor Total estimado: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Assinatura: 29/08/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:6578FADA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2023,

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 035/2023, Processo Administrativo N° 076/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, tipo sistema Buffet Americano – Self Service, para motoristas que conduzem os ônibus do SETS para manutenções aos sábados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Antônio Ernesto Pinto - ME**. Valor total estimado de **R$5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais).
Assinatura: 29/08/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:15F7ACB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 32/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 20/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE, BEM COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, ROTINA DE BACKUP, TREINAMENTOS E ATUALIZAÇÕES.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Av. Arthur Lanza, nº 415, Bairro Dante Lanza, Sete Lagoas/MG no horário de 08h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br , bem como através do site www.cismisel.mg.gov.br.

Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do consórcio até às **08h:59 min do dia 14 de setembro de 2023**.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756 ou (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 29 de agosto de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:1AF1FA92

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISO PREGÃO 038-2023

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Pregão presencial n.º 038/2023

Tipo: Menor Preço por item

Objeto – Aquisição cubo do freio/carcaça freio para motoniveladora Caterpillar 12G – Código 6G3288, para utilizar máquinas do CONVALE, durante o exercício de 2.023.
Fundamento - das leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei n. 11.107/2005, e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie.

Data da realização – 13/09/2023
Credenciamento e Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances – 10h do dia 13/09/2023
Fonte de Recursos - PRÓPRIO.
Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitado pelo *e-mail*: **<convale.adm2018@gmail.com>**.

Uberaba/MG, 29 de Agosto de 2.023

POLLYANA ANDRADE
Pregoeira Oficial
CONVALE

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:02657156

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE ANULAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS - sediado em Candeias, Estado de Minas Gerais, torna pública a anulação do processo de licitação nº 011/2023, Pregão Eletrônico 003/2023, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual contratação de SERVIÇOS CONTINUADOS, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, por razões de interesse público.

Candeias/MG, 29 de agosto de 2023

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:D5211DDF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE ANULAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS - sediado em Candeias, Estado de Minas Gerais, torna pública a anulação do processo de licitação nº 021/2023, Pregão Eletrônico 009/2023, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e pesados com o fornecimento de pneus, lubrificantes, peças, componentes e acessórios, originais e/ou genuínos, através da tabela de referência do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, por razões de interesse público.

Candeias/MG, 29 de agosto de 2023

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:F25A906D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
PORTARIA Nº 11, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 11, de 29 de agosto de 2023.

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências"

RODRIGO MORAES LAMOUNIER, Presidente do CIDRUS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o clausula 6ª, § 1, inciso F da 3ª Alteração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de 16 de dezembro do ano de 2020 e do Estatuto vigente, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/21 e em vista da necessidade de recompor e atualizar a Comissão de Licitações Pregoeiro e Equipe de apoio.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir, de acordo com o 4o do art. 51 da Lei no 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preços convite, Inexigibilidade e dispensas de Licitação com a seguinte composição de membros titulares e suplentes:

TITULARES:
- PRESIDENTE: GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
- MEMBROS: YURI ÍCARO DE MORAES MOURA E ROSILENE LOPES DA SILVA

SUPLENTES
- BEATRIZ TAMIRES DE OLIVEIRA

Art. 3º Instituir, de acordo com o inciso IV do art. 10º da Lei no 10.520/2022, Pregoeiro e Equipe de apoio para condução do pregões em sua forma presencial ou eletrônico, com a seguinte composição de membros titulares e suplentes:

TITULARES:
- PRESIDENTE: GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
- MEMBROS: YURI ÍCARO DE MORAES MOURA E ROSILENE LOPES DA SILVA
SUPLENTES:
- BEATRIZ TAMIRES DE OLIVEIRA

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias em contrário.

Candeias, 29 de agosto de 2023.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:0C4169B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR POR DESCUMPRIMENTO DE GARANTIA CONTRATUAL Nº17/2023

NOTIFICAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA CONTRATUAL Nº17/2023 – VEÍCULOS AMBULÂNCIAS – PADRÃO SAMU 192.
FORNECEDOR: CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ:30.330.883/0001-69
PROCESSO DE AQUISIÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº077/2021
PROCESSO ORIGINÁRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2021/SESPA

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Notificação/Solicitação de Manutenção corretiva de veículo Tipo Ambulâncias Padrão SAMU/192. *Fornecedor responsável:* CKS COMERCIO DE VEÍCULOS Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.330.883.0001/69.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO por meio de sua Secretária-Executiva, abaixo assinada, **NOTIFICA** a empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ no 30.330.883/0001-69, com sede na Av. Luís Viana Filho 6462, Wall Street West , Torre B , Sala 621 CEP: 41.730-101, Salvador - BA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jonatas Matos Cruz, portador do RG no 651035309 SSP/BA e inscrito no CPF no 955.***.***-91, e **SOLICITA URGENTE** manutenção corretiva do Veículo tipo Ambulância fornecida por meio de Processo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2021, Pregão Eletrônico nº 063/2021/SESPA (Secretaria de Estado da Saúde do Pará).

DOS VEÍCULOS, DOS DEFEITOS APRESENTADOS E DAS LOCALIDADES

Trata-se de veículo **Marca Renault Master ano 2022 2.3 PLACA RVB-3F38** conforme informações e notificações encaminhadas anteriormente.
Vale destacar que o referido veículo sofreu acidente já há mais de 90 dias e até o momento não houve manifestação da empresa CKS Comércio de Veículos.

DO DIREITO DE MANUTENÇÃO E DA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Os referidos veículos entregues ao notificante em até 02/07/2022, conforme Notas Fiscais em anexo. Portanto, a proteção veicular assegura ao Notificante a garantia de concerto e manutenção dos veículos adquiridos.
Vale ressaltar que os veículos foram entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento e seguro contra acidentes, conforme ATA devidamente assinada.

DA URGÊNCIA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS

V**ale destacar que os veículos adquiridos são veículos de uso exclusivo nos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência do SAMU192, e que, por isso necessitam das manutenções, ora requeridas, com urgência tendo em vista que o Notificante não possui veículos como reserva**.
Dessa forma, em função da Urgência pela natureza da Prestação de Serviços do SAMU 192 do NOTIFICANTE, fica a CKS Comércio de Veículos NOTIFICADA a manifestar com a autorização para os devidos reparos no veículo acima identificado dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias uteis a contar da data do dia 13/07/2023 findando este prazo em 17/07/2023.
Ademais, tendo em vista que o prazo para as devidas autorizações de conserto e manutenção do veículo acima descrito já se esgotou e até o momento o NOTIFICANTE sofre com a falta de veículos reservas, fica a CKS Comércio de Veículos também NOTIFICADA que após o vencimento do prazo do dia 17/07/2023 sem a devida manifestação, o NOTIFICANTE enviará o referido veículo **Marca Renault Master ano 2022 2.3 PLACA RVB-3F38** para a Oficina que apresentou o menor preço para a realização dos reparos e que será devidamente

cobrado da Notificada em obediência do Princípio Administrativo da Supremacia do Interesse Público.
Importante mencionar que o acidente que ocasionou os danos no referido veículo ocorreu em 02 de abril de 2023, logo, dentro do período que compreende a garantia contratual.
Neste sentido é a presente NOTIFICAÇÃO para que a empresa NOTIFICADA manifeste em 03 dias úteis sobre o conserto do veículo pelas razões expostas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Processo Administrativo nº2021/163887, Pregão Eletrônico SRP nº063/2021/SESPA e ATA de Registro de Preços nº077/2021/SESPA, bem como Ação Civil de reparação aos cofres públicos da NOTIFICANTE.
Como forma de corroborar com a realização do conserto da Ambulância, a Equipe de Logística e Coordenação de Frota do NOTIFICANTE realizou pesquisa de mercado nas Oficinas especializadas na cidade de Patos de Minas, e, em anexo, os envia para fins de análise e negociação por parte da NOTIFICADA.

Patos de Minas, 12 de julho de 2023.

CAMILA SILVA DE MATOS
Secretária- Executiva CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:C14601DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Processo Licitatório nº 085/2023
Pregão Eletrônico Nº 038/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: 13/09/2023 às 09:00h (nove horas).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS** EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:D8C0A2BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Processo Licitatório nº 086/2023
Pregão Eletrônico Nº 039/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: 13/09/2023 às 13:30h (Treze horas e trinta minutos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B2C83BBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (Lei nº 8.666/93, Art. 23, § 8º e Art. 24, inciso II, § único), e com arrimo no parecer jurídico e ata da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2023, a favor da contratação das empresas COMERCIAL PENA E LOPES LTDA no valor de R$ 589,00, JULIA ELEN MARTINS FERREIRA no valor de R$ 2.395,00, MAQTEC LTDA no valor R$ 2.415,00, e POLY ESCOLAR no valor de R$ 4.790,00, para fornecimento de mobiliário de escritório para o Núcleo de Especialidades Médicas do CISMEPI .

João Monlevade, 23 de agosto de 2023.

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:3B4A22F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1

Processo nº 014/2022-Pregão Presencial nº 003/2022
Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXA
Empresa que registrou menor valor:. ALBANO DE AZEVEDO SOUZA& CIA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, em decorrência de acréscimo no preço do **item 1 (Gasolina Comum) , item item 03 (óleo diesel s-10)**

GASOLINA COMUM -R$5,93
DIESEL S10 - R$ 5,99

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.15.451.006.2.006 –/ 33.9.0.3.0 — Material de Consumo -Pessoa Jurídica.
Data :
Amparo Legal: Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02.
Vigência: 28/08/2023 à 03/06/2024

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:98E673DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2023 DISPENSA 029/2023

PC 063/2023 Dispensa 029/2023 Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para camarins para o 1º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE PARA GESTÃO PÚBLICA – CINTECS. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Lilia Buffet Ltda, CNPJ 05.963.528/0002-60-CTR 080/2023-Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Maria Aparecida dos Anjos Xavier p/ contratada - Vr.R$25.391,00-Vig. 28/08/2023 a 30/09/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:7CEEA834

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2023 DISPENSA 030/2023

PC 064/2023 Dispensa 030/2023 Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão do 1º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE PARA GESTÃO PÚBLICA – CINTECS. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Rosten Lopes Garcia-ME, CNPJ 00.646.045/0001-38-CTR 081/2023-Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Rosten Lopes Garcia p/ contratada - Vr.R$7.000,00-Vig. 28/08/2023 a 30/09/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:9A4A24E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO Nº. 061/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo Nº. 061/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, modalidade Pregão Presencial nº 033/2023, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção de veículos leves, pesados, motos e máquinas da frota do DMAAE de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **14/09/2023**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo 60, Ouro Fino - MG ou pelo site: www.dmaaeof.com

FERNANDO CAETANO –
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:E9F4B7CD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO PREGÃO 013/2023

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino/mg - RESULTADO do PREGÃO 013/2023 - prc 026/2023 – Registro de Preços 011/2023 – Objeto: aquisição de material de construção e equipamentos para o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG). vencedores: licitantes: CIVIDATTI CASA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ21.376.728/0001-92, no valor de R$ 229.620,00 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais). Licitante: DEPOSITO BANDEIRANTES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:03.170.520/0001-30, no valor de no valor de R$ 740.798,00(setecentos e quarenta mil, setecentos e noventa e oito reais). Licitante: RIBEIRO & DONIZETE LTDA, CNPJ 08.205.146/0001-85, no valor de R$ 241.678,00(duzentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e oito reais). Licitante: EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA, no valor de R$ 364.000,00(trezentos e sessenta e quatro mil). Licitante: PAVIMENTAR LTDA, CNPJ 47.748.540/0001-11, no valor de 591.618,00(quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e dezoito reais) -

FERNANDO CAETANO -
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:DF6504F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ATAS RP E QUADRO GERAL DE PREÇOS

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 035/2023 – Pregão 027/2023 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES homologa o Processo em 14/08/2023, e ratifica todas as decisões e a adjudicação do objeto realizada pela Pregoeira em 10/08/2023 aos vencedores, conforme Parecer Final favorável do Assessor Jurídico de 10/08/2023, juntado ao Processo.

Ponte Nova (MG), 28/08/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 035/2023 – Pregão 027/2023 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES faz saber os preços registrados no Quadro Geral de Preços do Registro de Preços nº 020/2023. Vigência: 29/08/2023 a 28/08/2024. Disponível durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 28/08/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 035/2023 – Pregão 027/2023 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão das seguintes Atas de Registro de Preços: ATA RP Nº 049/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Saneade Comércio de Produtos de Saneamento EIRELI EPP – CNPJ: 07.847.453/0001-05, Valor Total desta Ata: R$ 84.199,00 (Oitenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Nove Reais); ATA RP Nº 050/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Pipeplast Industria De Tubos E Conexões EIRELI – CNPJ: 34.823.982/0001-33, Valor Total desta Ata: R$ 20.636,54 (Vinte Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), ATA RP Nº 051/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: VDA Saneamento Ltda – CNPJ: 43.486.840/0001-19, Valor Total desta Ata: R$ 11.972,05 (Onze Mil, Novencentos e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos), ATA RP Nº 052/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Distribuidora Entsorga Ltda – CNPJ: 21.056.989/0001-25, Valor Total desta Ata: R$ 306.449,25 (Trezentos e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nova Reais e Vinte e Cinco Centavos), ATA RP Nº 053/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Marcos Geraldo Oliveira Rocha – CNPJ: 50.109.240/0001-05, Valor Total desta Ata: R$ 9.464,15 (Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quinze Centavos), ATA RP Nº 054/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Hidrosudeste Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda – CNPJ: 49.869.714/0001-20, Valor Total desta Ata: R$ 32.316,50 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos), ATA RP Nº 055/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Sanemax Comercio De Tubos E Conexões Ltda – CNPJ: 46.190.384/0001-53, Valor Total desta Ata: R$ 32.090,00 (Trinta e Dois Mil e Noventa Reais), ATA RP Nº 056/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: : Comercial B & F Ltda – EPP – CNPJ: 07.051.239/0001-30, Valor Total desta Ata: R$ 53.300,00 (Cinquenta e Três Mil e Trezentos Reais), ATA RP Nº 057/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Unione Industria e Comercio Ltda – CNPJ: 41.103.228/0001-94, Valor Total desta Ata: R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), ATA RP Nº 058/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: VS Comércio de Materiais de Construção e Saneamento Ltda – CNPJ: 27.572.655/0001-90, Valor Total desta Ata: R$ 2.430,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta Reais), ATA RP Nº 059/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Pracimax Casa e Construção Ltda – CNPJ: 46.497.089/0001-44, Valor Total desta Ata: R$ 7.275,20 (Sete Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), ATA RP Nº 060/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: GGV Comercial Ltda – CNPJ: 35.236.131/0001.57, Valor Total desta Ata: R$ 231,00 (Duzentos e Trinta e Um Reais), ATA RP Nº 061/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Hidrosanbh Soluções em Saneamento e Medição de Água Ltda – EPP – CNPJ: 02.332.638/0001-55, Valor Total desta Ata: R$ 20.160,00 (Vinte Mil, Cento e Sessenta Reais), ATA RP Nº 062/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Direta Materiais Hidráulicos Ltda – CNPJ: 33.915.396/0001-56, Valor Total desta Ata: R$ 14.537,50 (Quatorze Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), ATA RP Nº 063/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Maccafer Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda – CNPJ: 18.672.510/0001-70, Valor Total desta Ata: R$ 56.850,00 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), ATA RP Nº 064/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Infantaria Comercial Eireli – CNPJ: 20.795.155/0001-79, Valor Total desta Ata: R$ 35.119,90 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Dezenove Reais e Noventa Centavos), ATA RP Nº 065/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: L.A. Comércio de Materiais Hidráulicos e Elétricos Ltda – CNPJ: 36.687.087/0001-64, Valor Total desta Ata: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), ATA RP Nº 066/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Kelvin Soares Pereira – CNPJ: 35.051.643/0001-49, Valor Total desta Ata: R$ 36.962,25 (Trinta e Seis Mil, Novencentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos). Não houve interessados para adesão à formação do Cadastro de Reserva. Dotações Orçamentárias: 17.512.0050.4005.339030 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada – Material de Consumo. 17.512.0051.4006.339030- Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários- Material de Consumo. Recursos Financeiros: Próprio. Vigência das Atas: 29/08/2023 a 28/08/2024. Extrato Resumido das Atas constantes do Quadro Geral de Preços, disponível durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 28/08/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:BBD2F35A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 179/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 293/2023
DISPENSA Nº 179/2023
OBJETO: *Revisão obrigatória de 20 mil KM do veículo Fiat/Mobi Like placa RTT 3F41 para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência anexo ao processo.*
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 29 de agosto de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para revisão obrigatória de 20 mil KM do veículo Fiat/Mobi Like placa RTT 3F41 para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa WW DA SERRA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.438.977/0001-00, no valor global de R$ 1.062,19 (mil e sessenta e dois reais e dezenove centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 461/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 29/08/2023

GLACIELE SILVA DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:901BE5D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 180/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 294/2023
DISPENSA Nº 180/20232
OBJETO: *Revisão obrigatória de 20 mil KM do veículo Fiat/Mobi Like placa RTT 3F42 para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida,*

em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência anexo ao processo.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 29 de agosto de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para revisão obrigatória de 20 mil KM do veículo Fiat/Mobi Like placa RTT 3F42 para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa WW DA SERRA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.438.977/0001-00, no valor global de R$ 1.062,19 (mil e sessenta e dois reais e dezenove centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 460/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 29/08/2023

GLACIELE SILVA DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:16539E21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 181/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 295/2023
DISPENSA Nº 181/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente José Santana Alves, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5002196-67.2023.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 29 de agosto de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor do paciente José Santana Alves, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5002196-67.2023.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com as empresas COLOPLAST DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.794.555/0005-01, no valor global de R$ 20.365,02 (vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 459/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 29/08/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:A14BAC30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 182/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 296/2023
DISPENSA Nº 181/2023
OBJETO: *Aquisição de materiais para prevenção de febre maculosa, após suspeitas de casos em nosso município, conforme termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 29 de agosto de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de materiais para prevenção de febre maculosa, após suspeitas de casos em nosso município, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa COMERCIAL P&L LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 45.539.312/0001-06, no valor global de R$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 458/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 29/08/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:64801DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS – CD 116/2023

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de **MOBILIÁRIO**.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 01 de setembro, próxima sexta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:3F7DB7EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO PROC 0071/2022

Processo Licitatório nº 0071/2022, Pregão eletrônico nº 0034/2022, Contrato 056/2022. Partes: Município de Alvorada de Minas e LIBERTY T.I. LTDA. A vigência do contrato original fica prorrogada até o dia 26 de junho de 2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM DO SISTEMA E BANCO DE DADOS EM NUVEM (CLOUD SERVER), ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA (MANUTENÇÃO), TREINAMENTO E ASSESSORIA TECNICA DESTINADOS A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E-SUS APS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA

Alvorada de Minas, 23 de junho de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:3156136A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROC 032/2020

Processo Licitatório 032/2020, Pregão Presencial n.º 009/2020, Contrato nº 029/2020. Partes Município de Alvorada de Minas e AGROSERRO SOLUCOES AGROPECUARIAS LTDA, a vigência do contrato original fica prorrogada até o dia 30 de junho de 2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA AGRONÔMICA E ZOOTECNIA, CONFORME CONVÊNIO ENTRE A ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A E O MUNICIÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I, (TERMO DE REFERÊNCIA),

Alvorada de Minas, 29 de junho de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:61FF2557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CERTAME DESERTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, EXTRATO DE CERTAME DESERTO PAL 076/2023 TP 011/2023. OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS COMUNIDADES RURAIS: ITIRA E QUILOMBO BAÚ, MACHADOS E CÓRREGO DA VELHA, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 923326/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS ANEXOS MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

22 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0163B5DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório 92/2023
Pregão Presencial 52/2023

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo 92/2023, Pregão Presencial 52/2023, Resultado de Julgamento de Recurso – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços Controle de Acesso (Portaria) nas dependências das unidades de ensino da Rede Municipal – A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Araújos/MG decidiu por DAR PROVIMENTO ao recurso – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010 – no horário de 13h00min às 16h00min. licitacao@araujos.mg.gov.br!

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:92C3EE30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 288/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 8/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para: futura e eventual contratação de empresa para prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos com aprovação na CEMIG e outros órgãos onde seja necessário, para obras de eletrificação para atender às demandas em diversas ruas e avenidas e nos distritos industriais do Município de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Ecologia Serviços e Empreendimentos Ltda	1	1	1.550.000,08

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Ecologia Serviços e Empreendimentos Ltda	1.550.000,075

Valor Total Adjudicado	1.550.000,08

Arcos, 25 de agosto de 2023.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 8/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

Objeto: Registro de preços para: futura e eventual contratação de empresa para prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos com aprovação na CEMIG e outros órgãos onde seja necessário, para obras de eletrificação para atender às demandas em diversas ruas e avenidas e nos distritos industriais do Município de Arcos-MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 288/2023 Pregão nº 8/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Ecologia Serviços e Empreendimentos Ltda	1	1	6.350,00	1.550.000,08

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Ecologia Serviços e Empreendimentos Ltda	1.550.000,075

Arcos, 25 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº378/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 8/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023
Objeto: Registro de preços para: futura e eventual contratação de empresa para prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos com aprovação na CEMIG e outros órgãos onde seja necessário, para obras de eletrificação para atender às demandas em diversas ruas e avenidas e nos distritos industriais do Município de Arcos-MG.

Fornecedor	Valor Total		
Ecologia Serviços e Empreendimentos Ltda	1.550.000,075	194,50	29.175,00

Arcos, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:07DBDB8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 360/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 360/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

OBJETO: Registro de preço para a Contratação para aquisição de Dietas, Insumos e Medicamentos por demanda judicial, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 13/09/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:387BF40B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 333/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de fresadora de asfalto Bobcat., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
War Equipamentos do Brasil LTDA	1	1	96.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
War Equipamentos do Brasil LTDA	96.000,00
Valor Total Adjudicado	**96.000,00**

Arcos, 28 de agosto de 2023.

GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023

Objeto: Aquisição de fresadora de asfalto Bobcat.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 333/2023 Pregão nº 150/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
War Equipamentos do Brasil LTDA	1	1	96.000,00	96.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
War Equipamentos do Brasil LTDA	96.000,00

Arcos, 28 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:663177DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 331/2023 - EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de contrato nº 210/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023
Objeto: Aquisição de peças para reposição e consertos dos instrumentos da fanfarra que compõem as fanfarras municipais para serem utilizados no dia 07 de setembro de 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Vigência: 11/11/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
IMPÉRIO DO SOM EIRELI ME	**R$8.853,00**

Arcos, 11 de agosto de 2023.

Extrato de contrato nº 211/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023
Objeto: Aquisição de peças para reposição e consertos dos instrumentos da fanfarra que compõem as fanfarras municipais para serem utilizados no dia 07 de setembro de 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Vigência: 11/11/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
RIBEIRO CARVALHO COMÉRCIO LTDA - ME	R$6.412,00

Arcos, 11 de agosto de 2023.

Extrato de contrato nº 212/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023
Objeto: Aquisição de peças para reposição e consertos dos instrumentos da fanfarra que compõem as fanfarras municipais para serem utilizados no dia 07 de setembro de 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Vigência: 11/11/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
JOSÉ SOARES RAIMUNDO - ME	R$7.780,00

Arcos, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F21304BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 363/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023
OBJETO: Aquisição de veículos de transporte de passageiros, Conforme CONVENIO 1261001384/2021/SEE, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 18/09/2023 às 15:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DDF9D632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 342/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de peças e itens para manutenção da sinalização vertical e horizontal, para implantação e manutenção preventiva e corretiva da sinalização horizontal e vertical, em diversas vias do Município de Arcos, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 18/09/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8E59702A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 399-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

OBJETO: Registro de preço para a contratação de serviços de Ressonância Magnética, Colangiorressonância Magnética e Angio-ressonância Magnética atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por LOTE,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 15/09/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:42D4CC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 142/2023

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 142 – 28/08/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$377.100,00 (trezentos e setenta e sete mil e cem reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.11. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13. Cultura
13.392. Difusão Cultural
9028. Enfrentamento à Covid
1.225.000. Incentivo à Cultura - Lei Paulo Gustavo
3.3.60.41. Contribuições

Valor: R$268.380,00
Fonte de Recursos – 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual
3.3.90.31. Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor: R$108.720,00
Fonte de Recursos – 1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, na Fonte 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual, no valor de R$268.380,00 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta reais), na Fonte 1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura, no valor de R$108.720,00 (cento e oito mil, setecentos e vinte reais), totalizando R$377.100,00 (trezentos e setenta e sete mil e cem reais).

Art. 3º - Os recursos de que tratam o artigo anterior são provenientes da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

Art. 4º - O disposto nesta Lei fica incluído no PPA 2022-2025 (Lei Complementar nº 071, de 10/12/2021), na LDO 2023 (Lei Complementar nº 090, de 11/07/2022) e na LOA 2023 (Lei Complementar nº 118, de 06/12/2022). ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. ***(Emenda do Legislativo)***

Arcos/MG, 28 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B2F50022

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 112/2023

Processo n° 112/2023

Dispensa n° 028/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.491.199/0001-11
Valor Total de R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais)

ARGIRITA, 28 de Agosto de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:627BA297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 112/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028 /2.023
DATA: 28 de Agosto de 2.023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de relógio de ponto da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: ***GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Frederico Lage, nº 70, Bairro Centro, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.491.199/0001-11.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 1.990,00 (Um mil novecentos e noventa reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 28/08/2023 a 28/09/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 2621.000 379 213.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:EEC4A93A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 100/2022- Credenciamento n.º 008/2022, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Adilson Gomes Rocha ME. Da Vigência: Prorrogar até 27/08/2024 a vigência do contrato inicial.

Arinos, 29 de agosto de 2023

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 101/2022- Credenciamento n.º 008/2022, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Gabriel Souza Cordeiro 09438292675. Da Vigência: Prorrogar até 27/08/2024 a vigência do contrato inicial.

Arinos, 29 de agosto de 2023

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 82/2022- Credenciamento n.º 005/2022, Contratante: Prefeitura Municipal de

Arinos. Contratada: Evando Carlos Pereira 01243940603 - ME. Da Vigência: Prorrogar até 07/08/2024 a vigência do contrato inicial.

Arinos, 29 de agosto de 2023

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:5264B837

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 80/2023- oriundo da Ata de Registro de Preços nº 69/2022. Pregão Presencial nº 21/2022, Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município e conveniados, com eventual fornecimento de peças e acessórios Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Santos e Marins Autopeças e Mecânica Ltda-ME. Valor Global R$ 1.378.422,94, Vigência: 03 de agosto de Arinos, 29 de agosto de 2023

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:D83F794F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto - MG torna público o adiamento do Pregão Presencial nº 027/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de material de papelaria. Justificativa: conforme decreto nº 090/2023 foi decretado ponto facultativo no Município de Barão em razão da paralisação em defesa das premissas municipalistas das reforma tributária. Sendo assim, fica adiada a abertura das propostas para o dia 31/08/2023 as 08:00 horas.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:837D895E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO PROCESSO 054/2023 PREGÃO ELETRONICO N 020/202311/2023 PREGÃO ELETRONICO 047/2023

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa CICLOS ALIMENTOS LTDACNPJ: 49.955.687/0001-08 DETENTORA DA Ata de Registro de PreçosNº 058/2023oriundo do Processo Licitatório nº 054/2023Pregão Eletroniconº 020/2023objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de produtos alimewnticios de supermcado, açougue e padaria.

Linguiça Paio
*Solicitação de revisão R$ 21,99 para R$ 27,99

Pernil em cubos
*Solictação de revisão R$ 19,49 para R$ 22,50

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1C0202E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2023 - PROCESSO 159/2023

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação Processo 159/2023 Dispensa 030/2023 para LOCAÇÃO DE 02 IMÓVEIS, TIPO GALPÃO, PARA SERVIR DE SEDE PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES. DE ACORDO COM AS COTAÇÕES APRESENTADAS, DIANTE DO MENOR PREÇO, OS IMÓVEIS SÃO PERTENCENTES À ROBERTA CERQUEIRA REIS, REPRESENTADA PELA IMOBILIÁRIA EMPREENDIMENTOS MENDONÇA LTDA E SITUADOS NA AVENIDA PREFEITO GENÉSIO GRAÇANO, N.º 928A E 928B, BAIRRO IRMÃOS PINTO, NESTA URBE. A LOCAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 12 MESES.

IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS MENDONÇA - CNPJ: 18.653.678/0001-39

Valor total : R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

FICHA 104
FONTE 250

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:49A16566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
EXTRATO O CONTRATO 164/2023 - PROCESO 159/2023 - DISPENSA 030/2023

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 164/2023- PROCESSO 159/2023- DISPENSA 030/2023. OBJETO:LOCAÇÃO DE 02 IMÓVEIS, TIPO GALPÃO, PARA SERVIR DE SEDE PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES. DE ACORDO COM AS COTAÇÕES APRESENTADAS, DIANTE DO MENOR PREÇO, OS IMÓVEIS SÃO PERTENCENTES À ROBERTA CERQUEIRA REIS, REPRESENTADA PELA IMOBILIÁRIA EMPREENDIMENTOS MENDONÇA LTDA E SITUADOS NA AVENIDA PREFEITO GENÉSIO GRAÇANO, N.º 928A E 928B, BAIRRO IRMÃOS PINTO, NESTA URBE. A LOCAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 12 MESES.
Contrato 164/2023
IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS MENDONÇA LTDA– CNPJ: 18.653.678/0001-39
Valor total : R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 25/08/2023 à 25/08/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B20FC43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2023 - PROCESSO 158/2023

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação Processo 158/2023 Dispensa 029/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR EXECUTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NOS PRIMEIROS JOGOS DO CAMPEONATO COPA BARROSO 2023, OS DIAS 26 E 27 DE AGOSTO E 02,03,09 E 10 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE BARBACENA - CNPJ: 19.573.799/0001-33

Valor total : R$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais).

FICHA 886
FONTE 150

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:EC6BC6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DO CONTRATO 163/2023 - PROCESSO 158/2023 - DISPENSA 029/2023

Município de Barroso torna público extrato ao contrato163/2023- PROCESSO 158/2023- DISPENSA 029/2023. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NOS PRIMEIROS JOGOS DO CAMPEONATO COPA BARROSO 2023, OS DIAS 26 E 27 DE AGOSTO E 02,03,09 E 10 DE SETEMBRO DE 2023.
Contrato 163/2023
ASSOCIAÇÃO DE ÁBITROS DE BARBACENA– CNPJ: 19.573.799/0001-33
Valor total : R$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 25/08/2023 À 11/09/2023

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:C9FCB0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADEESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 155/2023 - ADESÃO 026/2023

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica a Adesão a ata de registro de preços de aquisição de COMPRA ESTADUAL DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA E APARELHOS GLICOSÍMETROS, ARPE 282/2020(Estadual), Pregão 196/2020, AEC 039559/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022 ADESÃO Nº032/2022. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 039559/2021; Objeto: Registro de preços para aquisição da Compra Estadual de Tiras Reagentes de Glicemia e Aparelhos Glicosímetros, sob demanda, futura e eventual para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - CNPJ: 18.269.125/0001-87

FICHA 473
FONTE 150
VALOR: R$ 2.877,16 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

Vigência da Ata do Registro de Preços: 15/12/2020 à 14/12/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:EE641273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 007/2023 – Processo Licitatório nº 093/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de perfuração e montagem de poço tubular profundo e barrilete – Sede e Distritos do município de Belo Oriente/MG. **Abertura do julgamento será no dia 19/09/2023 às 09h.** O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 29 de Agosto 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:AAD79639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 022/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** A data prevista para realização do certamente será **12 de setembro de 2023 às 08h30min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 99707-6277 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:FB346396

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 043/2023

DECRETO Nº 043/2023

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG."

A Prefeita Municipal de Berilo – MG, no uso de suas atribuições e deveres legais e;

Considerando ser de competência do Executivo Municipal a homologação do resultado final de processo seletivo;

Considerando ter o processo seletivo simplificado 003/2023 transcorrido válido e regularmente sem qualquer vicio de legalidade que justifique sua revisão;

Considerando as necessidades desta Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado autuado sob o nº 003/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Berilo (MG), 28 de agosto de 2023.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:4B0B8835

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (28/08/2023) e **HOMOLOGA** (28/08/2023) o Processo Licitatório nº 067/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de uniformes escolares para os alunos das Redes Municipais de Ensino (Escola Municipal "Coronel Júlio Vasconcelos Motta" e "Cardeal Motta" e Núcleos Infantis "Cantinho do Céu", "Inácio Pereira Lima", "Pequeno Irmãozinho" e "Dona Maria Claudina Dias Duarte") do município de Bom Jesus do Amparo/MG, com a empresa vencedora:

FABIO VIEIRA LTDA, CNPJ nº 11.699.260/0001-13, estabelecida na Rua Luiz Rodrigues, nº 349, bairro Jardim Magnólia, Monte Santo de Minas/MG - CEP: 37.968-000. Valor global: R$ 286.290,00 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa reais).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/14229 https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:190317D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 214/2023. Processo de Inexigibilidade nº 05/2023. Objeto: Contratação do Show da dupla sertaneja "Felipe e Rodrigo" para apresentação no 70º Aniversário de Emancipação Político Administrativa de Bom Repouso. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Bom Repouso-MG. **Contratado:** FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA. - ME. **Despacho:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade.

***EDMILSON ANDRADE* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:687226A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 070/2023 – Pregão Eletrônico Nº 039/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em publicação de atos de expedientes administrativos de pessoal, editais, avisos, extratos de procedimentos licitatórios e contratos e outros exigidos por lei, em jornais oficiais do estado de Minas Gerais, da União e de grande circulação, destinados às Secretarias da Administração MunicipaL. Início do Recebimento de propostas: 12:00h do dia 01/09/2023. Fim do Recebimento de propostas: 08h00min do dia 13/09/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h (nove) horas do dia 13/09/2023. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 29/08/2023.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:201266F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº 061/2023 – Tomada de Preços Nº 002/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Ponte em estrutura mista de aço e concreto armado com vão de 15,00x4,20 metros sobre o Córrego Cedro conforme Convênio nº 1301000151/2023-SEINFRA e Plano de Trabalho nº 000974/2023.Empresa vencedora: **CONSTRUTORA MELLO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.418.616/0001-30**.
Valor Total estimado: **R$511.532,56(quinhentos e onze mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

Bonfinópolis de Minas - MG, 29/08/2023.

***MANOEL DA COSTA LIMA*–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A949979E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023.

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 071/2023**. **PAL: 062/2023 – ADESÃO A ATA DE RP: 009/2023.** Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 referente ao Pregão Presencial SRP nº.007/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS NA FORMA DA LEI LC 123/2006, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.** Data de assinatura: 28/07/2023 Vigência: 28/07/2023 a 31/12/2023. CONTRATADO: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA. CNPJ: 17.781.888/0001-40. Valor do Contrato: R$ 111.762,50

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:CB03721E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 065/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 065_2022
PROCESSO LICITATÓRIO 057_2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 057-_2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05_2022
Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 065/2022 – Contratada:FQ SAÚDE LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF: 23.438.442/0001-10. Objeto Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para o exercício profissional de

Médico Perito, na especialidade de Medicina do Trabalho, para assistência à saúde do trabalhador, nos termos das competências e atribuições contidas na normatização dada pelo Conselho Federal de Medicina, através da Resolução CFM no 2.183 de 21.06.2018 (DOU 21.09.2018), para execução e Responsabilidade Técnica de serviços técnicos especializados na área saúde ocupacional, com emissão e assinatura eletrônica mediante certificação digital no padrão de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, nos termos do art. 1o da Portaria SEPTR/ME no 211, de 11.04.2019 (DOU 12.04.2019, pág. 56), dos documentos tidos pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT previsto no art. 58, §1o da Lei Federal no 8.231, de 1991, abrangendo a realização de exames clínicos de saúde ocupacional dos Servidores Público Municipal, compreendendo os tipos Admissional, Periódico, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, Demissional e Pontual, e a realização de exames complementares de Audiometria Tonal e Espirometria, com expedição dos respectivos relatórios e Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, dentro dos preceitos do eSocial, conforme determinações previstas na Norma Regulamentadora no 7 da Portaria MTb/GM no 3.214, de 08.06.1978 e alterações posteriores, com redação vigente pela Portaria SSST/MTb no 24, de 29.12.1994, e com última redação dada pela Portaria SEPRT/ME no 6.734, de 10.03.2020; e, a realização de Perícias Médicas por Avaliação Médica, conforme legislação vigente, com o escopo de levantar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos Servidores ativos vinculados ao Poder Executivo do Município de Brasilândia de Minas - MG, diante das ocorrências de absenteísmo decorrente dos laudos, relatórios e atestados médicos emitidos, e com a finalidade de avaliar as condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, alteração de função, afastamento temporário para tratamento ou aposentadoria por invalidez na forma do art. 60, §4o da Lei Federal no 8.231, de 1991, bem como, Assistência Técnica e formulação de quesitos em perícias judiciais de natureza laboral, insalubridade ou periculosidade (art. 195, CLT), e em atendimento ao art. 465, §1o, incisos II e III do Código de Processo Civil.Valor global do contrato R$ 568.650,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais)
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 06 de julho de 2022.

Brasilândia de Minas - MG, 29 de agosto de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

FQ SAÚDE LTDA ME
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:8609C4A3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2022

PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123_2022
PROCESSO LICITATÓRIO 079/2022
TOMADA DE PREÇOS 012/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Termo aditivo ao contrato n ° 123/2022 – Contratada: UNAPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 23.454.470/0001-20 – Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 90 (noventa) dias a contar de 16/05/2023 a 14/08/2023.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 16 de maio de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 29 de agosto de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:7725E0A8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO HOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 032_2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023.
ADJUDICAÇÃO
OBJETO - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para FUTURO EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS/PERMANENTE.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
- GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65, R$ 59.891,40
- SUPERAR LTDA, CNPJ: 13.482.516/0001-61, R$ 63.196,90
- B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.490.249/0001-46, R$ 21.495,00
- CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445/0001-40, R$ 7.138,20, conforme preço Unitário registrado em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias 01 e 02/2023.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:CFE36904

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 91_2023

Extrato termo aditivo ao contrato 91/2023 – Contratada: Mapa Construtora Ltda CNPJ 01.816.332/0001-01. Prorrogação vigência contrato por mais 30 dias a contar do dia 23/08/2023.

Brasilândia de Minas MG 29 de agosto de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:924BA7A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão Presencial n° 020/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos éticos, manipulados e medicamentos que contemplam a remune – relação municipal de medicamentos essenciais, de conformidade com as especificações para farmácia básica, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios, que o referido pregão está SUSPENSO **"***SINE DIE", para análise de impugnação no referido edital.* Informaremos a nova data de abertura da licitação em ocasião oportuna.

Braúnas/MG, 29 de agosto de 2023.

SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:D9DB3AC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas, comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 027/2023, Processo Licitatório nº 041/2023, cujo objeto é o Registro de preços visando a aquisição de balanças e eletrodos para DEA, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do SISVAN e fonte estadual Cofinanciamento da APS, que a empresa vencedora foi a MG MED HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ N° 13.264.773/0001-27, dos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo um valor total de R$ 13.129,00 (treze mil cento e vinte e nove reais).

Braúnas, 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:94876E41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objetivo aquisição de 01 (um) veículo transporte eletivo tipo micro-ônibus, com abertura prevista para o dia 13/09/2023, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:FC385CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
ADITIVO-RESERVATÓRIO-COELSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE MG (SANECAB). Torna público o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022**. Objeto: **LOTE 01:** Contratação de empresa especializada para construção de **RESERVATORIO DE AGUA ETA SANECAB** – localizado no município de Cabeceira Grande, através de Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, para atendimento ao Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - MG. **LOTE 02:** Contratação de empresa especializada para construção de **RESERVATORIO DE AGUA NA CAPTAÇÃO DE PALMITAL** – localizado no município de Cabeceira Grande, através de Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, para atendimento ao Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - MG. **LOTE 03:** Contratação de empresa especializada para construção de **RESERVATORIO DE AGUA ETA DE PALMITAL** – localizado no município de Cabeceira Grande, através de Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, para atendimento ao Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG. Contratada: **COELSA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO** – CNPJ: 02.469.350/0001-27; Fica prorrogada a vigência do contrato até 02 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo; Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 29 de Agosto de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:6074D10F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 163/2023

TOMADA DE PREÇOS 010/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **163/2023,** na modalidade TOMADAS DE PREÇOS 010/2023, que tem por objeto a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil, PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO E REPAROS NO PRÉDIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA TIRADENTES, Nº 52, CENTRO, NA CIDADE DE CABO VERDE, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais em conformidade com o projeto básico anexo (planilhas, mapas e memorial descritivo), que são partes integrantes deste Processo Licitatório, RECURSOS FES.

Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 15/09/2023 às 09h00min. Reunião Inaugural: 15/09/2023 09h30min. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175, Centro, Nesta cidade

de Cabo Verde/MG, CEP 37.880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min., e pelo email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:25E36CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **188/2023**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO n° 022/2023**, **que tem como** objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TESTES RÁPIDOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.**
LOCAL DA DISPUTA Internet - site:https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/
INFORMAÇÕES: licitacao1@caboverde.mg.gov.br
data e hora do início do recebimento das propostas: 30/08/2023 09:00 hs
data e hora do fim do recebimento das propostas: 11/09/2023 09:30 hs
abertura das propostas e incício da etapa de lances: 11/09/2023 09:35 hs
Duração da etapa de lances (tempo ordinário) 10 minutos
Tipo de Término: aberto
Porcentagem de desempate: 10
Tempo para nova proposta: 05 minutos
Tempo de desconexão do pregoeiro: 30 minutos
Valor ofertado: MENOR PREÇO POR ITEM

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

LUCIANA PEZZI V. REIS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:ABFDB195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 174/2022****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***MAURICIO RAYMUNDO DE SOUZA 35423358604***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de serviços de sonorização para ser utilizado no Projeto Arte & Música in live e demais eventos que serão realizados no Município.*
Processo Licitatório n.º 185/2022 – Pregão Presencial n.º 045/2022.
Vigência: 22/08/23 a 22/08/2024.

Cachoeira de Minas, 22 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:59F7FEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 176/2022****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***GIBIEL E GONCALVES LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de empresa especializada para locação de concentradores de oxigênio, aparelhos BIPAP e CPAP.*
Processo Licitatório n.º 194/2022 – Pregão Presencial n.º 046/2022.
Vigência: 29/08/23 a 29/10/2023.

Cachoeira de Minas, 24 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:AD49117B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 230/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 230/2023 – Pregão Eletrônico n.º 055/2023,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP para a *contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal e locação de cilindros de oxigênio para serem utilizados nas unidades de saúde do município.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***AIR LIQUIDE BRASIL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 00.331.788/0030-53, no valor global de R$ 69.900,00 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos Reais).

Cachoeira de Minas, 29 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:3531520C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 199/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 199/2023 – Tomada de Preços n.º 011/2023***, para a *contratação de empresa para realização de serviços de execução da pavimentação em piso intertravado em trecho da estrada rural do bairro abertão do Município de Cachoeira de Minas/MG.* Ficando, portanto, *ADJUDICADO* o valor global de R$ 361.572,63 (Trezentos e Sessenta e Um, Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Sessenta e Três Centavos) para a pessoa jurídica ***CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA*****;** passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 29 de Agosto de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:EF76ECE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 199/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 199/2023 – Tomada de Preços n.º 011/2023,*** para a *contratação de empresa para realização de serviços de execução da pavimentação em piso intertravado em trecho da estrada rural do bairro abertão do Município de Cachoeira de Minas/MG*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 32.091.094/0001-48, no valor global de R$ 361.572,63 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).

Cachoeira de Minas, 29 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:C9EBCA17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 057/2023 DISPENSA N° 012/2023

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a utilização, a coleta, o transporte para lavagem e o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênicas – sanitárias adequadas.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Cajuri, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO de acordo com a Lei nº 8.666 / 93 e alterações posteriores e com fundamento no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município para que proceda a contratação da empresa.

ADILERSON BITENCOURT RESENDE 04596410690 - CNPJ: 16.858.930/0001-10
Valor Total de R$ 17.583,72 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)

CAJURI, 19 de Agosto de 2023.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:BF3D5248

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 56/2023 CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E A EMPRESA ADILERSON BITENCOURT RESENDE ME

Contrato para fornecimento, originário da licitação na modalidade de DISPENSA n.º 12/2023, Processo n. º 057/2023 regido pela, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes.
Constitui objeto do presente contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a utilização, a coleta, o transporte para lavagem e o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênicas – sanitárias adequadas. Atualmente é estimada a quantidade de 140kg mensais de roupas para lavagem. Pelos serviços prestados, objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R$ 19,03, (dezenove reais e três centavos)** por quilograma (Kg) de rouparia suja a ser lavada e passada, mediante apresentação de Nota Fiscal, estando o pagamento sujeito aos descontos de encargos sociais e fiscais devidos, conforme legislação vigente a época de cada pagamento. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0004.2.0035 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com validade até 19 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Cajuri, 19 de Agosto de 2023 –

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:FA5CE32E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

LEILÃO 005/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Leilão nº 005/2023, onde serão **ALIENAÇÃO LOTES VAGOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO COMENDADOR TÉRCIO WANDERLEY**. A realização ocorrerá no dia **18 DE SETEMBRO DE 2023 as 09h00min** horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0215.

Campo Florido-MG 30 de agosto de 2023.

ALEX FELIX AMAD –
Leiloeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:1BBC98B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 112/2023 - Pregão Eletrônico Nº 55/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, REMOÇÃO DE POSTES E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Eletro & Energia Ltda. Contrato nº. 272/2023. Vigência: 29/08/2023 a 29/08/2024. Data assinatura 29/08/2023. Valor Contrato: R$ 529.750,00.

Campos Altos – MG, 29/08/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0900246C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

7º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 174/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 56/2022
PROCESSO Nº. 83/2022

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.591.262/0001-70, estabelecida na Rua Três, nº 102, Bairro do Comércio, Contagem/MG, CEP: 32.152-006.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 7º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA TODAS AS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS SETORES E CONVÊNIOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço do item 181, passa-se, nesta data, a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
181	ÁGUA SANITÁRIA 5 L REI CLEAN	R$ 7,85	R$ 19,02

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 28 de agosto de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
CNPJ/MF nº 17.591.262/0001-70
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:48D17D62

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.077/2023

LEI Nº 1.077/2023

Dispõe sobre a inclusão de Ação de Governo e Objetivo no Programa 0044 – Programa de Distribuição Gratuita de Medicamentos– previsto na Lei Municipal 970/2021 de 30.11.2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPA para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. – Fica incluído no Programa 0044 – **Programa de Distribuição Gratuita de Medicamentos** – PPA – da Lei Municipal 970/2021 de 30.11.2021, a seguinte Ação de Governo e Objetivo:

Programa – 0044 – Programa de Distribuição Gratuita de Medicamentos

Ação de Governo - Código 1450 – Ampliação e melhorias na estrutura física da unidade de distribuição de medicamentos (FARMACIA BASICA)

Objetivo: Ampliação e Melhorias na Rede Física da Unidade de Farmácia Básica

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, de 29 de agosto de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2AD93876

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.078/2023

LEI Nº 1.078/2023

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1000/2022 de 08/06/2022 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2023 com a inclusão de nova Meta/Prioridade da Administração Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º– Fica incluído no Anexo de Metas - Programa 0044 – Programa Distribuição Gratuita de Medicamentos – da Lei Municipal 1000/2022 de 08/06/2022 – LDO, a seguinte Meta:

Programa – 0044 – Programa de Distribuição Gratuita de Medicamentos

Ação de Governo - código 1450 – Ampliação e melhorias na estrutura física da unidade de distribuição de medicamentos (FARMACIA BASICA)

Meta : ***Ampliação e melhorias na estrutura física da Farmácia Básica para adequação às normas sanitárias e da qualidade do atendimento à população.***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, de 29 de agosto de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:512908D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.079/2023

LEI Nº 1.079/2023

Dispõe sobre a ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e Eu,Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente o seguinte Crédito EspeciaL:

02 – EXECUTIVO
02.29 – Fundo Municipal de Saúde
02.29.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0044 – Programa Distribuição Gratuita de Medicamentos
10.303.0044.1450 – Ampliação e melhorias na estrutura física da unidade de distribuição de medicamentos (FARMACIA BASICA)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1.500.000 –Recursos Não Vinculados de Impostos..... R$ 88.000,00
Fonte: 1.621.000 – Transferências Fundo/Fundo Recursos SUS provenientes do Governo Estado.....R$ 3.000,00
Fonte: 2.621.000 – Transferências Fundo/Fundo Recursos SUS provenientes do Governo Estado.....R$ 49.000,00
TOTAL.....R$ 140.000,00

Art. 2º. – Como recursos orçamentários para abertura dos Créditos Especiais contidos no artigo anterior fica o autorizado a anulação parcial das seguintes dotações:
02 – EXECUTIVO
02.29 – Fundo Municipal de Saúde
02.29.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0044 – Programa Distribuição Gratuita de Medicamentos
10.303.0044.2059 – Manutenção Atividades Farmácia Básica
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado
Fonte: 1.621.000 – Transferências Fundo/Fundo Recursos SUS provenientes do Governo Estado.....R$ 3.000,00
02 – EXECUTIVO
02.90 – Reserva de Contingência
02.90.01 – Reserva de Contingência
99 – Reserva de Contingência
99.999 – Reserva de Contingência
99.999.9999 – Reserva de Contingência
99.99.9999.9999 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência
Fonte: 1.500.000 –Recursos Não Vinculados de Impostos..... R$ 88.000,00
Total das anulações parciais..... R$ 91.000,00

Art. 3º - *Para complemento dos recursos para abertura dos créditos especiais contidos no artigo 1º, fica autorizado a suplementação orçamentária utilizando-se o* **Superavit Financeiro na Fonte: 2.621.000– Transferências Fundo/Fundo Recursos SUS provenientes do Governo Estado no valor deR$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) apurado em 31/12/2022 na Conta do FMS nº 17.941-8 – Agência: 3038-4 do Banco do Brasil S/A.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, de 29 de agosto de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B5D8BF03

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.080/2023

LEI Nº 1.080/2023

Dispõe sobre o pagamento de 13º salário para os membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e este promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Os membros do Conselho Tutelar terão direito ao pagamento do 13º salário, equivalente a 1/12 (um doze avos) da remuneração mensal, por mês de serviço prestado, equivalente a 1/12 (um doze avos) da remuneração mensal, por mês de serviço prestado.
Art. 2º O pagamento do 13º salário será efetuado em parcela única e deverá ser paga na mesma data e mês dos servidores efetivos da Prefeitura.

Art. 3º A base de cálculo para o pagamento do 13º salário será composta pela remuneração mensal do membro do Conselho Tutelar, considerando-se todos os benefícios e gratificações a que o profissional tem direito.
Art. 4º O 13º salário possui natureza remuneratória e será considerado para todos os fins legais como parte integrante da remuneração do membro do Conselho Tutelar.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 29 de agosto de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A9F9C408

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.081/2023

LEI Nº 1.081/2023

Dispõe sobre a incorporação do abono salarial concedido através da Lei Municipal nº 674/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O abono salarial de 6,22% (seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento) concedido através da Lei Municipal nº 674/2015 para o servidor municipal concursado ativo, fica incorporado ao salário base do servidor público municipal contemplado pelo abono.
Parágrafo Único. A incorporação prevista no caput deverá respeitar a jornada de trabalho estabelecida no concurso público, salvo a jornada especial inferior por imposição legal de derivados de sentença judicial ou as jornadas especiais inferiores decorrentes de lei municipal.
Art. 2º Fica revogado a Lei Municipal n° 674/2015 que concede abono salarial aos servidores Municipais concursados, Ativos, do Poder Executivo e da outras providencias.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, não sofrerão nenhum impacto financeiro, devendo correr pela mesma verba própria destinada ao abono, consignadas no Orçamento do Município.
Art. 4º Fica assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, ao servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Municipal, até 15 de dezembro de 1998, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional 41/2003.
Parágrafo único. Fica assegurado o direito à paridade no reajuste dos benefícios dos servidores que ingressaram no serviço público antes de 19/12/2003, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 29 de agosto de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:480B3ABF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 461 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 461 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Decreta Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais em Campos Altos/MG, em forma de protesto pela queda acentuada dos repasses constitucionais aos Municípios Brasileiros, visando à diminuição de despesas"

O Prefeito do Município de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, nos da Constituição Federal (art. 84, IV), bem como nos termos da Lei Orgânica Municipal e ainda,
CONSIDERANDO a queda acentuada na arrecadação e diminuição dos repasses constitucionais aos Municípios Brasileiros, o que deságua em risco à própria mantença do Município, bem como rescisões contratuais e exonerações com reflexos diretos na oferta de serviços públicos à população, notadamente, sua diminuição prejudica diretamente a própria sociedade;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação urgente da PEC 25/2022, que estabelece adicional de 1,5% (um e meio por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a ser entregue no mês de março de cada ano, como forma de fazer frente à crescente pressão fiscal e à queda acentuada de receita dos Municípios Brasileiros;
CONSIDERANDO que, conforme divulgado pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM), mais *"de 51% dos Municípios" estão* com dificuldades em cumprir, com regularidade, a própria folha de pagamento;
CONSIDERANDO a orientação da AMM (Associação Mineira de Municípios), no sentido de ser *"imprescindível para o funcionamento das prefeituras que o governo federal entenda as demandas que vêm sendo apresentadas pelo movimento municipalista";*
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir despesas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nesta quarta-feira, dia 30/08/2023, como forma de diminuição de despesas, e, em protesto pela queda acentuada nos repasses constitucionais pelo Governo Federal e pela manifestação favorável em prol da aprovação com urgência da PEC 25/2022;
Art. 2º - No evento mencionado no art. 1º, não funcionarão as repartições públicas municipais, salvo os serviços públicos essenciais e exceções previstas nas áreas de Obras, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social e Recursos Humanos.
Art. 3º - Ficam os Secretários Municipais responsáveis por organizarem escalas de plantão, de acordo com as necessidades dos referidos departamentos, bem como para manter a continuidade dos serviços essenciais;
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos serviços públicos essenciais e contínuos.

Campos Altos-MG, 29 de agosto de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito de Campos Altos/MG

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:774F62F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2023 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2023, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de novos equipamentos necessários à melhoria do sistema de retransmissão do sinal de TV, existente no Município de Capitão Andrade-MG. A abertura será no dia 14 de setembro de 2023, às 10h30min, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500, Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 30 de agosto de 2023 a 14 de setembro de 2023, através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:20A29767

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS ESCOLARES, PROFESSORES, PEDAGOGOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPITÃO ANDRADE – MG.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa TIME LEARN PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA – ME, conforme consta nos autos do Processo Licitatório Nº 033/2023, modalidade Pregão Presencial Nº 018/2023, que insurge contra a decisão do Pregoeiro Oficial do município, que na sessão de 10 de agosto de 2023, julgou INABILITADA a recorrente por não ter apresentado documento de qualificação econômico-financeira da empresa, obrigação prevista no item 15.1.3 (RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA), alínea "a" (Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 (noventa) dias) do edital, e art. 27, III da Lei 8.666/93, como requisito de habilitação jurídica.

DECISÃO: [...] EX POSITIS, ADOTO as razões estatuídas pelo pregoeiro e CONHEÇO DO RECURSO DA EMPRESA TIME LEARN PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA – ME E NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão do pregoeiro que declarou a empresa recorrente acima citada, INABILITADA, e declarou a empresa AVISNET SYSTEM INFORMATICA LTDA – EPP habilitada para o Pregão Presencial nº 018/2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Capitão Andrade/MG, 29 de agosto de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:89DAF943

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2023, modalidade TOMADA

DE PREÇOS Nº 003/2023, menor preço global. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa EZEQUIEL DAHER RODRIGUES PEREIRA – ME. Objeto: Contratação de profissional Médico Veterinário ou Empresa Especializada para prestação de serviços no Programa de melhoramento genético da bovinocultura de Capitão Andrade (PROCRIAR), nos termos da Lei nº 468/2022, utilizando-se a técnica IATF (Inseminação Artificial em Tempo Fixo, visando fomento da pecuária em regime de economia familiar através da melhoria da qualidade genética do rebanho leiteiro e de corte do município de Capitão Andrade, bem como propiciar a elevação da produtividade de leite e a diminuir a idade do rebanho para o abate. Valor de Contrato: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Vigência: 07/08/2023 a 31/12/2023.

Capitão Andrade/MG, 07 de agosto de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:52BE2DC4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO INICIAL Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO INICIAL Nº 014/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e Locador Sr. JOSÉ MARTINS GONZAGA. Objeto: Locação de 1 (um) terreno com área total 193,44m², localizado no Córrego do Café – Terreno rural 19°04’32.6’’S 41°51’38.8’’W, destinado ao funcionamento das Torres de recebimento de retransmissão de sinais analógicos e digitais de televisão do Município de Capitão Andrade - MG. Valor global do Contrato: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Vigência: Passa a vigorar a partir da data de 22 de agosto de 2023, até 22 de agosto de 2024.

Município de Capitão Andrade/MG, 22 de agosto de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:15C83A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PUBLICO QUE CELEBROU AS SEGUINTES ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 143/2022, MODALIDADE Nº 55/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **DROGARIA E PERF. CAPITÃO ENÉAS; INSCRITA NO CNPJ N° 08.343.566/0001-28**
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023
VIGÊNCIA: 10/01/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 143/2022, MODALIDADE Nº 55/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 24.352.935/0001-03**
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023
VIGÊNCIA: 10/01/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 143/2022, MODALIDADE Nº 55/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **MEGAFARMA DISTRIBUIDORA LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 17.461.173/0001-00**
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023
VIGÊNCIA: 10/01/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 13/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPIAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÕES LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 24.964.134/0001-90**
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023
VIGÊNCIA: 06/03/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 15/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE BASICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **PASCELLY E CIA LTDA – ME; INSCRITA NO CNPJ N° 09.208.586/0001-59**
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023
VIGÊNCIA: 06/03/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 15/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE BASICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **DURVALINA ALVES GONÇALVES – ME; INSCRITA NO CNPJ N° 28.898.386/0001-10**
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023
VIGÊNCIA: 06/03/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 21/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, SUPORTES E GARRAFÃO PARA ATENDER Á DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **SOARES E SOARES LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 11.038.118/0001-25**
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023
VIGÊNCIA: 03/04/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 21/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, SUPORTES E GARRAFÃO PARA ATENDER Á DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **CAP GÁS LTDA – ME; INSCRITA NO CNPJ N° 17.136.644/0001-04**
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023
VIGÊNCIA: 03/04/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 33/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE GRADIL PARA CERCAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E TATERSAL DE LEILÕES RICARDO VICINTIN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **FERBOC LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 03.318.266/0001-75**
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023
VIGÊNCIA: 18/04/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 33/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE GRADIL PARA CERCAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E TATERSAL DE LEILÕES RICARDO VICINTIN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENEAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 17.405.757/0001-68**
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023
VIGÊNCIA: 18/04/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:84683757

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PUBLICO QUE CELEBROU AS SEGUINTES ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 34/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ORNAMENTAÇÃO (LUMINARIAS, POSTES, MESA DE ALUMINIO, BANCO, POLTRONA, PLACAS) PARA PRAÇAS PÚBLICAS E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **X3 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 10.559.634/0001-32.**
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023
VIGÊNCIA: 18/04/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 34/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ORNAMENTAÇÃO (LUMINARIAS, POSTES, MESA DE ALUMINIO, BANCO, POLTRONA, PLACAS) PARA PRAÇAS PÚBLICAS E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **ALENCAR E REZENDE MONTAGENS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 15.363.390/0001-31.**
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023
VIGÊNCIA: 18/04/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 34/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ORNAMENTAÇÃO (LUMINARIAS, POSTES, MESA DE ALUMINIO, BANCO, POLTRONA, PLACAS) PARA PRAÇAS PÚBLICAS E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 27.927.653/0001-77.**
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023
VIGÊNCIA: 18/04/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 34/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ORNAMENTAÇÃO (LUMINARIAS, POSTES, MESA DE ALUMINIO, BANCO, POLTRONA, PLACAS) PARA PRAÇAS PÚBLICAS E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SOUZA COMERCIO ME; INSCRITA NO CNPJ N° 02.628.458/0001-15.**
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023
VIGÊNCIA: 18/04/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 23/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 28.820.255/0001-10.**
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023
VIGÊNCIA: 18/04/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 23/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **MIRAMED LTDA; INSCRITA NO CNPJ N°39.617.665/0001-84.**
DATA DA ASSINATURA:18/04/2023
VIGÊNCIA:18/04/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 23/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **DENTAL MARIA LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 09.222.369/0001-13.**
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023
VIGÊNCIA: 18/04/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 23/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **NELSON LEITE FERREIRA; INSCRITA NO CNPJ N° 13.345.635/0001-72.**
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023
VIGÊNCIA: 18/04/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 23/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **SALVI LOPES & CIA LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 82.478.140/0001-34.**
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023
VIGÊNCIA: 18/04/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 23/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 27.417.234/0001-95.**
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023
VIGÊNCIA: 18/04/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:49E95CEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1009/2023

"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA 30/08/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O **PREFEITO DE CARBONITA/MG**, no uso de suas atribuições legais, consoante autorizado pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO oscilação nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e previsão de queda das receitas para os próximos meses;

CONSIDERANDO que os repasses do FUMDEB no presente ano não estão acompanhando os aumentos dos custos para o custeio da Educação Básica Municipal, o que tem levado o Município a constantemente ser obrigado a complementar os recursos para o pagamento das despesas de pessoal da Educação;

CONSIDERANDO a situação de instabilidade financeira vivenciada pelos Municípios Brasileiros, em especial nesse ano de mudanças na Gestão do Governo Federal, o que tem gerado grandes incertezas no campo econômico;

CONSIDERANDO o aumento de despesas, inflação, folha de pessoal e previdência, somada a desoneração do ICMS dos combustíveis, tornando insustentáveis as ações e possibilitando colapso financeiro da Administração municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Carbonita, por meio do Decreto Municipal 1001, de 24 de julho de 2023, já havia decretado situação de emergência financeira na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de chamar a atenção do Governo Federal para as dificuldades financeiras enfrentadas pelos municípios;

CONSIDERANDO a mobilização realizada pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM) e a Associação Mineira dos Municípios (AMM), recomendando a paralisação geral de todas as Administrações Municipais, a qual busca a tomada de decisões pelo Governo Federal para amenizar a situação de calamidade vivenciada pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Carbonita no dia **30 de agosto de 2023**;

Art. 2º - Fica apenas assegurado o atendimento aos serviços considerados essenciais e/ou de extrema urgência, como atendimento médico de urgência, consultas especializadas já agendadas, transporte de emergência e outros definidos pelas Secretarias competentes.

Art. 3º - Os(as)Secretários(as) Municipais, por interesse público e com a devida aquiescência da Administração, poderão realizar serviços de urgência e emergência.

Art. 4º - Em razão da paralisação, fica decretado, ainda, ponto facultativo para os servidores que não exerçam atividades essenciais, indicadas no art. 2º.

Art. 5º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos públicos não se enquadram no presente Decreto, estando sujeitos ao expediente do local em que estejam lotados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, 29 de agosto de 2023.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:0AE90E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 052/2023 – Processo Licitatório n.º 0112/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de pré-moldados de concreto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata – MG.– Recebimento das Propostas: até as 08:00 do dia 15/09/2023. Sessão da disputa de preços: dia 15/09/2023, às 13:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:9D8FF263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 013/2023

Processo Licitatório nº 044/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2023

Objeto:**Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensilios Domesticos para a Administração Municipal**

Contratada:**Fast Clean Distribuidora Ltda**

CNPJ:43.782.859/0001-02

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 28 de agosto de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BC2C2DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 014/2023

Processo Licitatório nº 045/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2023

Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para os eventos da Administração Municipal**

Contratada: **Bokas Magazine Ltda**

CNPJ:22.462.857/0001-66

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 24 de agosto de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0DC0F424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023, DISPENSA Nº 43/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRAS (SECRETÁRIA) DA AUTARQUIA. Foi vencedora a empresa: Tubarão Interiores Ltda, CNPJ nº 42.967.814/0001-40, localizada na Avenida Progresso, n° 840, Distrito Inustrial, Carmo do Cajuru/MG, CEP: 35.557-000, com o valor total de R$2.875,00(Dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). Data da homologação dia 28/08/2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:217C2F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 150/2021 do PL nº 179/21 - TP nº 12/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica do Acesso Norte, que interligará os Bairros Vale Verde I, II e III aos Distritos Industriais I e II, localizados no Município de Carmo do Cajuru. Empresa Contratada: **EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ – 19.268.374/0001-10, com sustentação jurídica no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 90 (noventa) dias.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:CB39A93F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023. Tipo: Menor Preço Global, sob o Regime de Empreitada Integral. O Município de Carneirinho/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, visando a execução de serviços de construção da Cidade da Criança de Carneirinho, a ser edificado na Rua Ricardo de Jesus Costa, entre a Avenida Elias David de Queiroz e Avenida Carlos Santa Rosa, Bairro - Jardim Primavera, do Município de Carneirinho/MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte, em conformidade com o Projeto Básico – Anexo do Edital. Data/hora de abertura dos Envelopes: 16/10/2023, à partir das 08:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 29 de agosto de 2023.

KATIA SEVERINO MARTINS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8A71A4A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023. Licitação do Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira, vem tornar público a abertura do certame para a aquisição de eletrodomésticos e cortinas para manutenção do Ensino Infantil e Ensino Fundamental do Município de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 13 de setembro de 2023. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica BBMNet: https://novobbmnet.com.br.

Carneirinho/MG, 29 de agosto de 2023

ANESSA APARECIDA DE SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:347B6FFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PRC 484/23 - ADESAO DE CREDENCIAMENTO DA AMEG PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PUBLICOS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo nº 484/2023 Contrato Administrativo nº 003242023 - ADESÃO / LICITAÇÃO COMPARTILHADA "CARONA" DE CREDENCIAMENTO. A Prefeitura Municipal de Cássia/MG torna público para o conhecimento de todos, que aderiu ao Credenciamento nº 002/2023, Processo Administrativo 023/2023, Inexigibilidade 001/2023 firmado entre o CONSÓRCIO AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE e a pessoa física LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.721.886-16 e portador do RG MG 11670601 SSP/MG. Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos para realização, mediante contrato específico, de leilões de seus bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros), destinados à AMEG bem como aos Municípios consorciados da AMEG.

Cássia/MG, 28 de agosto de 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:A7F55E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022 – LLP SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. -ME

Tomada de Preços nº 004/2022
Processo autuado nº 116/2022
Contrato n° 110/2022
1° Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: LLP Serviços de Contabilidade Pública Ltda.-ME
Objeto: Renovação e prorrogação de prazo do Contrato nº 110/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria, incluindo visitas técnicas "in loco" e a capacitação de servidores, conforme termo de referência e a planilha de descrição dos serviços que integram o instrumento editalício e seus anexos, com fulcro no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)
Vigência: Fica elastecido o prazo de vigência no período compreendido entre 02/09/2023 até 01/09/2024.

Catas Altas/MG, 29 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:1FF32D4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 135/2023

Pregão Eletrônico SRP n° 057/2023
Objeto: Aquisição de insumos para laboratório para o abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, em atendimento a demanda futura e incerta da secretaria municipal de saúde.
Ata de registro de preço: Nº 228/2023
Contratada: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA
Valor: R$ 7.315,00 (sete mil, trezentos e quinze reais)
Ata de registro de preço: Nº 229/2023
Contratada: DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)
Ata de registro de preço: Nº 230/2023
Contratada: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Valor: R$ 3.804,89 (tres mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)
Ata de registro de preço: Nº 231/2023
Contratada: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA. - ME
Valor: R$ 58.115,40 (cinquenta e oito mil cento e quinze reais e quarenta centavos)
Ata de registro de preço: Nº 232 /2023
Contratada: LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA
Valor: R$ 6.372,50 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Ata de registro de preço: Nº 233/2023
Contratada: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Data da assinatura: 22/08/2023
Vigerá até 22/08/2024

Catas Altas, 29 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:333B2AE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 152/2023

Pregão Eletrônico SRP n° 060/2023
Objeto: Aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais, adubos, fertilizantes e materiais para jardins, em atendimento a demanda futura e incerta das Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Ata de registro de preço: Nº 234/2023
Contratada: AUTO ESTIMA FLORES LTDA
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Ata de registro de preço: Nº 235/2023
Contratada: IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA
Valor: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)
Ata de registro de preço: Nº 236/2023
Contratada: IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR-ME
Valor: R$ 11.745,00 (onde mil e setecentos e quarenta e cinco reais)
Ata de registro de preço: Nº 237/2023
Contratada: R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais
Valor: R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais
Ata de registro de preço: Nº 238/2023
Contratada: PROCÓPIO & DAL SASSO LTDA
Valor: R$ 22.225,50 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
Ata de registro de preço: Nº 239/2023
Contratada: VINÍCIUS F. MOREIRA - PLANTAS,
Valor: R$ 24.280,00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta reais)
Data da assinatura: 22/08/2023
Vigerá até 22/08/2024

Catas Altas, 29 de agosto de 2023..

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:32DE130F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Processo Licitatório n° 072/2023

Concorrência nº 001/2023

Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia comuns, compreendendo execução de serviços de reparos e pequena reformas, para infraestrutura urbana (drenagem, esgoto, água encanada, pavimentação, etc) do bairro Japonês, em Catas Altas/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa Valadares Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 18.885.861/0001-60, com o valor total de R$3.531.108,69 (três milhões, quinhentos e trinta e um mil, cento e oito reais e sessenta e nove centavos).

A luz do parecer jurídico acompanhado da ata de julgamento, homologo o presente processo licitatório.

Catas Altas, 29 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:7965B63A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA DE LICITAÇÃO Nº 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
Processo autuado nº 168/2023

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital, contendo as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ
EDITAL
4.7.4.3. Atestado(s) de **Capacidade Técnica, técnico profissional**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove(m) que a licitante possui em seu quadro técnico, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade, que tenha executado obra ou serviço de características similares, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto juntos ou em separados contendo:

Função	Certidão de Acervo Técnico
Arquiteto – Nível Pleno, Coordenador Geral.	01– Certidão de acervo técnico comprovando gerenciamento e/ou execução e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras públicas tombadas pelo IEPHA ou IPHAN. 02 – Certidão de acervo técnico comprovando execução de obras públicas de paisagismo em áreas tombadas pelo IEPHA ou IPHAN.
Arquiteto ou Engenheiro Civil de Obras - Nível Pleno, Coordenador Geral.	01 – Certidão de acervo técnico comprovando gerenciamento e/ou execução e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras públicas tombadas pelo IEPHA ou IPHAN. 02 – Certidão de acervo técnico comprovando execução de no mínimo 400 m² de área em calçamento poliédrico de obras pública em áreas tombadas pelo IEPHA ou IPHAN.

LEIA-SE
EDITAL
4.7.4.3. Atestado(s) de **Capacidade Técnica, técnico profissional**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove(m) que a licitante possui em seu quadro técnico, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade, que tenha executado obra ou serviço de características similares, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto juntos ou em separados contendo:

Função	Certidão de Acervo Técnico
Arquiteto ou Engenheiro Civil de Obras – Nível Pleno, Coordenador Geral.	01– Certidão de acervo técnico comprovando gerenciamento e/ou execução e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras públicas tombadas pelo IEPHA ou IPHAN. 02 – Certidão de acervo técnico comprovando execução de obras públicas de paisagismo em áreas tombadas pelo IEPHA ou IPHAN.
Arquiteto ou Engenheiro Civil de Obras – Nível Pleno, Coordenador Geral.	01 – Certidão de acervo técnico comprovando gerenciamento e/ou execução e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras públicas tombadas pelo IEPHA ou IPHAN. 02 – Certidão de acervo técnico comprovando execução de no mínimo 400 m² de área em calçamento poliédrico de obras pública em áreas tombadas pelo IEPHA ou IPHAN.

Tendo em vista que a alteração supracitada **NÃO** interfere na elaboração da proposta comercial, a data da sessão pública do certame em referência fica confirmada para dia **13/09/2023 – 8:30 horas**.

Os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata encontra-se disponível no endereço: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.

Catas Altas/MG, 29 de agosto de 2023.

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:535FC571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 039/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
DISPENSA Nº 039/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **RATIFICAR** o resultado da licitação na modalidade Dispensa 039/2023, tipo menor preço, a empresa: WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA – BELA VISTA ATACADO E VAREJO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, CNPJ 22.675.610/0001-28.

Centralina - MG, 21 de agosto de 2023.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:6E7F5D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 039/2023-PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 13/09/2023 às 09:00 HORAS.

• A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal no 16-A/2020, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar n°. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br e site www.ammlicita.org.br.

Cipotânea, 22 de agosto de 2023.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:EF47C3EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 219/2023 - PE 096/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023– PREGÃO Nº 096/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e materiais para construção para atendimento das demandas de todos os setores, assessorias e secretarias do município, conforme descritas no Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21, no valor total de R$40.237,00 (quarenta mil, duzentos e trinta e sete reais); DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.056.989/0001-25, no valor total de R$160.935,00 (cento e sessenta mil, novecentos e trinta e cinco reais); MADSON AMARAL DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.119.422/0001-98, no valor total de R$200.648,40 (duzentos mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.952/0001-40, no valor total de R$8.481,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais); CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.728.909/0001-73, no valor total de R$8.317,80 (oito mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos); PREMOLDADOS MATOSINHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.734.108/0001-88, no valor total de R$94.683,10 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos); VIRTUAL MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.212.262/0001-09, no valor total de R$17.377,30 (dezessete mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos); FABRICA DE TELAS BARONESA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.702.385/0001-00, no valor total de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Cláudio, 28 de agosto de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A0860510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 223/2023 - PE 099/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2023– PREGÃO Nº 099/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as unidades de saúde do município, de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde,conforme descritas no Anexo I do Edital. **ADJUDICO** o objeto do certame às empresas: 3 PODERES COMERCIO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.937.152/0001-20, no valor total de R$44.267,00(quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais); COMERCIAL VENER LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 65.353.401/0001-70, no valor total de R$11.220,00(onze mil, duzentos e vinte reais)**,**BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.083.358/0001-96, no valor total de R$6.661,90(seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos);FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.782.859/0001-02, no valor total de R$12.290,00(doze mil, duzentos e noventa reais);ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.822.500/0001-47, no valor total de R$6.625,00(seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais);LAISSA A. MENDONCA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.595.262/0001-96, no valor total de R$17.032,20(dessezete mil, trinta e dois reais e vinte centavos);OXI QUIMICA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 65.271.868/0001-71, no valor total de R$109.052,50(cento e nove mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);LIMPEZA E BRILHO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.158.618/0001-35, no valor total de R$35.000,00(trinta e cinco mil reais);CLEVER FERREIRA COSTA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.259.514/0001-85, no valor total de R$5.431,20(cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos);QUALITY MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.956.200/0001-36, no valor total de R$100.730,00(cem mil, setecentos e trinta reais).

Cláudio, 29de agostode 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS **-**
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3F0CE3F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 214/2023 - PE 093/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023– PREGÃO Nº 093/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: registro de preçosparafutura e eventual contratação de empresasespecializadasemaluguel deequipamentos para eventos diversos, atendendo todas as demandas das Secretarias, Assessorias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Cláudio,conforme descritas no Anexo I do Edital. **ADJUDICO** o objeto do certame às empresas: M. F. EVENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.659/0001-00, no valor total de R$1.134.590,00(um milhão, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa reais); RS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.333.244/0001-61, no valor total de R$169.430,00(cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais); PREMIUM EVENTOS E TRANSPORTES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.743.104/0001-02, no valor total de R$1.073.510,00(um milhão, setenta e três mil, quinhentos e dez reais); SOM STEREO MIX LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.127.274/0001-01, no valor total de R$689.842,55 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Cláudio, 29 de agosto de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS **-**
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AF9A9D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O Município de Cônego Marinho – MG, torna público o resultado do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO GAIM E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, EM DIVERSOS LOGRADOUROS E LOCALIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA**, comunicando que a empresa vencedora foi a **I9 ENGENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73 - sediada na Rua Januária – nº 142 - Bairro – Centro – Cep – 39.489-000 – Cônego Marinho – MG, com a proposta no valor **R$ 360.750,90 (trezentos e sessenta mil e setecentos e cinquenta reais e noventa centavos).** A partir desta publicação passa a correr o prazo recursal previsto em Lei.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C9B9B970

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 085/2023
Pregão Eletrônico – Nº. 055/2023
Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e notebook. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 14 de setembro de 2023. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 14 de setembro de 2023. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes /
e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:82F8B304

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 086/2023
Pregão Eletrônico – SRP Nº. 056/2023
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento refeições, salgados e produtos de panificação. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 10h30min do dia 14 de setembro de 2023. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 11h00min do dia 14 de setembro de 2023. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes /
e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:714C0A59

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 087/2023
Pregão Eletrônico – SRP Nº. 057/2023
Objeto: registro de preços para futura e eventual locação de banheiro químico, palco, tablado, telão, barraca, tendas, serviços de sonorização, iluminação, equipe de suporte e apoio para atender aos eventos realizados pelo município de cônego marinho. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 15 de setembro de 2023. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 15 de setembro de 2023. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes /
e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:59FA55BF

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 088/2023
Pregão Eletrônico – SRP Nº. 058/2023
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de show artístico, para atender aos eventos realizados pelo município de cônego marinho. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 18 de setembro de 2023. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 18 de setembro de 2023. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes /
e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2A04B948

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 089/2023
Pregão Eletrônico – SRP Nº. 059/2023
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção da iluminação pública. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 10h30min do dia 18 de setembro de 2023. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 11h00min do dia 18 de setembro de 2023. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes /
e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:12C3564D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA NA PRÓXIMA QUARTA-FEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a competência do Município de Cônego Marinho-MG, para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o atual contexto de quedas nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM aos municípios, acarretando a drástica diminuição da receita projetada para esse ano, que tem provocado uma série de dificuldades aos gestores, e com isso, afetado a prestação dos serviços aos munícipes;
CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado de Minas Gerais, alinhados ao **"MOVIMENTO "SEM FPM NÃO DÁ"**, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas de Minas Gerais, em parceria com a CNM;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo viso é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.
DECRETA:
Art.1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da administração pública direta e indireta do município de Cônego Marinho-MG, no dia 30 de agosto de 2023 (quarta-feira).
Art. 2º - A declaração que trata o art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias e, em especial, os serviços de urgência e emergência da saúde e serviços de limpeza urbana**.**
Art. 3º - Este Decreto em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e, Cumpra-se

Cônego Marinho – MG, 29 de Agosto de 2023

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:132472F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0002/2023

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0013/2023, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: AUTO POSTO 459 LTDA, situada à ROD BR 459, 113, CENTRO, 37.584-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.534/0001-24, sendo favorável ao aumento do preço dos combustíveis, ÓLEO DIESEL S-500 pelo respectivo preço de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), ÓLEO DIESEL S-10 pelo respectivo preço de R$ 6,50 (seis reais e cinqüenta centavos) e GASOLINA ADITIVADA pelo respectivo preço de R$ 5,53 (cinco reais e cinqüenta e três centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 25 de agosto de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:1541B71A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0097/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0027/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0097/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL DOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE CONGONHAL (MG), PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada a empresa: **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, o presente termo aditivo tem como objeto o aditivo qualitativo, VW/GOL 2022/2023 - PLACA: RUN 4F59 com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) e VW/GOL 2022/2023 - PLACA: RUN 4F14 com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor global do aditivo qualitativo em R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 23 de agosto de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:336020A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2713, referente ao Processo Licitatório n° 122/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2023 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 29 de agosto de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:DBF9A617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 122/2023, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 38/2023,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Empresas vencedoras: ROSANGELA DE ASSIS - 10.330.888/0001-84, situada na AV VEREADOR BENEDITO CUSTODIO DO AMARAL, 333 - CENTRO - CAMANDUCAIA - MG com o valor total de R$ 15.475,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) e T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 36.188.164/0001-31, situada na AV WASHINGTON LUIZ, 377 - - VILA SAO CARLOS - MOGI-GUACU - SP com o valor total de R$ 75.050,00 (setenta e cinco mil e cinquenta reais). Vigência: 29/08/2023 a 29/08/2024.

Congonhal/MG, 29 de agosto de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:507B0F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL - LOCAL VOTAÇÃO

EDITAL 001/2023/CMDCA

RETIFICAÇÃO DE LOCAL DE VOTAÇÃO

Altera local de votação - Edital 001/2023/CMDCA, que "Dispõe sobre o processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Conquista – MG".

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Conquista, nomeada pela Resolução 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Conquista - MG – CMDCA, neste ato representado pelo presisente do referido colegiado, no pleno uso de suas atribuições legais, conforme preconizam a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a Lei Municipal nº. 1086/2013 (e alterações) e a Resolução 001/2023 do CMDCA, torna pública a retificação do edital, nos seguintes termos:

1 – Ficam alterado o edital originário, relativo ao local e votação lá previto.

ONDE SE LÊ:

Da votação:

A votação nacional unificada ocorrerá no dia 1º/10/2023 de 8:00 às 17:00h, na Escola Estadual Dr Lindolfo Bernardes, sendo que na data da votação:
LEIA-SE:

Da votação:

A votação nacional unificada ocorrerá no dia 1º/10/2023 de 8:00 às 17:00h, na Escola Municipal Dr Prado Lopes, sendo que na data da votação:

2 – Permanecem inalteradas as demais disposições.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista – MG, 29 de agosto de 2023.

GUILHERME BOVE CANASSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:5EB8A02F

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições;

Considerando a Autorização para utilização de veículo para participação na 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a utilização do veículo à disposição do Conselho Tutelar – placa QQD6813, para que possa ser utilizado para transporte dos delegados municipais na 11ª Conferência Estadual dos Direitos Criança e do Adolescente, conforme aprovado pelo CMDCA em reunião e em ata.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 25 de agosto de 2023.

GUILHERME BOVE CANASSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:4B0D549F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023. A PMC através da CPL fará realizar licitação seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas, ferramentas, materiais para construção e materiais elétricos, através das Secretarias Municipais, para manutenção e conservação do patrimônio público do município de Coqueiral / MG, incluso frete da origem até o município, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **13/09/2023** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 18 de agosto de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0A9A7F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 073/2023

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Coração de Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, consoante autorizado pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO oscilação no repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e previsão de queda das receitas para os próximos meses;

CONSIDERANDO o aumento de despesas, inflação, folha de pessoal e previdência, somada a desoneração do ICMS dos combustíveis, tornando insustentável as ações e possibilitando colapso financeiro da Administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de chamar a atenção do Governo Federal para as dificuldades financeiras enfrentadas pelos municípios;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os serviços públicos prestado pela Prefeitura Municipal no dia **30 de agosto de 2023**;

Art. 2º - Fica assegurado o atendimento aos serviços considerados essenciais, como saúde, segurança patrimonial e limpeza urbana pública.

Art. 3º - Os(as) Secretários(as) Municipais por interesse público e com a devida aquiescência da Administração, poderão realizar serviços de urgência e emergência.

Art. 4º - Em razão da paralização, fica decretado, ainda, ponto facultativo para os servidores que não exerçam atividades essenciais, indicadas no art. 2º.

Art. 5º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos públicos não se enquadram no presente Decreto, estando sujeitos ao expediente do local em que estejam lotados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coração de Jesus/MG, 29 de agosto de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:541123EF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 072, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente:

DECRETA

I – DO OBJETO

Art. 1º. Este decreto regulamenta, no âmbito do Município de Coração de Jesus-MG, os meios e critérios para a destinação dos recursos provenientes da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como "Lei Paulo Gustavo", que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

II – DOS RECURSOS

Art. 2º. O recurso financeiro destinado ao Município de Coração de Jesus, proveniente da Lei Complementar nº 195/2022, é da ordem de **R$ 258.642,14 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e catorze centavos)**, repassado pela plataforma de transferências de recursos da União – "Plataforma Transferegov.br", Plano de Ação: 30882120230002-010695, Banco do Brasil, agência: 0533-9, Conta: 34453-2 (Audiovisual) e Conta 34454-0 (Outras áreas culturais) , a ser gerido pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma deste decreto.

III – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 3º. Fica criada a Comissão de Seleção para auxiliar o gerenciamento, o acompanhamento, a fiscalização e executar a seleção de projetos na aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 - "Lei Paulo Gustavo".
Parágrafo Único – A Comissão de que trata o *caput* deste artigo terá a composição, organização e atribuições definidas em decreto próprio publicado pelo Prefeito Municipal.

IV – DA APLICAÇÃO DO RECURSO

Art. 4º. Os recursos repassados pela União serão distribuídos com observância do Art. 6º, incisos I, II e III, e do Art. 8º, da Lei Complementar 195/2022, devendo a Comissão de Seleção dar preferência pela distribuição por meio de Edital de Seleção de Projetos Culturais de audiovisual e outras áreas da cultura, na modalidade Chamamento Público, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas em cada edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural e Contrapartidas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Coração de Jesus, MG.

§ 1º - Serão publicados editais e, em cada instrumento legal, seus regramentos, prazos, critérios e informações necessárias para a seleção dos projetos inscritos.

§ 2º - Nos termos do Art. 17, da Lei Complementar 195/2022, a distribuição dos recursos dela provenientes, no município de Coração de Jesus, cumprirão as seguintes determinações: assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema.

I - Para efeitos do proposto no § 2º deste artigo, ficam garantidas cotas de, no mínimo, 20% para pessoas negras (pretas e pardas), e, no mínimo, 10% para PcDs e pessoas indígenas, conforme definido nos termos de participação nos editais específicos.

II - As pessoas sujeitas ao sistema de cotas de que trata o inciso anterior, poderão concorrer também às vagas de ampla concorrência e, caso tenha projeto aprovado na ampla concorrência, deixarão a vaga das cotas para outro pleiteante sujeito ao mesmo sistema.

III - Para cumprimento do disposto no Art. 14 e Art. 15, do decreto 11.525/2023 (que Regulamenta a Lei Complementar 195/2022), todos os projetos aprovados para receberem recursos da Lei Paulo Gustavo, deverão conter previsão de acessibilidade e garantir, no mínimo, 10% do valor arrecadado destinados a esse fim, conforme determinações dos editais específicos.

Art. 5º. Os valores relativos ao repasse da Lei Paulo Gustavo serão operacionalizados pelo Governo do Município de Coração de Jesus, desde que o pleiteante esteja regularmente inscrito no "Cadastro Cultural do Município de Coração de Jesus-MG" e apresente toda a documentação exigida em edital.

Art. 6º. O apoio cultural no Município de Coração de Jesus deverá observar o Plano de Ação elaborado pela Comissão de Seleção, para distribuição do recurso.
§ 1º - A participação do artista em grupo proponente não impedirá a formulação de projeto individual.

§ 2º Caso alguma seleção não alcance a quantidade de inscrições esperadas, o recurso poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, dentro da mesma área de incentivo, e tal remanejamento deverá ser informado através de Ata Circunstanciada da Comissão de Seleção, como também no Relatório Final de Execução a ser enviado ao Governo Federal.

Art. 7º. Em atendimento ao disposto nos **incisos I, II e III do Art. 6º, e no Art. 8º, da Lei Complementar nº 195/2022**, serão subsidiados projetos enquadrados nas áreas de incentivo e conforme os valores abaixo especificados:

I – ÁUDIOVISUAL, no valor total de **R$184.075,61 (cento e oitenta e quatro mil, setenta e cinco reais e sessenta e um centavos),** conforme categorias especificadas em edital;

II – OUTRAS ÁREAS DA CULTURA, no valor total de **R$74.566,53 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos),** conforme categorias especificadas em edital.

§ 1º - Em ambas as áreas de incentivo poderão ser custeados projetos de pessoa física e/ou jurídica, de acordo com as especificações em edital.

§ 2º - Os interessados poderão apresentar até dois projetos, um em cada área de incentivo, como pessoa física e/ou jurídica, desde que versem sobre temas diferentes, sendo que apenas um dos quais será aprovado pela Comissão de Seleção, conforme determinações previstas em edital.

§ 3º - Os recursos disponibilizados por meio da Lei Complementar 195/2022, regulamentada por este decreto, serão disponibilizados conforme dotações orçamentárias específicas e repassados aos beneficiários conforme cronograma estabelecido pela Comissão de Seleção no âmbito de cada edital, não sendo concedido ao beneficiário solicitar antecipação do mesmo.

§ 4º - A utilização dos recursos em desconformidade com os respectivos objetos, ou a não prestação de contas do uso dos mesmos, ensejará a obrigação dos beneficiários em devolvê-los devidamente atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que o vier a substituir, acrescidos de juros simples de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

§ 5º - Caso o beneficiário não cumpra as determinações do Parágrafo anterior, tornar-se-á impossibilitado de contratar novos recursos junto ao município de Coração de Jesus até que seja regulamentada a dívida ou cumpridas determinações estabelecidas em lei.

§ 6º - Poderão pleitear recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022, desde que imprescindivelmente atuem na área da cultura, as seguintes pessoas:

I - Pessoas físicas;
II - Empresas;
III - Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, como associações, fundações e organizações da sociedade civil.

V – DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Art. 8º. O "Cadastro Cultural do Município" contemplará os artistas, considerados "Fazedores de Cultura", "Grupos" e "Entidades Culturais", como Pessoa Física ou Jurídica, do Município de Coração de Jesus, aptos a receberem os benefícios previstos na Lei Complementar 195/2022.
Parágrafo Único – O Cadastro Cultural de que trata o *caput* deste artigo será lançado e regulamentado por decreto específico publicado pelo Prefeito Municipal.

VI – DA CONSULTA PÚBÚBLICALICA

Art. 9º. Para execução dos recursos provenientes da Lei Complementa 195/2022, o Município de Coração de Jesus abrirá Consulta Pública para ouvir a população interessada.

Parágrafo Único - A Consulta Pública de que trata o *caput* deste artigo será lançada por meio de decreto publicado pelo Prefeito Municipal.

VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. O beneficiário do recurso previsto neste decreto deverá apresentar, de forma física ou digital, mas sempre instruída com documentos, prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de Relatório de Execução do Objeto e de Relatório de Execução Financeira do Objeto, conforme determinado no edital de chamamento.

§ 1º - Os beneficiários dos recursos provenientes dos repasses da Lei Complementar 195/2022, deverão apresentar prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de execução do projeto objeto da Assinatura do Termo de Execução, conforme documentação exigida em edital.

§ 2º - A critério da Comissão de Seleção, o prazo para prestação de contas poderá ser prorrogado, porém, observado que em nenhum caso a prestação de contas ultrapassará 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da transferência do subsídio.
§ 3º - A prestação de contas será imediatamente submetida ao crivo da Comissão de Seleção que será a responsável pela emissão de Parecer Técnico sobre a mesma.

§ 4º - Caso a Comissão de Seleção considere não executado integralmente o cumprimento do objeto, poderá solicitar documentação complementar, conforme definido em edital e, em persistindo a dúvida, encaminhar a prestação de contas para o órgão responsável na Prefeitura Municipal para análise e Parecer Conclusivo, devendo tomar as medidas cabíveis, conforme definido em lei, em caso de constatado o não cumprimento integral da execução do objeto.

§ 5º - A prestação de contas cumprirá os trâmites legais, inclusive de visibilidade, determinados por lei.

VIII – DA SOBREPOSIÇÃO ENTRE OS ENTES

Art. 11. Não é permitido a um interessado solicitar e receber recursos em mais de um município ou estado com objeto idêntico.

§ 1º - O Município não poderá efetuar repasses com base nos recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022, para potenciais beneficiários que usufruam de quaisquer ações emergenciais de que trata a Lei Aldir Blanc, caso a previsão de repasses desta implique duplicidade de ajuda financeira nos mesmos meses de competência.

§ 2º - É permitido, no entanto, a uma mesma produção audiovisual, conforme disposto no § 2º do Art. 6º da Lei Complementar 195/2022, ter o apoio previsto de mais de um ente federativo nos editais que, EXPRESSAMENTE, prevejam complementação de recursos, devendo ser explicitadas quais fontes de financiamento serão utilizadas para cada item/etapa da produção.

IX – DA IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS

Art. 12. Não será permitido beneficiar projetos tais como:

I - Que não tenham caráter cultural;

II - Cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;

III - Eventos cujo título contenha ações de "marketing" e/ou propaganda;

IV - Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política partidária, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e

V - Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião.

Art. 13. Estão impossibilitadas de pleitearem recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022, no âmbito do município de Coração de Jesus, pessoas que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – sejam membros da Comissão de Seleção ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV - sejam membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

V - sejam servidores e funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, do Setor de Prestação de Contas, do Setor de Licitações e Pregões e do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus.

X - DOS PROJETOS CULTURAIS

Art. 14. Todas as propostas de projetos culturais deverão ser apresentadas de forma on-line ou presencial, conforme especificações do edital, respeitando as normas de vigilância sanitária.

Art. 15. Para a inscrição de projetos, os proponentes deverão enviar, OBRIGATORIAMENTE, a documentação relacionada em cada um dos editais.

Art. 16. Em caso de proponente que não possui comprovante de residência em seu nome, poderá ser aceita Declaração de Coabitação, conforme modelo disposto em edital.

Parágrafo Único – Caso haja submissão de projetos de pessoas indígenas, populações circenses, ciganas e nômades, essas ficam dispensadas da comprovação de residência.

Art. 17. Os editais lançados poderão ter seus valores dos projetos alterados, ou remanejados, conforme demanda e dentro da mesma categoria, a critério da Comissão de Seleção, para a melhor aplicação do recurso na localidade.
Parágrafo Único – Havendo necessidade de remanejamento de valores nos editais, a Comissão de Seleção deverá informar o ocorrido no Relatório Final de Execução a ser enviado ao Governo Federal.

Art. 18. Os detentores de projetos culturais contemplados com recursos da Lei Complementar 195/2022, assinarão Termo de Execução do Objeto, de acordo às exigências dos respectivos editais.

Art. 19. Não será permitida a execução de objeto diferente do aprovado pela Comissão de Seleção, devendo o proponente executar, na íntegra, o proposto e aprovado em seu projeto.

XI - DA PUBLICAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 20. Será disponibilizado por meio do endereço eletrônico: https://coracaodejesus.mg.gov.br/, todas as comunicações, legislações, regramentos, processos e dados dos selecionados e beneficiados pela Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Art. 21. Os resultados e instrumentos legais sobre a execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo serão publicizados no endereço eletrônico acima, site oficial da Prefeitura de Coração de Jesus, cuja ciência e acompanhamento é de responsabilidade dos participantes.

Parágrafo único - Todos os beneficiários solicitantes de recursos provenientes da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, estão cientes e de acordo que todo o processo de repasse de recursos e suas informações, incluindo dados, documentos e valores repassados, são públicos e estarão disponibilizados no endereço eletrônico: https://coracaodejesus.mg.gov.br/.

XII - DOS PAGAMENTOS DO RECURSO EMERGENCIAL

Art. 22. Os pagamentos a serem realizados pela Lei Complementar 195/2022, no âmbito do município de Coração de Jesus, ocorrerão da seguinte forma:

I - Apoio a projetos de Pessoas Físicas e Jurídicas, em conta direta no nome da pessoa responsável pelo projeto, por meio de transferência bancária, para proponentes da área de Audiovisual;

II - Apoio a projetos de Pessoas Físicas ou Jurídica, em conta direta no nome da pessoa responsável pelo projeto, por meio de transferência bancária, para proponentes das Demais Áreas da Cultura.

XIII - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJETO

Art. 23. Deverá o detentor de projeto beneficiado, apresentar Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira do Objeto em até 30 (trinta) dias após o encerramento do "Período de Execução" do seu projeto cultural, através de espaço disponibilizado para envio on-line, ou de forma presencial, atendendo às seguintes determinações:

I - deverá conter os resultados alcançados;

II - eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos;

III - a abrangência, qualificando e quantificando o atingido e apresentação de eventuais problemas e dificuldades enfrentados;

IV - planilha contendo os custos de todos os gastos empregados na execução do objeto, incluído a parte destinada à pessoa individual do proponente, e os comprovantes;

V - na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feitos em desacordo com as normas desta regulamentação, o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira do Objeto poderão ser rejeitados a critério da Comissão de Seleção, tomadas as medidas cabíveis.

VI - todos os formulários exigidos deverão ser preenchidos pelo proponente, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica;

VII - não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira do Objeto, salvo o disposto no § 4º, do Art. 10º deste Decreto;
VIII - serão disponibilizados, em anexo aos editais, modelos do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira do Objeto, para uso dos proponentes;

IX - em nenhuma hipótese será feita devolução de arquivos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, de forma on-line ou presencial, cabendo a Comissão de Seleção decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar

cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória.

Art. 24. A análise do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira do Objeto, deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de seu protocolo.

Art. 25. Para que a Prestação de Contas do proponente seja homologada pela Administração Municipal, o mesmo deverá estar em dia com todos os compromissos assumidos no projeto e ter o Parecer Final homologado pela Comissão de Seleção.

XIV - DAS PENALIDADES

Art. 26. Aos beneficiários que não aplicarem os recursos recebidos de forma correta, não entregarem as ações, atividades e produtos culturais conforme projetos apoiados ou a não entrega do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira do Objeto, que comprovem que não agiu com dolo ou acarretando desvio do objetivo ou dos recursos, serão aplicadas as penalidades previstas no § 4º, do Art. 7º, deste Decreto e outras penalidades previstas em lei.

Art. 27. O proponente será declarado inadimplente quando:

I - utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - não apresentar, no prazo exigido, os Relatórios exigidos e as devidas comprovações de realização do projeto proposto, conforme prazos estipulados no referido edital;

III - não concluir o projeto apresentado e aprovado;

IV - não apresentar o produto resultante do projeto aprovado; e

V - não divulgar corretamente que seu projeto cultural recebeu recursos do apoio da Lei Complementar 195/2022.

XV- DIVULGAÇÃO DO APOIO EMERGENCIAL

Art. 28. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Complementar 195/2022, deverão divulgar o apoio recebido de forma explícita, visível e destacada, conforme a seguir:

I - em materiais impressos, digitais, produtos culturais físicos, audiovisuais e outros, deverão ser inseridos o brasão oficial do Município de Coração de Jesus, da Lei Paulo Gustavo e do Governo Federal, que serão fornecidos pela Comissão de Seleção;

II - quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado que o projeto foi apoiado com recursos da Lei Complementar 195/2022;

III - todo material de divulgação do projeto apoiado, deverá seguir as normas do Manual de Uso de Marca do Governo Federal e ser previamente aprovado pela Comissão de Seleção;

IV - todos os projetos deverão ser divulgados com a frase **"Projeto realizado com recursos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo"**;

V - os links de divulgação dos projetos em espaços digitais deverão ser inseridos nos Relatórios de prestação de conta para efeitos de rastreamento da execução do objeto do projeto beneficiado.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Durante a execução do projeto aprovado, e caso haja necessidade explícita, o proponente poderá solicitar à Comissão de Seleção ajustamento no mesmo, ao que a Comissão julgará a solicitação, não cabendo recursos caso a decisão seja negativa.

Art. 30. A Comissão de Seleção poderá encaminhar à Procuradoria Geral do Município os projetos de cuja análise resulte dúvida quanto à legalidade.

Art. 31. Regramentos específicos de cada chamamento público estarão explicitados em seus instrumentos legais, nas normativas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou atos da Comissão de Seleção.

Art. 32. Casos omissos poderão ser sanados por meios de atos legais publicados pela Prefeitura Municipal, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou pela Comissão de Seleção.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Coração de Jesus - MG, 23 de agosto de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:5F8B7176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

ATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 062/2023, Contrato nº 093/2023; firmado em 16/08/2023, entre Município de Corinto e Leandro Henrique Moura, CPF nº105.900.036-90; Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de natureza de Engenharia Civil para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Corinto. Valor**: R$ 37.500,00.**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 094/2023; firmado em 16/08/2023, entre Município de Corinto e Renato Antônio Ferreira, Cnpj nº 285.823.186/0001-24; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor**: R$ 19.200,00.**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 059/2023, Contrato nº 095/2023; firmado em 24/08/2023, entre Município de Corinto e Antônio Carlos de Almeida, Cnpj nº 05.915.692/0001-11; Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de remoção (transporte) de veículos leves, utilitários, pesados e extra pesados, no perímetro urbano do município de Corinto, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Corinto. Valor**: R$ 80.100,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 059/2023, Contrato nº 096/2023; firmado em 24/08/2023, entre Município de Corinto em Marcelo Farlei de Aguiar-ME, Cnpj nº 12.380.436/0001-32; Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de remoção (transporte) de veículos leves, utilitários, pesados e extra pesados, no perímetro urbano do município de Corinto, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Corinto. Valor**: R$ 80.100,00**

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:9D084FD3

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG –Torna público o edital de licitação 064/2023, Pregão Presencial 026/2023, compreendendo a **aquisição de 1 (um) veículo de passeio, zero km.** Recurso estadual repassado em razão da Resolução SES/MG nº 8.686/2023, através da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG. O

regime de execução do contrato será o de compra por Empreitada por Preço Unitário, Art. 6º, VIII, "b", da Lei 8.666/93, a realizar-se no dia 13/09/2023 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:33C50AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.031, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 CONCEDE QUINQUÊNIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei 550/1992, Artigo 33 da Lei 802/1999 e Artigo 2º da Lei 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão quinquênio a partir do mês de agosto à servidora:

- Gabrielle Malaquias Gontijo - 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de agosto de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:DE7F5F86

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.030, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 22, da Lei Municipal nº 801/99, e no art. 17 da Lei nº 802/99;
Considerando a implementação dos requisitos objetivos de que tratam os dispositivos mencionados pelo servidor público municipal a seguir indicado,

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de agosto de 2023, à servidora Simone Maria de Carvalho Sousa, exercente do cargo público de Professora de Ensino Básico PEB, inscrito na matrícula nº 1042 progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 09/01/2020 a 16/08/2023, com o consequente acréscimo de 2% sobre o vencimento básico.

Art. 2º. Em virtude da promoção horizontal a que alude este artigo, fica procedido o reenquadramento funcional da servidora Simone Maria de Carvalho Sousa, na letra **J**, do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 802/99 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de agosto de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:CF810379

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.029, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 22, da Lei Municipal nº 801/99, e no art. 17 da Lei nº 802/99;
Considerando a implementação dos requisitos objetivos de que tratam os dispositivos mencionados pelo servidor público municipal a seguir indicado,

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de agosto de 2023, à servidora Maria de Lourdes Costa, exercente do cargo público de Professora de Ensino Básico PEB, inscrito na matrícula nº 1042 progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 09/01/2020 a 16/08/2023, com o consequente acréscimo de 2% sobre o vencimento básico.

Art. 2º. Em virtude da promoção horizontal a que alude este artigo, fica procedido o reenquadramento funcional da servidora Maria de Lourdes Costa, na letra **J**, do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 802/99 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de agosto de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D6264919

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.028, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Portaria nº 1.639, de 30 de maio de 2022, na qual procedeu à implementação da progressão horizontal de que trata o art. 59, da Lei Municipal nº 550/92, aos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de agosto de 2023, ao servidor Thiago Sidnei Silva, exercente do cargo público de Farmacêutico, progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 18/08/2021 a 19/08/2023, com o consequente acréscimo de 3% sobre o vencimento básico.

Art. 2º. Em virtude da promoção horizontal a que alude este artigo, fica procedido o reenquadramento funcional do servidor Thiago Sidnei Silva, na letra **H**, do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de agosto de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:EE13DF55

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.027, DE 29 DE AGOSTO DE 2023
IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Portaria nº 1.639, de 30 de maio de 2022, na qual procedeu à implementação da progressão horizontal de que trata o art. 59, da Lei Municipal nº 550/92, aos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de agosto de 2023, ao servidor Paulo Henrique da Silva, exercente do cargo público de Gari, progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 16/01/2020 a 23/08/2023, com o consequente acréscimo de 3% sobre o vencimento básico.

Art. 2º. Em virtude da promoção horizontal a que alude este artigo, fica procedido o reenquadramento funcional do servidor Paulo Henrique da Silva, na letra **B**, do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de agosto de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:47645FC4

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 895, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE SOBRE O HISTÓRICO PREVIDENCIÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Ofício SEI nº 9625/2023/MTP, subscrito pela Coordenadora-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal, do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público, da Secretaria de Regimes Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, através do qual procedeu ao levantamento da legislação pertinente à regulamentação de regimes previdenciários no âmbito da Administração Pública do Município de Córrego Danta;

Considerando os termos do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município com base no referido Ofício SEI nº 9625/2023/MTP;

Considerando a necessidade de se proceder à normatização do histórico previdenciário no âmbito da Administração Pública do Município de Córrego Danta, com vistas à emissão de certidões de tempo de serviço e indicação do regime previdenciário a que o servidor se vinculava,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o histórico previdenciário no âmbito da Administração Pública do Município de Córrego Danta, de modo a estabelecer uma normatização para fins de emissão de certidões de tempo de serviço e indicação do regime previdenciário a que o servidor se vinculava.

Art. 2º. As certidões aludidas no artigo anterior deverão ser emitidas com base na normatização prevista neste Decreto.

Art. 3º. Para os fins do disposto neste Decreto fica estabelecido o seguinte histórico previdenciário no âmbito da Administração Pública Municipal de Córrego Danta:
I - RGPS de 18/02/1950 a 24/11/1971, sendo os servidores operários inscritos no IPSEMG até 17/12/1968, como RPPS Indireto;
II - RPPS Misto de 25/11/1971 a 17/12/1986, vivenciando novo período de RGPS de 18/12/1986 até a assinatura do convênio com o IPSEMG;
III - RPPS indireto, a cargo do IPSEMG, em decorrência da Lei Municipal nº 633/94, no período de 24/05/1994 até 27/03/2002;
IV - a partir de 28/03/2002 adotou-se o RPPS, a cargo do PREVDANTA, por meio da Lei nº 886/2002, regime que permanece vigente até o presente momento.

Art. 4º. Fica consignado que, ao adotar o IPSEMG como regime de previdência para os servidores municipais, as contribuições para ele vertidas, asseguravam tão somente o benefício de pensão por morte e assistência à saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 29 de agosto de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:45D5F633

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 2.026, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 PROCEDE À IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DE QUE TRATA O ART. 59, DA LEI MUNICIPAL Nº 550/92, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 550/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual o servidor efetivo tem direito à progressão de 01 (um) grau de vencimento, na faixa correspondente ao nível da classe de seu cargo, para cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo mediante o critério de avaliação de desempenho;

Considerando o teor das sentenças judiciais proferidas em sede de Ações Ordinárias propostas perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, propostas por servidores municipais;

Considerando que, conforme sedimentado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando que, nos autos do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 1.0332.14.001772-1/002 (1ª Seção Cível TJMG), restou fixada a tese de que "admite-se o reconhecimento judicial da progressão horizontal administrativamente inviabilizada em função da omissão estatal quanto à realização da avaliação de desempenho, haja vista a inexistência de identidade de seu suporte fático com o adicional por tempo de serviço ordinariamente concedido";

Considerando a necessidade de se proceder à regularização da situação funcional dos servidores municipais no que tange, especificamente, à progressão horizontal na carreira,

RESOLVE:

Art. 1o. Proceder à implementação da progressão horizontal de que trata o art. 59, da Lei Municipal nº 550/92, ao servidor municipal Emerson de Sousa Moreira Rosa, matrícula nº 1680, exercente do cargo de provimento efetivo de Vigilante.
Parágrafo único - A progressão horizontal do servidor se dá mediante o seu enquadramento funcional na letra **A** do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores, correspondente ao período de 02/01/2020 a 09/08/2023.

Art. 2º. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá realizar o lançamento do valor do acréscimo vencimental na folha de pagamento, a partir de agosto de 2023, de acordo com a letra que se encontra na carreira com a progressão ora implementada, para fins de pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de agosto de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3A93239A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.032, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 ALTERA VALOR DE GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o quantum referente ao valor de Gratificação a Título de Produtividade concedido anteriormente ao servidor:

Adriano de Carvalho Pereira

Art. 2º. O servidor mencionado no artigo anterior, será concedido Gratificação a Título de Produtividade no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento a partir do mês de agosto de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de agosto de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:437003AC

SETOR DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 15/2022 CÉLIO XAVIER DA SILVA-ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 15/2022

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o empresário individual **CÉLIO XAVIER DA SILVA-ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 29.882.140/0001-12, com endereço na Avenida Magalhães Pinto, nº 934, bairro São Sebastião, na cidade de Dores do Indaiá/MG, daqui por diante designado CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 71/2022 cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de pavimentação poliédrica da ligação entre a rodovia LMG-891 ao Bairro Rosário, em Córrego Danta, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo todo material e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;

CONSIDERANDO que o Município e o Contratado, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a conclusão da obra de pavimentação poliédrica em referência, posto que os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público sua execução e conclusão;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Contratado solicitando a revisão no valor do contrato, fundada na manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro, em razão do reajuste dos insumos básicos, no valor de R$ 127.969,43;

CONSIDERANDO a análise da assessoria de engenharia acerca do requerimento formulado e dos documentos que o instruem, cujo parecer técnico opina pelo deferimento do pedido, em razão do reajuste dos insumos em face ao preço cotado na proposta comercial;

CONSIDERANDO que para a ocorrência do direito à revisão contratual é condição que o fato ocorrido seja imprevisível ao tempo da formulação de sua proposta contratual, ou que, mesmo previsível, que as consequências dessa ocorrência sejam incalculáveis ao tempo da formulação da proposta;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 071/2022, acrescentando ao preço originalmente contratado de R$ 539.452,01, o valor de R$ 127.969,43, decorrente do reajuste sofrido nos insumos no decorrer da execução da obra, de modo a manter o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

Cláusula Quinta - Do Preço:
5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados o valor total de R$ 667.421,43 (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2022 será publicado no Diário Oficial do Município, instituído pela AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi este 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2022 lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 29 de agosto de 2023.

Contratante: Município de Córrego Danta
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Contratado:
CÉLIO XAVIER DA SILVA-ME
CNPJ nº 29.882.140/0001-12

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Visto e aprovado.

Data supra.

Assessoria Jurídica

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:8D6E338F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº: 001
Contrato Administrativo nº: 068/2022
Processo Licitatório nº: 088/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Objeto do Contrato: Contratação dos serviços técnicos especializados de digitalização de documentos nos formatos A2, A3, A4 e Ofício, com utilização de Scanner de produção e planetário, com fornecimento de um profissional e software de gestão eletrônica.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência de contrato

Fundamento: art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura: 28/08/2023
Vigência: 31/12/2023

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:606DEB3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do Contrato n° **059/2023** referente à Dispensa de nº **021/2023,** Processo Licitatório n° **065/2023** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILME LASER DRYPRO SD-Q2- PARA IMPRESSÃO DE RAIO X, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.**CONTRATADA: **KONICA MINOLTA HEALTHACARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 71.256.283/0001-85.Valor: **R$ 16.617,40 (dezesseis mil seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).**Vigência: 29/08/2023 à 29/08/2024.

TAMIRES GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:FFDD71D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato nº 058/2023, Procedimento Licitatório nº 064/2023, Dispensa nº 020/2023 Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES - TLD, PARA MEDIR RADIAÇÃO DA EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS DO RX DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG**. Contratada: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.429.810/0001-36**. Valor: R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais). Vigência:** 29/08/2023 a 29/08/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:914890DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 152 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CRISTIANO OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o prefeito municipal de cristiano otoni, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o feriado da Independência do Brasil no dia 07 de Setembro de 2023 (Quinta-Feira);
decreta:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cristiano Otoni no dia 08 de Setembro de 2023 (Sexta – feira).
Art. 2º. Visando a manutenção dos serviços públicos essenciais, especificamente os serviços de saúde, funcionarão em escala de plantão conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 29 de Agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:798F4320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 - ART. 24, INCISO XIII DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: contratação de empresa especializada em oficina robótica educacional – iniciante, intermediário e avançado para um grupo de alunos matriculados na Educação Básica 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, anos iniciais da Rede Municipal de Curvelo, visando proporcionar experiências em relação à elaboração e ao gerenciamento de um projeto de engenharia, contemplando conteúdos como a programação, a mecânica e a robótica através de aulas práticas e teóricas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes. Prazo de Execução: 10 (dez) meses, a partir da

data de assinatura do contrato, respeitando o cronograma de trabalho, sem prejuízo a qualquer alteração acordada entre as partes. Dotação Orçamentária:
02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.39.00.99.2.500.000.0000-887.
Valor Total: R$547.624,33. Data: 29/08/2023**. CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI/DRMG) - CNPJ: 03.773.834/0070-50**.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:635A4429

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.404, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA MICHAEL MACIEL FERREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE, NÍVEL I, GERÊNCIA DE INFRA ESTRUTURA DE OPERAÇÕES E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 215/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de setembro de 2023, Michael Maciel Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 013.721.616-51, do cargo em comissão de Gerente, Nível I, Gerência de Infra Estrutura de Operações e Segurança da Informação, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.08, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B1571268

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.405, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA MICHAEL MACIEL FERREIRA EM CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE, NÍVEL II, GERÊNCIA DE INFRA ESTRUTURA DE OPERAÇÕES E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e;

Considerando o Ofício nº 215/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro de 2023, Michael Maciel Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 013.721.616-51, para exercer o cargo em comissão de Gerente, Nível II, Gerência de Infra Estrutura de Operações e Segurança da Informação, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.08, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:012AE0D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 29/08/2023 – CONTRATO Nº 053/2021

– Objeto: Acrescenta ao Contrato nº 053/2021 o valor total de R$ 32.496,20 (trinta e dois mil. setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), correspondente ao acréscimo de serviços nos itens 1 e 2.
Impacto financeiro: R$785.288,64 – Data: 01/08/2023 – AMEV-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS. CNPJ: 19.784.495/0001-15. Onde se lê: "3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021" leia-se: "TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021"

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D06B7FE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.406, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA VITOR EMANUEL SOARES NAZARETH NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, SETOR DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 217/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vitor Emanuel Soares Nazareth, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 094.497.046-00, no cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Setor de Acompanhamento da Gestão, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2023.

Curvelo, 28 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:50D17B03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.407, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA GABRIEL SOARES GITIRANA PORTO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 218/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de setembro de 2023, Gabriel Soares Gitirana Porto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 114.477.156-08, do cargo em comissão de Assessor Especial, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.16, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F5A7F0CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.408, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA PETER DA SILVA XAVIER DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL II, SETOR DE CADASTRO ECONÔMICO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 220/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2023, Peter da Silva Xavier, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 100.815.196-30, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível II, Setor de Cadastro Econômico, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BC4DBDF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
28/08/23	62525-6 - Fundeb	R$ 1.799,50
29/08/23	78194-0 - PNAT	R$ 6.723,91

Curvelo, 29 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:454162AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.409, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA GRAZIELE BARBOZA GONÇALVES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e;

Considerando o Ofício nº 219/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2023, Graziele Barboza Gonçalves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 112.803.076-41, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-06, do Anexo III, do quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:97C5C4DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 099/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes de iniciação e perfeiçoamento do empreendedor para o mercado de trabalho, bem como desenvolvimento profissional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo Contratual: a partir da data da sua assinatura do contrato, até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Dotação Orçamentária:
02.06.01.04.122.2705.2301.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-429.

Prazo Contratual: a partir da data da assinatura do contrato, até o dia 31/12/2023. Valor: R$166.595,00. Data: 21/08/2023. PARTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT – CNPJ: 73.471.963/0088-06.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C78BB9CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.410, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA PETER DA SILVA XAVIER NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 220/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro de 2023, Peter da Silva Xavier, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 100.815.196-30, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.06, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5668DFFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.411, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA GRAZIELE BARBOZA GONÇALVES NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL II, SETOR DE CADASTRO ECONÔMICO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 219/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro de 2023, Graziele Barboza Gonçalves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 112.803.076-41, no cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível II, Setor de Cadastro Econômico, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8878F7E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 020, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO TEMÁTICA PARA REDAÇÃO DO EDITAL E ELEIÇÃO PARA MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e de acordo com a aprovação na reunião ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2023, registrada em Ata nº 398,

Considerando a necessidade de redigir edital e organizar a eleição de membros da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Temática para Redação do Edital e Eleição de membros da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo:

§ 1º Representantes dos Órgãos Governamentais:
I - Cláudia Emanuélle Lopes de Moura (titular);
II - Gislaine de Matos Santos (titular);
III - Shirlene Pereira Gomes Santiago (suplente).

§ 2º Representantes da Sociedade Civil:
I - Ana Elisa Ventura Duarte (titular);
II - Thiago de Jesus Souza (titular) e;
III - Mayara dos Santos Gondim Guimarães (suplente).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de agosto de 2023.

_____
Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS
CLÁUDIA EMANUÉLLE LOPES DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:70986A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de camas empilháveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: SALUS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 49.851.343/0001-59, no item 01, no valor total de R$ 53.100,00 e no item 02, no valor de R$ 17.700,00. Em 25/8/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:E1E3F135

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/23

Registro de Preços para aquisição de carimbos e suprimentos para carimbos para atender às necessidades da Sec. Mun. de Fazenda, da Sec. Mun. de Educação, da Sec. Mun. de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Sec. Mun. de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, da Procuradoria-Geral do Município e da Sec. Mun. de Saúde, do Município de Curvelo/MG. Exclusivo p/ ME, EPP ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 14/9/23 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2ª a 6ª feira, de 8 às 11h e de 13 às 18h.

Curvelo, 29/8/23.

ÍTALO A. OLIVEIRA SOUZA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:16BE7735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 446, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia interinamente ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 468/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 220/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a servidora **LAÍS MACHADO GOULARTE** para ocupar, interinamente, o cargo de Gerente de Arrecadação e Cadastro Econômico, em substituição à servidora Sofia Helena Duarte Sudré, titular do cargo de Gerente de Arrecadação e Cadastro Econômico, no período de 27 de setembro de 2023 a 11 de outubro de 2023, em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:C3517A6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 447, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 468/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 206/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerada, a partir de 08 de agosto de 2023, a servidora **JULCIARA CRISTINA ROCHA** da função gratificada de Coordenador Contábil, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2023.

Diamantina (MG), 28 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:4CAD3499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 448, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 468/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 206/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 09 de agosto de 2023, a servidora **RENATA CAROLINY SOUZA** na função gratificada de Coordenador Contábil, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2023.

Diamantina (MG), 28 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:9FEA2BF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 449, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde (COMSAD) do Município de Diamantina/MG no biênio 2023/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o que determina a Lei Municipal 3.882, de 29 de junho de 2015, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Diamantina (COMSAD), e dá outras providências;

Considerando a Resolução COMSAD/MG nº 009/2023 que "Trata da aprovação da recondução dos seguimentos usuários, trabalhadores, prestadores de serviços/gestores do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2023-2025";

E considerando o Memorando n° 035/2023 emitido pelo Conselho Municipal de Saúde que solicita a nomeação dos Conselheiros eleitos do Conselho Municipal de Saúde – COMSAD, para o biênio de 2023 - 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal de Saúde (COMSAD) do Município deDiamantina, para o biênio de 2023-2025:

I - CONSELHEIROS TITULARES – SEGUIMENTO USUÁRIOS

a)**Representante do Asilo Frederico Ozanan:**
Nildete Moura Rodrigues.

b)**Representante da Associação Amigos da Casa Lar:**
Gláucia Aparecida Bento.

c)**Representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):**
Ozânia Joaquina dos Reis.

d)**Representante da Cáritas Arquidiocesana de Diamantina:**
Margareth de F. Dias Durães.

e)**Representante do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Desembargador Otoni:**
Eva Maria de Souza.

f)**Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil:**
Márcio Sebastião Silva.

g)**Representante do Sindicado dos Trabalhadores Rurais de Diamantina de Monjolos:**
Valter Borges.

h)**Representante da União Associativa Quatro Vinténs:**
Aparecida de Jesus Lopes.

II - CONSELHEIROS SUPLENTES – SEGUIMENTO USUÁRIOS

a)**Representante do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação (SINDUTE):**
Glaudinéia Cristina Seixas.

b)**Cidadão Diamantinense eleito em Plenária:**
Marconi Ricardo Dupim.

c)**Cidadão Diamantinense eleito em Plenária:**
Suzzi Carmende Souza Lopes.

d)**Cidadão Diamantinense eleito em Plenária:**
Vagson Rodrigues de Almeida.

e)**Cidadão Diamantinense eleito em Plenária:**
Tânia Maria Silva.

f)**Cidadão Diamantinense eleito em Plenária:**
José Roberto Miranda.

g)**Cidadão Diamantinense eleito em Plenária:**
Ricardo André Correia.

h)**Cidadão Diamantinense eleito em Plenária:**
Vânia Aparecida Salles Miranda.

III - CONSELHEIROS TITULARES - SEGUIMENTO TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE DO SUS.

a)**Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde:**
Ailton Antonio Campos.

b)**Trabalhador da Irmandade Nossa Senhora da Saúde:**
Jade Ferreira de Oliveira.

c)**Trabalhador da Irmandade Nossa Senhora da Saúde:**
Tatiana Cordeiro Oliveira.

d)**Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária:**
Gerando Denemar dos Santos.

IV - CONSELHEIROS SUPLENTES- SEGUIMENTO TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDEDO SUS.

a)**Representante Secretaria Municipal de Saúde / CAPS Renascer:**
Ellen Christine Oliveira Leite.

b)**Representante Secretaria Municipal de Saúde / ESF / Des. Otoni:**
Terezinha N. Souza Santos.

c)**Representante Secretaria Municipal de Saúde / CAPS Renascer:**
Flávia Aparecida Cruz.

d)**Representante Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância Epidemiológica:**
Luciana Ferreira de Miranda.

V - CONSELHEIROS TITULARES- PRESTADORES DE SERVIÇO DO SUS.

a)**Representante da Santa Casa de Caridade de Diamantina:**
Dalgésio João dos Santos.

b)**Representante da Irmandade Nossa Senhora da Saúde:**
Raquel Dias GomesFerreira.

VI - CONSELHEIROS SUPLENTES - PRESTADORES DE SERVIÇO DO SUS.

a)**Representante da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)**
Gabriela de Cássia Ribeiro.

b)**Representante da Diamantimagem – Clínica de Imagem LTDA – ME**
Conceição Eunice de Matos Reis.

VII - CONSELHEIROS TITULARES - SEGUIMENTO GOVERNO.

a)**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
Liliany Mara Silva Carvalho.

b)**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
Wallison Silva Carvalho.

VIII - CONSELHEIROS SUPLENTES - SEGUIMENTO GOVERNO

a)**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
Nathália Andrade Costa.

b)**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
Guilherme Otávio Pereira.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Diamantina será de 2 (dois) anos, a ser exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município, podendo ser reconduzido apenas uma vez, conforme previsto no artigo 3° , §7°, da Lei Municipal 3882, de 29 de junho de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:B11E9B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, o credenciamento do Processo Licitatório n.º 110/2017, Modalidade: Chamamento Público n.º 003/2017 - Objeto: Artistas e grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro (Mercado Velho) nas sextas, sábados e outros dias que se fizerem necessários. Credenciados:

Integrante	Grupo/Banda
Raphael Cordeiro Mussi	ERREAGÀ

Diamantina, 29 de agosto de 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:B19D40F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 303/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 052/2023. Objeto: Aquisição de kits de higiene pessoal, para atender os serviços de Proteção Social Especial, no atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 14/09/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 14/09/2023, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 29 de agosto de 2023.

TATIANE DOS SANTOS LOPES VIEIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tatiane Dos Santos Lopes Vieira
Código Identificador:DD4A5366

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 270/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 012/2023. Objeto: contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial na Rua Antonina dos Santos, Distrito de Planalto de Minas, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Recursos próprios do Município, consignados na EMENDA IMPOSITIVA nº 31/2022 – Ver. Adilson Alves Teixeira. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão pública de habilitação, realizada em 23/08/2023, foram consideradas habilitadas as empresas Construaltovale e Comércio Unipessoal Ltda, JS Engenharia e Construção Civil Ltda, Tijuco Engenharia Ltda e Transmacedo Transportes Ltda – ME. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "a", inciso I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Diamantina, 29 de agosto de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:93146CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 302/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 049/2023. Objeto: aquisição de material para manutenção da piscina da Praça de Esportes, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 14/09/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 14/09/2023, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 29 de agosto de 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:976B85D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição de insumos asfálticos, modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 29 de agosto de 2023.

MARIANA NOMINATO DA SILVA–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F3CB0EFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023
AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

Extrato de Adjudicação
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico 019/2023. adjudicado a **Deva Veículos Ltda.** Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada. Recurso: Plataforma+Brasil nº 908300/2020. Vencedora do **Item 01**: Caminhão Basculante Vr: **R$502.000,00 (quinhentos e dois mil reais)**.

Dionísio, 19 de Julho de 2023.

EDMA A. OLIVEIRA,
Pregoeira.

Extrato de Homologação
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Homologação referente ao Pregão Eletrônico 019/2023 homologado a **Deva Veículos Ltda**. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada (Caminhão Báscula, Trator Agrícola e Grade Aradora). Recurso: Plataforma+Brasil nº 908300/2020. Vencedora do **Item 01: Caminhão Basculante** Vr: **R$502.000,00 (quinhentos e dois mil reais)**.

Dionísio, 25 de Julho de 2023.

FRANCISCO CASTRO S. FILHO,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de **Contrato nº 069/2023**. Pregão Eletrônico 019/2023, Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada. Recurso: Plataforma+Brasil nº 908300/2020. Contratada: **Deva Veículos Ltda**. Vencedora: **Item 01**

Caminhão Basculante com valor: **R$502.000,00 (quinhentos e dois mil reais).** Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura. Dionísio, 25 de julho de 2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Extrato de Adjudicação
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico 019/2023. adjudicado a **Lidon Rep. Comercial de Máquinas e Imp. Agrícolas Ltda.** Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada. Recurso: Plataforma+Brasil nº 908300/2020. Vencedora do **Item 02**: Trator Agrícola. Vr: **R$179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

Dionísio, 19 de Julho de 2023.

EDMA A. OLIVEIRA,
Pregoeira.

Extrato de Homologação
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Homologação referente ao Pregão Eletrônico 019/2023 homologado a **Lidon Rep. Comercial de Máquinas**. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada (Caminhão Báscula, Trator Agrícola e Grade Aradora). Recurso: Plataforma+Brasil nº 908300/2020. Vencedora do **Item 02: Trator Agrícola.** Vr: **R$179.400,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos reais)**.

Dionísio, 25 de Julho de 2023.

FRANCISCO CASTRO S. FILHO,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de **Contrato nº 070/2023**. Pregão Eletrônico 019/2023, Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada (Caminhão Báscula, Trator Agrícola e Grade Aradora). Recurso: Plataforma+Brasil nº 908300/2020. Contratada: **Lidon Rep. Comercial de Máquinas**. Vencedora: **Item 02: Trator Agrícola** com valor: **R$179.400,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos reais).** Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura.

Dionísio, 25 de julho de 2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:DBC16206

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 019/2023 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico 019/2023. adjudicado a **TDF Negócios Agropecuários Ltda EPP**. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada. Recurso: Plataforma+Brasil nº 908300/2020. Vencedora do **Item 03 Grade Aradora.** Vr: **R$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**.

Dionísio, 19 de Julho de 2023.

EDMA A. OLIVEIRA,
Pregoeira.

Extrato de Homologação
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Homologação referente ao Pregão Eletrônico 019/2023 homologado a **TDF Negócios Agropecuários Ltda EPP**. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada (Caminhão Báscula, Trator Agrícola e Grade Aradora). Recurso: Plataforma+Brasil nº 908300/2020. Vencedora do **Item 03 Grade Aradora.** Vr: **R$32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais)**.

Dionísio, 25 de Julho de 2023.

FRANCISCO CASTRO S. FILHO,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de **Contrato nº 071/2023**. Pregão Eletrônico 019/2023, Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada (Caminhão Báscula, Trator Agrícola e Grade Aradora). Recurso: Plataforma+Brasil nº 908300/2020. Contratada: **TDF Negócios Agropecuários Ltda EPP**. Vencedora: **Item 03** com valor: **R$32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais).** Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura.

Dionísio, 25 de julho de 2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:2B633C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 265/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 177/2023

– Comprasnet – Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sensores Internet of Things IOT e câmeras PTZ para monitoramento no Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral, município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 15/09/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 29 de agosto de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D535967B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO 12/2023, PL 412/2022, INEXIGIBILIDADE 20/2022.

Contratada: Petranet Internet Ltda, CNPJ/MF 44.273.554/0001-38. Objeto: Prestação de serviço de internet banda larga de alta velocidade com fibra óptica (FTTH), para as unidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis sem conexão com fibra própria. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 149,90 por mês. Dotação Orçamentária: 02.02.02.04.126.0005.2152.3.3.90.40.00. Ass: 25/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C4FB9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2023

– Pregão Eletrônico nº 191/2023 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Aquisição de painéis em MDF instalados conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de

Referência e no Anexo I do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 18/09/2023 às 10h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 30 de agosto de 2023.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D28652A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 182/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 113, de 07 de outubro de 2005 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulado pela servidora **LUCIANA DE AZEVEDO EUGENIO**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no 10º. Período do curso de Enfermagem, pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, e deverá cumprir estágio obrigatório **pelo período de 15/08/2023 a 15/12/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo à servidora **LUCIANA DE AZEVEDO EUGENIO**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº. 9903102-0, lotada na E.S.F. Planalto l - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em virtude do estágio, o horário de estudos será de segundas às sextas-feiras, de 07:00 às 12:00 horas ou de 12:00 às 17:00 horas, de acordo com necessidade.

Art. 3º. O horário de trabalho da servidora de segundas às sextas-feiras, será 12:00 às 16:00 horas e de 17:00 às 21:00 horas, ou de 07:00 às 12:00 horas e de 17:00 às 20:00 horas.

Art. 4º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo**.**

Art. 5º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 6º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 15/08/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E0630C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO CONTRATO 04/2023 – PL 223/2023 – INEXIGIBILIDADE 09/2023. EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DIVINOPOLITANA ESPORTIVA E CULTURAL, CNPJ 33.161.114/0001-72.

Objeto: Prestação de serviços técnicos para realização do evento "Corrida de Pentecostes Ano de 2023". Prazo: 06 meses. Valor: R$ 25.000,00. Dot. Orçamentária: 02.14.01.27.813.0010.2222.3.3.90.39.00 Ficha 1354. Ass: 25/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A075BB90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 223/2023, INEXIGIBILIDADE 009/2023.

Respaldo no artigo 25, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município n° 5185/2023, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, RATIFICO o Processo em epígrafe cuja o objeto é a Prestação de serviços técnicos para realização do evento "Corrida de Pentecostes Ano de 2023", instituída pelo Decreto de Lei Municipal 1.528/1987, em favor da empresa Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Divinópolis, 25 de agosto de 2023.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
(Secretário Municipal de Esportes e Juventude).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90FB4057

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO CONTRATO Nº 023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 177/2023

– Tomada de Preço nº 022/2023 - **Contratada: CONSTRUTORA W.B.F. EIRELI – GESTOR:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 – **FISCAL DO CONTRATO:** Alexandre Tavares Margotti – Matrícula: 99037954 **– Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras civis para reforma e ampliação de estrutura física do serviço de assistência especializada – SAE, no Município de Divinópolis/MG. Valor do contrato: **R$ 347.704,69** (Trezentos e quarenta e sete mil setecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) – Dotações Orçamentárias: 02.12.02.10.301.0007.1800.4.4.90.51.00 – Ficha nº 1114 – Fonte nº 1500.
Prazo: 7 meses - Vigência: 21/08/2023 á 20/03/2024.

Divinópolis, 21 de Agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BD4D5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CANCELAMENTO DE ATA - SEMUSA/FMS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2023

– Processo Administrativo Licitatório Nº 055/2023 – Pregão Eletrônico Nº 037/2023 - **Contratada: GOLD HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – Objeto:** da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/08/2023 – Edição 3573.

Divinópolis, 25 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA **-**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F525B5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 563/2023

Processo Licitatório nº 182/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 118/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** que venceu os itens 05, 09, e 16 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 23.420,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 19/08/2023 a 18/08/2024.

Divinópolis, 19 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68F410B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 564/2023

Processo Licitatório nº 182/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 118/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **D&D PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** que venceu os itens 14 e 22 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 54.450,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 19/08/2023 a 18/08/2024.

Divinópolis, 19 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A932B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 565/2023

Processo Licitatório nº 182/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 118/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA,** que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 6.750,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 19/08/2023 a 18/08/2024.

Divinópolis, 19 de agosto de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66E7ACD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 566/2023

Processo Licitatório nº 182/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 118/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **DOMINUS COMÉRCIO EIRELI,** que venceu os itens 06 e 07 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 6.160,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 19/08/2023 a 18/08/2024.

Divinópolis, 19 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9DEF7F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 567/2023

Processo Licitatório nº 182/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 118/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA,** que venceu os itens 03, 04, 18 e 19 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 182.000,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 19/08/2023 a 18/08/2024.

Divinópolis, 19 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:122F68BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 568/2023

Processo Licitatório nº 182/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 118/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA,** que venceu o item 20 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 53.105,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 19/08/2023 a 18/08/2024.

Divinópolis, 19 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:283A9C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 569/2023

Processo Licitatório nº 182/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 118/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **J.F. FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** que venceu o item 02, 11, 12 e 17 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 208.830,80 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 19/08/2023 a 18/08/2024.

Divinópolis, 19 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5095B713

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 570/2023

Processo Licitatório nº 182/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 118/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** que venceu o item 13 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 1.650,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 19/08/2023 a 18/08/2024.

Divinópolis, 19 de agosto de 2023 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D9355A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 571/2023

Processo Licitatório nº 182/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 118/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** que venceu o item 21 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 58.900,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 19/08/2023 a 18/08/2024.

Divinópolis, 19 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA417321

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 572/2023

Processo Licitatório nº 182/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 118/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** que venceu os itens 08 e 15 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 12.380,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 19/08/2023 a 18/08/2024.

Divinópolis, 19 de agosto de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D62693C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 034 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

Contrato: 033/2022-SEMC
Processo Licitatório: nº 325/2022
Tomada de Preços nº 030/2022
Valor: R$ 248.177,34 (Duzentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e trinta e quatro).
Prazo de Execução: 05 (cinco) meses.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para construção do Circo para Todos, localizado na Rua Maria Clementina Tavares com Rua Manoel Reis de Carvalho, Bairro Jardim Copacabana, no Município de Divinópolis-MG.

DESIGNAÇÃO
Pelo presente ato, designo o servidor Arthur Rodrigues Gontijo, Engenheiro Civil CREA: 231.872/D, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 033/2022, PL. nº 325/2022, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, surtindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2023.

Divinópolis/MG, 29 de agosto de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

ARTHUR RODRIGUES GONTIJO
Engenheiro Civil-CREA 231.872/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76831397

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 038 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

Contrato nº. 008/2023
Processo Licitatório nº. 156/2023
Tomada de Preços nº. 016/2023
Valor: R$ 681.943,72 (seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).
Prazo de execução: 08 (oito) meses, contados em dias corridos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DA RESTAURAÇÃO DO; "CASARÃO DA PRAÇA DOM CRISTIANO", TAMBÉM CONHECIDO COMO; "CASARÃO DA PRAÇA DA MATRIZ", SEDE DO MUSEU HISTÓRICO DE DIVINÓPOLIS/MG.*
DESIGNAÇÃO
Pelo presente ato, designo a servidora Brenda da Cruz Camargos, Engenheira Civil CREA 215424/D, matricula nº 99039635, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 008/2023, PL. nº 156/2023, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2023.

Divinópolis, 29 de Agosto de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

BRENDA DA CRUZ CAMARGOS
Engenheira Civil - CREA 215424/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4C6D7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 273/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 – CONTRATO Nº 014/2022

- **Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APROVEITAMENTO DE MÃO DE OBRA E APRENDIZAGEM DE DIVINÓPOLIS. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 25 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 51 da Lei Federal 8.245/91.

Divinópolis, 24 agosto de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCF82510

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 212/2022

– Pregão Eletrônico Nº 105/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 010/2022 - **Contratada: OSMAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 22 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 21 agosto de 2023 -

Secretaria Municipal De Saúde/ Fundo Municipal De Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A554FD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 131/2021

– Credenciamento Nº 010/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 020/2021 - **Contratada: MEGASCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 19 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 17 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CACFD0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 131/2021

– Credenciamento Nº 010/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 021/2021 - **Contratada: PROTESE FARIA S/S LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 19 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 17 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal De Saúde/ Fundo Municipal De Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:907CB80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1410/2023

– **Contratado (a):** Taynara Marques de Oliveira. **Cargo:** Médico Generalista. Término de contrato em 17/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C72EA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 170

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
233º	KARINA POLYANA COSTA	Não manifestou interesse na vaga.
234º	DAYSE BAZÍLIO ROSA DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC9E1A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 204

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
235º	MAYARA VIEIRA RODRIGUES
236º	DAYANE APARECIDA COSTA ARRIEL

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 29 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A3E44FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 36

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
55º	RUI MATEUS DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
59º	HELDER AGOSTINHO FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9002E538

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 45

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
60º	EUNICE PEREIRA LOPES
61º	VALERIA DE SOUSA GONCALVES
62°	MARIA GUEDES CUSTODIO DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 29 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3380A17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
52º	JÚLIA LUCIANA GOMES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:251F91AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 22

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
54º	JULIANA APARECIDA DUTRA
55º	SIRLENY CARLA DE OLIVEIRA
56º	ADRIANA DIAS DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 29 de agosto de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3D49D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 09

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público Edital n° 01/2017 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
149°	VIVIANE CRISTINA FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
177°	EDILENE APARECIDA DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18905B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 017/2023 – PL 193/2023 – TOMADA DE PREÇOS 024/2023.

Contratada: MCM Empreendimentos Eireli – EPP, CNPJ 15.211.038/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução da praça esportiva do Bairro Vila das Roseiras, localizada no encontro da Rua José Teodoro Ferreira com Rua José Penha Laine, no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 05 meses. Valor: R$ 359.982,89.

Dot. Orçamentária: 02.08.01.15.451.0004.1453.4.4.90.51.00 Fichas 783.

Divinópolis, 28 de agosto de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03814C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 09/2022 – PL 177/2021.

Contratada: Clemente e Clemente Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 01/07/2024, conforme artigo 57, parágrafo II da Lei Federal 8.666/93. Ass: 30/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE9CFAC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 12/2023 – PL 237/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 159/2023.

Empresa: Instituto de Gestão Pública e Projetos – IGEPP, CNPJ 31.595.233/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada m consultoria para prestação de serviços de montagem de plano de ação, desenvolvimento da Lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), criação de editais reuniões com artistas, acompanhamento e análise de projetos inscritos e prestação de contas, na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG.

Prazo: 12 meses. Valor: R$ 71.999,00.
Dot. Orçamentária: 02.03.03.13.392.0013.2212.3.3.90.35.00
Ficha 1554. Ass: 23/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:730CBFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 002/2023 – CT 004/2018 – PL 113/2018.

Contratada: G.S.I Gestão de Segurança Integrada Vigilância e Segurança Ltda. Objeto: Reajuste de 3,935830% (IPCA de JUN/22 a MAI/23), passando o valor pago anualmente para R$ 370.648,31. Ass: 15/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8D762B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.821/23

Regulamenta a 2ª Conferência destinada à divulgação e discussão acerca da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os trabalhos, estudos e levantamentos realizados para fins de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Divinópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a realização da 2ª Conferência destinada à divulgação e discussão acerca da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Divinópolis, referente à prestação dos serviços de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, no município de Divinópolis, a se realizar no dia 14 de setembro de 2023, as 18h30, no auditório da FIEMG - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, situado na Rua Benjamim de Oliveira nº 144, Bairro Esplanada, Divinópolis-MG.
Parágrafo único: A 2ª Conferência Municipal de que trata o *caput* será aberta a qualquer pessoa, empresa ou entidade civil interessada, tendo por objetivo dar conhecimento, informar, esclarecer, receber sugestões e críticas a respeito do Plano de Saneamento Básico – PMSB de Divinópolis.
Art. 2° A 2ª Conferência Municipal contará com uma mesa coordenadora, composta por representantes do Município de Divinópolis e da empresa de consultoria contratada – SERENCO, sob coordenação da Controladoria-Geral do Município.
Parágrafo único: Caberá à Consultora contratada proceder à apresentação de serviços, bem como a responsabilidade pelo registro de presença de participantes, mediante lista contendo nome, número de documento de identidade, telefone e sua condição de representante de alguma entidade, empresa, associação, conselho, quando for o caso, e, ainda, à anotação das exposições e debates e gravação.
Art. 3° A 2ª Conferência Municipal observará a seguinte programação:
I - apresentação do roteiro do evento;
II - abertura realizada pelo Prefeito Municipal ou representante;
III - apresentação do Plano de Saneamento Básico;
IV - leitura das contribuições por escrito;
V - contribuições orais;
VI - encerramento.
§ 1º Cada pessoa presente terá direito à manifestação formulada por escrito, em impresso próprio, encaminhado à mesa, respondidas em obediência à ordem de inscrição.
§ 2º Os questionamentos que não forem respondidos na 2ª Conferência Municipal deverão ser respondidos por escrito emprazo não superior a 10 (dez) dias corridos e estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal.
§ 3º A critério do Coordenador Geral, as equipes técnicas responsáveis pela revisão do PMSB, bem como representantes de outros órgãos e entidades públicas, poderão ser convidadas a prestar esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre o assunto objeto do evento.
Art. 4º Será realizada Consulta Pública da versão preliminar do PMSB de Divinópolis, a partir do dia 30 de agosto de 2023 até o dia 18 de setembro de 2023.
§ 1º A Consulta Pública referida no *caput* consiste em um dos canais de comunicação com a população, que objetiva disponibilizar publicamente os estudos e propostas à opinião pública, a fim de obter suas sugestões e comentários, em atendimento às Lei Federais nº 11.445/07 e nº 14.026/20, e aos Decretos Federais nº 7.217/10 e nº 11.599/23, que cuidam do Marco Legal e Regulatório Nacional dos Serviços Públicos de Saneamento Básico.
§ 2º A Consulta Pública é aberta a qualquer pessoa, física ou jurídica, ou entidade interessada, pública ou privada, que poderá encaminhar sugestões e comentários.
§ 3º A partir do início da Consulta Pública, estará disponível a versão preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico de Divinópolis no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br), para livre obtenção por qualquer interessado.
§ 4º As sugestões e comentários deverão ser enviados até o dia 18 de setembro de 2023 para o e-mail: controladoriapmdivi@gmail.com.
§ 5º As sugestões encaminhadas serão avaliadas e ponderadas pela equipe técnica de revisão do PMSB de Divinópolis e, se conveniente, incorporadas ao documento.
Art. 5° A 2ª Conferência Municipal será suspensa, a critério do Coordenador Geral, caso sejam infringidas as normas constantes deste Regulamento ou ocorra qualquer intervenção não permitida nos trabalhos.
Art. 6° Eventuais dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

DIÔGO ANDRADE VIEIRA
Controladoria- Geral do Município

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40040553

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 591/2023

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO
O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **MARCELA GOULART FONTES**, detentora do cargo efetivo de Psicólogo , matriculada sob o nº. 9903505-6, ***pelo período de 01/09/2023 a 31/08/2025***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/09/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de agosto de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B273F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	08/12 em 2023	12.430,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	07/12 em 2023	12.430,00

Divinópolis, 29 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16302E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.247, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre cães e gatos comunitários no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecido no âmbito do município de Divinópolis o cão e gato comunitário.
§ 1º Para efeitos desta Lei considera-se "cão e gato comunitário" aquele que estabelece com a comunidade em que vive, laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definido.
§ 2º O cão e gato comunitário terá direito ao "apadrinhamento" pelo município, associações, ONG's e pelos munícipes que contribuirão para o seu bem-estar, garantindo comida, água, abrigo, vacinas, esterilização e zelo pela sua saúde clínica, seja através de projetos comunitários ou disponibilização da estrutura do poder público.
§ 3º Os cães e gatos comunitários terão preferência nos programas de castrações, vacinação e vermifugação.
Art. 2º Todos os cães e gatos esterilizados e vermifugados poderão receber identificação.
Parágrafo único. O tipo de identificação deverá ser deliberado em regulamentação posterior. Até que seja regulamentado, será admitida a identificação mediante placa de metal afixada em coleira contendo o nome do animal e telefone de contato do tutor, ou local que tenha laços de dependência.
Art. 3º Serão responsáveis/tratadores do cão e gato comunitário aqueles membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência recíproca e que para tal fim se disponham voluntariamente.
Parágrafo único. O responsável deverá solicitar junto ao órgão próprio de bem estar e proteção animal, o registro do animal bem como a autorização do mesmo para manter em espaço público a casinha e outros mantimentos do animal.
Art. 4º Para efeitos desta Lei o poder público poderá disponibilizar casinhas para abrigo dos animais, bem como poderá incentivar e autorizar a população com este intuito, podendo para tanto, disponibilizar casinhas em pontos estratégicos nos locais públicos e inclusive nas repartições públicas municipais.
Parágrafo único. O Poder Público poderá estabelecer outras formas de incentivo a adoção, apadrinhamento e lar temporário dos animais em situação de risco.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78656C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 284/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2023. PLATAFORMA DE COMPRAS COMPRASNET.

Código UASG 984445. Objeto: Aquisição de instrumentos e equipamentos musicais para o desenvolvi meto das atividades pedagógicos musicais dos alunos da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva" da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 19/09/2023. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 19/09/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.brLicitaçõe s. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128.

Divinópolis, 28 de agosto de 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6212D2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 192/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 08/2023.

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis para construção da Unidade Básica de Saúde Jardinópolis no município de Divinópolis/MG.A empresa Construtora WBF Eireli apresentou proposta com o valor de R$ 1.535.697,27; a empresa PMMX Engenharia Ltda apresentou proposta com o valor de R$ 1.624.500,07; a empresa MCM Empreendimentos Eireli apresentou proposta com o valor de R$ 1.640.764,44; a empresa Construtora Ouro Minas Ltda apresentou proposta com o valor de R$ 1.662.518,83; e a empresa Tri Engenharia Ltda apresentou proposta com o valor de R$ 1.805.939,22. A sessão foi suspensa e os documentos foram enviados para análise da seara técnica. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no sitewww.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 01 de agosto de 2023

LORRAN ALEXANDRE TAVARES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABAAC62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 609/2023

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca o candidato listado abaixo, classificado no Processo Seletivo Edital 04/2023 para o cargo de Motorista de Veículos Pesados.

Motorista de Veículos Pesados	
Classificação	Nome

4º	Darci Aparecido Filipe

O candidato deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 31/08/2023,** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93B06218

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2023, CREDENCIAMENTO N°: 001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 004/2023, na modalidade Credenciamento n°: 001/2023 Inexigibilidade nº: 001/2023 – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO - Objeto: Contratação de oficineiros para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (paif), através dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos oferecidos pelo cras, em atendimento às demandas da secretaria municipal de assistência social de dores do indaiá-MG. **Onde se lê:** Processo Licitatório n°: 016/2023, na modalidade Credenciamento n°: 003/2023 Inexigibilidade nº: 003/2023. **Leia-se:** Processo Licitatório n°: 004/2023, na modalidade Credenciamento n°: 001/2023 Inexigibilidade nº: 001/2023

Dores do Indaiá-MG, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:67288846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 61/2023, CREDENCIAMENTO 04/2023, INEX. 15/2023

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 61/2023– Credenciamento 04/2023, Inexigibilidade 15/2023. Objeto: **Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços em eventos esportivos amadores no Município de Felixlândia, durante o exercício de 2023, nas modalidades: Árbitro de Futebol de Campo Society, Árbitro de Futsal, Mesários (Futebol de Campo Society e Futsal) e Sonorização de ambiente, para atender às necessidades do Departamento de Esporte e Lazer**: firmado com as pessoas físicas/jurídicas: **ELIAS FUNE DE MENEZES**, inscrito no **CPF/CNPJ sob o nº 768.365.768-91**, residente na Rua Maria da Piedade B. e Silva, 498, Distrito de São José do Buriti, Felixlândia/MG, CEP 39.237-000, no valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). WILTHER FERREIRA DA FONSECA**, inscrito no **CPF/CNPJ sob o nº 093.986.886-54**, residente na Rua Miguel Alves Moreira, 345, Distrito de São José do Buriti, Felixlândia/MG, CEP 39.237-000, no valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). LINA JÉSSICA BARNABÉ DOS SANTOS**, inscrito no **CPF/CNPJ sob o nº 115.081.796-89**, residente na Rua Miguel Alves Moreira, S/N, Distrito de São José do Buriti, Felixlândia/MG, CEP 39.237-000**, no valor de 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).** Assinados em 14/07/2023, com vigência até 14/07/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:651C30C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0075/2023**. Pregão Eletrônico Nº **062/2023 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **UNIFORMES** para os servidores desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **15/09/2023**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:45726F4A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 063/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

ERRATA para retificação da publicação do Processo Licitatório 063/2023, Pregão Eletrônico 025/2023, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, edição XV nº 3585, página 117, de 22 de agosto 2023, **onde se lê:** Pregão Eletrônico nº 025/2023– Contratada: **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA – R$ 223.996,00**. Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024. Eugênio Vilela Júnior – Prefeito Municipal. **Leia se:** Pregão Eletrônico nº 025/2023– Contratada: **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA – R$ 196.000,00**. Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024. Eugênio Vilela Júnior – Prefeito Municipal. PRC- 063/2023, Pregão Eletrônico – 025/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:66274DE0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO - 048/23

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650,** referente aos itens: 05 e 06, perfazendo o valor total de R$859,05 (oitocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos); **COMERCIAL TERRA LTDA,** referente ao item:, 03, perfazendo o valor total de R$6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais), **JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA,** referente aos itens: 02 e 07, perfazendo o valor total de R$2.166,85 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e **R&J MERCANTIL LTDA,** referente aos itens: 01 e 04, perfazendo o valor total de R$1.376,90

(um mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos), vencedoras no PRC- 115/23, Pregão eletrônico - 048/23. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CBF12706

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3574 DE 29/08/2023

Homologa Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e dá outras providências

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 5119/2016 e Edital nº 01/2023.
Resolve:
Art. 1º - **HOMOLOGAR,** após verificação de regularidade e publicidade do resultado final, o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.,** realizado em 20 de Agosto de 2023, Edital nº 01/2023, para contratação temporária de **Bombeiro Hidráulico, Motorista, Operador de Máquina e Técnico em Segurança do Trabalho.**
Art. 2º - A convocação e contratação dos aprovados dar-se-á de acordo com a necessidade e oportunidade da administração da Autarquia, seguida sempre a ordem de classificação final.
Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado homologado pela presente portaria terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 29 de Agosto de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:83ED18F7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar- Sindicância nº 025/2017, instaurado pela Portaria nº 3426/2017, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos supra, com base no art. 200, §2º c/c art. 227, §4º da LC 41/2011.

Formiga, 29 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D10A42D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - PREVIFOR

No dia 28 do mês de agosto de 2023, às 09:00 horas, reuniram-se presencialmente, os membros do Conselho de Administração e o Superintendente Executivo do PREVIFOR. Foi aberta a reunião pela presidente deste Conselho, Sra., Evangelina Vitória Santos, que passou a palavra ao Superintendente do Instituto, que posicionou a este Conselho a situação dos investimentos do PREVIFOR. O Superintendente informou a este Conselho que recebeu denúncia do Ministério Público NF n. 02.16.0261.0025379/2023-20, da 3ª Promotoria de Justiça de Formiga, requisitando esclarecimentos sobre o déficit orçamentário no primeiro quadrimestre do ano de 2023 apresentado em audiência pública na Câmara Municipal de Formiga e informa que a resposta aos questionamentos já foi devidamente apresentada. Num segundo momento houve outra denúncia anônima sobre irregularidades em aposentadoria do Previfor, questionamento estes, de que aposentados migrados em 2011, teriam sido aposentados pelo Previfor por paridade e por média. O Instituto PREVIFOR, após levantamentos internos, informou que somente existe aposentados nestes casos dos migrados por média. O Ministério Público decidiu também pelo indeferimento da instauração do inquérito civil, porém enviou o processo para o Ministério Público de Contas e Ministério da Previdência para apurações. Integra esta ata os esclarecimentos do Previfor e a decisão do Ministério Público. No mês de maio de 2023, a meta atuarial foi de 0,62% (zero vírgula sessenta e dois por cento), a rentabilidade foi de 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento) no mês, que representa 148% (cento e quarenta e oito por cento) da meta para o período. O retorno foi de R$1.716.460,23 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e três centavos). Em 31/05/2023 o saldo final do PREVIFOR totalizou R$139.636.759,35 (cento e trinta e nove milhões, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), considerando ainda as receitas repassadas pelos entes e deduzidas as despesas do referente mês. No ano a meta acumulada ficou em 4,98% (quatro vírgula noventa e oito por cento), e o retorno para o período foi de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), que corrresponde a 111% (cento e onze por cento) da meta para os primeiros cinco meses do ano. O índice IPCA do mês foi de 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento), o acumulado nos cinco meses do ano ficou em 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) e nos últimos 12 meses em 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento). O Superintendente apresentou a documentação da servidora V.C.S.C., matrícula nº 1785, que solicita adicional de titulação em conformidade com o artigo 42 da L.C n.157, de 31/03/2016 e artigo 5, da L.C.n. 210 de 17/10/2019 em razão da conclusão do curso de pós-graduação em Controladoria e Finanças Públicas ocorrida em 30/07/2023. A concessão do adicional foi analisada e aprovada pelo Conselho. No mês de maio de 2023 foram concluídos 02 (dois) processos de aposentadoria e 01 (um) de pensão, totalizando nos cinco primeiros meses do ano: 28 (vinte e oito) processos de aposentadoria e 02 (dois) de pensão. A Conselheira Edir não compareceu e justificou sua ausência. Nada mais a discutir foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

EVANGELINA VITÓRIA SANTOS	***JULIANO GONÇALVES PEREIRA***
Presidente do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SANDRA MICHELINE DE C. SALVIANO	***MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA	***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Membro do Conselho Administrativo	Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6B5C6B4C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - JUNHO 2023

No dia 28 do mês de agosto de 2023, às 11:20 horas, reuniram-se presencialmente, os membros do Conselho de Administração e o Superintendente Executivo do PREVIFOR. Foi aberta a reunião pela presidente deste conselho, Sra., Evangelina Vitória Santos, que passou a palavra ao Superintendente do instituto, que posicionou a este conselho a situação dos investimentos do PREVIFOR. No mês de junho de 2023, a meta atuarial foi de 0,31% (zero vírgula trinta e um por cento), e a rentabilidade foi de 1,73% (um vírgula setenta e três por cento) que representa 555% (quinhentos e cinquenta e cinco por

cento) da meta para o mês. Os rendimentos foram de R$2.513.835,69 (dois milhões, quinhentos e treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e o total dos recursos do Previfor em 30/06/2023 ficou em R$142.281.686,22 (cento e quarenta e dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), considerando para tanto as receitas repassadas pelos entes e deduzidas as despesas do referente mês. A meta acumulada de 2023 até o mês de junho ficou em 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento), e o retorno para o período foi de 7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento), que corrresponde a 139% (cento e onze por cento) da meta para o primeiro semestre do ano. O Superintendente comunica a este Conselho que solicitou a Comissão de Licitação do Previfor a contratação de cursos EAD para preparação dos Conselheiros, membros do Comitê de Investimentos e Superintendente para as provas de certificação pertinentes. No mês de junho de 2023 foram concluídos 01 (um) processo de aposentadoria e 01 (um) de pensão, totalizando nos seis primeiros meses do ano: 29 (vinte e nove) processos de aposentadoria e 03(três) de pensão. A Conselheira Edir não compareceu à reunião e justificou sua ausência. Nada mais a discutir foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

EVANGELINA VITÓRIA SANTOS	***JULIANO GONÇALVES PEREIRA***
Presidente do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SANDRA MICHELINE DE C.SALVIANO	***MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA	***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Membro do Conselho Administrativo	Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9CF7C6C1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - JULHO 2023

No dia 28 do mês de julho de 2023, às 11:33 horas, reuniram-se presencialmente, os membros do Conselho de Administração e o Superintendente Executivo do PREVIFOR. Foi aberta a reunião pela presidente deste Conselho, Sra., Evangelina Vitória Santos, que passou a palavra ao Superintendente do Instituto, que posicionou a este conselho a situação dos investimentos do PREVIFOR. No mês de julho de 2023, a meta atuarial foi de 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento), e a rentabilidade foi de 1,30% (um vírgula trinta por cento) que representa 253% (duzentos e cinquenta e três por cento) da meta para o mês. Os rendimentos foram de R$1.881.135,35 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e o total dos recursos do Previfor em 31/07/2023 ficou em R$143.361.012,71 (cento e quarenta e três milhões, trezentos e sessenta e um mil, doze reais e setenta e um centavos), considerando para tanto as receitas repassadas pelos entes e deduzidas as despesas do referido mês. A meta acumulada de 2023 até o mês de julho ficou em 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento), e o retorno para o período foi de 8,79% (oito vírgula setenta e nove por cento), que corrresponde a 150% (cento e cinquenta por cento) da meta para o período no ano. O índice IPCA do mês foi de 0,12% (zero vírgula doze por cento), o acumulado no ano ficou em 2,99% (dois vírgula noventa e nove por cento) e nos últimos 12 meses em 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento). O Superintendente comunica a este Conselho que o processo para a contratação de cursos EAD para preparação dos Conselheiros, membros do Comitê de Investimentos e Superintendente para as provas de certificação está em fase final e que dentro de alguns dias solicitará uma reunião com todos para intruções de acesso ao curso. No mês de julho de 2023 foram concluídos 02 (dois) processo de aposentadoria e 02 (dois) de pensão, totalizando nos sete primeiros meses do ano 31 (trinta e um) processos de aposentadoria e 05(cinco) de pensão. A Conselheira Edir do Carmo de Castro Cunha não compareceu à reunião e justificou sua ausência. Nada mais a discutir foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

EVANGELINA VITÓRIA SANTOS	***JULIANO GONÇALVES PEREIRA***
Presidente do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SANDRA MICHELINE DE C.SALVIANO	***MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA	***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Membro do Conselho Administrativo	Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:96228E6C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 120/2023 - CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE FORMIGA – CAMFOR.**Objeto:**É objeto desta contratação a aquisição parcelada, em entregas mensais, semanais e quinzenais de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, e ANEXO I do edital, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. **Vigência:** A Chamada Pública vigorará por 12 meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período. **Valor:** R$1.178.942,30 (um milhão, cento e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). **Dotação orçamentária**: 01.12.01.12.365.0000.0.082.3.3.50.43; 01.12.01.12.365.0000.0.083.3.3.50.43;01.12.01.12.361.0000.0.084.3.3.50.43;01.12.01.12.361.0000.0.108.3.3.50.43. **Data:** 25/08/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:23C430A2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG - EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 0074/2023

Realizará o Pregão Eletrônico **– 061/2023 -** Registro De Preços - Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente aquisição de tubos e conexões galvanizados, registros de gaveta de fecho rápido e válvulas de retenção**.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **14/09/2023.** Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1C8F4481

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/23 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/23

Despacho de Processo de Dispensa: RATIFICO a Dispensa de Licitação 008/23, Processo Licitatório nº. 147/23, para a contratação da empresa: **FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** CNPJ nº. 65.337.107/0001-75, cujo objeto é a elaboração de estudos, parecer técnico, bem como a revisão dos projetos, planilha orçamentária, memorial de cálculo, memorial descritivo e cronograma físico financeiro referente à ponte 07, localizada sobre o Rio Mata Cavalo, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. O valor total da referida Dispensa de Licitação é de **R$ 18.525,40 (dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme encaminhamento da referida secretaria.

Formiga, 29 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:57BB99C1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 029/2023

Processo Tributário Administrativo nº **7660/2022**
Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição**
Interessados: **Município de Formiga / Tania Silva Santos Madureira**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado pela Contribuinte Tania Silva Santos Madureira, inscrita no CPF sob o nº 081.475.166-06, aos 13/10/2022, almejando restituição de valor pago a título de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no importe de R$ 7.000,00 (sete mil reais), diante da não realização da transação (f. 01/09).
O requerimento foi analisado pelo Departamento de Sistemas e Gestão, que por meio de sua Diretora informou que o valor referente ao pagamento do tributo adentrou aos cofres municipais, consoante f. 11/12.
Em Manifestação pela Chefe do Departamento de ITBI Débora Cristina Valadão Guimarães, esta apontou o cumprimento dos requisitos legais, bem como pela viabilidade da restituição do tributo (f. 23).
Parecer jurídico emanado pela Douta Procuradoria Municipal às f. 16/17, no sentido de deferimento do pedido desde que não tenha havido pagamento em momento anterior e bem como se inexistentes débitos da Contribuinte para com o Município.
Em Primeira Instância, decidiu o Secretário Municipal de Fazenda pela improcedência do pedido de restituição, com fulcro nos arts. 186 e 188 I e II da Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, ante a existência de certidão positiva de débitos em nome da Requerente quando de seu pedido de restituição (f. 26/27).
A Requerente foi notificado/intimado do teor da Decisão e informado sobre a possibilidade de interposição de recurso ao Prefeito, conforme art. 219 do CTM (f. 29).
Inconformada, a Requerente interpôs Recurso Voluntário (31/33).
Parecer Recursal de f. 35/36.
Determinada a juntada de novos documentos à f. 38, acostados às f. 44/46.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes à Requerente, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa.

I – Das Preliminares

Da Tempestividade

Tendo em vista a intimação/notificação da Requerente do inteiro teor da Decisão de Primeira Instância, aos 15/03/2023 e a interposição de Recurso Voluntário aos 30/03/2023, observado, portanto, o prazo de 15 dias conferido pelo CTM em seu art. 220, demonstrando-se atendido o critério da tempestividade.

Da decisão de primeira instância contrária ao contribuinte

Prescreve o art. 220 do CTM, além da tempestividade, que o recurso voluntário é devido em caso de decisão de primeira instância contrária ao contribuinte, o que ocorreu no presente feito.
Assim, verificados os requisitos de admissibilidade, **CONHEÇO** do Recurso Voluntário.

II – Do Mérito

Compulsando os autos, verifica-se, às f. 11/12 que o valor que pretende ser restituído de fato adentrou aos cofres municipais, conforme atestado pela Diretoria do Departamento de Sistemas e Gestão.
A regularidade e cumprimento dos requisitos legais restou atestada pela Procuradoria Municipal e pelo Setor de Chefia de ITBI, consoante f. 23 e 16/17.
Assim, estando devidamente instruído o feito, a restituição restou obstada diante da irregularidade fiscal vivenciada pela contribuinte, conforme se depreende da decisão de primeira instancia que repousa às f. 26/28 dos autos.
Em sede recursal a contribuinte regularizou sua situação fiscal com a Administração Municipal, de acordo com os documentos de f. 31/33 dos autos.
Ademais, observa-se que foi promovida a juntada a documentação exigida na Lei Complementar 001/2002 (Código Tributário Municipal), bem como Decreto Municipal nº 4.914/2011, apontando a certidão do imóvel, de f. 44/46, expedida após o pagamento da guia que se pretende a restituição, ausência de transmissão do bem à requerente.
Além disso, nos termos determinados pelo art. 35, §1º, III do Decreto 4914/2011, consta no Processo Tributário Administrativo a guia original do DAM (f. 09), bem como via oficial da Declaração para Lançamento ITBI (f. 06/07), documentos originais responsáveis por viabilizar a transação imobiliária no cartório, destarte, uma vez constantes nos presentes autos, impossível a realização da aludida transação utilizando-se da guia que se pretende restituir.
Lado outro, em consulta ao protocolo eletrônico do Município "Fly", verifico que inexiste outro pedido de restituição com o mesmo objeto do presente, estando regular a requerente perante o fisco municipal, conforme certidão negativa ora juntada sob o número 10925.
Ante o exposto, tendo em vista que a situação da Contribuinte junto ao Fisco Municipal se encontra regularizada, inexistindo débitos para com a Fazenda Municipal, o que se constata pela Certidão Negativa de Débito ora juntada; **DECIDO**, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal (artigos 186, 187 e 188), Decreto nº 4914/2011 e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **PROCEDÊNCIA** do pedido de restituição.

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento da Requerente e prosseguimento, nos termos de direito.

Formiga, 29 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7DFC1D44

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) - PORTARIA Nº 5.343, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 95/2023-SC;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a aquisição do curso "Imersão na Nova Lei de Licitações – O passo a passo que os gestores e fornecedores precisam conhecer para dominar a Lei nº 14.133/2021", destinado a

dois participantes, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aulas presenciais, a ser realizado entre 31/10 e 1º/11/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário:

I – Nathália Pereira de Jesus;
II – Rodrigo Aguiar Pires Medeiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2E23517B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar, criando elemento de despesa, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.367.0022.2.155	Manutenção do Ensino a Alunos com Deficiências - ENSINO	
339039 2500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 190.000,00
Total		**R$ 190.000,00**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa fica anulada parcialmente a dotação abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.367.0021.1.551	Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar-Ed.Especial	
449051 (2500)	Obras e Instalações (1625)	R$ 190.000,00
Total		**R$ 190.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 29 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:10260C3B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.098, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.02	FUNDEB – FUNDO MANUT. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0021.1.591	Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar	
4.4.90.51 (1540)	Obras e Instalações	R$ 400.000,00
Total		**R$ 400.000,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa "Educação Eficiente e Eficaz", a ação "Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar".

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 29 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0BD40CBC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.099, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0021.1.592	Aquisição de Equip. para o Ensino Fundamental - SEGOV	
4.4.90.52 (1710)	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
12.365.0021.1.593	Aquisição de Equip. para o Ensino Infantil – Creche - SEGOV	
4.4.90.52 (1710)	Equipamentos e Material Permanente	R$ 16.000,00
Total		**R$ 20.000,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa "Educação Eficiente e Eficaz", as ações "Aquisição de Equip. para o Ensino Fundamental - SEGOV" e "Aquisição de Equip. para o Ensino Infantil – Creche – SEGOV".

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 29 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BF28CFF3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.100, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	Prefeitura Municipal	
01 09	Secretaria Municipal de Saúde	
01 09 02	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0001.2.065	Manutenção e Conservação dos Veículos – SAÚDE	
339030 - 1500	Material de Consumo (563)	R$ 500.000,00
339039 - 1500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (566)	R$ 120.000,00
10.122.0001.2.062	Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS – SAUDE	
339040 - 1500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (543)	R$ 50.000,00
10.301.0010.2.082	Manutenção da Farmácia Municipal - SAÚDE	
339039 - 1500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (582)	R$ 50.000,00
10.302.0009.2.079	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - SAÚDE	
339039 - 1500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (749)	R$ 150.000,00
TOTAL		**R$ 870.000,00**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 29 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A7A381F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 106/2023, Pregão Presencial nº 33/2023. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços de locação de aparelho de sonorização mecânica, bem como de prestação de transmissão de músicas por DJ em eventos de interesse do Município, inclusive feiras livres, anúncios e festividades integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município, para atender às demandas das repartições e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso/MG. Situação: ADJUDICADO em 25/08/2023. HOMOLOGADO em 28/08/2023. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA 50502816104** – CNPJ: 20.242.849/0001-89, vencedora dos itens nº 01 e 03, totalizando R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

Formoso/MG, 28 de agosto de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira Suplente

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:A905E70E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OPrefeito Municipal de Francisco Badaró-MG, o Sr. **ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 8666/93, ratifica a Inexigibilidade N° 011/2023, paraContratação do artista "**LUAN SARAIVA"**, a fim de realização de Show artístico, na Tradicional"**FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA**", a Realizar-se no distrito de Tocoiós de Minas, município de Francisco Badaró-MG, no dia 16 de setembro de 2023,diretamente com a banda, através da empresaANDRE LUAN GUIMARAES SARAIVA ABREU 02254648616, CNPJ sob n° 47.223.820/0001-06.

VALOR GLOBAL: **R$12.000,00 (doze mil reais)**

Publique-se

Francisco Badaró-MG, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:52FE9D1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 075/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 027/2023 Objeto: para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS CORRELATOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG. Abertura da sessão dia **15 de Setembro de 2023 às 09h000min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA –
Pregoeira.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:B8CEBF60

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PL N.º 058/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NA RUA DAS PAINEIRAS, RUA FIGUEIRA, RUA DAS OLIVEIRAS, RUA CEREJEIRAS, RUA DAS ACÁCIAS E RUA DAS LARANJEIRAS, NO BAIRRO ANTONIO MIRANDA, E TRECHO DA RUA PADRE VIEIRA, NO BAIRRO JUQUINHA DIAS, MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, MINAS GERAIS." O Município de Francisco Sá/MG, representado pelo Sr. Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta, Prefeito Municipal, torna público que, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado e nos termos da legislação vigente, foi **homologado** e **adjudicado**, respectivamente, no dia **18/08/2023**, os itens à empresa vencedora do certame pelo menor valor global **ARTMIGLIO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **26.680.567/0001-40**, pelo valor global de **R$ R$ 751.930,03 (setecentos e cinquenta e um mil e novecentos e trinta reais e três centavos)**.
STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA -
Presidente da CPL -
MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASSANTA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2023
TOMADA DE PREÇOS 006/2023

PL N.º 058/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NA RUA DAS PAINEIRAS, RUA FIGUEIRA, RUA DAS OLIVEIRAS, RUA CEREJEIRAS, RUA DAS ACÁCIAS E RUA DAS LARANJEIRAS, NO BAIRRO ANTONIO MIRANDA, E TRECHO DA RUA PADRE VIEIRA, NO BAIRRO JUQUINHA DIAS, MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, MINAS GERAIS.". Fornecedores (a): **ARTMIGLIO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **26.680.567/0001-40**, pelo valor global de **R$ R$ 751.930,03 (setecentos e cinquenta e um mil e novecentos e trinta reais e três centavos)**. O presente contrato terá validade de 300 (trezentos) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, **23/08/2023**.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:64A8D9AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.019, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.019, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais transitado em julgado, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 100, da Constituição Federal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Para os efeitos dos §§ 3º e 4º do art. 100, da Constituição Federal, consideram-se como obrigação de pequeno valor, para pagamento independente de expedição de Precatório as obrigações do Município decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente.

§1º.A Obrigação de Pequeno Valor corresponderá ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social, atualmente no valor de R$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).
§2º.É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição de precatório.
§3º. É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º. O pagamento ao titular de Obrigação de Pequeno Valor será realizado no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (RPV – Requisição de Pequeno Valor), devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.
Art. 3º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no §1º do artigo 1º, o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no §3º, do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 4º. Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5°. A Assessoria Jurídica do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8° do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no §1º, do Art. 1° desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 29 de agosto de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:C07F18A2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 282, DE 29 DE AGOSTO 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 282, DE 29 DE AGOSTO 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a competência do Município de Grão Mogol – MG, para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando o atual contexto de quedas nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM aos municípios, acarretando na drástica diminuição da receita projetada para esse ano, que tem

provocado uma série de dificuldades aos gestores, e com isso, afetado a prestação dos serviços aos munícipes;

Considerando a mobilização dos Prefeitos do Estado de Minas Gerais, alinhados ao MOVIMENTO "SEM FPM NÃO DÁ", de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas de Minas Gerais, em parceria com a CNM;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo viso é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum

DECRETA:

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 30 (trinta) de agosto de 2023 (quarta-feira).

Art. 2º. Os serviços considerados de caráter essencial, tais como coleta de lixo, serviço de limpeza urbana, vigilância e tratamento de água e esgoto, deverão ser mantidos em escala de trabalho de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.
Parágrafo Único. Ressalta-se, também, a manutenção de todos os serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A alteração constante no presente Decreto é valido apenas para o ano de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol/MG, 29 de agosto de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:E2345D9B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 082 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023-Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembrana PEAD lisa 1,50mm e Manta geotêxtil BIDIM no aterro sanitário do município de Grão Mogol e demais anexos. Fund. Legal: Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019. CTR 073/2023-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) e p.p Lélia Denise Heinzen Scalabrini por LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.980.875/0001-50. Valor: R$151.080,00(cento e cinquenta e um mil e oitenta reais). Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:600FC5DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

Processo: 110/2021 – Pregão Eletrônico: 014/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS – CNPJ n° 01.563.351/0001-73.** Objeto: Aditivo de prazo cujo objeto é a aquisição de Trator Agrícola para atendimento das demandas dos produtores rurais do Município de Guaraciaba-MG, conforme convênio n° 901393/2020 – MAPA. Nos termos do art. 57, inciso I, Lei 8666/93. Vigência: 31/12/2023. Assinatura: 28/08/2023.

Guaraciaba/MG, 29/08/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:96DE33B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 -

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 84/2023 – Pregão Eletrônico nº 49/2023 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 12 de setembro de 2023, licitação tipo menor lance por lote, que tem por objeto o **REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3166-6868 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 29 de agosto de 2023.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA –
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 49/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:51E0E875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRONICO 050/2023 - NOVA DATA SESSÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. NOVA DATA DE ABERTURA. Processo de Licitação – Modalidade: Pregão nº 050/2023, **forma de realização: Eletrônica, para** ampla participação, Processo nº 188/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **seleção e contratação de empresa(s) para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial para diversos pontos da prefeitura de Guaxupé/MG**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 14 de setembro de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 30 de agosto de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 28 de agosto de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:0DD0077A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 141/2023, originado da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 016/2023, firmado com a empresa **ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de material para a Divisão de Vigilância em Saúde, considerando as ações de vigilância ambiental, realizadas no Município de Guaxupé/MG. **Valor. R$ 4.008,00**.

Guaxupé, MG, 18/08/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:9E081A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 019/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 019/2023 –Ampla Participação-Processo nº 227/2023.**Tipo: **Menor Preço por item.** Objeto: **Contratação de serviços de manutenção do relógio da Catedral do Município de Guaxupé/MG.**
As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 05 de Setembro de 2023 às 08:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação e Anexos, poderão ser baixados a partir do dia 30 de Agosto de 2023. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 29 de agosto de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:7E180BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 146/2023, originado da Inexigibilidade nº 064/2023, firmado com a empresa **L. RICARDO MAGALHÃES LTDA. Objeto:** O objetivo do contrato é Contratação de empresa proveniente licença de uso do SISTEMA TRAZ VALOR, software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva de máquinas e equipamentos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **Valor. R$ 6.458,40**.

Guaxupé, MG, 15/08/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:8E0CAA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão Eletrônico nº 064/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 224/2023.** Tipo: **Menor Preço por LOTE**. Objeto: **seleção e contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, EPI's, Equipamentos, materiais de limpeza e higiene pessoal para diversos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Educação da prefeitura de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 18 de setembro de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 30 de agosto de 2023. **VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** A visita técnica opcional para conhecimento das condições locais da prestação do Serviço É OPCIONAL e poderá ser agendada com no mínimo 24(vinte e quatro) horas de antecedência, junto a Diretoria de Serviços Administrativos, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, de segunda à sexta feira, pelo telefone (35) 3559-1109, ou através do seguinte endereço: Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 113, Centro, Falar com Leandro Cesar Fidelis e/ou Mariana Martins Perim. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 29 de agosto de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:A36FA7E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público o Cancelamento do **Edital 041/2023 – Processo Licitatório nº 269/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023**, para "**Aquisição de 01 Gerador de Energia destinado ao setor de Saúde**", por interesse da administração, fundamentado no artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93. Outras informações pelo telefone (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 30 de Agosto de 2023.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:B6A76C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 024/2023.

Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado para a gasolina comum, item 1 e Óleo Diesel S-10, item 2, modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA e o FORNECEDOR, na data de 29 de agosto de 2023, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata. O preço registrado para o item acima relacionado sofreu a majoração, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor unitário	VALOR REEQUILIBRADO
1	Gasolina Comum	Litro	R$ 5,05	R$ 5,37
2	Óleo diesel S-10	Litro	R$ 4,92	R$ 6,53

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedora: AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO – CNPJ: 02.913.444/0012-04
Data do Aditivo: 29 de agosto de 2023.

Ibiá (MG), 29 de agosto de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:F68D398A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA

O MUNICÍPIO DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 e representado por seu Prefeito Dr. Lucas Vieira Lopes, no âmbito da **Assistência Social**, e à entidade **CASA DA ACOLHIDA** inscrita no CNPJ nº 05.883.534/0001-27, visando o acolhimento de crianças em situação de vulnerabilidade social e pessoa resolvem celebrar **TERMO DE PARCERIA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 01/2023, na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014.

Publicado por:
Rute Rezende Fortunato Pereira
Código Identificador:03053DA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 023/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 023/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº. 051/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 15.144.323/0001-26. Objeto: A prestação de serviços de empresa especializada para construção da Praça Ana Alves Rangel, construção do playground da Praça Urias José da Silva, e construção da pista de caminhada Indianópolis/Balsa – Rua Euclides José Borges, conforme projeto e disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos. Constitui o presente termo visa um novo projeto, porém, como o novo terreno possui uma área muito superior ao terreno original, foi proposto um aditivo de quantitativos. A planilha elaborada seguiu todos os preços da planilha contratada, sendo aditivados apenas os quantitativos oriundos da diferença de área do projeto inicial para o novo projeto. Data da assinatura: 18/08/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B965DD11

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA N°:723/2023

Portaria N°:723/2023

Dispõe sobre abertura de Processo administrativo em face do fornecedor E.M.V.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o conteúdo dos relatórios de visita datados de 20 de junho, e, de 08 de agosto de 2023;

Considerando as fotos em anexo;

DETERMINA:

Art. 1º Fica aberto processo administrativo sancionatório em face do fornecedor de produtos alimentícios E.M.V vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- Contrato administrativo nº 157/2023.
Art. 2° Ficam designados os servidores Sra. Patrícia Andrade Nunes, Sr. Tiago Leite da Silva, Sra. Mariana Severina Oliveira e Sra. Maria Leticia da Silva, para sob a precedência da primeira, apurar os fatos no prazo de 60 dias.
Art. 3° Se necessário, o prazo do parágrafo anterior pode ser prorrogado por igual período.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 29 de agosto de 2023.

CARMENLÚCIA FERREIRA DE FÁTIMA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A2864D7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de Licitações Compras e Contratos, torna público aos interessados a contratação de empresa para locação de uma processadora automática de filmes radiográficos com manutenção preventiva e corretiva da mesma, *através de uma Compra Direta. Contrato nº 54/2023. Contratado:* ***MEDTÉCNICA LTDA****. Valor do Contrato: 9.097,92 (nove mil, noventa e sete reais e noventa e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses.*

Inhaúma/MG, 29 de agosto de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:9EB62E03

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CONTRATO 53/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras e Contratos, torna público aos interessados a Contratação da Empresa Meditécnica LTDA para prestação de serviços com manutenção corretiva e preventiva do aparelho de Raio X do Centro de Saúde José Antônio Guimarães através de Contratação Direta. Contrato nº 53/2023 no valor de R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência 12 (doze) meses.

Inhaúma/MG, 29 de agosto de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:E0ECBE83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DEIPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 157/2022, com a empresa **JP BELEZE EPP- Processo Licitatório nº 98/2022 - Pregão Presencial nº 39/2022**- Objeto: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA SUPRIMENTO E REPOSIÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG..O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses a partir de 22 de Agosto de 2023.** De acordo com art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação orçamentária nº** Manutenção do Transporte Escolar-197-198-199-200-201-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção dos Serviços Urbanos-589-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-669-671-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:4C62AA1B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DEIPUIUNA/ MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 158/2022, com a empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP - Processo Licitatório nº 98/2022 - Pregão Presencial nº 39/2022**- Objeto: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA SUPRIMENTO E REPOSIÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG..O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses a partir de 22 de Agosto de 2023.** De acordo com art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação orçamentária nº** Manutenção do Transporte Escolar-197-198-199-200-201-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Manutenção dos Serviços Urbanos-589-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-669-671-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:4D77C553

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 9º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATO Nº 14/2023– Decorrência: Pregão Eletrônico para o **Registro de Preços nº 02/2023**- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG- **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 5,945 (cinco reais, oitocentos e novecentos e quarenta e cinco milésimos de centavos) por litro, correspondente a aproximadamente 0,88% (zero virgula oitenta e oito por cento) do valor atualmente cobrado do item 01 – Gasolina. Data:22.08.2023.**Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-010-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-019-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-050-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-065-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-071-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-124-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-137-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-158-159-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-183-184-185-186-187-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Fundamental-221-222-223-224-225-02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Creche Escolar-270-271-272-273-274-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Pré-Escola-301-302-303-304-305-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades de Atenção Primária-404-405-406-407-408-409-410-411-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-464-465-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-519-520-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-542-543-544-545-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-640-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-676-677-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-693-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-748-749-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-777-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:48AA2F81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº **418/2023**, firmado entre o Município de Itacarambie **Lab Shopping Diagnostica Ltda**, inscrito no CNPJ: 22.536.130/0001-86;**Objeto**: Prestação de serviços para equipamento Micros 60 ABX-Horiba para Laboratório de Análise clínica, tendo em vista que a empresa tem a carta de exclusividade da prestação de serviço, conforme carta de exclusividade**.** Processo nº 89/2023 - Inexigibilidade nº 09/2023. **Valor Global:** R$ 3.589,00 (Três mil, quinhentos e oitenta e nove reais). Vigência: 24 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Itacarambi/MG, 24 de agosto de 2023

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:04915871

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE SUSPENSÃO PE 37/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023

O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, no Pregão Eletrônico n° 37/2023 - Proc. 86/2023, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIO E FISIOTERAPÊUTICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARAMBI-MG. **Fica a sessão pública SUSPENSA** em razão provimentos parciais de impugnações, bem como da necessidade de correção, adequação e análise minuciosa do edital, feito isso, será publicada a nova data do certame.

Itacarambi-MG, 29 de agosto de 2023.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adenor Gonçalves de Souza
Código Identificador:A3385F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 129/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 92/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 129/2023 Pregão Eletrônico 92/2023 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais e equipamentos para serralheria (chapa, tubo, eletrodo, disco de corte, perfil, metalon e outros) atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio ambiente e Trânsito. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 13/09/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 29/08/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:5382DF79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 04/2020, Processo nº 07/2020, Inexigibilidade nº 01/2020**. CONTRATADA**: **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**. Objeto: Publicação de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor**: **R$ 4.429,50**. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 01/08/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:EDDC3DD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 202/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2023. **CONTRATADA**: **PROGRESSO ENGENHARIA LTDA**. **Objeto**: Contratação de empresa para a execução de obra de Construção da Creche Proinfância Tipo 2 – Padrão FNDE, na Rua José Nicolau de Andrade, s/nº, Bairro Vista Alegre, Itaguara/MG, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202240721-1/MEC, celebrado entre o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Município de Itaguara/MG. Processo Licitatório nº 74/2023, Tomada de Preços nº 02/2023. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor:** R$ 153.560,63. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 29/08/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:8C178156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
14° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA N° 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 14° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 05/2023, Processo nº 145/2022, Pregão nº 116/2022**. CONTRATADA**: **POSTO ITACEMA - EIRELI**. Objeto: Finalidade de alterar o valor dos itens, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
3	Gasolina Comum-Marca: Petrobras	L	76.006,844	5,66	5,69

Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 29/08/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:48E4D9FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

Espécie: Contrato nº 139
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: DEYSE SILVA OLIVEIRA ROCHA
CNPJ: 50.562.568/0001-74
Objeto: Constitui objeto da presente Tomada de Preços, a Contratação de uma Empresa para o fornecimento de mão de obra e material para execução de serviços que consiste no acabamento da Escola Municipal Pedro Furtado: revestimento interno de gesso, forro de gesso, bandeja salva vidas, andaime e mão de obra com encargos complementares, conforme **MENCIONADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, que é parte integrante do Edital.**
Valor Total: R$ 618.493,00 (Seiscentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais).
Vigência: O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos através de termos aditivos.
Data da assinatura: 29/08/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho –Prefeito Municipal, pela empresa DEYSE SILVA OLIVEIRA ROCHA – Deyse Silva Oliveira Rocha.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:655BE5D5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 084/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 025/2023 – PROCESSO Nº 084/2023. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 2º da Lei Federal 11.107/05, fica autorizada a contratação de um Consorcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região - SIMSAÚDE, para prestação de serviços de consultas, exames e cirurgias especializadas para atender a demanda do município de Itamarati de Minas/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, fica contratado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO - SIMSAÚDE**, CNPJ nº 11.592.737/0001-67, localizado na Rodovia Ubá x Juiz de Fora, KM06, na cidade de Ubá/MG, cujo valor previsto para prestação dos contratados será de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), produto objeto desta dispensa.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 29 de agosto de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9880A684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais de construção, madeiras, elétricos, hidráulicos e de pintura, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura E Agricultura De Itambé Do Mato Dentro/MG.

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 031/2023, de 18 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

ABERTURA DA SESSÃO: 20/09/2023 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 30 de agosto de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:9FAE070B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2023 – Objeto: Aquisição de uma balança eletrônica 300kg, uma prensa enfardadeira hidráulica e um triturador de resíduos orgânicos para serem utilizados na usina de reciclagem de Itanhandu, com recursos do Convênio SEMAD Nº 1371002596/2022. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 14/09/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4FAC71B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato nº 061/2022 – **Pregão Eletrônico nº 018/2022 -** Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste de 3,992440% referente IPCA. Partes: Município de Itanhandu e Arcan Sistemas Eletrônicos Ltda, CNPJ nº 20.858.164/0001-61, Itanhandu/MG. Valor do aditivo: R$ 486.684,60. Vigência: 10/07/2024. Dotação: 138, Fonte: 1.500. Data: 07/07/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:7A1EB10A

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 61/2023 – Objeto: aquisição de veículos automotor, zero km, 7 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Itanhandu, com recursos da Resolução SES/MG nº 8.459 de 17 de novembro de 2022, Resolução SES/MG nº 6.821 de 30 de agosto de 2018 e Resolução SES/MG nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 22/09/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:AAFAB311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 567/2023.

Processo administrativo nº 125/2023 - processo licitatório nº 125/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 94/2023. **Extrato do Contrato nº 567/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.799.163/0001-26. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 309/2022, do processo n° 69/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 50/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 10.740,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais). Vigência: 18/07/2023 a 04/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4D2F997F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 504/2023.

Processo administrativo nº 126/2023 - processo licitatório nº 126/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 95/2023. **Extrato do Contrato nº 504/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0002-20. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 312/2022, do processo n° 69/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 50/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 8.499,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais). Vigência: 05/07/2023 a 04/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C7662A06

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 568/2023.

Processo administrativo nº 130/2023 - processo licitatório nº 130/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 99/2023. **Extrato do Contrato nº 568/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **UNIÃO QUÍMICA CIRÚRGICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-75. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 322/2022, do processo n° 69/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 50/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 3.410,40 (três mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos). Vigência: 18/07/2023 a 04/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4DE0C024

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 569/2023.

Processo administrativo nº 131/2023 - processo licitatório nº 131/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 100/2023. **Extrato do Contrato nº 569/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 18.269.125/0001-87. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 310/2022, do processo n° 69/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 50/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais). Vigência: 18/07/2023 a 04/09/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2B0F37ED

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2023.

Processo administrativo nº 132/2023 - processo licitatório nº 132/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 101/2023. **Extrato do Contrato nº 505/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0002-20. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 339/2022, do processo n° 72/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 51/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 1.173,90 (hum mil e cento e setenta e três reais e noventa centavos). Vigência: 05/07/2023 a 18/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EE2E3836

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2023.

Processo administrativo nº 134/2023 - processo licitatório nº 134/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 103/2023. **Extrato do Contrato nº 564/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 347/2022, do processo n° 72/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 51/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 1.860,00 (hum mil e oitocentos e sessenta reais). Vigência: 18/07/2023 a 17/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:39DF274C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 539/2023.

Processo administrativo nº 136/2023 - processo licitatório nº 136/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 105/2023. **Extrato do Contrato nº 539/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.708.161/0001-20. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 637/2022, do processo n° 138/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 92/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência: 11/07/2023 a 13/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A5657ACC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 604/2023.

Processo administrativo nº 137/2023 - processo licitatório nº 137/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 106/2023. **Extrato do Contrato nº 604/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.325.157/0001-34. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 408/2022, do processo n° 92/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 61/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência: 27/07/2023 a 18/10/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7B3B65C4

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 584/2023.

Processo administrativo nº 139/2023 - processo licitatório nº 139/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 108/2023. **Extrato do Contrato nº 584/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.511.821/0001-70. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 409/2022, do processo n° 92/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 61/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais). Vigência: 21/07/2023 a 18/10/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FD8F0502

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2023.

Processo administrativo nº 140/2023 - processo licitatório nº 140/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 109/2023. **Extrato do Contrato nº 506/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 416/2022, do processo n° 92/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 61/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 16.643,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta três reais). Vigência: 05/07/2023 a 18/10/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4C6992A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO Nº 09/2023

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO Nº 09/2023. Obj:**Contratação Temporária de Auxiliar de Serviços Gerais com remuneração mensal:** R$ R$ 1.320,00. **Edital completo e demais** informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340 ou (35) 99734-2273.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:3D3DA2FA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2023
A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 135/2023, Pregão Eletrônico nº. 68/2023. Data da Homologação: 03/08/2023. Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, destinados à manutenção das atividades da Administração Pública Municipal, (Paço Municipal, Secretarias, Departamentos Municipais e Convênios), bem como montagem, configuração e manutenção de rede privada de computadores, de uso exclusivo dos departamentos do Município. Vencedora(o): **B.S. COSTA S.A,** nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:987301E1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2023
PROCESSO N° 142/2023

O **MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.186.056/0001-48, com sede administrativa na Praça Presidente Vargas, nº. 72, Centro, por intermédio do Departamento de Licitações, torna pública a REVOGAÇÃO do Processo n° 142/2023, Pregão Presencial n° 72/2023, cujo objeto constitui a: **Prestação de serviços técnicos profissionais especializados, aos agentes e servidores públicos do Município de Jacuí, em suporte administrativo, fiscal e tributário, nas áreas administrativas e projetos de que trata o presente, oferecendo Treinamento, Capacitação e Orientação continuada com a transferência de conhecimentos técnicos, para os procedimentos Fiscal e Tributário na Gestão e, Arrecadação das Receitas Próprias do Município, e nos procedimentos inerentes às atividades do Fisco Municipal, com suas interações interdisciplinares com Controle Interno, Contabilidade, e Processos Tributários Administrativos e Fiscais, e ainda, para o desenvolvimento dos projetos listados no presente, como parte de um Programa de Modernização da Fazenda Pública Municipal.** Devido à necessidade de correções, será necessário a revogação do

processo, sendo que será providenciado um novo procedimento para atender a legislação e publicado novamente após as devidas correções.

Jacuí – MG, 29 de agosto de 2023.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:00637471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO Nº 249/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2022 EDITAL Nº 113/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA/MG.
CONTRATADO: **MODESTO FRANCISCO DA SILVA**

OBJETO: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato de Prestação de Serviços nº 249/2022, celebrado em 12 de dezembro de 2022, que tinha como objeto a "Contratação de Pessoa Física especializada para prestação de serviços de monitoria de aulas de Karatê, com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, tanto na unidade do CRAS de Japaraíba e extensão do CRAS de Capoeirão", conforme publicação no diário oficial do Município - AMM em 21/12/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos dos itens 7 e 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato nº 249/2022.

Japaraíba, 29 de agosto de 2023.

HENEDINA DIAS FERNANDES
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:AA8ACC89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO DE DATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 035/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, comunica que em razão de o Decreto nº 043/2023, que trata da Paralisação dos Serviços no dia 30/08/2023, a licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 064/2023,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, prevista para ocorrer no dia 30 de agosto de 2023 às 09:30 horas** no site www.licitanet.com.br, não ocorrerá na data prevista, e conforme item 21.2 do edital "não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro", portanto face a suspensão no portal em que ocorreria o certame o mesmo ficará novamente publicado dentro de 08 (oito) dias úteis para que os interessados possam cadastrar suas propostas, ficando então a data do dia **14/09/2023, às 09:00 horas** para ocorrer o certame referente ao objeto "aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos, destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG para manutenção dos serviços das Unidades Básicas". Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS

SETOR DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:7FD2E538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2023

DECRETO N° 043/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e considerando a mobilização dos Prefeitos do Estado de Minas Gerais, alinhados ao MOVIMENTO "SEM FPM NÃO DÁ" de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas, notadamente, pela Associação Mineira de Municípios - AMM, resolve:

Art. 1°. Decretar **PONTO FACULTATIVO**, nos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, no dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2°. Excluem-se do estabelecido no artigo 1° deste Decreto, os serviços considerados essenciais, a critério da Administração Municipal.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, 29 de agosto de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:119C7611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0012/2023
Obj**.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático e pedagógico para destinado aos alunos das faixas etárias de 0 a 3 anos, 3 a 6 anos e 6 a 9 anos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**.** Sessão para abertura e julgamento: 12/09/2023 às 9hs no endereço web: www.licitardigital.com.br. Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: www.licitardigital.com.br, www.jenipapodeminas.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br Informações e esclarecimentos: (33) 3738-9002.

RAFAELA PINHEIRO DA MOTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:460195C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 025/2022 – **HR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 08.859.038/0001-26** – Objeto: É objeto deste primeiro termo aditivo a dilatação do prazo de vigência do contrato 025/2022 pelo período de 12 meses, até 17/08/2024. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 17 de Agosto de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:D175207A

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PUBLICAÇÃO DE ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de tubos para redes de água potável e esgoto sanitário utilizados em serviços de reparos e construções de novas redes pelo DAE, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no edital e principalmente, em seu termo de referência, anexo I do instrumento convocatório.
O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE – DAE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n° 045/2023, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023, tipo Menor Preço por item, relativo ao Processo Administrativo nº 024/2023, contendo as seguintes alterações:
FICA ALTERADO A DESCRIÇÃO DO ITEM 05 DA PLANILHA, devido a equívoco na transcrição do produto:
Onde se lê: "TUBO PVC OCRE CORRUGADO DN 100mm PB C/ ANEL
Tubos fabricados em PVC rídigo, Cor Ocre, DN 100mm DE 110mm, Barras em PB (Ponta/Bolsa) com comprimento de 6 metros (6000mm), sistema de junta elástica, com anel de borracha especifico para o coletor de esgoto corrugado.".
Ler-se-á: TUBO PVC OCRE DN 100mm PB C/ ANEL – NBR 7362
Tubos fabricados em PVC rídigo, Cor Ocre, DN 100mm DE 110mm, Barras em PB (Ponta/Bolsa) com comprimento de 6 metros (6000mm), sistema de junta elástica, com anel de borracha especifico para o coletor de esgoto.
Retifica-se também a data de abertura do processo. Fica designada a nova data da sessão inaugural para o dia 14/09/2023, às 08horas.
Esta errata está disponível na página eletrônica do DAE: www.daejoaomonlevade.com.br bem como no diário oficial do Município de João Monlevade.

João Monlevade, 29 de agosto de 2023

MARCELO HELENO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:9501E258

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA CONCORRÊNCIA 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 226/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO VERA CRUZ, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital.

A Comissão Permanente de Licitação responsável pela Concorrência referenciada suspende temporariamente a abertura agendada para o dia 30/08/2023 às 08:30 horas, para análise e encaminhamentos, embasada em impugnação recebida referente à Planilha Orçamentária e BDI.

Nestas condições, nós, firmamos o presente suspendendo a abertura do processo. Após análise, nova data será agendada e publicada.

João Monlevade, 29 de agosto de 2023.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0252F577

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA CONCORRÊNCIA 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 271/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CICINHA MOURA, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital.

A Comissão Permanente de Licitação responsável pela Concorrência referenciada suspende temporariamente a abertura agendada para o dia 29/08/2023 às 08:30 horas, para análise e encaminhamentos, embasada em impugnação recebida referente à Planilha Orçamentária e BDI.

Nestas condições, nós, firmamos o presente suspendendo a abertura do processo. Após análise, nova data será agendada e publicada.

João Monlevade, 28 de agosto de 2023.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A0FF576D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO FISIO E TERAPIAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021 – FISIO E TERAPIAS LTDA - Objeto: Execução pela contratada dos atendimentos terapêuticos, constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade, decorrente da **INEXIGIBILIDADE nº 11/2021**, Processo Licitatório nº 452/2021, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 **– Valor:** R$ 11.307,46 - **Dotação Orçamentária**: 10.302.1003.2017- Ficha 507, Fonte 1.600.000.00000 **- DATA:** 17/08/2023**.**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:004201F5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO LIARTH LIMPEZA

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2020 – LIARTH LIMPEZA URBANA EIRELI – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA

DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, composição de custos, cronograma e memorial, decorrente da Concorrência nº 02/2019 - Processo nº 213/2019 - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Valor:** R$ 2.922.507,52 **– Vigência:** 24/08/2023 a 23/08/2024 **–**
Dotação Orçamentária:
15.452.1503.2090 **– Elementos:** 3.3.9039 / 3.3.90.34 **– Ficha:** 381/382 **– F.R.:** 1.600.000.00000 **– Data**: 21/08/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:68962584

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO
MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 113/2023 – MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada e consultoria em Contabilidade Pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, decorrente do Processo Licitatório nº 303/2023, **Inexigibilidade nº. 13/2023 - Vigência**: 12 meses - **Valor**: R$ 98.636,52 - **Dotação Orçamentária**: 04.121.04012.026, ficha 48 FR 1.500.000.000 - Onde lê-se: **Data:** 1º/08/2023.
Leia-se: **Data:** 17/08/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D3CAA8A9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO GERVÁSIO ENGENHARIA

TERMO DE CONTRATO Nº. 127/2023 – GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PÓRTICOS E GUARITAS DO PARQUE DO AREÃO, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos do edital, decorrente da Concorrência 08/2023 - **Valor:** R$ 738.710,92 - **Vigência:** 09 meses - **Dotação Orçamentária:** 1854118011.021 / 44.90.51.00 - Ficha 418 - Fonte Recurso: 150000000000; **Data:** 25/08/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:25DB795F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

Câmara Municipal de João Pinheiro - MG - aviso de licitação: Pregão Presencial nº 09/2023, abertura dia 15/09/2023 – às 14h00, tipo menor preço do Lote, objetivando a contratação, em forma de registro de preços, de fornecimento de locação de espaço, de gêneros alimentícios, Buffet, filmagem e fotografias, em favor da Câmara Legislativa de João Pinheiro - MG. O Edital poderá ser acessado no site http://www.joaopinheiro.mg.leg.br/ (editais de licitações). Maiores informações na Câmara Municipal - Av. José Batista Franco, n.º 01, centro, João Pinheiro/MG, fones (038) 3561-1845.

DUCINÉIA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:EA5B41CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4067/2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS DA BACIA DO RIO DA CAATINGA"

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Púbica a "Associação dos Usuários das Águas Superficiais da Bacia do Rio da Caatinga", com sede na Rua Eunice Vanilde da Silva, nº 371 A, bairro Aeroporto, no município de João Pinheiro - MG, CEP 38770-000, entidade sem fins lucrativos e de interesse social, voltada para recursos hídricos e meio ambiente, constituída por tempo indeterminado, fundada em 09 de outubro de 2018, com suas finalidades contidas no estatuto, inscrita no CNPJ sob o n° 32.212.969/0001-12, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Joao Pinheiro-MG.
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de agosto de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9F5B001C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG.
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas: AZ MONITORAMENTO LTDA – nos lotes: 08 e 11 no valor total de R$ 36.448,00 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais) e IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA – nos lote: 20 no valor total de R$ 8.319,00 (oito mil trezentos e dezenove reais).

João Pinheiro, 28 de agosto de 2023.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
28/08/2023

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:AB263653

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 100/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG.
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI – no lote: 01 no valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

João Pinheiro, 28 de agosto de 2023.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
28/08/2023

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:D87CD87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

RECORRENTE:
CAMILA VITORIA BARBOSA DE OLIVEIRA.

CONTRARRAZÕES:
Não houve manifestação de contrarrazões.

Objeto: Aquisição de camisetas e tecidos, destinados aos grupos que participarão do desfile cívico de 07 de setembro de 2023.

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 103/2023, Processo Administrativo nº 126/2023, para a finalidade específica de aquisição de camisetas e tecidos, destinados aos grupos que participarão do desfile cívico de 07 de setembro de 2023.

A sessão pública foi realizada dia 17/08/2023 às 09h00, com a participação das seguintes empresas: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, VALENTINO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, FAROL IND E COM LTDA, PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, DOUGLAS ALVES SOUZA, CAMILA VITORIA BARBOSA DE OLIVEIRA, ROSILENE TONATTO SPAZZINI, GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, TECIDOS BRAZAO LTDA e NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA.

Encerrada a sessão pública de disputa, a empresa CAMILA VITORIA BARBOSA DE OLIVEIRA, assim manifestou: "Boa tarde ! Sr Pregoeiro Somos participantes do lote 1.Gostaríamos de comunicar que fizemos o lance em fase automática as 9:20:40 entretanto nosso lance foi coberto as 09:22:40 ou seja 2 minutos após nosso lance. Perguntas: Seria o certo de considerar o meu lance menor, uma vez que se deu 2 minutos sem cobertura ? Outra situação, não seria a retomada do tempo para um novo lance, já que estávamos em PRORROGAÇÃO AUTO".

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO/DECISÃO:

Nos termos do disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93, a Administração Pública e todos os que participam do processo de licitação, estão estritamente vinculados as normas e condições do Edital do procedimento: ***"Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."***

O artigo 45 da Lei nº 8.666/93 estabelece que o julgamento será objetivo e realizado em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital: ***"Art.45.O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle."***

O item 14.1 do Edital do Processo de Licitação, estabelece a todos que participam do procedimento de licitação, que a intenção de interpor recursos deverá ocorrer de forma motivada, e ainda que deverá ocorrer para os lotes que a habilitação foi concluída. Vejamos:

"14.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, para os lotes cuja situação seja de "habilitação do fornecedor concluída" ou "fracassado", sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até 15 (quinze) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos."

Ainda, o item 14.1.1 estabelece como requisito, a inclusão de documento de identificação:

"14.1.1 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)."

Analisando o ato praticado pela empresa CAMILA VITORIA BARBOSA DE OLIVEIRA, constata-se de incorreu em erro grave, não anexou a documentação referente ao item 14.1.1 do Edital - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)."

Cumpre deixar claro que a Administração Municipal de João Pinheiro utiliza o sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, conforme foi divulgado no Edital do Processo de Licitação, e assim, todas as empresas licitantes devem se atentar e seguir rigorosamente as determinações do sistema desse Órgão, afim de não prejudicar as outras empresas.

O modo de disputa deste pregão é ABERTO e tem a duração de 10 (dez) minutos, porém, se houver algum lance no 8º (oitavo) minuto, a plataforma acrescenta 2 minutos até que não haja nenhum lance, e como a empresa VALENTINO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, apresentou o lance no 8º (oitavo) minuto, foi declarada classificada na disputa.

Contudo, em análise ao recurso apresentado pela recorrente *CAMILA VITORIA BARBOSA DE OLIVEIRA*, constata-se que não foi juntado cópia de identificação conforme prescreve o item 14.1.1, e dessa

forma, conforme prescreve os artigos 41 e 45 da Lei nº 8.666/93, o julgamento é objetivo, não será possível analisar o mérito do recurso apresentado.
Portanto, com fundamento no item 14.1.1, bem como nos artigos 41 e 45 da Lei nº 8.666/93, indefiro o pedido recursal da empresa *CAMILA VITORIA BARBOSA DE OLIVEIRA.*

João Pinheiro, 29 de agosto de 2023.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:A79D73F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

PROCESSO LICITÓRIO Nº 136/2023

Termo de **ANULAÇÃO** de processo Licitatório em razão de inconsistências.

O Prefeito do Município de João Pinheiro – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a constatação de ilegalidade do certame supra referido, consubstanciado na violação do Artigo 22 da Lei 8.666/93, com vista à melhor atender ao interesse da Administração Pública, **RESOLVE**:

ANULAR o Pregão Eletrônico nº 108/2023, que tem como objeto:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Autoclave; Bisturi, Colposcópio, Detector Fetal, Eletrocardiograma e Nebulizador das Unidades de Saúde da sede do Município e seus Distritos.

Considerando que há falta de informações dos aparelhos das unidades de saúde no pedido.

Inicialmente ressalta-se que a anulação esta fundamentada no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia, imperativo proceder a ANULAÇÃO dos processos licitatórios supras referidos, tendo em vista a evidente ilegalidade, relevante e prejudicial ao interesse público, a justificar a anulação nos moldes do Artigo 49, da Lei 8.666/93.

João Pinheiro, 29 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:A7EB7062

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2023 - Objeto:Aquisição de camisetas e tecidos, destinados aos grupos que participarão do desfile cívico de 07 de setembro de 2023. Empresa vencedora: **VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-** com o lote: 1 no valor total de R$ 3.466,04 (três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

João Pinheiro, 29 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:1801CE03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 274/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 274/2023
Espécie: Contrato
Contratado: AZ Monitoramento LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos para a proteção e segurança das Creches e Escolas dos Distritos e Município de João Pinheiro MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 081/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 36.448,00 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Dotações Orçamentárias: Fichas: 425; 448 e 462.

Vigência: 28/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:CDF386ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 276/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 276/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Império do Papel Comércio de Papeis LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos para a proteção e segurança das Creches e Escolas dos Distritos e Município de João Pinheiro MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 081/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 8.319,84 (oito mil trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

Dotações Orçamentárias: Fichas: 425; 448 e 462.

Vigência: 28/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:65E0C5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 272/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 272/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Prima Via Comércio de Automóveis LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de veículo automotor, tipo passeio, zero km, cor branca, 04 portas, fabricação

Nacional, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro - MG, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, ano de fabricação mínimo 2023/2024.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 090/2023, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 65.290,00 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa reais).

Dotações Orçamentárias: Ficha 840 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 23/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:ABBB22D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 171/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Contrato nº 171/2021

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR: Adriane Onório de Oliveira, brasileira, solteira, natural de João Pinheiro, inscrita no CPF nº 918.558.451-72 e RG 1.685.410 SSP/DF, residente e domiciliada nesta cidade.

Constitui objeto deste contrato, um imóvel urbano localizado na Rua Albertino Maia, nº 582, Bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro-MG; com destinação a atender às necessidades de um Depósito temporário para os moveis e utensílios médicos destinados a UTI, Hemodiálise e Unidades de Saúde no Município de João Pinheiro – MG.

A cláusula 15 do contrato, reza o seguinte:

"Cláusula Décima Quinta - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer época, por ambas as partes, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso contrário à parte que vier a rescindir ficará obrigada ao pagamento à outra parte do valor de um mês de aluguel."

Conforme o exposto acima, a rescisão contratual é cabível ao caso. Assim sendo, havendo o locatário informado a locadora sobre a devolução do imóvel em perfeitas condições, conforme Termo de Entrega e Recebimento de Imóvel locado, como consta no documento anexo, fica este contrato rescindido a partir do dia 09 de agosto de 2023, tendo como base os ditames da lei federal 8.666/93 e suas alterações.
E por estarem justos e acordados este termo será assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Locatário

ADRIANE ONÓRIO DE OLIVEIRA
CPF nº 918.558.451-72 - Locador

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:ACC36384

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 466/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 no valor total de R$7.081,51 (sete mil, oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vera Lúcia Ribeiro da Silva	01.05.052.0003.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016	7.081,51

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E9921C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 467/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$4.628,20 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Altivo Candido da Silva	01.01.072.0016.000	IPTU	2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	4.628,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:877206F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 468/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 no valor total de R$10.875,87 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Altivo Candido da Silva	2151	ISS/Alvará	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012	10.875,87

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DD4EEA44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE PABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, realizará Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias por prazo indeterminado, nos termos das disposições constitucionais referentes ao assunto, em consonância com a instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado De Minas Gerais n° 01/2022 e Lei Federal n° 11.350 de 06/10/2006. Edital e esclarecimentos no site do Município: jordania.mg.gov.br e www.exameconsultores.com.br Telefones: (33) 3726-1470 ou (33) 999960249. Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE PABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, realizará Processo Seletivo Público simplificado para provimento temporário de vagas para Secretaria Municipal de Saúde, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista e Psicólogo, conforme anexo I do Edital, nos termos das disposições constitucionais referentes ao assunto. Edital e esclarecimentos no site do Município: jordania.mg.gov.br e www.exameconsultores.com.br Telefones: (33) 3726-1470 ou (33) 999960249. Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:4F0A60A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, por meio da Comissão de Pregão, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da LEI N° 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Aquisição de veículos leves e motocicletas para uso dos diversos serviços públicos em atendimento as demandas das secretarias municipais do município de Jordânia MG – Secretaria de Administração e Fazenda. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h59min de 15/09/2023. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15/09/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 15/09/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a análise das propostas anexadas. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br ATO Nº 004/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023: Pregoeiro Oficial: WEDSON VIEIRA FARIA TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > esclarecimentos. Site da Prefeitura Municipal de Jordânia: http://jordania.mg.gov.br/licitacao/ licitação@jordania.mg.gov.br Telefones: (33) 999960249 ou (31) 3107-3177. Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:5FE6FC26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

LEIS
LEI Nº 3.872/2023

LEI Nº 3.872, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.416.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata,

no montante de R$ 1.416.000,00 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.122.0301.4.001 – Subsídio de Agentes Políticos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00

04.122.0301.4.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 32.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00

04.124.0301.4.003 – Manutenção do Controle Interno
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 75.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00

04.131.0301.4.004 – Manutenção da Assessoria de Comunicação
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 91.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 14.000,00

01.02 – Gabinete do Prefeito – Apoio a ações Inerentes ao Estado
06.091.0302.4.008 – Convênio com a Secretaria de Estado de Administração Prisional-SEAP
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 24.000,00

06.181.0302.4.007 – Convênio com a Polícia Civil
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 26.000,00

02.01 – Procuradoria Municipal – Gabinete da Procuradoria Municipal
04.122.0301.4.084 – Manutenção das Atividades Administrativas da Procuradoria Municipal
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 18.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 45.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 9.000,00

14.422.0302.4.016 – Manutenção do Procon
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 16.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.000,00

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.085 – Subsídio do Secretário de Administração e Governo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 17.000,00

04.122.0301.4.019 – Manutenção dos Serviços de Informática – CPD
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 7.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00

04.122.0301.4.068 – Gestão de Parcerias e Convênios
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 33.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 8.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 4.000,00

04.122.0301.4.086 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Governo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 75.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 11.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00

03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Pessoal
04.122.0301.4.020 – Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 29.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.000,00

03.03 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4.022 – Manutenção do Setor de Compras/Contratos/Licitações
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 12.000,00

04.122.0301.4.128 – Manutenção do Setor de Almoxarifado/Patrimônio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 39.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 8.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 30.000,00

05.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo
04.122.0301.4.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 21.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 4.000,00

06.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.090 – Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 11.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 78.000,00

23.691.0603.4.028 – Apoio ao Empreendedor, ao Comércio Local e a Desburocratização
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 14.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 4.000,00

07.01 – Secretaria Municipal de Desportos – Gabinete da Secretaria de Desportos
04.122.0301.4.091 – Subsídio do Secretário de Desportos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

09.02 – Secretaria Municipal de Fazenda – Contadoria e Tesouraria Municipal
04.123.0301.4.051 – Manutenção das Atividades da Contadoria Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 23.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 3.000,00

04.123.0301.4.052 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 95.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 28.000,00

10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.098 – Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente
319011 – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 4.000,00

10.02 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4.057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00

11.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanismo
04.122.0301.4.099 – Subsídio do Secretário de Obras e Urbanismo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 6.500,00

04.122.0301.4.100 – Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Obras e Urbanismo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 123.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 42.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 6.500,00

11.02 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
04.122.1101.4.058 – Conservação de Espaços Públicos
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

11.03 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Fundo Municipal de Habitação
16.482.1104.4.139 – Manutenção das Atividades Administrativas do FMH
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 64.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 18.000,00

13.01 – Secretaria Mun. de Transportes e Limpeza Pública – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.101 – Subsídio do Secretário de Transportes e Limpeza Urbana
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 27.000,00

13.03 – Secretaria Mun. de Transportes e Limpeza Pública – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4.064 – Serviços de Limpeza Urbana
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00

TOTAL ..... R$ 1.416.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
06.181.0302.4.005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 100.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 50.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.018 – Manutenção de bens, Serviços e Locais de uso comum/coletivos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Pessoal
04.122.0301.4.020 – Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 757.000,00

03.03 – Secretaria Municipal de Administração - Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4.022 – Manutenção do Setor de Compras/Contratos/Licitações
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

05.02 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4.023 – Manutenção de Locais e Atividades Culturais Continuadas
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 4.000,00

07.01 - Secretaria Municipal de Desportos – Gabinete da Secretaria de Desportos
04.122.0301.4.092 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desportos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 45.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

07.02 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4.031 – Esporte de Alto rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00

11.02 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
04.122.1101.4.058 – Conservação de Espaços Públicos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00

13.01 – Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.102 – Manutenção Atividades Adm. da Secretaria de Transportes e Limpeza Pública
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00

319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

13.02 – Secretaria Mun. de Transportes e Limpeza Pública – Setor de Transportes
26.122.1301.4063 – Manutenção do Setor de Transportes e da Frota Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 60.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 30.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

13.03 –Secretaria Mun. de Transportes e Limpeza Pública – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4.064 – Serviços de Limpeza Urbana
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 1.416.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 18 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:1504740B

LEIS
LEI Nº 3.873/2023

LEI Nº 3.873, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Altera a "Lei nº 3.791, de 10 de março de 2023", que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais integrantes da política pública de Assistência Social do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do Art. 22, inciso I da "Lei nº 3.791, de 10 de março de 2023", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. (...):

I – atestado de óbito e ou declaração de óbito;

Art. 2º Ao texto da Lei, será acrescido o Art.27 - A, e incisos, I, II, III, IV e V da "Lei nº 3.791, de 10 de março de 2023", e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27-A. Será concedida mobilidade de transporte, através de passagens de transporte rodoviários intermunicipais e ou deslocamento de carros públicos, nas seguintes situações:

I – Retorno de indivíduo ou família à cidade natal, para afastamento de situação de violação de direitos;
II – Atender situações de migração;
III – Entrevistas de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;
IV – Acesso à documentação civil básica;
V – Acesso a benefício previdenciário;
VI – Ruptura de vínculos familiares por violência física, psicológica ou situações de ameaça à vida;
VII – Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a dignidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da Lei nº 3.791/2023 a alteração prevista nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 18 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:149F5D56

LEIS
LEI Nº 3.874/2023

LEI Nº 3.874, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 807.600,00 (oitocentos e sete mil e seiscentos reais), através de Convênios com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.877.511/0001-11.

Art. 2º O valor da subvenção a que se refere o artigo anterior será repassado em parcelas mensais, no período de agosto de 2023 a julho de 2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 18 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:E2DE60E1

LEIS
LEI Nº 3.875/2023

LEI Nº 3.875, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Altera a "Lei nº 1.529, de 08 de agosto de 2007."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o Art. 1°-A, à "Lei n° 1.529, de 08 de agosto de 2007", com a seguinte redação:

Art. 1º-A Decorrido o prazo previsto no **Caput** do Art. 1º desta Lei e constatado pela Administração, mediante sindicância, a regular ocupação do imóvel pelo beneficiário para fins de moradia, o Município outorgará a doação plena do imóvel a ele, mediante lei nominal.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 1.529/2007" as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 18 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:E5B5FC64

PORTARIAS
PORTARIA Nº 120/2023

PORTARIA Nº 120/2023

"Designa Membros Para Compor a Comissão de Sindicância Administrativa – 05/2023."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.353/2014 e o Memorando nº 230/2023/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: **FRANCIELE PIRES SANTOS**, Agente de serviços administrativos, **CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA**, Agente de Serviços Administrativos e **VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA**, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar extensão de eventuais irregularidades e autoria dos fatos descritos no Despacho de Abertura de Sindicância, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para decisão do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

DESPACHO DE INDICIAMENTO

O **Secretário Municipal de Administração e Governo**, Sr. Geraldo Júnior dos Santos, após observância dos documentos enviados a esta Secretaria e, considerando os indícios de cometimento de irregularidades administrativas relativas realização de despesa sem prévio empenho, sugere a instauração de Sindicância Administrativa, nos termos da Lei nº 2.353/2014, em razão dos fatos noticiados pela Controladora Municipal, visando apurar a autoria e a extensão de irregularidade praticada no serviço público.

Face ao exposto, encaminho a representação ao Prefeito Municipal, sugerindo a instauração do procedimento administrativo cabível, nos termos da Lei nº 2.353/2014.

Lagoa da Prata, 03 de agosto de 2023.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:1B08C355

PORTARIAS
PORTARIA Nº 121/2023

PORTARIA Nº 121/2023

Altera a Portaria n° 284/2022 que designa membros das instâncias de Julgamento de recursos de auto de infração em sede de Processo Administrativo Sanitário (PAS), nos termos da Lei Estadual no 13.317/99, que "Contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais".

O Prefeito de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício n° 332/2023 proveniente da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º, II da Portaria nº 284/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º *Ficam designados os servidores abaixo para julgar os recursos de autos de infração sanitária no âmbito do Município de Lagoa da Prata:*

II – em 2ª Instância, de forma colegiada:
Rodrigo Antônio de Faria;
Isley de Oliveira Vieira Martins;
Jordana Pereira Gomes Melo;
Tamires dos Santos Gomes;
Talita Lopes Soares;
Roberta Teperino Gomes (suplente)

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Portaria nº 284/2022 o teor desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:3345576C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 122/2023

PORTARIA No 122/2023

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento da servidora;

Considerando o interesse público no retorno da empregada pública municipal ao serviço; e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 110/2023, devendo a servidora licenciada, **Sra. Janine de Castro Barbosa,** empregada pública municipal ocupante do emprego público de **Técnico de Saúde Bucal**, retornar ao trabalho no dia 22 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 18 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:32D8CC16

PORTARIAS
PORTARIA Nº 123/2023

PORTARIA No 123/2023

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 1011/2002, de 09 de abril de 2002, que institui a Licença sem Remuneração;
Considerando o requerimento da parte interessada;
Considerando que a empregada pública não se enquadra nas exceções previstas nos incisos I, II e parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1011/2002, para adesão à Licença sem Remuneração; e
Considerando a anuência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Sra. MIRLENE DAS GRAÇAS SILVA**, empregada pública municipal ocupante do emprego público de **Auxiliar de Serviços Públicos**, Licença sem Remuneração pelo período de 06 (seis) meses, com início em 23 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:AEA5D90A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 124/2023

PORTARIA No 124/2023

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento da parte interessada, em conformidade com a Lei Municipal nº 1011/2002 de 09 de abril de 2002 e considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo, resolve:
Art. 1º Fica prorrogada por 06 (seis) meses, a partir de 01/08/2023, a Licença sem Remuneração concedida através da Portaria nº 049/2023, ao **Sr. Alencar de Castro**, empregado público municipal ocupante do emprego público de **Professor de Educação Física.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de agosto de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:F2286869

PORTARIAS
PORTARIA Nº 125/2023

PORTARIA No 125/2023

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 1011/2002, de 09 de abril de 2002, que institui a Licença sem Remuneração;
Considerando o requerimento da parte interessada;
Considerando que a empregada pública não se enquadra nas exceções previstas nos incisos I, II e parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1011/2002, para adesão à Licença sem Remuneração; e
Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Sra. TAÍS CRISTINA AMORIM**, empregada pública municipal ocupante do emprego público de **Arquiteta,** Licença sem Remuneração pelo período de 06 (seis) meses, com início em 24 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:0B4F46CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, junto à empresa **CLÍNICA MEDICA DE FREITAS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o **n° 41.416.684/0001-94**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - CLÍNICA MEDICA DE FREITAS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS CLÍNICAS NA POLICLÍNICA I, CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2020.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 49.260,00 (Vinte mil cento e trinta e sete reais e quatro centavos), conforme Processo n° 254/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 085/2023.

Lagoa da Prata, 29 de agosto de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:7EB6D50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, junto à empresa **CLÍNICA MEDICA DE FREITAS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o **n° 41.416.684/0001-94**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - CLÍNICA MEDICA DE FREITAS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS CLÍNICAS NA POLICLÍNICA I, CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2020.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 49.260,00 (Vinte mil cento e trinta e sete reais e quatro centavos), conforme Processo n° 254/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 085/2023.

Lagoa da Prata, 29 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:B3206601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 243/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 243/2023

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONOMICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Vanessa Cristina Santos Pinto, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:
PAX ELDORADO SERVICOS FUNERARIOS EIRELI

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 29 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:F54AD653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, junto à empresa **NORONHA CHAVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o **n° 40.620.153/0001-56**, visando **o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (NORONHA CHAVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA) NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2023. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde, no valor de R$ 106.822,80 (Cento e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme Processo n° 300/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 100/2023.

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:C396ABB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, junto à empresa **NORONHA CHAVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o **n° 40.620.153/0001-56**, visando **o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (NORONHA CHAVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA) NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2023. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde, no valor de R$ 106.822,80 (Cento e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme Processo n° 300/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 100/2023.

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:16CCF977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, junto à empresa **SEME – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA E ENFERMAGEM LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o **n° 04.444.442/0001-88**, visando **o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (SEME - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA E ENFERMAGEM LTDA) NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2023.** Atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde, no valor de R$ 106.822,80 (Cento e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme Processo n° 301/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 101/2023.

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:4C29927C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, junto à empresa **SEME – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA E ENFERMAGEM LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o **n° 04.444.442/0001-88**, visando **o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (SEME - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA E ENFERMAGEM LTDA) NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2023.** Atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde, no valor de R$ 106.822,80 (Cento e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme Processo n° 301/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 101/2023.

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:76AE0AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, junto à empresa **O&S MED LTDA ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o **n° 46.727.573/0001-12**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (O&S MED LTDA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - GERALDO DINIZ BORGES - PORTE I. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022.**Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 124.784,80 (Cento e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme Processo n° 289/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 097/2023.

Lagoa da Prata, 29 de agosto de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:011A0C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, junto à empresa **O&S MED LTDA ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o **n° 46.727.573/0001-12**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (O&S MED LTDA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - GERALDO DINIZ BORGES - PORTE I. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 124.784,80 (Cento e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme Processo n° 289/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 097/2023.

Lagoa da Prata, 29 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:8A066FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 258/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 190/2023.
Dispensa: Pregão 062/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 43.575.205/0001-08.
OBJETO: Fica rescindido, nos termos do **art. 78, inciso I e II, e do art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93**, o contrato nº. 258/2023, ***a partir da presente data*****,** cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de papel higiênico e caixa arquivo polionda. A rescisão atende a solicitação pelo Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo.

Data da assinatura do termo: 29 de agosto de 2023.

Lagoa da Prata, 29 de agosto de 2023.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:52997C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 13/2023.

DISPÕE SOBRE ADESÃO DO MUNICÍPIO À MOBILIZAÇÃO GERAL PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS – AMM, FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos pela Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Constituição Federal,
considerando a Mobilização Geral que vem sendo promovida pela Associação Mineira de Municípios – AMM, que vem sendo acompanhada por demais associações regionais e consórcios dos quais integra o Município, que ocorrerá, em todo o Estado de Minas Gerais no dia 30 de agosto de 2023, visando denunciar a caótica situação financeira das prefeituras mineiras decorrente da redução drástica dos repasses do FPM e ICMS;
considerando que, em reunião de prefeitos, ocorrida em julho/2023, a Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene - AMAMS, apurou que os recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), que são gerados de acordo com a arrecadação do Imposto de Renda – IR (23,5%) e com o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI (23,5%), após transferidos proporcionalmente aos Municípios, de acordo com o tamanho de sua população, além de outros critérios, teve queda considerável de 32,36%, situação que preocupa os prefeitos do Norte de Minas e que, de consequência, a redução nominal dos repasses caiu de R$6,88 bilhões para R$ 4,66 bilhões, isso na comparação entre os dois períodos, de 2022 a 2023, verificou-se que a base de cálculo do FPM encolheu em R$ 9,9 bilhões.;
considerando que os municípios estão com dificuldades financeiras, e o Munícipio de Lagoa dos Patos não seria diferente, estando com dificuldades até mesmo para garantir a folha salarial dos servidores ou ter que reduzir serviços essenciais ou até mesmo paralisar alguns em detrimento de outros, porém, sensível a chefe do Executivo com a importância de se manter, como vem ocorrendo, investimentos nas áreas de infra-estrutura, saúde, educação e outros, sempre com foco no bem estar dos munícipes, principalmente aqueles que são contemplados com as ações e políticas públicas fomentadas e geridas, exclusivamente, com recursos provenientes dos repasses do FPM, que não podem ser paralisadas;
considerando, mais, que o os Governos Estadual e Federal, inclusive e especialmente o Poder Legislativo, vem editando leis, sancionadas pelo Poder Executivo, que criam despesas, para os Municípios, sem transferir recursos financeiros correspondentes para sua execução, o que implica em elevado aumento de despesas, porém, com redução drástica dos repasses constitucionais,
considerando, por fim, que a solução para drástica queda da receita proveniente do FPM seria a aprovação, pelo Congresso Nacional, de projetos de leis ou de emenda a Constituição Federal, que ali tramitam ou estão em fase de elaboração, sendo, o do aumento de 1,5% do FPM (PEC 25/2022), que injetaria R$11,13 bilhões nos cofres municipais, a

recomposição do ICM (PLP 94/2023), que resultaria na injeção de R$6,8 bilhões nos cofres municipais, fim do voto de qualidade no CARF (PL 2384/2023), com potencial de injeção de R$33 bilhões no FPM, terceirização da LRF (PL 98/2023), contratações firmadas pelos Municípios por meio de Organizações Sociais não devem entrar no computo com gastos com pessoais, a atualização dos programas federais defasados (PEC 14/2023), redução da alíquota patronal do INSS para 8% de municípios com até 142 mil habitantes (PL 334/2023) e ampliação da reforma da previdência, para os Municípios (PEC em fase de coleta de assinaturas), projetos estes que tem apoio dos Municípios e das Associações que os congrega,

DECRETA:

Art. 1º Fica confirmada a adesão do Poder Executivo do Município de Lagoa dos Patos a **Mobilização Geral** promovida pela Associação Mineira de Municípios – AMM E Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene - AMAMS, que tem o apoio dos Consórcios CIMANS e CODANORTE, sob o título "**SEM FPM NÃO DÁ**", que ocorrerá, no Norte de Minas Gerais, no dia 30 de agosto de 2023, e, com isso, fica determinada a **paralisação geral, no âmbito do Município, no mesmo dia 30 de agosto de 2023**, por meio de suspensão do ponto, do funcionamento e da prestação de serviços, dos órgãos e unidades administrativas de todas as áreas, inclusive da área da Educação (instituições de ensino e unidades a ela vinculadas), **à exceção de serviços essenciais de saúde pública, que conservarão e manterão, sem interrupção, o atendimento e funcionamento.**

Art. 2º Será dada ampla divulgação do disposto neste Decreto em todos os meios possíveis de comunicação, devendo ser afixados, nas repartições públicas, cópia deste decreto, alertando para a paralisação e os motivos que a ensejaram.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 29 de agosto de 2023.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

http://www.amams.org.br/6/Noticias_3/QuedaDoFpmPreocupaPrefeitosNorteMineiros_1247/

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:CAB40F9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COMISSÃO DISCIPLINAR
CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 969, de 13 de novembro de 2017, alterada pela Portaria nº 1.328, de 11 de maio de 2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Rogério César de Matos Avelar, com fundamento no disposto no art. 194, §4°, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, CITA a servidora Iara Francisca de Morais Alves, matrícula 009121, a comparecer perante esta Comissão, no dia 16 de agosto de 2023, às 10h30, no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, a fim de prestar informações, acerca dos fatos a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar nº 8878/2023. Nada mais.

Lagoa Santa, 09/08/2023.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:3D7C06EA

COMISSÃO DISCIPLINAR
CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 969, de 13 de novembro de 2017, alterada pela Portaria nº 1.328, de 11 de maio de 2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Rogério César de Matos Avelar, com fundamento no disposto no art. 194, §4°, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, CITA a servidora Iara Francisca de Morais Alves, matrícula 009121, a comparecer perante esta Comissão, no dia 16 de agosto de 2023, às 10h30, no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, a fim de prestar informações, acerca dos fatos a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar nº 8878/2023. Nada mais.

Lagoa Santa, 09/08/2023.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:38AEB460

COMISSÃO DISCIPLINAR
CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 969, de 13 de novembro de 2017, alterada pela Portaria nº 1.328, de 11 de maio de 2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Rogério César de Matos Avelar, com fundamento no disposto no art. 194, §4°, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, CITA a servidora Iara Francisca de Morais Alves, matrícula 009121, a comparecer perante esta Comissão, no dia 16 de agosto de 2023, às 10h30, no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, a fim de prestar informações, acerca dos fatos a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar nº 8878/2023. Nada mais.

Lagoa Santa, 09/08/2023.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:CA2EA032

COMISSÃO DISCIPLINAR
CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 969, de 13 de novembro de 2017, alterada pela Portaria nº 1.328, de 11 de maio de 2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Rogério César de Matos Avelar, com fundamento no disposto no art. 194, §4°, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, CITA a servidora Iara Francisca de Morais Alves, matrícula 009121, a comparecer perante esta Comissão, no dia 16 de agosto de 2023, às 10h30, no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, a fim de prestar informações, acerca dos fatos a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar nº 8878/2023. Nada mais.

Lagoa Santa, 09/08/2023.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:DB112FB5

COMISSÃO DISCIPLINAR
CITAÇÃO.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 969, de 13 de novembro de 2017, alterada pela Portaria nº 1.328, de 11 de maio de 2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Rogério César de Matos Avelar, com fundamento no disposto no art. 194, §4°, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, CITA o servidor Matheus Lacerda de Carvalho, matrícula 28812-2, a comparecer perante esta Comissão, no dia 16 de agosto de 2023, às 10h, no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, a fim de prestar informações, acerca dos fatos a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar nº 8472/2023. Nada mais.

Lagoa Santa, 09/08/2023.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:408A83B4

COMISSÃO DISCIPLINAR
CITAÇÃO.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 969, de 13 de novembro de 2017, alterada pela Portaria nº 1.328, de 11 de maio de 2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Rogério César de Matos Avelar, com fundamento no disposto no art. 194, §4°, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, CITA o servidor Matheus Lacerda de Carvalho, matrícula 28812-2, a comparecer perante esta Comissão, no dia 16 de agosto de 2023, às 10h, no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, a fim de prestar informações, acerca dos fatos a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar nº 8472/2023. Nada mais.

Lagoa Santa, 09/08/2023.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:555E7C94

COMISSÃO DISCIPLINAR
CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 969, de 13 de novembro de 2017, alterada pela Portaria nº 1.328, de 11 de maio de 2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Rogério César de Matos Avelar, com fundamento no disposto no art. 194, §4°, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, CITA a servidora Eizabete Maria de Jesus, matrícula 950-4, a comparecer perante esta Comissão, no dia 16 de agosto de 2023, às 09h30, no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, a fim de prestar informações, acerca dos fatos a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar nº 7936/2023. Nada mais.

Lagoa Santa, 09/08/2023.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:6B08149E

COMISSÃO DISCIPLINAR
CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 969, de 13 de novembro de 2017, alterada pela Portaria nº 1.328, de 11 de maio de 2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Rogério César de Matos Avelar, com fundamento no disposto no art. 194, §4°, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, CITA a servidora Eizabete Maria de Jesus, matrícula 950-4, a comparecer perante esta Comissão, no dia 16 de agosto de 2023, às 09h30, no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, a fim de prestar informações, acerca dos fatos a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar nº 7936/2023. Nada mais.

Lagoa Santa, 09/08/2023.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:7D7CA72E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 102/2023, no dia 14/09/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para locação de trator de esteiras com fornecimento de operador, combustível e manutenção, visando atender as necessidades do Município. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:AA271DF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico nº 096/2023, Processo Licitatório 170/2023 - a seguinte empresa: Ki Maquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ: 44.403.694/0001-83, Valor Total: R$ 374.700,00 (trezentos e setenta e quatro mil e setecentos reais). Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos de passeio para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG, em conformidade com a Resolução SES-MG nº 8.459, de 17 de novembro de 2022.

Lagoa Santa, em 28 de agosto de 2023.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:84AD503A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foi solicitada **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CLASSE 2**, para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE DA LICENÇA	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
Auto Posto Isoni LTDA.	25.708.058/0001-15	Rua Pinto Alves, nº 2934, bairro: Vila Maria	LAS Corretivo-Licença Ambiental Simplificada	F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	604-23-LST-LIC

Lagoa Santa, 29 de Agosto de 2023.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9DF517F9

SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE INTIMAÇÃO

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por intermédio da autoridade legalmente competente nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 3241, de 16 de janeiro de 2012, nos termos dos art. 283, § 5º, art., 470, IV, art. 470, §2º, da Lei nº 3.080/10 (Código Tributário Municipal), artigos 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e considerando que o contribuinte abaixo identificado não foi encontrado no endereço que consta perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

INTIMA o contribuinte NEW CITY PARTICIPACOES S/A, CNPJ: 21.063.560/0001-65, do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 208/2023, Processo nº 10630-000295/2023. A via do contribuinte pode ser retirada pelo responsável legal no endereço: Rua São João, 290, 2º andar, Centro, Lagoa Santa – Minas Gerais, CEP 33230-103.

Os responsáveis legais da sociedade deverão comparecerem à Coordenação de Auditoria e Fiscalização, situada à Rua São João, 290 – 2º Andar, Centro, Lagoa Santa, no horário de 12 às 17h, para apresentarem os documentos referentes ao termo de intimação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste edital:

Os documentos solicitados no termo de intimação poderão ser entregues pessoalmente, *pen-drive*, ou via correios com A.R no Setor de Atendimento da Auditoria Fiscal, situado à Rua São João, 290, 2º andar, Centro, Lagoa Santa – Minas Gerais, CEP 33230-103.

Lagoa Santa, 28 de agosto de 2023

EDUARDO MARTINS BASTOS
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 285281

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:F43AFF22

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 18551/2022

NOTIFICAMOS o **ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA GONÇALVES**, inscrita sob o CPF nº 923.912.226-53, quanto ao CANCELAMENTO das guias de recolhimento de nº 04/2011, 05/2011, 03/2012 e 05/2013 – ALUGUEL DA LOJA DA RODOVIÁRIA, vinculadas à Concessão de Uso da Loja nº 01 do Terminal Rodoviário, processo licitatório nº 045/2010. A decisão fora proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Lagoa Santa, com extinção da execução fiscal em razão de prescrição intercorrente.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 28 de agosto de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Chefe de Departamento
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:924B2D14

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5728/2015

NOTIFICAMOS o senhor **DEMÓSTENES DE SALES**, inscrito sob o CPF nº 118.765.656-91, quanto ao CANCELAMENTO da guia de recolhimento de nº 40/2015 – MULTA POSTURAS, considerando decisão proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Lagoa Santa, após apresentação de recurso por vias judiciais.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 28 de agosto de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Chefe de Departamento
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:DC53D265

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO – TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM**- CNPJ: 21.530.233/0001-76

Finalidade: alteração do plano de trabalho, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 31, inciso I, alínea "c" do Decreto Municipal n° 3366/2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:58D6FC55

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023 – DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11981/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSOPOC - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES** - CNPJ: 01.286.108/0001-55

Objeto: Termo de Colaboração decorrente dispensa de chamamento público tem por objeto o acolhimento de jovens e/ou adultos com deficiência, do Município de Lagoa Santa-MG, na modalidade de Residência Inclusiva, em conformidade com a regulamentação da Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS/Centro de Referência Especializado em Assistência Social, os quais estejam em vulnerabilidade ou risco social, por inexistência de retaguarda familiar para a oferta de cuidados.
Vigência: 09/08/2023 a 08/08/2024

Valor: R$ 336.000,00

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
433	02.05.04.08.242.0036.2269.3.3.50.43.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:23AAEF43

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 25º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 20/08/2023 a 28/08/2023, conforme previsão contida na referida Ata RP

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:D87E3E37

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 065/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 091/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA** - CNPJ nº. 09.313.600/0001-84; **MOB LIX SERVIÇOS URBANOS EIRELI ME** CNPJ nº. 21.609.684/0001-01; **MARMORITES NUNES LTDA – ME** CNPJ nº. 03.700.680/0001-44; **JUSTINO DAVINO PERES - ME** CNPJ nº. 05.588.878/0001-03; **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** CNPJ nº. 17.592.525/0001-66.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BANCOS EM CONCRETO TIPO U, LIXEIRAS, CONJUNTOS DE MESA EM CONCRETO COM TABULEIRO DE XADREZ E BANCOS PARA CHUMBAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.
Vigência: 29/08/2023 a 28/08/2024
Valor: R$ 316.200,00.

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
285	02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.30.00
287	02.04.04.15.452.0032.2159.4.4.90.51.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:83F7FF72

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 136/2023 – INEXIGIBILIDADE 035/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FOCO, FORÇA E FÉ PRODUÇÕES LTDA** - CNPJ nº 28.325.795/0001-27.

Objeto: Contratação do show do cantor "Projota" para apresentação durante o Festival de Cultura 2023 – Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 80.000,00

Vigência: 28/08/2023 a 17/09/2023

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
539	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5C24B572

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 138/2023 – INEXIGIBILIDADE 038/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CRIATIVE MUSIC LTDA** - CNPJ nº 08.648.622/0001-32.

Objeto: Contratação do show do DJ "**PV**" para apresentação durante o Festival de Cultura 2023 – Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 63.000,00

Vigência: 28/08/2023 a 15/09/2023

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
539	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2AE9316B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 133/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 016/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GML ENGENHARIA LTDA** - CNPJ nº 35.793.134/0001-91.

Objeto: REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÕES VIÁRIAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 3.894.083,21

Vigência: 29/08/2023 a 28/04/2024

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
350	02.04.05.15.451.0028.1013.4.4.90.51.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:49094B9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2023 – PRC Nº. 115/2023

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de mourão de eucalipto tratado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Laranjal/MG, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **COMERCIO E TRANSPORTES FECAR LTDA - CNPJ: 07.361.563/0001-54, com sede na Rua Alferes João Cassimiro de Souza, nº 130, Bairro Centro, Laranjal/MG, CEP: 36.760-000,** para aquisição de mourão de eucalipto tratado no valor total de R$16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 18 de agosto de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8BC1FB77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº559/2023

DECRETO Nº 559, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta a retenção pelos órgãos da administração pública municipal do Imposto sobre a Renda incidente na fonte sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens ou prestação de serviços.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 48, incisos VI e XV, da Lei Orgânica do Município de Laranjal, e:
CONSIDERANDO que o inciso I do art. 158 da Constituição Federal determina que "pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";
CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, apreciando o Tema 1.130 com Repercussão Geral, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, fixou a seguinte tese sobre o direito do ente municipal ao produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte, incidente sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo município, por suas autarquias e fundações, incluindo-se o pagamento de rendimentos a pessoas físicas e jurídicas, em razão do fornecimento de bens ou serviços: "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal";
CONSIDERANDO que foi dada interpretação conforme a Constituição ao art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 para abarcar as entidades das esferas municipais na sua hipótese de incidência;
CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 003, de 07 de novembro de 2005 - Código Tributário do Município de Laranjal (CTM), permite a regulamentação da aplicação da lei tributária por Decreto;
DECRETA
Art. 1º A retenção pelos órgãos e entidades da administração pública municipal do Imposto sobre a Renda incidente na fonte sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens ou prestação de serviços obedecerá ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Este Decreto aplica-se à Câmara Municipal de Laranjal.
Art. 2º Ficam os órgãos e entidades a que se refere o art. 1º obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda incidente sobre os pagamentos às pessoas físicas ou jurídicas, contratadas para o fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
§1º Os valores retidos deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal até o:
I - dia 5 do mês subsequente à respectiva retenção, para as competências de janeiro a novembro; e o
II - dia 26 de dezembro, para a competência de dezembro, em razão do encerramento do exercício.
§2º Nas hipóteses de não retenção, falta de recolhimento e recolhimento após o vencimento do prazo aplicam-se as penalidades e demais acréscimos previstos no art. 73 da Lei Complementar nº 003, de 07 de novembro de 2005 - Código Tributário do Município de Laranjal (CTM).
Art. 3º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos para que prevejam a obrigação de que trata este Decreto, bem como incluir tal previsão nos eventuais aditivos de contratos vigentes.
Parágrafo único. A retenção do imposto de renda alcança todos os contratos vigentes e as relações de compras já em andamento, independente de previsão editalícia ou contratual.
Art. 4º Ficam os prestadores de serviços e fornecedores de bens obrigados, a partir da competência seguinte à entrada em vigor deste Decreto, a destacar no documento fiscal o valor da retenção do Imposto de Renda.
Parágrafo único. A retenção do imposto de renda independente do destaque no documento fiscal, podendo, entretanto, os órgãos e entidades mencionados no art. 1º não aceitarem o documento fiscal.
Art. 5º Exceto quanto ao destino e titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto sobre a Renda retido na fonte, que pertencem ao Município de Laranjal, para os fins deste Decreto serão aplicadas as normas tributárias existentes na legislação federal para retenção na fonte do Imposto sobre a Renda para o setor público, editadas a partir do art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, especialmente a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações ou outras normas que vierem a substituí-la , no que não conflitarem com a regulamentação municipal.
Parágrafo único. Não se aplica, para os fins deste Decreto, a dispensa de retenção de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais), prevista no §6º do art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
Art. 6º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º devem orientar as pessoas físicas e jurídicas contratadas para o fornecimento de bens ou prestação de serviços para que passem a observar o disposto neste Decreto.
Parágrafo único. A falta de orientação não impede a retenção e não afasta a obrigação de observância deste Decreto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal (MG), 25 de agosto de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:61F475D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº560/2023

DECRETO Nº 560 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 48, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjal, e:
CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado de Minas Gerais, alinhados ao MOVIMENTO "SEM FPM NÃO DÁ", de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas, notadamente, pela Associação dos Municípios Mineiros - AMM;
CONSIDERANDO, que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, proposta ratificada pelos Prefeitos mineiros e pelo Presidente da Associação dos Municípios Mineiros - AMM , ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;
CONSIDERANDO a necessidade de conscientizar a sociedade mineira e chamar a atenção dos governos estadual e federal para a preocupante situação financeira dos municípios, decorrente da diminuição de arrecadação proveniente, em especial, do decréscimo nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do ICMS;
CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é, através da união dos municípios, promover a defesa dos interesses municipalistas, cujo viso é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que esta secretaria segue calendário próprio.
Art. 2º - Os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde (urgência e emergência), coleta de lixo urbano, devem funcionar normalmente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal (MG), 28 de agosto de 2023

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:354DDAFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022

1º termo aditivo que se faz ao contrato nº 111/2022 - processo licitatório nº 057/2022 - pregão presencial nº 019/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos de abastecimento de água nas comunidades rurais do município de Leme do Prado/MG, bombeamento e distribuição nas residências sem fornecimento de materiais. Partes: Município de Leme do Prado – MG – Contratante - Domiro Serviços Ltda – Contratado. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 111/2022. Valor Global Estimado do Acréscimo: RS: 113.520,00 (cento e treze mil quinhentos e vinte reais). Vigência do Ativo: 02/09/2023 a 01/09/2024. Assinatura: 17/08/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:C72C79AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022

2º termo aditivo que se faz ao contrato nº 110/2022 - processo licitatório nº 052/2022 - pregão presencial nº 018/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços necessários à execução do objeto para a manutenção e conservação de limpeza pública no município de Leme do Prado/MG. Partes: Município de Leme do Prado – MG – Contratante. Geraldo Antônio Botelho – Contratado. Valor Global Estimado do Acréscimo: R$ 279.528,00 (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais). Vigência do Ativo: 02/09/2023 a 01/09/2024. Assinatura: 10/08/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:D69C44BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 024/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção da secretaria municipal de obras e demais secretarias do município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 14/09/2023. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:8E4FB5F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.761, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Contribuição para a realização da 33ª edição da Feira da Paz e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Associação das Pioneiras de Leopoldina – APIL, CNPJ 21.285.077/0001-25, organizadora do evento Feira da Paz, que será realizado entre os dias 06 a 10 de setembro de 2023, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada e seu respectivo valor de repasse:

022001 13 391 0002 2.351 335041 – Ficha – 987 - R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de agosto de 2023, 169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8A634CC6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 06140
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: RODRIGO NOGUEIRA MARQUES 11753422701 – CNPJ
40.736.686/0001-06
Objeto: Contratação de serviços de buffet para atender a uma palestra que
será realizada no dia 23/08/2023, conforme solicitação da secretaria.
Valor Total: R$ 1.120,0 (um mil cento e vinte reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 24 de agosto de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 820/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz

RODRIGO NOGUEIRA MARQUES 11753422701

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:BFB6A103

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 6138 EO 6139
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: GFR AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ 41.723.669/0001-99
Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção da máquina retroescavadeira retro 19 case, conforme solicitação da secretaria.
EO 6138 Valor Total: R$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais).
EO 6139 Valor Total: R$ 180,00(cento e oitenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 24 de agosto de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 817/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
GFR AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ 41.723.669/0001-99

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E284A373

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 06150
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: NORTE SUL PEÇAS E MECANICA LTDA-ME – CNPJ
65.198.566/0001-15
Objeto: Aquisição de peças para manutenção da motoniveladora patrol 24, conforme solicitação da secretaria requisitante.
Valor Total: R$ 1.557,44 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 28 de agosto de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 811/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
NORTE SUL PEÇAS E MECANICA LTDA-ME – CNPJ 65.198.566/0001-15

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FA25616B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 06151
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: NORTE SUL PEÇAS E MECANICA LTDA-ME – CNPJ
65.198.566/0001-15
Objeto: Aquisição de peças para manutenção da retroescavadeira case, conforme solicitação da secretaria requisitante.
Valor Total: R$ 557,90 (quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 28 de agosto de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 807/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
NORTE SUL PEÇAS E MECANICA LTDA-ME – CNPJ 65.198.566/0001-15

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D511E51D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 06152
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: NORTE SUL PEÇAS E MECANICA LTDA-ME – CNPJ 65.198.566/0001-15
Objeto: Aquisição de peças para manutenção da máquina retroescavadeira 22, conforme solicitação da secretaria requisitante.
Valor Total: R$ 287,40 (duzentos e oitenta reais e quarenta centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 28 de agosto de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 810/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
NORTE SUL PEÇAS E MECANICA LTDA-ME – CNPJ 65.198.566/0001-15

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:4D6207BC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 06153
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: GFR AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ 41.723.669/0001-99
Objeto: Aquisição de bateria para manutenção do veículo strada, placa RTC- IG77, conforme solicitação da secretaria requisitante.
Valor Total: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 28 de agosto de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 809/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
GFR AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ 41.723.669/0001-99

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7495F3F1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 06154
Contratante: Município de Leopoldina

Contratado: NORTE SUL PEÇAS E MECANICA LTDA-ME – CNPJ
65.198.566/0001-15
Objeto: Aquisição de peças para manutenção da máquina motoniveladora patrol 23, conforme solicitação da secretaria requisitante.
Valor Total: R$ 1.874,64 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 28 de agosto de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 812/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
NORTE SUL PEÇAS E MECANICA LTDA-ME – CNPJ 65.198.566/0001-15

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:56DAC4A5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 34/2023

Partes: MunicípiodeLeopoldina e a ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE TEBAS - AGROPETE.

Objeto:O presente termo tem como objeto o repasse dos recursos referente à Lei Municipal nº. 4.756/2023, referente ao XLI Concurso Leiteiro de Tebas, sendo aplicados para:
01 - Contratação de bandas – R$34.000,00;
02 - Contratação para montagem do palco – R$8.000,00;
03 - Contratação de empresa especializada em sonorização – R$8.000,00;
04 - Despesas com alimentação – R$1.000,00;
05 - Contratação de empresa especializada em segurança – R$2.000,00;
06 - Premiação dos expositores – R$2.000,00;
07 - Contratação de serviço de locutor – R$2.000,00;
08 - Contratação de tendas – R$2.000,00;
09 – Médico veterinário - R$1.000,00.
Subcláusula Primeira – O Plano de Trabalho apresentado é parte integrante deste termo.

Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência de 1 (um) mês, a contar da data da realização do evento constante no plano de trabalho.

Valor:R$60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária:02 17 02 20 626 0021 2.397 335041 – Ficha Orçamentária 907.

Data da Assinatura: 24/08/2023.

Signatários:
Pedro AugustoJunqueiraFerraz - MunicípiodeLeopoldina
Edmilson Balduino De Macedo - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Odézio Evangelista da Silva - Presidente da Associação Agropecuária de Tebas - AGROPETE

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2E29A9E5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 06149
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: José Ricardo Montan Simões – CNPJ: 40.397.878/0001-27
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografia para construção de casas populares no bairro Pedro Brito.
Valor Total: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 28 de agosto de 2023
Processo Licitatório – PRC 821/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
José Ricardo Montan Simões

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8C739A42

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

PROCESSO Nº 723/2023

O Município de Leopoldina- MG, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 78, de 26 de abril de 2023, torna público aos interessados e, especialmente aos que retiraram o edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 078/2023, PRC 723/23, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, áudio, vídeo e foto, de informática e equipamentos em geral, para atender a modernização do departamento de informação do 68º Batalhão da PM, conforme Emenda Parlamentar Individual 14080012-LOA/2022 do Gabinete do Deputado Patrus Ananias, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Site Oficial do Município, Portal de Compras do Governo Federal e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que a abertura para lances marcada para às 09:00 horas do dia 28/08/2023 está SUSPENSA, em razão de possíveis alterações. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.

Leopoldina, MG, 28 de agosto de 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9A17797C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023, PRC 785/2023.

Alteração do extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/08/2023, p. 137: **Objeto:** Contratação de empresa para administração, preparo e distribuição de refeições na Unidade do Restaurante Popular de Leopoldina-MG, de acordo com as especificações, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
ALTERANDO ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA E ACRESCENTANDO O ANEXO IV. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL. Onde se Lê: Dia da Licitação: 28/08/2023 às 09:00 h, Lê-se: Dia da Licitação: 13/09/2023 às 09:00 h. Local: www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 29 de agosto de 2023.

GISELE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7C109DBC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 35/2023.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **Associação das Pioneiras de Leopoldina – APIL**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1.Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na Lei Municipal nº 4.761, de 29 de agosto de 2023, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo, fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse **Associação das Pioneiras de Leopoldina – APIL**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 06 a 10 de setembro de 2023.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Contratação de show no valor de R$140.000,00, para a **realização da** 33ª edição da Feira da Paz, organizada pela Associação das Pioneiras de Leopoldina – APIL, conforme descrito no plano de trabalho formulado pela APIL.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$140.000,00. (centro e quarenta mil reais).

5. Dotação orçamentária: **022001 13 391 0002 2.351 335041** - FIcha 987

Leopoldina/MG, 29 de agosto de 2023.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

EDUARDO RAMOS DUARTE

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:554490D3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.295/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº.17/21

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa João Eduardo Bartoli 53824547600 - CNPJ nº.33.044.521/0001-08
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência até 20/12/2023, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por meio do memorando nº.063/2023, em consonância com o artigo 57,II da Lei Federal nº.8.666/93.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/08/2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

JOÃO EDUARDO BARTOLI

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1F4C7F8A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.266/22 – TOMADA DE PREÇOS Nº.006/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA – CNPJ nº.18.973.779/0001-97
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA : Prorrogação da vigência por mais 40(quarenta) dias, a contar de 10/08/2023, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras, em consonância com a da Lei nº.8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 09/08/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Estevão Pedrosa Júnior

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A0D5FE59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 097/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA .

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 097/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2023.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA (SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ) DO PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO O PAGAMENTO A FORNECEDORES DO MUNICÍPIO E EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS A ESTES E AOS SERVIDORES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** TIPO: **MAIOR LANCE OU OFERTA.** Abertura das Propostas: **18/09/2023 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz, 29.08.2023.

DENISE V. MACEDO CHAVES –
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:01EC77AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 0146/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023. RP Nº 013/2023. OBJETO: EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO CENTO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 0146/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2023. RP Nº 013/2023.** OBJETO:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, em atendimento a Resolução SES/MG nº 8.438 de 09.11.2022, de acordo com termo de referência e anexos. TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Abertura das Propostas**: 21/09/2023 as 07:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz, 28.08.2023.

DENISE V. MACEDO CHAVES –
Pregoeira.
https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6C2645A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.503, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N.º 3.503, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Municipal N.º 1.806/2010;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, como membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Esporte, os seguintes representantes do poder público e das entidades civis do Município:
I - Titular: ANDERSON RENATO DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço, portador da Carteira de Identidade N.º MG-14.300.301-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 082.401.016-74, representante do Executivo;
Suplente: BALBINA FERRY DE ARAÚJO CHAVES, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-3.912.636, e inscrita no CPF sob o N.º 648.153.746-00, representante do Executivo;
II - Titular: DIEGO PAULINO COSTA PEREIRA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço, portador da Carteira de Identidade N.º MG-14.554.826-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 084.102.566-57;
Suplente: CLAÚDIAALVES SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Superior de Educação Básica – Nutricionista, portadora da Carteira de Identidade N.º M-7521233 e inscrita no CPF sob o N.º 000.870.046-07;
III - Titular: EDMARA CALDAS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de agente político de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-7.521.353-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 031.635.956-42;
Suplente: WESLEI ALTAIR SILVA, portador da Carteira de Identidade N.º MG- 11.969.449-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 080.125.216-44;
IV - Titular: CARLOS TEODORO OLIVEIRA SILVA, portador da Carteira de Identidade N.º MG-11.690.498-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 080.859.666-70, representante de instituição esportiva em funcionamento no Município - CELP;
Suplente: LAISSON SANTOS ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade N.º MG-7.645.957-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 039.125.986-57;
V - Titular: GUSTAVO FERREIRA CARVALHO, inscrito no CPF sob o N.º 009.216.036-07, representante de instituição esportiva em funcionamento no Município - Associação de Ciclismo Vou de Bike;
Suplente: LUCIANO DA SILVA MACHADO, portador da Carteira de Identidade N.º MG-14.497.357-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 066.909.676-89, representante de instituição esportiva em funcionamento no Município - LM Sports;
VI - Titular: LUÍS ANTÔNIO CAETANO PEREIRA, portador da Carteira de Identidade N.º MG 10561490 e inscrito no CPF sob o N.º 050.341.536-70, Representante da Associação Cultural Beneficentede Artes Marciais Corpus e Contato.
Suplente: FABIO JÚNIOR SOARES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade N.º MG-14.637.578-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 012.270.510-69, representante de Associação ou Clube de Serviço em funcionamento no Município - Associação Unaluz Futebol Clube.

Art. 2º. As funções desempenhadas pelos membros do Conselho Municipal de Esportes, e pelos membros de suas comissões, são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 3º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Esportes, nomeados por este Decreto, é de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto N.º 3.043/2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 25 de agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FE375010

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.899, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

LEI N.º 2.899, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EQUESTRE DE LUZ

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a pessoa jurídica de direito privado Associação Equestre de Luz, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Capitão Dú, nº 790, bairro Conjunto Macedônia, na cidade de Luz/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 48.818.908/0001-33 e com ato constitutivo averbado sob o nº 2193, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas da Comarca de Luz, no Livro A-05, folhas 383 e 384, em data de 1º/11/2022.
Parágrafo único. A entidade descrita no caput é uma associação civil composta de um número ilimitado de sócios, tendo por finalidade facilitar aos proprietários e criadores o fácil acesso para criação e manutenção de seus animais.

Art. 2º. Como requisitos indispensáveis à outorga da presente declaração de utilidade pública, a entidade beneficiária comprova o seguinte, de acordo com seu Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e na Receita Federal do Brasil:
I – que não tem fins lucrativos;
II – que tem personalidade jurídica;
III – que está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade;
IV – que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui vantagens pecuniárias a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 3°. Esta declaração de utilidade pública só poderá ser revogada por lei, quando a entidade beneficiária:
I – deixar de cumprir as finalidades para as quais foi constituída;

II – deixar de preencher quaisquer requisitos mencionados no art. 2º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 29 de agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:1453A7C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.900, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

LEI N.º 2.900, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA DALNIO BASÍLIO PAULINELLI - MEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para DALNIO BASÍLIO PAULINELLI - MEI, inscrito no CNPJ sob N.º 51.759.867/0001-66, com sede na Avenida Coronel José Tomas, 93, Bairro Centro, na cidade de Luz/MG, CEP 35.595-000, para organização do evento Torneio Leiteiro do Centenário.
Parágrafo único. O apoio ora concedido não gera qualquer vínculo de responsabilidade do Executivo Municipal com a realização do evento, tampouco com as empresas contratadas.

Art. 2º. O produtor do evento realizará como contrapartida:
I – garantir o livre acesso da população de forma gratuita em todos os dias do evento;
II – divulgar em todas as peças, inserções publicitárias e no local do evento o apoio do Município e do Legislativo Municipal;
III – garantir a todas as organizações da sociedade civil, que desenvolvam atividades e ou projetos no Município de Luz, espaço no local do evento para, caso queiram, comercializar produtos cuja renda deverá ser revertida às suas atividades sem fins lucrativos.

Art. 3º. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do último dia do evento, o produtor deverá apresentar prestação de contas, na qual deverá constar:
I – estimativa de público presente em todos os dias do evento;
II – comprovar o cumprimento do disposto no artigo 2º desta Lei;
III – a relação de entidades que se valeram do disposto no inciso III do artigo 2º desta lei e os valores por elas arrecadados;
IV – comprovantes de pagamento das despesas custeadas com o apoio.
§ 1º. A não prestação de contas no prazo fixado ou a não realização do evento obriga o produtor a ressarcir os cofres públicos, independentemente da causa da não realização.
§ 2º. A não prestação de contas ensejará na devolução do valor do apoio, acrescido de juros e correção monetária, bem como de multa de 20% (vinte por cento).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2023.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 29 de agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:627D9CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO N° 148/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 148/2023
Pregão Presencial nº 020/2023
Registro de Preços
AVISO

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA,** cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 12 de setembro de 2023, às 14h00min,** na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.
Quaisquer dúvidas contatar pelo e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha/MG, 25 de agosto de 2023.

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:08A77A04

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.733/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.733/2023

Ementa: *Que altera a Lei nº 1.460/2015 e contêm outras providencias.*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 276 da Lei 1.460/2015 será acrescido do inciso IV, que terá a seguinte redação:

Art. 276. São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano:
I- (...)
II- (...)
III- (...)
IV- templos de qualquer culto, ainda que referidas entidades sejam apenas possuidoras do imóvel na qualidade de locatárias ou comodatárias, desde que o contrato de locação ou de comodato prevejam expressamente como de responsabilidade da entidade

religiosa o pagamento do IPTU referente ao imóvel, devendo, ainda, comprovar os requisitos constantes do §4º, do art. 9º desta Lei, além de deverem seus responsáveis atualizar o cadastro no ano anterior ao do exercício fiscal a que corresponder.

Art. 2º- Acrescenta o art. 276-A à Lei nº 1.460/2015 com a seguinte redação:

Art. 276-A – Os templos religiosas de qualquer culto são isentas do pagamento da taxa única de fiscalização de estabelecimento e taxa de expediente.

Art. 3º - Os débitos provenientes de tributos isentados pela presente lei, inscritos ou não em dívida ativa, assim como os executivos fiscais em tramitação, serão imediatamente cancelados ou arquivados.

Art. 4º - Eventuais valores recebidos pela Fazenda Pública Municipal a título de IPTU ou taxas objetos de isenção pela presente lei serão ressarcidos aos contribuintes que assim o requererem e comprovarem o pagamento.

Art. 5º - Dada a irrelevância do valor correspondente às isenções e eventuais devoluções de que trata a presente lei, que não alcança os limites impostos pela legislação pertinente, fica afastada a necessidade de apresentação de estudo de impacto financeiro.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:92397093

GABINETE
LEI Nº 1.734/2023

Lei nº 1.734/2023

EMENTA: "Que insere natureza de despesa e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserida, no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
Unidade 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub-Unidade 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.05.01.15.451.0012.1.0014.4.4.90.51.00-1.710.000
REVITALIZAÇAO DE CALÇAMENTO ..... R$ 59.119,17
2.05.01.17.512.0012.1.0027.4.4.90.51.00-1.710.000
ESGOTAMENTO SANITÁRIO .....R$ 27.732,38
2.05.01.17.512.0012.1.0028.4.4.90.51.00-1.710.000
CONSTRUÇÃO/REFORMA DE REDE DE CAPTAÇÃO PLUVIAL..... R$ 163.148,45
Total da sub-unidade 01 .....R$ 250.000,00
Total da unidade 05 .....R$ 250.000,00
Total da instituição 02 ..... R$ 250.000,00

TOTAL GERAL ACRESCIDO .....R$ 250.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação, na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

TOTAL ANULADO..... R$ 0,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 28 de agosto de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:80E744EF

GABINETE
LEI Nº 1.735/2023

Lei nº 1.735/2023

EMENTA: "Que autoriza/ratifica doação de imóvel urbano e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação da totalidade do imóvel urbano situado na rua Expedicionário Sebastião Francisco nº 71, bairro Floresta, nesta cidade, para a empresa COMERCIAL SOMELLOS CONFECÇÕES LTDA, com CNPJ nº 02.685.849/0001-71, com área de terreno de 1.325,00 m2, área desmembrada nº 04, que mede e confronta pela frente com a rua Expedicionário Sebastião Francisco: 20,00 m; fundos com herdeiros de José Gavioli Filho: 24,70 m; lado esquerdo com as áreas desmembradas 01 e 03: 73,50 m; lado direito com a área desmembrada 05: 59,00 m. Consta a construção de 04 (quatro) galpões, com as seguintes medidas: 290,02 m2; 653,08 m2; 26,01 m2; 592,20 m2. Imóvel objeto dos seguintes cadastros imobiliários municipais: 333-0071-5383; 333-0071-7888; 333-0071-7889; 333-0071-9556. Imóvel
devidamente registrado no CRI desta cidade sob a matrícula nº 7.065, à fl. 95 do livro 2AR.

Art. 2º - Que parte do imóvel acima descrito (terreno de 920,00 m2), é objeto da Lei Municipal nº 1.179/2007 e respectivo termo de cessão de uso real de bem público datado de 23 (vinte e três) de outubro de 2007, ficando ambos ratificados por esta lei.

Art. 3º - Que toda e qualquer despesa com a presente doação será de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 28 de agosto de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:75A4D3D4

GABINETE
LEI Nº1.736/2023

Lei nº1.736/2023

EMENTA: "Que altera a Lei Municipal nº 1.718/2023 e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.718/2023 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Que os imóveis, objetos desta lei, são os seguintes: I e II) . . .
III) Imóvel (posse) pertencente ao sr. JONAS BARBOSA MARTINS, sem registro imobiliário;

IV) . . ."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 28 de agosto de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:2C3EFCF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.115, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Concede ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, II e VIII, c/c o Art. 78, I, b, da Lei Orgânica Municipal, Considerando a paralisação dos municípios estabelecida para o dia 30 de agosto de 2023, a partir de organização da Confederação Nacional de Municípios (CNM) eda Associação Mineira de Municípios (AMM), apoiado pelas diversas microrregionais do Estado de Minas Gerais e do Brasil, com destaque para a ASSOLESTE, Associação que representa os interesses da microrregião leste mineira;
Considerando que o foco é a queda de receita dos municípios e a busca de soluções imediatas para o aumento de receitas, como a aprovação da PEC 25/2022, que estabelece o adicional de 1,5% ao FPM no mês de março de cada ano;
Considerando que a paralisação se apresenta como necessária para garantir melhores recursos para os municípios brasileiros que, de acordo com estudo da CNM, 51% já estão trabalhando no vermelho no primeiro semestre de 2023;
Considerando que a população precisa ser cientificada de forma clara e efetiva das atuais condições financeiras dos municípios brasileiros, de forma que ela seja envolvida e sensibilizada no sentido de que a queda de receitas é real e que a qualidade dos serviços públicos está em risco, o que somente é possível através de um movimento coordenado nacional, viável, no momento, mediante paralisação das atividades municipais por um dia;
Considerando ser importante, para fins de efetividade do movimento, que os entes públicos municipais, como sendo os mais afetados pela queda de receitas, sejam assertivos em suas participações no momento municipalista que deliberou pela paralisação mencionada, ressalvando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais,
Decreta:
Art. 1º. Fica concedido ponto facultativo no dia 30 de agosto de 2023, exclusivamente no âmbito administrativo do Poder Executivo Municipal de Mendes Pimentel.
Parágrafo único. Ficam mantidas eventuais sessões da Comissão Permanente de Licitações, assim como todas as atividades e atendimentos não alcançados pelo caput deste artigo, sobretudo nas Secretarias de Saúde, Educação e de Obras, além daquelas que, por sua natureza ou por evidente interesse coletivo, sejam essenciais à continuidade dos serviços públicos.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2023.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:F456270A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE RECURSO

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 089/2023, CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E/OU PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG.
Foi apresentado RECURSO pela empresa REIS E REIS Auditores Associados, todavia, tendo em vista que o mesmo versa também sobre matéria referente à técnica no Procedimento Licitatório, encaminho o recurso para análise, pela comissão instituída para tal.

Minas Novas-MG, 29 de Agosto de 2023.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:A4C73999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 017/2023 – Processo nº 141/2023 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE PRECISÃO DO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO NESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG**, com base no inciso V, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratadas: ADSON FERREIRA CARDOSO, CNPJ nº 10.653.603/0001-46, no valor global de R$ 4.000,00.

Mirabela, 29 de agosto de 2023.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:142472AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023 - Inexigibilidade nº 022/2023 – Processo nº 144/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Item 07 – Prestação de serviços médicos em psiquiatria; - Item 08 – Prestação de serviços médicos plantões**, Através do credenciamento 001/2023 - Empresa Contratada**: RAWLINSTON MAIA ALMEIDA** inscrita no CNPJ: 42.621.370/0001-96, para os itens: 07 e 08, valor global R$ 114.000,00, vigência de 12 meses.

Mirabela, 29 de agosto de 2023.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:CAEB4D0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – **EXTRATO DE CONTRATO DE ARP** – Pregão 053/2022. Objeto:Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço, cujo objeto é **a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERENCIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, TRANSPORTES, FAZENDA E CONTROLE, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA. EXTRATO DE CONTRATO nº 102/2023** – Contratada: **LIDER PNEUS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.464.331/0001-82**,** valor R$ **496.973,00; EXTRATO DE CONTRATO 103/2023 – Contratada: AUGUSTO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.809.489/0001-21**,** valor R$ **1.458.230,00.** Vigência até 31/12/2023.

Mirabela, 21 de agosto de 2023.

MAURO LOPES GUSMÃO –
Gerente Municipal de Transportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:AA91F1A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro torna público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de n° 006/2020, da Licitação 001/2020 firmado com a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.125.096/0001-08.**Objeto**: O aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigênciae o REAJUSTE ANUAL do contrato nº 006/2020, nos termos do artigo 57, inciso II e do artigo 40, inciso XI da Lei de Licitações nº 8.666/93. Foi concedido o reajuste de 3,992440%, conforme variação do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, perfazendo o montante anual de R$ 35.930,64 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais, sessenta e quatro centavos).**Vigência do Contrato**: 12 (doze) meses, no período compreendido entre o dia 02/09/2023 a 02/09/2024.**Assinatura**: 28/08/2023.**Dotação orçamentária**:01.031.054.2.0002 - 3.3.90.35.

Por:
VALTER LANES
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:924C5691

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.160, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

"*Dispõe Sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 30 de Agosto de 2023***"**

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios e que as quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

Considerando que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

Considerando que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita, e ainda as orientações da AMM (Associação Mineira de Municípios) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

Considerando a mobilização da CNM – Confederação Nacional dos Municípios em parceria com a AMM - Associação Mineira dos Municípios, em defesa de assuntos pertinentes ao interesse municipalista;

Considerando a adesão do município no movimento "SEM FPM NÃO DÁ"

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no município de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no dia 30 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Excluem-se da medida prevista no artigo anterior os órgãos que
desempenham suas funções em regime de escala e as atividades essenciais e indispensáveis ao atendimento do interesse público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 28 de agosto de 2023

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:77CCD25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 TERMO DE ADIAMENTO

O MUNICÍPIO DE MIRADOURO – MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, NOTIFICA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2023, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material e montagem de 12 kits de Auxilio Natalidade, conforme as ações especificadas, com abertura prevista para o dia 30/08/2023, às 13h30min.
Justificativa: Decreto nº 1160/2023 de 28/08/2023, foi decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 30/08/2023, tendo em vista a adesão do Município no movimento

"SEM FPM NÃO DÁ". Sendo assim, fica adiada a abertura das propostas para o dia 31/08/2023 as 08:30 horas.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:722D20BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023 - REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 38/2023 – PRC nº 463/2023**, abertura dia **25/08/2023 às 13:00 horas – licitação deserta ausência de interessados**, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para, em caráter de exclusividade, realizar o pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Municipal, inclusive da autarquia municipal o SAAE – Serviço Autônimo de Água e Esgoto e outros serviços sem caráter de exclusividade, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 29/08/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:CF1A2A4B

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2023 – Processo nº 0489/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com o artigo 24, XVII, do diploma legal invocado, para que se proceda a "revisão da van RTK 4B80 – aquisição de peças e prestação de serviços na revisão programada de fábrica, veículo com 124.000 km – Secretaria Municipal de Saúde". Licitante: Minasmáquinas S/A – CNPJ nº 17.161.241/0010-06. Valor R$5.330,67 (cinco mil, trezentos e trinta reais, sessenta e sete centavos). Período: a ser realizado até 31/08/2023.

Município de Moema/MG, 29 de agosto de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:AAEB7ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 6.772 /2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022 e inclusão de fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 28.854,45** (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.463 REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES FNS - MAC
4490.52.00 2239 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.601.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de
Saúde **R$ 16.622,54**
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 12.231,91**

TOTAL R$ 28.854,45

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.457 SUBVENÇÕES A ENTIDADES - PORTARIA 96/23
3350.43.00 2185 SUBVENÇÕES SOCIAIS
2.601.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de
Saúde **R$ 16.622,54**
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 12.231,91**

TOTAL R$ 28.854,45

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AF0C71E4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.773 /2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial,

conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 362.991,55** (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.463 REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES FNS -MAC
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 289.489,72**
2.600.35 Outros Programas Financ Transf Fundo a Fundo – MAC **R$ 1,83**
3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 56.000,00**
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 17.500,00**

_____
TOTAL R$ 362.991,55

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.457 SUBVENÇÕES A ENTIDADES - PORTARIA 96/23
3350.43.00 2185 SUBVENÇÕES SOCIAIS
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 362.989,72**
2.600.35 Outros Programas Financ Transf Fundo a Fundo – MAC **R$ 1,83**

_____
TOTAL R$ 362.991,55

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A990B7F9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.775 /2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 130.918,15** (cento e trinta mil, novecentos e dezoito reais e quinze centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.304.0041.2.471 – ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RES. 6286/18
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 130.918,15**

_____
TOTAL R$ 130.918,15

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.305.0041.2.722 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAE AMPLIADO
3390.39.00 739 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 130.918,15**

_____
TOTAL R$ 130.918,15

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6F92C847

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.776 /2023

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0041 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade:					

2.471 ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RES. 6286/18	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de agosto de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BE2570DE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.777 / 2023

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.404 de 15 de Julho de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.404/2022, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.471 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RES. 6286/18

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:247D4A05

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 6.781 /2023

"Prorroga a vigência da Lei Complementar n.º 5.836, de 26 de junho de 2019, na forma autorizada pela Lei Complementar n.º 6.244, de 20 de outubro de 2021".

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quarto meses) meses a vigência da Lei Complementar n.º 5.836, de 26 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2023.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 29 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:04D68207

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.780 /2023

"Altera o inciso II do art. 9º da Lei Municipal n.º 6.295/2021."

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do art. 9º da Lei Municipal n.º 6.295/2021 que passa a ter a seguinte redação:
"II- 08 (oito) representantes de entidades da sociedade civil organizada, que tenham como objetivo e/ou estejam comprometidas com a promoção da igualdade racial."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B17FE7AB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 6.785 /2023

Autoriza o Município de Muriaé a conceder subvenção social com a Obra Gestante Carente".

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, autorizado a conceder subvenção social com a Obra Gestante Carente, associação privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.241.378/0001-30, para transferência de recursos financeiros no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais), como custeio para fins de manutenção das atividades da associação, através da aquisição de kits enxoval de recém-nascido e atendimento às mães gestantes carentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 29 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0CBB20EC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.786 /2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 4.105.743,02** (quatro milhões, cento e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e dois centavos), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041.2.487 – FIM DA TUBERCULOSE COMO PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA – RES. 8161
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 23.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 13.299,01**
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 36.299,01**

_____
TOTAL R$ 72.598,02

02.06.01.10.302.0040.2.484 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – RES. 8771/23
3350.41.00 CONTRIBUIÇÕES
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 3.520.724,00**

_____
TOTAL R$ 3.520.724,00

02.06.01.10.302.0040.1.250 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POLÍTICA DE REGULAÇÃO DO ACESSO – RES. 8719/23
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 344.515,00**

_____
TOTAL R$ 344.515,00

02.06.01.10301.0037.1.251 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – APS – RES. 8686/23
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 167.906,00**

_____

TOTAL R$ 167.906,00

_____
TOTAL GERAL R$ 4.105.743,02

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor **R$ 72.598,02** (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e dois centavos) na conta do Banco do Brasil 001-0286-0-74550-2, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.
Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 3.520.734,00** (três milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais) na conta do Banco do Brasil 001-0286-0-76948-7, código da receita 1.7.2.3.50.00.01.73, reduzido 1091, no valor de **R$ 512.421,00** (quinhentos e doze mil, quatrocentos e vinte e um reais) na conta da Caixa Econômica Federal 104-0133-76818-9, código da receita 2.4.2.1.50.00.01.36 e 2.4.2.1.50.00.01.37, conforme art. 43, § 1º, inciso II.
Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A8A473D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 6.788 /2023

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.404 de 15 de Julho de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.404/2022, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.487 - FIM DA TUBERCULOSE COMO PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA – RES. 8161

Projeto Atividade: 2.484 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – RES. 8771/23

Projeto Atividade: 1.250 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POLÍTICA DE REGULAÇÃO DO ACESSO – RES. 8719/23

Projeto Atividade: 1.251 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – APS – RES. 8686/23

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5A601432

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.779 /2023

"Dá denominação de Centro de Convivência Michelle Oliveira Garcia de Lacerda ao Centro de Convivência existente dentro do Condomínio Residencial Eduardo Alves Correa e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado e denominado, por força desta Lei, de Centro de Convivência Michelle Oliveira Garcia de Lacerda ao Centro de Convivência localizado no Condomínio Residencial Eduardo Alves Correa, nesta cidade.
Art. 2º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 29 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FF6F46AF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.778 / 2023

"Dá denominação de Doutor Paschoal Taranto Luz ao IML – Instituto Médico Legal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado e denominado, por força desta Lei de Doutor Paschoal Taranto Luz ao novo prédio sede do IML – Instituto Médico Legal, localizado no Bairro Santa Laura, nesta cidade.
Art. 2º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 29 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BE32C353

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.169 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$651.400,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6300, de 30 de DEZEMBRO de 2021:

D E C R E T A

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$651.400,00 (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.046 - 3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.046 – 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais)

01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.046 - 3390.46.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.046 - 3191.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)

Adiciona: 651.400,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.046 –4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.152– CONSTRUÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO
1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)

01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.046 – 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.046 – 3191.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 151.400,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

Reduz: 651.400,00

Art.: 3º O(A) Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 18 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:23813EA0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.190, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.772, de 29 de Agosto de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 28.854,45** (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.463 REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES FNS - MAC
4490.52.00 2239 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.601.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de
Saúde **R$ 16.622,54**
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 12.231,91**

_____
TOTAL R$ 28.854,45

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.457 SUBVENÇÕES A ENTIDADES - PORTARIA 96/23
3350.43.00 2185 SUBVENÇÕES SOCIAIS
2.601.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde **R$ 16.622,54**
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 12.231,91**

_____
TOTAL R$ 28.854,45

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de Agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8D503F85

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.191, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.773, de 29 de Agosto de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 362.991,55** (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.463 REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES FNS -MAC
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 289.489,72**
2.600.35 Outros Programas Financ Transf Fundo a Fundo – MAC **R$ 1,83**
3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 56.000,00**
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 17.500,00**

_____
TOTAL R$ 362.991,55

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.457 SUBVENÇÕES A ENTIDADES - PORTARIA 96/23
3350.43.00 2185 SUBVENÇÕES SOCIAIS
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 362.989,72**
2.600.35 Outros Programas Financ Transf Fundo a Fundo – MAC **R$ 1,83**

_____
TOTAL R$ 362.991,55

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 29 de Agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A76533A0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.192, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.775, de 29 de Agosto de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 130.918,15** (cento e trinta mil, novecentos e dezoito reais e quinze centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.304.0041.2.471 – ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RES. 6286/18
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 130.918,15**

TOTAL R$ 130.918,15

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.305.0041.2.722 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAE AMPLIADO
3390.39.00 739 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 130.918,15**

TOTAL R$ 130.918,15

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 29 de Agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B01CE43F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.188, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Altera o artigo 2º, do Decreto nº 11.360 de 21 de Setembro de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2022/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 5.408/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, dentre outras providências;
CONSIDERANDO o Edital n.º 01, de 07 de Julho de 2022, que regeu o Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé – Vigência 2022-2024.
CONSIDERANDO o disposto no Ofício CMS nº 008/2023, que solicitou a alteração dos membros do Conselho Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam alterados o inciso I, alínea *e* e inciso II, alínea *d*, do artigo 2ª do Decreto nº 11.360, de 21 de Setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor o Conselho Municipal de Saúde - biênio 2022/2024:*

I - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS:
e) Paróquia Nossa Senhora da Conceição – Pastoral Carcerária
Titular: Zélia Maria Marques
Suplente: Andréia Dolorosa de Assis Leite

II - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE:

c) Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 4ª Região:
Titular: Suzana Mazzini Monteiro
Suplente: Éber Fagundes Rodrigues Júnior
"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Julho de 2023.

Muriaé, 29 de Agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E1F63488

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.189, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Altera o artigo 2º, do Decreto nº 11.360 de 21 de Setembro de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2022/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 5.408/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, dentre outras providências;
CONSIDERANDO o Edital n.º 01, de 07 de Julho de 2022, que regeu o Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé – Vigência 2022-2024.
CONSIDERANDO o disposto no Ofício CMS nº 007/2023, que solicitou a alteração dos membros do Conselho Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o inciso II, alínea *f*, do artigo 2ª do Decreto nº 11.360, de 21 de Setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor o Conselho Municipal de Saúde - biênio 2022/2024:*

II - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE:

f) Sindicato dos Servidores Públicos de Muriaé e Região:
Titular: Eliane Freitas de Souza Ferreira
Suplente: Renata Maia de Oliveira Castilho
"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Abril de 2023.

Muriaé, 29 de Agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2F836E3B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023-SRP MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SMARTPHONES, CÂMERAS E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 061/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, APARELHOS DE CELULAR, SMARTPHONES E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **15/09/2023 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 30/08/2023 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:6F1EB41C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE AGOSTO/ 2023

Muriaé, 29 de Agosto de 2023

Ofício n° 253/2023
De: Fundação de Cultura e Artes - FUNDARTE
Para: Membros do Conselho Municipal de Política Cultural
Assunto: Convocação para reunião extraordinária de Agosto/ 2023
Comunicação– Faz

Prezados(as) Senhores (as),
Pelo presente convocamos Vossa Senhoria para a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural a ser realizado no dia 31 de agosto, às 16h na Cinemateca do Grande Hotel Muriaéh.
A reunião seguirá com a seguinte pauta:
Aprovação do regimento interno da V Conferência Municipal de Cultura;
Eleição de membros da sociedade civil das cadeiras vagas do Conselho Municipal de Política Cultura:

I – 01 representante suplente do segmento Artes Cênicas;

II – 01 representante suplente do segmento de Música

III – 01 representante suplente do segmento de Direitos Culturais

IV – 01 representante suplente do segmento de Movimentos Culturais Comunitários

V – 01 representante suplente do segmento dos Distritos ou Regionais

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:F93A6E89

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Julgamento da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 004/2023 – Objeto: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de áreas públicas, de propriedade do município de Muriaé, situado no Distrito Industrial (lote 12). Empresa classificada: Rubeus Tecnologia e Inovação Ltda – CNPJ 18.776.709/0001-49 – Conforme art. 109, inciso I, "b", a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Muriaé-MG, 29/08/2023.

Informações por meio do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:F345C9CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL N º 050/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 15 de setembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço por Item, cujo objeto é contratação de empresa com disponibilidade de um médico ginecologista para atendimento ginecológico na Unidade Básica de Saúde, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Naque. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 29 de agosto de 2023.

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:86259FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 081/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 025/2023, cujo objeto Contratação de Empresa para Confecção e Instalação de Cortinas Rolô, em Tela Sollar e Persianas, com fornecimento de mão-de-obra e material, para serem instalados na Creche Municipal e no Centro Cultural Professora Conceição Aparecida de Oliveira, a favor da empresa: **TOLDOS BRASIL LTDA ME, CNPJ: 12.278.276/0001-15, Item 01 - Valor Unitário R$ 222,00, Item 02 - Valor Unitário R$ 245,00, Item 03 - Valor Unitário R$ 460,00 e Item 04 - Valor Unitário R$ 270,00 - Valor Global: R$ 66.449,00.**
Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 29 de Agosto de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:CF994950

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2023 - Processo Administrativo Nº 0175/2023 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS MANUAIS E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 14 de Setembro de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 29 de Agosto de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:B5921035

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2023 - Processo Administrativo Nº 0175/2023 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 18 de Setembro de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 29 de Agosto de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:AA612A29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 080/2023. Processo Licitatório nº 021/2023. Pregão Presencial nº 005/2022. Objeto: Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços 047/2023, destinado a realizar pavimentação asfáltica nas ruas Alberto Correa Lima, Alice E. Pimenta e Nestor Reis no bairro Vila Natália, neste Município, em atendimento a solicitação da Controladoria Geral do Município. Vigência: até 14/09/2023. Valor Global: R$ 83.031,37 (Oitenta e três mil e trinta e um reais e trinta e sete centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Construtora CFC Ltda.

Nepomuceno/MG, 14/07/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:1E894300

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 083/2023. Processo Licitatório nº 021/2023. Pregão Presencial nº 005/2022. Objeto: Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços 047/2023, destinado a realizar recapeamento nas ruas Alberto Correa Lima, Alice E. Pimenta e Nestor Reis no bairro Vila Natália, neste Município, em atendimento a solicitação da Controladoria Geral do Município. Vigência: até 14/09/2023. Valor Global: R$ 60.471,06 (Sessenta mil quatrocentos e setenta e um reais e seis centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Construtora CFC Ltda.

Nepomuceno/MG, 14/07/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:933C30CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 130/2023. Processo Licitatório nº 087/2023. Pregão Eletrônico nº 022/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, através do registro de preços, a ser adquirido somente quando necessário, durante o período de 12 meses, para serem utilizados em serviços diversos desempenhados por todas as secretarias e para doação de materiais quando necessário através da Secretaria de Desenvolvimento Social de acordo com a lei 278/2007, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 13, ao valor unitário de R$ 179,80 (Cento e setenta e nove reais e oitenta centavos); Item 15, ao valor unitário de R$ 14,30 (Quatorze reais e trinta centavos); Item 16, ao valor unitário de R$ 19,50 (Dezenove reais e cinquenta centavos); Item 17, ao valor unitário de R$ 19,50 (Dezenove reais e cinquenta centavos); Item 18, ao valor unitário de R$ 17,30

(Dezessete reais e trinta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e MRO Ltda.

Nepomuceno/MG, 29/08/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:55264A3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 129/2023. Processo Licitatório nº 087/2023. Pregão Eletrônico nº 022/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, através do registro de preços, a ser adquirido somente quando necessário, durante o período de 12 meses, para serem utilizados em serviços diversos desempenhados por todas as secretarias e para doação de materiais quando necessário através da Secretaria de Desenvolvimento Social de acordo com a lei 278/2007, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 34, ao valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais); Item 36, ao valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e oito reais); Item 37, ao valor unitário de R$ 68,00 (Sessenta e oito reais); Item 72, ao valor unitário de R$ 1,00 (Um real); Item 73, ao valor unitário de R$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos); Item 74, ao valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais); Item 78, ao valor unitário de R$ 0,70 (Setenta centavos de real); Item 79, ao valor unitário de R$ 0,80 (Oitenta centavos de real); Item 86, ao valor unitário de R$ 3,10 (Três reais e dez centavos); Item 87, ao valor unitário de R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos); Item 95, ao valor unitário de R$ 1,40 (Um real e quarenta centavos); Item 96, ao valor unitário de R$ 2,40 (Dois reais e quarenta centavos); Item 97, ao valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais); Item 110, ao valor unitário de R$ 21,00 (Vinte e um reais); Item 111, ao valor unitário de R$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos); Item 113, ao valor unitário de R$ 1,80 (Um real e oitenta centavos); Item 114, ao valor unitário de R$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos); Item 130, ao valor unitário de R$ 12,50 (Doze reais e cinquenta centavos); Item 132, ao valor unitário de R$ 8,85 (Oito reais e oitenta e cinco centavos); Item 134, ao valor unitário de R$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos); Item 135, ao valor unitário de R$ 5,70 (Cinco reais e setenta centavos); Item 174, ao valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais); Item 175, ao valor unitário de R$ 48,10 (Quarenta e oito reais e dez centavos); Item 192, ao valor unitário de R$ 12,30 (Doze reais e trinta centavos); Item 193, ao valor unitário de R$ 42,75 (Quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos); Item 194, ao valor unitário de R$ 8,75 (Oito reais setenta e cinco centavos); Item 196, ao valor unitário de R$ 6,00 (Seis reais); Item 199, ao valor unitário de R$ 11,30 (Onze reais e trinta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e L.A. Comércio de Materiais Hidráulicos e Elétricos Ltda.

Nepomuceno/MG, 29/08/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:133F45A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 128/2023. Processo Licitatório nº 087/2023. Pregão Eletrônico nº 022/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, através do registro de preços, a ser adquirido somente quando necessário, durante o período de 12 meses, para serem utilizados em serviços diversos desempenhados por todas as secretarias e para doação de materiais quando necessário através da Secretaria de Desenvolvimento Social de acordo com a lei 278/2007, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 229, ao valor unitário de R$ 383,20 (Trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos); Item 230, ao valor unitário de R$ 383,20 (Trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos); Item 231, ao valor unitário de R$ 87,90 (Oitenta e sete reais e noventa centavos); Item 232, ao valor unitário de R$ 87,90 (Oitenta e sete reais e noventa centavos); Item 235, ao valor unitário de R$ 71,00 (Setenta e um reais); Item 236, ao valor unitário de R$ 71,00 (Setenta e um reais). unitário de R$ 7,59 (Sete reais e cinquenta e nove centavos); Item 248, ao valor unitário de R$ 14,29 (Quatorze reais e vinte e nove centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Eucrísia Pereira dos Santos Crabi Ltda.

Nepomuceno/MG, 29/08/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E9A7F233

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 123/2023. Processo Licitatório nº 087/2023. Pregão Eletrônico nº 022/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, através do registro de preços, a ser adquirido somente quando necessário, durante o período de 12 meses, para serem utilizados em serviços diversos desempenhados por todas as secretarias e para doação de materiais quando necessário através da Secretaria de Desenvolvimento Social de acordo com a lei 278/2007, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 52,34 (Cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos); Item 03, ao valor unitário de R$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos); Item 04, ao valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais); Item 05, ao valor unitário de R$ 18,50 (Dezoito reais); Item 06, ao valor unitário de R$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos); Item 07, ao valor unitário de R$ 0,70 (Setenta centavos de real); Item 08, ao valor unitário de R$ 0,70 (Setenta centavos de real); Item 09, ao valor unitário de R$ 23,25 (Vinte e três reais e vinte e cinco centavos); Item 10, ao valor unitário de R$ 1,80 (Um real e oitenta centavos); Item 11, ao valor unitário de R$ 11,90 (Onze reais e noventa centavos); Item 12, ao valor unitário de R$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos); Item 14, ao valor unitário de R$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais); Item 19, ao valor unitário de R$ 26,50 (Vinte e seis reais e cinquenta centavos); Item 20, ao valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais); Item 21, ao valor unitário de R$ 153,65 (Cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos); Item 22, ao valor unitário de R$ 153,65 (Cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos); Item 23, ao valor unitário de R$ 15,10 (Quinze reais e dez centavos); Item 24, ao valor unitário de R$ 27,75 (Vinte reais e setenta e cinco centavos); Item 25, ao valor unitário de R$ 48,40 (Quarenta e oito reais e quarenta centavos); Item 26, ao valor unitário de R$ 33,40 (Trinta e três reais e quarenta centavos); Item 27, ao valor unitário de R$ 63,20 (Sessenta e três reais e vinte centavos); Item 28, ao valor unitário de R$ 154,20 (Cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); Item 29, ao valor unitário de R$ 139,00 (Cento e trinta e nove reais); Item 30, ao valor unitário de R$ 83,80 (Oitenta e três reais e oitenta centavos); Item 31, ao valor unitário de R$ 22,60 (Vinte e dois reais e sessenta centavos); Item 32, ao valor unitário de R$ 26,60 (Vinte e seis reais e sessenta centavos); Item 33, ao valor unitário de R$ 95,00 (Noventa e cinco reais); Item 35, ao valor unitário de R$ 22,00 (Vinte e dois reais); Item 38, ao valor unitário de R$ 41,00 (Quarenta e um reais); Item 39, ao valor unitário de R$ 22,00 (Vinte e dois reais); Item 40, ao valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais); Item 41, ao valor unitário de R$ 5,45 (Cinco reais e quarenta e cinco centavos); Item 42, ao valor unitário de R$ 3,80 (Três reais e oitenta centavos); Item 43, ao valor unitário de R$ 4,45 (Quatro reais e quarenta e cinco centavos); Item 44, ao valor unitário de R$ 2,85 (Dois reais e oitenta e cinco centavos); Item 45, ao valor unitário de R$ 3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos); Item 46, ao valor unitário de R$ 4,00 (Quatro reais); Item 47, ao valor unitário de R$ 12,45 (Doze reais e

quarenta e cinco centavos); Item 48, ao valor unitário de R$ 5,85 (Cinco reais e oitenta e cinco centavos); Item 49, ao valor unitário de R$ 206,65 (Duzentos e seis reais e sessenta e cinco centavos); Item 50, ao valor unitário de R$ 206,65 (Duzentos e seis reais e sessenta e cinco centavos); Item 51, ao valor unitário de R$ 0,60 (Sessenta centavos de real); Item 52, ao valor unitário de R$ 1,40 (Um real e quarenta centavos); Item 53, ao valor unitário de R$ 3,90 (Três reais e noventa centavos); Item 54, ao valor unitário de R$ 31,00 (Trinta e um reais); Item 55, ao valor unitário de R$ 20,64 (Vinte reais e sessenta e quatro centavos); Item 56, ao valor unitário de R$ 23,24 (Vinte três reais e vinte e quatro centavos); Item 57, ao valor unitário de R$ 29,29 (Vinte e nove reais e vinte e nove centavos); Item 58, ao valor unitário de R$ 35,69 (Trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos); Item 59, ao valor unitário de R$ 41,94 (Quarenta e um reais e noventa e quatro centavos); Item 60, ao valor unitário de R$ 61,14 (Sessenta e um reais e quatorze centavos); Item 61, ao valor unitário de R$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco centavos); Item 62, ao valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais); Item 63, ao valor unitário de R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais); Item 64, ao valor unitário de R$ 68,69 (Sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos); Item 65, ao valor unitário de R$ 19,24 (Dezenove reais e vinte e quatro centavos); Item 66, ao valor unitário de R$ 35,39 (Trinta e cinco reais e trinta e nove centavos); Item 67, ao valor unitário de R$ 89,35 (Oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos); Item 68, ao valor unitário de R$ 93,00 (Noventa e três reais); Item 69, ao valor unitário de R$ 20,40 (Vinte reais e quarenta centavos); Item 70, ao valor unitário de R$ 20,40 (Vinte reais e quarenta centavos); Item 71, ao valor unitário de R$ 19,00 (Dezenove reais); Item 75, ao valor unitário de R$ 6,40 (Seis reais e quarenta centavos); Item 76, ao valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos); Item 77, ao valor unitário de R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos); Item 80, ao valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos); Item 81, ao valor unitário de R$ 37,65 (Trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos); Item 82, ao valor unitário de R$ 37,65 (Trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos); Item 83, ao valor unitário de R$ 1,15 (Um real e quinze centavos); Item 84, ao valor unitário de R$ 1,30 (Um real e trinta centavos); Item 85, ao valor unitário de R$ 2,00 (Dois reais); Item 88, ao valor unitário de R$ 95,70 (Noventa e cinco reais e setenta centavos); Item 89, ao valor unitário de R$ 112,75 (Cento e doze reais e setenta e cinco centavos); Item 90, ao valor unitário de R$ 78,30 (Setenta e oito reais e trinta centavos); tem 91, ao valor unitário de R$ 82,95 (Oitenta reais e noventa e cinco centavos); Item 92, ao valor unitário de R$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos); Item 93, ao valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais); Item 94, ao valor unitário de R$ 5,15 (Cinco reais e quinze centavos); Item 98, ao valor unitário de R$ 9,95 (Nove reais e noventa e cinco centavos); Item 99, ao valor unitário de R$ 10,30 (Dez reais e trinta centavos); Item 100, ao valor unitário de R$ 27,80 (Vinte e sete reais e oitenta centavos); Item 101, ao valor unitário de R$ 442,95 (Quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos); Item 102, ao valor unitário de R$ 483,50 (Quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); Item 103, ao valor unitário de R$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos); Item 104, ao valor unitário de R$ 4,00 (Quatro reais); Item 105, ao valor unitário de R$ 0,85 (Oitenta e cinco centavos de real); Item 106, ao valor unitário de R$ 1,85 (Um real e oitenta e cinco centavos); Item 107, ao valor unitário de R$ 3,65 (Três reais e sessenta e cinco centavos); Item 108, ao valor unitário de R$ 0,45 (Quarenta e cinco centavos de real); Item 109, ao valor unitário de R$ 0,75 (Setenta e cinco centavos de real); Item 112, ao valor unitário de R$ 6,15 (Seis reais e quinze centavos); Item 115, ao valor unitário de R$ 5,40 (Cinco reais e quarenta centavos); Item 116, ao valor unitário de R$ 3,89 (Três reais e oitenta e nove centavos); Item 117, ao valor unitário de R$ 467,75 (Quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos); Item 118, ao valor unitário de R$ 83,30 (Oitenta e três reais e trinta centavos); Item 119, ao valor unitário de R$ 83,30 (Oitenta e três reais e trinta centavos); Item 120, ao valor unitário de R$ 53,95 (Cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos); Item 121, ao valor unitário de R$ 58,10 (Cinquenta e oito reais e dez centavos); Item 122, ao valor unitário de R$ 9,90 (Nove reais e noventa centavos); Item 123, ao valor unitário de R$ 13,95 (Treze reais e noventa e cinco centavos); Item 124, ao valor unitário de R$ 15,13 (Quinze reais e treze centavos); Item 125, ao valor unitário de R$ 13,75 (Treze reais e setenta e cinco centavos); Item 126, ao valor unitário de R$ 23,00 (Vinte e três reais); Item 127, ao valor unitário de R$ 26,85 (Vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos); Item 128, ao valor unitário de R$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos); Item 129, ao valor unitário de R$ 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos); Item 131, ao valor unitário de R$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos); Item 133, ao valor unitário de R$ 9,90 (Nove reais e noventa centavos); Item 136, ao valor unitário de R$ 17,60 (Dezessete reais e sessenta centavos); Item 137, ao valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais); Item 138, ao valor unitário de R$ 26,00 (Vinte e seis reais); Item 139, ao valor unitário de R$ 0,99 (Noventa e nove centavos de real); Item 140, ao valor unitário de R$ 2,00 (Dois reais); Item 141, ao valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais); Item 142, ao valor unitário de R$ 0,55 (Cinquenta e cinco centavos de real); Item 143, ao valor unitário de R$ 0,55 (Cinquenta e cinco centavos de real); Item 144, ao valor unitário de R$ 1,60 (Um real e sessenta centavos); Item 145, ao valor unitário de R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos); Item 146, ao valor unitário de R$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos); Item 147, ao valor unitário de R$ 2,10 (Dois reais e dez centavos); Item 148, ao valor unitário de R$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos); Item 149, ao valor unitário de R$ 0,85 (Oitenta e cinco centavos de real); Item 150, ao valor unitário de R$ 0,95 (Noventa e cinco centavos de real); Item 151, ao valor unitário de R$ 65,50 (Sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); Item 152, ao valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e oito reais); Item 153, ao valor unitário de R$ 216,65 (Duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos); Item 154, ao valor unitário de R$ 216,65 (Duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos); Item 155, ao valor unitário de R$ 237,00 (Duzentos e trinta e sete reais); Item 156, ao valor unitário de R$ 276,30 (Duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos); Item 157, ao valor unitário de R$ 0,95 (Noventa e cinco centavos de real); Item 158, ao valor unitário de R$ 0,55 (Cinquenta e cinco centavos de real); Item 159, ao valor unitário de R$ 338,50 (Trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); Item 160, ao valor unitário de R$ 350,75 (Trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos); Item 161, ao valor unitário de R$ 26,30 (Vinte e seis reais e trinta centavos); Item 162, ao valor unitário de R$ 28,60 (Vinte e oito reais e sessenta centavos); Item 163, ao valor unitário de R$ 25,45 (Vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos); Item 164, ao valor unitário de R$ 25,40 (Vinte e cinco reais e quarenta centavos); Item 165, ao valor unitário de R$ 22,40 (Vinte e dois reais e quarenta centavos); Item 166, ao valor unitário de R$ 32,30 (Trinta e dois reais e trinta centavos); Item 167, ao valor unitário de R$ 16,34 (Dezesseis reais e trinta e quatro centavos); Item 168, ao valor unitário de R$ 22,20 (Vinte e dois reais e vinte centavos); Item 169, ao valor unitário de R$ 12,99 (Doze reais e noventa e nove centavos); Item 170, ao valor unitário de R$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos); Item 171, ao valor unitário de R$ 19,30 (Dezenove reais e trinta centavos); Item 172, ao valor unitário de R$ 5,40 (Cinco reais e quarenta centavos); Item 173, ao valor unitário de R$ 136,50 (Cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos); Item 176, ao valor unitário de R$ 29,00 (Vinte e nove reais); Item 177, ao valor unitário de R$ 63,75 (Sessenta e três reais e setenta e cinco centavos); Item 178, ao valor unitário de R$ 29,00 (Vinte e nove reais); Item 179, ao valor unitário de R$ 44,00 (Quarenta e quatro reais); Item 180, ao valor unitário de R$ 11,00 (Onze reais); Item 181, ao valor unitário de R$ 33,70 (Trinta e três reais e setenta centavos); Item 182, ao valor unitário de R$ 10,80 (Dez reais e oitenta centavos); Item 183, ao valor unitário de R$ 27,50 (Vinte e sete reais e cinquenta centavos); Item 184, ao valor unitário de R$ 8,85 (Oito reais e oitenta e cinco centavos); Item 185, ao valor unitário de R$ 8,40 (Oito reais e quarenta centavos); Item 186, ao valor unitário de R$ 54,50 (Cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); Item 187, ao valor unitário de R$ 129,50 (Cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos); Item 188, ao valor unitário de R$ 18,35 (Dezoito reais e trinta e cinco centavos); Item 189, ao valor unitário de R$ 12,90 (Doze reais e noventa centavos); Item 190, ao valor unitário de R$ 264,45 (Duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); Item 191, ao valor unitário de R$ 244,40 (Duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); Item 195, ao valor unitário de R$ 150,75 (Cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos); Item 197, ao valor unitário de R$ 6,45 (Seis reais e quarenta e cinco centavos); Item 198, ao valor unitário de R$ 10,80 (Dez reais e oitenta centavos); Item 200, ao valor unitário de R$ 18,25 (Dezoito reais e vinte e cinco centavos); Item 201, ao valor unitário de R$ 2,79 (Dois reais e setenta e nove centavos); Item 202, ao valor unitário de R$ 13,10 (Treze reais e dez centavos); Item 203, ao valor

unitário de R$ 13,40 (Treze reais e quarenta centavos); Item 204, ao valor unitário de R$ 10,10 (Dez reais e dez centavos); Item 205, ao valor unitário de R$ 3,65 (Três reais e sessenta e cinco centavos); Item 206, ao valor unitário de R$ 54,50 (Cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); Item 207, ao valor unitário de R$ 54,50 (Cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); Item 208, ao valor unitário de R$ 64,25 (Sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); Item 209, ao valor unitário de R$ 64,25 (Sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); Item 210, ao valor unitário de R$ 82,35 (Oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos); Item 211, ao valor unitário de R$ 82,35 (Oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos); Item 212, ao valor unitário de R$ 2,00 (Dois reais); Item 213, ao valor unitário de R$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos); Item 214, ao valor unitário de R$ 1,35 (Um real e trinta e cinco centavos); Item 215, ao valor unitário de R$ 35,24 (Trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos); Item 216, ao valor unitário de R$ 71,34 (Setenta e um reais e trinta e quatro centavos); Item 217, ao valor unitário de R$ 82,99 (Oitenta e dois reais e noventa e nove centavos); Item 218, ao valor unitário de R$ 10,14 (Dez reais e quatorze centavos); Item 219, ao valor unitário de R$ 30,14 (Trinta reais e quatorze centavos); Item 220, ao valor unitário de R$ 89,98 (Oitenta e nove reais e noventa e oito centavos); Item 221, ao valor unitário de R$ 76,33 (Setenta e seis reais e trinta e três centavos); Item 222, ao valor unitário de R$ 61,83 (Sessenta e um reais e oitenta e três centavos); Item 223, ao valor unitário de R$ 166,67 (Cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); Item 224, ao valor unitário de R$ 159,20 (Cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos); Item 225, ao valor unitário de R$ 11,84 (Onze reais e oitenta e quatro centavos); Item 226, ao valor unitário de R$ 15,48 (Quinze reais e quarenta e oito centavos); Item 227, ao valor unitário de R$ 264,69 (Duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); Item 228, ao valor unitário de R$ 586,80 (Quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos); Item 233, ao valor unitário de R$ 141,00 (Cento e quarenta e um reais); Item 234, ao valor unitário de R$ 141,00 (Cento e quarenta e um reais); Item 237, ao valor unitário de R$ 193,05 (Cento e noventa e três reais e cinco centavos); Item 238, ao valor unitário de R$ 24,59 (Vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos); Item 239, ao valor unitário de R$ 11,04 (Onze reais e quatro centavos); Item 240, ao valor unitário de R$ 403,60 (Quatrocentos e três reais e sessenta centavos); Item 241, ao valor unitário de R$ 165,30 (Cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos); Item 242, ao valor unitário de R$ 265,30 (Duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos); Item 243, ao valor unitário de R$ 63,20 (Sessenta e três reais e vinte centavos); Item 244, ao valor unitário de R$ 9,34 (Nove reais e trinta e quatro centavos); Item 245, ao valor unitário de R$ 18,95 (Dezoito reais e noventa e cinco centavos); Item 246, ao valor unitário de R$ 44,34 (Quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); Item 247, ao valor unitário de R$ 7,59 (Sete reais e cinquenta e nove centavos); Item 248, ao valor unitário de R$ 14,29 (Quatorze reais e vinte e nove centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Agro Comercial Souza e Souza Ltda.

Nepomuceno/MG, 22/08/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0B7C7F46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo De Ratificação. Chamada Pública nº 005/2023. Inexigibilidade De Licitação nº 019/2023. Processo Licitatório nº 090/2023. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da Lei, a INEXIGIBILIDADE nº 005/2023, para credenciamento de Pessoa Jurídica, Artista ou Grupo Artístico Musical (Banda, Dupla), capacitada em prestar serviços na área artística para apresentação de shows no Tradicional "Forro Semanal da Terceira Idade". Credenciados: **ANDRÉ ALVES LIMA SILVA ME** e **RUDNEY DE PAULA CARDOSO DE SOUZA ME**, com os preços de R$ 1.000,00 (Um mil reais), por apresentação, durante o período de 01 (Um) ano ou enquanto o credenciamento estiver válido.

Registre e Publique-se.

Nepomuceno, 24/08/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4465FE00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 002/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n° 002/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição equipamentos e material para assistência farmacêutica da Atenção Primária, conforme numero de proposta: 15080.364000/1210-01. A Habilitação dos envelopes que seria realizada dia: 06.09.2023 às 09h00min, fica determinada nova data para o dia: 12.09.2023 às 09h00min, local plataforma https://www.licitanet.com.br.

Ninheira 29.08.2023.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:91643309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos de "A - Z", constantes da Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA)

O município de Nova Ponte-MG, através de seu Pregoeiro, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS CNPJ: 35.909.317/001-20, classificada em segundo lugar do lote de n.º 04 (Medicamentos Similares de "A" a "Z" PF), para assinatura de ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Sendo aceito, deverá enviar a documentação de habilitação para o e-mail: licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado.

Nova Ponte-MG, 29 de agosto de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:985D39C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos de "A - Z", constantes da Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA)

O município de Nova Ponte-MG, através de seu Pregoeiro, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS CNPJ: 35.909.317/001-20, classificada em terceiro lugar do lote de n.º 03 Medicamentos Genérico de "A" a "Z" PF, para assinatura de ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório.

Desde já, solicitamos a aquiesciência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Sendo aceito, deverá enviar a documentação de habilitação para o e-mail: licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado.

Nova Ponte-MG, 29 de agosto de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A25C3A91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a DISPENSA ELETRÔNICA nº 046/2023 – PRC nº 170/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA EMPLACAMENTO DE MOTOCICLETAS-VIATURA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 31/08/2023 até as 08:00 horas do dia 05/09/2023. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 05/09/2023, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:D2F145B8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – PRC Nº 157/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADESIVO SELANTE PU40 A BASE DE POLIURETANO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Ficam adjudicados os itens e homologado no valor total de R$ 4.842,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais); Data: 24/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:CEA28E2B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PRC Nº 107/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO (REMENDO SUPERFICIAL ASFÁLTICO) COM CBUQ PARA REALIZAR OPERAÇÕES DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. Ficam adjudicados os itens e homologado no valor total de R$ 17.473.950,50 (dezessete milhões, quatrocentos e setenta e três mi, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); Data: 25/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:C426A12A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – PRC Nº 153/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX E À LA CARTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE OURO BRANCO. Ficam adjudicados os itens e homologado no valor total de R$ 463.305,20 (quatrocentos e sessenta e três mi, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); Data: 24/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:DEDE28DC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – PRC Nº 163/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL E CULTURAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 3º SEMANA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OURO BRANCO-MG, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 06,07,08 E 09/09/2023, NA PRAÇA DE EVENTOS EM OURO BRANCO/MG, COM O

FORNECIMENTO DE TODAS INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA. Ficam adjudicados os itens e homologado no valor total de R$ 34.908,60 (trinta e quatro mi, novecentos e oito reais e sessenta centavos); Data: 28/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:D1068176

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023 – PRC Nº 134/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023 – PRC Nº 134/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, COM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA, LIMPEZA E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, UPGRADE PARA SSD E FORNECIMENTO DE PEÇAS. Fica ratificado o processo no valor total de: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais). Data: 09/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:ECB59BA6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/062/2023, FIRMADO COM A EMPRESAINDUSTRIAL FERRAGENS LTDA ME, ORIUNDO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – PRC Nº 157/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADESIVO SELANTE PU40 A BASE DE POLIURETANO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Valor: R$ 4.842,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais);Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 25/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:0266C29B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/063/2023, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PRC Nº 107/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO (REMENDO SUPERFICIAL ASFÁLTICO) COM CBUQ PARA REALIZAR OPERAÇÕES DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 17.473.950,50 (dezessete milhões, quatrocentos e setenta e três mi, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 28/08/2023

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:55D96085

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/064/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/064/2023, FIRMADO COM A EMPRESA SEMPRA PAVIMENTAÇÃO LTDA, ORIUNDO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PRC Nº 107/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO (REMENDO SUPERFICIAL ASFÁLTICO) COM CBUQ PARA REALIZAR OPERAÇÕES DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 3.589.996,50 (três milhões, quinhentos e oitenta e nove mi, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 28/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:22188D27

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/065/2023, FIRMADO COM A EMPRESA JESSICA SOUZA DE OLIVEIRA, ORIUNDO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – PRC Nº 153/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX E À LA CARTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE OURO BRANCO. Valor: R$ 463.305,20 (quatrocentos e sessenta e três mi, trezentos e cinco reais e vinte centavos);Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 28/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:F249A075

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/139/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/139/2023, FIRMADO COM A EMPRESAMEDTEC SUPRIMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023 – PRC Nº 134/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, COM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA, LIMPEZA E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, UPGRADE PARA SSD E FORNECIMENTO DE PEÇAS. Valor: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais);Vigência: 90 (noventa) dias; Data de assinatura: 24/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:30DFDEA5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/140/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/140/2023, FIRMADO COM A EMPRESACLAUDIO RODRIGUES - SONORIZAÇÃO, ORIUNDO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – PRC Nº 163/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL E CULTURAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 3º SEMANA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OURO BRANCO-MG, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 06,07,08 E 09/09/2023, NA PRAÇA DE EVENTOS EM OURO BRANCO/MG, COM O FORNECIMENTO DE TODAS INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA. Valor: R$ 34.908,60 (trinta e quatro mi, novecentos e oito reais e sessenta centavos);Vigência: Ate 31/12/2023. Data de assinatura: 29/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:6B24E343

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/066/2023, FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA SMR EIRELI., ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PRC Nº 025/2023. O objeto do termo é acréscimo de serviços. Valor: R$ 17.789,97 (dezessete mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos. Data de assinatura: 28/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:9B109122

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/183/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/183/2022, FIRMADO COM GLEISSON FERREIRA GUIMARAES, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 061/2022 – PRC Nº 195/2022. O objeto do termo é prorrogar a vigência contratual por 06 (seis) meses, compreendendo o período 30/09/2023 a 29/03/2024. Data de assinatura: 24/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:A9F3A350

PREFEITURA DE OURO BRANCO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/108/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/108/2019, FIRMADO COM BALCÃO E NEGOCIOS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 033/2019 – PRC Nº 175/2019. O objeto do termo é alterar a descrição da destinação do objeto do contrato epigrafado. Data de assinatura: 23/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:9F9A4EEC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB068/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB068/2019, FIRMADO COM A EMPRESA PROJOTA SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI, ORIUNDO DO PREGAO Nº 046/2019 – PRC Nº 085/2019. O objeto do termo é prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período 27/08/2023 a 27/08/2024. Data de assinatura: 24/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:CAB37522

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB020/2021, FIRMADO COM A EMPRESA VIOTTI EDIFICAÇÕES LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS 014/2020 Nº 014/2020 – PRC Nº 196/2020. O objeto do termo é prorrogar a vigência contratual por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período 04/09/2023 a 02/11/2023. Data de assinatura: 23/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:2607BC35

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB146/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB146/2022, FIRMADO COM A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, ORIUNDO DA ARP Nº 005/2022 – PRC Nº 170/2022. O objeto do termo é prorrogar a vigência contratual por 06 (seis) meses, compreendendo o período 18/08/2023 a 18/02/2024. Data de assinatura: 18/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:B265389A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB114/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB114/2020, FIRMADO COM A EMPRESA OURO MINAS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME, ORIUNDO DO PREGÃO 049/2019 – PRC Nº 088/2019. O objeto do termo é prorrogar a vigência contratual por 90 (noventa) dias, compreendendo o período 22/08/2023 a 18/02/2024. Data de assinatura: 19/11/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:197F0FD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 230/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 138/2023 do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de seguro para veículos da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e recebimento das propostas dar-se-ão até o dia 13/09/2023 até às 08:30 horas através da plataforma de pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.novobbmnet.com.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:710D29AD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 231/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 139/2023 do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme edital. O credenciamento e recebimento das propostas dar-se-ão até o dia 13/09/2023 até às 13:00 horas através da plataforma de pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.novobbmnet.com.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5AD0CB53

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROCESSO Nº 222/2022. PREGÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Prorrogação de Prazo. Processo nº 222/2022. Pregão Inexigibilidade nº 019/2022 - Termo de prorrogação para credenciamento de instituições financeiras em recolher e tratar documentos de arrecadação oriundos de receitas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, adequados ao padrão Febraban de arrecadação – Vigência: 29-09-2023 a 29-09-2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9CF5FC27

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 213/2023 – Pregão Presencial nº 124/2023 – Registro de Preços nº 101/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto. Registro de Preço para registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de ressolagem de pneus para manutenção da frota de veículos do município, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 302/2023 – Signatário: J.P Beleze EPP – Valor Estimado R$ 176.620,00 – Data: 28/08/2023 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura do contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:CCC20EAE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 232/2023, modalidade Pregão Presencial nº 140/2023, Registro de Preços nº 113/2023 do tipo menor preço por lote, registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de alinhamento e balanceamento de veículos pesados e utilitários da frota municipal, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 14/09/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:035DB640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 067-2023 PREGÃO 033-2023 - FOLHA DE PAGAMENTO

O município de Palma, torna público a retificação do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO N. 033/2023** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA EFETUAR OS PAGAMENTOS A TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, PELO PERÍODO DE 60 (sessenta) MESES. A data de abertura fica alterada para o dia 13/09/2023 às 13:00h local: sala de licitações da Prefeitura Municipal de Palma/MG. Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:B1CCA29E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PATRIMÔNIO E SERVIÇO GERAIS
AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PUBLICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PUBLICO

Nº 01/2023
O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG, entidade de direito público interno, com sede na Avenida João Paulo II, Nº 2045 - Bairro: Paracatuzinho, Paracatu – MG, CEP: 38.603.400, CNPJ/MF nº 18.278.0510001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **CEDENTE,** de um lado; e de outro lado, **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO POVOADO DO CUNHA**, inscrita no CNPJ n° 20.583.191/0001-79**,** com sede no Povoado do Cunha, Rua Povoado do Cunha 9999 FZ, cidade **PARACATU (MG)**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Valmir Pereira da Silva, inscrito sob o CPF: 966.998.256-15 e identidade de nº MG – 8.731.100 SSP/MG,** denominado simplesmente **CESSIONÁRIA,** resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão de Uso de bem móvel municipal**, de acordo com o disposto na **Instrução Normativa nº 07/2014**, da Controladoria Interna do Município de Paracatu, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O **CEDENTE,** na melhor forma em direito, cede, via **CESSÃO DE USO**, a título gratuito, e em caráter precário:
ROCADEIRA MANUAL, tipo motor gasolina vr430s marca Vulcan Trent n° de registro do fabricante 62314, cor: amarela e branca, patrimônio n° 58830.
ROCADEIRA MANUAL tipo motor gasolina vr430s marca Vulcan Trent n° de registro do fabricante 32314, cor: amarela e branca, patrimônio n° 58831.
1.2. Os bens descritos acima, ora cedido via cessão de uso, destina-se exclusivamente à Prestação de serviço às comunidades formadas por pequenos produtores rurais do município, trazendo uma renda extra, melhorando a qualidade de vida e proporcionando uma valorização dos produtos da Agricultura Familiar.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do presente Termo será até **31/12/2024**, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, quando o interesse público o exigir.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Sem ônus para a **CESSIONÁRIA**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

4.1. Conservar, zelar, preservar e manter o bem recebido em cessão de uso, como se seu fosse realizando manutenções periódicas, sendo-lhe

vedado o empréstimo, cessão, transferência ou sub-rogação, seja a que título for, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
4.2. Cumprir as exigências em nível Federal, Estadual e/ou Municipal, referentes à utilização do bem.
4.3. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da adequada manutenção e conservação do bem;
4.4. Manter, durante toda a vigência do presente Termo, compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo;
4.5. Não utilizar o bem com finalidade diferente da constante no objeto deste Termo;
4.6. Proteger o bem, contra atos de terceiros;
4.7. Sujeitar-se às normas legais de fiscalização do **CEDENTE;**
4.8. Restituir o bem, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
4.9. Responsabilizar-se pela reparação de dano ao patrimônio público ocasionado por seus funcionários, por empresas ou profissionais contratados para fazer cumprir as disposições constantes deste Termo;
4.10 Criar regimento interno de uso dos bens cedidos;
4.11 Participar de reuniões, capacitações ou cursos sempre que solicitado pela cedente.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
É vedado à **CESSIONÁRIA:**
5.1. Alterar a destinação prevista nesta cessão, como também não poderá ceder o uso do bem a terceiros sem prévia autorização do **CEDENTE,** sob pena de sua rescisão e pagamento de perdas e danos;
5.2. Afixação de placas de propaganda, *banners*, faixas e cartazes, inclusive de fornecedores e patrocinadores;
5.3. Outras proibições estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA;**

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

6.1. Caberá ao **CEDENTE,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA,** observar fiel cumprimento das condições estipuladas por força deste termo e proceder regularmente fiscalização quanto ao cumprimento das referidas condições.
6.2. A tolerância do **CEDENTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do **CESSIONÁRIA** não importará, de forma alguma, em alteração das condições da presente Cessão ou novação.

7. DAS SANÇÕES:

7.1. Caso a **CESSIONÁRIA** venha a descumprir quaisquer de suas obrigações previstas acima, bem como de quaisquer outras obrigações estabelecidas unilateralmente pelo **CEDENTE**, ensejará a extinção da presente **CESSÃO DE USO**, com a imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal e na conseqüente rescisão unilateral do presente Termo, independente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, não tendo a **CESSIONÁRIA** direito a qualquer indenização pelos custos decorrentes desta cessão ou da utilização, manutenção e conservação do bem.
7.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Paracatu – MG, para a solução de quaisquer pendências decorrentes do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paracatu, 04 de Julho de 2023.

VALMIR PEREIRA DA SILVA
Associação de Desenvolvimento Rural do Povoado Do Cunha

_
MATHEUS PIRES GONÇALVES TEIXEIRA
Diretor do Patrimônio e Administração Geral

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lindolfo Neiva Gonçalves
Testemunha
CPF: XXX.163.766-XX

Publicado por:
Matheus Pires Gonçalves Teixeira
Código Identificador:8317B0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 101/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Fundação Conscienciarte. **DATA:** 28/08/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 9469/2023. **OBJETIVO**: O projeto visa atender 20 idosos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, residentes nos bairros: Paracatuzinho, Chapadinha, Aeroporto, Vila do Sol, Bom Pastor, São João Evangelista e Vila São Calixto, com período de execução de 8 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.04.08.241.0029.3.3.50.43**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/05/2024. **VALOR TOTAL**: R$207.614,36.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:18D03831

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 96/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação de Assistência à Criança e ao Adolescente - AACAD. **DATA:** 29/08/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 8710/2023. **OBJETIVO**: Ofertar atividades extracurriculares no contra turno escolar, para crianças/ adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com intuito de promoção a garantia e defesa de direitos dos beneficiários. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.03.08.243.0029.2105.3.3.50.43**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30/06/2024. **VALOR TOTAL**: R$180.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9F0D2AE1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2022

PROCESSO FINANCEIRO Nº 17.351/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº 473/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

ERRATA

Do Edital – TOMADA DE PREÇOS – Nº 06/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

Onde lê: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

Leia se: MELHOR TÉCNICA

O julgamento da licitação marcada para o dia **28 de setembro de 2023** às 09:00 horas, permanecerá **INALTERADA**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 29 de Agosto de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:92D68546

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 276/2023

Processo: 5211/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 276/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA**. Artigo 65, da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 5211/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REMANESCENTE DE OBRA EM STEEL FRAMING DA CONSTRUÇÃO DA UBS NOVO HORIZONTE, PARACATU/MG DA RESOLUÇÃO 8158/2021 E 7510/2021. **DATA: 17/08/2023. VENCIMENTO: 28/08/2024. VALOR**: **R$ 1.895.601,26. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:00162E3E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05-2023

PROCESSO FINANCEIRO Nº: 12.319/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 117/2023.
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 284/2023.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2023.

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

ERRATA

Do Edital: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E RASTREADOR VEICULAR COM GERENCIAMENTO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG.

ITEM 3.3.1. EDITAL DE LICITAÇÃO;

Onde se lê: O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao **SETOR DE PROTOCOLO CENTRAL, NO CENTRO ADMINISTRATIVO, AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II, Nº 2.045, BAIRRO: PARACATUZINHO – CEP: 38.603-400, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas**, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

Leia-se: O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao **SETOR DE PROTOCOLO CENTRAL, NO CENTRO ADMINISTRATIVO, AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II, Nº 2.045, BAIRRO: PARACATUZINHO – CEP: 38.603-400, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas E/OU** encaminhados para o e-mail da Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações: **licitacao@paracatu.mg.gov.br**.

O julgamento da licitação marcada para o dia **01 de setembro de 2023** às 09:00 horas, permanecerá **INALTERADA**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 29 de Agosto de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:028A40E3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 261/2023- 262/2023- 263/2023- 264/2023- 265/2023- 266/2023- 267/2023- 268/2023- 269/2023- 270/2023- 271/2023- 272/2023

Processo: 15.392/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 261/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ELIEZER RAMOS SILVA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 15.392/2022 OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES OFICINAS ARTÍSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARACATU-MG. **DATA: 16/08/2023. VENCIMENTO: 28/08/2024.** Detentor do item: 2. **VALOR**: **R$ 11.760,00. ASSINATURA: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante e **ELIEZER RAMOS SILVA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 262/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **NAIARA OLIVEIRA SILVA LISKA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 15.392/2022 OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES OFICINAS ARTÍSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARACATU-MG. **DATA: 16/08/2023. VENCIMENTO: 28/08/2024.** Detentora do item: 5 **VALOR**: **R$ 13.280,00. ASSINATURA: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante e **NAIARA OLIVEIRA SILVA LISKA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 263/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ISABELLA ALBERNAZ NEIVA 06577594651**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 15.392/2022 OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES OFICINAS ARTÍSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARACATU-MG. **DATA: 16/08/2023. VENCIMENTO: 28/08/2024.** Detentora do item: 5 **VALOR**: **R$ 13.360,00. ASSINATURA: IGOR ARAÚJO**

DINIZ pela contratante e **ISABELLA ALBERNAZ NEIVA 06577594651** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 264/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JAEDER DA SILVEIRA MOREIRA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 15.392/2022 OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES OFICINAS ARTÍSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARACATU-MG. **DATA: 16/08/2023. VENCIMENTO: 28/08/2024.** Detentor do item: 5 **VALOR**: **R$ 13.360,00. ASSINATURA: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante e **JAEDER DA SILVEIRA MOREIRA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 265/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **NAYARA VAZ DA COSTA GOMES 10400763605**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 15.392/2022 OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES OFICINAS ARTÍSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARACATU-MG. **DATA: 16/08/2023. VENCIMENTO: 28/08/2024.** Detentora do item: 5 **VALOR**: **R$ 13.360,00. ASSINATURA: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante e **NAYARA VAZ DA COSTA GOMES 10400763605** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 266/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ANA PAULA VARGAS FERREIRA 06940711619**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 15.392/2022 OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES OFICINAS ARTÍSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARACATU-MG. **DATA: 16/08/2023. VENCIMENTO: 28/08/2024.** Detentora do item: 11 **VALOR**: **R$ 23.797,50. ASSINATURA: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante e **ANA PAULA VARGAS FERREIRA 06940711619** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 267/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **50.802.916 LILIANE SILVA VALADARES**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 15.392/2022 OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES OFICINAS ARTÍSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARACATU-MG. **DATA: 16/08/2023. VENCIMENTO: 28/08/2024.** Detentora dos itens: 2, 3 **VALOR**: **R$ 29.245,00. ASSINATURA: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante e **50.802.916 LILIANE SILVA VALADARES** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 268/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DIEGO FERREIRA DA CRUZ**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 15.392/2022 OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES OFICINAS ARTÍSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARACATU-MG. **DATA: 16/08/2023. VENCIMENTO: 28/08/2024.** Detentora do item: 8 **VALOR**: **R$ 42.500,00. ASSINATURA: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante e **DIEGO FERREIRA DA CRUZ** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 269/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LAURA MARTELLI**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 15.392/2022 OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES OFICINAS ARTÍSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARACATU-MG. **DATA: 16/08/2023. VENCIMENTO: 28/08/2024.** Detentora do item: 7 **VALOR**: **R$ 67.187,50. ASSINATURA: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante e **LAURA MARTELLI** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 270/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VANIA LIMA MACEDO BORGES**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 15.392/2022 OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES OFICINAS ARTÍSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARACATU-MG. **DATA: 16/08/2023. VENCIMENTO: 28/08/2024.** Detentora do item: 7 **VALOR**: **R$ 67.187,50. ASSINATURA: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante e **VANIA LIMA MACEDO BORGES** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 271/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DARLEY FERREIRA GOMES 05401159676**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 15.392/2022 OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES OFICINAS ARTÍSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARACATU-MG. **DATA: 16/08/2023. VENCIMENTO: 28/08/2024.** Detentora dos itens: 2, 3, 4. **VALOR**: **R$ 71.745,00. ASSINATURA: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante e **DARLEY FERREIRA GOMES 05401159676** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 272/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ASSOCIAÇÃO HISTORICO CULTURAL MUCURY** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 15.392/2022 OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES OFICINAS ARTÍSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARACATU-MG. **DATA: 16/08/2023. VENCIMENTO: 28/08/2024.** Detentora dos itens: 6, 11. **VALOR**: **R$ 91.155,00. ASSINATURA: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante e **ASSOCIAÇÃO HISTORICO CULTURAL MUCURY** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:D45F6047

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Nº 39/2023. Processo de Compra Nº 205/2023** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL COMPLETO PARA BEBÊ.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **18-09-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura Municipal de Paracatu: **www.paracatu.mg.gov.br** e/ou **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 29 de Agosto de 2023.

RÔNIA ADRIANA VASCONCELOS SOUTO
Pregoeira.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:009DB687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2023 PROCESSO Nº. 074/2023

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 25 Inciso III, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação do artista "Junior Andrade" para apresentação artística no dia 03 de setembro de 2023 na "Festa da Igrejinha de Pedra do Indaiá", através da empresa Inexplicável Produções Artísticas Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob nº 47.231.970/0001-61, pelo valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Pedra do Indaiá, 24 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:7B97DBBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2023 - PROCESSO Nº. 045/2023 – PREGÃO Nº. 019/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada**: JAGUAR RODAS, PNEUS E TRANSPORTES LTDA. - CNPJ n° 24.277.805/0001-45.**

Objeto: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus e protetores, novos (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, para serem utilizados em veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal e conveniados, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 11.466,00 (onze mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:E0EA1528

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº. 095/2023 - PROCESSO Nº. 046/2023 – PREGÃO Nº. 020/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **MCN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - CNPJ n° 26.925.836/0001-90.**

Objeto: Contratação de empresa para proceder a reforma da Rodoviária Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes deste Edital e seus anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 07 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:1394B164

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/2023 - PROCESSO Nº. 054/2023 – INEXIBILIDADE Nº. 020/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **COBAIA PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA. - CNPJ n° 31.129.063/0001-76.**

Objeto: Contratação da cantora "Lauana Prado" para apresentação artística no dia 12 de setembro de 2023 na "Festa do Jubileu de Pedra do Indaiá", atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Vigência: 04/08/2023 à 04/10/2023.

Valor global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 04 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:084C1E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2023 - PROCESSO Nº. 026/2023 – INEXIBILIDADE Nº. 011/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **DR. DOUGLAS DAMAS – ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA. - CNPJ n° 44.997.742/0001-09.**

Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12(doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 66.597,60 (sessenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 06 de junho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:02703DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2023 - PROCESSO Nº. 005/2023 – PREGÃO Nº. 005/2022

Contratante:**Município de Pedra do Indaiá / MG**– CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada:**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**– CNPJ: 03.945.035/0001-91.

Objeto: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados à Farmácia Municipal, PSF's e Posto de Saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Termo Aditivo referente o reequilibrio financeiro no item 167 "Prometazina 25 MG, comprimido" do valor de R$ 0,138 passou ser a R$ 0,2258 centavos.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:DCA78891

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 098/2023 - PROCESSO Nº. 058/2023 – INEXIBILIDADE Nº. 024/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **JOSE GOMES NETO 04016709610. - CNPJ n° 21.013718/0001-92.**

Objeto: Contratação do artista "Netinho do Forró" para apresentação artística no dia 20 de agosto de 2023 na "Festa do Biscoito de Pedra do Indaiá", atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Vigência: 07/08/2023 à 0710/2023.

Valor global: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 07 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:4233CEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 099/2023 - PROCESSO Nº. 048/2023 – INEXIBILIDADE Nº. 016/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **Psiqmed Serviços Médicos Ltda. - CNPJ n° 15.141.487/0001-08.**

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria para atendimento no Centro de Especialidades Médicas do Município, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 07 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:E5E5A096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2023 - PROCESSO Nº. 041/2023 – PREGÃO Nº. 017/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **POSTO JS LTDA.** – CNPJ: 18.364.026/0001-84.

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Termo Aditivo referente o reequilibrio financeiro no item 1 "Gasolina Comum" do valor de R$ 5,35 passou a ser 5,72 e 3 "Diesel S500" do valor de R$ 5,09 passou a ser R$ 6,00 item 4 "Diesel S10" do valor de R$ 5,19 passou a ser 6,30 centavos.

Pedra do Indaiá/MG, 21 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:A98A077C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2022 - PROCESSO Nº. 074/2022 – DISPENSA Nº. 011/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **SEBASTIÃO EDSON DA SILVA.** – CPF: 444.871.006-82.

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Nova, nº. 51, bairro Centro, Município de Pedra do Indaiá/MG, destinado a instalação do CEAE – Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Sônia Maria do Carmo", atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Termo Aditivo referente a prorogação do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 05/08/2024.

Pedra do Indaiá/MG, 04 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:7EF56D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2022 - PROCESSO Nº. 051/2022 – PREGÃO Nº. 034/2022

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **GERALDO DONIZETI SILVÉRIO 25419935600.** – **CNPJ nº 25.135.636/0001-71.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para operar a Estação de Tratamento e Esgoto e Estação Elevatória de Esgoto, conforme especificações e demais condições do

Termo de Referência, Editais e anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Termo Aditivo referente a prorogação do contrato por mais 5 (cinco) meses com vencimento em 31/12/2023 e reajuste de 3,53% passando o valor mensal a ser pago para R$ 4.141,20.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9BE1230E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0112/2023 - PROCESSO Nº. 044/2023 – PREGÃO Nº. 018/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **LONGUINHO COMERCIO DE ELETRICOS E HIDRAULICO LTDA. - CNPJ n° 31.402.411/0001-37.**

Objeto: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, de acordo especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 143.200,00 (Cento e quarenta e três mil e duzentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:0B092EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2023 - PROCESSO Nº. 044/2023 – PREGÃO Nº. 018/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada**: LONGUINHO COMERCIO DE ELETRICOS E HIDRAULICO LTDA. - CNPJ n° 31.402.411/0001-37.**

Objeto: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e demais condições deste Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 143.200,00 (Cento e quarenta e três mil e duzentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9A534712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°168/2023

Concede gratificação a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Vera Lúcia Simões, matricula número 3422, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento), para desempenho da função de Secretária Executiva dos Conselhos da Área da Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de agosto de 2023.

Perdigão, 24 de agosto de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:8F0126EB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°: 0004/2021 - CREDENCIAMENTO ROSIANE MORATO LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 3° Termo Aditivo ao Credenciamento de n°: 0001/2022 referente ao Processo Licitatório nº: 000067/2021, Inexigibilidade nº: 000005/2021, Credenciamento nº: 000004/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE DENTISTA AUTÔNOMOS OU PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 29 de agosto de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:93114758

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2021 - PL 077/2021- MINAS MAIS ASSESSORIA TECNOLOGIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 036/2021, referente ao Processo Licitatório nº 000077/2021, Dispensa nº: 000019/2021. Objeto: CONTRAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ROTINAS DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 29 de agosto de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:3459FED3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO - PL78/2021- CONTRATO Nº 037-2021 - ONLINESITES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 037/2021, referente ao Processo Licitatório nº 000078/2021, Dispensa nº: 000020/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, CONFORME ART.24, INC. II DA LEI 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412/2018. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 29 de agosto de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:BA30356E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA Nº 01 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 164/2023 OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS QUE DISCRIMINA

ERRATA Nº 01 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 164/2023
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS QUE DISCRIMINA
NOVAS DATAS
1 - PROTOCOLO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: **18/09/2023 às 14h00.**
2 - PUBLICAÇÃO DA LISTA NOMINAL DAS EMPRESAS HABILITADAS PARA A ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO: **25/09/2023.**
3 - RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO À HABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO: **26/09/2023 e 27/09/2023.**
4 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS APÓS RECURSO: **03/10/2023.**
6 - INÍCIO DA APURAÇÃO DOS PONTOS: **04/10/2023.**
7 - DIVULGAÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA PRELIMINAR: **11/10/2023.**
8 - RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO: **16/10/2023 e 17/10/2023.**
9 - PUBLICAÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA DEFINITIVA: **24/10/2023.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EEC93D33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 03/2023 - CONTRATO Nº 8.347/2022 – CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA – CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA – PROJETO PADRÃO FNDE, NA COMUNIDADE MACHADOS

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo nº 03/2023 ao Contrato nº 8.347/2022 de 01.01.2022 que celebram entre si ao CONTRATO CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA – PROJETO PADRÃO FNDE, NA COMUNIDADE MACHADOS celebrado entre oMUNICÍPIO DE PERDÕES, inscrito no CGCMF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Pça. 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho brasileiro, casado, portador do CPF n.º 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade e, **CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.246.544/0001-09, com sede em Perdões/MG na Custódio Felipe de Carvalho, 20, Bairro Vista Alegre, CEP 37260-000, por seu representante legal, Sr. Olívio Aurimar de Castro, CPF nº 463.603.526-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:

- Considerando a possibilidade jurídica de reequilíbrio econômico-financeiro devido a majoração nos custos dos insumos necessários a realização da obra, **conforme tabela SETOP abril 2023**, com fundamento no art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93;

- Considerando a possibilidade jurídica de prorrogação contratual mediante o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

O Município pagará à contratada o valor de **R$105,90 (cento e cinco reais e noventa centavos) o metro quadrado do revestimento de azulejo branco (Cód. ED-50715 – Tabela SETOP)**, devido ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam inalteradas as demais disposições contratuais celebradas entre as partes.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Contruções Castro LTDA
OLÍVIO AURIMAR DE CASTRO

Visto;
Assessoria Jurídica Municipal;
OAB/MG: 68.592

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3316A632

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.985/2023, DE 29 AGOSTO DE 2023. "NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO." ETE DISTRITO INDUSTRIAL

DECRETO Nº 4.985/2023, DE 29 AGOSTO DE 2023.

"Nomeia comissão para avaliação de imóvel urbano para fins de desapropriação."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de faixa de terreno para construção de Estação de Tratamento de Esgoto do Distrito Industrial do Município de Perdões;

CONSIDERANDO A necessidade de correta avaliação deste bem, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do terreno descrito no art. 2º deste Decreto:

1 – Lidiane Aparecida Borges – brasileira, topógrafa municipal;
2 – Albert Júlio Alvarenga, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 37.985.
3 – Keyth Carvalho Alves Cardoso– brasileira, casada, Servidora Pública Municipal.

Art. 2º: O imóvel a ser avaliado é o seguinte:
- 1/7 (um sétimo) de uma propriedade rural, situada neste Município, com área total de 1.50.00ha (um hectare e cinquenta ares), no lugar denominado "São Domingos", em comunhão com Júlio Antônio Filho, confrontando em seu todo, com propriedades que são ou foram de Dr. José João Pereira Bastos; José Crepaldi; Antônio Joaquim de Oliveira Sobrinho e de Josué Marciano Botelho. Adquirido aos 11/08/93, de compra feita a Lourdes Montemurro Konopa; pelo preço de CR$ 5.357,14, registro nº 8.391/2/1.
Art. 3º -A Comissão de Avaliação e Vistoria, nominados no Art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo Laudo de Avaliação e outro Laudo de Vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º- Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º- Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do*"caput"*deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6943A80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.528/23 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO ADNEIA DE FATIMA ABREU VENCESLAU

PORTARIA Nº 9.528/23 de 29 de agosto de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADNEIA DE FATIMA ABREU VENCESLAU**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PROFESSOR II A, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 29 de agosto de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D6DEABD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.529/2023 - AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADNEIA DE FÁTIMA ABREU VANCESLAU, PORLICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA Nº 9.529/2023, de 29 de agosto de 2023.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADNEIA DE FÁTIMA ABREU VANCESLAU, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 60 (sessenta) dias, de com o artigo 118, inciso VII da Lei Complementar nº 31/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 36/2011, a servidora **ADNEIA DE FÁTIMA ABREU VENCESLAU,** no período de 29/08/2023 a 27/10/2023, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C4526854

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 39/2023 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 39/2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

GEICIARA RODARTE LARA ALVES - FISIOTERAPEUTA

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Perdões, 29 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F65805BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.530/2023, - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, THAYSE PAMELA SILVA NEVES.

PORTARIA nº 9.530/2023, de 29 de agosto de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, THAYSE PAMELA SILVA NEVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **THAYSE PAMELA SILVA NEVES,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016 , que serão gozadas no período de 04/09/2022 a 03/10/2022 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F7DCDCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.531/2023 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, THAYSE PAMELA SILVA NEVES.

PORTARIA nº 9.531/2023, de 29 de agosto de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, THAYSE PAMELA SILVA NEVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **THAYSE PAMELA SILVA NEVES,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, que serão gozadas no período de 01/09/2023 a 30/09/2023 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F6E4C371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PIPA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão 045/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHAO TOCO TIPO PIPA (BOMBEIRO). DATA DA ABERTURA: 19 de setembro de 2023 as 09:00 horas. Solicitação de edital poderá ser obtido na sede da Secretaria de Compras e Licitações ou no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Solicitação de informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 29 de agosto de 2023.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:4B42FE40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 083/2023

Pregão Eletrônico n° 017/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios, material de limpeza e descartáveis para atendimento a Política Hospitalar da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA Minas.

Homologação

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.108.702/0001-07
Valor Total de R$ 3.148,70 (três mil, cento e quarenta e oito reais e setenta centavos)

AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 26.759.927/0001-01
Valor Total de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.219.136/0001-62
Valor Total de R$ 3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais)

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 22.906.038/0001-60
Valor Total de R$ 3.159,03 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e três centavos)

DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.650.853/0001-44
Valor Total de R$ 1.299,80 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

E. NATALINO FAZOLLO - CNPJ: 25.112.130/0001-47
Valor Total de R$ 18.934,85 (dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 43.782.859/0001-02
Valor Total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 29.606.061/0001-89
Valor Total de R$ 6.353,95 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)

JOSIANE PACIDONIO PEREIRA EIRELI - CNPJ: 35.496.391/0001-61
Valor Total de R$ 17.392,60 (dezessete mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)

LOTTUS COMERCIO LTDA - CNPJ: 40.695.811/0001-79
Valor Total de R$ 23.730,50 (vinte e três mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos)

P H MENESES COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.371.796/0001-15
Valor Total de R$ 2.757,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais)

RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 49.495.719/0001-30
Valor Total de R$ 1.164,00 (um mil e cento e sessenta e quatro reais)

PIRAPETINGA, 22 de Agosto de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F04E4557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 079/2023 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 032/2023 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 228/2023 **– *Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21* – ***Contratada:*** BRUNA DA COSTA PORTO - CNPJ nº 43.422.595/0001-86 - ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS PARA OS ARES CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG **– Valor**: R$ 135.940,00 (cento e trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais) – **Vigencia:** 28/08/2023 a 28/08/2024

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:3A483130

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 068/2023; Inexigibilidade n° 017/2023. Extrato do Contrato administrativo n° 085/2023. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: GT Produções e Eventos Ltda – CNPJ: 31.273.660/0001-70 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "DJ DENNIS" NA FESTA DO SOL 2023, NO DIA 8 DE SETEMBRO DE 2023, NA ORLA FLUVIAL DE PIRAPORA-MG, NO VALOR GLOBAL DE R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Vigência: 24/08/2023 a 30/09/2023. Data de Assinatura: 24/08/2023. Fiscal: Antônio Mauricio Lisboa Marciano da Silva (Matrícula: 4772).

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:FE7BDCA3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 202/2023

Portaria Nº 202/2023

Torna sem efeito convocação por não comparecimento.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito, os nomeados da Vigésima Terceira Convocação que não compareceram no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2022 para contratação de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 28 de agosto de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 202/2023

MÉDICO - ESF
FERNANDA MOREIRA SOARES

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:47791A52

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 201/2023

PORTARIA N° 201/2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental

O **Prefeito do Município de Pirapora**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "g" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Município de Pirapora/MG, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º. A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES
Art. 3º. Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º. Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5°. Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º. O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7°. O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 25 de agosto de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5FCE86C3

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 093 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N° 093 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Convoca, e dispõe sobre a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Pirapora/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições legais convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências, nos termos da Lei Municipal 2.617/2023,

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a se realizar no dia 15 de setembro de 2023, no Município de Pirapora/MG, como etapa primordial para atender as exigências do Ministério da Cultura, para o cumprimento do Acordo de Cooperação Federativa que entre si firmaram a União, por intermédio do Ministério da Cultura e o Município de Pirapora /MG e em atendimento à Lei Municipal 2.617/2023 que cria o Sistema Municipal de Cultura.
Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia 15 de setembro de 2023, com credenciamento às 16:30 horas e início às 17:30 horas, no Centro de Convenções de Pirapora/MG, na Avenida Salmeron, 91, Centro – Pirapora/MG sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura.
Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Cultura, terá como pauta principal, analisar e aprovar as metas e ações a comporem o Plano Municipal de Cultura – PMC, cabendo, no entanto, provocar a discussão da temática, "Democracia e Direito à Cultura", em sintonia com a Conferência Nacional da Cultura.
Art. 4º. Ficam designada a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura do Município de Pirapora/MG, sendo:
I – 03 (três) Representantes do Poder Público Municipal
a) Gilcier Conceição dos Reis - Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura
b) Leidiane Gonçalves da Fonseca - Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura
c) Dinalva Ramos Duarte - Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura
II - 03 (três) Representantes da Sociedade Civil
a) Rafael Ferreira de Oliveira – Representante da área da literatura.
b) Maria Giovana Lopes Dumont – Representante da área da cultura popular, folclore e tradição.
c) Elaine Ramos Mourão – Representante da área teatral.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 25 de agosto de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B17E7C09

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 094 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N° 094 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre suspensão de serviços públicos municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais, consoante autorizado pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO oscilação no repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e previsão de queda das receitas para os próximos meses;

CONSIDERANDO o aumento de despesas, inflação, folha de pessoal e previdência, somada a desoneração do ICMS dos combustíveis, tornando insustentável as ações e possibilitando colapso financeiro da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de chamar a atenção do Governo Federal para as dificuldades financeiras enfrentadas pelos municípios;

CONSIDERANDO o acordado na reunião realizada entre os gestores dos Municípios de Buritizeiro, Ibiaí, Jequitaí, Lassance, Pirapora, Ponto Chique, Santa Fé de Minas e Várzea da Palma, que compõem o CIMMESF, em consonância com a mobilização dos municípios de todo Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensos os serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Pirapora e pelas da Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2º. Fica assegurado o atendimento aos serviços considerados essenciais, como saúde, segurança patrimonial, limpeza urbana pública e assistência social.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as aulas na rede pública municipal de ensino.

Art. 3º. Os secretários Municipais por interesse publico e com a devida aquiescência da Administração, poderão realizar serviços de urgência e emergência.

Art. 4º. Em razão da paralisação fica decretado como ponto facultativo o dia 30 de agosto de 2023 para os servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal que

não atuem na prestação dos serviços públicos essenciais descritos no caput do Art. 2º ou nos necessários para as atividades escolares na rede pública municipal de ensino (§ único do Art. 2º).

Parágrafo Único – Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos ou entidades não integrantes da Administração Municipal observarão o expediente do local em que prestam serviços.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora, 29 de agosto de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7C3811D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0102/2023 - DISPENSA 023/2023

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2023

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, torna público **PAL 0102/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2023**. Locação de salão de festas para capacidade aproximadamente de 400 pessoas. O espaço deve conter, por conta do locador, cortinamento, climatizadores, luz cênica, sonorização, iluminação, projetor com telão, intens. pessoais nos banheiros, tais como (papel higiênico, sabonetes, papel toalha), cadeiras e mesas, para eventos a serem realizados por todas as secretarias do município de Pitangui.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:2E2C9CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.841, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1° A política municipal dos direitos da mulher tem por objetivos:
I – promover o combate à discriminação e a promoção e defesa dos direitos das mulheres;
II - promover a igualdade de gênero, considerando a dimensão étnico-racial nas relações de trabalho;
III – desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação garantindo a igualdade de oportunidades e incentivando a participação das mulheres nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais, sociais e esportivas;
IV - promover a autonomia econômica e financeira das mulheres, considerando as dimensões étnico-raciais, geracionais, regionais e de deficiência;
V - promover a melhoria das condições de vida e saúde das mulheres, em todas as fases do seu ciclo vital, mediante a garantia de direitos legalmente constituídos, e a ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde integral no município, sem discriminação de qualquer espécie e resguardando-se as identidades e especificidades de gênero, raça/etnia, geração e orientação sexual;
VI - reduzir os índices de violência contra as mulheres por meio da consolidação da política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres com plena efetivação da Lei Maria da Penha;
VII - promover e fortalecer a participação igualitária, plural e multirracial das mulheres nos espaços de poder e decisão;
VIII – contribuir para a construção de uma cultura igualitária, democrática e não reprodutora de estereótipos de gênero, raça/etnia, orientação sexual e geração;
IX - instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

Art. 2º É dever do Estado e da sociedade garantir a efetividade dos direitos e garantias fundamentais, reconhecendo às mulheres, independente da raça, cor da pele e orientação sexual o direito à participação na comunidade, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Seção I
Das Funções e Finalidades do Conselho

Art. 3° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM é um órgão autônomo, permanente, paritário, consultivo e de deliberação colegiada sobre as políticas públicas e ações voltadas para as mulheres no âmbito do Município de Pouso Alegre, vinculado administrativamente ao órgão responsável pela Assistência Social do Município.

Art. 4° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pouso Alegre/MG:
I – propor, deliberar e elaborar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II – zelar pela efetiva implementação da política municipal de direitos da mulher;
III – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas pú-blicas voltadas às mulheres;
IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município sugerindo as modificações necessárias à consecução da política para garantir a efetividade dos direitos e garantias fundamentais das mulheres;
V – propor e incentivar a realização de cam-panhas que visem à prevenção de violência e a promoção e defesa dos direi-tos das mulheres;
VI – indicar as prioridades da política municipal dos direitos das mulheres;
VII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno que disciplinará sua organização e funcionamento;
VIII – convocar, junto ao representante da assistência social, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;
IX – inscrever e acompanhar os programas, serviços e projetos de movimentos sociais e/ou entidades governamentais e não governamentais relacionadas às mulheres;
X – informar ao Órgão Gestor sobre o registro de movimentos sociais e/ou entidades e organizações de atendimento ao público referido, bem como o cancelamento do registro dos serviços, programas e projetos ofertados pela instituição e/ou movimento social;

XI – apreciar trimestralmente os relatórios de atividades e de execução financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, através da apresentação de balancetes financeiros pelo gestor do fundo;
XII- elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a provação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, nos termos definidos na Lei nº 13.019/2014;
XIII – manter canais de comunicação permanentes com outros movimentos que tenham por objetivo a defesa dos direitos das mulheres;
XIV – convocar a assembleia dos representantes das entidades não governamentais para a escolha de Conselheiro titular e suplente, em caso de vacância de cargo ou de término de mandato de representantes desse seguimento;
XV – solicitar ao Poder Executivo a indicação de Conselheiro titular e suplente, em caso de vacância de cargo ou de término de mandato de representante de Secretaria Municipal.
XVI – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Seção II
Da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído por 10 (dez) Conselheiros titulares, nomeados pelo Chefe do Executivo, sendo 5 (cinco) representantes governamentais, indicados pelo Poder Executivo e 5 (cinco) representantes não governamentais, escolhidos em Assembleia.
§ 1º Haverá ainda 5 (cinco) suplentes indicados pelo Poder Executivo e 5 (cinco) suplentes escolhidos em Assembleia específica para este fim.
§ 2º Os representantes do Poder Executivo serão designados pelo Prefeito, da seguinte forma:
01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria responsável pela Assistência Social;
01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de responsável pela Educação;
01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria responsável pela Saúde;
01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da responsável pelo Esporte ou órgão equivalente;
01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria responsável pelo Lazer e Turismo;
§ 3º Os representantes dos movimentos sociais e/ou das entidades não governamentais, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente por entidade, serão indicados pelo responsável legal da entidade eleita em fórum próprio, sendo coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
§ 4º Em caso de empate, será considerada vencedora a entidade e/ou movimento social com maior tempo de atuação comprovada no município.
§ 5º As entidades não governamentais e os movimentos sociais, legalmente constituídos, deverão ter sede no Município e estarem cadastradas no CMDM, além de serem atuantes na promoção e defesa dos direitos e/ou no atendimento do público desta lei.
§ 6°. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 7º. Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para um mandato de igual período.
§ 8º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 9°. A eleição das entidades e/ou movimentos sociais não governamentais deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros em exercício.
§ 10. A Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social deverá promover a capacitação dos novos conselheiros e suplentes em até 10 (dez) dias antes da posse, sendo obrigatória a presença de todos.

Seção III
Da composição da mesa Diretora e da competência dos seus membros

Art. 6º A Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, pelo período de um ano, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância obrigatória entre as entidades governamentais e não governamentais.
§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher substituirá o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, pelo Secretário da Mesa Diretora.
§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do público referido.

Art. 7º Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.
§ 1º. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
§ 2º. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Seção IV
Da perda do mandato de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 8º Os movimentos sociais e/ou as entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que torne incompatível a sua representação no Conselho;
III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 9º Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão, entidade e/ou movimento social de origem de sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - apresentar comportamento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado em sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;
VI – utilizar-se da função de Conselheiro para o exercício de propaganda e atividade político-partidária.

Seção V
Da renúncia, impedimento ou falta

Art. 10 Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11 Os órgãos, entidades e/ou movimentos sociais representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada, sem justificativa.

Seção VI
Das seções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, por

convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 14 As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 15 A Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social prestará suporte organizacional e estrutura física, além de disponibilizar uma Central de Conselhos que prestará apoio administrativo e guarda de documentos, devendo prestar assessoria e consultoria, quando necessário.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre disponibilizará meio oficial para divulgação dos atos, resoluções e trabalhos do Conselho.

Art. 16 Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às mulheres no Município de Pouso Alegre.

Art. 18. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I - recursos advindos da dotação orçamentária do Município;
II - dotações provenientes das diferentes esferas de governo;
III - recursos oriundos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e
IV – outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 19. O Fundo Municipal ficará vinculado administrativamente à Secretaria que representa a Assistência Social, sendo o seu gestor financeiro o titular da Secretaria Municipal de Finanças ou órgão equivalente, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher fixar critérios de utilização, bem como elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos.
§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher", com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) próprio, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, trimestralmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação do balancete trimestral pelo gestor do fundo ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3º. Caberá ao gestor financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - solicitar o Plano Anual de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;
III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo com deliberação deste Conselho.

Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão destinados ao financiamento de projetos, governamentais e não governamentais que:
I – promovam os direitos, a emancipação e a inclusão social das mulheres;
II – realizem estudos para mapear e promover ações a fim de garantir o acesso das mulheres às políticas públicas sociais;
III – financiar projetos para geração de trabalho, emprego e renda para as mulheres;
IV – monitorar e avaliar o cumprimento, pelos setores públicos e privados da legislação pertinente ao público referido;
V- propor e executar projetos de educação e sensibilização para a temática de prevenção à violência, discriminação e igualdade de direitos;
VI – financiar pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e inclusão das mulheres.

Art. 21. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 4.403, de 17 de novembro de 2005, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:9EB30294

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.693, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Delega competências ao Superintendente de Saúde.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Superintendente de Saúde **Jorge Luís Godoy**, nomeado pela Portaria nº 4.422/2023, a partir de 13 de julho de 2023, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, e no art. 37 da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Superintendente de Saúde fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com ressalva ao disposto no Art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B18D708D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.694, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Institui e nomeia membros do Grupo de Trabalho Executivo (GTE) para a elaboração do Plano de Macrodrenagem do Município de Pouso Alegre/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um Plano Municipal de Macrodrenagem para o Município de Pouso Alegre, para mitigar os efeitos e danos das cheias,

Resolve:

Art.1º. Instituir o Grupo de Trabalho Executivo (GTE), do Plano de Macrodrenagem do Município de Pouso Alegre, que terá como função levantar e fornecer informações da realidade do Município de Pouso Alegre, que servirão como subsídio para equipe técnica, além de participar das reuniões e audiências públicas que forem realizadas.

Art.2º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Grupo de Trabalho Executivo do Plano de Macrodrenagem do Município de Pouso Alegre:
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos:

Titular: Marcelino Lúcio Correa
Suplente: Antônio Luiz Ribeiro

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

Titular: Thaís Oliveira Ribeiro
Suplente: Cristiane Alves da Cunha

Departamento de Gestão Ambiental

Titular: Michel Julião Pinheiro Paes
Suplente: Taisi Luana Carvalho

Departamento de Análise de Projetos

Titular: Diná Pellegrini de O. Silvestre
Suplente: Diogo Neri dos Santos

Departamento de Fiscalização de Obras

Titular: Carlos Alberto Barbosa Rezende
Suplente: Aliander da Silva Costa
Defesa Civil:

Titular: Major Aylton de Souza Alves
Suplente: Sebastião Afonso da Costa

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B4541274

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.690, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Altera o nome Pracinhas da Cultura, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 54, de 18 de agosto de 2023, do Ministério do Turismo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a denominação Pracinhas da Cultura, para "CEU das Artes", conforme disposto no art. 1º da Portaria MTUR nº 54/2023.

Art. 2º. Promovam-se as alterações necessárias na documentação e demais registros administrativos envolvendo o aludido espaço cultural.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:5E68710C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.687, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Decreto nº 5.620, de 24 de abril de 2023 que aprovou a regularização de Gleba, o desmembramento e a unificação dos imóveis objetos das matrículas nº 117.341 e 111.747, de propriedade de CIMED Indústria S/A, CNPJ 02.814.497/0002-98, e SETPAR Villa Toscana Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, CNPJ 15.681.944/0001-49.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 6.544, de 22 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado Interno nº 27/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, de 20/03/2023, constante do Processo Digital nº 108449 / 2022,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º do Decreto nº 5.620, de 24 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O imóvel será desmembrado com as seguintes denominações: "Área Remanescente" com 134.314,01m² (cento e trinta e quatro mil e trezentos e quatorze vírgula zero um metros quadrados), com acesso pela R. Armando Marcos da Silva, "Lote 1" com área total de 14.242,95m² (quatorze mil e duzentos e quarenta e dois vírgula noventa e cinco metros quadrados) e "Lote 2" com área total de 2.436,57m² (dois mil e quatrocentos e trinta e seis vírgula cinquenta e sete metros quadrados), correspondente à transferência

para o Município dos 15%, prevista no artigo 33 da Lei Municipal nº 6.544/2021, conforme documentos, memoriais descritivos e levantamentos topográficos, partes integrantes deste Decreto.

Parágrafo único. O desmembramento ora aprovado atende aos requisitos da Lei Municipal nº 6.544/2021 e não implica, cumulativamente, a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes e a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos, nos termos do art. 990 do Provimento Conjunto 93/2020." (NR)

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 22 de agosto de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:4C69B7B9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.682, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2022 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Processo 79897/2023 – 10/08/2023 – Secretaria Municipal de Administração (Empenho 5604/2022).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **5.219,19**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **5.219,19**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 5604/2022 – CARTORIO DE IMOVEIS DA COMARCA DE POUSO ALEGRE, no valor de R$ 5.219,19

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:7860C93D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.692, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Aprova a regularização de gleba, o desdobro e a unificação dos imóveis objetos das matrículas nº 115.409, 115.423 e 115.406, de propriedade de Luciano Tadeu Leal, portador do CPF 323.XXX.XXX-20 e Mara Belizário Barboza Leal, portadora do CPF 486.XXX.XXX-15, revoga o Decreto nº 5.546/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e na conformidade da Lei Municipal n. 6.544/2021,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital no 69097/2023 apresentado pelo Sr. Luciano Tadeu Leal, portador do CPF 323.XXX.XXX-20, requerendo a aprovação de regularização de gleba, desdobro e unificação de áreas;

CONSIDERANDO que a regularização das áreas é prevista nos artigos 66º e 67º, o desdobro previsto do artigo 41º ao 48º, a unificação de lotes prevista do artigo 36º ao 41º da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a análise e aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, projetos, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 93/2023, na data de 11/08/2023, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização de gleba, dos imóveis objetos das matrículas nº 115.409 com área total de 1.140,83m2 (um mil e cento e quarenta vírgula oitenta e três metros quadrados), localizado na Rua Padre Waldomiro Amaral, Bairro Santo Antônio, nº 115.423 com área total de 300,26m2 (trezentos vírgula vinte e seis metros quadrados), localizado na Rua Padre Waldomiro Amaral, Bairro Santo Antônio e nº 115.406 com área total de 177,76m2 (cento e setenta e sete vírgula dezesseis metros quadrados), localizado na Avenida Belo Horizonte, Chácara Primavera I, os quais, nos termos do art. 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 passam a ser considerados como lotes.

Art. 2º Fica aprovado o desdobro do imóvel de Matrícula no. 115.409, com 1.140,83m² em duas áreas nomeadas como Lote 01 com área de 100,226m2 (cem vírgula duzentos e vinte e seis metros quadrados) e Lote 02 com área de 1.040,609m2 (um mil e quarenta vírgula seiscentos e nove metros quadrados).

§ 1º. Após desdobro, fica autorizada a unificação do Lote 01 com área de 100,226m2 (cem vírgula duzentos e vinte e seis metros quadrados) com o Lote da Matrícula nº 115.423 com área de 300,26m2 (trezentos vírgula vinte e seis metros quadrados), totalizando a área de 400,489m2 (quatrocentos vírgula quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados).

§ 2º. Após desdobro, fica autorizada a unificação do Lote 02 com área de 1.040,609m2 (um mil e quarenta vírgula seiscentos e nove metros quadrados) com o Lote da Matrícula nº 115.406 com área de 177,76m2 (cento e setenta e sete vírgula setenta e seis metros quadrados), totalizando a área de 1.218,369m2 (um mil e duzentos e dezoito vírgula trezentos e sessenta e nove metros quadrados).

Art. 3º O imóvel oriundo de desdobro e de unificação deverá receber a denominação de lote.

Parágrafo único. O desdobro ora aprovado atende aos requisitos da Lei Municipal nº 6.544/2021, não necessitando de execução de obras ou melhoramento público, nem abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, neste momento.

Art. 4º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º. Este Decreto autoriza apenas a regularização da gleba de imóvel, o desdobro e a unificação de lotes, não autorizando qualquer implantação de empreendimento, que deverá obedecer às normas vigentes.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.546/2022 este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 25 de agosto de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:156A7447

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO

Procedimento Administrativo: Portaria nº 4.108/2021.
Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. CONTA BANCÁRIA SEM A ADEQUADA CONTABILIDADE PÚBLICA. CONTRATAÇÕES IRREGULARES. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE. ACATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.
I. Relatório
Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.108/2021, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (ed. 3112), modificada pelas Portarias nº 4.145/2021, 4.156/2022, 4.331/2023, 4.367/2023, 4.390/2023 e 4.398/2023; cujo objeto é:
[...] apuração de responsabilidade funcional dos servidores e ex-servidores abaixo relacionados, envolvidos nos fatos descritos no Relatório Final da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 3.985/2021, modificada pela Portaria nº 4.008/2021 e prorrogada pela Portaria nº 4.016/2021, que, em síntese, identificou a ausência dos devidos registros contábeis e inobservância do rito estabelecido na Lei Federal nº 4.320/1964 quanto a movimentação da conta nº 61-1, agência 0147, operação 006, da Caixa Econômica Federal [...]
O PAD tramitou em face dos servidores: E. F. M. (ex-Diretor-Presidente), matrícula nº 6836; S. M. G. (ex-Diretora Administrativa e ex-Procuradora-Geral), matrícula nº 4635; W. da S (ex-Diretor Administrativo), matrícula nº 76000; J. N. N. de A. (ex-Diretor Administrativo), matrícula nº 112; J. C. M. (ex-Diretor Administrativo), matrícula nº 100; A. C. de O (ex-Diretor de Contabilidade), matrícula nº 20692; P. A. A. (ex-Diretora de Contabilidade), matrícula nº 14300; W. V. de S. (ex-Procurador-Geral e ex-Controlador-Geral), matrícula nº 7343; C. L. (Ex-Diretor de Finanças e Arrecadação), matrícula nº 13081; A. C. M. (Ex-Controlador Interno), matrícula nº 89; M. R. F. S. (Ex-Controlador Interno), matrícula nº 110; L. de L. M. A. A. (Ex-Controlador Interno), matrícula nº 79; e S.M.C.W. (Assistente Social), matrícula nº 12.920.
A portaria de instauração identificou os processados e especificou os atos normativos em tese infringidos, sendo mais recorrentes os seguintes dispositivos: art. 163, inc. II, III e IX, da Lei Municipal nº 1.042/1971 e atribuições funcionais estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.788/2012.
Esclarece a Comissão Processante que, inicialmente, foi no IPREM a instauração do PAD para a apuração das infrações neste procedimento investigadas (Portaria IPREM nº 26/2020). No entanto, revelou-se inviável por diversas razões o prosseguimento do feito na Autarquia Previdenciária, motivo pelo qual o processo foi remetido ao Executivo para processamento.
Os processados foram pessoalmente citados, sendo-lhes oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa. De acordo com a Comissão Processante:
A presente Comissão, no rito do devido processo legal, efetuou diversos atos, que se encontram consignados nos autos por meio da lavratura de atas de deliberação. Ao longo do presente processo, na busca da verdade real, os princípios do contraditório e da ampla defesa, norteadores do processo administrativo disciplinar, sempre foram respeitados, tendo-se assegurado aos processados a utilização de todos os meios de prova e recursos admitidos em direito, de acordo com o art. 202 da Lei Municipal nº 1.042/1971, e tendo lhes sido dado ciência de todos os atos processuais, consoante disposição do § 1º do art. 196 da Lei Municipal nº 1.042/1971.
Foram 27 reuniões (registradas as atas de deliberação), nas quais a Comissão, de forma fundamentada, enfrentou todos os pontos aventados pelos processados; que tiveram ciência de cada ato e a oportunidade de apresentar defesa, juntar documentos, produzir provas orais (foram ouvidas 12 testemunhas) e apresentar razões finais.
O saneamento do feito foi registrado na Ata de Deliberação nº 14, de 15 de setembro de 2022 (fls. 2.370/2.387), ocasião em que foram refutadas as questões preliminares e prejudiciais de mérito arguidas pelos processados. Quanto a esses pontos, as razões de fato e de direito expostas pela Comissão Processante passam a fazer parte integrante desta decisão para todos os efeitos.
Depois de ouvidas as testemunhas e realizado o depoimento pessoal dos processados foi aberto prazo para razões finais. Após, em consideração a todo o acervo probatório, foi apresentado Relatório Final pela Comissão Processante, sendo o processo submetido para decisão.
A Comissão Processante se pautou no seguinte eixo investigativo: (i) ausência de escrituração contábil da conta 61-1, agência 0147, operação 006, da Caixa Econômica Federal; (ii) efetivos gastos (utilização dos recursos da conta); (iii) recebimento de cheques, conforme relação constante na fl. 234 do Relatório Final da Comissão de Sindicância; e (iv) competência legal dos cargos/funções ocupados pelos processados, em consonância à legislação de regência.
A conclusão da Comissão Processante foi para a absolvição de alguns processados e a sanção, com a pena de demissão, de outros. Enfrentaremos o mérito do feito a partir dessas categorias.
Importa observar antes, entretanto, que está comprovado nos autos que os processados tiveram ciência das deliberações, acesso à integralidade dos autos em formato digital e efetiva oportunidade de participar da instrução do feito e produzir provas – o que houve em larga medida – sendo insubsistentes as alegações de cerceamento de defesa, nulidade ou transgressão ao devido processo legal.
É o relatório. Passo a decidir.

II. Da recomendação pela absolvição
A Comissão Processante – ao individualizar a conduta de cada processado, apreciando os fatos e as provas em coerência às especificidades do envolvimento dos processados e suas atribuições funcionais – recomendou a absolvição dos seguintes servidores: S. M. G., matrícula nº 4635; W. da S, matrícula nº 76000; J. N. N. de A., matrícula nº 112; J. C. M., matrícula nº 100; P. A. A., matrícula nº 14300; W. V. de S., matrícula nº 7343; A. C. M., matrícula nº 89; M. R. F. S., matrícula nº 110; L. de L. M. A. A., matrícula nº 79; S.M.C.W., matrícula nº 12.920.
Concorda-se *in totum* com as razões da Comissão Processante. Não ficou caracterizado benefício pessoal – em relação aos cheques e/ou à má-gestão da conta – quanto a esses servidores. Ao contrário, quem teve cheque sacado em nome da sua pessoa, a exemplo de S. M. C. W., comprovou que cumpria ordem, bem como a destinação dos recursos, sendo reconhecida a prestação de contas (não perante a Controladoria, mas diretamente ao Diretor de Finanças e Arrecadação, que também subscrevia os cheques).
Lado outro, tem-se que tais servidores não foram responsáveis pela movimentação da conta, tampouco influíram ou tinham o condão de influir na sua utilização. Sob o aspecto funcional, atuaram de forma condizente às atribuições do cargo, com manifesta probidade.
A infração funcional sancionável depende de efetiva comprovação de ato faltoso. *In casu*, não se verificou – à luz das suas obrigações funcionais – dispositivos legais transgredidos pela conduta fática

desses processados. A recomendação pela absolvição é justa e não merece quaisquer reparos.

III. Da recomendação pela pena de demissão

A Comissão Processante, após levantamento e detida análise dos fatos, das provas e da legislação de regência recomendou a penalidade de demissão aos seguintes servidores: E. F. M. (ex-Diretor-Presidente), matrícula nº 6836; A. C. de O (ex-Diretor de Contabilidade), matrícula nº 20692; e C. L. (Ex-Diretor de Finanças e Arrecadação), matrícula nº 13081.

De plano, vale considerar que a Comissão Processante esclareceu que na ata do IPREM lavrada no dia 02/08/2010 constou o seguinte:

[...] Dr. Francisco disse ao Diretor de Contabilidade que a conta destinada ao depósito do patrocínio funcionará como sendo usado para Caixa Escolar. Renaldo disse que não entrará na contabilidade, mas somente no patrimônio como doação. [...]

No depoimento do senhor Renaldo consta que:

[...] quando surgiu esses valores no IPREM ficaram muitas dúvidas e com isso ele foi buscar informação com quem trabalhava na mesma área, como Nazareth e a Fátima Belani, mas que a ideia de caixa escolar saiu da sua cabeça mesmo, pois na época era feito isso nas instituições de ensino público municipal. [...]

Mas em que pese a decisão pelo não registro contábil dos recursos recebidos (como manda a Lei nº 4.320/1964) ter sido tomada no ano de 2010, sua efetiva utilização – cujo desdobramento foi também o descumprimento da Lei Geral de Licitações – deu-se durante a gestão dos processados.

A aplicação irregular de dinheiro público é fato punível com a demissão (art. 179, VI, da Lei Municipal nº 1.042/1971). Nesse aspecto, oportuno observar que os recursos do IPREM são constituídos de recursos dos servidores e recursos públicos também, já que ao fim e ao cabo todo déficit previdenciário é suportado pelos munícipes.

Ao individualizar a conduta dos processados, verifica-se que as condutas identificadas são passíveis de sanção, vejamos:

E. F. M. – Ex-Diretor Presidente

Alega o processado E. F. M., em suas razões de mérito, que não transgrediu nenhuma norma funcional, notadamente: incisos II, III e IX do art. 163 da Lei Municipal nº 1.042/1971 e incisos II, XXIX e XXV do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.788/2012. Tais razões, no entanto, não afastam a exegese do inciso VI do art. 179 da Lei Municipal nº 1.042/1971.

A esse respeito, considerou a Comissão Processante que o processado defende-se dos fatos, não da capitulação legal. E nesse sentido é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (mandado de segurança nº 17.151 - DF - 2011/0132126-9).

É dito na defesa que E. F. M. "simplesmente aplicou o princípio da eficiência". Tem-se, contudo, que o processado foi quem emanou a ordem para o início da utilização dos recursos financeiros mantidos na conta 61-1, objeto deste PAD. Esse fato é confessado por ele, que exercia a Administração Superior do Instituto (art. 10 do Decreto Municipal nº 3.788/2012).

É imprópria e destituída de respaldo legal a lógica trilhada pelo processado: o recurso em questão se trata de ingresso extra-orçamentário, logo não é obrigatória sua contabilização e livre a forma de contratação. *Data venia*, o princípio da estrita legalidade se impõe.

Em verdade a decisão por usar a conta e a forma da sua utilização geraram sérias consequências – decorrentes da inobservância da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 8.666/1993 – e teve como agente causador o processado E.F.M.; não fosse sua ordem para a utilização dos recursos sem prévia contabilidade e sem obediência ao regime de contratação, infração alguma haveria.

Além do mais, competia ao processado – que era ordenador de despesas – visar os balancetes mensais e o balanço anual, bem como assinar os cheques do IPREM (art. 11 do Decreto nº 3.788/2012).

Dessa feita, não subsiste a alegação de "não presença da antijuridicidade ou ilicitude da conduta". O processado se vale como dogma de um equívoco registrado em ata no IPREM sobre a contabilidade de recursos; porém a lei se sobrepõe à errônea orientação do Diretor de Contabilidade da época e *ignorantia legis neminem excusat*.

Ao fim, considera a Comissão Processante que:

Registramos que não consta no presente processo o recebimento de cheques pelo processado, muito embora os cheques emitidos tenham sido assinados pelo mesmo autorizando as transações, sem empenho prévio e sem seguir o rito legal de prestação de contas.

Sem embargo, a atuação do processado foi condição de possibilidade para as impropriedades investigadas, chegando a emitir cheque para Água Doce Cachaçaria, no valor de R$ 1.049,20 (mil e quarenta e nove reais e vinte centavos), no dia. 23/12/2015 (fls. 012 do Apenso 1).

No mais, aduziu o processado que o arquivamento da notícia de fato no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais era indicativo da inexistência de fato punível, porém "as instâncias administrativa e penal são independentes entre si, salvo quando reconhecida a inexistência do fato ou a negativa de autoria na esfera criminal (Tese 2 do STJ, ed. 1).

A. C. de O. – Ex-Diretor de Contabilidade:

Bem pontuou a Comissão Processante que é atribuição do Diretor de Contabilidade fazer a escrituração dos atos e fatos financeiros, econômicos e patrimoniais em sistemas adequados e sempre atualizados (art. 18, III, do Decreto Municipal nº 3.788/2012).

Foi confessado que "a conta não estava no escopo da contabilidade". E essa lacuna é fato imputável diretamente ao processado, pois a ele competia tal múnus (*v.g.* art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 3.788/2012). Trata-se de grave atecnia..

Enquanto P. A. A., matrícula nº 14300, na condição de Diretora de Contabilidade reportou imediatamente o equívoco decorrente da falta de escrituração contábil, o processado A. C. de O, enquanto ocupava essa função, foi não só conivente como também possibilitou a utilização antijurídica de recursos do IPREM.

Outro fato atribuível a A.C.de O. é o seguinte:

Por fim registramos que constam nos autos (fl. 021, processo apenso – Portaria nº 3.939/2020) um cheque emitido nominalmente ao processado [A. C. de O.] no valor de R$ 3.000,0 (três mil reais). Questionado sobre o referido título, o processado respondeu (fl. 3.005): [...] "buscou e entregou os recursos para [S. W.]". Contudo, não consta nos autos qualquer registro desse repasse. Por outro lado, a pessoa mencionada pelo processado, [S.W.] também processada neste processo administrativo disciplinar, quando indagada no interrogatório respondeu: 'A senhoria recebia valores em espécie por parte de outros servidores do IPREM para organização de eventos ou alguma outra finalidade dentro do IPREM? Respondeu que não.

C. L. – Ex-Diretor de Administração e Finanças:

C. L., conforme identificou a Comissão Processante, "era o responsável pela gestão financeira do instituto, tendo pleno conhecimento da conta 61-1, pois estava em sua rotina e funções operacionalizá-la, dentre outras funções. Tanto é que os cheques eram assinados pelo processado em conjunto com o Diretor-Presidente". E a Comissão prossegue:

Registramos que constam nos autos (fl. 022, processo apenso – Portaria nº 3.939/2020) 4 (quatro) cheques emitidos nominalmente ao processado [...], nos valores de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), R$ 5.000,00 (cinco mil reais), R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Embora o processado tenha dito que desses valores houve a prestação de contas e que têm planilhas arquivadas no IPREM, de acordo com a Comissão Processante "não consta nos autos as planilhas mencionadas pelo processado".

Vale dizer que não se está imputando conduta criminosa ou má-fé em relação ao servidor; mas a ausência desses elementos não exclui a gravidade da conduta, que caracteriza omissão aos deveres previsto no art. 20, XV, do Decreto Municipal nº 3.788/2011 e art. 163, inc. II, III e IX, da Lei Municipal nº 1.042/1971.

Prosseguindo, tem-se a considerar que a subsunção das condutas dos processados aqui referidos em face do art. 179, inc. VI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre conduz à aplicação da penalidade de demissão, haja vista que a contabilidade pública e a contratação administrativa são regidas legalmente, a utilização de recursos sem sua inobservância – como de fato ocorreu – é fato tipificado com a pena de demissão.

A esse respeito, convém dizer que não há discricionariedade do gestor na aplicação da pena, tampouco possibilidade de deixar de aplicá-la. A ferramenta jurisprudência em teses do Superior Tribunal de Justiça é clara a esse respeito. *Vide*:

Tese 4, ed. 141: A administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de

demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado.
Tese 5, ed. 141: Não há falar em ofensa ao princípio da proporcionalidade e da razoabilidade quando a única reprimenda prevista para a infraçãodisciplinarapurada é a pena de demissão.
Tese 7, ed. 142: na esfera administrativa, o proveito econômico auferido pelo servidor é irrelevante para a aplicação da penalidade no processodisciplinar,pois o ato de demissão é vinculado (art. 117, c/c art. 132 da Lei 8112/1990), razão pela qual é despiciendo falar em razoabilidade ou proporcionalidade da pena".
A reprovabilidade das condutas empreendidas justifica a pena recomendada pela Comissão Processante. E punir, antes de ser um poder, é um dever imposto pela legislação ao gestor, que deve fazê-lo com responsabilidade e dentro da estrita legalidade; a fim de não caracterizar complacência com medidas ilegais e contrárias ao interesse público.

V. Conclusão

Isso posto, acatam-se integralmente as recomendações da Comissão Processante para:
1) Absolver: S. M. G., matrícula nº 4635; W. da S, matrícula nº 76000; J. N. N. de A., matrícula nº 112; J. C. M., matrícula nº 100; P. A. A., matrícula nº 14300; W. V. de S., matrícula nº 7343; A. C. M., matrícula nº 89; M. R. F. S., matrícula nº 110; L. de L. M. A. A., matrícula nº 79; e S.M.C.W., matrícula nº 12920.
2) Sancionar com a pena de demissão: E. F. M., matrícula nº 6836; A. C. de O, matrícula nº 20692; C. L., matrícula nº 13081.
Expeça-se comunicação aos processados acerca do teor desta decisão, facultando aos sancionados a interposição de recurso no prazo e forma da lei.

Publica-se, registra-se, intima-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente do IPREM

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:558D38C5

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - PROCESSO 213786/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Sessão de 27 de abril de 2023 (virtual)

PROCESSO Nº 213786/2021
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO

RECORRENTE – FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS RECORRIDO – CARLOS ROBERTO CARVALHO RELATOR - CONSELHEIRO ALEXANDRE DA MATA

EMENTA – CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE POSTURAS EM VIRTUDE DE ERRO NO CADASTRO POR HOMÔNIMO.

DOS FATOS

Trata-se de pedido de cancelamento e arquivamento do presente Processo Administrativo de Posturas, em virtude de erro no Cadastro Técnico Municipal – BIC, impresso em 11/03/2021 e 29/10/2021 (fls 02 e 08) onde o proprietário foi apontado, por homônimo, a possibilidade de divergência no endereço de correspondência (fls 11).
O proprietário do terreno, em decorrência do erro existente no cadastro, não tomou conhecimento da existência da Notificação Preliminar nº 000841/2021 e do Auto de Infração e Multa nº 000290/2021.
Ante ao demonstrado no Despacho Administrativo da Fiscalização de Posturas (fls 22) o referido processo veio para reexame necessário, haja visto, ser de valor superior a 150 UFMs.

VOTO

Devidamente comprovado nos autos, a existência erro no cadastro, por homônimo.
Sou pela manutenção do cancelamento e arquivamento do Lançamentos de nº 213786/2021 referente a Notificação Preliminar e o Auto de Infração e Multa acima mencionados.

Pouso Alegre, 27 de abril de 2023.

ALEXANDRE DA MATA RELATOR.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:F7641CA0

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - PROCESSO 213786/2021

PROCESSO Nº 213786/2021
RECORRENTE: CARLOS ROBERTO CARVALHO
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. INFRAÇÃO AOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 6°, DA LEI MUNICIPAL N. 5.311/2013. LIMPEZA/MANUTEÇÃO DE LOTES. CANCELADO AIM N° 000290/2021.

ACÓRDÃO:

Vistos, etc,
Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da ata da 22ª sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano 2023, por unanimidade, pela
manutenção do cancelamento e arquivamento do lançamento de nº 213786/2021 referente à Notificação Preliminar e o Auto de Infração e Multa nº 000290/2021, nos termos do voto do Relator.

Pouso Alegre (MG), 22ª Sessão Ordinária de Julgamento, 27 de abril de 2023.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

GUSTAVO TEIXEIRA GONÇALVES
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:13ECE69F

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - PROCESSO 101517/2021

CONTRIBUINTE: AMANDA CAMILA SILVA
PROCESSO Nº: 101517/2021

DECISÃO E VOTO

Versam os autos sobre cancelamento de lançamentos existentes no cadastro da Recorrente desde o ano 2005, que, em suas razões, alega não residir no município de Pouso Alegre desde 2008 e que não exercendo nenhuma atividade nesta cidade desde então.

O pleito da Requerente foi atendido e julgado PROCEDENETE em primeira instância, com a remessa dos autos à segunda instância por força do artigo 131 do CTM.

Conforme se depreende do EXTRATO DE DÉBITOS expedido em 04/10/2022, denota-se a existência de diversos débitos em nome da Recorrente e com naturezas distintas (ISSQN, "Taxa de Expediente" e "Alvará"). Ocorre, contudo, que os lançamentos até 2020 se encontram **EM DÍVIDA ATIVA**, inclusive aqueles cuja sentença de primeira instância determinou seu cancelamento.

Em relação aos débitos de 2021, o extrato supramencionado não informa seu lançamento, levando a crer que não constam em CDA ou que não estão sendo cobrados judicialmente.

De outra sorte, bem como pelos fatos, fundamentos e documentos colacionados nos autos entendo assistir parcial razão à Recorrente em suas alegações, sendo imperioso o cancelamento dos débitos lançados em seu nome e não lançados em dívida ativa, contudo, com a devida manutenção daqueles cobrados sob esta natureza.

Assim, sou por **RECONHECER PARCIALMENTE O RECURSO EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO,** mantendo parcialmente a decisão de primeira instância apenas no que se refere ao cancelamento dos débitos dos anos de 2021.

Ademais e por força do inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 06, de 11/04/22, deste Conselho de Contribuintes, **NÃO CONHEÇO DO RECURSO** em relação aos demais débitos lançados em nome da Contribuinte em razão de estarem inscritos em dívida ativa, devolvendo os autos à instância de origem para seu regular processamento quanto.

Pouso Alegre/MG, 10 de maio de 2023.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relato

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:2D430EEA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - PROCESSO 101517/2021

PROCESSO Nº 101517/2021 (APENSO 20306/2022)
RECORRENTE: CARLOS ROBERTO CARVALHO
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO. CANCELAMENTO DE ISSQN. NÃO RESIDE NO MUNICÍPIO. DÍVIDA ATIVA. CONHECIMENTO PARCIAL DO RECURSO. MANUTENÇÃO PARCIAL DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. REEXAME NECESSÁRIO.

ACÓRDÃO:

Vistos, etc,
Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da ata da 23ª sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano 2023, por unanimidade, reconhecendo parcialmente o recurso em sede de reexame necessário, mantendo parcialmente a decisão de primeira instância apenas no que se refere ao cancelamento dos débitos dos anos de 2021. Ademais e por força do inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 06, de 11/04/22, deste Conselho de Contribuintes, não conhecendo do recurso em relação aos demais débitos lançados em nome da contribuinte em razão de estarem inscritos em dívida ativa, devolvendo os autos à instância de origem para seu regular processamento quanto, nos termos do voto do Relator.

Pouso Alegre (MG), 23ª Sessão Ordinária de Julgamento, 11 de maio de 2023.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

GUSTAVO TEIXEIRA GONÇALVES
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:34CFD746

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº258/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 37/2023- Objeto: **"Aquisição de material esportivo ,brinquedos educativos e pedagógicos** ."**TRR LICITAÇÕES LTDA.** Valor: R$ 24.975,00(vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais) Vencedora do item :84. Data da assinatura: 08/08/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:
02.007.000.0012.0361.0027.2060.33390300000000000000.15500000000 Ficha 337
02.007.000.0012.0365.0027.2066.33390300000000000000.15000001001 Ficha 340
02.012.000.0004.0122.0034.2172.33390300000000000000.15000000000 Ficha 353
02.012.000.0004.0122.0033.1951.34490520000000000000.15000000000 Ficha 1531

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B7B973E6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 73/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA,CORRETIVA,INSTALÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ." DETENTORA : ROYAL COMPANY COMÉRCIO E SEVIÇOS LTDA. Valor: R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais) Vencedora do item 01,02. Data da assinatura: 24/08/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.002.000.0004.0122.0004.20007.333903900 Ficha: 549
02.007.000.0012.0122.0026.2052.3339039000 Ficha 606
02.011.0010..0301.0002.2102.3339039 Ficha 511
02.011.0010..0301.0002.2158.3339039 Ficha 527
02.016.000.0008.0243.0022.1017.34490520000000000000.150000000000 Ficha 1266
02.016.000.0008.0244.0021.1024.34490520000000000000.166000000000 Ficha 1264
02.020.000.0004.0122.0045.2686.3339039000 Ficha 1447
02.011.0010.0302.0002.2224.3339030 FICHA 1628
02.011.0010.0302.0003.2134.3339030 Ficha 1621

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:4DAC0CB8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 88/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023 – Objeto: "Aquisição de leite pasteurizado**.**". A sessão pública será realizada no dia 15 de setembro de 2023 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário

comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FCA8C6C5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DECISÃO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA COLINA DE SANTA BÁRBARA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** Decisão – a Presidente Interina da CPL em seu prazo de análise, e após análise do recurso interposto pela empresa **ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI** e **c**ontrarrazões interposta pela empresa **BASE FORTE ENGENHARIA LTDA;** decide manter a INABILITAÇÃO das empresas: ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI, CONSTRUTECK LTDA, SALOMON E GUSMÃO SERRALHERIA LTDA, CLAUDICEIA MACIEL VIANA SILVA EIRELI, FORT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA E METÁLICA CONSTRUTORA LTDA – EPP e HABILITAÇÃO das empresas: SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, SÓLIDA ENGENHARIA LTDA – EPP, BASE FORTE ENGENHARIA LTDA – EPP, MARCO ZERO CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA. Autoridade Superior: Ratificação da Decisão. Decisão na íntegra no site: www.pousoalegre.mg.gov.br. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados e que a sessão para abertura dos envelopes de proposta comercial será no dia 04/09/2023. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

Pouso Alegre, 29 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA BOSCHI SANTANA
Presidente Interina da CPL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A0520784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.909 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI BARONESA ELZA GARCIA PÁDUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI BARONESA ELZA GARCIA PÁDUA, localizada na Rua Manoel Nunes, n° 30. Bairro Rodoviário.
Art. 2º Fica o CEMEI - BARONESA ELZA GARCIA PÁDUA acima citado, autorizado a realizar o atendimento à Educação Infantil – 0 a 5 anos.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prata/MG, em 29 de agosto de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:8897F4F8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 051/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/2023.

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E FOLCLORE DA CIA UNIDOS DOS REIS DE NOSSA SENHORA APARECIDA DE PRATA, CNPJ nº 10.238.652/0001-12**.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recuso financeiro para custear á aquisição de gêneros alimentícios para o evento cultural denominado Festa de Reis realizado pela entidade, bem como despesa administrativa conforme plano de trabalho apresentado, decorrente de recurso previsto no orçamento através de Emenda Impositiva proposta pelo Legislativo.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo de vigência para repasse: de 30/08/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo: 30/08/2023 a 31/12/2023.
Data da Assinatura: 30/082023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:62537DC9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

Processo Licitatório nº 052/2023 – Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para reforma e adequação da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, situada na Rua Paraná nº 530, esquina com a Rua Rio Grande do Norte, Bairro Edna, no Município do Prata/MG, convênio 851724/2017, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Município do Prata/MG".**
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 17/08/2023, passando a ter termo final em 15/10/2023.
Data da assinatura: 11/08/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D1B7ECCA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

Processo Licitatório nº 052/2023- Tomada de Preços nº 003/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para reforma e adequação da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, situada na Rua Paraná nº 530, esquina com a Rua Rio Grande do Norte, Bairro Edna, no Município do Prata/MG, convênio 851724/2017, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Município do Prata/MG.**
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93.
Valor do ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: **R$35.347,25 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**;
Valor do ACRÉSCIMO QUALITATIVO: **R$20.554,41 (vinte mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**;
Valor total do termo aditivo: **R$55.901,66 (cinquenta e cinco mil novecentos e um reais e sessenta e seis centavos)**, aplicado o desconto inicial na licitação.
Valor Global do Contrato: de **R$288.004,82 (duzentos e oitenta e oito mil quatro reais e oitenta e dois centavos)**, para **R$343.906,48 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**.
Data da assinatura: 11/08/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:28BE3229

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 283/2023

Processo Licitatório nº 174/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2022.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ferramentas, equipamentos e máquinas e serviços de caminhão munk, para utilização nas áreas de construções, reformas e limpeza, atendendo a diversas Secretarias municipais da Prefeitura Municipal do Prata/MG.
Contratante: Município de Prata-MG – Contratada: JR LOCACOES E SERVICOS EIRELI, vencedora do menor preço global dos itens licitados, perfazendo o valor total global de R$597.820,05 (quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte reais e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
Data da assinatura: 09/08/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:C020C15E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

Processo Licitatório nº 053/2023 – Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para reforma e adequação do telhado e pintura da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, situada na Rua Paraná nº 530, esquinacom a Rua Rio Grande do Norte, Bairro Edna, no Município do Prata/MG".**
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, a contar de 24/07/2023, passando a ter termo final em 21/10/2023.
Data da assinatura: 21/07/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:40E445E2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

Processo Licitatório nº 053/2023- Tomada de Preços nº 004/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para reforma e adequação da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, situada na Rua Paraná nº 530, esquina com a Rua Rio Grande do Norte, Bairro Edna, no Município do Prata/MG, convênio 851724/2017, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Município do Prata/MG.**
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93.
Valor do ACRÉSCIMO QUALITATIVO: **R$48.078,54 (quarenta e oito mil setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**;
Valor Global do Contrato: de **R$146.706,92 (cento e quarenta e seis mil setecentos e seis reais e noventa e dois centavos)**, para **R$194.785,46 (cento e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**.
Data da assinatura: 17/08/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E27341E0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022

Processo Licitatório nº 222/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 020/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **FRANCYNE ASSUNÇAO SILVA ALVES**.
Objeto: – Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação do acréscimo dos serviços de realização de castração móvel, cujo objeto da licitação é a contratação de médico veterinário para prestação de serviços de castração, de ambos os sexos, nas espécies caninas e/ou felinas, cirurgias de OSH-Ovariohisterectomia – (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos, para atender UMEES – Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde, ratificando as razões expostas na justificativa em anexo que integra o presente termo.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Valor total global do contrato: de R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) com a presente alteração no valor contratual, passa a ser de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Data da assinatura: 22/08/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:77100BEC

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
RESOLUÇÃO Nº. 006/2023

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº. 007/2022 QUE CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal do Prata/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e a Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º O §3º do art. 4º da Resolução n. 007/2022 passa a ter a seguinte redação:

"§3º A comissão de que trata o parágrafo antecedente será composta por 05 (cinco) servidores da Câmara Municipal do Prata/MG, dos quais um será nomeado Coordenador Pedagógico e de Projetos, e quatro serão membros de apoio à estrutura organizacional da Escola do Legislativo."

Art. 2º Fica acrescido o art. 13-A, o qual entrará em vigor com a seguinte redação:

"Art. 13-A O professor comprovará prévia experiência profissional nas áreas correlatas às atividades acadêmicas a serem desenvolvidas.

§1º A remuneração a ser paga ao corpo docente da escola se dará pelo quantitativo de hora-aula ministrado, considerando o tempo de 50 (cinquenta) minutos para cada hora-aula.

§2º Ficam impedidos de receber a remuneração mencionada no parágrafo anterior os Membros da Escola do Legislativo, bem como os Servidores efetivos e Comissionados da Câmara Municipal do Prata-MG.

§3° A Presidência da Câmara, considerando as disponibilidades orçamentárias existentes, realizará o pagamento conforme valores estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

§4º O valor estabelecido no Anexo I desta Resolução será reajustado anualmente no mês de janeiro, por ato da Mesa Diretora, de acordo com o índice inflacionário calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos doze meses e, na sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo.

§5º A Câmara Municipal do Prata/MG realizará as retenções tributárias e previdenciárias conforme previsto na legislação vigente.

§6º É possível a contratação de corpo docente sem ônus para o Poder Legislativo, devendo a Câmara providenciar termo de cooperação e ou prévio credenciamento sem ônus com a pessoa física ou jurídica a ser contratada.

Art. 3º Fica acrescido o Anexo I, o qual entrará em vigor com a seguinte redação:
ANEXO I – Valor hora-aula do corpo docente

Escolaridade	Valor hora-aula
Graduação	R$80,00
Curso de pós-graduação lato-sensu	R$100,00
Mestrado	R$120,00
Doutorado	R$150,00

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 29de agosto de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO
1º Secretário

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:8FA80FE1

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 24ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três (28/08/2023), às quatorze horas, no Plenário da Câmara Municipal do Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Cleiton Dias da Silva, Donilson Nunes Silva, Ozanan de Oliveira Macedo, Tiago Nunes Menezes da Silva. O vereador Cleiton Dias da Silva na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 036/2023 que "Dispõe sobre a criação e denominação Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, Baronesa Elza Garcia Pádua e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Resolução 006/2023 que "Altera a Resolução n. 007/2022 que "Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal do Prata/MG e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ozanan de Oliveira Macedo, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:17907162

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: 019/2023
Adesão à Ata de Registro de Preços: N°023/2023 da Prefeitura Municipal de Prata-MG
Nota de Empenho: 250
Objeto: "Aquisição de folders para atender a Escola do Legislativo da Câmara Municipal do Prata-MG".
Contratado: D. Santos & Santos Empreendimentos, Representações e Logística Ltda **CNPJ**: 40.934.006/0001-50
Valor Global: R$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:29A6C50F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
29/08/2023

Processo Licitatório nº 205/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 036/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares para atender às Demandas Judiciais impostas ao município e pacientes atendidos pelo SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço do tipo menor preço por item, às empresas **TERENCIO FRANCO MAMEDE – EPP** vencedora para os itens **nº: 02, 03 e 04** perfazendo o valor total de **R$437.866,00 (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais) e UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA** vencedora para os itens **nº: 01 e 05**, perfazendo o valor total de **R$46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais);** autorizando as despesas e a lavratura dos respectivos contratos.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:E84394B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 312/2023 E Nº 313/2023.

Processo Licitatório nº 205/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 036/2023.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares para atender às Demandas Judiciais impostas ao município e pacientes atendidos pelo SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **TERENCIO FRANCO MAMEDE – EPP** vencedora para os itens **nº: 02, 03 e 04** perfazendo o valor total de **R$437.866,00 (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais) e UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA** vencedora para os itens **nº: 01 e 05**, perfazendo o valor total de **R$46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).**
Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura do presente termo.
Data da assinatura: 29/08/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:736AA428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2023", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL APTA A CELEBRAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS LOTEAMENTO ZACARIAS PEREIRA II, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MCMV FAIXA 1 - FAR, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG

O **MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG,** torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 03/10/23 **"CHAMADA PUBLICA Nº 003/2023**", **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2023**, para o seguinte objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL APTA A CELEBRAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS LOTEAMENTO ZACARIAS PEREIRA II, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MCMV FAIXA 1 - FAR, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG**

.
Os interessados poderão examinar e obter uma cópia do Edital, nos dias úteis, no horário das 07:00hs às 11:00hs horas e das 12:00hs às 17:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha, Rua Pedro Paulo dos Santos n° 45, centro, na sala de licitações, e através do site www.pratinha.mg.gov.br.

Pratinha- MG, 30 de agosto de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:E9517F6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: **00248/2023** modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço **Nº 000073/2023** do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS E NAS MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **19/09/2023 às 08:00 hs**. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira 29/08/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4F82343F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 3º, IV da Lei 10.520/02, **ADJUDICO** ao licitante: **COLEFAR LTDA - EPP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 04.962.103/0001-93, perfazendo um valor global de R$ 28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais), visto que as propostas apresentadas pelas empresas supracitadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração e que tais propostas atendem as necessidades e conveniência desse Município, no objeto do Processo de Licitação em epígrafe, motivo pelo qual, a administração, se efetivar a presente contratação, o fará com a adjudicatária mencionada.

Recreio/MG, 29 de agosto de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:D862AFFC

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO – RETOMADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Torna a público a retomada da sessão de julgamento do Processo Licitatório nº 087/2023, Pregão Presencial nº 037/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de dedetização, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG. A sessão pública será realizada dia 06/09/2023 às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Recreio. Informações pelo site www.recreio.mg.gov.br,

e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br, presencialmente no setor de licitações ou pelo telefone (32) 3444-1345.

Recreio, 29 de agosto de 2023,

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:D06E067E

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO – EDITAL DE LICITAÇÃO.

Torna a público a reabertura do Processo Licitatório nº 089/2023, Pregão Presencial nº 039/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de dedetização, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG. A sessão pública será realizada dia 13/09/2023 às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Recreio. Informações pelo site www.recreio.mg.gov.br, e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br, presencialmente no setor de licitações ou pelo telefone (32) 3444-1345.

Recreio, 29 de agosto de 2023,

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:47F27194

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO – EDITAL DE LICITAÇÃO.

Torna a público a abertura do Processo Licitatório nº 097/2023, Pregão Presencial nº 045/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG. A sessão pública será realizada dia 14/09/2023 às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Recreio. Informações pelo site www.recreio.mg.gov.br, e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br, presencialmente no setor de licitações ou pelo telefone (32) 3444-1345.

Recreio, 29 de agosto de 2023,

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:DB3AD76B

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 779, DE 28 DE AGOSTO DE 2.023

> "Dispõe Sobre a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Recreio (órgãos da administração pública municipal direta e autárquica) a pessoas jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme previsto na IN RFB nº 1234/2012".

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estabelecido no inciso I, do Art. 158 da Constituição Federal, que define que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 32/2022, da Confederação Nacional de Municípios – CNM, que trata da retenção de Imposto de Renda pelos Municípios, suas orientações e considerações sobre a possibilidade da execução da retenção como incremento de receitas pelos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município,

DECRETA:
Art. 1º - As Secretarias Municipais de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Recreio, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

§ 1º - A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

§ 2º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoa jurídica pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, e alterações.

§ 3º - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 4º - Os documentos fiscais com data de emissão anterior à entrada em vigor deste decreto, mas com pagamento posterior a essa data, terão a retenção do IR de ofício.

§ 5º - A retenção na fonte realizada pelo Município não terá valor mínimo, e, portanto, não se aplica no âmbito do Município, o disposto no § 6º do art. 3º da IN RFB nº 1.234, de 2012.

§ 6º - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput do Art. 1º, caso não possam ser substituídos ou retificados, ainda que por meio de Carta de Correção para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 2º - A obrigação de retenção do IR alcançará os contratos vigentes e as relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do art. 1º.

Art. 3º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da administração Pública Municipal, com sua devolução para correção.

§ 1º - As Secretarias Municipais de Administração e Finanças deverão orientar seus prestadores de serviços na emissão dos documentos fiscais nos moldes do disposto neste Decreto.
§ 2º - As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelo contribuinte e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º - Os órgãos da Administração Pública Municipal responsáveis pela execução de contratos, deverão adequar os editais e contratos administrativos às disposições deste Decreto.

Art. 5º - Ficam os Secretários Municipais de Administração e Finanças autorizados a expedir instruções com normas e documentos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 6º - Os valores retidos pela Administração Pública Municipal deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal até quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 7º - A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º - As disposições contidas neste Decreto serão aplicadas pelas Secretarias Municipais de Administração e de Finanças.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 28 de agosto de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D2E0D7F6

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 780, DE 29 DE AGOSTO DE 2.023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o amplo debate ocorrido entre o presidente da Associação Mineira de Municípios (AMM), juntamente com centenas de Prefeitos do Estado de Minas Gerais, referente à "Grande mobilização em defesa as premissas municipalistas na Reforma Tributária", promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) nos dias 15 e 16 de agosto, em Brasília/DF, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;
Considerando que o objetivo do movimento é chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto as crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação do FPM, ICMS e FUNDEB;
Considerando que para amenizar a situação dos municípios faz-se necessária a aprovação da PEC 25/2.022 que tramita na Câmara dos Deputados, e estabelece adicional de 1,5% ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, a ser entregue no mês de março de cada ano;
Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cuja visão é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta no dia 30 de Agosto de 2.023.
Art. 2º - Esta medida não obsta a convocação de servidores para realizarem serviços de urgência fora do horário fixado, em regime de trabalho interno.
Art. 3º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não possam sofrer solução de descontinuidade.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 29 de agosto de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:BCA16B05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 564/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **INGLETTE GLEICIELLE RAMOS DE PINTO VIEIRA,** no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - , retroagindo seus efeitos a 10 de Agosto de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4DBCF2C1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2022
PROCESSO: 170/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU.

EMPRESA VENCEDORA:

IGL ENGENHARIA LTDA. Vencedora do certame, perfazendo o valor de R$2.292.820,39 (Dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte reais e trinta e nove centavos).

Ribeirão das Neves, 29 de Agosto de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:58604DA2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 131/2022
PROCESSO: 189/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE MÓVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS COM FORNECIMENTO IMEDIATO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora do item 01 da plataforma BLL, perfazendo o valor total de R$ 647,97 (Seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos);
COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. Vencedora do item 03 da plataforma BLL, perfazendo o valor total de R$ 2.786,00 (Dois mil, setecentos e oitenta e seis reais);
EVOLUÇÃO PET – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIO LTDA. Vencedora dos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da plataforma BLL, perfazendo o valor total de R$ 21.213,21 (Vinte e um mil, duzentos e treze reais e vinte e um centavos);

Ribeirão das Neves, 29 de Agosto de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:931FCD4D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023
PROCESSO ADM: Nº 126/2023.

Objeto: Aquisição DETECTOR DE METAL MANUAL que será utilizado pelo GPE - GCM (GRUPAMENTO PATRULHA ESCOLAR) - IMEDIATO

Empresas vencedoras valor total: R$19.896,00(dezenove mil e oitocentos e noventa e seis reais): **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA** com o lote: 1 no valor total de R$19.896,00 (dezenove mil e oitocentos e noventa e seis reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de agosto de 2023

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:318315A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO RH N.º 5/2.023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Convocamos para a regularização de situação o(a) Sr(a) **HERCI PINTO DE ASSIS, CPF 087.050.886-58,** para comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, sediada à Rua Artur José Alves, n° 61 Bairro Savassi, cep 33880-440, no horário de 08:00 às 17:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A3EA8C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO RH N.º 6/2.023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Convocamos para a regularização de situação o(a) Sr(a) **MARIA ELIZA PINHEIRO DA SILVA, CPF 025.838.696-71,** para comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, sediada à Rua Artur José Alves, n° 61 Bairro Savassi, cep 33880-440, no horário de 08:00 às 17:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3C8AACF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO RH N.º 7/2.023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Convocamos para a regularização de situação o(a) Sr(a) **IVAMAR DAS G DE M DE CARVALHO, CPF 657.548.916-87,** para comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, sediada à Rua Artur José Alves, n° 61 Bairro Savassi, cep 33880-440, no horário de 08:00 às 17:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DB719C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO RH N.º 8/2.023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Convocamos para a regularização de situação o(a) Sr(a) **MARIA SENHORINHA COSTA, CPF 851.131.586-15,** para comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, sediada à Rua Artur José Alves, n° 61 Bairro Savassi, cep 33880-440, no horário de 08:00 às 17:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A6BC127F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO RH N.º 9/2.023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Convocamos para a regularização de situação o(a) Sr(a) **JOANA PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF 747.205.466-68,** para comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, sediada à Rua Artur José Alves, n° 61 Bairro Savassi, cep 33880-440, no horário de 08:00 às 17:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:81742219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO RH N.º 10/2.023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Convocamos para a regularização de situação o(a) Sr(a) **ELZA LOPES SILVA, CPF 633.745.876-15,** para comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, sediada à Rua Artur José Alves, n° 61 Bairro Savassi, cep 33880-440, no horário de 08:00 às 17:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CD384581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO RH N.º 11/2.023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Convocamos para a regularização de situação o(a) Sr(a) **MUSSULINI GERALDO MAGELA GUEDES, CPF 071.001.596-87,** para comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, sediada à Rua Artur José Alves, n° 61 Bairro Savassi, cep 33880-440, no horário de 08:00 às 17:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9A539693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO RH N.º 12/2.023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Convocamos para a regularização de situação o(a) Sr(a) **BERENIZE DO CARMO SOLANO, CPF 001.188.116-06,** para comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, sediada à Rua Artur José Alves, n° 61 Bairro Savassi, cep 33880-440, no horário de 08:00 às 17:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A47A333D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO RH N.º 13/2.023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Convocamos para a regularização de situação o(a) Sr(a) **JULIANA DA SILVA GOMES, CPF 017.642.086-09,** para comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, sediada à Rua Artur José Alves, n° 61 Bairro Savassi, cep 33880-440, no horário de 08:00 às 17:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A681A507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO RH N.º 14/2.023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Convocamos para a regularização de situação o(a) Sr(a) **CLEMILDA ALVES DE ABREU, CPF 015.214.166-99,** para comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, sediada à Rua Artur José Alves, n° 61 Bairro Savassi, cep 33880-440, no horário de 08:00 às 17:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:68600C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO RH N.º 15/2.023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Convocamos para a regularização de situação o(a) Sr(a) **NEUSA SAPORI DA SILVA, CPF 062.878.726-08,** para comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, sediada à Rua Artur José Alves, n° 61 Bairro Savassi, cep 33880-440, no horário de 08:00 às 17:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:374A5CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO RH N.º 16/2.023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Convocamos para a regularização de situação o(a) Sr(a) **MARIA PINTO DA SILVA, CPF 071.990.996-14,** para comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, sediada à Rua Artur José Alves, n° 61 Bairro Savassi, cep 33880-440, no horário de 08:00 às 17:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:63834D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO RH N.º 17/2.023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Convocamos para a regularização de situação o(a) Sr(a) **MILTON PEREIRA DE ARAUJO, CPF 400.045.206-10,** para comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, sediada à Rua Artur José Alves, n° 61 Bairro Savassi, cep 33880-440, no horário de 08:00 às 17:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F901CAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO RH N.º 18/2.023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Convocamos para a regularização de situação o(a) Sr(a) **JOAQUIM JOSE DA SILVA, CPF 388.016.986-15,** para comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, sediada à Rua Artur José Alves, n° 61 Bairro Savassi, cep 33880-440, no horário de 08:00 às 17:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C5697A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO RH N.º 19/2.023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Convocamos para a regularização de situação o(a) Sr(a) **MARILIA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF 195.255.756-91,** para comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, sediada à Rua Artur José Alves, n° 61 Bairro Savassi, cep 33880-440, no horário de 08:00 às 17:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7803BE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO RH N.º 20/2.023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Convocamos para a regularização de situação o(a) Sr(a) **OTALIA MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA, CPF 186.873.696-20,** para comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, sediada à Rua Artur José Alves, n° 61 Bairro Savassi, cep 33880-440, no horário de 08:00 às 17:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:89D2244E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO RH N.º 21/2.023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Convocamos para a regularização de situação o(a) Sr(a) **JOSE MAURO GOMES CARNEIRO, CPF 162.829.736-00,** para comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, sediada à Rua Artur José Alves, n° 61 Bairro Savassi, cep 33880-440, no horário de 08:00 às 17:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F614CA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO RH N.º 22/2.023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Convocamos para a regularização de situação o(a) Sr(a) **LUIZA MARIA REIS BOAVENTURA, CPF 311.729.386-87,** para comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, sediada à Rua Artur José Alves, n° 61 Bairro Savassi, cep 33880-440, no horário de 08:00 às 17:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:165A3E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO RH N.º 23/2.023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Convocamos para a regularização de situação o(a) Sr(a) **ROBERTO MARTINS ROCHA, CPF 117.985.306-78,** para comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, sediada à Rua Artur José Alves, n° 61 Bairro Savassi, cep 33880-440, no horário de 08:00 às 17:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:407DB02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 168/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à dispensa de Licitação nº 187/2023, referente ao Processo: Nº. 185/2023. **Objeto:** Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento da **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NOTURNO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**. **Contrato Nº 168/2023** Partes: Município de Ribeirão das Neves (locatário) e de outro lado **APARECIDA DONIZETE PIO E SOUZA** (locadores), Valor Mensal Estimado: R$ 2.630,35 (dois mil, seiscentos e trinta reais e trinta e cinco centavos). Data da Assinatura: 25 de Agosto de 2023. Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D3C90F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 030/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021 – PREGÃO Nº. 102/2021, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS – M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08.003.12.365.106.2790 – Manutenção da Educação Básica – Educação Infantil (creche) – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.542.000.0000 – Transferência do Fundeb – Complementação da União – Ficha 417.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 160/2021.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de agosto de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6D8BE7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021 – PREGÃO Nº. 102/2021, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETROMÉSTICOS – COMERCIAL PAES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08.003.12.365.106.2790 – Manutenção da Educação Básica – Educação Infantil (creche) – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.501.903.0000 – Outros Recursos não Vinculados – Emenda Municipal Individual – Ficha 417.

• 08.003.12.365.106.2790 – Manutenção da Educação Básica – Educação Infantil (creche) – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.501.903.0000 – Outros Recursos não Vinculados – Emenda Municipal Individual – Ficha 425.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 160/2021.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de agosto de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BD1235A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO 074/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente ao Processo nº 074/2023 - Referente a Adesão da Ata de Registro de Preço nº041/2022 - Pregão eletrônico nº 008/2022.
Como órgão participante – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Educação aderindo a Ata de Registro de Preços nº 041/2022, do Pregão eletrônico nº 008/2022 do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.**
Objeto: Registro de preço com vistas à eventual Aquisição de veículos do tipo ambulância e van, no valor estimado total de R$260.819,71 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e um centavos) através da empresa vencedora: **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI.**

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:468D2CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 180/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2021, CUJO O OBJETO É "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL" – EMPRESA COMERCIAL PAES LTDA

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.003.12.365.106.2791 – Manutenção da Educação Básica – Educação Infantil (Pré-Escola) 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.501.903.0000 – Outros Recursos não Vinculados – Emenda Municipal Individual – ficha 425.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 297/2021.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 08 de agosto de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:78760767

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotação orçamentária
CONTRATO Nº: 109/2022
CONTRATADA: EPL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
PROCESSO Nº: 123/2022 – Urbanização de vias, compreendendo terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras complementares, com fornecimento de materiais, em diversos logradouros do município.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão de dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.001.15.451.109.2787 – 449051 – Despesa 474 – Fonte: 1.755.000.0000 - Recursos de alienação de bens/ativos – Administração direta.**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 28 de agosto de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:15711327

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 070/2023

Ribeirão das Neves, 22 de agosto de 2023

Pela presente, fica autuado NILTON QUADRA DA ROCHA, CPF: 328.061.167-91, proprietário(a) do imóvel correspondente a inscrição imobiliária: 0072.104.0004.000, Bairro Veneza, Município de Ribeirão das Neves/MG, multado pelo descumprimento da notificação 411/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/06/2023, Edição 3541, referente aos Artigos 6º, 11° e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
"*Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)" 10 UFM*
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)" 20 UFM
Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio –

fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." 30 UFM

O infrator deverá providenciar a adequação a legislação mencionada além de efetuar o pagamento da importância de 60 (sessenta) UFMs conforme determina Anex**o I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.**
Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA APRESENTAR DEFESA JUNTO A PREFEITURA.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

THAYS C F P AVELAR
Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula 501041

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C7875157

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação, para retificar o Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel n°77/2022, Processo Administrativo n° 114/2022.

Pelo presente instrumento, retifico o erro material no Termo Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel n°77/2022, para que se façam constar:

Onde se lê:

Cláusula Terceira – do Valo e do Pagamento:

Para o período de 01/08/2023 à 31/07/2024 [...].

Leia se:

Cláusula Terceira – do Valo e do Pagamento:

Para o período de 03/08/2023 à 02/08/2024 [...].
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado ADITIVO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assino o presente instrumento em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 18 de agosto de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANDERSON GONÇALVES SAMPAIO
Locadora

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ED966C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para ALTERAÇÃO DE VALOR referente ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 43/2022 do Processo Administrativo n.º 167/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto n° 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto n° 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para o exercicio de 2023/2024 o valor mensal da locação será de **R$ 5.535,81** a serem pagas ate o 28°(quinto) dia util subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Saúde no endereço indicado no prâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **LOCADOR.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execusão deste contrato, para o exercicio de 2023, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°100 04.10.301.0105.2402 - Manutenção das Atividades Odontológicas 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 554, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 24 de agosto de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D82831E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 163/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à dispensa de Licitação nº 186/2023, referente ao Processo: Nº. 174/2023. **Objeto:** Locação de imóvel para fins de abrigar as instalações do **ARQUIVO MÉDICO**. **Contrato Nº 163/2023** Partes: Município de Ribeirão das Neves (locatário) e **CARLOS EDUARDO DA SILVA E ANA PAULA SILVA DIAS** (locadores), Valor Mensal da locação: R$ 7.129,63 (sete mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos). Data da Assinatura: 10 de agosto de 2023. Vigência: 60 (sessenta) meses.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:59250C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 52/2023, Processo Licitatório nº 47/2023, Pregão Eletrônico nº 27/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Valor total: R$ 66.658,95 (sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 15/06/2023.

Fornecedora:
EMPRESA COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:5993A6E3

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 53/2023, Processo Licitatório nº 47/2023, Pregão Eletrônico nº 27/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Valor total: R$ 54.285,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 15/06/2023.

Fornecedora:
EMPRESA TCOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO E ELETRÔNICOS INFORMÁTICA LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:870B64DC

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 54/2023, Processo Licitatório nº 47/2023, Pregão Eletrônico nº 27/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Valor total: R$ 31.342,40 (trinta e um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 15/06/2023.

Fornecedora:
EMPRESA QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:90B04126

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 55/2023, Processo Licitatório nº 47/2023, Pregão Eletrônico nº 27/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Valor total: R$ 36.642,20 (trinta e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 15/06/2023.

Fornecedora:
EMPRESA MR COMÉRCIO ARMARINHO LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:6197D380

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 56/2023, Processo Licitatório nº 47/2023, Pregão Eletrônico nº 27/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Valor total: R$ 17.170,10 (dezessete mil e cento e setenta reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 15/06/2023.

EMPRESA ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Fornecedora

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:2AB94BFC

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 57/2023, Processo Licitatório nº 47/2023, Pregão Eletrônico nº 27/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Valor total: R$ 5.003,10 (cinco mil e três reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 15/06/2023.

Fornecedora:
EMPRESA TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:8E86DCF3

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº

58/2023, Processo Licitatório nº 47/2023, Pregão Eletrônico nº 27/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Valor total: R$ 16.800,90 (dezesseis mil e oitocentos reais e noventa centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 15/06/2023.

EMPRESA LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Fornecedora

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:9DE7EB5B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO Nº 086, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM ADESÃO AO MOVIMENTO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, DETERMINA PARALISAÇÃO DE ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO as sucessivas e reiteradas quedas nos repasses do FPM/ICMS aos municípios, não só de Minas Gerais, mas de todo o Brasil;
CONSIDERANDO que tais reduções tem impactado de fortemente, e de forma negativa, o custeio das despesas públicas obrigatórias, podendo até mesmo comprometer o regular pagamento das despesas com pessoal;
CONSIDERANDO que de acordo com projeções, tais reduções poderão comprometer as demais ações e projetos, bem como a prestação de serviços essenciais à população do Município;
CONSIDERANDO que no intuito de impedir tais reduções, bem como sensibilizar o governo federal, a AMM – Associação Mineira de Municípios e a CNM – Confederação Nacional dos Municípios tem orientado no sentido de se promover mobilização de protesto contra tal situação,
DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentada a Adesão do Município de Rio Espera aos atos de protestos em âmbito nacional, em decorrência das sucessivas quedas de repasses mensais do FPM o curso do presente ano.
Art. 2º - Para efetivação deste ato ficam autorizados no dia 30 de agosto de 20223, o seguinte:
I – suspensão de todas as atividades administrativas nas diversas repartições públicas municipais, excetuada as atividades dos setores de saúde, serviços de coleta de lixo, bem como o atendimento no Conselho Tutelar;
II – fica determinado o recolhimento de todos os veículos oficiais ao final do expediente do dia 29 de agosto e retomada do atendimento a partir do dia 31 de agosto, à exceção dos veículos do tipo ambulância, bem como dos que atendem aos pacientes em tratamento oncológico e de hemodiálise;
III – estende-se a paralisação ao setor de transporte de alunos da rede pública municipal de ensino, cujas atividades estarão também suspensas nessa data.
Art. 3º - Fica determinado às diversas Secretarias que deem ciência aos respectivos usuários, especialmente quanto aos que se utilizam do transporte escolar, acerca da paralização no dia 30 de agosto de 2023, bem como quanto à manutenção em funcionamento dos serviços considerados inadiáveis e essenciais à coletividade.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com sua afixação no quadro de avisos dos atos da administração e no diário oficial do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera, 29 de agosto de 2023.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:084C5F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO DO ANO DE 2023.

Ata da Vigésima Primeira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 28 dias do mês de agosto de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a vigésima primeira reunião ordinária do ano de 2023. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE**: Divulgada a pauta da reunião, lida no expediente a indicação de n° 004/2023 de autoria do Vereador Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, em seguida lido o requerimento de n° 125/2023 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, o requerimento de n° 139/2023 de autoria do Vereador Antonio Carlos Cordeiro, o requerimento de n° 140/2023 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, e por fim o requerimento de n° 141/2023 do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior. Logo após houve a leitura da moção de pesar de n° 005/2023 em homenagem a Venina Garcia Victorio de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça. Logo após lido o ofício do MP que dispõe sobre o arquivamento de um inquérito civil que tramitava nesta casa. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Posto em uma única discursão e única votação o Projeto de lei do Executivo de n° 012/2023 que "Reconhece o Cordão de girassol e o cordão quebra-cabeça como instrumentos auxiliares de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no município de Rodeiro-MG e dá outras providências", sendo aprovado por unanimidade por esta casa de leis e remetidos imediatamente para a sanção do executivo. Em seguida posto em uma única discussão e única votação o Projeto de lei do Legislativo de N° 005/2023 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça "que institui o Programa Farmácia Solidária para a conscientização, doação, reaproveitamento e distribuição de medicamentos para a população e a sua destinação final adequada", sendo aprovado por unanimidade e remetido imediatamente para sanção do executivo. Posto em uma única discussão e uma única votação os requerimentos de n° 125/2023,139/2023,140/2023,141/2023 e a indicação de n° 004/2023, todos aprovados por unanimidade e remetidos imediatamente ao executivo. Posto em uma única discussão e única votação a moção de pesar de n° 005/2023, sendo aprovada por unanimidade. Em tempo, o Vereador Gilberto Guerra Mendonça fez o uso da palavra e indagou o porquê não foram lidas as respostas dos requerimentos já que o Presidente entrou com um mandado de segurança contra o executivo a respeito disso, destacando que as respostas de requerimentos sempre foram lidas, e questionou também o porquê não foi lido o projeto de lei do executivo que dispõe sobre a revogação do nome de uma rua do município. Destacou ainda que já faz algum tempo que o projeto está na casa, e que a assessora jurídica se negou a fazer o projeto anteriormente. O presidente Luiz Geraldo Junior da Silva respondeu que as respostas dos requerimentos não foram lidas por motivo de só terem sido respondidas via mandado de segurança. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se

lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:83BD3A71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Contrato nº 137/2022
Processo Licitatório nº 164/2022
Tomada de Preços nº 006/2022
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 26/08/2023 a 26/12/2023.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 28/08/2023
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Daniel Neiva Vieira - LD CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:CF44C8C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021 DISPENSA Nº 029/2021

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 03
Contrato nº 051/2021
Processo Licitatório nº 085/2021
Dispensa nº 029/2021
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 27/08/2023 a 27/08/2024.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 28/08/2023
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Herivelton José Lopes - HERIVELTON JOSE LOPES 04938045605 - Contratada

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:CAAC0A4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022 CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Contrato nº 139/2022
Processo Licitatório nº 162/2022
Concorrência Pública nº 001/2022
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 29/08/2023 a 29/12/2023.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 28/08/2023
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Felipe Cerqueira Fintelman QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:8087D4B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Cidade de Rodeiro, no uso das suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, bem como na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Licitatório Nº 132/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2022, para o credenciamento de artistas locais/regionais para contratação em eventuais festividades e eventos. Municipais, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, por parte da Empresa denominada 51.782.913 JULIANA DA COSTA ROQUE CORDEIRO, CNPJ 51.782.913/001-48, em atendimento as necessidades devidamente emanadas por parte do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

Providenciar a publicação da Ratificação da Inexigibilidade e dar prosseguimento ao feito.

Rodeiro, 28 de Agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:9C528AC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 036-A/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 17.853.589/0001-73. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos Éticos, conforme descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Valor total da R$164.222,20 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos). 02 de Agosto de 2023 a 02 de Agosto de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 02/08/2023 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 036-B/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **LOPES & ISHIKAWA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 44.038.095/0001-08. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos Éticos, conforme descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Valor total da R$ 34.725,90 (trinta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). 02 de Agosto de 2023 a 02 de Agosto de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 02/08/2023 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 036-C/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA,** CNPJ: 12.817.080/0001-51. Inscrito no CNPJ sob o Nº 12.817.080/0001-51. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos Éticos, conforme descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Valor total da R$ 257.193,67 (duzentos e cinquenta e sete mil e cento e noventa e três reais e sessenta e sete centavos). 02 de Agosto de 2023 a 02 de Agosto de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 02/08/2023 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:B66F9085

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 034/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 084/2023 PREGÃO PRESENCIAL 045/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **DANILO APARECIDO BORELLA - EPP**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 03.368.371/0001-19. Objeto: Registro de Preço visando à contratação de empresa para a prestação de serviço de recarga de Nitrogênio tipo N2, de acordo com as especificidades descritas e delimitadas em Anexo I, e de acordo com a demanda da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para fins de fornecimento junto ao município de Rosário da Limeira/MG. Valor total da R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). 31 de Julho de 2023 a 31 de Julho de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 31/07/2023 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:5534E0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 035/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 085/2023 PREGÃO PRESENCIAL 046/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **VANDERLI MARIA DOS SANTOS 07027662671**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 31.852.979/0001-50. Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de quentinha tipo Marmitex e Self Service, conforme anexo I, destinados a diversas Secretarias Municipais. Tudo consoante Edital e seus anexos. Valor total da R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). 31 de Julho de 2023 a 31 de Julho de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 31/07/2023 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:BC19CB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023
DISPENSA Nº 018/2023
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **JULIO CESAR LINO DE OLIVEIRA 04474824679**, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.528361/0001-82, por se enquadrarem na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93 nos termos do Processo Administrativo nº 092/2023, Dispensa Nº 018/2023.
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviço de fabricação de 02 portões basculante em metalon e grade, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de acordo com convênio com a Polícia Militar e Corpo de Bombeiro.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **JULIO CESAR LINO DE OLIVEIRA 04474824679.**
VALOR: O valor total é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 23 de Agosto de 2023,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:ABCA5AF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº. 038 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº. 038 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais, consoante autorizado pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO oscilação no repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e previsão de queda das receitas para os próximos meses;

CONSIDERANDO o aumento de despesas, inflação, folha de pessoal e previdência, somada a desoneração do ICMS dos combustíveis, tornando insustentável as ações e possibilitando colapso financeiro da Administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de chamar a atenção do Governo Federal para as dificuldades financeiras enfrentadas pelos municípios;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal no dia **30 de agosto de 2023**;

Art. 2º - Fica assegurado o atendimento aos serviços considerados essenciais, como urgencia e emergencia na area da saúde e limpeza urbana pública.

Art. 3º - Os Secretários Municipais por interesse público e com a devida aquiescência da Administração, poderão realizar serviços de urgência e emergência.

Art. 4º - Em razão da paralização, fica decretado, ainda, ponto facultativo para os servidores que não exerçam atividades essenciais, indicadas no art. 2º.

Art. 5º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos públicos não se enquadram no presente Decreto, estando sujeitos ao expediente do local em que estejam lotados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 29 de Agosto 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal de Rubelita

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:A719827E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022

Processo nº 202/2022
Tomada de Preços nº 03/2022
Contrato nº 141/2022

2º Aditivo ao Contrato nº 141/2022
Contratada: empresa ANDRADE E PIMENTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 14.131.047/0001-07

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 141/2022, por mais 60 (sessenta) dias, com vencimento em 21/12/2023, bem como o acréscimo de 23,60% do valor inicial do contrato, resultando em R$ 225.958,94 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: 21/12/2023

Data assinatura: 28 de agosto de 2023

Santa Bárbara, 29 de agosto de 2023

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:6138A72F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023

Processo: 164/2023.
Pregão Eletrônico: 060/2023.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços com **trator traçado**, dotado de implementos agrícolas, em atendimento ao programa "Patrulha agrícola mecanizada, para o preparo do solo, para plantio e colheita, em apoio aos pequenos e médios agricultores do município", de acordo com as condições, obrigações e requisitos técnicos constantes no edital e seus anexos.

Fornecedor:		Mob Locações Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRATOR AGRÍCOLA DE NO MÍNIMO 80 CV – IMPLEMENTOS DA CONTRATADA	HR	2.400,0000	126,9000	304.560,00
Total do Fornecedor						304.560,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 304.560,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

Santa Bárbara, 29 de agosto de 2023

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:5EBBAB86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, PROCESSO Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Processo n.º 045/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2023, Credenciamento n.º 005/2023, Chamamento Público Nº 002/2023 - Objeto: Credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do entre serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente. Contratados, de acordo com o que preconiza o item 04 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

CREDENCIADOS	**CÓD. INT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
51.567.757 Marcio José Caetano	28494	**SHOW MUSICAL IV** Apresentação Musical, representação ou produção musical - **Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)**	R$ 3.022,83

Fundamento Legal: Art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 01 de agosto de 2023.

Santa Bárbara, 29 de agosto de 2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:546149A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR VALOR Nº 43/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 180/23 - DISPENSA POR VALOR Nº 43/23. Objeto: aquisição de itens para decoração. Contratada: ROSELI MARIA NEPOMUCENO. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Valor estimado da contratação: R$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais).

Santa Bárbara, 29/08/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:9C89936D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 33/2023 CONCORRÊNCIA Nº: 01/2023

Recorrentes: Construtora Luta Ltda, Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda, e Dhomus Engenharia e Empreendimentos Ltda
Recorridas: Edificar Empreendimentos e Construções Ltda e Construtora Luta Ltda
Objeto: Cercamento Parque Recanto Verde em Santa Bárbara/MG, contemplando soluções de gradil, muro e portões ao longo dos 3.074,47 m do perímetro do Parque, e 564,01 m do perímetro do Viveiro, apresentadas através de plantas, vistas, vistas-tipo e detalhes-tipo dos elementos construídos, totalizando 3.638,48 m.

I - DAS PRELIMINARES
Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade.

II – DOS FATOS
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, em 20 de julho de 2023, baseada nos pareceres técnico nº 082/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SMIU, e contábil emitido pela contadora do município, decidiu pela inabilitação das seguintes empresas pelos seguintes motivos:

Dhomus Engenharia e Empreendimentos Ltda: Foi identificado que a empresa não apresentou atestado(s) de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou conselho pertinente, que comprove que o responsável técnico indicado pela licitante, tenha executado diretamente o item de execução de alvenaria de blocos de concreto estrutural, o que infringe o estabelecido em edital quanto à qualificação técnica, item II.1.4, d.
EMEC Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda EPP: A empresa apresentou o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício incompletos, não sendo possível avaliação e a realização da análise econômico financeira, portanto também é considerada INAPTA.
Gaigher Engenharia Ltda: Foi identificado que a empresa Gaigher Engenharia Ltda não apresentou atestado(s) de capacidade técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou conselho pertinente, que comprove que o responsável técnico indicado pela licitante, tenha executado diretamente o item de execução de gradil metálico, o que infringe o estabelecido em edital quanto à qualificação técnica, item II.1.4, d.

Ato contínuo, fora habilitada as seguintes licitantes pelo entendimento de cumprimento integral das exigências editalícias: Construtora HR Domínio Ltda; Construtora Luta Ltda – EPP; Construtora Guimarães Novaes Ltda; Edificar Empreendimentos e Construções Ltda; FJR Engenharia e construções Ltda; Gruntec Serviços Ltda, Mazoni Serviços de Construção, Reformas e Instalações Ltda e Multi Engenharia Ltda.
A decisão da CPL foi publicada no site do município, no campo de Licitações e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/07/2023, edição nº 3563.
O prazo para interposição de recursos iniciou-se na data da lavratura da ata da decisão da CPL, qual seja, dia 20/07/2023, conforme previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/1993, de maneira que as licitantes Construtora Luta Ltda, EMEC Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda, e Dhomus Engenharia e Empreendimentos Ltda interpuseram tempestivamente recursos administrativos, nos quais, ambas por alegações diversas que serão pormenorizadas adiante, requerendo ao final, que fosse reformada a decisão da CPL de inabilitar e habilitar as diversas licitantes do presente certame.
Em atenção ao disposto no art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, cientes das interposições dos recursos, as licitantes Edificar Empreendimentos e Construções Ltda e Construtora Luta Ltda apresentaram tempestivamente contrarrazões.
Após, considerando os questionamentos de cunho técnico, os autos foram remetidos à análise de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Setor de Contabilidade.
Por fim, relatado o breve histórico, passaremos a analise os respectivos méritos nos moldes da legislação de regência.

CONSTRUTORA LUTA LTDA

Em sede recurso às fls. 1640/1649, a empresa Construtora Luta LTDA contesta a Qualificação Econômico-Financeira da empresa Construtora HR Domínio Ltda, alegando que tal empresa descumpriu a cláusula editalícia ao apresentar o balanço patrimonial relativo ao ano anterior – 2021, e não do último exercício.
Quanto à Qualificação Técnica, em síntese, aduz a recorrente que a empresa Edificar Empreendimentos e Construções Ltda não cumpriu os preceitos do edital, onde não apresentou Certidão de Acervo Técnico - CAT que comprovasse ter executado o item gradil metálico.
Aponta, que a licitante apresentou a CAT de nº 2814218/2021, emitida por si mesmo ao responsável técnico, o qual, foi o mesmo indicado para acompanhar a execução do certame, caso vencedor, atribuindo a atitude da recorrida como expressamente proibido.
Aduziu ainda, que a atestação de seu próprio responsável técnico, não pode ser considerada regular e que a habilitação de tal empresa foi um equívoco pela CPL.
Requereu por fim, que fosse reformada a decisão da CPL em habilitar as empresas HR Domínio Ltda e Edificar Empreendimentos e Construções Ltda.
Em sede de contrarrazões, a empresa Edificar Empreendimentos e Construções Ltda contrapôs a alegação da Construtora Luta LTDA, informando que foram enviados em conjunto à documentação para concorrer ao certame, atestados fornecidos por pessoa jurídica, que comprovam a execução de obras semelhantes do profissional e da licitante, afirmando ainda sobre a juntada de alguns atestados em conjunto à documentação habilitatória, quais sejam, as CAT's de nº 2814204/2021, nº 2854492/2021, e nº 2977962/2023, afirmando ao final o total atendido ao edital.
Ante o exposto, considerando ser a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo o órgão detentor da perícia técnica necessária para dirimir os questionamentos apresentados, fora exarado Parecer Técnico nº. 89/2023, assinado pelo engenheiro responsável Sr. Ivan Bruno da Paixão Júnior, o qual discorreu que os Atestados de Capacidade Técnica da empresa Edificar Empreendimentos foram submetidos à uma nova análise técnica, a fim de que não restem dúvidas quanto ao atendimento editalício da habilitação.
Nesse diapasão Informou que, apesar de não ter sido expressado através do Parecer Técnico nº 082/2023 da SMIU, a equipe técnica envolvida na análise habilitatória identificou o fato apontado pela recorrente Construtura Luta, entendendo com inválido a CAT de nº 2814218/2021, em que a contratante é a própria empresa Edificar Empreendimentos e Construções Ltda, emitida ao mesmo profissional, Sr. Eduardo Walmir Pereira dos Santos, o qual indica como possível responsável técnico para acompanhar a execução do certame em tela, mesmo este sendo validado pelo órgão fiscalizador CREA, entendendo de fato, como um tipo de "autodeclaração" de qualificação técnica, de forma que tal atestado foi desconsiderado para fins de habilitação.
Entretanto, tanto na análise habilitatória quanto na atual reanálise técnica, que se deu de forma minuciosa, atestou-se que, a recorrida apresentou outras CAT's válidas, comprovando a execução de obras semelhantes do profissional e da licitante, atendendo ao edital. O item ora contestado, gradil metálico, foi comprovado através da CAT nº 2814204/201, juntado nos autos do processo, especificamente à fl. 1025.
Relativo à contestação da Construtora Luta LTDA quanto à Qualificação Econômico-Financeira da empresa Construtora HR Domínio Ltda, os autos foram encaminhamento ao setor contábil do município para reanálise, sendo atestado pelas Contadoras responsáveis que de fato o Código Civil (Lei Federal nº. 10406/2002)

estabelece que o balanço deverá ser deliberado até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, ou seja, até o dia 30 de abril do exercício seguinte.
O prazo de entrega, previsto para o último dia útil de maio fora prorrogado peça Receita Federal, por meio da IN RFB nº. 2142/2023, por mais 30 (trinta) dias, ano-calendário 2023. Dessa forma a data limite para a entrega seria 30 de junho.
Fato é que a construtora HR Domínio LTDA, em descumprimento ao item 1.3 b do edital, apresentou a documentação em 03 de julho de 2023, portanto, considerando-se inválido o balanço do exercício de 2021.
Cita-se que não houve apresentação de contrarrazoes por parte da Construtora HR Domino.
A vista dos fatos, considerando a análise técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, restou-se comprovado que a alegação da empresa Construtora Luta LTDA em relação à Empresa Edificar Empreendimentos e Construções Ltda não merece prospera, visto que a recorrida cumpriu de forma integral as exigências do edital, confirmando assim a sua habilitação.
Todavia, em face das alegações proferidas em desfavor da empresa HR Domínio LTDA, fora demonstrado pelo setor contábil, que de fato o balanço patrimonial apresentado não atendia as exigências do edital, culminando, assim, na consequente inabilitação da licitante.
Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo licitatório, conheça-se o recurso administrativo interposto pela empresa Construtora Luta LTDA para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, confirmando a classificação da empresa Edificar Empreendimentos e Construções Ltda, bem como a inabilitação da empresa HR Domínio LTDA.

EMEC ESTRUTURAS METÁLICAS E CALDEIRARIA LTDA EPP

A licitante recorre da decisão da CPL, em declará-la inabilitada, afirmando que apesar de apresentado o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício incompletos, a documentação era suficiente para comprovar a boa saúde financeira da empresa.
Alegou que o BP fora entregue, tendo havido apenas um erro técnico o qual uma parte do documento não fora impresso, havendo a possibilidade de complementação do Balanço Patrimonial por não ocasionar nenhum prejuízo a administração. Por fim afirmou que já possui contratos firmados com o município de Santa Bárbara, sendo sua capacidade financeira e de execução devidamente conhecida.
Em sede de contrarrazão, a Construtora Luta Ltda elucida requer a manutenção da inabilitação da empresa EMEC, uma vez que a documentação entregue não era suficiente para análise da capacidade financeira da empresa, visto que a mesma apresentou apenas uma página de sue ativo sem o restante da documentação necessária.
Ante o exposto e se tratando de peça recursal quanto à Qualificação Econômico-Financeira, após análise da documentação completa, o setor contábil do município confirmou a saúde financeira da empresa EMEC, atestando-a como apta a permanecer no certame.
A vista dos fatos supracitados, vare citar que a qualificação econômico-financeira de empresas em processos licitatórios é um requisito para assegurar a capacidade financeira e operacional do licitante em cumprir com as obrigações contratuais estabelecidas. Nesse sentido, a legislação vigente estabelece critérios para avaliar a solidez financeira das empresas participantes, a saber:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:
I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Lei 8.666/93)

De acordo com a documentação analisada, verifica-se que a empresa EMEC Estruturas Metálicas e Caldeiraria LTDA EPP apresentou, na data da licitação, somente parte das informações contábeis necessárias para a avaliação da sua qualificação econômico-financeira.
As demonstrações contábeis apresentadas foram limitadas à Receita Bruta (DRE), Ativo Total e Ativo Circulante (Balanço Patrimonial), No entanto, para uma avaliação mais completa e precisa da situação financeira da empresa, são necessárias outras informações contábeis, tais como Ativo Realizável a Longo Prazo, Passivo Circulante e Passivo Realizável a Longo Prazo.
A ausência dessas informações prejudicou, naquele momento, a conferência da memória de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), conforme exigido no edital item II.1.3, "c".
Ocorre que, o processo administrativo, incluindo o licitatório, tem como objetivo primordial o atendimento das necessidades públicas. Embora o formalismo seja essencial para a segurança jurídica e a previsibilidade dos atos administrativos, é importante considerar que ele não deve ser um fim em si mesmo, mas um meio para a consecução dessas necessidades.
Diante deste raciocínio que se entende que o princípio da formalidade não pode ser utilizado como barreira à concretização da finalidade dos atos e tampouco pode ser exigido quando dispensável, em especial, nos processos administrativos. É neste sentido que se orienta o TCU:
"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo **princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados**. (Acórdão 357/2015-Plenário. Relator: Bruno Dantas. Data do julgamento: 04/03/2015)" (nosso grifo)

O Tribunal de Contas da União tem asseverado, nas decisões que versam sobre desclassificação e inabilitação de empresas em processos administrativos, que devem prevalecer os princípios da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa em detrimento do formalismo, quando se verificar falha formal, que poderia ser sanada mediante diligência, considerando irregular a desclassificação de licitante. Vejamos:

"Na condução de licitações, falhas sanáveis, meramente formais, identificadas na documentação das proponentes não devem levar necessariamente à inabilitação ou à desclassificação, cabendo à comissão de licitação promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993)." Acórdão 3.340/2015 – Plenário (Rel. Ministro Bruno Dantas)

"A inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes, caracteriza inobservância à jurisprudência do TCU." Acórdão 918/2014 – Plenário (Rel. Ministro Aroldo Cedraz)

"Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes." Acórdão 2.873/2014 – Plenário (Rel. Ministro Augusto Sherman)

Inclusive, o TCU vem conferindo uma interpretação ampla ao art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, entendendo pela mitigação do formalismo. Desta forma, convém destacar um excerto dos fundamentos lançados pelo Ministro Relator Augusto Sherman no Relatório de Auditoria TC-002.147/2011-4:

Entende-se o respeito à vinculação ao edital não deve superar os objetivos maiores da licitação, consistentes na ampla concorrência e na seleção da proposta mais vantajosa, sobretudo porque as falhas cometidas pelas referidas empresas, a princípio, não provocaram qualquer reflexo em suas propostas, e sua aceitação não feriria a isonomia entre os concorrentes e não teria qualquer efeito indesejável na execução do contrato, somente caracterizando excesso de formalismo em detrimento da competitividade do certame. (TCU. 002.147/2011-4. Relato: Augusto Sherman, j. 06.12.2011)

Não é outro senão este o entendimento adotado pelo Superior Tribunal de Justiça, que em diversas oportunidades adotou como causa de

decidir o formalismo moderado. No julgado abaixo colacionado, o Superior Tribunal de Justiça sustenta que omissões ou defeitos irrelevantes não devem constituir óbice à classificação da proposta que melhor atende ao interesse público. No caso, o STJ decidiu que a ausência de indicação por extenso do valor da proposta constitui mera irregularidade passível de ser sanada:

"Se o valor da proposta, na hipótese, foi perfeitamente compreendido, em sua inteireza, pela Comissão Especial (e que se presume de alto nível intelectual e técnico), a ponto de, ao primeiro exame, classificar o Consórcio impetrante, a ausência de consignação de quantia por extenso constitui mera imperfeição, balda que não influencia na decisão do órgão julgador (Comissão Especial) que teve a ideia e percepção precisa e indiscutível do quantum oferecido. O formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes. (STJ, MS 5.418/DF, 1.ª Seção, j. 25.03.1998, rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998.)

Neste outro julgado, o STJ afastou o rigorismo formal na fase de habilitação do processo licitatório, optando pela primazia da finalidade ao apreciar os documentos comprobatórios da capacidade econômico-financeira da empresa licitante. Vejamos:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA E VENTILAÇÃO DOMICILIAR PARA PACIENTES NO ESTADO DE SANTA CATARINA. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE VENCEDORA. NÃO EXIBIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DEVIDAMENTE AUTENTICADO. COMPROVAÇÃO POR OUTROS MEIOS. POSSIBILIDADE. EQUIPAMENTOS INDICADOS PELA PRIMEIRA COLOCADA NO CERTAME PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS. INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES EDITALÍCIAS DOS OBJETOS LICITADOS. OCORRÊNCIA. 1. Trata-se, na origem, de mandado de segurança impetrado contra suposto ato coator atribuído ao Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina, consistente na indevida habilitação da primeira colocada no Pregão Presencial n. 1511/2018, lançado pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina para a contratação dos serviços de oxigenoterapia e ventilação domiciliar. Alega-se que a proposta vencedora seria incompatível com as especificações técnicas dos objetos licitados e, ainda, que não haveria comprovação da qualificação econômico-financeira, ante a não apresentação do balanço patrimonial devidamente autenticado. 2. É firme o entendimento desta Corte no sentido de que, "nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93, 'A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada'" (MS 17.361/DF, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 1/8/2012). 3. A despeito da necessária vinculação aos instrumentos convocatórios, "rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir à interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º)" (REsp 797.170/MT, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, DJ 7/11/2006). Nesse mesmo sentido: AgInt no REsp 1.620.661/SC, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, DJe 9/8/2017. 4. "A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licita- Ynara Moraes Boranga ções (art. 31, inc. I), para fins de habilitação" (REsp 402.711/SP, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, DJU de 19/8/2002). 5. Caso concreto em que, a despeito da não apresentação da cópia autenticada do balanço patrimonial pela licitante vencedora, sua capacidade econômico-financeira foi comprovada por meios diversos, como expressamente reconhecido pela Administração. 6. Ao contrário do que restou consignado no acórdão recorrido, a questão envolvendo o atendimento, ou não, das especificações técnicas dos produtos licitados não se restringe a uma simples questão formal, pois versa sobre a própria essência da licitação em foco. 7. No que concerne ao aparelho Bilevel Complexo, nenhum reparo há de ser feito no acórdão recorrido, na medida em que, como consignado pelo Tribunal de origem, é irrelevante perquirir se a utilização do recurso flex - funcionalidade não especificada no edital do certame - reduziria, ou não, a performance ali exigida. 8. O edital é claro ao exigir que o concentrador portátil tenha capacidade de fornecer até 6 (seis) doses pulsos/minuto de oxigênio e que possua autonomia mínima de 2 (duas) horas em fluxo intermitente - trata-se de exigências mínimas a serem atendidas, de forma concomitante. 9. O Concentrador Portátil Philip SimplyGo, ofertado pela licitante vencedora, não atende aos requisitos mínimos do edital do certame, uma vez que, conforme seu respectivo manual técnico, o equipamento funciona por intervalo superior a duas horas apenas nos modos de até 3 (três) doses pulsos/minuto de oxigênio e ocorre a diminuição da autonomia para 1,7 horas, 1,3 horas e 1,3 horas nos modos 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis) doses pulsos/minuto de oxigênio. 10. São irrelevantes os pareceres técnicos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde que, genericamente, atestaram que o Concentrador Portátil Philip SimplyGo atende ao edital. Com efeito, sopesando-se o conjunto probatório dos autos, e diante da contradição observada entre o manual técnico do produto e o referido parecer técnico fornecido pela própria Administração, parece razoável e prudente que prevaleça o primeiro em detrimento do segundo, uma vez que ninguém melhor que o próprio fabricante para definir quais são os limites de seu produto. 11. Da mesma forma, despiciendas se revelam para o deslinde da controvérsia as ponderações assentadas no acórdão recorrido, no sentido de que "o aparelho era anteriormente fornecido sem queixa técnica e supria de maneira eficaz as necessidades dos pacientes" (fl. 2.239), haja vista que não se está questionando se tais aparelhos atenderam, ou não, às especificações de seu respectivo e anterior edital (cujas cláusulas nem sequer vieram reveladas nestes autos). Em rigor, o que se busca, no âmbito do Pregão objeto do presente writ, é saber se a licitante vencedora efetivamente atendeu aos requisitos mínimos impostos para o fornecimento dos produtos licitados. 12. Uma vez que a licitante que apresentou o menor preço global não atendeu às especificações técnicas dos produtos licitados, não poderia ter sido habilitada no pregão em tela, muito menos ser declarada vencedora, a teor do que dispõe o edital do certame, em seus itens 6.7 ("A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo 1, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo") e 7.2.3 ("Será desclassificada a proposta da licitante que: [...] Não atender às especificações mínimas dos produtos/serviços, exigidas neste Edital"). 13. Recurso ordinário provido em parte, a fim de reformar o acórdão recorrido e conceder a segurança para reconhecer, no âmbito do inquinado Pregão Presencial n. 1.511/2018, a nulidade da decisão que habilitou e classificou a licitante AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., tanto quanto a invalidade dos efeitos que, em desdobramento, dela tenham decorrido, devendo-se, a tempo e modo, retomar o curso do aludido pregão, nos exatos termos previstos no art. 4º, inc. XVI, da Lei n. 10.520/02. (RMS n. 62.150/SC, relator Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, julgado em 8/6/2021, DJe de 21/6/2021.)

Esta linha de raciocínio que orienta os Tribunais de Contas da União e o Superior Tribunal de Justiça expressa uma verdadeira ponderação de princípio, uma vez que estabelece no caso em concreto um maior peso ao princípio do formalismo moderado, bem como ao princípio da razoabilidade em detrimento ao princípio da legalidade, ao da vinculação ao instrumento convocatório e ao do julgamento objetivo. Além disso, acaba por privilegiar, via de regra, o princípio da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, é relevante ressaltar que a Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta as licitações, prevê expressamente a possibilidade de a comissão de licitação (ou autoridade superior) promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Essa medida reforça a flexibilidade e a busca pelo mérito, permitindo que informações importantes sejam devidamente consideradas, mesmo que não tenham sido apresentadas inicialmente, vejamos:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (nosso grifo)

A autorização legal que permite a correção de erros formais representa uma evolução louvável que permite que os verdadeiros fins do procedimento licitatório sejam atingidos.
A esse propósito, empresta-se das palavras do i. administrativista Marçal Justen Filho que, tecendo comentários sobre o art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, discorre sobre o tema nos seguintes termos:

As diligências e esclarecimentos consistem em atividades desenvolvidas diretamente pela autoridade julgadora, destinadas a eliminar imprecisões e confirmar dados contidos na documentação apresentada pelo licitante. Envolvem na prática de ato administrativo, consistente em verificação de situação fática, requerimento de informações perante outras autoridades públicas, confirmação da veracidade de documentos e assim por diante. **A diligência é uma providência para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante a habilitação, seja quanto ao próprio conteúdo da proposta** (nosso grifo)

Tecendo comentários acerca do entendimento que veio a positivar o formalismo moderado, Irene Patrícia Diom Nohara pontua:

Está superada, do ponto de vista da hermenêutica, a ideia jusnaturalista do bouche de la loi (Montesquieu), que via no intérprete uma espécie de autômato de um sentido único extraído do texto normativo. A textura aberta da linguagem rechaça a certeza ou a precisão absoluta na interpretação, sendo os princípios parâmetros relevantes, mas também variáveis, de aplicação da lei. **No caso da licitação, a exigência de formalismo deve ser sopesada diante das características do caso concreto, em virtude dos princípios da igualdade e da competitividade, para que a Administração consiga alcançar o objetivo de seleção da proposta mais vantajosa**. (nosso grifo)

No caso em análise, a hipotética inabilitação da empresa licitante por mera irregularidade formal não deve prevalecer quando não afetar a objetividade e efetividade de sua proposta, observado o Princípio do Formalismo Moderado.
Este princípio, difundido pela Corte de Contas, sugere que, em certos casos, o rigor formal não deve ser excessivo a ponto de prejudicar o julgamento da proposta. De outro lado, o formalismo/rigorismo exacerbado restringe o campo de participações das licitantes no certame, o que anda na contramão do princípio da competitividade, na busca da maior vantagem para a administração, o que é possível, desde que haja maior amplitude de concorrentes no certame.
A propósito do entendimento sobre a formalidade da licitação, o ilustre mestre Hely Lopes Meirelles assim se manifestou:

"Procedimento formal, entretanto, não se confunde com "formalismo", que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo, não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas, desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração e aos licitantes. A regra é a dominante nos processos judiciais: não se decreta a nulidade onde não houver dano para qualquer das partes 'pas de nullite sans grief' como dizem os franceses." (Direito Administrativo Brasileiro. Malheiros Editores, 20ª ed., p. 248).

Registra-se que no caso em tela não será necessária a inclusão de documentação eventualmente não inserida, mas tão somente a apresentação de informações para complementação da documentação devidamente apresentada na forma do edital.
Essa abordagem, ao privilegiar o conteúdo e as finalidades dos atos administrativos, respeita os direitos dos administrados e promove a efetividade das ações públicas, com o respaldo adicional da possibilidade de adoção de diligências a fim de esclarecer dúvida sobre a situação financeira da empresa licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.
Diante do exposto, conclui-se que a aplicação do princípio do formalismo moderado é adequada na análise da qualificação econômico-financeira da licitante e após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo licitatório, conheça-se o recurso administrativo interposto pela empresa EMEC para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, confirmando a sua classificação.

DHOMUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Em sede de recurso a empresa Dhomus Engenharia e Empreendimentos Ltda discorda da sua inabilitação sob o fundamento de não haver atendido o item II. 1.4, d do edital.
Alega que foram devidamente apresentados nos autos do processo licitatório as CAT'S nº 2966638/2022, nº 2974967/2022, em que se demonstra a comprovação do item que motivou sua desclassificação e que a CAT nº 2968374/2022 comprova a execução de item de complexidade, em seu entendimento, superior à exigida em edital. Aponta também algumas inconsistências cometidas pelas concorrentes.
Por fim, requereu pelo provimento do recurso para reformar a decisão que a inabilitou, reconduzindo-a ao certame, bem como que estabelecesse a inabilitação das concorrentes pelos motivos supracitados supracitadas.
Ante o exposto, considerando ser a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo o órgão detentor da perícia técnica necessária para dirimir os questionamentos apresentados, fora exarado Parecer Técnico nº. 89/2023, assinado pelo engenheiro responsável Sr. Ivan Bruno da Paixão Júnior, o qual compreendeu os fatos sob a seguinte ótica.
Como esclarecido anteriormente através do Parecer Técnico nº 082/2023 da SMIU, vejamos o estabelecido em edital no item II. 1.4., "d", onde se trata da Qualificação Técnica:

d. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigido a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, de responsável técnico da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado** devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou conselho pertinente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida por esse Conselho, comprovando ter executado serviços públicos ou privados, pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, necessariamente abrangendo:
• Execução de gradil metálico;
• Execução de alvenaria de blocos de concreto estrutural;
• Execução de elementos estruturais em concreto armado. (Destacamos)

Fora verificado pela SMIU que a CAT nº 2974967/2022, presente nos autos do processo, fls. 915 a 918, fora emitida por Patrícia de Abreu Ribeiro Labrudi, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob nº 097.826.816-44. Já a CAT nº 2966638/2022, presente nos autos do processo, fls. 919 a 926, fora emitido por Marília de Sousa Nunes, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob nº 104.611.177-97. Ambos os atestados foram devidamente registrados junto ao órgão fiscalizador CREA, entretanto foram emitidos por "pessoa física", o que infringe o estabelecido em edital, em que se determina que os atestados sejam fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, tornando-os inválidos para fins de habilitação.
Quanto à CAT nº 2968374/2022, presente nos autos do processo, fls. 910 a 912, verifica-se que se trata de um atestado válido, entretanto o mesmo não comprova a execução do item de alvenaria de blocos de concreto estrutural. O item citado pela recorrente, não demonstra a mesma similaridade executiva do objeto deste certame, haja vista que, o objeto contratual do atestado em epígrafe fora descrito no campo de observações como: "PROJETO DE READEQUAÇÃO DE ACESSO RODOVIA: BR – 381/MG – Trecho: Entrº MG-434 – Entrº MG-435 (Caeté)", ademais, quando analisada a planilha dos serviços e quantidades executadas é ratificado o entendimento do objeto principal de uma obra de infraestrutura, que englobam principalmente serviços de drenagens pluviais, movimentações de terra e pavimentação asfáltica. Com isso, resta demonstrado que o referido

atestado dispõe de objeto principal discrepante ao do certame em questão.
Ante o exposto, em sede de parecer, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo reiterou o entendimento de que a empresa Dhomus Engenharia não demonstrou a execução do item de alvenaria de blocos de concreto estrutural, infringindo à Cláusula editalícia, II. 1.4., "d", confirmando-se assim, a sua inabilitação.

Ato contínuo, passou-se a análise dos questionamentos apontamentos pela empresa Dhomus Engenharia quanto a documentação protocolada pelas concorrentes, tendo a SMIU se baseado nos seguintes paradigmas:

1. Mazoni Serviços De Construção, Reformas E Instalações Ltda
a) Não foi apresentado a Certidão de Quitação do CREA da Pessoa Jurídica e Declaração de enquadramento sem a devida assinatura do contador.
Análise: Verifica-se que a Certidão de Quitação do CREA da empresa (Pessoa Jurídica) se encontra juntada aos autos do processo, fl. 1494. Logo, a supracitada alegação não merece prosperar.

b) Declaração de enquadramento sem a devida assinatura do contador.
Análise: A Declaração de enquadramento de Micro empresa ou Empresa de pequeno porte é documento cujo modelo é fornecido pela própria Administração. Para que os licitantes possam se utilizar dos benefícios concedidos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão declarar que atendem ao cumprimento dos requisitos legais para a sua qualificação, sob as penas da lei.
A mera declaração torna a empresa (licitante) apta a usufruir do tratamento favorecido descrito na norma. Entretanto, ao declararem falsamente sua condição de enquadramento estão a incorrer no cometimento de infração, passível de sancionamento.
Nesse sentido, não há qualquer legislação que obrigue que tal declaração seja ratificada por contador, devendo, contudo, ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente certificado, podendo, inclusive haver a confirmação da informação através do contrato social.
Em análise a documentação de fl. 1532, não fora possível perceber a ocorrência de qualquer irregularidade, logo, a supracitada alegação não merece prosperar.

2. Construtora Luta Ltda – Epp
a) Declaração de enquadramento sem a devida assinatura do contador.
Análise: A Declaração de enquadramento de Micro empresa ou Empresa de pequeno porte é documento cujo modelo é fornecido pela própria Administração. Para que os licitantes possam se utilizar dos benefícios concedidos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão declarar que atendem ao cumprimento dos requisitos legais para a sua qualificação, sob as penas da lei. A mera declaração torna a empresa (licitante) apta a usufruir do tratamento favorecido descrito na norma. Entretanto, ao declararem falsamente sua condição de enquadramento estão a incorrer no cometimento de infração, passível de sancionamento. Nesse sentido, não há qualquer legislação que obrigue que tal declaração seja ratificada por contador, devendo, contudo, ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente certificado, podendo, inclusive haver a confirmação da informação através do contrato social. Em análise a documentação de fl. 789, não fora possível perceber a ocorrência de qualquer irregularidade, logo, a supracitada alegação não merece prosperar.

b) Cartão de CNPJ, emitido em 28/02/2023, ou seja, ultrapassado os 90 dias, conforme solicitado em edital.
Análise: O prazo de validade diz respeito a documentos que comprovem uma determinada situação da empresa no momento de sua emissão, como por exemplo, estar adimplente com a Receita Federal, Justiça do Trabalho etc., a respeito da qual a Administração deve se resguardar. Todavia, o comprovante de inscrição no CNPJ tem caráter totalmente diferente: ele apenas demonstra que a empresa efetuou inscrição no Cadastro de Contribuintes da Receita Federal, portanto, trata-se de documento cuja "validade" é por natureza indeterminada, além do que pode ser constatada na hora mediante simples consulta na página da Receita na Internet.

O Plenário do TCU se manifesta conforme o entendimento do Acórdão 1.211/2021 Plenário, indicando que "admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para saneamento dos documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)".
O Tribunal de Contas da União, tem abraçado a causa do "Princípio do Formalismo Moderado" em Prol do Princípio da Proposta mais Vantajosa, vejamos alguns Acórdãos:

*Não se desclassifica propostas de licitante pelo descumprimento de exigências pouco relevantes, em respeito ao princípio do**formalismomoderado**e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.*
Acórdão 3381/2013-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame.
Acórdão 719/2018-Plenário | Revisor: BENJAMIN ZYMLER

Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.
Acórdão 1795/2015-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO

Isso posto, em conformidade com o entendimento da Corte de Contas, pautando-se no principio do formalismo moderado, não há motivos suficientes e relevantes para a inabilitação de um licitante regrando-se meramente na data de um documento que sequer possui prazo de validade legal. Logo, a supracitada alegação não merece prosperar.

c) Balanço Patrimonial sem Termo de Abertura e Encerramento.
Análise: Em análise ao edital em sua clausula II.1.3 o qual determina a documentação necessária para comprovação da habilitação econômica financeira, a alínea b.2 reproduz:

b.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura **ou** ultimo Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso; (grifo nosso)

Fato é que o próprio instrumento editalício possibilita a apresentação do Balanço de Abertura **OU** do último Balanço Patrimonial levantado, dando a predileção ao licitante.
Ante o questionamento e em análise a documentação apresentada pela empresa Construtora Luta, fora possível verificar a juntada último Balanço Patrimonial, cumprindo-se assim, a exigência editalícia. Logo, a supracitada alegação não merece prosperar.

d) Registro CREA PF
Análise: Verifica-se que a Certidão de Quitação do CREA da empresa (Pessoa Jurídica) se encontra juntada aos autos do processo, fl. 716. Já a Certidão de Quitação do CREA do profissional (Pessoa Física) fora juntada nos autos à fl. 717. Logo, a supracitada alegação não merece prosperar.

3. Construtora HR Domínio Ltda
a) Cartão de CNPJ, emitido em 29/03/2023, ou seja, ultrapassado os 90 dias, conforme solicitado em edital.
Análise: Vide análise realizada no item 2.b em relação a empresa Construtora Luta LTDA, considerando que o questionamento paira sob a mesma premissa.

4. FJR Engenharia e Construções LTDA
a) Contrato Social emitido em 15/07/2022, ou seja, ultrapassado os 90 dias, conforme solicitado em edital.
Análise: O prazo de validade diz respeito a documentos que comprovem uma determinada situação da empresa no momento de sua emissão, como por exemplo, estar adimplente com a Receita Federal, Justiça do Trabalho etc., a respeito da qual a Administração deve se resguardar.
Todavia, o contrato social possui caráter totalmente diferente: Trata-se do documento constitutivo básico da pessoa jurídica, que estabelece todas as regras para o seu regular funcionamento, portanto, trata-se de documento cuja "validade" é por natureza indeterminada, sofrendo mudanças apenas em casos de alteração de sócios, endereço, razão social etc.
Fato é que diante a apresentação do documento, presume-se que, desde a data de sua emissão não houve qualquer mudança que ensejasse a alteração do contrato social, estando o mesmo apto ao objetivo a que se destina, uma vez que não há qualquer indício de irregularidade que o desabone.
Nesse diapasão, cabe ressaltar que o Tribunal de Contas da União, tem abraçado a causa do "Princípio do Formalismo Moderado" em Prol do Princípio da Proposta mais Vantajosa, vejamos alguns Acórdãos:

*Não se desclassifica propostas de licitante pelo descumprimento de exigências pouco relevantes, em respeito ao princípio do**formalismomoderado**e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.*
Acórdão 3381/2013-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame.
Acórdão 719/2018-Plenário | Revisor: BENJAMIN ZYMLER

Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.
Acórdão 1795/2015-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO

Isso posto, em conformidade com o entendimento da Corte de Contas, pautando-se no princípio do formalismo moderado, não há motivos suficientes e relevantes para a inabilitação de um licitante regrando-se meramente na data de um documento que sequer possui prazo de validade legal. Logo, a supracitada alegação não merece prosperar.

5. Gruntec Serviços LTDA
a) Atestado 542 sem a devida autenticação.
Análise: Verifica-se que o Atestado questionado, Certidão: 000.542/04 fora emitido regularmente pelo CREA, cujo atestado fora devidamente chancelado pelo órgão fiscalizador, presente nos autos do processo, fls. 1415 a 1418. Logo, a supracitada alegação não merece prosperar.

6. Edificar Empreendimentos e Construções Ltda

a) Sem a comprovação de atestado de gradil.

Análise: Quanto ao supracitado questionamento, a mesma análise fora a que recaiu sob o recurso impetrado pela empresa Construtora Luta, em que fora verificado que a empresa Edificar apresentou outras CAT's válidas, comprovando a execução de obras semelhantes do profissional e da licitante, atendendo ao edital. O item ora contestado, gradil metálico, foi comprovado através da CAT nº 2814204/201, juntado nos autos do processo, especificamente à fl. 1025. Logo, a supracitada alegação não merece prosperar.

Por fim, após meticulosa e integral análise das alegações proferidas, bem como dos atos praticados no presente processo licitatório, conheça-se o recurso administrativo interposto pela empresa Dhomus Engenharia para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL, confirmando a sua desclassificação, bem como a manutenção da classificação das empresas Edificar Empreendimentos, Mazoni Serviços, Construtora Luta, FJR Engenharia, Grutec Serviços.
III – DA DECISÃO
Ante todo o exposto, com supedâneo na Lei Federal nº. 8666/93, no entendimento da Corte de Contas, do Superior Tribunal de Justiça, bem como nos pareceres técnicos emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, passamos as seguintes decisões:

• CONHEÇO os recursos administrativos interpostos pela empresa CONSTRUTORA LUTA LTDA para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, confirmando a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, bem como a **INABILITAÇÃO** da empresa **HR DOMÍNIO LTDA.**

• CONHEÇO os recursos administrativos interpostos pela empresa **EMEC ESTRUTURAS METÁLICAS E CALDEIRARIA LTDA** para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO,** confirmando a sua **CLASSIFICAÇÃO.**

• CONHEÇO os recursos administrativos interpostos pela empresa DHOMUS para, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL**, confirmando a sua **DESCLASSIFICAÇÃO,** bem como a manutenção da classificação das empresas Edificar Empreendimentos, Mazoni Serviços, Construtora Luta, FJR Engenharia, Grutec Serviços.

Por oportuno, fica desde já definido neste ato a data para abertura das Propostas Comerciais das empresas habilitada, para o dia **01 de setembro de 2023**, sexta feira, **às 08:30 horas** na Núcleo Setorial de Licitações e Contratos, Praça Cleves de Faria, nº. 122, Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG.

Santa Bárbara, 29 de agosto de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Públic

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:5BCA6D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 017/2023 – Processo Administrativo nº. 151/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 023/2023 – Objeto: Contratação de serviços de manutenção, compreendendo reparos mecânicos, serviços elétricos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, diagnóstico / análise de sistemas de injeção / ignição eletrônica, com fornecimento de peças, para veículos leves, vans, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos da Prefeitura Municipal e Conveniados. Compromissários: Cloviscar Ltda - EPP – CNPJ – 21.074.398/0001-80 – Valor Total: 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais) — Mais Máquinas e Tratores Ltda. – ME – CNPJ – 19.183.400/0001-08 – Valor Total: 1.910.000,00 (um milhão e novecentos e dez mil reais) – Prazo: 12 (doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 28/08/2023

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:95DB37BA

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Contrato nº. 020/2023 – Processo Administrativo nº 174/2023 – Pregão Presencial nº. 026/2023 – Objeto: Aquisição de veículos do tipo automóveis, novo, zero Km, conforme especificações no Anexo I do Edital. Vencedores: Autohauss Veículos Ltda – CNPJ – 48.406.408/0002-75 – Item 01 – Valor total R$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais). – Dotação –
0202.0412300021.003.44905200000 – 014 – 15000000000 -
0202.0412300021.003.44905200000 – 014 – 15010000000 -
0202.0412300021.003.44905200000 – 014 – 17040000000 -
0202.0412300021.003.44905200000 – 014 – 17550000000 – Prazo 03 (três) meses.

Santa Barbara do Leste/MG. 29/08/2023–

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:CAE01C9E

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 177/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 027/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Construção de forma fracionada. Vencedor: Supermercado da Construção Ltda - EPP - CNPJ - 03.865.608/0001-77 – lote 01 – Valor total R$ 42.569,00 – lote 04 – Valor total R$ 64.890,00 – lote 05 – Valor total R$ 56.390,00 – lote 06 – Valor total R$ 52.790,00 – lote 07 – Valor total R$ 155.290,00 – lote 10 – Valor total R$ 35.550,00 – lote 11 – Valor total R$ 512.490,00 – lote 13 – Valor total R$ 99.000,00 – Extraminas Ltda - ME - CNPJ - 31.334.388/0001-90 – lote 02 – Valor total R$ 45.850,00 – lote 03 – Valor total R$ 189.950,00 – EL & V Varejo Atacado e Serviço Ltda - EPP - CNPJ - 26.941.470/0001-43 – lote 08 – Valor total R$ 104.500,00 – lote 09 – Valor total R$ 361.000,00 – lote 12 – Valor total R$ 7.000,00.

Santa Barbara do Leste 22/08/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:9E5546A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 042/2023;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico n.º 005/2023, Processo Licitatório 042/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Computadores. Em atendimento Secretaria Municipal de Educação. Conforme Convênio de Saída n.º 1261002720/2022/SEE/P.M. Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 08h05min do dia 14/09/2023. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.bllcompras.org.br-https://santaefigenia.mg.gov.br/licitacoes e Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 29 de agosto de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:FD7488B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 064/2023 INEXIGIBILIDADE n.º 005/2023, Processo Licitatório 023/2023; Objeto: Credenciamento de Médicos Plantonista para prestação de serviços em atendimento com plantão diário até 12 horas, no Pronto Atendimento da Unidade Básica de Saúde, na Sede do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Efigênia de Minas-MG. Com a Empresa IGC Ferreira - ME, com previsão de execução 288 horas no valor de R$ 50,00(cinquenta reais) por hora com o valor global aproximado de R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência do contrato 24/07/2023 a 24/07/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 29 de agosto de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:961A7254

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 065/2023 INEXIGIBILIDADE n.º 005/2023, Processo Licitatório 023/2023; Objeto: Credenciamento de Médicos Plantonista para prestação de serviços em atendimento com plantão diário até 12 horas, no Pronto Atendimento da Unidade Básica de Saúde, na Sede do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Efigênia de Minas-MG. Com a Empresa Pereira Siqueira Serviços Médicos Ltda, com previsão de execução 288 horas no valor de R$ 50,00(cinquenta reais) por hora com o valor global aproximado de R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência do contrato 24/07/2023 a 24/07/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 29 de agosto de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:A0C80703

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 066/2023 INEXIGIBILIDADE n.º 008/2023, Processo Licitatório 033/2023; Objeto: Credenciamento de Médicos Plantonista para prestação Serviços Médicos na Estratégia Saúde da Família, cumprindo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Com a Empresa IGC Ferreira - ME, com o Valor mensal de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) e o valor global de R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência do contrato 03/08/2023 a 03/08/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 29 de agosto de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:14340518

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2023 PREGTÃO ELETRONICO N.º 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 069/2023 PREGTÃO ELETRONICO n.º 003/2023, Processo Licitatório 037/2023; Objeto: Fornecimento de 01 Veículo marca Citroen/ C3 1.0 hatch, 2023/2023, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, motor bicombustível (álcool/gasolina). Em atendimento Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Resolução SES/MG n.º 8.686/2023/P.M. Santa Efigênia de Minas. Empresa Primavia France Comércio de Automóveis Ltda sagrou vencedora do único item, no valor global de R$77.500,00(setenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência do contrato 28/08/2023 a 28/08/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 29 de agosto de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:F8E57154

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2023 PREGTÃO ELETRONICO N.º 004/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 070/2023 PREGTÃO ELETRONICO n.º 004/2023, Processo Licitatório 038/2023; Objeto: Fornecimento de 01 AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – FURGONETA. Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, ano 2023/2024, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. Em atendimento Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Resolução SES/MG n.º 8.719/2023. Firmado entre SES/MG/P.M. Santa Efigênia de Minas. Empresa Santa Catarina Comercial - Eireli, vencedora com do único item no valor global de R$200.990,00 (duzentos mil novecentos e noventa reais). Vigência do contrato 28/08/2023 a 28/08/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 29 de agosto de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:D44E93F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DATA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇO N° 007/2023

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria n° 135/2023 e 147/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que a sessão de continuidade do Processo de Licitação n° 104/2023, deflagrado na Modalidade Tomada de Preço007/2023, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), que deverá ser aplicado sobre pavimentação existente nas Ruas Antônio Fernandes da Rocha, David Rodrigues de Souza e Geniro Vieira Campos, localizadas no Bairro Santa Alice, município de Santa Margarida/MG, incluindo o serviço de usinagem e fornecimento de material, dos equipamentos utilizados para a aplicação do revestimento e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, além da execução de sarjeta, meio-fio pré-fabricado, passeio e sinalização, cuja origem dos recursos é o contrato de repasse nº 920188/2021/MDR/Caixa, com contrapartida do Município, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação. Tipo menor preço por empreitada global, realizar-se-a no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), com início às 08h00min., na sede da Prefeitura Municipal na qual ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais apresentadas pelos licitantes devidamente habilitados. Ficam ratificadas os demais termos e condições existentes.

EULÁLIA DOS SANTOS CARDOSO COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:63C0014E

SETOR DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.043/23 DE 1º DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 1.043/23
De 1º de agosto de 2023

Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

O Prefeito Municipal de Santa Margarida/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 110, IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios "o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

- a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal quando da apreciação do tema 1130 da repercussão geral, quando do julgamento do Recurso Extraordinário n° 1.293.453;

- que, nos termos da Lei Orgânica Municipal - art. 8º, VI e XXVI - compete ao Município arrecadar tributos de sua competência e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

- a necessidade de padronizar procedimentos para que a retenção e o recolhimento do imposto de renda sejam realizados conforme as normas incidentes;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Municipal Direta, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer bem ou serviço contratado e prestado, inclusive obra, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste decreto e também com base nas disposições constantes na Instrução Normativa nº 1234/12/RFB, com as modificações introduzidas pela Instrução Normativa 2145/23/RFB, ou em norma que vier a alterá-las ou substituí-las.

§ 1º As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833/03.

§ 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive, aquele que for antecipado, por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

Art. 2º Não estão se sujeita à retenção do imposto de renda, na forma deste Decreto:

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532/97;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/97;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764/71;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/06, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu binacional;

XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000/99 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35/01;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833/03, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637/02;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833/03;

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores;

XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os artigos 45 a 47 do Decreto Federal nº 93.872/86.

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, devendo ser declarada pela entidade, conforme os anexos II e III da IN 1234/12/RFB, com as modificações introduzidas pela Instrução Normativa 2145/23/RFB, ou em norma que vier a alterá-las ou substituí-las.

§ 2º As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do art. 2º que atuem nas áreas da saúde, educação ou assistência social, deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 8.242/14.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/12, com as modificações introduzidas pela Instrução Normativa 2145/23/RFB, ou em norma que vier a alterá-las ou substituí-las.

Art. 4º Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta deverão ser ingressados ao cofre público, até o dia 20 do mês subsequente ao do pagamento do fornecedor do bem ou prestador de serviço.

Art. 5º A obrigação de retenção do imposto de renda alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, autarquias e fundações, inclusive, convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem, no prazo de noventa dias, a alteração dos instrumentos contratuais (aditamento), a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação tratada neste Decreto.

Art. 6º Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, de que trata o art. 3º, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

Art. 7º Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda, por ato normativo próprio, disciplinar os casos omissos neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida aos 1º de agosto de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:C2BF0E3F

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 ADESÃO (CARONA) EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Homologo a adesão à Ata de Registro de Preços 020/2023, referente ao Processo Licitatório nº 009/2023, gerenciado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha- CIM Jequitinhonha, cujo objeto é o "*Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos escolares e mobiliário escolar, em atendimento às necessidades dos estudantes regularmente matriculados nas unidades municipais de educação infantil e do ensino fundamental dos municípios consorciados, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência e demais anexos*.", com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de R$ 978.800,00 (novecentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), em que a empresa contratada é SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03, com sede na Avenida Vitor Gaggiato, s/nº, Distrito Industrial, município de Santana do Paraíso/MG, CEP 35.179-972.
Determino que sejam adotadas todas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Santa Margarida/MG, 29 de agosto de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:187112E5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 228/2023

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: JOELMA DE OLIVEIRA PEREIRA ALVES - ME, inscrito no CNPJ: 42.026.882/0001-04, situado na Vila João Pagano Sobrinho, SN, Zona Rural, Santa Margarida/MG, Cep 36.913-000, neste ato representada por **JOELMA DE OLIVEIRA PEREIRA ALVES,** inscrita no cpf: 134.315.646-74 e RG MG – 18.769.842.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locução profissional durante a realização das festividades da 10ª Exposição Agropecuária de Santa Margarida – EXPOSAM, nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2023, contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato, tratando esse de prestação de serviço continuo.

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R$ 1.000,00 (mil reais por dia de evento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.01.13.392.00242106.33903900.. Ficha 693. Fonte 1500/

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

EULÁLIA DOS SANTOS CARDOSO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:53B40998

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 227/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: X-SERVICE MANUTENÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 07.817.955/0001-85, situada na Rua Atlântida, 40, Bairro Caiçara Adelaide, Belo Horizonte/MG, Cep 30.720-590, devidamente representada por **TEODOMIRO DIAS DE OLIEIRA FILHO,** inscrito no CPF: 051.472.606-76 e RG: M –8696684 SSP MG.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de filmes de raio-x tipo SSD para atender a demanda do novo aparelho de instalado no hospital DR. JATHIR GUIMARÃES DE PAULA.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

VALOR: O valor total do objeto da presente contratação é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo para o filme SSD tamanho 14x17 valor unitário R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), totalizando 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), e para o filme SSD 10x12 valor unitário de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), totalizando R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01.10.302.0052.2047.33903900. Ficha 905. Fonte 1500.

Certifico que o presente extrato fora publicado no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

ÂNGELO SOUZA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:28A88DD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 101/2023 – PROCESSO Nº 62/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022.

Objeto: Chamamento público, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ: 18.245.183/0001-70.
Contratado: Ely Camilo**,** inscrito no CPF sob o nº 271.735.266-04, endereço: José Francisco Silva N° 208, Centro, Santana da Vargem/ MG tem sua escolha firmada Vigência: 29 de agosto de 2023 à 10 de abril de 2024.

Valor: Será pago o valor de R$75,00 (setenta e cinco reais) a cada serviço realizado.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:D353CA79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 124/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023 – Processo Licitatório nº 124/2023. **Objeto:** *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos, com fornecimento de veículos, manutenção completa e mão de obra qualificada em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem/MG.* Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **31/082023** a partir das 08h00mim com término no dia **18/09/2023** às 07h59mim, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **18/09/2023,** onde dará se inicio a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br, ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:27E9BB37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023 - INEXIGIBILIDADE 066/2023.

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 129/2023, AUTORIZO a Inexigibilidade 066/2023.
Contratado: "PROJETO ESPERANÇA EM CRISTO JESUS", inscrita no CNPJ sob o n.º 22.501.116/0001-47, situada na área rural de Alfenas, Minas Gerais, CEP 37.138-899
Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internação psiquiátrica e para tratamento de recuperação de dependentes químicos (álcool e drogas) visando a manutenção de internação e tratamento de paciente com dependência química.
Dotação orçamentária:
Ficha 219 – Fonte 2.500: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:EA79D972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 120/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente objeto do Pregão Eletrônico nº 25/2023, Processo nº 120/2023, "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de acesso a internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG", sendo vencedor o licitante:
CONECTA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 05.548.429/0001-31

Santana da Vargem, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:04C7BC52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA ROSANA DE CASTRO.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **ROSANA DE CASTRO**, inscrita no CNPJ: 42.417.262/0001-95, localizada na Rua Maria da Conceição Reis Melo, 28, Bairro Nossa Senhora Aparecida, MG, neste ato representado pela mesma, resolvem entre si, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 10/2022, PROCESSO 74/2022, PREGÃO PRESENCIAL 23/2022, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do contrato nº 102/2022, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 12 (doze), meses a contar de 7/08/2023, com previsão de termino em 07/08/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 29 de agosto de 2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

ROSANA DE CASTRO
CNPJ: 42.417.262/0001-95
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA_____
ASSINATURA_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:96D86E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTANA DE CATAGUASES-MG NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2023

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Santana de Cataguases-MG no dia 30 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Marcos Antônio Ferreira, usando de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Mobilização Geral que vem sendo promovida pela Associação Mineira de Municípios – AMM, acompanhada por demais associações regionais e consórcios dos quais integra o Município, que ocorrerá, em todo o Estado de Minas Gerais no dia 30 de agosto de 2023, visando denunciar a caótica situação financeira das prefeituras mineiras decorrente da redução drástica dos repasses do FPM e ICMS;
Considerando que, em reunião de prefeitos, ocorrida em julho/2023, apurou-se que os recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), que são gerados de acordo com a arrecadação do Imposto de Renda – IR (23,5%) e com o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI (23,5%), após transferidos proporcionalmente aos Municípios, de acordo com o tamanho de sua população, além de outros critérios, teve queda considerável, situação que preocupa os prefeitos de todo o estado de Minas Gerais;
Considerando que os municípios estão com dificuldades financeiras, e o Munícipio de Santana de Cataguases não está diferente, estando com dificuldades até mesmo para garantir a folha salarial dos servidores ou ter que reduzir serviços essenciais ou até mesmo paralisar alguns em detrimento de outros, porém, sensível a chefe do Executivo com a importância de se manter, como vem ocorrendo, investimentos nas áreas de infra-estrutura, saúde, educação e outros, sempre com foco no bem estar dos munícipes, principalmente aqueles que são contemplados com as ações e políticas públicas fomentadas e geridas, exclusivamente, com recursos provenientes dos repasses do FPM, que não podem ser paralisadas;
Considerando, mais, que os Governos Estadual e Federal, inclusive e especialmente o Poder Legislativo, vem editando leis, sancionadas pelo Poder Executivo, que criam despesas, para os Municípios, sem transferir recursos financeiros correspondentes para sua execução, o que implica em elevado aumento de despesas, porém, com redução drástica dos repasses constitucionais,
Considerando, por fim, que a solução para drástica queda da receita proveniente do FPM seria a aprovação, pelo Congresso Nacional, de projetos de leis ou de emenda à Constituição Federal, que ali tramitam ou estão em fase de elaboração, sendo, o do aumento de 1,5% do FPM (PEC 25/2022), que injetaria R$11,13 bilhões nos cofres municipais, a recomposição do ICM (PLP 94/2023), que resultaria na injeção de R$6,8 bilhões nos cofres municipais, fim do voto de qualidade no CARF (PL 2384/2023), com potencial de injeção de R$33 bilhões no FPM, terceirização da LRF (PL 98/2023), contratações firmadas pelos Municípios por meio de Organizações Sociais não devem entrar no computo com gastos com pessoais, a atualização dos programas federais defasados (PEC 14/2023), redução da alíquota patronal do INSS para 8% de municípios com até 142 mil habitantes (PL 334/2023) e ampliação da reforma da previdência, para os Municípios (PEC em fase de coleta de assinaturas), projetos estes que tem apoio dos Municípios e das Associações que os congrega,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Santana de Cataguases no dia 30 de agosto de 2023, tendo em vista a Mobilização Geral promovida pela Associação Mineira de Municípios – AMM, sob o título "SEM FPM NÃO DÁ".

§1º - Ficam assegurados o funcionamento de serviços essenciais de saúde pública, atendimentos de urgência e emergência médica, coleta de lixo e departamento de licitações.

§2º - As unidades de ensino deverão observar os calendários escolares, bem como proceder com as eventuais recomposições dos dias letivos.

Art. 2º - Será dada ampla divulgação do disposto neste Decreto em todos os meios possíveis de comunicação, devendo ser afixados, nas repartições públicas, cópia deste decreto, alertando para a paralisação e os motivos que a ensejaram.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua publicação nos meios oficiais.

Cumpra-se.

Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, 29 de agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:E8EF807F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 096/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 096/2023 - Edital nº 070/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2023 – Registro de Preços nº 025/2023. Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Presencial, o registro de preços para aquisição de materiais artesanais para a Assistência Social e de expediente para a Secretaria de Saúde e Administração Geral, conforme especificações contidas no Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do pregão, dia 13.09.2023, às 09:00 e 10:00 horas. Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com – na Plataforma da BLL Compras e no site da Prefeitura Municipal: prefeiturasrc.mg.gov.br - Data: 29.08.2023.

ADRIANO SABINO BARBOSA-
Secretário Geral do Município –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:6D2C7C0F

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 097/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 097/2023 - Edital nº 071/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 011/2023. Objeto: constitui o objeto do presente, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de reforma do Canteiro da Praça do Distrito do Pião, Município de Santa Rita de Caldas-MG, de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital. Fundamento legal: Art. 21, Inciso I, II e III; §2º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e

alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data entrega da documentação de habilitação, propostas e abertura prevista: 18.09.2023, respectivamente, às 08:45h e 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações e esclarecimento de dúvidas: somente via e-mail: licitasrc@gmail.com. Data: 29.08.2023.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Obras.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:510D1818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DESERTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DESERTA - MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023, PL Nº 070/2023 - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 287/2023 de 14 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, ante a ausência de proponentes, a Dispensa de Licitação Eletrônica em epígrafe, realizada em 14/06/2023, de objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análises técnicas com amostragem e ensaios para o cumprimento do Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada Nº 5882/2022 do empreendimento do Parque Sanitário Municipal do Município de Santa Vitória, que consta no item 3 (ruídos) e item 4 (monitoramento da frota com coloração) e do Anexo II do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 43002683, com as análises e entrega dos relatórios anuais, para o período de 24 meses, acompanhados das ART's emitidas pelos profissionais responsáveis, quando necessário, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes para cada monitoramento, e incluindo as despesas necessárias às coletas das amostras para cumprimento do serviço", foi considerada *DESERTA*.

Município de Santa Vitória/MG, em 29 de agosto de 2023.

ALAN NUNES ALCÂNTARA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:F99F4CB3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO DESERTA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO DESERTA - MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 (REGIME JURÍDICO LEI 14.133/21), INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023, PL Nº 118/2023 - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 287/2023 de 14 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, ante a ausência de proponentes, a CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO em epígrafe, de objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em explorar comercialmente, a título oneroso, a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), localizada na Rua Luiz Ferreira de Maria, quadra 21A, lote 1A, no distrito de Chaveslândia, município de Santa Vitória, durante a realização do "Rodeio Show do 48º Aniversário do Distrito de Chaveslândia", evento em comemoração ao "48º Aniversário de Chaveslândia", foi considerada *DESERTA*.

Município de Santa Vitória/MG, em 29 de agosto de 2023.

ALAN NUNES ALCÂNTARA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:9FBC3EA3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093, 094 E 095/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 093, 094 e 095/2023 – Processo Licitatório nº 103/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 021/2023 (LEI 14.133/21). Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Lorrayne Oliveira Silva Ferragista, CNPJ Nº 28.837.625/0001-21; Oliveira Miranda Materiais de Construção Ltda, CNPJ Nº 26.474.581/0001-97; Vieira Martins Materiais para Construção Ltda, CNPJ Nº 33.323.280/0001-28. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CERÂMICOS, para atender às demandas de manutenção, reparos e novas construções da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$21.098,00, R$111.975,00; R$48.815,00. Validade: 31/08/2023 a 31/08/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 29 de agosto de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:485208AE

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 093, 094 E 095/2023

Extrato Contrato nº 093, 094 e 095/2023, Processo Licitatório nº 103/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 021/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratadas: Lorrayne Oliveira Silva Ferragista, CNPJ Nº 28.837.625/0001-21; Oliveira Miranda Materiais de Construção Ltda, CNPJ Nº 26.474.581/0001-97; Vieira Martins Materiais para Construção Ltda, CNPJ Nº 33.323.280/0001-28. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CERÂMICOS, para atender às demandas de manutenção, reparos e novas construções da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 21.098,00; R$ 111.975,00; R$ 48.815,00. Vigência: 31/08/2023 a 31/08/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 107, fonte de recurso 1.500 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:80215DFC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA - MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, PL Nº 108/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à realização do evento "Rodeio Show do 48º Aniversário do Distrito de Chaveslândia", nos dias 31 de agosto,

01 e 02 de setembro de 2023, cujos serviços consistem no fornecimento de estrutura, show artístico e afins, com cessão de exploração de área pública, município de Santa Vitória/MG. O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 287/2023 de 14 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame acima foi declarado FRACASSADO para os lotes 6, 7 e 10 por a empresa vencedora ter solicitado desclassificação, conforme consta detalhadamente dos autos do processo licitatório, havendo a necessidade de perpetrar-se novo processo para a aquisição dos itens especificados.

Município de Santa Vitória, em 29 de agosto de 2023.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:F103EE33

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 097/2023

Extrato Contrato nº 097/2023, Processo Licitatório nº 092/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Spectrum Medic Comércio e Serviços LTDA, CNPJ Nº 29.562.894/0001-95. Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOGRAFIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS, BEM COMO MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE RADIOLOGIA, para atender os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública no Pronto Atendimento Municipal Jerônimo Teodoro, do Município de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 107.880,00. Vigência: 31/08/2023 a 31/08/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 511, Fonte de Recurso 1600 / 1659 - Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:4207D2FA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023

MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Da publicação deste edital até as 17h30min horas do dia 15 de setembro de 2023. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou MEI, para a "pré-qualificação", visando à prestação de serviços de vigia patrimonial e/ou serviços gerais. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8531 das 08h às 11h e das 13h às 18hs e-mail comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação).

Município de Santa Vitória/MG, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

FABIANA PIRES OLIVEIRA –
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:02234A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 085/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de implementos agrícolas. Processo homologado e adjudicado nesta data. Implementos BH – Máquinas Agrícolas Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 10.449.391/0001-80 com o valor total de R$ 19.400,00; Juliana Andressa Schmitz Ltda. – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 47.060.802/0001-50 com o valor total de R$ 56.200,00; Pedro Pires Júnior - ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.847/0001-80 com o valor total de R$ 5.100,00; e, Puma Comercial Eireli - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 23.655.349/0001-67 com o valor total de R$ 51.900,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 29 de agosto de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:AF127692

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 097/2023. Dispensa de Licitação nº 044/2023. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: MA Produções Artísticas e Eventos Ltda. - ME. Objeto: Locação de 12 banheiros químicos para atender às festividades da 36ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro do Município de Santo Antonio do Aventureiro que ocorrerá do próximo dia 15 de setembro até 17 de setembro de 2023. Valor Total: R$ 7.920,00. Pagamento: À Vista. Dotação Orçamentária: 211.00.20.606.0007.2.0087 (1.500.000) 3.3.90.39. 29/08/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A10E79FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 098/2023. Dispensa de Licitação nº 045/2023. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: MA Produções Artísticas e Eventos Ltda. - ME. Objeto: Prestação de serviços de montagem da sonorização e iluminação, além de gerador, para realização da 36ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Santo Antonio do Aventureiro que ocorrerá do dia 15 a 17/09/2023. Valor Total: R$ 48.000,00. Pagamento: Em duas parcelas de igual valor, sendo uma até o dia 10 de outubro e outra em até trinta dias após o primeiro pagamento. Dotação Orçamentária: 211.00.20.606.0007.2.0087 (1.500.000) 3.3.90.39. 29/08/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DC009A57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 101/2023. Dispensa de Licitação nº 046/2023. Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecidos: Comercial Monteverde Ltda. – ME e André José Bissoli/MEI. Objeto: Aquisição de 01 bebedouro refrigerado para garrafão de 10 ou 20L, 01 computador e 01 telefone sem fio com identificador de chamada. Valor Total: R$ 895,00 e R$ 4.061,00, respectivamente. Entrega e pagamento: entrega imediata e pagamento à vista. Dotação Orçamentária: 206.02.08.244.005.2.0045...4.4.90.52 (1.660.000). 29/08/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:57AF661C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação Nº 100/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2023. Contrato Administrativo Nº 083/2023. Justificativa: art. 25, "caput" e inciso I, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Armco Staco S.A. Indústria Metalúrgica. Objeto: Aquisição de tubo de aço corrugado de 06 metros, espessura de 3,40mm e diâmetro de 2,00 metros. Valor: R$ 37.062,00. Vigência contratual: 90 dias. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.02.08.00.15.451.0011.1.0023 – 1.710.010. 29/08/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FEF405E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 084/2023 - Pregão Eletrônico nº 021/2023 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Reagentes de materiais para laboratório de análises clínicas, a serem realizadas de forma parcelada. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 152/2023: **ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda/EPP,** perfazendo o valor global de R$ 2.872,35; Ata de Registro de Preços nº 153/2023: **Automx Soluções Eireli**, perfazendo o valor global de R$ 850,00; Ata de Registro de Preços nº 154/2023: **Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios Ltda – EPP**, perfazendo o valor global de R$ 126.871,00; Ata de Registro de Preços nº 155/2023: **Expansão Comércio de Produtos de Diagnósticos Ltda – EPP**, perfazendo o valor global de R$ 15.360,00; Ata de Registro de Preços nº 157/2023: **Geraes Diagnóstica Representações Ltda**, perfazendo o valor global de R$ 17.699,80; Ata de Registro de Preços nº 158/2023: **Habx Com. e Prest. de Serv. em Equip. de Hosp. e Lab. Ltda – EPP**, perfazendo o valor global de R$ 147.992,43; Ata de Registro de Preços nº 159/2023: **JN Diagnóstica Ltda**, perfazendo o valor global de R$ 59.922,50; Ata de Registro de Preços nº 160/2023: **Precision Health Prod. e Serviços para Saúde Ltda**, perfazendo o valor global de R$ 75.200,00 e Ata de Registro de Preços nº 161/2023: **Procela Participações Eireli**, perfazendo o valor global de R$ 37.157,50. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 15/08/2023.

São Francisco/MG, 29 de Agosto de 2023.

Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:C73A79AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E GASMONTES COMERCIO E TRANSPORTES LTDA/ME.

Processo de Compra Direta nº 21279/2023
Modalidade: Compra Direta nº 007/2023
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Senhor LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **GASMONTES COMERCIO E TRANSPORTES LTDA/ME**, CNPJ 07.508.847/0001-20, residente na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Av. Governador Magalhães Pinto, nº 2030, bairro Vera Cruz, neste ato representado por Reinilson Soares Rego, portador do CPF nº 569.291.106-04, residente e domiciliado na Rua Agapanto, nº 294, Bairro Sagrada Família na cidade de Montes Claros/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado nos artigos 105 e 107, da Lei Federal 14.133/2023, nos limites do que dispõe o Decreto Federal nº 11.317/22, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula décima do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência, prorrogado até **15 (quinze) de Novembro de 2023**. Justifica-se a necessidade da prorrogação do serviço, em razão de se tratar de locação de equipamentos de UTI móvel, para atendimento de criança portadora de doença crônica, a qual necessitara dos equipamentos por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 14 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Gasmontes Comercio e Transportes LTDA/ME
CNPJ 07.508.847/0001-20
REINILSON SOARES REGO -
CPF nº 569.291.106-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____RG:_____
NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:2DAF144D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2023 - LOCAÇÃO DE IMOVEL ALUGUEL SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023** nos termos do art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 com suas alterações. **Objeto:** Locação do imóvel para aluguel social com intuito de abrigar família em situação de risco e vulnerabilidade social em caráter de Beneficio Eventual temporário, conforme Lei Municipal nº 3349/2022 e Resolução CMAS Nº 02/2023, junto à Pessoa Física: **José Natalício Pereira da Silva** no valor de **R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) Mensais.**

São Francisco, 29 de Agosto de 2023.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:16E39729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2023 "DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 051/2023

"Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas no Município de São Francisco do Glória/MG, e dá outras providências."

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios. Que as quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;
Considerando que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;
Considerando que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita, e ainda as orientações da AMM (Associação Mineira de Municípios) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);
RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinado que as repartições públicas da Administração Direta e indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, terão funcionamento das **07:00 às 13:00h**, em virtude de o município aderir a mobilização/paralisação Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ".
Art. 2º. Fica determinado que o Centro Administrativo "Fabio Ferreira Pedrosa"; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Cultura Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria de Educação; Escola Municipal "Antônio Franco Laviola"; Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; Centro de Fisioterapia; Secretaria de Saúde; Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Autarquias Municipais e demais órgãos públicos, deverão funcionar sem atendimento ao público, exercendo somente serviços internos.
Art. 3º. Fica suspenso no dia 30 de agosto de 2023 o transporte escolar.
Art. 4º. Fica determina que somente a Unidade Básica de Saúde "Paulo Ricardo" realizará atendimentos emergenciais.
Art. 5º. Fica determinado que os ginásios municipais, estádio de futebol e demais equipamentos públicos permanecerão fechados no dia descrito no art. 1º.
Art. 6º. Fica determinado que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimentos médicos emergenciais, Conselho Tutelar, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres.
Art. 7º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

São Francisco do Glória, 29 de agosto de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:4680BFFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2023 - INSTITUI E DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 067/2023

"Institui e designa comissão de avaliação de processo seletivo simplificado e dá outras providências".

Considerando os princípios basilares da administração pública, sobretudo os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e da eficiência;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 935 de 02 de abril de 2008;

Considerando a necessidade de contratação de pessoal temporário;

Considerando o disposto no Artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal;

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Avaliação de Processos Seletivos Simplificados da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Processos Seletivos Simplificados poderá ser cedida para processos de outros órgãos municipais.

Art. 3º. As responsabilidades e competências da Comissão de Avaliação de Processos Seletivos Simplificados abrangerão exclusivamente a avaliação curricular, a realização de provas objetivas e práticas, bem como a análise de títulos, visando à seleção de candidatos para contratação temporária.

Parágrafo Único - Outras responsabilidades da Comissão de Avaliação de Processos Seletivos Simplificados podem ser detalhadas no edital de contratação para posições temporárias.

Art. 4º. Ficam designados para composição da Comissão de Avaliação de Processos Seletivos Simplificados os seguintes membros:
I – Márcia Cristina Laviola Mendes – Secretária Municipal de Governo;
II – Haylander Augusto Martins Pedrosa – Secretário Municipal de Administração;

III – Valéria Paiva de Oliveira – Secretária Municipal de Educação;

IV – kalícia Ingrid de Lacerda Rabelo – Psicóloga.
Art. 5º. Revogam- se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 24 de agosto de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:87CF4762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 106/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para atendimento de demanda da Banda Mirim Rio Preto e Oficinas de Música do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e KEDMA ISABEL DE ASSIS ME; CNPJ: 25.099.482/0001-00.

VALOR: R$ 78.805,20 (setenta e oito mil oitocentos e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 101112.367.0021.3040 – Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 101412.365.0024.2051 – Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 131108.244.0008.2121 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 29 de agosto de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F0063719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
LICITAÇÃO ABERTA A TODAS AS EMPRESAS; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota da Administração Municipal para desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 14 de setembro de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5E2BADBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 029/2023

DECRETO N.º 029, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, conforme especifica.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Rio Preto,

CONSIDERANDO a queda de receita dos municípios brasileiros, com a consequente crise financeira enfrentada diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO a busca de soluções imediatas para o aumento de receitas, como a aprovação da PEC 25/2022, que estabelece o adicional de 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) no mês de março de cada ano, entre outros;

DECRETA:

Artigo 1.º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Gonçalo do Rio Preto, o expediente do dia 30 (trinta) de agosto de 2023.

Artigo 2.º A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitam paralisação.

Artigo 3.º Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontram lotados.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D09A9668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 030/2023

DECRETO N.º 030, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, conforme especifica.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Rio Preto,

CONSIDERANDO o feriado comemorativo do Dia da Independência do Brasil, 7 de setembro, quinta feira;

DECRETA:

Artigo 1.º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Gonçalo do Rio Preto, o expediente da sexta-feira, dia 08 (oito) de setembro de 2023.

Artigo 2.º A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitam paralisação.

Artigo 3.º Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontram lotados.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:BFA2CAF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: 2º CONCURSO DE GASTRONOMIA DE SÃO GOTARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO - AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: 2º Concurso de Gastronomia de São Gotardo. Objeto: "seleção de pratos gastronômicos para instalação nos quiosques do município de São Gotardo, no Parque dos Ipês". Inscrições nos dias 14/09/2023 e 15/09/2023 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gotardo localizado na Rua Maria Coeli Franco, nº 13, Centro, das 12:00 horas às 18:00. O edital poderá ser obtido no site: www.saogotardo.mg.gov.br . Esclarecimentos: (34)3671-7127. e-mail: licitacaosg@gmail.com.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:EA18FD27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA - CHAMADA PUBLICA Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/101/2023. DISPENSA - CHAMADA PUBLICA Nº 003/2023. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRUTAS- PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA LEI 11.947/2009, RESOLUCÃO CD/FNDE N°06 DE 08 DE MAIO DE 2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N°21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA''. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 18/09/2023, ATÉ AS 12:45 (DOZE HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/09/2023 A PARTIR DAS 13:00 (TREZE HORAS). O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG: (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE: (34)3671-7111/7127.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:74B8B32D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO - AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 099/2023. Pregão Eletrônico de Registro de Preço nº 051/2023. Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de material médico para atender a demanda da secretaria municipal de saúde para atendimento a demanda de pacientes da farmácia básica e judicial do município de São Gotardo". Protocolo e credenciamento alterado para o dia 12/09/2023 até às 12h30min na plataforma de licitações: https://www.licitanet.com.br/. O edital poderá ser obtido no site: www.saogotardo.mg.gov.br e na plataforma: https://www.licitanet.com.br/. Esclarecimentos: (34)3671-7127. E-mail: licitacaosg@gmail.com.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:60828210

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO - Aviso de licitação: Processo Licitatório nº 110/2023. Pregão Eletrônico de Registro de Preço nº 061/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de escritório e papelaria, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de planejamento e gestão, secretaria municipal de educação, secretaria municipal de cultura, esporte e turismo, secretaria municipal de desenvolvimento urbano, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de desenvolvimento econômico sustentável e secretaria municipal de desenvolvimento social". Protocolo e credenciamento até dia 13/09/2023 até às 08h30min na plataforma de licitações: https://www.licitanet.com.br/. O edital poderá ser obtido no site: www.saogotardo.mg.gov.br e na plataforma: https://www.licitanet.com.br/. Esclarecimentos: (34)3671-7127. E-mail: licitacaosg@gmail.com. São Gotardo, 29 de agosto de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:8C84B78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2695 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir despesas com subvenções, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.10.02.10.302.0112.2529	1500	Subvenção a entidades sem fins lucrativos	950	33.50.43.00	150.000,00
T O T A L					**150.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação de dotação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, totalizando o valor de **R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, nas seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.04.01.27.812.0113.1507	1500	Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos e La	412	44.90.51.00	150.000,00
T O T A L					**150.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de agosto de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:0101D484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2698, DE 28 AGOSTO DE 2023

"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA FUNCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal, no valor de R$29.149,28 (vinte e nove mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), para reforma da quadra de esportes com a finalidade de proporcionar melhor qualidade de vida a população local, na prática de atividades esportivas.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de agosto de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:2D4AE004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 35/2023 E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - ASSOC. BENEF.COM.EDUC.PROJETO VIDA MELHOR

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 35/2023 destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Associação Beneficente Comunitária Educativa Vida Melhor, com a finalidade de compra de material de construção e pagamento de mão de obra para a construção da sede da associação que será construída na Avenida Francisco Resende Filho, nº 220, bairro Boa Esperança, neste Município, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC)**.**

São Gotardo- MG, 07 de agosto de 2023

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita

Valor: R$ 28.150,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2644/2023
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor
CNPJ: 22.387.442/0001-75
Endereço: Rua Bálsamo, nº465, Centro, São Gotardo /MG - 38.800-000
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Associação Beneficente Comunitária Educativa Vida Melhor, com a finalidade de compra de material de construção e pagamento de mão de obra para a construção da sede da associação que será construída na Avenida Francisco Resende Filho, nº 220, bairro Boa Esperança, neste Município, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC)**.**
Valor total do repasse: R$ 28.150,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta reais)
Período: Exercício de 2023.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento
Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal com a Associação Beneficente Comunitária Educativa Vida Melhor, com a finalidade de compra de material de construção e pagamento de mão de obra para a construção da sede da associação que será construída na Avenida Francisco Resende Filho, nº 220, bairro Boa Esperança, neste Município, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento dos moradores do município, com vistas a garantir melhor qualidade de vida aos mesmos, em especial a construção de uma sede para a associação, para proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Considerando que organização social Associação beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor sempre prima por melhorar o desenvolvimento na municipalidade e, bem como a parceria é viável para tornar efetiva a prestação de serviços no município, visando benefícios para a população local.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2644 de 16 de março de 2023 e que autoriza a transferência de recursos financeiros

destinados à celebração de parceria com a Associação Beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;
Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo a Associação Beneficente Comunitária Projeto Vida Melhor, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 28.150,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta reais), para a construção da sede da associação.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.
Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:47732944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 36/2023 E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - ASSOC. DOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 36/2023 , destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário, com a finalidade de custear as despesas da 97º festa de Nossa senhora do Rosário, contribuindo para a manutenção da festa e consequentemente acesso a tradição que é muito importante para a cidade e toda a região, visando a confecção de uniformes, alimentação, contabilidade, ornamento e adereços, publicidades, transportes e sonorização, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).

São Gotardo- MG, 25 de agosto de 2023

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita:

Valor: R$ 50.247,98

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2683/2023
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Filhos de Nossa Senhora do Rosário.
CNPJ: 20.055.232/0001-54
Endereço: Rua Lázaro Fidelis, nº 26, sala 01, Alto Bela Vista, 38.800-000
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário, com a finalidade de custear as despesas da 97º festa de Nossa senhora do Rosário, contribuindo para a manutenção da festa e consequentemente acesso a tradição que é muito importante para a cidade e toda a região, visando a confecção de uniformes, alimentação, contabilidade, ornamento e adereços, publicidades, transportes e sonorização, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 50.247,98 (cinquenta mil reais duzentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Período: Exercício de 2023.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento
Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal com a Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário com o Município de São Gotardo, com a finalidade de custear as despesas da 97º festa de Nossa senhora do Rosário, contribuindo para a manutenção da festa e consequentemente acesso a tradição que é muito importante para a cidade e toda a região, visando a confecção de uniformes, alimentação, contabilidade, ornamento e adereços, publicidades, transportes e sonorização, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em atender atividade de ação cultural.
Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos, além de estruturais disponíveis, não havendo servidores suficientes para conceder suporte e auxiliar no evento festivo.
Considerando que organização social Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário sempre se encarregou de auxiliar na cultural local, com a realização apresentação de grupos congadeiros.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2683 de 23 de agosto de 2023 e que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação Filhos de Nossa Senhora do Rosário, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;
Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo a Associação Filhos de Nossa Senhora do Rosário, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 50.247,98 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), para desenvolver ações na busca de atender as atividades culturais.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.
Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:5FECA963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 37/2023 E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - ASSOCIAÇÃO MASTER DE SAO GOTARDO

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 37/2023 , destinados à celebração de parceria com Associação Master de São Gotardo e o Município de São Gotardo, com a finalidade de manutenção e ampliação das ações que a Associação Master de São Gotardo realiza, a saber: viagens para os eventos esportivos nos quais a associação participa; aquisição de agasalhos padronizados para os atletas, utilizados nestas viagens, despesas na manutenção do trator cortador de grama e aquisição de bolas e produtos de primeiros socorros utilizados na prevenção de lesões, buscando a melhoria das condições da prática desportiva dos associados e aquisição de produtos para a manutenção dos locais de utilização da associação, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).

São Gotardo- MG, 25 de agosto de 2023

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita

Valor: R$ 21.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.644/2023
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Master de São Gotardo
CNPJ: 35.549.253/0001-01
Endereço: Rua Tupinanbás, nº26, Santa Terezinha, São Gotardo
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com Associação Master de São Gotardo e o Município de São Gotardo, com a finalidade de manutenção e ampliação das ações que a Associação Master de São Gotardo realiza, a saber: viagens para os eventos esportivos nos quais a associação participa; aquisição de agasalhos padronizados para os atletas, utilizados nestas viagens, despesas na manutenção do trator cortador de grama e aquisição de bolas e produtos de primeiros socorros utilizados na prevenção de lesões, buscando a melhoria das condições da prática desportiva dos associados e aquisição de produtos para a manutenção dos locais de utilização da associação, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Período: Exercício de 2023.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e com Associação Master de São Gotardo, com a finalidade de manutenção e ampliação das ações que a Associação Master de São Gotardo realiza, a saber: viagens para os eventos esportivos nos quais a associação participa; aquisição de agasalhos padronizados para os atletas, utilizados nestas viagens, despesas na manutenção do trator cortador de grama e aquisição de bolas e produtos de primeiros socorros utilizados na prevenção de lesões, buscando a melhoria das condições da prática desportiva dos associados e aquisição de produtos para a manutenção dos locais de utilização da associação, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC)
Considerando a necessidade do Município em atender as atividades desportivas educacionais e de alto rendimento.
Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos, além de estruturais disponíveis, não havendo servidores suficientes para conceder suporte e auxiliar nos programas sociais desportivos.
Considerando que organização social Associação Master de São Gotardo se encarregou de auxiliar no desporto municipal.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.644, de 16 de março de 2023 que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação Master de São Gotardo, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a Associação Master de São Gotardo, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para desenvolver ações na busca de atender ao desporto municipal, em especial futebol.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:47364AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: Processo Administrativo. Direito Público. Notas ficais em aberto empresa White Martins Gases Industriais LTDA. Reconhecimento de dívida.

Em 29 (vinte e nove) de agosto, às 14h, a Secretária Municipal de Saúde, em observância ao tema solicitado, profere a seguinte decisão:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Trata-se de processo administrativo de n.º: 06/2023, instaurado pela Portaria 28 de 27 de abril de 2023, objetivando a apuração e o reconhecimento de dívida relativa a fornecimento de gases medicinais pela contratada, sem cobertura contratual. Conforme justificativa aviada pela Secretária Municipal, não foi possível o empenho para

pagamento, tendo em vista que as notas ficais foram enviadas após o vencimento do contrato.

O processo administrativo veio instruído com a portaria e ata de instalação com a devida publicação, memorando nº 137/2022 da Secretaria Municipal de Saúde reconhecendo a dívida e narrando a situação. Foi apresentado nos autos do presente processo as atas de registros de preços de nº 002/2021 e nº 031/2022, além notas fiscais e solicitação de pagamento da empresa contratada.

Vieram-me os autos para decisão.

É o que basta relatar.

Decido.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe discorrer sobre contratações públicas. As contratações públicas, de serviços e a compra de produtos, obrigatoriamente se dão por meio da Lei de Licitações (8.666/1993). Ela e algumas outras legislações esparsas, são as normas legais para que se efetive a contratação pelo Poder Público de terceiros, estranhos aos seus quadros permanentes, para realizarem essas tarefas, que, na maioria dos casos, têm caráter temporário ou não permanente.

Diante disso, constata-se que a licitação é regra. Mas hoje trazemos à baila a sua excepcionalidade e a legalidade do reconhecimento de dívida e o efetivo pagamento por parte da Administração Pública com ausência de vínculo contratual.

Portanto, todo fornecimento ou prestação de serviços feito por particulares ao Poder Público, obrigatoriamente deve ser precedido de procedimento de licitação, quando inviável ou inexigível, deve-se adotar os preceitos da lei de licitações. Excepcionando a regra, temos o reconhecimento de dívida que é, na verdade, a caracterização do ressarcimento, ao particular, pelo Poder Público, para que este, tomador dos serviços ou que obteve, para si, um bem ou produto, não enriqueça ilicitamente.

A Lei 4.320/63 que estatui regras de direito financeiro, no âmbito do Poder Público Nacional, tem importância ímpar, ao analisar-se o pagamento (liquidação) das despesas contraídas pelo ente administrativo. Denota-se que o contrato é um dos pressupostos para que se admita a liquidação, conforme dispõe o artigo 63, § 2º de seu texto:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

(...) § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

Depreende-se aqui a mera possibilidade de efetivar-se o pagamento por ajuste ou acordo respectivo, in casu, incluir-se-ia o reconhecimento de dívida na hipótese de ajuste, meramente formal, prevista em lei, de uma situação excepcional, que não substitui o contrato.

Os tribunais admitem o reconhecimento da dívida, mesmo que em esparsas decisões. Vejamos, inicialmente, uma decisão do Superior Tribunal De Justiça, acerca do tema:

Segundo jurisprudência pacífica desta Corte, ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação, o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade. (...) (AgRg no Ag 1056922/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/02/2009, DJe 11/03/2009)

Da mesma corte, agora já de autoria do Ministro Luiz Fux, um dos mais festejados autores do direito pátrio:

(...) **O ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa em face de contrato administrativo declarado nulo porque inconcebível que a Administração incorpore ao seu patrimônio prestação recebida do particular sem observar a contrapartida, qual seja, o pagamento correspondente ao benefício**. (REsp 753039/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 21/06/2007, DJ 03/09/2007, p. 122)

O órgão especializado de contas age no mesmo sentido, de proteger o fornecedor de boa-fé que atendeu o Poder Público com serviços ou produtos, mesmo sem contrato, sendo-lhe devido o ressarcimento de valores, para que não reste caracterizado o enriquecimento sem causa da administração:

Embora o Acórdão embargado tenha determinado a anulação da licitação e do contrato decorrente, permanece a obrigação de Administração em indenizar a empresa contratada pelos serviços executados até a sustação do contrato, consoante o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Acórdão n. 2.240/2006, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo)

No mesmo sentido, do TCU:

(...) 2. Conforme já abordado nos parágrafos 18.3 e 18.8 da presente instrução, para honrar o pagamento dos serviços efetivamente prestados o INSS adotou procedimento de reconhecimento de dívida, previsto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, tendo sido também instaurado o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa. (GRUPO I – CLASSE VII – PLENÁRIO - TC 001.834/2002-3, Ministro Valmir Campelo).

No mesmo sentido da jurisprudência caminha nossa doutrina jurídica. Apenas a título ilustrativo, usemos a doutrina abalizada do mestre Hely Lopes Meirelles:

"Todavia mesmo no caso de contrato nulo ou de inexistência de contrato pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados para a Administração ou dos fornecimentos a ela feitos, não com fundamento em obrigação contratual, ausente na espécie, mas, sim, no dever moral de indenizar o benefício auferido pelo Estado, que não pode tirar proveito da atividade do particular sem o correspondente pagamento."

In casu, temos atas de registro de preços firmadas com a contratada, bem como notas fiscais. As notas ficais não foram aceitas, pois emitidas após o vencimento, não sendo possível o empenho para pagamento com datas retroativas. Nestes casos específicos, como há justificativa plausível, é possível a relativização do processo licitatório, devendo o Poder Público arcar com sua despesa e quitar o débito, sob pena de se enriquecer ilicitamente, além de se beneficiar de sua própria torpeza, o que é de todo desaconselhável.

É possível vislumbrar que a documentação anexada aos autos do presente processo administrativo corrobora com o declarado pela empresa contratada, bem como pelo Secretariado Municipal, inclusive, as atas de registro de preços foram apresentadas através do memorando nº 351/2023, bem como requerimento da empresa solicitando também o reconhecimento de dívida.

Desta feita, diante da análise dos autos, restou comprovado que a empresa WHITE MARTINS, forneceu o gás medicinal objeto das notas fiscais juntadas e que o Município utilizou totalmente o produto fornecido, devendo, em razão disso, reconhecer a dívida e quitar o débito existente.

III - CONCLUSÃO

Portanto, diante de toda fundamentação fático-jurídica acima explanada, considerando os atos do processo administrativo n.º: 06/2023, **RECONHEÇO** a dívida existente junto a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA e, assim, com fundamento

no art.59, da Lei 8.666/93 e art. 139, da Lei Municipal nº 2.290/2018 e **DETERMINO** o pagamento do valor de R$17.255,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Por conseguinte, ratifico o parecer jurídico juntado aos autos.
Intime-se a empresa interessada desta decisão para que, caso queira, apresente recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme descrito no art. 54, §1º da Lei do Processo Administrativo Municipal.
Essa decisão será publicada nos meios de publicação oficial do município, a fim de cumprir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos.

Após, não havendo recurso, determino o trânsito em julgado e que sejam os autos encaminhados ao setor de contabilidade para pagamento. Após, ao arquivo.

É a decisão.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:DF9118CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 38/2023 E E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - APAE

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 38/2023 , que se refere a à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e a APAE com a finalidade cooperação mútua, técnica e financeira visando a adequação do antigo espeço de equoterapia para uma quadra esportiva, salão de jogos, banheiros e cozinha dentro das dependências da instituição, projeto este que contribuirá muito para a melhoria na qualidade dos nossos usuários, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).

São Gotardo- MG, 25 de agosto de 2023

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita

Valor: R$ 400.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Leis Municipais nº 2644/2023
Organização da Sociedade Civil/Proponente: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo
CNPJ: 20.045.597/0001-06
Endereço: Rua João Alves Franco, nº 1385, São Vicente, São Gotardo / MG.
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo - APAE com a finalidade cooperação mútua, técnica e financeira visando a adequação do antigo espeço de equoterapia para uma quadra esportiva, salão de jogos, banheiros e cozinha dentro das dependências da instituição, projeto este que contribuirá muito para a melhoria na qualidade dos nossos usuários, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Período: Exercício de 2023/2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento
Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo - APAE, com a finalidade cooperação mútua, técnica e financeira visando a adequação do antigo espeço de equoterapia para uma quadra esportiva, salão de jogos, banheiros e cozinha dentro das dependências da instituição, projeto este que contribuirá muito para a melhoria na qualidade dos nossos usuários, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em promover o atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais, nos mais diversos tipos de políticas públicas e ainda promovendo o pleno exercício à cidadania e à inclusão social.
Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis para atender toda demanda assistencial das pessoas portadoras de necessidades especiais e deficientes físicos, além de salvaguardar o direito de cidadão destes e buscar inclui-los no meio social.
Considerando que organização social APAE se encarrega de promover inclusão social e promover direito de cidadão aos portadores de necessidades especiais e deficientes físicos.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2650 de 02 de junho de 2023 e que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o APAE, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;
Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo o APAE, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para desenvolver a adequação do antigo espaço de equoterapia.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar assistência aos deficientes resguardo-lhes proteção integral.
O Município de São Gotardo pretende promover o melhor atendimento as crianças e adolescentes que necessitam de cuidados especiais, principalmente em estado de carência e vulnerabilidade.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.
Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:EE767E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO 0294/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0144/2023

EXTRATO DE ENCERRAMENTO - Processo 0294/2023 - Pregão Eletrônico 0144/2023 – Considerando que o Processo acima epigrafado foi publicado e sendo declarado FRUSTRADA, a Pregoeira do município de São Lourenço declara a presente licitação como FRUSTRADA e decide por encerrá-la, no uso das atribuições gerais a mim conferidas e em conformidade dom a LEI Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.6648/98, considero ratificada como LICITAÇÃO FRUSTRADA.

São Lourenço, 24 de agosto de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9C529034

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO 0291/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0142/2023

EXTRATO DE ENCERRAMENTO - Processo 0291/2023 - Pregão Eletrônico 0142/2023 – Considerando que o Processo acima epigrafado foi publicado e sendo declarado DESERTA, a Pregoeira do município de São Lourenço declara a presente licitação como DESERTA e decide por encerrá-la, no uso das atribuições gerais a mim conferidas e em conformidade dom a LEI Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.6648/98, considero ratificada como LICITAÇÃO DESERTA.

São Lourenço, 25 de agosto de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:816C8627

LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE EDITAL - PROCESSO: 0365/2023 - CONCORRENCIA PÚBLICA: 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0365/2023 – Concorrência Pública nº 0005/2023 – Objeto: Contratação de empresa para executar obra de pavimentação da Avenida Comendador Costa, Bairro Centro, São Lourenço – MG, com recursos do convênio Contrato de Repasse 911521/2021/MDR/CAIXA - Operação 1076169-46 com o Ministério do Desenvolvimento Regional. Data e horário para a sessão pública dia 10/10/2023 as 15h00min. As empresas interessadas poderão fazer visita técnica e obter informações junto a Diretoria de Engenharia pelo e-mail obras@saolourenco.mg.gov.br. Outras informações pela Gerência de Licitações e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392744, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

KEILA CRISTINA PALMA COELHO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:8C3B176F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 02/01/2023, POR TER CONSTADO INEXATIDÃO MATERIAL NOS AUTÓGRAFOS APROVADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL.

Republicação da Lei Complementar nº 83, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial de 02/01/2023, por ter constado inexatidão material nos autógrafos aprovados pela Câmara Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2022
Altera a Lei Complementar nº. 04, de 2014, de modo a criar, no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço, a controladoria, o cargo de Controlador, as funções gratificadas de Agente de Contratação e de membros de equipe de apoio; extingue comissões permanentes; cria gratificação por escolaridade e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Acresce o inciso V-A, juntamente com a alínea "a", ao art. 2º da Lei Complementar nº. 04, de 2014, com a seguinte redação:
Art. 2º (...)

V-A órgão de natureza controladora:

a) Controladoria

Art. 2º Revogam-se os dispositivos abaixo especificados da Lei Complementar nº. 04, de 2014:

I – o §2º do art. 32 e seu inciso;

II – o §2º do art. 33-A e seu inciso;

Art. 3º O §4º do art. 2º da Lei Complementar nº. 04, de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º (...)
§4º O Anexo IV, parte integrante desta lei trata sobre os valores das gratificações de funções.
Art. 4º Cria o Capítulo IV-A – Do Órgão de Natureza Controladora -, no Título II da Lei Complementar nº. 04, de 2014, a constar com o art. 11-A, com a seguinte redação:

Continua folha 02
LEI COMPLEMENTAR Nº. 83/2022
Folha 02

CAPÍTULO IV-A
DO ÓRGÃO DE NATUREZA CONTROLADORA
Seção Única
Da Controladoria

Art. 11-A A Controladoria é a unidade central do sistema de controle interno do Poder Legislativo, com vinculação direta à Presidência da Câmara, a qual compete as seguintes atribuições:

I – zela pela qualidade e pela independência do sistema de controle interno;
II – acompanhar os processos de trabalho dos demais órgãos, e coordenar, orientar e organizar as atividades de controle interno sobre esses processos;
III – zelar pela integração e pela interação das atividades de controle interno dos demais órgãos;
IV – avaliar se os demais órgãos, na realização de seus processos de trabalho, estão cumprindo os atos legais e infralegais, bem como os resultados programados (medição de desempenho);
V – realizar, em caráter periódico, auditorias internas, para medir e avaliar, sob a ótica da legalidade, da eficácia, da eficiência, da efetividade e da economicidade, os procedimentos de controle interno adotados nos demais órgãos, e, por conseguinte, expedir recomendações às chefias ou à Presidência da Câmara para evitar a ocorrência de irregularidades (medidas preventivas) ou para sanar as irregularidades apuradas (medidas corretivas);
VI – cientificar o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a ocorrência de ilegalidade ou irregularidade apuradas no exercício de suas atividades, na hipótese de aquelas não terem sido sanadas no âmbito da Câmara Municipal;
VII - monitorar o cumprimento das recomendações por ela expedidas, quando acolhidas pela autoridade administrativa competente do Poder,

bem como o cumprimento das recomendações ou determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
VIII – emitir e assinar, por meio do Controlador, relatório conclusivo sobre as contas anuais de gestão;
IX - assinar, por meio de seu responsável, o relatório de gestão fiscal, e verificar a consistência dos dados nele contidos, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
X – subsidiar a elaboração de relatórios gerais e informativos a serem encaminhados ao Tribunal; e
XI – providenciar a normatização, a sistematização e a padronização das suas rotinas de trabalho, mediante a elaboração de manuais, de instruções normativas específicas ou de fluxogramas, bem como providenciar a atualização desses instrumentos.
XII – executar outras atribuições correlatas.

Continua folha 03
LEI COMPLEMENTAR Nº. 83/2022
Folha 03

Art. 5º Cria o Capítulo VI – A – Das Funções Gratificadas, no título III da Lei Complementar nº. 04, de 2014, a constar com os arts. 32-A, 32-B, 32-C e 32-D, com a seguinte redação:
CAPÍTULO VI - A
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 32-A Os servidores efetivos farão jus à gratificação quando designados para o exercício dos seguintes funções:

I – Agente de Contratação;
II – Membro de Equipe de Apoio de Contratação;
III – Membro de Equipe de Apoio de Controladoria;
IV – Diretor da Escola do Legislativo;
V – Coordenador da Escola do Legislativo.
§1º A gratificação de que trata este artigo será devida na forma do Anexo IV e será revisada conforme disposto no parágrafo único do art. 28 desta Lei.
§2º A gratificação de que trata este artigo não se incorpora aos vencimentos dos favorecidos devendo ser suprimida quando o servidor deixar de exercer a função gratificada.

Art. 32-B. São funções, requisitos para nomeação e responsabilidades do Agente de Contratação, que será designado Pregoeiro na condução de licitação na modalidade pregão, aquelas previstas em lei federal que estabeleça as normas gerais de licitações e contratos administrativos, além das previstas em regulamento interno.

Art. 33-C. O Agente de Contratação poderá ser auxiliado por equipe de apoio, composta por, no máximo, 02 (dois) membros.

Art. 34-D. A equipe de Apoio de Controladoria poderá ser designada para auxiliar o Controlador em suas atribuições, e será composta por, no máximo, 02 (dois) membros.

Art. 6º O Anexo II à Lei Complementar nº. 04, de 2014 passará a vigorar com a seguinte alteração:

CARGO	**VAGA**	**VENCIMENTO**
----------	----------	----------
Controlador	01	R$ 5.000,00

Continua folha 04
LEI COMPLEMENTAR Nº. 83/2022
Folha 04

Art. 7º O Anexo III à Lei Complementar nº. 04, de 2014 passará a vigorar com as seguintes alterações:
ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS CARGOS E JORNADA DE TRABALHO

EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO		
CONTROLADOR		
RECRUTAMENTO	CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO	JORNADA
RESTRITO	Ensino médio completo e comprovação de participação em curso de capacitação específico.	DISPONIBILIDADE INTEGRAL

FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- gerenciar a Controladoria, executando todas as atribuições necessárias ao fiel cumprimento de sua finalidade;

- planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas ao controle interno do Poder Legislativo;

- subsidiar a Presidência da Câmara com informações sobre a gestão fiscal;

- diagnosticar processos deficientes, ilegais ou antieconômicos;

- elaborar a normatização, a sistematização e a padronização das rotinas de trabalho da controladoria, mediante a elaboração de manuais, de instruções normativas específicas ou de fluxogramas, bem como providenciar a atualização desses instrumentos;

- acompanhar a elaboração e verificar a conformidade das prestações de contas do Poder Legislativo;

- elaborar o relatório mensal e anual de Controle Interno;

- realizar visitas periódicas aos demais órgãos com o objetivo de certificar a correta aplicação dasnormas e procedimentos;

- promover a realização de auditorias técnicas internas ou externas em processos e documentos;

Continua folha 05
LEI COMPLEMENTAR Nº. 83/2022
Folha 05

- atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado por ocasião de inspeções"*in loco*"ou na elaboração de defesas;

- propor à Presidência da Câmara providências no sentido de reduzir despesas com base no princípio da economicidade, eficiência e eficácia;

- examinar, ainda que por amostragem, a regularidade dos contratos,convênios e outros ajustes celebrados pela Câmara Municipal;

- promover canais de comunicação entre a população e o Poder Legislativo, expandindo a participação do cidadão na fiscalização das ações e programas de governo;

- promover reuniões periódicas com os agentes políticos e administradores para apresentação de relatórios de acompanhamento e fiscalização;

- assinar junto com o ordenador de despesas os documentos necessários;

- executar atividades correlatas determinadas pela Presidência da Câmara.

Art. 8º O Anexo IV à Lei Complementar nº. 04, de 2014 passará a vigorar com a seguinte redação

ANEXO IV – FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FUNÇÃO	VALOR
DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	R$ 1.162,82
COORDENADOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	R$ 1.162,82
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R$ 2.000,00
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DA CONTROLADORIA	R$ 700,00
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R$ 700,00

Art. 9º Acresce o VII-A ao art. 29 da Lei Complementar nº. 04, de 2014, com a seguinte redação:

Art. 29 (...)

Continua folha 06
LEI COMPLEMENTAR Nº. 83/2022
Folha 06

(...)

VII-A – gratificação por escolaridade;

Art. 10 Altera a redação do §2º do art. 29 da Lei Complementar nº. 04, de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 (...)

(...)

§ 2º Os ocupantes de empregos públicos de livre nomeação e exoneração, não terão direito a receber os previstos nos incisos II, III, VII-A, VIII e IX.

Art. 11 Cria a seção II – Da gratificação por escolaridade – no capítulo VI do Título III da Lei Complementar nº. 04, de 2014, juntamente com o art. 31-A, com a seguinte redação:

Art. 31-A O servidor efetivo que detiver escolaridade completa superior à mínima exigida para seu cargo terá direito a adicional de escolaridade, a incidir sobre o vencimento base, nos seguintes percentuais:

I – ensino médio completo: acréscimo de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o seu vencimento base;
II – graduação: acréscimo de 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu vencimento base;
III – pós-graduação: acréscimo de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu vencimento base;
IV – mestrado: acréscimo de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o seu vencimento base;
V – doutorado: acréscimo de 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu vencimento base.

Parágrafo único. Para fins de concessão da gratificação de que trata este artigo, os cursos de formação previstos nos incisos II a V deverão ter pertinência direta com as atribuições do cargo efetivo para o qual o servidor prestou concurso público ou inserirem-se nas áreas de direito, administração, contabilidade ou gestão pública.

Art. 31-B Os servidores concursados inscritos em Curso de: Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado farão jus a percepção de adicional de incentivo, de caráter transitório, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o seu vencimento base, mantidos os benefícios previstos no artigo 31-A desta Lei, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Continua folha 07
LEI COMPLEMENTAR Nº. 83/2022
Folha 07

Art. 12 Cria a seção III – Do incentivo Estudantil – no capítulo VI do Título III da Lei Complementar nº. 04, de 2014, juntamente com o art. 31 – B, com a seguinte redação:

Seção III
Do Incentivo Estudantil

Art. 31 - B. Os servidores efetivos inscritos em curso de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado farão jus a percepção de adicional de incentivo, de caráter transitório, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o seu vencimento base, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

§ 1º O pagamento da gratificação de que trata o caput deste artigo, somente será realizado, mediante a prévia apresentação mensal de declaração formal expedida pela Instituição de Ensino onde o beneficiário estiver inscrito, comprovando sua assiduidade e o pagamento das mensalidades do referido curso, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§2º Fica dispensada a comprovação de assiduidade nos casos de cursos de ensino à distância, na modalidade online, em razão de inviabilidade técnica.

§ 3º A gratificação de que trata este artigo, não se incorporará aos vencimentos dos servidores beneficiados para nenhum fim de direito, cessando seu pagamento ao término de seu curso.

§ 4º Para fins de concessão do incentivo de que trata este artigo, os cursos de formação previstos no caput deverão ter pertinência direta com as atribuições do cargo efetivo para o qual o servidor prestou concurso público ou inserirem-se nas áreas de direito, administração, contabilidade ou gestão pública.

§ 5º Não será concedido o incentivo de que trata este artigo durante o período de trancamento de matrícula e nas demais hipóteses em que não houver pagamento de mensalidade.

§ 6º O incentivo de que trata este artigo não será concedido na hipótese do curso não ser concluído em até 20% (vinte por cento) além período total de duração do curso previsto, salvo quando o atraso na conclusão for de responsabilidade da instituição de ensino.

§ 7º O servidor beneficiado pelo incentivo de que trata este artigo ficará obrigado a prestar serviços à Câmara Municipal por pelo menos mais 02 (dois) anos, a contar do término do curso, sob pena de incorrer na obrigação de indenizar os cofres públicos da importância despendida pela Câmara Municipal.

Continua folha 08
LEI COMPLEMENTAR Nº. 83/2022
Folha 08

Art. 13 Altera o inciso VIII do §1º do art. 25 da Lei Complementar nº. 04/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. (...)

§1º (...)

VIII – missão ou estudo de interesse da Câmara Municipal, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado pelo Presidente da Câmara.

Art. 14 Cria a seção IV – Do Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País -, no capítulo VI do Título III da Lei Complementar nº. 04, de 2014, juntamente com o art. 31-C.

Do Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País

Art. 31-C. O servidor poderá, no interesse da Câmara Municipal, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País.

§ 1º Ato do Presidente da Câmara poderá definir, em conformidade com a legislação vigente, os programas de capacitação e os critérios para participação em programas de pós-graduação no País, com ou sem afastamento do servidor.

§ 2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 3º Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos nos §§ 1o, e 2o deste artigo terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

§ 4º Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no § 3o deste artigo, deverá ressarcir o órgão ou entidade, no prazo de sessenta dias, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

Continua folha 09
LEI COMPLEMENTAR Nº. 83/2022
Folha 09

§ 5o Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no § 4o deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

Art. 15 Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 109/2022
WJL/ACAR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C5713FEE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:

Metalúrgica Bocaiuva Ltda. – CNPJ: 32.768.522/0001-24
Valor total de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 095/2023**, **Pregão Eletrônico nº 046/2023**, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de registros de esfera.

Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 28/08/2023.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:DD0E653E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:

MR Faustino e Cia. Ltda. – CNPJ: 05.295.302/0001-58
Valor total de R$ 599.920,00 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 096/2023**, **Pregão Eletrônico nº 047/2023**, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de areia.

Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 28/08/2023.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D824D931

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 061/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXPANSÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Artigo 4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e § 5º. do Art.4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, o Servidor **TIAGO DA SILVA ABREU**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para responder pelas funções do Servidor **MARCELO ALVES TAVEIRA**, **Chefe da Seção de Expansão do Sistema de Drenagem Urbana** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço - MG, durante o seu período de férias, compreendido entre os dias 28 de Agosto e 06 de Setembro de 2023.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço - MG, 28 de Agosto de 2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D78D7ACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6355

DECRETO MUNICIPAL Nº 6355

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5203/2018 QUE ALTEROU O DECRETO MUNICIPAL Nº 3587/2009".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º – Os dispositivos do Decreto Municipal nº 5203, de 04 de setembro de 2018, abaixo descritos, passam a vigorar com as seguintes alterações e supressões:

Art. 7º...
…
§5º Suprimido.

Art. 8º São disponibilizadas vagas de estágio para estudantes de ensino médio e graduandos, observado o quadro de estagiários gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico Sustentável e Turismo, respeitados os prazos de 2 (dois) anos para cada nível ou curso.
…
Art. 9º O requerimento para a criação de vaga de estágio ocorrerá mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, por meio de memorando, dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.
…
§3º O solicitante de estagiário deverá informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, o nome do supervisor do estágio, que deverá ter formação compatível com a área solicitada, indicando, se for o caso, o correspondente registro no conselho profissional.

Art. 13. O estagiário poderá solicitar transferência de uma secretaria ou gerência para outra, por meio de pedido, devidamente fundamentado, dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, devendo observar a existência da vaga de destino que não esteja ocupada, bem como a autorização dos supervisores de origem e de destino.

Art. 15….
…
§3º No caso de recesso usufruído em período diverso do previsto no parágrafo anterior, o supervisor do estágio deverá informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.
…

Art.19…

I - atender às orientações que lhe forem dadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo;
…
IV - encaminhar relatório semestral de atividades, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo e à instituição de ensino à qual estiver vinculado, respeitados os seguintes prazos:
…
§3º No ato de desligamento do estágio, o estagiário deverá entregar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo o relatório de atividades correspondente ao semestre anterior ao encerramento do vínculo.

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo:
…
Art. 24…
…
§3º O edital, a correção das provas e os resultados do exame serão divulgados no site oficial pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.

Art. 25. A nomeação do estagiário dar-se-á mediante encaminhamento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo dos seguintes documentos:
…
§2º A documentação necessária à nomeação deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo em até 10 (dez) dias antes do início das atividades de estágio.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo expedirá, ao término do estágio, certificado ou certidão de conclusão, desde que reconhecida a assiduidade e o desempenho do estagiário.
…

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11.08.2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de agosto de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:DC9410D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6356

DECRETO MUNICIPAL Nº 6356

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5792, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º – O art. 1º do Decreto Municipal nº 5792, de 21 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, ***SR. DIEGO DE CARVALHO SILVA****, a responsabilidade pela assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio Obrigatório e não Obrigatório.*

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11.08.2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de agosto de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:A1C71EED

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital resumido. Processo de Licitação, modalidade Concorrência Pública nº 004/2023 - Processo nº 0009/2017, tipo menor preço. Objeto: Contratação de pessoa jurídica com comprovada capacidade técnica e operacional para prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, até o aterro sanitário (ton.), incluso a locação de 15 (quinze) unidades de containeres de 1.200 litros, de chapa de aço, de acordo com o termo de referência; varrição manual de vias, logradouros públicos e praças, inclusive transporte e destinação final (km de via/eixo); poda em altura, corte raso e recorte e remoção de raízes remanescente de tronco em logradouros públicos, vias públicas, áreas verdes, institucionais e outras pertencentes e de responsabilidade da administração municipal e transporte até a destinação final; roçagem mecânica (km/mês) e capina e/ou raspagem (km/mês) em vias e logradouros públicos, inclusive remoção dos resíduos e transporte e destinação final, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II do art. 57 da lei nº 8.666/93. A abertura será dia 29 de setembro de 2.023 às 09:00 horas. O novo edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 17:00, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 29 de agosto de 2023.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:539A7C70

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO INEX 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2021 – OBJETO: **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. VIGÊNCIA: DE 30 DE AGOSTO DE 2023 a 28 DE SETEMBRO DE 2023**. CONTRATADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG**. PREFEITO MUNICIPAL – MARCELO DE MORAIS. 28/08/2023.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:7A38B0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EXTRATO DE ATA PREGÃO 44/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Presencial nº 44/2023, Processo: 302/2023, Registro de Preços nº 27/2023, publicado em 24/08/2023. Objeto: Futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, para atendimento dos setores da Secretaria Municipal de Saúde que fazem uso dos mesmos nos atendimentos e para as Farmácias Municipais, que dispensam medicamentos para pacientes mediante prescrições médicas com origem nos atendimentos do SUS – REMUME, por um período de 12 meses. Vigência: 24 de Agosto de 2023 a 23 de Agosto de 2024. Empresa registrada **Med Center Comercial Ltda**, onde se lê R$ 943.588,87, leia-se **R$ 953.638,87.**

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito -

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:824E6D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 108/2023, Dispensa n° 044/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na área ambiental para elaboração de laudo técnico conclusivo em atendimento a manifestação da SEMAD/SUPRAM SUL, nos autos do processo 0034630-18.2014.8.13.0693, movido pelo Município de São Thomé das Letras contra o requerido Afrânio José da Costa.CONTRATO N° 118, RODRIGO JUNIOR RIBEIRO 07604595685, CNPJ n° 29.073.128/0001-67.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:482B93E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 111/2023, Dispensa n° 045/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais de ampla divulgação para publicação do extrato do edital do concurso público do Município de São Thomé das Letras - MG. CONTRATO N° 122, JORNAL PANORAMA LTDA, CNPJ n° 08.560.398/0001-22.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:46D718CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 102/2023, Dispensa n° 041/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para realizar a 2ª revisão do veículo Chevrolet S10, placa QXW 1E15, ano 2021, modelo 2022. CONTRATO N° 109, COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ n° 24.344.495/0003-34.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:480C7A5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO SOB CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURIDICA (S), PROFISSIONAL EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE ARTES MARCIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 275/2023 – INEXIGIBILIDADE 011/2023, CREDENCIAMENTO 002/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG.
Processo Licitatório nº 275/2023, autuado em 29/08/2023, Credenciamento. 002/2023. Constitui objeto desta licitação a contratação sob Credenciamento de Pessoa (s) JURIDICA (s), profissional em prestação de serviço de AULAS DE ARTES MARCIAIS para o setor de Educação de Sapucaí-Mirim. Realizar-se a partir do dia 15/09/2023 as 08:30h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site:www.sapucaimirim.mg.gov.br;e na Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, nesta cidade, junto ao setor de Licitação, no horário de 08h30 as 11:00 e das 13:00 as 15h30, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:BDE2A4E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA CATORZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária, sob a presidência do Vereador Renato Miranda Marques, que convidou o vereador Pedro Vagno Pereira - Vice-Presidente e o vereador Higo Paiva Schitine - Secretário para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores: João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Reinaldo Pereira Viana e Romar Chaves Canazart e constatada a ausência do vereador Edmilson José Lopes e Geraldo Eustáquio Nardy, as quais foram devidamente justificadas pelo secretário. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus e realizou a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo, foi realizada a leitura da ata da primeira reunião extraordinária, ocorrida no dia doze de julho do ano em curso, que submetida em discussão e logo após à votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovada a ata. Na pauta, consta-se a distribuição do Projeto de Resolução, que Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG – Exercício/2021, Processo **nº** 1120887, porém durante a reunião, o Presidente comunicou o equívoco e procedeu o despacho do Parecer Prévio do Tribunal de Contas Estado de Minas Gerais, para a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, sendo este o procedimento regimental. Ato contínuo, foi apresentada a indicação de **nº 040/2023**, indicando a necessidade de Locação de Casa de Apoio em Belo Horizonte, para pacientes que buscam tratamentos, consultas, exames e cirurgias, de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira; **nº 041/2023**, indicando substituição da caixa d'água atual por uma maior para a igreja e construção de 02 (dois) banheiros na lateral da igreja, na comunidade de São Vitorino, de autoria do vereador Higo Paiva Schitine; **nº 042/2023**, necessidade de calçamento no morro saída da Ponte do Nanito, de autoria do vereador Higo Paiva Schitine e Renato Miranda Marques e **nº 043/2023**, manutenção geral na Estação de Tratamento de Água da sede do município de Sem Peixe, de autoria do vereador João Dehon Alves Couto. Submetidas em turno único de discussão, não houve óbice com relação às proposições, que submetidas em turno único de votação foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovadas as indicações. Havendo então o despacho do Parecer Prévio para a comissão designada, não houve convocação para julgamento das Contas. Antes de encerrar os trabalhos, foi lida uma mensagem pela passagem do aniversário do vereador Higo e outra em homenagem aos pais. Depois procedeu a chamada final, a qual foi constatada a presença de todos os Vereadores acima supracitados, exceto o Vereador Edmilson José Lopes e Geraldo Eustáquio Nardy. Logo após o Presidente declarou encerrada a reunião que por não haver nada a apresentar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E5EF43BE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 044/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, determinar o setor competente que proceda com a reforma da Praça situada em frente à Escola Estadual e a Praça ao lado da Igrejinha localizada à Rua José Alvim, instalando ainda, bancos e iluminação nas mesmas.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação se motiva, devido à escassez de iluminação pública e locais para a população se assentar nas praças supramencionadas, além das mesmas estarem necessitando de uma reforma, para que torne o ambiente mais harmônico e aconchegante, por se tratar de um ambiente de lazer.

Desta forma, por se tratar de um local onde há o acolhimento de grande número de pessoas, faz-se necessário um cuidado e zelo maior, motivo pelo qual a execução da referida obra objetiva conforto, segurança, comodidade e tranquilidade para todos os munícipes.

Importante mencionar ainda, que a execução da obra supracitada, além de garantir maior conforto e comodidade para todos que lá transitam e frequentam, tornará o ambiente mais harmônico do ponto vista visual e ergonômico, garantindo assim, um ambiente mais aconchegante e com um aspecto físico de melhor qualidade, e, por se tratar de um espaço público que proporciona lazer e diversão, principalmente para as crianças, necessário se faz um cuidado e zelo especial.

Sendo assim, visando o acesso seguro, conforto e comodidade para toda a população do Município de Sem Peixe/MG, faz-se a presente indicação, sendo que a execução da referidas obra é de grande importância e valia para todos.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise, apreciação e aprovação o mais breve possível.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 21 de agosto de 2023.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador - PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E154E514

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 045/2023

Exmo Srs: **Presidente** e **Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.**

O Vereador Edmilson, abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito e que junto ao setor competente para tomarem **a seguinte providência**:

ESTENDER O CALÇAMENTO ATÉ O CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE SÃO BARTOLOEU.

JUSTIFICATIVA:

O calçamento deste trecho é fundamental e de suma importância para facilitar acesso ao campo de futebol, principalmente em períodos chuvosos. É um trecho pequeno, mas com grande fluxo de veículos, principalmente em época de eventos. Como já é conhecimento, já ouve vários acidentes envolvendo diversos veículos e felizmente sem vitimas, mas com grandes prejuízos aos proprietários e erário que tiveram seus bens danificados.

Contudo não podemos esperar o pior acontecer, para evitar e dar mais segurança a quem trafega neste local se faz necessário este calçamento o quanto antes.

Portanto, vem o vereador Edmilson, solicitar apoio dos nobres colegas em aprovar esta justa reivindicação com a esperança do seu pronto atendimento do setor competente.

Sem Peixe, sala das sessões, 28 de agosto de 2023.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:069E921C

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG - EXERCÍCIO/2021

A Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e a mesma promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, exercício/2021, do mandato do Prefeito Sr. Éder Elói Alves Pena, que recebeu parecer prévio favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo nº 1120887.
Art. 2º - Face a aprovação das Contas conforme previsto no artigo anterior, fica aprovado o Parecer Prévio favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, exercício/2021, Processo nº 1120887.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 23 de agosto de 2023.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

HIGO PAIVA SCHITINE
Presidente

ROMAR CHAVES CANAZART
Relator

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Membro

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:B82421DF

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA AO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, EXERCÍCIO DE 2021

RELATÓRIO

O processo contendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre as contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, exercício "2021", de responsabilidade do Prefeito Municipal, o Sr. Eder Elói Alves Pena, foi encaminhado por meio eletrônico e autuado sob o nº 1120887, pela Primeira Câmara, tendo por unanimidade de votos parecer favorável a prévia aprovação com proposta de recomendações ao Prefeito Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

O Tribunal de Contaséo órgão de controle externo da gestão dos recursos públicos e municipais. Este controle externo compreende a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e abrange os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de atos que gerem receita ou despesa pública.

Pelo caráter técnico tem se por base o cumprimento dos índices constitucionais a serem aplicados na educação e saúde, bem como deve ser observado o limite de gastos com pessoal conforme determina a legislação, requisitos que foram analisados e aprovados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A Constituição Estadual, ao tratar da fiscalização dos bens e valores públicos, estabeleceu no art. 76 as diretrizes que norteiam as ações do controle externo, consolidadas e detalhadas pela Lei Complementar nº102 de 17 de janeiro de 2008 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais). Esse diploma legal define a jurisdição e competência do Tribunal de Contas conforme transcrição abaixo:

Art. 2º Sujeitam-se à jurisdição do Tribunal:

I - a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens ou valores públicos estaduais ou municipais ou pelos quais responda o Estado ou o Município; (...)

Art. 3º Compete ao Tribunal de Contas:
(...)
II - apreciar as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos e sobre elas emitir parecer prévio no prazo de trezentos e sessenta dias contados do seu recebimento;
(...)
As contas do Município, prestadas pelo Prefeito Municipal, são encaminhadas ao Tribunal de Contas para análise e emissão de parecer prévio, para somente a partir de então ser apreciado pela Câmara Municipal.

O Parecer Prévio do Tribunal de Contas trata-se, pois, de instrumento imprescindível ao julgamento das contas municipais, como se depreende das disposições insertas no art. 31, § 2°, da Constituição da República e na Súmula 31 do TC.

Nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, o parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

O processo em epígrafe foi apreciado pela Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Sessão de 11/04/2023, onde após análise dos autos constatou-se a necessidade de realizar recomendações para o aprimoramento das atividades visando adequar as ações do ente municipal ao legislação e obrigações referente a receitas e despesas. Todavia, as recomendações apontadas não obstam a emissão de parecer prévio, opinando o órgão pela emissão de parecer favorável a aprovação da prestação de contas do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Sem Peixe.

Na oportunidade, a proposta de decisão exarada pelo Relator Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, restou acolhida por unanimidade pelos Conselheiros Cláudio Couto Terrão, Agostinho Patrus e pelo Conselheiro Presidente Durval Ângelo, que após apreciação do relatório técnico emitiu parecer favorável pela aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe no exercício de 2021 com as devidas recomendações.

CONCLUSÃO

De acordo com as notas taquigráficas e relatório apresentados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, opinamos pela manutenção do Parecer Prévio, pelo qual expressa o TCEMG pela aprovação das contas com as recomendações propostas pelo Relator e aprovadas por unanimidade.

Sem Peixe, 23 de agosto de 2023.

HIGO PAIVA SCHITINE
Presidente

ROMAR CHAVES CANAZART
Relator

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Membro

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:0A89EDDB

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **Tomada de Preço 001/2023.** Objeto: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023. Fica Retificado;** Tomada de Preços No. 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de contenção de encosta - Rua Alípio Paulino Lamas - Centro da cidade de Sem Peixe/MG, com construção de muro de arrimo em gabião, 26 metros de comprimento x 6 metros de altura, conforme meta 2 do protocolo Vinculado REC-MG-3165560-20220404-01 e Processo59053.006680/2022-16 do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI, e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, Processo nº 017/2023 Tomada de Preço 001/2023, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. "META-2 - contenção de encosta para proteção da rua Alípio Paulino Lamas, centro da cidade de Sem Peixe", com construção de muro de arrimo em gabião, 26 metros de comprimento x 6 metros de altura, coordenadas geográfica: latitude: 20º 06' 17" S, longitude: 42º50' 37" O, dotações orçamentarias: 020501.15.451.2602.1.113.449051-277 020508.15.451.2602.1.018.449051-403. Contratado: BRASIL GABIÕES EIRELLI, CNPJ/MF nº 27.994.336/0001-73, com sede na Rua Maranhão, nº 493, Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, pelo valor global de R$ 385.059,78 (trezentos e oitenta e cinco mil cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), Contrato nº 038/2023, data da assinatura: 09/03/2023, Vigência do Contrato: 09/09/2023, a 09/03/2024. Prazo de execução: 60 dias.

Sem Peixe, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:F1B337BB

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO INTENÇÃO ADESÃO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE INTENÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO n° 002/2022. Adesão a Ata de Registro de Preço. A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n° 002/2022, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do Governo Federal Ministério de Saúde/CEMED, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP.

MEDCOM LTDA,
Fornecedor
CNPJ: 22.635.1177/0001-05

Sem Peixe, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:8F70D1F7

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 019/2023. Objeto:. Registro de preço para futura e eventual aquisição de artefatos de serralheria. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:00A7754A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 035/2023
Processo nº. 133/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 033/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, VASILHAMES, MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA LTDA - CNPJ nº 35.496.391/0001-61.
Representante Legal: Josiane Pocidonio Pereira.

Valor Total Registrado: R$ 67.622,90 (Sessenta sete mil seiscentos e vinte dois reais e noventa centavos).

Assinatura: 23 de agosto de 2023.
Vigência: 23/08/2023 a 22/08/2024.

Senador Cortes – MG, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 035/2023
Processo nº. 133/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 033/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, VASILHAMES, MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: 40.619.473 ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA - CNPJ nº 40.619.473/0001-96.
Representante Legal: Andre Luiz Thomaz De Souza.

Valor Total Registrado: R$ 1.778,40 (Dezesseis mil setecentos e setenta oito reais e quarenta centavos).

Assinatura: 23 de agosto de 2023.
Vigência: 23/08/2023 a 22/08/2024.

Senador Cortes – MG, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 035/2023
Processo nº. 133/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 033/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, VASILHAMES, MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA LTDA - CNPJ nº 35.496.391/0001-61.
Representante Legal: Josiane Pocidonio Pereira.

Valor Total Registrado: R$ 67.622,90 (Sessenta sete mil seiscentos e vinte dois reais e noventa centavos).

Assinatura: 23 de agosto de 2023.
Vigência: 23/08/2023 a 22/08/2024.

Senador Cortes – MG, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 035/2023
Processo nº. 133/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 033/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, VASILHAMES, MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: 35.861.227 LUZIA IMACULADA CARDOSO - CNPJ nº 35.861.227/0001-06.
Representante Legal: Luzia Imaculada Cardoso.

Valor Total Registrado: R$ 3.408,37 (Três mil quatrocentos e oito reais e trinta sete centavos).

Assinatura: 23 de agosto de 2023.
Vigência:23/08/2023 a 22/08/2024.

Senador Cortes – MG, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 035/2023
Processo nº. 133/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 033/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, VASILHAMES, MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: GILSON L. LACERDA RIBEIRO - CNPJ n.º 03.880.787/0001-11.
Representante Legal: Gilson Luiz Lacerda Ribeiro.

Valor Total Registrado: R$ 43.873,40 (Quarenta três mil oitocentos e setenta três reais e quarenta centavos).

Assinatura: 23 de agosto de 2023.
Vigência:23/08/2023 a 22/08/2024.

Senador Cortes – MG, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 035/2023
Processo nº. 133/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 033/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, VASILHAMES, MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: Z E S COMERCIAL LTDA - CNPJ n°47.496.710/0001-18.
Representante Legal: Maria Luiza Pereira Senra.

Valor Total Registrado: R$ 95.664,40 (Noventa e cinco seiscentos e sessenta quatro reais e quarenta centavos).

Assinatura: 23 de agosto de 2023.
Vigência:23/08/2023 a 22/08/2024.

Senador Cortes – MG, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:8AFFCAB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Tomada de Preço nº 03/2023. P.L. nº 159/2023. OBJETO: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a construção da sala de vacinas no PSF-1 em Serrania/MG, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra, transporte e equipamentos. Abertura dia 15 de setembro de 2023 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 29 de agosto de 2023.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1EEEA2DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 153/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de papelaria e suprimentos de informática, para atender as demandas da Prefeitura e das Secretárias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Serro/MG.
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 31/08/2023, às 09h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/09/2023, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2023 às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/09/2023, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Soares
Código Identificador:6CB3122A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2023

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 12 (doze) de setembro de 2023**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 10.024/2019, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 29 de agosto de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 005/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:2BD7B30A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 117/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 08.023/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 117/2023 – Pregão Presencial 08.023/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais e equipamentos de construção, para atender as necessidades da administração municipal. Diante do poder de autotutela da administração consubstanciado na sumula 473 do STF, bem como no item 22.1 do edital, decide**:** Tendo como princípios o Interesse da Administração, Conveniência e Interesse Público devidamente justificado, fica **REVOGADO** o Processo nº 117/2023 – Pregão Presencial 08.023/2023. Data de abertura das propostas: 09/08/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 29/08/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9B8663DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 – PROCESSO N°115/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.021/20223

EXTRATO ATA DE REGISTRO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 – Processo n°115/2023 - Pregão Presencial Registro de Preços nº 08.021/20223. O **MUNICÍPIO DE TAPIRA E JPA NEGÓCIOS LTDA**. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.** Itens 03,05,06,07,09,10,12,13,15,16,17,21,22 e 23. VALOR TOTAL R$ 32.842,00. PRAZO 12 meses.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 29/08/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2ACC3B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 – PROCESSO N°115/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.021/20223

EXTRATO ATA DE REGISTRO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 – Processo n°115/2023 - Pregão Presencial Registro de Preços nº 08.021/20223. O **MUNICÍPIO DE TAPIRA E LINKTAP TELECOM LTDA**. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.** Itens 11,14,24 e 26. VALOR TOTAL R$ 19.317,00. PRAZO 12 meses.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 29/08/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:21A4120F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2022 FMS INEXIGIBILIDADE Nº. 05.001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 15/2022 FMS
Inexigibilidade nº. 05.001/2022
Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25 da Lei 8.666/93. Autorizo a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS SENDO (NATUREZA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS: CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTÕES MÉDICOS 12 E 24 HORAS); SOBREAVISO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ESPECIALISTAS; EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIAS); PEQUENAS CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA**, a ser realizado através da pessoa JURIDICA: NALI CORREA FERREIRA ROSA E FILHO LTDA, CNPJ: 14.994.436/0001-58**,** pelo valor global de **R$ 132.0000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

Tapira/MG, 25 de agosto de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3D0B839D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – UASG: 985369 torna público o Processo 051/2023 - Pregão Eletrônico N° 012/2023 – RP 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 13/09/2023, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.teixeiras.mg.gov.br. Data 29/08/2023.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:87B6BE2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2022 – Objeto da parceria: Apoio à produção de obra cinematográfica de curta metragem "Abandono". Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Instituto de Arte, Cultura e Educação dos Três Vales - CNPJ nº: 40.256.168/0001-87. Objeto deste 1º Termo Aditivo: reprogramação do prazo da vigência celebrada no Termo de Fomento nº 021/2022, Cláusula Sexta - 6.1. Alterando a vigência de: 15/01/2023 a 31/03/2023 para a vigência de: 01/07/2023 à 31/10/2023.

Teófilo Otoni/MG. 29/08/2023.

MUNIRA MOLAIB –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:6EFACB48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 – NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 – NOVA DATA. O Município de Teófilo Otoni/MG torna público a **NOVA DATA** para a realização do **Pregão Eletrônico nº 094/2023 no dia 13/09/2023**, **com recebimento das propostas até às 8:30h**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de grama, mudas de plantas, materiais de jardinagem e paisagismo**. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 29/08/2023.

CLARISSA MOURA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7902A646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI**, totalizando R$ 168.230,00; **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$ 1.700,00; **BONI DISTRIBUIDORA**, totalizando R$ 3.198,00; **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, totalizando R$ 30.560,00; **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, totalizando R$ 334.522,70; **LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, totalizando R$ 902.072,80; **LOTTUS COMERCIO LTDA**, totalizando R$ 438.025,50; **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS**

LTDA, totalizando R$ 57.480,00; **MINAS DISTRIBUIDORA LTDA**, totalizando R$ 9.623,00; **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, totalizando R$ 1.216,00; **NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, totalizando R$ 42.917,50; **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, totalizando R$ 100.000,00; **TM E COMERCIO EIRELI**, totalizando R$ 87.101,20. **Data**: 24/05/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 035/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de descartáveis, materiais de limpeza e correlatos para atender as Secretarias Municipais de Teófilo Otoni-MG."

Teófilo Otoni/MG, 29/08/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DFA5FCFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: PRIMER SOLUCOES LTDA**, totalizando R$ 355.949,90 - **HASLEY ALLAN SOUSA LOPES**, totalizando R$ 819,00. **B&A STORE LTDA**, totalizando R$ 46.540,00 - **DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, totalizando R$ 29.821,00 - **FERRAZ E COIMBRA COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA**, totalizando R$ 100.900,00 - **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, totalizando R$ 4.875,00- **GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA**, totalizando R$ 128.000,00 - **MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**, totalizando R$ 113.600,00 **MOVEIS SOSSAI MOVELARIA & UTILIDADES LTDA**, totalizando R$ 16.800,00 - **PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, totalizando R$ 11.905,50. **Data**: 13/06/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 049/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as demandas da prefeitura municipal de Teófilo Otoni/MG."

Teófilo Otoni/MG, 29/08/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4CC49840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: THIAGO SOUZA MATOS**, totalizando R$ 44.811,50; **MAICON RAIMUNDO MARQUIORI**, totalizando R$ 83.220,50; **BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, totalizando R$ 89.987,40; **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, totalizando R$ 44.337,00; **DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA**, totalizando R$ 9.304,80; **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, totalizando R$ 100.521,65; **GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, totalizando R$ 40.025,00; **LUMIERE ILUMINACAO E OUTROS LTDA**, totalizando R$ 16.310,00; **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI**, totalizando R$ 70.626,10; **ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, totalizando R$ 53.403,60; **PJ ILUMINACAO LTDA**, totalizando R$ 11.250,00; **TM E COMERCIO EIRELI**, totalizando R$ 62.377,30. **Data**: 05/07/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 061/2023. **Objeto**: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG."

Teófilo Otoni/MG, 29/08/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0E0EC49D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: ADELINA LUIZA BRAGA SILVA 48874671687**, totalizando R$ 24.800,00; **AUGUSTO & COIMBRA LTDA,** totalizando R$ 54.771,36; **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA**, totalizando R$ 10.170,00; **B & A STORE LTDA**, totalizando R$ 1.900,00; **INFO TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, totalizando R$ 20.959,98. **Data**: 06/07/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 064/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento fotográfico para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni/MG."

Teófilo Otoni/MG, 29/08/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B4D0FABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 01/2023 PMTO/SMS

Objeto: Repasse de recursos previstos em em Resolução nº8.159, de 18 de maio de 2022,para implantação do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) nos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE's) fomentando ações do Ministério da Saúde que tem como objetivo o aperfeiçoamento e incentivo à efetiva utilização da informação de custo pelos gestores de saúde, visando a otimização do desempenho do SUS. O incentivo financeiro de que trata o Art. 4° da supracitada resolução, devendo ser aplicado pelos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) para consecução dos objetivos do Projeto e Fundo Municipal de Saúde em observância ao Decreto nº 45.468, de 13 de setembro de 2010. O repasse financeiro será feito nos períodos discriminados no anexo III da resolução, e dar-se-á após a assinatura do instrumento de repasse, observada a legislação vigente. **Contratada:** Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE) Teófilo Otoni-MG. **Referência:** Resolução nº 8.159, de 18 de maio de 2022 e Portaria GM/MS nº 55, de 10 de janeiro de 2018. **Fonte de Recurso:** Ficha 1663, Fonte 1621. **Valor:** O valor estabelecido a ser repassado será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o CEAE, conforme resolução supracitada, repassado em quatro parcelas e de acordo o repasse Estadual ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Teófilo Otoni-MG, devendo cumprir metas conforme monitoramento descrito no Anexo III. O VALOR total de repasse Estadual recebido até o momento foi de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** ao FMS, sendo depositado R$ 10.000,00 (dez mil reais) em 10/11/2022 e R$ 10.000,00 (dez mil reais) em 28/12/2022. Da **Vigência:** 12 meses. **Data da Assinatura**: 28/08/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:C73DE006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023 – **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG". Contratada: LOGUI TURISMO LTDA, CNPJ nº **48.729.783/0001-75**. **Referência**: Processo Licitatório nº 149/2023 - Pregão Eletrônico nº 079/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.01.04.122.0001.2001.3.3.90.33.00 – Ficha: 49 – Fonte: 2.501.00 **Do valor**: o presente Contrato terá valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 16/08/2023.

Teófilo Otoni/MG, 29/08/2023.

KATINE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1AED7B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO 21/2023 PMTO/SMS

Objeto:repasse de recurso financeiro referente a Resolução SES Nº 8.771, 17 de Maio de 2023 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na implantação da Política de Atenção Hospitalar. **Contratada:**HOSPITAL BOM SAMARITANO,CNPJ nº 25.112.574/0001-82 de Teófilo Otoni-MG.**Referência:**Resolução SES Nº 8.771, 17 de Maio de 2023.Emenda Parlamentar Impositiva Individual de indicação nº114212.**Fonte de Recurso:**Ficha 1574, Fonte 1621.**Valor:**R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). **DaVigência:**36 meses. **Data da Assinatura**: 28/08/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:973AC50A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: 48.491.796 HASLEY ALLAN SOUSA LOPES**, totalizando R$ 7.800,00; **BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, totalizando R$ 20.327,00; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA**, totalizando R$ 30.664,10; **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$ 24.470,00; **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, totalizando R$ 22.665,00; **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, totalizando R$ R$ 60.397,50; **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, totalizando R$ 68.715,50; **PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA**, totalizando R$ 32.490,00; **TM E COMERCIO EIREL**, totalizando R$ 33.090,00; **TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, totalizando R$ 21.929,00; **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**, totalizando R$ 56.962,00. **Data**: 14/06/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 052/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as demandas das Secretarias Municipais de Teófilo Otoni/MG.

" Teófilo Otoni/MG, 29/08/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6ED6E3B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO 22/2023 PMTO/SMS/NGS

Objeto: repasse de recurso financeiro conforme Resolução SES Nº 8.771, 17 de Maio de 2023 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na implantação da Política de Atenção Hospitalar.**Contratada:**HOSPITAL BOM SAMARITANO/ Teófilo Otoni-MG, CNPJ nº 25.112.574/0001-82 .**Referência:**Resolução SES Nº 8.771, 17 de Maio de 2023. Emenda Parlamentar Impositiva Individual de indicação nº114212.**Fonte de Recurso:**Ficha 1574, Fonte 1621.**Valor:**R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).**DaVigência:**36 meses.**Data da Assinatura**: 28/08/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:58CD5E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES . AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º067/2023. PROCESSO: 0499/2023.

Prefeitura municipal de três corações . Aviso de licitação. Pregão presencial srp: n.º067/2023. Processo: 0499/2023. Objeto: aquisição de audiômetro e imitanciômetro para utilização junto à unidade do centro especializado em reabilitação jeferson ximenes filho - cer iv, no setor de fonoaudiologia. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 19 de setembro de 2023 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 28 de agosto 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:AE0F106A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO. TOMADA DE PREÇO: N.º 013/2023. PROCESSO: N.º 00616/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação. Tomada de preço: n.º 013/2023. Processo: n.º 00616/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para realizar obra de drenagem pluvial na alameda a - bairro jardim das acácias - vila rezende. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade tomada de preço. Data de abertura dos envelopes: dia 18 de setembro de 2023 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 28 de agosto 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D907309F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 60/2023. PROCESSO N.° 653/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 60/2023. Processo n.° 653/2023. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de caixa arquivo para atender a secretaria municipal de governo por um período de 12 meses. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 19/09/2023 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º lei nº 14.133, de 2021 e alterações, decreto municipal n° 4.767, de 2023 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de governo. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 29 de agosto de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A4A8CA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 61/2023. PROCESSO N.° 141/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 61/2023. Processo n.° 141/2023. Objeto: contratação de empresa especializada manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação e configuração de relógios de ponto eletrônico biométrico e proximidade, com suporte técnico no software sisponto rh web/adminrepweb, para controle de ponto dos profissionais das secretarias. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 15/09/2023 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 29 de agosto de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:27E5F172

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 62/2023. PROCESSO N.° 588/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 62/2023. Processo n.° 588/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de caminhão tipo munck, com cesto elevatório com capacidade de 02 pessoas, e caminhão com carroceria. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 15/09/2023 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 29 de agosto de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:132A60B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** objetivando o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviços de Locação de Jogos de Mesas, Mesas e Cadeiras Plásticas Resistentes, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações do Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 14/09/2023 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de agosto de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:06EF053C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

O Município de Três Marias-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **Celebrar parceria entre o Município de Três Marias e Organização da Sociedade Civil – OSC, para administrar o**

estacionamento do Ginásio Poliesportivo Manuel Nardi e o Estádio Municipal da Enseada durante a realização do Evento Carnamarias 2023, que ocorrerá nos dias 07 à 09 de setembro de 2023, na Praça de Eventos JK e Terminal Turístico Praia Mar de Minas, para o dia **31/08/2023 às 16h30min**. **em razão da Paralisação que ocorrerá no dia 30/08/2023 conforme Decreto Municipal nº3.646/2023.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-8832/37548829.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de março de 2023.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:107AAA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

O Município de Três Marias-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura do procedimento em epígrafe, cujo objeto é **celebrar parceria entre o Município de Três Marias e pessoas físicas e/ou Organização da Sociedade Civil – OSC, para Cessão de espaço público, previamente definido e delimitado, para instalação de 10 (dez) barracas, na Avenida Getúlio Vargas, S/N na área externa da Praça de Eventos JK - Distrito Pequenas Empresas(entorno do Estádio da Enseada), a serem exploradas comercialmente pelo fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas de consumo imediato, durante a realização do evento "CARNAMARIAS/2023", que ocorrerá no período de 07 a 09 de setembro de 2023 na Praça de Eventos JK e Terminal Turístico Praia Mar de Minas**, para o dia **31/08/2023 às 15h30min, em razão da Paralisação que ocorrerá no dia 30/08/2023 conforme Decreto Municipal nº3.646/2023**. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-8832/37548829.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de março de 2023.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:478C000B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias/MG, em observância ao disposto no **artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93**, e tendo em vista o julgamento e homologação do procedimento licitatório nº **132/2023** – **TOMADA DE PREÇOS** nº **002/2023**, referente a **contratação de empresa especializada para construção de piscina no Centro de Referência Vereador Arnaldo Passos Nassif, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, e em conformidade com o subitem 2.1 e os anexos parte integrante deste instrumento**, declara a empresa: **MENDES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.194.034/0001-60 no valor total de R$ 75.979,81(setenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos),** adjudicando ao mesmo do objeto da licitação, nas condições declaradas em sua Carta Proposta.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de agosto de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:8F2C9414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 132/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de piscina no Centro de Referência Vereador Arnaldo Passos Nassif, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, e em conformidade com o subitem 2.1 e os anexos parte integrante deste instrumento.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de agosto de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:EBCFC021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - PROCESSO N.º 023/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**: **MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.893.919/0001-15. **Objeto:**Altera-se o valor registrado para o item157, passando a vigorar o disposto abaixo:

ITEM	UNID	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
157	TU	32301	LIDOCAÍNA 2% POMADA ESTÉRIL - USO INTERNO - 30G	R$ 2,69	R$ 3,75

Data:29/08/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B85E7DCE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2022 - PROCESSO N.º 242/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 013/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da **Chamada Pública n.º 008/2022 – INEXIBILIDADE 013/2022 - Processo n.º 242/2022**, realizada em 20 de setembro de 2022, relativo ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de alvenaria (pedreiro e servente) para reformas e construções, em favor da empresa: **51958448 Claiton de Sousa Flauzino**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.958.448/0001-53, localizada na Rua João Piedade Campos, n.º 96, Bairro Antônio de Brito, CEP

37190-000, na cidade de Três Pontas/MG, para prestação de serviços de serviços de pedreiro.

Três Pontas, 29 de agosto de 2023 –

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DA583D79

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2022 – PROCESSO N.º 242/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 013/2022 - CONTRATO N.º 191/2023.

Objeto: Credenciamentopara prestação de serviços de alvenaria em reformas e construções, objetivando sanar a demanda emergente no Município de Três Pontas/MG, devido a necessidade de realização de pequenos reparos e ampliações nos prédios públicos, manutenção das ruas e calçadas, praças, dentre outros serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: 51958448 Claiton de Sousa Flauzino**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.958.448/0001-53. Vigência: 12 meses. Data: 30/08/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2B23E976

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2022 - PROCESSO N.º 308/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**: **Snop Correlatos Industria e Comercio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.686.134/0001-20. **Objeto:**Altera-se o valor registrado para ositens12, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Discriminação	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado
12	PCT	46801	**Papel Toalha Branco-** Absorvente, Cor Branca, 2 Dobras, Pacote Com No Mínimo 1000Toalhas De Papel Interfolhadas.Medida Mínima: 19X20Cm -Marca Referência: Unique, PandaPaper, União Master, Baby Soft, Status, Elite Prossifional Plus	R$ 8,06	R$ 9,02

Data:29/08/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:83FDB418

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 243/22 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2022 - PROCESSO N.º 330/

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**: **Augusto Pneus Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.809.489/0001-21. **Objeto:**Altera-se o valor registrado para o item037 e 057,passando a vigorar o disposto abaixo:

ITEM	UN	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unit.Registrado	Valor Unit.Reequilibrado
037	UN	17851	PNEU RADIAL 215X75XR17.5 **MARCA:** GOODRIDE - Fabricante: Hangzhou Zhongce	R$ 614,00	R$1.230,96
057	UN	58289	PNEU RADIAL 215X75 - R17.5 **MARCA:** GOODRIDE - Fabricante: Hangzhou Zhongce	R$ 670,00	R$1.343,31

Data:29/08/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:29C9BD16

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/22– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2022 - PROCESSO N.º 289/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**: **Alfalagos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14. **Objeto:**Altera-se o valor registrado para o item011, passando a vigorar o disposto abaixo:

ITEM	UNI	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
11	UNI	2032	ÁGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES	R$ 4,70	R$ 4,96

Data:29/08/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E567BA18

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46, atesta para os devidos fins que a obra DE FUNDACÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO (100M3) PARA AGUA POTÁVEL, localizada no Distrito QUILOMBO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO foi concluída com fornecimento de material e mão de obra, pela empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO EIRELI, com sede na Avenida Vicente Celestino, n.º 109, bairro Centro, na cidade de Três Pontas-MG, CEP 37190-000, CNPJ: 04.587.542/0001- 63, representada pelo Sr. Márcio Vinicius Miari Brito, inscrito no CPF sob o n. º 636.304.196-15, portador da Cédula de Identidade n.º M.3.930.506 SSP/MG, conforme processo licitatório n.º 0008/2023, concorrência n.º 001/2023, qualificada no contrato n.º 0016/2023 de 10 de maio de 2023. Fica a contratada obrigada, a partir desta data, a corrigir vícios e defeitos (da execução da obra) que eventualmente possam surgir pelos próximos 90 dias, até consequente emissão do termo de recebimento definitivo.

Três Pontas, 28 de agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO.
Diretor do SAAE de Três Pontas-MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6D709B1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 602, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autoria: Vereadores Presidente Prof. Dalmo Salviano Santana e Fernando do Vale Borges "Sorriso".

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido ao Ilmo. Sr. Leonardo Custódio Torres, investigador de polícia, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 29 de agosto de 2023.

VER. DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Vice Presidente

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
1º Secretário

VER. FERNANDO DO VALE BORGES
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:FAE13B2C

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 603, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autoria: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido o Ilmo. Sr. Flávio Henrique de Paula, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 29 de agosto de 2023.

VER. DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Vice Presidente

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
1º Secretário

VER. FERNANDO DO VALE BORGES
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:C05D9D8A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 604, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autoria: Vereador Fernando do Vale Borges “Sorriso”.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido o Ilmo. Sr. **Juberson dos Santos Melo**, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 29 de agosto de 2023.

VER. DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Vice Presidente

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
1º Secretário

VER. FERNANDO DO VALE BORGES
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:F9A69B64

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 605, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autoria: Vereador Moacir Júnior Cad Vieira.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido ao Senhor RAUL JOSÉ DE BELÉM “RAUL BÉLEM”, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 29 de agosto de 2023.

VER. DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Vice Presidente

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
1º Secretário

VER. FERNANDO DO VALE BORGES
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:50B29B63

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 606, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autoria: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º É concedido o Ilmo. Sr. Vitor Gomes de Almeida, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 29 de agosto de 2023.

VER. DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Vice Presidente

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
1º Secretário

VER. FERNANDO DO VALE BORGES
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:A8DAE70B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 017/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 095/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 017/2023 nos termos da Lei nº. 8.666/93 objetivando a doação com encargos de imóvel com área superficial de 140,25 m², de acordo com a Lei Complementar nº. 593/2023 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 24/10/2023 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:39D79BB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2023 - CONCCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 099/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 018/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do prédio do CRAS Nova Esperança, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 05/10/2023 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada a partir da última publicação do Edital até o último dia anterior a data designada para a sessão e deverá ser agendada pelo telefone 34.3281-0041. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:5BA09B1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 062/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 111/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 062/2023, a aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, nos termos da Resolução SES/MG Nº 8.636 de 02 de maio de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde (PSFs), nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência. A sessão será realizada no dia 18/09/2023 às 09:00hs pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no www.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 06 de 06/01/2023

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:98535492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DEJULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2023

Às**09:02:02 horas do dia 29 de Agosto de 2023**reuniram-se no site***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto:**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de automóveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA	70.998.562/0001-51	**Microempresa**
GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES	31.525.989/0001-80	**Microempresa**
MASTER ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	41.504.916/0001-66	**Microempresa**

Fornecedor(es) vencedor(es)

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MASTER ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	41.504.916/0001-66	**Microempresa**

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Municipal Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:9ED51A17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 096/2023 – Pregão Eletrônico nº. 051/2023
Abertura: 29/08/2023 às 09:00hs
Objeto: **Aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº. 7.554/21, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência.**

Empresas Participantes:
Kimáquinas e Equipamentos Ltda
GN Consultoria em Gestão Empresarial e Comércio de Veículos Ltda
Smart MG Comércio & Representação Ltda

Empresa Habilitada:
Smart MG Comércio & Representação Ltda

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:22803AA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – Relatório

Analisando o processo licitatório, verifica-se que a empresa ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentou proposta em atendimento às cláusulas do edital, porém sem apresentação do BDI detalhado, ensejando o não cumprimento da cláusula "10.13 Conter em planilha orçamentária detalhada, os quantitativos, preço unitário e total de cada item, de todos os materiais e serviços que serão prestados, expressos em moeda nacional, indicando, ao final, o BDI (com explicitação detalhada da composição do BD1 com percentual e valor), conforme documento anexo" e "10.13.2 Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual".
Verificou-se, ainda, que a proposta apresentada pela empresa ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA não consta prazo de validade, porém, nos termos da cláusula 10.8 do instrumento convocatório a proposta que omitir o prazo será considerado que foi ofertado o prazo de 60 dias.
É o sucinto relatório.
III – Mérito
Convém enfatizar que o edital é considerado como a "lei do certame", sendo uma das consequências práticas dessa premissa o fato de que as especificações nele estabelecidas são critérios decisivos no julgamento das propostas dos licitantes. Suas regras possibilitam o conhecimento aos interessados acerca do inteiro teor do procedimento licitatório, e, ao mesmo tempo, representam uma limitação à discricionariedade do dirigente, uma vez que apenas serão utilizados os critérios objetivos, isonômicos e transparentes elencados nesse instrumento convocatório.
É a observância estrita a essas normas que contribuem para o bom êxito do processo licitatório como um todo, o que nos permite afirmar que o Edital vincula legitimamente tanto a Administração quanto os licitantes, cujo descumprimento das disposições impõe violação ao direito dos licitantes que se submeteram ao certame, segundo regras claras e previamente fixadas, estáveis e iguais para todos os interessados, maculando assim os princípios norteadores da competição, o que não pode ser admitido em nenhuma hipótese.
Com a devida vênia, as regras foram postas a todos quanto desejassem participar do certame. A regra do edital atinente a Comprovação de apresentação de planilha orçamentária detalhada, os quantitativos, preço unitário e total de cada item, de todos os materiais e serviços que serão prestados, expressos em moeda nacional, indicando, ao final, o BDI (com explicitação detalhada da composição do BD1 com percentual e valor) e Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.
Por fim, trata-se de diretriz que visa o Princípio da Eficiência, considerando que compete à Administração realizar o procedimento licitatório administrativo, observando o princípio da legalidade, mas também com resultados positivos e satisfatórios para o bem público, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e a possibilidade da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
A Secretaria demandante da aquisição, se cercou de todas as formas para escolher a melhor proposta para a Administração, e, dentre os requisitos para configurar que de fato está ou aquela empresa possuía a melhor proposta, a Secretaria buscou não apenas que a empresa apresentasse um patrimônio líquido razoável, como também, buscou através de outros requisitos que a empresa demonstrasse fôlego suficiente para conduzir a execução da obra até a sua conclusão.
Nesse diapasão, sob a luz da legislação aplicável e do Edital, não há como sustentar qualquer ilegalidade ou alteração no instrumento convocatório, uma vez que as exigências pertinentes à habilitação foram definidas, nos termos da Lei nº 8.666/93.
IV – Conclusão
Diante do exposto, **INDEFIRO** o presente recurso interposto pela Licitante **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
Determino ao Departamento de Licitações, e Compras, que proceda às providências de comunicação, publicação e envio.

Cumpra-se.

Tupaciguara/MG, 28 de agosto de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:758D268F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDORA: LOTTUS COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº. 40.695.811/0001-79 - VALOR: R$1.182,00 - VIGÊNCIA: 07/08/2023 A 07/08/2024 -

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:367471BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

Por este instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 048/2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 21.445.959/0001-00, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG na Rua Professor Tabajara Pedroso, nº. 155, bairro Palmares, CEP 31.155-670 neste ato representada pelo **Sr. Anderson Luiz da Costa,**

brasileiro, casado, Motorista Autônomo, portador da cédula de identidade nº 3.870.917/SSP-MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 758.858.326-68, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, com fulcro na cláusula 9.1 do termo contratual e no artigo 79 inciso II da Lei nº. 8.666/93 **RESCINDIR** o contrato administrativo nº. 141/2023 celebrado mediante as seguintes condições.

Cláusula Primeira: O contrato administrativo nº. 141/2023 celebrado em conformidade com ao Processo de Adesão Externa nº. 012/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para a eventual prestação de serviço de locação de veículos, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo do termo de referência, anexo do edital de pregão eletrônico nº 007/2022, que é parte integrante desta contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Processo Licitatório nº. 012/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2022 do CONVALES (Consórcio De Saúde E Desenvolvimento Dos Vales Do Noroeste De Minas), pelo valor de R$ R$ 601.035,60 (seiscentos e um mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos) fica a partir desta data rescindido, tendo em vista o pedido de rescisão amigável apresentado pela contratada, anexo ao presente.

Cláusula Segunda: As partes contratantes ficam desobrigadas do cumprimento do referido contrato, em todos os seus termos a partir desta data.

Cláusula Terceira: O contratante procedeu a apuração de valores e constatou que há valores pendente de pagamento até a assinatura deste termo de rescisão.

Cláusula Quarta: Em virtude do presente ajuste, não há qualquer indenização a ser paga por qualquer das partes, não tendo as mesmas nenhum ônus decorrente do presente termo.

Cláusula Quinta: A assinatura deste termo de rescisão dá às partes, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação com relação aos demais termos do contrato.

Cláusula Sexta: O contratante providenciará a publicação do presente termo nos termos do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima: Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, elege as partes o foro da Comarca de Tupaciguara/MG.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza todos os efeitos legais.

Tupaciguara/MG, 28 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	***SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:72DB7071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – Relatório

Trata-se de decisão do certame referente à Concorrência Pública Nº 009/2023, para contratação de empresa especializada para obra da fachada do Centro de Especialidades Odontológicas e do Setor de Fisioterapia, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório.
Durante asessãode abertura e julgamento dos envelopes de propostas da concorrência pública, representante da empresa SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA mencionou que o valor do item 1.2 - demolição na planilha orçamentária licitada não está somado corretamente o que implica no valor licitado.
É o sucinto relatório.

III – Mérito

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 8.666/1993 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 3º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública. Vide:
"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".
A norma contida neste artigo demonstra que o procedimento licitatório não se trata de mera sucessão de atos administrativos, mas que é necessário coaduná-los aos princípios da norma geral (Lei Federal n. 8.666/1993). Em suma, a licitação é um procedimento orientado para atingimento de certos fins, entre os quais a seleção da(s) melhor(es) propostas.
Entre esses fins, a busca pela proposta mais vantajosa é essencial para que o Poder Público explore de maneira mais eficiente seus recursos econômicos. Marçal Justen Filho, ao falar sobre proposta mais vantajosa, aduz que esta é obtida através da conjugação de dois aspectos inter-relacionados: o dever da Administração Pública em obter a prestação menos onerosa e o particular em ofertar a melhor e a mais completa prestação.
A Constituição Federal determina em seu art. 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de as contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação, ressalvados os casos especificados na legislação. Assim, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a lei n° 8.666/93, que versa sobre as normas atinentes aos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.
Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Como regra, a Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:
"Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."
Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.
Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos".

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Analisando os autos, observa-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços etc. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente. Razões pelas quais não há que se falar em ilegalidade, no sentindo de respeito às formalidades procedimentais.

Considerando as informações constantes no presente processo, depreende-se que a efetiva realização do certame de Concorrência Pública resta prejudicada.

Ocorre que a fim de se evitar maiores prejuízos à Administração Pública e de serem efetivamente atendidas as demandas da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Obras, se faz necessário o cancelamento do certame nos termos inicialmente estabelecidos, pela impossibilidade de sua realização em face da constatação de erro no cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária final, que constituiu no equivocado valor lançado, em que se baseia todo o presente processo licitatório, o que ocasionou umaredução significativa no valor global da licitação.

Outrossim, será devida a conduta da Administração em proceder à anulação do processo administrativo quando verificadas irregularidades que impeçam sua justa conclusão, pois a anulação do processo de licitação, nestas circunstâncias, tem guarida pela aplicação do princípio da autotutela do estado, o qual permite que a Administração desfaça atos por ela praticados que eventualmente venham a se mostrar inconvenientes à atividade administrativa; como se observa no presente caso.

Destarte, infere-se pela necessidade de formulação de ato de anulação do certame, na forma como vinha sendo proposto a fim de se alcançar o propósito do processo, sendo esta uma medida de interesse público.

Vale ressaltar que sequer houve despesa proveniente do referido certame, o qual não chegou a ser executado, não gerando qualquer prejuízo às partes.

IV – Conclusão

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **ANULO O PROCESSO DE LICITAÇÃO** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023.

Registre-se Publique-se.

Tupaciguara/MG, 29 de agosto de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:08B77B9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 03/01/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:96FD8950

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 522, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 522, de 28 de agosto de 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS E CRECHES PÚBLICAS MUNICIPAIS E CERCANIAS."

O povo do município de Ubaí - MG, por seus representantes na Câmara, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Esta Lei torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas e creches públicas municipais.

Parágrafo único. A instalação do equipamento citado no caput considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar e creche, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas.

Art. 2° - Cada unidade escolar terá, no mínimo, duas câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo único. O equipamento citado no caput deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3° - As escolas e creches com maior número de alunos(as) e servidores(as) terão prioridade na implantação do equipamento e/ou situadas nas áreas em que foram constatados os mais altos índices de violência.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor em 120 dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaí/MG, 28 de agosto de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:63DBCCAF

PROCURADORIA
LEI Nº 523, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 523, de 28 de agosto de 2023.

"CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG, O PROGRAMA RUA DA BRINCADEIRA."

O povo do município de Ubaí - MG, por seus representantes na Câmara, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Esta lei cria o Programa Rua da Brincadeira no âmbito do Município de Ubaí, que tem como objetivo destinar espaços públicos para recreação e lazer de crianças, seus pais e acompanhantes em geral, podendo ser desenvolvidas atividades Iúdico-recreativas, como jogos, brincadeiras, gincanas, atividades socioculturais, tais como oficinas de artesanato, apresentações teatrais e contação de histórias.

Art. 2° - A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo e funcionará nos horários das 10h às 19h no mínimo duas vezes por semana.

Art. 3° - A designação dos logradouros e/ou vias para implantação da "Rua da Brincadeira" será de responsabilidade dos próprios munícipes, que oficializarão à Administração para implantação do programa nas vias públicas escolhidas.

§ 1° - O cumprimento do disposto no caput dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Poder Executivo que analisará a viabilidade dos logradouros e/ou vias escolhidos.

§ 2° - Uma vez atendidas as exigências de que trata o parágrafo anterior, o órgão competente do Poder Executivo demarcará e sinalizará a área destinada à implantação do Programa.
§ 3° - Nos horários previstos na presente lei para prática das atividades nela propostas, o órgão competente do Poder Executivo poderá manter pessoal técnico especializado para ordenamento do tráfego de veículos nos logradouros envolvidos, se necessário.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubaí/MG, 28 de agosto de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:BB2B9576

PROCURADORIA
LEI Nº 524, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 524, de 28 de agosto de 2023.

"Estabelece a Política Municipal de Atendimento Integrado a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, e dá outras providências.

O povo do município de Ubaí - MG, por seus representantes na Câmara, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica instituída a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Município de Ubaí-MG, para plena efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e em cumprimento às Leis do Estado de Minas Gerais, que estabelecem a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2°. - São diretrizes da Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - A intersetorialidade no atendimento e no desenvolvimento das ações;
II - A participação da comunidade e entidades na formulação de políticas públicas, controle social de sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III - a atenção integral às necessidades de saúde objetivando o diagnostico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
IV - O estimulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas suas peculiaridades e disposições da Lei n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
V - A responsabilidade do poder público municipal quanto à informação relativa ao transtorno e suas implicações;
VI - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento, na área de educação, saúde e assistência social;

Art. 3°. - O atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será prestado de forma integrada, especialmente, através dos serviços de:

I - Saúde;
II - Educação; e
III - Assistência Social.

Art. 4°. - Compete ao Município garantir e ministrar através de equipe multiprofissional, a informação, treinamento e especialização aos profissionais que atuam nos serviços mencionados nos incisos I, II e Ill do art. 3°.

Art. 5°. - **E** garantido o acesso integral a ações e serviços de saúde, assistência social, educação e transporte, com atenção as peculiaridades do tratamento, incluindo:

I - Atendimento especializado nas seguintes áreas:

a) neuropediatria;
b) psiquiatria;
c) psicologia;
d) psicopedagogia;
e) psicoterapia comportamental;
f) odontologia;
g) fonoaudiologia;
h) fisioterapia;
i) educação física;
j) equoterapia;
l) natação;
m) nutricionista;
n) psicomotricista/terapia ocupacional;
o) capoterapia

II. Carteira de Identificação do Autista no âmbito do município de Ubaí-MG.

Parágrafo Único - O atendimento especializado previsto no inciso I deste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas independente de laudo ou diagnóstico estabelecido, podendo incluir outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional.

Art. 6°. - É garantida a educação da criança com Transtorno do Espectro Autista dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tal, o Município se responsabiliza por:

I - Capacitar os profissionais que atuam nas escolas do Município para o acolhimento e a inclusão destes alunos, com o objetivo de identificar comportamentos relacionados ao Transtorno do Espectro Autista e encaminhar à equipe multidisciplinar de atendimento.
II - Garantir suporte escolar complementar especializado (AEE) para o aluno com Transtorno do Espectro Autista, incluído em classe comum do ensino regular.
III - Garantir estrutura e adaptações de material escolar adequado às necessidades educacionais destes alunos.
IV - Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) as pessoas com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

Art. 7°. - O gestor escolar da rede municipal de educação, ou autoridade competente, que recusar a matricula de aluno com Transtorno do Espectro Autista, sem justificativa legal, estará sujeito às penalidades administrativas cabíveis, inclusive aquelas determinadas na Legislação Federal e Estadual.

Art. 8°. - O Poder Público Municipal se responsabilizará pela concretização dessa lei, bem como por:

I - Prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista.
II - Desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista.
Ill- Garantir o transporte público adequado para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, inclusive através do Passe Livre municipal tanto para o autista como para o seu responsável legal e disponibilizando informação e esclarecimento à profissionais do transporte publico municipal;

Art. 9°. - Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Ubaí-MG, devem inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização acerca do Transtorno do Espectro Autista- TEA.

Art. 10º. - O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito publico ou privado, com propósito de fazer cumprir uma ou mais das determinações desta Lei.

Art. 11º. - No âmbito de sua competência, o Município buscará formas de incentivar entidades e universidades sediadas em seu território visando desenvolvimento de pesquisas e/ou projetos multidisciplinares com foco no autismo e na melhoria de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 12º. - Fica instituída no Município de Ubaí-MG, "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", com inicio no dia 02/04, celebrado como o dia mundial e nacional de conscientização sobre o Autismo.

Art. 13º. - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor 150 dias após sua publicação.

Ubaí/MG, 28 de agosto de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:F611A568

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 61, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 61, de 15 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA.

Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições contidas no art. 79,VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO
I – O disposto no Art. 89, inciso VI, da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. "Conceder-se-á licença ao servidor: VI – para tratar de interesses particulares".
II – O Art. 103 da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. "Ao servidor estável poderá ser concedida, a critério da Administração, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, prorrogável por igual período."
III – O Requerimento da servidora solicitando a Licença sem vencimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença Sem Vencimento da Servidora **BRIANNA ALMEIDA BRAGA D'AVILA**, ocupante do cargo de Farmacêutica, pelo prazo de 02 (dois) anos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 15 de agosto de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:C13E0669

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 20, de 29 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO oscilação no repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e previsão de queda das receitas para os próximos meses;

CONSIDERANDO o aumento de despesas, inflação, folha de pessoal e previdência, somada a desoneração do ICMS dos combustíveis, tornando insustentável as ações e possibilitando colapso financeiro da Administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de chamar a atenção do Governo Federal para as dificuldades financeiras enfrentadas pelos municípios;

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º Fica confirmada a adesão do Poder Executivo do Município de Ubaí a **Mobilização Geral** promovida pela Associação Mineira de Municípios – AMM E Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene - AMAMS, que tem o apoio dos Consórcios CIMANS e CODANORTE, sob o título "**SEM FPM NÃO DÁ**", que ocorrerá, no Norte de Minas Gerais, no dia 30 de agosto de 2023, e, com isso, fica determinada a **paralisação geral, no âmbito do Município, no mesmo dia 30 de agosto de 2023**, por meio de suspensão do ponto, do funcionamento e da prestação de serviços, dos órgãos e unidades administrativas de todas as áreas, inclusive da área da Educação (instituições de ensino e unidades a ela vinculadas), **à exceção de serviços essenciais de saúde pública e limpeza urbana, que conservarão e manterão, sem interrupção, o atendimento e funcionamento.**

Art. 2º - Será dada ampla divulgação do disposto neste Decreto em todos os meios possíveis de comunicação, devendo ser afixados, nas repartições públicas, cópia deste decreto, alertando para a paralisação e os motivos que a ensejaram.

Art. 3º - Os(as) Secretários(as) Municipais por interesse público e com a devida aquiescência da Administração, poderão realizar serviços de urgência e emergência.

Art. 4º - Em razão da paralisação, fica decretado, ainda, ponto facultativo para os servidores que não exerçam atividades essenciais, indicadas no art. 2º.

Art. 5º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos públicos não se enquadram no presente Decreto, estando sujeitos ao expediente do local em que estejam lotados.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ubaí - MG, 29 de agosto de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:E13AE535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/07/2023, Edição 3559, página 171. Onde se lê "Contrato nº 024/2021" leia-se "**Contrato nº 187/2021**".

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:4BB84088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO- P.L 097/2023 – PP Nº 014/2023 - SRP

A Pref. torna público a retificação do P.L 097/2023 – PP nº 014/2023 - SRP. Na Publicação do aviso de licitação do dia 21/08/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3584, página 223, **onde se lê a data** 30/08/2023 , **Leia-se** data: 05/09/2023 –

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES -
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:F1F32505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 148/2023 – PP RP Nº 019/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO CPII-E PORTLAND, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL., vencedora a empresa: **BOVE COMERCIO E SERVICOS no** valor unitário de R$ 23,45 e total de R$ 515.900,00, **a** ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3F16EA3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 180/2023 – DISPENSA 035/2023

– RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo as empresas **DOMINGUES DROGARIAS LTDA**, no valor de R$ 1.079,82, e **VIVA FARMACEUTICA S/A**, no valor de R$ 9.970,00, visando a aquisição de medicamentos para atender demanda oriunda de ações judiciais do município.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4695F904

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 181/2023 – DISPENSA 036/2023

– RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **DOMINGUES DROGARIAS LTDA**, no valor de R$ 3.202,64, visando a aquisição de medicamentos para atender demanda oriunda de ações judiciais do município.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:1A093064

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023 – P.L. 124/2022 – P.E. 031/2022

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa L&T PADARIA E TRANSPORTES LTDA - ME.**OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 089/2022 - Processo Licitatório nº 124/2022 - Pregão Eletrônico nº 031/2022, referente a aquisição de lanches e sucos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 394.361,84. **FDO:** 211, 230.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:26CE4D3F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 068/2022 – P.L. 090/2022 – CONV. 004/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WGV CONSTRUTORA LTDA - ME. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 19,07% em razão do acréscimo de serviços e serviços extras para a continuidade da reforma da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), bairro Centro, conforme a Comunicação Interna nº 096/2023 da Secretaria Municipal de Obras. **VLR:** R$ 45.882,11. **FDO:** 368, 376.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:EC146ECC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 116/2022 – P.L. 136/2022 – CONV. 011/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CNF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de reforma do Posto de Saúde, bairro Célvia, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 363.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3117B7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SME Nº 001/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA SME Nº 001/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia membros para comporem a Comissão para atuarem na consulta pública à comunidade escolar, precedida de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento dos cargos de Diretor e à função de Vice- diretor de Unidades de Ensino da Rede Municipal de Vespasiano.

A Secretária Municipal de Educação de Vespasiano, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 15 da Resolução SME 001/2023 que estabelece as normas para a realização da escolha democrática e provimento dos cargos de Diretor e Vice-diretor das unidades municipais de ensino, nomeia os seguintes servidores para integrarem a Comissão Central que atuará no processo de es
colha democrática em todas as unidades municipais de ensino;

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
- Pollyana Campos Silva
- Nilza do Carmo Antenor Leal
- Robson Silva de Moraes
- Carolina Amando de Azevedo
- Irene Luciana Ferreira Lourenço
- Nelma Cristina Moreira Alves
- Lucilane Cristina de Souza Oliveira
- Amanda Braga da Silva Furtado

Representante do Conselho Municipal de Educação:
- Hiassodara Maria Serafim Floriano

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 28 de Agosto de 2023.

LAIS DE CASTRO BRANT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:CCD88487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 005/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 005/2022
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **01/09/2023** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL Nº **005/2022**.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO		
1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 01/09/2023, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
1	NÃO	**VALINDO FERREIRA SILVA**
2	NÃO	**WELLINGTON OLIVEIRA MATEUS**
3	NÃO	**HENRIQUE MARCOS DA SILVA**
4	NÃO	**LUCIMAR APOLINARIO SOARES**
5	NÃO	**JEAN RODRIGUES SILVA DE SOUZA**
6	NÃO	**DIOGO GREGSON FREITAS DE MOURA**
7	NÃO	**MARCIA CRISTINE DOS SANTOS**
8	NÃO	**IGOR PEREIRA LIMA**
9	NÃO	**DAVID WILLIAM ZENATELI**
10	NÃO	**ALEXANDRE BRUNO MAGELA**

ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO:
AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:69456C41

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
29/08/2023	PNATE	831,92

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 29 de Agosto de 2023

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:0C208F78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 1062/2023 PE 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – **Processo 1062/2023**
PE 106, SRP 80/2023. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 14/09/2023 às 09h00 min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, CentroViçosa-MG.

Viçosa, 29 de agosto de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:BF875DAA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 676/2023 PE 109

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – **Processo 676/2023**
PE 109, SRP 82/2023. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de mesas para atender a Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 13/09/2023 às 09h00 min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 29 de agosto de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:3437E306

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0945/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as demandas do Centro Experimental de Artes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes. A data de início e abertura será 14/09/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 29 de agosto de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

UASG 985427. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0944/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para aquisição de instrumentos musicais para atender a demanda do Centro Experimental de Artes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes. A data de início e abertura será 14/09/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 29 de agosto de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

UASG 985427. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0827/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2023, no Sistema de Registro de Preço nº 81/2023 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para eventual aquisição de computadores, monitores e periféricos para atender a Diretoria de Trânsito -DIRETRAN. A data de início e abertura será 15/09/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 29 de agosto de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:017A0C79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 05/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público as empresas licitantes: **CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 07.836.938/0001-95; MRB CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 35.485.003/0001-47; PARTHENON ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 33.646.347/0001-12; R P GONÇALVES EIRELLI, CNPJ nº 40.558.184/0001-24; e XRB ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 49.348.061/0001-33,** que em razão da decisão quanto a fase de habilitação não ter sido protocolado nenhum recurso, mantendo-se a habilitação de todas as empresas, a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 05/09/2023, às 09 horas, a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços relativo Tomada de Preços em referência, objetivando a contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para obras de esgotamento sanitário na Rua Projetada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra, MG. Ficam os interessados comunicados da realização da referida sessão.

Astolfo Dutra, 29/08/2023.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:81927D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE REURB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01 de 2023.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Município de Astolfo Dutra - MG, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL OBRAS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.507/00001-90, localizada na Praça Governador Valadares, n.º 77, Centro, Astolfo Dutra – MG, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos **SEBASTIÃO CARLOS ROCHA** (imóvel de n.º 02, matrícula 7.711, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 16 Quadra A, Rua 03), **CEZAR AUGUSTO DEFILLIPPO** (imóvel de n.º 02, matrícula 10.833, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 04 Quadra A, Rua 05), **SANDRA MARIA DA COSTA VIEIRA** (imóvel de n.º 02, matrícula 24.751, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 05 Quadra B), **FÁBIO RODRIGUES E ELIZABETE DEFELIPPO RODRIGUES** (imóvel de n.º 02, matrícula 8.830, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 19 Quadra A, Rua 03), **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA** (imóvel de n.º 02, matrícula 13.483, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 20 Quadra A, Rua 03), **MARIA LUIZA MARQUES DE OLIVEIRA** (imóvel de n.º 02, matrícula 17.740, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 11 Quadra A, Rua 05), **LUCILIA DEFILIPPO DIAS (ESPÓLIO) E TERESINHA DIAS DEFILIPPO** (imóvel de n.º 02, matrícula 25.330, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 02 Quadra E, Rua 08), **DOMINGOS LAROCA** (imóvel de n.º 02, matrícula 10.158, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 17 Quadra A, Rua 03), **LUCILIA DEFILIPPO DIAS (ESPÓLIO) E TERESINHA DIAS DEFILIPPO** (imóvel de n.º 02, matrícula 25.331, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 03 Quadra E, Rua 06), **DIVINO DA SILVA** (imóvel de n.º 02, matrícula 10.162, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 09 Quadra E, Rua 05),

SANDRA MARIA DA COSTA (imóvel de n.º 02, matrícula 21.395, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 10 Quadra A, Rua 05), **LUCILIA DEFILIPPO DIAS (ESPÓLIO) E TERESINHA DIAS DEFILIPPO** (imóvel de n.º 02, matrícula 25.332, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 04 Quadra E, Rua 08), **NATIELE CONDACK DE OLIVEIRA** (imóvel de n.º 02, matrícula 10.297, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 03 Quadra H, Rua 01), **JOSÉ ITAMAR DE SOUZA** (imóvel de n.º 02, matrícula 21.468, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 25 Quadra A), **MARIA APARECIDA COSTA DE SOUZA** (imóvel de n.º 02, matrícula 27.390, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 04 Quadra D), **JOSÉ LUIZ DA ROCHA** (imóvel de n.º 02, matrícula 9.928, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 24 Quadra A, Rua 03), **BERNARDO APARECIDO LAUREANO** (imóvel de n.º 02, matrícula 23.026, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 26 Quadra A), **LUIZ FERNANDO NACIF NJAIN** (imóvel de n.º 02, matrícula 10.654, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 26 Quadra A, Rua 03), **HILÁRIO DIAS MOREIRA, JARBAS DIAS MORERIRA, GERALDO DIAS MOREIRA, MARIA DIAS DA SILVA, GERALDINA DIAS MOREIRA** (imóvel de n.º 02, matrícula 30.511, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 28 Quadra A), **LAÉRCIO ALVES TEIXEIRA** (imóvel de n.º 02, matrícula 7.467, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 01 e 02 Quadra H, Rua 01), **ARISMAR MEIRELES** (imóvel de n.º 02, matrícula 10.593, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 23 Quadra A, Rua 03), **GRACINHA BALBINO DE SOUZA** (imóvel de n.º 02, matrícula 29.852, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 09 Quadra G), **FERNANDA APARECIDA DE MOURA SOUZA E JOSÉ FERNANDO MOREIRA DE SOUZA** (imóvel de n.º 02, matrícula 30.676, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 26 Quadra A), **ODELSON LINHARES** (imóvel de n.º 02, matrícula 12.137, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 22 Quadra A), **ARISMAR MEIRELES** (imóvel de n.º 02, matrícula 28.795, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 08 Quadra G, Rua 08), **SEBASTIÃO CARLOS ROCHA** (imóvel de n.º 02, matrícula 8.297, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 15 Quadra A, Rua Zeca Serafim, n.º 03), **EVANDRO DIAS MOREIRA E MARCIA APARECIDA LORDELLO LEITE MOREIRA** (imóvel de n.º 02, matrícula 31.066, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 29 Quadra A), **FÁBIO RODRIGUES** (imóvel de n.º 02, matrícula 10.384, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 18 Quadra A, Rua 03), **LUCILIA DEFILIPPO DIAS (ESPÓLIO) E TERESINHA DIAS DEFILIPPO** (imóvel de n.º 02, matrícula 25.329, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 01 Quadra E, Rua 06), **EDUARDO GONZAGA GOMES** (imóvel de n.º 02, matrícula 25.517, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 03 Quadra G), **ANA APARECIDA DE OLIVEIRA MIGUEL** (imóvel de n.º 02, matrícula 19.204, de lugar denominado Bairro do Porto – Lote 09 Quadra A, Rua 05), bem como **OS FAVORECIDOS GILBERTO OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, estado civil: casado, profissão: motorista, inscrito no CPF n.º 059.657.226-30, RG: MG 12.884.298, filho de Noe Sartori de Souza e Maria de Fátima Oliveira Souza. **SANDRA MARIA DIAS NARCIZO SOUZA,** brasileira, estado civil: casada, profissão autônomo, inscrito no CPF: n°069.054.006-02, RG: MG 14.830.173 filha de Edson Narcizo e Zelia Maria Dias Narcizo; **ANTONIO JORGE CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, estado civil: casado, profissão: motorista , inscrito no CPF n.º045.622.856-05, RG: MG 101.891.08, filho de Sebastião Candido da Silva e Vera Lucia Alves da Silva e **JAQUELINE MENDES MACHARETH DA SILVA,** brasileira, estado civil: casada, profissão: auxiliar de dentista, inscrito no CPF: n°043.856.726-95, RG: MG 20.904.860 filho de Manoel Machareth Filho e Unisia Mendes Machareth; **DERLIANE ZULATO TEODORO RODRIGUES,** brasileira, estado civil: viúva, profissão: do lar, inscrito no CPF: n°750.541.596-49, RG: MG 15.109.144 filho de Milton Teodoro e Maria Aparecida Zulato Teodoro, lote 01, quadra E 1, 345,93 (m²); **EDUARDA TEODORO RODRIGUES**, brasileira, estado civil: solteira, profissão: auxiliar de escritório, inscrito no CPF: n°102.721.896-26, RG: MG 21.925.977 filho de Wellington Rodrigues e Liliane Zulato Teodoro Rodrigues, lote 04, quadra J 1, 274,19 (m²); **IGNÊS APARECIDA DEFILIPPO,** brasileira, estado civil: divorciada, profissão: aposentada , inscrito no CPF: n°180.647.956-72, RG: MG 260.031 filho de Paschoal Defilippo e Antonia Muros Defilippo, lote 02, quadra E 1, 151,02 (m²); **LUISA DEL ESPOSTE ROCHA,** brasileira, estado civil: solteira, profissão: fisioterapeuta, inscrito no CPF: n°116.732.766-79, RG: MG 14.405.207, filho de Luis Claudio Rocha e Valeria Del Esposte Rocha, lote 05, quadra E 1, 388,06 (m²); **WASHINGTON TEODORO RODRIGUES**, brasileiro, estado civil: casado, profissão: engenheiro civil, inscrito no CPF n.º102.862.616-93, RG: MG 15.751.210, filho de Geraldo Magela Rodrigues e Derliane Zulato Teodoro Rodrigues **THAYNARA OLIVEIRA DANIEL,** brasileira, estado civil: casada, profissão: advogada, inscrito no CPF: n°096.764.516.65, RG: MG 17.983.741, filho de Antonio Luiz Daniel e Sonia Camila de Oliveira, lote 02, quadra J 1, 142,68 (m²); **YANAÊ TEODORO RODRIGUES**, brasileira, estado civil: solteira, profissão: enfermeira, inscrito no CPF: n°129.067.776-09, RG: MG 18.766.962, filho de Geraldo Magela Rodrigues e Derliane Zualto Teodoro Rodrigues, lote 03, quadra J 1, 241,94 (m²); **ANA CAROLINA LIMA LIQUER**, brasileira, estado civil: solteira, profissão: cabeleireira, inscrito no CPF: n°127.128.566-51, RG: 17.451-453, filho de Celso Luiz Liquer e Rosangela de Fátima, lote 01, quadra N 1, 612,71 (m²); **RODRIGO GONÇALVES BIGOGNO**, brasileiro, estado civil: casado, profissão: professor, inscrito no CPF n.º 998.343.246-34, RG: MG 7.586.178, filho de Gilson Bigogno e Celina Gonçalves Bigogno **ANTONIANA DIAS DEFILIPPO BIGOGNO,** brasileira, estado civil: casada, profissão: professora, inscrito no CPF: n°051.964.216-37, RG: MG 12.596.645, filho de Jose Carlos Defilippo e Lindinalva Fraga Dias, lote 02, quadra N 1, 224,88 (m²); **RAFAEL FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, estado civil: casado, profissão: autônomo, inscrito no CPF: n°078.661.756-08, RG:MG 14.412.215, filho de Marcio Ferreira de Souza e Sueli Aparecida Ferreira de Souza **BARBARA DIAS DEFILIPPO FERREIRA**, brasileira, estado civil: casada, profissão: secretaria ,inscrito no CPF: n°092.396.996-94, RG: 14.411.000, filho de Jose Carlos Defilippo e Lindinalva Dias Defilippo, lote 01, quadra N 1, 188,11 (m²); **CAROLINA DIAS DEFILIPPO**, brasileira, estado civil: solteira, profissão: autônoma, inscrito no CPF: n°062.233.656-83, RG: 12.049.771, filho de Jose Carlos Defilippo e Lindinalva Fraga Dias , lote 03, quadra M 1, 171,44 (m²); **DOUGLAS RUFFATO ARRUDA**, brasileiro, estado civil: casado, profissão: enfermeiro, inscrito no CPF n.º 062.229.836-42, RG: MG 12.183.101, filho de Enio Arruda e Marta Elisa Ruffato Arruda **DÉBORA PACHECO PEREIRA**, brasileira, estado civil: casada, profissão: psicóloga , inscrito no CPF: n°065.384.566-93 RG: MG 12.639.315, filho de Antonio Carlos Fernandes Pereira e Maria de Fátima Pacheco Pereira, lote 24, quadra I1, 238,90 (m²); **EDSON PROCÓPIO,** brasileiro, estado civil: casado, profissão: pedreiro, inscrito no CPF n.º 898.667.116-68, RG: MG 67.904-84 , filho de Deus deth Procopio e Maria Aparecida **LUCILENE ROCHA,** brasileira, estado civil: casada, profissão: do lar, inscrito no CPF: n°083.236.256-54, RG: MG 13.607.527, filho de Geraldo Rocha e Diolinda Maria das Dores Costa Rocha, lote 26, quadra I 1, 323,05 (m²); **. LUIZ CLÁUDIO PACHECO**, brasileiro, estado civil: casado, profissão: autônomo, inscrito no CPF n.º 028.760.396-21, RG: MG 6.209.371, filho de Orides Pacheco e Eva Bogoni Pacheco, **ELIANE ISABEL DA COSTA,** brasileira, estado civil: casada, profissão: do lar, inscrito no CPF: n°008.467.216-19, RG: MG 8.313.037, filho de Carmindo Alfredo da Costa e Dina Sartori da Costa, lote 05, quadra N1, 322,18 (m²); **JOSÉ BATISTA NETO,** brasileiro, estado civil: casado, profissão: motorista, inscrito no CPF n.º 050.595.586-57, RG: MG 14.129.402, filho de Antonio Lemes da Silva e Djanira Batista Leme **FABIANA CARVALHO PEIXOTO BATISTA,** brasileira, estado civil: casada, profissão: do lar, inscrito no CPF: n°086.026.536-62, RG: MG 13.235.912, filha de Jose Peixoto da Silva e Isabel Carvalho Peixoto, lote 23, quadra I 1, 261,47 (m²); **GERALDO ROCHA,** brasileiro, estado civil: casado, profissão: aposentado, inscrito no CPF n.º 607.327.506-44, RG: MG 18.415-159, filho de Raimundo da Rocha Ferreira e Conceição Bela Rocha **DIOLINDA MARIA DAS DORES COSTA ROCHA,** brasileira, estado civil: casada, profissão: aposentada inscrito no CPF: n°046.416.146.01, RG: MG 19.423.856, filho de Armando Bebiano da Costa e Barbara Rocha da Costa, lote 21, quadra I 1, 406,42 (m²); **GISELDA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, estado civil: solteira, profissão: revisora , inscrito no CPF: n°059.575.996-38, RG: 30.664.039-9, filha de Manoel Francisco dos Santos e Judite Pereira dos Santos, lote 07, quadra N 1, 360,45 (m²); **JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro, estado civil: casado, profissão: serralheiro, inscrito no CPF n.º 555.978.316-15,

RG: MG 6.028.251, filho de Ademar Nascimento e Luzia Dias **MARIA APARECIDA MARIANO NASCIMENTO,** brasileira, estado civil: casada, profissão: auxiliar de costura, inscrito no CPF: n°007.306.736-93, RG: MG 10.113.002 , filho de Valdir Mariano e Geralda Maria Mariano, lote 05, quadra M 1, 305,13 (m²); **JOSE MARCELINO NARCIZO**, brasileiro, estado civil: casado, profissão: aposentado, inscrito no CPF n.º 166.611.766-87, RG: MG 1.199.394, filho de Antonio Marcelino Narcizo e Thereza Alves Ferreira **IVANETE MARIA DIAS NARCIZO,** brasileira, estado civil: casada, profissão: do lar, inscrito no CPF: n°055.537.196-40, RG: MG 12.905.454, filho de Luiz Pereira da Silva e Maria José Dias, lote 06, quadra 01, 326,03 (m²), e lote 03, quadra 01, 290,06 (m²); **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DAL SASSO,** brasileira, estado civil: viúva, profissão: aposentada , inscrito no CPF: n°829.925.766-20, RG: MG 7.850.889, filho de Armindo Dal Sasso e Luzia de Oliveira, lote 06, quadra M1, 354,46 (m²); **PEDRO JUARÊS RUFINO LOPES,** brasileiro, estado civil: casado, profissão: auxiliar de costura, inscrito no CPF n.º 713.667.506-59, RG: MG 2.269.011, filho de Pedro Rufino Lopes e Maria Aparecida Liberato Lopes **MARILDA MARIA DIAS LOPES,** brasileira, estado civil: casada, profissão: servidor público, inscrito no CPF: n°029.464.266-88, RG: MG 10.027.180, filho de Luiz Pereira da Silva e Maria José Dias, lote 04, quadra 01, 344,28 (m²); **VANESSA APARECIDA NARCIZO**, brasileira, estado civil: divorciada, profissão: costureira, inscrito no CPF: n°110.887.116-00, RG: 19.009.151, filho de Jose Marcelino Narcizo e Ivanete Maria Dias Narcizo, lote 09, quadra N1, 360,45 (m²); **ZÉLIA MARIA DIAS,** brasileira, estado civil: divorciada, profissão: do lar, inscrito no CPF: n°070.110.976-94, RG: MG 12.905.912, filho de Luiz Pereira da Silva e Maria José Dias, lote 05, quadra O1, 307,34 (m²); **DAIANI DA SILVA**, brasileira, estado civil: solteira, profissão: autônoma, inscrito no CPF: n°074.906.196-02, RG: MG 13.903.532, filho de Jose Luiz da Silva e Maria Aparecida da Silva, lote 23, quadra K2, 261,20 (m²); **DALVA HELENA MAGALHÃES**, brasileira, estado civil: solteira, profissão: do lar, inscrito no CPF: n°090.377.276-03, RG: 17.967.169, filho de Geraldo Magalhaes Mateus e Maria Aparecida Silva Magalhaes, lote 10, quadra K2, 210,99 (m²); **EVA DAS GRAÇAS SOARES,** brasileira, estado civil: divorciada, profissão: do lar, inscrito no CPF: n°904.693.996-00, RG: MG 16.970.649, filho de Sebastião Soares e Ormezinda de Araujo Soares, lote 11, quadra K2, 222,78 (m²); **LEANDRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, estado civil: solteiro, profissão: autônomo, inscrito no CPF: n°110.554.226-25, RG: 18.066.833, filho de Sergio Teixeira e Ana Beatriz Teixeira , lote 07, quadra 01, 295,30 (m²); **THOMAS DEFILIPPO ROCHA**, brasileiro, estado civil: casado, profissão: autônomo, inscrito no CPF n.º 080.442.226-50, RG: MG 11.701.356, filho de José Ronam Rocha e Ignes Aparecida Defilippo Rocha **LUDIMILA DOS SANTOS PIRES,** brasileira, estado civil: casada, profissão: do lar, inscrito no CPF: n°091.954.666-81, RG: MG 16.326.344, filho de Ailton Costa Pires e Cleonise Francisca dos Santos Pires, lote 01, quadra 01, 514,84 (m²); os responsáveis pela implementação do núcleo urbano informal, e os confrontes não identificados, não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recursem a receber a notificação que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento de n.º 01/2022, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **VILA PASCOAL**, sendo que que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Município de Astolfo Dutra – MG, área total de **31.747,39 m2 e perímetro 1.200,03 m**, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01** , de coordenadas **N 7.641.511,15** m. e **E 721.045,56** m., deste, segue com azimute de 152°49'09" e distância de 15,95 m., até o vértice **V-02** , de coordenadas **N 7.641.496,96** m. e **E 721.052,85** m**.;** deste, segue com azimute de 119°55'00" e distância de 9,06 m., até o vértice **V-03** , de coordenadas **N 7.641.492,44** m. e **E 721.060,70** m**.;** deste, segue com azimute de 107°48'57" e distância de 5,72 m., até o vértice **V-04** , de coordenadas **N 7.641.490,69** m. e **E 721.066,14** m**.;** deste, segue com azimute de 157°44'43" e distância de 9,90 m., até o vértice **V-05** , de coordenadas **N 7.641.481,53** m. e **E 721.069,89** m**.;** deste, segue com azimute de 151°08'55" e distância de 6,70 m., até o vértice **V-06** , de coordenadas **N 7.641.475,66** m. e **E 721.073,12** m**.;** deste, segue com azimute de 72°56'16" e distância de 7,82 m., até o vértice **V-07** , de coordenadas **N 7.641.477,96** m. e **E 721.080,59** m**.;** deste, segue com azimute de 157°11'24" e distância de 8,57 m., até o vértice **V-08** , de coordenadas **N 7.641.470,06** m. e **E 721.083,91** m**.;** deste, segue com azimute de 157°11'24" e distância de 7,38 m., até o vértice **V-09** , de coordenadas **N 7.641.463,26** m. e **E 721.086,77** m**.;** deste, segue com azimute de 257°27'34" e distância de 7,56 m., até o vértice **V-10** , de coordenadas **N 7.641.461,62** m. e **E 721.079,39** m**.;** deste, segue com azimute de 140°13'02" e distância de 15,82 m., até o vértice **V-11** , de coordenadas **N 7.641.449,46** m. e **E 721.089,52** m**.;** deste, segue com azimute de 66°45'47" e distância de 4,78 m., até o vértice **V-12** , de coordenadas **N 7.641.451,35** m. e **E 721.093,91** m**.;** deste, segue com azimute de 149°21'53" e distância de 10,36 m., até o vértice **V-13** , de coordenadas **N 7.641.442,43** m. e **E 721.099,18** m**.;** deste, segue com azimute de 154°11'44" e distância de 9,46 m., até o vértice **V-14** , de coordenadas **N 7.641.433,92** m. e **E 721.103,30** m**.;** deste, segue com azimute de 159°46'47" e distância de 1,39 m., até o vértice **V-15** , de coordenadas **N 7.641.432,61** m. e **E 721.103,78** m**.;** deste, segue com azimute de 159°46'47" e distância de 7,76 m., até o vértice **V-16** , de coordenadas **N 7.641.425,33** m. e **E 721.106,47** m**.;** deste, segue com azimute de 159°46'47" e distância de 9,15 m., até o vértice **V-17** , de coordenadas **N 7.641.416,74** m. e **E 721.109,63** m**.;** deste, segue com azimute de 158°25'10" e distância de 4,88 m., até o vértice **V-18** , de coordenadas **N 7.641.412,20** m. e **E 721.111,42** m**.;** deste, segue com azimute de 244°13'47" e distância de 0,77 m., até o vértice **V-19** , de coordenadas **N 7.641.411,87** m. e **E 721.110,73** m**.;** deste, segue com azimute de 159°08'13" e distância de 5,01 m., até o vértice **V-20** , de coordenadas **N 7.641.407,18** m. e **E 721.112,52** m**. Confrontando com BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA;** deste, segue com azimute de 175°40'00" e distância de 7,74 m., até o vértice **V-21** , de coordenadas **N 7.641.399,46** m. e **E 721.113,11** m**.;** deste, segue com azimute de 166°50'28" e distância de 3,20 m., até o vértice **V-22** , de coordenadas **N 7.641.396,34** m. e **E 721.113,83** m**.;** deste, segue com azimute de 73°33'47" e distância de 21,65 m., até o vértice **V-23** , de coordenadas **N 7.641.402,47** m. e **E 721.134,60** m**. Confrontando com RUA;** deste, segue com azimute de 165°34'49" e distância de 8,98 m., até o vértice **V-24** , de coordenadas **N 7.641.393,77** m. e **E 721.136,84** m**.;** deste, segue com azimute de 166°29'06" e distância de 8,21 m., até o vértice **V-25** , de coordenadas **N 7.641.385,78** m. e **E 721.138,76** m**.;** deste, segue com azimute de 166°24'00" e distância de 7,39 m., até o vértice **V-26** , de coordenadas **N 7.641.378,59** m. e **E 721.140,50** m**.;** deste, segue com azimute de 165°49'14" e distância de 13,10 m., até o vértice **V-27** , de coordenadas **N 7.641.365,89** m. e **E 721.143,70** m**.;** deste, segue com azimute de 166°53'15" e distância de 10,68 m., até o vértice **V-28** , de coordenadas **N 7.641.355,49** m. e **E 721.146,13** m**.;** deste, segue com azimute de 188°59'54" e distância de 0,31 m., até o vértice **V-29** , de coordenadas **N 7.641.355,18** m. e **E 721.146,08** m**. Confrontando com RUA PASCOAL DEFILIPO;** deste, segue com azimute de 230°46'36" e distância de 0,39 m., até o vértice **V-30** , de coordenadas **N 7.641.354,93** m. e **E 721.145,77** m**.;** deste, segue com azimute de 257°29'31" e distância de 22,03 m., até o vértice **V-31** , de coordenadas **N 7.641.350,16** m. e **E 721.124,27** m**.;** deste, segue com azimute de 268°58'23" e distância de 15,57 m., até o vértice **V-32** , de coordenadas **N 7.641.349,88** m. e **E 721.108,70** m**.;** deste, segue com azimute de 269°13'22" e distância de 12,92 m., até o vértice **V-33** , de coordenadas **N 7.641.349,71** m. e **E 721.095,78** m**.;** deste, segue com azimute de 270°08'13" e distância de 13,19 m., até o vértice **V-34** , de coordenadas **N 7.641.349,74** m. e **E 721.082,59** m**.;** deste, segue com azimute de 268°44'15" e distância de 12,72 m., até o vértice **V-35** , de coordenadas **N 7.641.349,46** m. e **E 721.069,88** m**.;** deste, segue com azimute de 270°53'52" e distância de 13,14 m., até o vértice **V-36** , de coordenadas **N 7.641.349,66** m. e **E 721.056,74** m**.;** deste, segue com azimute de 4°44'12" e distância de 1,61 m., até o vértice **V-37** , de coordenadas **N 7.641.351,27** m. e **E 721.056,88** m**.;** deste, segue com azimute de 275°07'37" e distância de 12,50 m., até o vértice **V-38** , de coordenadas **N 7.641.352,38** m. e **E 721.044,43** m**.;** deste, segue com azimute de 275°41'53" e distância de 13,60 m., até o vértice **V-39** , de coordenadas **N 7.641.353,73** m. e **E 721.030,89** m**.;** deste, segue com azimute de 274°01'27" e distância de 13,46 m., até o vértice **V-40** , de coordenadas **N 7.641.354,68** m. e **E 721.017,46** m**.;** deste, segue com azimute de 271°13'24" e distância de 14,07 m., até o vértice **V-41** , de coordenadas **N 7.641.354,98** m. e **E 721.003,39** m**.;** deste, segue com azimute de 278°47'24" e distância de 12,28 m., até o vértice **V-42** , de coordenadas **N 7.641.356,85** m. e **E 720.991,26** m**.;** deste, segue com azimute de 193°34'30" e distância de 11,19 m., até o

vértice **V-43** , de coordenadas **N 7.641.345,97** m. e **E 720.988,63** m.**;** deste, segue com azimute de 181°31'12" e distância de 14,81 m., até o vértice **V-44** , de coordenadas **N 7.641.331,17** m. e **E 720.988,24** m**. Confrontando com RUA JOSÉ SERAFIM DIAS MOREIRA;** deste, segue com azimute de 279°47'20" e distância de 20,78 m., até o vértice **V-45** , de coordenadas **N 7.641.334,70** m. e **E 720.967,76** m.**;** deste, segue com azimute de 1°10'42" e distância de 5,20 m., até o vértice **V-46** , de coordenadas **N 7.641.339,90** m. e **E 720.967,87** m.**;** deste, segue com azimute de 261°42'38" e distância de 11,69 m., até o vértice **V-47** , de coordenadas **N 7.641.338,21** m. e **E 720.956,30** m.**;** deste, segue com azimute de 166°36'28" e distância de 13,14 m., até o vértice **V-48** , de coordenadas **N 7.641.325,43** m. e **E 720.959,34** m.**;** deste, segue com azimute de 256°02'12" e distância de 15,04 m., até o vértice **V-49** , de coordenadas **N 7.641.321,81** m. e **E 720.944,75** m.**;** deste, segue com azimute de 256°02'12" e distância de 14,02 m., até o vértice **V-50** , de coordenadas **N 7.641.318,42** m. e **E 720.931,14** m.**;** deste, segue com azimute de 256°02'12" e distância de 15,58 m., até o vértice **V-51** , de coordenadas **N 7.641.314,66** m. e **E 720.916,02** m.**;** deste, segue com azimute de 341°52'19" e distância de 14,03 m., até o vértice **V-52** , de coordenadas **N 7.641.327,99** m. e **E 720.911,65** m.**;** deste, segue com azimute de 252°10'30" e distância de 15,83 m., até o vértice **V-53** , de coordenadas **N 7.641.323,15** m. e **E 720.896,58** m.**;** deste, segue com azimute de 344°47'06" e distância de 9,26 m., até o vértice **V-54** , de coordenadas **N 7.641.332,08** m. e **E 720.894,15** m.**;** deste, segue com azimute de 269°08'24" e distância de 12,66 m., até o vértice **V-55** , de coordenadas **N 7.641.331,89** m. e **E 720.881,49** m.**;** deste, segue com azimute de 235°59'25" e distância de 24,10 m., até o vértice **V-56** , de coordenadas **N 7.641.318,41** m. e **E 720.861,51** m**. Confrontando com RIO POMBA;** deste, segue com azimute de 330°29'47" e distância de 25,72 m., até o vértice **V-57** , de coordenadas **N 7.641.340,80** m. e **E 720.848,85** m.**;** deste, segue com azimute de 60°11'10" e distância de 27,65 m., até o vértice **V-58** , de coordenadas **N 7.641.354,54** m. e **E 720.872,84** m.**;** deste, segue com azimute de 60°11'10" e distância de 14,34 m., até o vértice **V-59** , de coordenadas **N 7.641.361,67** m. e **E 720.885,28** m.**;** deste, segue com azimute de 71°25'20" e distância de 12,89 m., até o vértice **V-60** , de coordenadas **N 7.641.365,78** m. e **E 720.897,50** m.**;** deste, segue com azimute de 341°25'20" e distância de 26,87 m., até o vértice **V-61** , de coordenadas **N 7.641.391,25** m. e **E 720.888,94** m.**;** deste, segue com azimute de 14°41'26" e distância de 13,87 m., até o vértice **V-62** , de coordenadas **N 7.641.404,67** m. e **E 720.892,45** m.**;** deste, segue com azimute de 356°45'18" e distância de 23,34 m., até o vértice **V-63** , de coordenadas **N 7.641.427,98** m. e **E 720.891,13** m.**;** deste, segue com azimute de 241°16'32" e distância de 19,31 m., até o vértice **V-64** , de coordenadas **N 7.641.418,70** m. e **E 720.874,20** m**. Confrontando com WELINTON DIAS MOREIRA;** deste, segue com azimute de 336°27'31" e distância de 16,16 m., até o vértice **V-65** , de coordenadas **N 7.641.433,51** m. e **E 720.867,75** m.**;** deste, segue com azimute de 25°04'00" e distância de 27,27 m., até o vértice **V-66** , de coordenadas **N 7.641.458,21** m. e **E 720.879,30** m.**;** deste, segue com azimute de 51°40'20" e distância de 9,47 m., até o vértice **V-67** , de coordenadas **N 7.641.464,08** m. e **E 720.886,73** m.**;** deste, segue com azimute de 55°49'46" e distância de 21,74 m., até o vértice **V-68** , de coordenadas **N 7.641.476,30** m. e **E 720.904,72** m.**;** deste, segue com azimute de 67°48'16" e distância de 5,38 m., até o vértice **V-69** , de coordenadas **N 7.641.478,33** m. e **E 720.909,70** m.**;** deste, segue com azimute de 67°48'16" e distância de 2,13 m., até o vértice **V-70** , de coordenadas **N 7.641.479,13** m. e **E 720.911,67** m.**;** deste, segue com azimute de 77°15'08" e distância de 30,06 m., até o vértice **V-71** , de coordenadas **N 7.641.485,76** m. e **E 720.940,99** m.**;** deste, segue com azimute de 82°28'05" e distância de 29,10 m., até o vértice **V-72** , de coordenadas **N 7.641.489,58** m. e **E 720.969,83** m.**;** deste, segue com azimute de 81°06'06" e distância de 2,65 m., até o vértice **V-73** , de coordenadas **N 7.641.489,99** m. e **E 720.972,45** m.**;** deste, segue com azimute de 76°44'50" e distância de 11,58 m., até o vértice **V-74**, de coordenadas **N 7.641.492,64** m. e **E 720.983,72** m.**;** deste, segue com azimute de 88°58'18" e distância de 8,42 m., até o vértice **V-75**, de coordenadas **N 7.641.492,79** m. e **E 720.992,14** m.**;** deste, segue com azimute de 199°06'05" e distância de 8,11 m., até o vértice **V-76**, de coordenadas **N 7.641.485,13** m. e **E 720.989,49** m.**;** deste, segue com azimute de 207°40'32" e distância de 20,77 m., até o vértice **V-77**, de coordenadas **N 7.641.466,74** m. e **E 720.979,84** m.**;** deste, segue com azimute de 189°28'46" e distância de 4,72 m., até o vértice **V-78**, de coordenadas **N 7.641.462,09** m. e **E 720.979,07** m.**;** deste, segue com azimute de 166°51'58" e distância de 21,96 m., até o vértice **V-79**, de coordenadas **N 7.641.440,70** m. e **E 720.984,05** m.**;** deste, segue com azimute de 110°31'45" e distância de 5,76 m., até o vértice **V-80**, de coordenadas **N 7.641.438,68** m. e **E 720.989,45** m.**;** deste, segue com azimute de 97°05'17" e distância de 27,41 m., até o vértice **V-81**, de coordenadas **N 7.641.435,30** m. e **E 721.016,66** m.**;** deste, segue com azimute de 112°01'13" e distância de 14,02 m., até o vértice **V-82**, de coordenadas **N 7.641.430,04** m. e **E 721.029,65** m.**;** deste, segue com azimute de 99°04'58" e distância de 12,08 m., até o vértice **V-83**, de coordenadas **N 7.641.428,14** m. e **E 721.041,58** m.**;** deste, segue com azimute de 83°26'46" e distância de 23,56 m., até o vértice **V-84**, de coordenadas **N 7.641.430,82** m. e **E 721.064,99** m.**;** deste, segue com azimute de 322°47'41" e distância de 34,87 m., até o vértice **V-85**, de coordenadas **N 7.641.458,60** m. e **E 721.043,90** m.**;** deste, segue com azimute de 280°37'47" e distância de 35,90 m., até o vértice **V-86**, de coordenadas **N 7.641.465,22** m. e **E 721.008,62** m.**;** deste, segue com azimute de 348°48'59" e distância de 27,24 m., até o vértice **V-87**, de coordenadas **N 7.641.491,94** m. e **E 721.003,33** m.**;** deste, segue com azimute de 97°52'22" e distância de 17,20 m., até o vértice **V-88**, de coordenadas **N 7.641.489,58** m. e **E 721.020,37** m.**;** deste, segue com azimute de 32°54'56" e distância de 15,82 m., até o vértice **V-89**, de coordenadas **N 7.641.502,86** m. e **E 721.028,96** m.**;** deste, segue com azimute de 63°28'05" e distância de 18,55 m., até o vértice **V-01** , de coordenadas **N 7.641.511,15** m. e **E 721.045,56** m**. Confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 6.026;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr** , tendo como o **Datum SIRGAS 2000** . Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases – MG. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do (s) supramencionado (s), advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Astolfo Dutra – MG, em 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretária Municipal de Administração, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titulares sobre o imóvel objeto da REURB**, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. **O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial**, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015 de 1973. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e Diário da AMM (Associação Mineira dos Municípios). Eu, Raphaela de Nazareth Dias, Secretária Municipal de Obras.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E796F382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas tendo como objetivo a contratação de empresa especializada na execução de serviços de correção de pequenos trechos de vias e tapa buracos em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica, nas vias públicas do município de Bandeira do Sul/MG.

EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS: ARP 066/2023 – NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda.– Valor: R$ 787.500,00;
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 12 meses.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:844E7545

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal, através do maior desconto percentual sobre o Preço de Fábrica (PF) da tabela CMED/ANVISA (Éticos, Biológicos e Específicos).
EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS: ARP 067/2023 – Vale Comercial Ltda – com os seguintes descontos:

Lote	Descrição	Desconto
1	Medicamentos Éticos	0,99%
2	Medicamentos Biológicos	1,30%
3	Medicamentos Específicos	1,60%

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 12 meses.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:B23D5175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Homologação do Pregão Eletrônico nº 024/2023, Processo nº 098/2023. Vencedores: AVOHAI EVENTOS LTDA ME - CNPJ 08.804.604/0001-00, DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS – CNPJ 31.709.675/0001-38, DOM COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ 47.456.930/0001-18, EMBACOM LTDA – CNPJ 47.156.456/0001-09, R&S COMUNICAÇÃO VISUAL – CNPJ 19.288.485/0001-99 – Valor total R$ 194.468,75, vigência 12 meses. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de uma empresa especializada na confecção de materiais gráficos com a finalidade de atender às necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas..

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- **ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 024/2023, Processo nº 098/2023. Vencedores: AVOHAI EVENTOS LTDA ME - CNPJ 08.804.604/0001-00, DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS – CNPJ 31.709.675/0001-38, DOM COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ 47.456.930/0001-18, EMBACOM LTDA – CNPJ 47.156.456/0001-09, R&S COMUNICAÇÃO VISUAL – CNPJ 19.288.485/0001-99 – Valor total R$ 194.468,75, vigência 12 meses. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de uma empresa especializada na confecção de materiais gráficos com a finalidade de atender às necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas..

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:B9E94429

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SEM ALTERAÇÃO NO PRAZO E VALOR

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de coleta, transporte em vias e logradouros públicos de resíduos sólidos urbanos (RSU), até a destinação final no aterro sanitário, e limpeza pública para a manutenção e conservação em logradouros e áreas de domínio público municipal (escolas, creches, praças, centros de saúde, cemitérios, entre outros), com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços necessários à execução deste certame, tudo conforme as especificações Técnicas contidas neste Termo de Referência, planilhas, cronogramas e demais anexos, no município de Bela Vista de Minas no Estado de Minas Gerais". Tais serviços compreendem:
I - Coleta, transporte em vias e logradouros públicos de resíduos sólidos urbanos (RSU), até a destinação final no aterro sanitário;
II - Roçada Mecanizada de ruas, sarjetas, passeios, praças, margens de córregos, logradouros públicos e áreas de interesse público, inclusive agrupamento, coleta, transporte para o destino final e descarga;
III - Capina Manual de ruas, sarjetas, passeios, praças, margens de córrego, logradouros públicos e áreas de interesse público, inclusive agrupamento, coleta, transporte para o destino final e descarga;
IV - Varrição manual de ruas, sarjetas, passeios, praças, jardins, logradouros públicos e áreas de interesse público, inclusive acondicionamento em sacos plásticos de 100L biodegradável, coleta, transporte para o destino final e descarga;
V - Pintura de meio fio;
VI - Administração local;

O ITEM 8.37 CONSTANTE EM TODO O EDITAL – ONDE LÊ-SE:

8.37 O município atualmente dispõe de 40 (quarenta) contentores de lixo 1100lts, polietileno de alta densidade, 100% PEAD, com proteção UV; alça para transporte; tampa; sistema de fechamento antichamas por abafamento; Peso 50kg; capacidade de carga de aproximadamente 510 kg; Rodas: 4 rodas de borracha maciça e núcleo em aço; com 200mmx25mm cada; 2 rodas com freios e 2 rodas sem freios, e caso sejam danificados durante os serviços de coleta de resíduos, a CONTRATANTE deverá ressarcir a CONTRATADA.

PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

8.37 O município atualmente dispõe de 40 (quarenta) contentores de lixo 1100lts, polietileno de alta densidade, 100% PEAD, com proteção UV; alça para transporte; tampa; sistema de fechamento antichamas por abafamento; Peso 50kg; capacidade de carga de aproximadamente 510 kg; Rodas: 4 rodas de borracha maciça e núcleo em aço; com 200mmx25mm cada; 2 rodas com freios e 2 rodas sem freios, e caso sejam danificados durante os serviços de coleta de resíduos, a CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:6E19CC91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 071/2023

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 148/2023 – Pregão Presencial nº 071/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS, ADULTOS E FILHOTES E DE ALIMENTOS MULTIPARTICULAS PARA EQUINOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. Abertura: 20/09/2023 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 29/08/2023.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:267B09B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC Nº 521/2021 - PREG Nº. 002/2021. Objeto: Aditamento quantitativo, no percentual de 0,86% no Contrato Nº 005/2021, para prestação de serviços de provedor de internet, para o Centro de zoonoses, do município de Cambuí-MG. Valor: R$ 999,24. CONTRATADO: BORGES PEREIRA EIRELI. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.
PRC Nº 726/2022 - TP Nº. 014/2022. Objeto: Aditamento de prorrogação do Contrato Nº 155/2022, para dar continuidade na execução de obra da nova Escola, no Bairro Vale das Montanhas, no município de Cambuí – MG, este Termo passa a ser parte integrante do Contrato Original, juntamente com o Edital e documentos atinentes a este instrumento. Vigência: 10/05/2024.

Contratado:
MILITÃO INCORPORADORA E CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:AE16A0CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 379/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora ADRIANA CRISTINA MOURA JACINTO do Cargo de Chefe do Departamento de Compras e Licitação, de provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de Agosto de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9D8A5C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRC 718/2023 - TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2023.

OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e o**H**ospital**A**na**M**oreira**S**alles para reforma e ampliação da brinquedoteca da pediatria. VALOR: R$23.527,77. ADJUDICADO: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí - HAMS.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:903C24A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRC 642/2023 - TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2023

OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e**A**ssociação dos**D**iabéticos de**C**ambuí para realizar a capacitação dos profissionais da educação e enfermeiros, para a realização de workshops com equipes multidisciplinares para a população diabética e obesa e para a realização de encontro do Dia Mundial do Diabetes . VALOR: R$5.000,00. ADJUDICADO: **A**ssociação dos **D**iabéticos de **C**ambuí.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:03920CEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 268/2023 – Dispensa 144/2023 – Aquisição de fórmulas alimentares em caráter de urgência por se tratar de produto de ordem judicial. Vencedor: Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Ltda. Valor: R$ 2.604,30.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO -
Secretaria Municipal de Saúde.

Cambuquira, 29/08/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:DB691C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 267/2023 – Pregão Eletrônico 080/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de brindes personalizados, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde. Data para apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 13/09/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.
RETIFICAÇÃO PAL 256/2023 - Pregão Eletrônico 075/2023 - Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a serem pagos com recursos da Resolução nº 8.414 de 04 de novembro de 2022, Conta 87256-3; Resolução nº 8.095 de 13 de abril de abril de 2022, Conta 86130-8; Aquisição de material de custeio e permanente, necessário para o Setor da Vigilância Sanitária, a ser pago com recurso da Resolução nº 8.387 de 19 de outubro de 2022, Conta 85084-5, com inscrição em Ata de Registro de Preços.A retificação na íntegra pode ser baixada no endereço eletrônico:https://www.cambuquira.mg.gov.br/licitacoes. Permanecem inalteradas as demais informações.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro.

Cambuquira, 29/08/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:990F2AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAL 269/2023 – Inexigibilidade 016/2023 – Participação dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Cambuquira no Workshop "Neurociência Educacional", que será realizado no dia 31 de agosto de 2023 no município de Campanha – MG. Vencedor: Baldo Cursos Educacionais, Empresariais, Consultoria e Eventos Ltda. Valor: R$ 11.000,00.
PAL 270/2023 – Inexigibilidade 017/2023 - Participação dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Cambuquira na peça teatral "Os Mundos de Chico Xavier", que será realizada no dia 02 de outubro de 2023 às 18h, no Anfiteatro Georgina Bacha, no município de Cambuquira. Vencedor: Jana Produções Artísticas e Direção Cênicas Ltda. Valor: R$ 7.270,00.

DINÉA MARIA DE LIZ EDUARDO
Secretaria Municipal de Educação.

Cambuquira, 29/08/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:E1493C62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

O Município de Canaã/MG, torna público que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, Processo Licitatório nº 048/2023 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, meio-fio e drenagem superficial de via urbana, a ser executado na Rua Antenor Lopes de Souza, Centro, Canaã/MG, conforme Convênio Nº 1301001779-2021- SEINFRA, foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã/MG, CEP: 36.592-000, site oficial www.canaa.mg.gov.br, e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

ALEX JUNIOR MACEDO
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:6D751ADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Canaã, torna público a quantos possam interessar que fará realizar, o procedimento PL: 060/2023 PP: 018/2023 RP: 024/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS DE PADARIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE CANAÃ. Data de abertura: 13/09/2023 às 08h30min. A cópia integral do edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Praça Arthur Bernardes, nº 82, Centro, nos horários de 08h00min às 11h00min e 12h30min às 16h30min, ou pelo sítio oficial em: http://canaa.mg.gov.br => Cidadão => Transparência => Editais. Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:F74ED88D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 140/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do Contrato Administrativo n° 140/2023, Processo Licitatório Nº 043/2023, Pregão Eletrônico Nº 144/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo cessão de uso do sistema por tempo determinado e de forma irrestrita, engenharia de requisitos e parametrizações, sustentação, treinamento e assessoria técnica, com o objetivo de virtualizar a oferta de serviços municipais para a população, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Contratada: RWE CONSULTORIA E DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 15.177.356/0001-72, pelo valor total de R$22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), pela prestação do serviço. **Vigência:** 12 MESES. **Data da assinatura do contrato:** 24/08/2023**.**

Carmo do Paranaíba, 24 de agosto de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:72938156

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 015/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de reformulação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos monitores e educadores da Educação Infantil. –Contratado(a): INSTITUTO ATENA DE EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.623.577/0001-55, no valor total de R$29.000,00 (vinte e nove mil reais). Responsável pela ratificação: César Caetano de Almeida Filho. Data de assinatura: 28 de agosto de 2023.

Carmo do Paranaíba, 29 de agosto de 2023.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:87159B36

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 141/2023

Torna público o extrato do Contrato Administrativo n° 141/2023, da Adesão a Ata do Processo nº 23110.036165/2022-91, Pregão Eletrônico RP nº 083/2022 de 31 de janeiro de 2023 da Universidade

Federal de Pelotas. Objeto aquisição de material permanente para reestruturação das Unidades Básicas de Saúde. Contratada: ARAGORN DISTRIBUIDORA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ n° 31.586.441/0001-40, pelo valor total de R$ 6.644,60 (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Vigência: 29/08/2023 a 29/08/2024. Data da assinatura do contrato: 29/08/2023.

Carmo do Paranaíba, 29 de agosto de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C3D32EB5

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 140/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do Contrato Administrativo n° 140/2023, Processo Licitatório Nº 043/2023, Pregão Eletrônico Nº 144/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo cessão de uso do sistema por tempo determinado e de forma irrestrita, engenharia de requisitos e parametrizações, sustentação, treinamento e assessoria técnica, com o objetivo de virtualizar a oferta de serviços municipais para a população, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Contratada: RWE CONSULTORIA E DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 15.177.356/0001-72, pelo valor total de R$22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), pela prestação do serviço. **Vigência:** 12 MESES. **Data da assinatura do contrato:** 24/08/2023**.**

Carmo do Paranaíba, 24 de agosto de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D0E949ED

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2023 – PREGÃO PRESENCIAL RP N 024/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches em atendimento ao CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 15/09/2023 ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 15/09/2023 às 13h15min. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba 29 de agostode 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:88C89AF0

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 005/2023

ADESÃO À ATA EXTERNA
O Prefeito de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Municipal, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo n° 005/2023, OBJETO: É objeto da presente licitação aquisição de aquisição de material permanente para reestruturação das Unidades Básicas de Saúde, nos termos do art.25 da Lei 8.666/93 de Adesão a Ata do Processo nº 23110.036165/2022-91, Pregão Eletrônico RP nº 083/2022 de 31 de janeiro de 2023 da Universidade Federal de Pelotas. CONTRATADAS: ARAGORN DISTRIBUIDORA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 31.586.441/0001-40, totalizando-se R$ 6.644,00 (treze mil, seisentos e quarenta e quatro reais).

Carmo do Paranaíba, 29 de agosto de 2023.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:304C308E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0782023

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:100/2023

Pregão Eletrônico nº:078/2023

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para revitalização e reforma da Praça Juca Valadares, Emenda Parlamentar Federal nº 202139400006, em conformidade com o **Anexo I** – Orçamento Básico de Materiais e Mão de Obra (Planilha Orçamentária) e Memorial Descritivo; **Anexo II** – Cronograma Físico Financeiro, e demais anexos constantes nos autos.

Valor estimado:R$ 65.517,54 (sessenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

Anexar propostas: Até às 08:00h do dia 14/09/2023.

Abertura da sessão pública:08:30h do dia 14/09/2023.

Endereço Eletônico:www.bll.org.br.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214
O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:32452D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 088/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 017/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo Licitatórioa manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:**Promover a RATIFICAÇÃOd**o presente Processo Licitatóriona modalidade **INEXIGIBILIDADEN°017/2023**, cujo objeto éàcontratação de show artístico de atração nacional da musica gospel, o cantor**MATUSAEL DO NASCIMENTO**, popularmente conhecido como**MATTOS NASCIMENTO**,como forma de promover o calendário cultural de eventos exercício de 2023, a apresentação acontecerá no dia09de setembro do corrente ano de 2023, na Praça João Daher, bairro centro nomunicípio de Confins/MG, com duração de 1h30, durante a realização do Festival Aviva Gospel, caracterizando-se pela execução de musicas para o público presente no evento,Ratificado afavor da Empresa **PIROMANIA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.512.762/0001-56**, com sedeà Rodovia GO 222, km 5 - Zona Rural, CEP.: 75.000-000, Anápolis/Goias, Tel: (62) 99985-1257 e email contato@piromani.com.br.O valor total Ratificado: **R$ 69.000,00(Sessenta e nove mil reais),**por meio de pagamento em até 05 (cinco) dias, acontratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados.O prazo contratual será equivalente a 01 (um) mês a contar da assinatura do contrato.O presente processo licitatório teve sua legalidade jurídicaformal aferida e aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, constante em folhas **134, 135, 137 e 138,** fundamentando-se tal contratação com base no inciso III, do art.25 da lei Federal n° 8666/93.**DETERMINO** que sejapublicada no órgãooficial de publicação do município o extrato da Ratificação eadotadas as medidas cabíveis para contratação.

Confins, 29 de agosto de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:002F58E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PROCESSO LICITATÓRIO 071/2023 CREDENCIAMENTO N.º 005/2023

O PrefeitoMunicipal do Município de Confins-MG, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, om base no Art. 38, inciso VII daLei Federal 8666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,HOMOLOGAPARCIALMENTEo Processo Licitatorio: 071/2023 - Credenciamento nº 005/2023 - **CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAUDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE CONFINS, MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE SAUDE DE CONFINS-MG.**
Empresa declarada **HABILITADA/CREDENCIADA:**
GASTROCENTRO ENDOSCÓPIA E COLONOSCÓPIA LTDA-ME
CNPJ: 27.049.904/0004-48
ESPECIALIDADE MÉDICA: PROCTOLOGIA
PROFISSIONAL: ADEBLIO JOSÉ DA CUNHA
NÚMERO CONSULTAS: **400**
VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA: R$ 78,00 (Setenta oito reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)
CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGIA EIRELI
CNPJ: 29.711.464/0001-98
ESPECIALIDADE MÉDICA: CARDIOLOGIA
PROFISSIONAL: CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA
NÚMERO CONSULTAS: **500**
VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA: R$ 78,00 (Setenta oito reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)
A vigência do Contrato será de 12(doze) meses, acontar de sua assinatura,podendo serprorrogado, observado o art 57 da Lei 8.666/93.Para cada consulta será pagovaloresprevistos no**Item 5.1 do Termo deReferência** conforme Decreto Municipal nº 1.335/2023. O processo será encaminhado para a homologação das Empresas declaradas **HABILITADAS/CREDENCIADAS.**
Para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins, 29 de agostode 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:12D66310

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 14 de setembro de 2023 ás 09:00 hs, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 032/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS.**O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br**)**. A abertura dos envelopes será às 09:30hs do dia 14 de setembro de 2023, na Plataforma do Licitar digital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

ANDREIA LUCAS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:AD890970

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do**Secretário Municipal de Fazenda.**
CONTRATADA: NIXON RICHARD GOMES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.966.236/0001-42.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE DEFESAS E PARECERES CONTÁBEIS, CONSULTORIA CONTÁBIL, EXECUÇÃO CONTÁBIL, ASSESSORIA FINANCEIRA E PREENCHIMENTO DO SIOPS E SIOPE, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO E DO REAJUSTE
Fica alterado o item 8.2 da Cláusula Oitava substituindo o ÍndiceIGP-M para IPCA.
Ficareajustado os valor mensal praticado, de acordo com aplicação do índice IPCA correspondente ao período de julho/2022 a junho/2023, no percentual de 3,16% (três inteiros e dezesseis por cento).
O valor acrescido entra em vigor a partir de 17/08/2023, para todos os fins de direitos, conforme data do pedido da Secretaria Municipal de Saúde .
DATA DE ASSINATURA:28/08/2023
VALOR TOTAL:7.936,95 (Sete mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Fazenda,**Sr. Willian Machado.**
CONTRATADA:Sr.Nixon Richard Gomes da Costa, CPF nº 586.462.486-15 e documento de identidade nº MG-4072551 e Registro no Conselho de Regional de Contabilidade Minas Gerais nº MG-06274/O-0.
DATA DA PUBLICAÇÃO:30/08/2023
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:25B0C0EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 099/2023 – Pregão Presencial Registro de Preços nº. 018/2023. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir a demanda de plantão, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimado em R$13.733,33, na data 14/09/2023 às 10:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:6883220F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 095/2023, DISPENSA N° 038/2023

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 095/2023, Dispensa n° 038/2023, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Robson Marcio Bonfanti Pereira CNPJ 31.900.825/0001-96**. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de cilindro e recarga de extintores de incêndio ABC, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Serviços e Obras Públicas, Saúde, Ação Social e Planejamento, Administração e Fazenda, no valor de R$7.380,00 (Sete mil trezentos e oitenta reais). Ratificado em 22/08/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:6E0D7B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 035/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 035/2023. Objeto: credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços para realização de exames de mamografia, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$64.500,00**. O credenciamento estará aberto aos interessados, a partir desta publicação**, na Prefeitura de Cordislândia/MG, situada na Praça Sagrado Coração de Jesus n° 12, Centro, Cordislândia/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site **www.cordislandia.mg.gov.br**, demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@cordislandia.mg.gov.br ou no telefone (35) 3244-1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:31FB3483

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 29/08/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO 070/2023, TOMADA DE PREÇOS 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 29/08/2023 do Processo Licitatório 070/2023, Tomada de Preços 001/2023, modalidade **Menor Preço Global**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da praça São Sebastião no município de Cordislândia - MG, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra. Empresa: **AVG Construtora e Eventos Ltda CNPJ 26.472.461/0001-50,** no valor de R$248.645,72 (Duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.** Sendo assim homologo em nome da vencedora.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:E4DD9026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2023 – PROCESSO N° 070/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

Extrato do Contrato n° 071/2023 – Processo n° 070/2023 – Tomada de Preços n° 001/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **AVG Construtora e Eventos Ltda CNPJ 26.472.461/0001-50,** no valor de R$248.645,72 (Duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da praça São Sebastião no município de Cordislândia - MG, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra - Vigência 29/08/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:DAA75E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 097/2023, INEXIGIBILIDADE N° 034/2023

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, Processo n° 097/2023, Inexigibilidade n° 034/2023, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Gênesis Capacitação em Gestão Pública Ltda ME CNPJ 24.450.024/0001-00.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Curso sobre fiscalização dos atos administrativos e os procedimentos para os repasses financeiros ao 3° setor com base na Lei 13.019/2021, no valor de R$2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais). Ratificado em 14/08/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:9493A57D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório Nº 244/2023 – Dispensa Nº 023/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de Kit dos Agentes de Combate a Dengue, Zika e Chikungunya conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Contratado: LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA, inscrita no CNPJ 03.328.146/0001-59. Valor: R$ 700 (setecentos reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 –

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA –
Prefeita Municipal em 28 de Agosto de 2023.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:F1724A78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 114/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PAL n° 114/2023 - Dispensa n° 035/2023. O Município de Divino/MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05 Centro, nesta cidade de Divino, CEP: 36.820-000; CNPJ n° 18.114.272/0001-88, com fundamento no inciso I do art. 24 da Lei Federal n°. 8.666/93, torna público a Ratificação do Processo em epígrefe, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de pegão de ponte de concreto armado e tabuleiro de madeira, visando o restabelecimento de trafegabilidade, a favor da empresa AVIVA ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA, com valor de R$ 32.848,25 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Divino, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:5089ACB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 073/2023, na data de 13/09/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 118/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras locações de sistema de sonorização, iluminação, palco, gerador, equipe de brigadistas e apoio, serviços de hotelaria, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados à realização de futuros eventos públicos pelo período de 12 (doze) meses. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br ou no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 28/08/2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:944379FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PRC Nº 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – torna público o extrato de 2º termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa ACCESS INFORMÁTICA CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA-ME. Processo Nº 008/2016 - Edital Nº 007/2016 – Pregão Presencial Nº 005/2016. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na manutenção e desenvolvimento de Software da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, prestar Assessoria Contábil, Administrativa e de Gestão da Saúde, Treinamento para os servidores nos seus respectivos setores, sendo disponibilizados um técnico de cada área, duas vezes por semana, em tempo integral para auxílio e execução dos trabalhos, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003. Data: 24.08.2023 -

DANILO LIPARINI MORAES –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:150F41D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 245/2023

DECRETO Nº 245, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Decreta ponto facultativo na sede administrativa da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *i*, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o atual cenário econômico nacional, com a diminuição expressiva dos repassas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, pelo Governo Federal, aos municípios brasileiros;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições da sede administrativa da Prefeitura, no dia 30 de agosto de 2023, em razão da adesão do Município de Inimutaba à paralisação nacional proposta pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM, com o objetivo de manifestar contra a diminuição dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios e, consequentemente, pela aprovação da PEC nº 25/2022, que dispõe sobre o aumento de 1,5% ao FPM, a ocorrer no mês de março de cada ano.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 29 de agosto de 2023.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ayslan do Nascimento Miranda
Código Identificador:0B762FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023.

O presente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da AUTO POSTO ARAUJO LTDA e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 010/2023, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 010/2023. Consequentemente reajuste/acréscimo deR$ 108.444,13 (cento e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

Jequitinhonha/MG, 28 de agosto de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria de Administração e Finanças.

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:B8D97E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.
O presente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da ORGANIZAÇÃO SENHOR DO BONFIM e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 009/2023. Consequentemente reajuste/acréscimo deR$ 261.275,40 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Jequitinhonha/MG, 28 de agosto de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO –
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:D9787EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o PL nº 125/2023– Dispensa nº 056/2023, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso XVII do art. 24 da Lei 8666/93, que tem como objeto revisão de 20.000km, do veículo Renault Sandeiro – placa SHV-6H43, da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada:
SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.579.490/0001-0119.833.425/0001-00, situada na Av. Princesa do Sulva, nº891, loja 01, bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha/MG, CEP 37.026080.
Valor: R$ 906,00 (novecentos e seis reais)

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 29/08/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:483A507A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 206, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Adriana Atadeu Ferreira Oliveira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 3º Quinquênio à servidora ADRIANA ATADEU FERREIRA OLIVEIRA, Mat. E-498, admitida por contrato de prestação de serviço nos termos das Leis nº 1.156/2001 e 1.157/2001, no cargo de Professora Municipal, no período de 20/08/2008 a 19/12/2008, tendo sido nomeada por aprovação em concurso público pelo Decreto nº 2.490, de 18/06/2009 no Cargo Provimento Efetivo de Professora Municipal, conforme Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C3A5CB17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 1º termo aditivo do Contrato nº 153/2022, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**, oriunda do processo nº 60/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: QUANTUM – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.839.994/0001-41.

Objeto Contratual: COLETA DE MANUAL E CONTEINERIZADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ÁREAS URBANAS E DE DIFÍCIL ACESSO, SERVIÇOS DE CONTEINEERIZAÇÃO E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL.
Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação contratual do contrato, conforme solicitação da Secretária de Obras, por meio da CI 176-A anexada aos autos. Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 14/10/2023 com vencimento em 13/10/2024.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:7442973C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 1º termo aditivo do Contrato nº 165/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022, oriunda do processo nº 471/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.575.358/0001-73

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG, REGULAR E ESCOLAR E PERSPECTIVA DE IMPLANTAÇÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIOS.

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 18/11/2023 com vencimento em 17/11/2024.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:0F13EE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 1º termo aditivo do Contrato nº 145/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022, oriunda do processo nº 165/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: CSS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.762.706/0001-30

Objeto Contratual: Registro de preços para aquisição de materiais de pintura, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 08/10/2023 com vencimento em 07/10/2024..

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:D25CA7A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 1º termo aditivo do Contrato nº 06/2022, **DISPENSA Nº 33/2022.**, oriunda do processo nº 32/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: Consórcio Público **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877.0001-10.

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATÓRIAIS E HOSPITALARES ELETIVOS, ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA EM NÍVEL AMBULATORIAL, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES INSERIDOS NA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - PPI/SUS E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS ESPECIAIS ESTABELECIDOS PELOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL NA REDE SUS MATEUS LEME DE 01/01/2023 A 31/12/2023.

Objeto do termo aditivo: **Constitui objeto do presente termo aditivo, o aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento no quantitativo total do contrato. O valor total do referido termo será de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).**

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:4F789E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 4º termo aditivo do Contrato nº 58/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 99/2019, oriundo do Processo nº 360/2019

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: **IMMOBILLE SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 47.008.555/0001-43.

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA MIGUEL ALVES DA SILVA Nº 148, CENTRO, MATEUS LEME/MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E SALA DOS CONSELHOS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 27/08/2023 com vencimento em 26/08/2024; O valor mensal do aluguel passará R$ 2.365,57 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta sete centavos), para R$ 2.460,01 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e um centavo) conforme IPCA acumulado de 3,99% %.

Fundamentação Legal: A prorrogação da vigência é baseada no artigo 57, § 1º, inciso I, e 65 da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:503279AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato nº 90/2023, Pregão nº 25/2023, oriunda do processo nº 822/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.233242/001-30.

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR PARA A MANUTENÇÃO DO GRAMADO DOS CAMPOS E PRAÇAS DE COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 29/08/2023 à 28/08/2024.

Valor: R$22.490,00 (vinte dois mil quatrocentos e noventa reais).

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:94EDFC9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.010/2023

PORTARIA Nº 13.010/2023

NOMEIA PESSOAL APROVADO no CONCURSO PÚBLICO edital 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01.10.2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

INSCRICAO	NOME	CLASS.
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO		
773166	APARECIDA CRISTINA PEREIRA	32
EDUCADOR INFANTIL		
761067	SIMONE MENDES	130
765121	JESSICA NUNES JUVENCIO	131
771703	LUCIENE APARECIDA EMIDIO	132
751389	FRANCIELLE DE FATIMA SOUZA	133
PROFESSOR P1		
752855	MABEL MARQUES DE SOUZA ARAUJO	98
PROFESSOR P1 – Vaga reservada Negros		
756597	MAIUDES SENA PEREIRA	336

Art. 2º - Os candidatos nomeados por esta portaria, assim que apresentarem toda documentação prevista no item **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, tomarão posse no prazo máximo de até 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Os candidatos nomeados para ocupar as vagas reservadas para negros e pardos deverão encaminhar foto e vídeo conforme especificado na Portaria nº 12.784/2023, que designa comissão de heteroidentificação complementar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 29 de agosto de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B3075809

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.009/2023

Portaria Nº 13.009/2023

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 20.892/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços de Obras - Pintor**, Nível V, Padrão 01, a partir de 28/08/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de agosto de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3F581634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 123/2023 - Pregão Eletrônico n° 016/2023. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática, eletrodomésticos e mobiliários em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 13/09/2023 às 09:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 29/08/2023.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:6C51D3C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 040

PORTARIA Nº 040/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 118/2023, cujo objeto é Contratação de serviço de para manutenção preventiva e corretiva em elevador, os seguintes servidores:

• GESTOR DO CONTRATO :
ANTONIO JOSE FILHO
(31 3817-1120 semsacompras@pontenova.mg.gov.br)

• FISCAL :
LUIS FERNANDO MARTINS FERREIRA
(31 3817-1120 semsacompras@pontenova.mg.gov.br)

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 23 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3F59B3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 039

PORTARIA Nº 039/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 119/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de escavadeira hidráulica com operador, os seguintes servidores:

Fiscal:
Marcos Tadeu Rocha Leandro, e-mail semam@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-3817-1896;

Gestor:
Markelly Gama Roberto, e-mail compras@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 21 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E00D66F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA038

PORTARIA Nº 038/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 121/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4., os seguintes servidores:

Fiscais:
Neila Aparecida De Sousa Reis, semed@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6939

Edson Soares Leite Junior, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3353

Luis Fernando Martins Ferreira, semsa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

- Márcia Leite da Veiga , patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-5454

Gestor:
- Luciano dos Santos, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 18 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BAA69EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 037

PORTARIA Nº 037/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 115/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis etanol, diesel S10 e gasolina, os seguintes servidores:

Fiscais:
- Rafael dos Santos Colombari, semob@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239
- Danilo Brum Gomes, tranportesemedpn@gmail.com, (31) 3817-6939
- Edson Soares Leite Junior, planejamentosemash@gmail.com, (31) 3817-3353
- Airton Arlindo Santana, semsa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

Gestor:
- Pedro Costa de Carvalho, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 17 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C204AD77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 036

PORTARIA Nº 036/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 101/2023, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de médico veterinário para cães e gatos, os seguintes servidores:

Fiscal:
Maria Alice Pereira da Silva, e-mail semam@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-3817-1896;

Gestor:
Markelly Gama Roberto, e-mail compras@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 17 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:571F2C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 035

PORTARIA Nº 035/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 103/2023, cujo objeto é Execução de ampliação de muro de gabião no Centro Municipal de Esportes, os seguintes servidores:

Fiscal:
Henrique Gonçalves da Cruz, e-mail semam@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-3817-1896;

Gestor:
Markelly Gama Roberto, e-mail compras@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 17 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4B025EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 033

PORTARIA Nº 033/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 105/2023, cujo objeto é a Credenciamento para contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços oftalmológicos, os seguintes servidores:

Fiscal do credenciamento:
Marlene Campos, semsa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

Gestor do credenciamento:
Aline Martins Mendes da Silva, semsacompras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 14 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0CC9C290

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 032

PORTARIA Nº 032/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 106/2023, cujo objeto é a **contratação de serviço de calibração em equipamentos de fisioterapia**, os seguintes servidores:

Fiscal:
Mônica Guiciard Quintas Sampaio, fisioreabilitacaopn@hotmail.com, (31) 3817-1903

Gestor:
Antônio José Filho, semsacompras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 11 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:540241FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 115/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 115/2023 – Pregão Eletrônico Nº 068/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 115/2023 – Pregão Eletrônico Nº 068/2023 – Data: 15/09/2023 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis etanol, diesel S10 e gasolina. Ygor Luíz da Silva Reis. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:C7D0832B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 120/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 120/2023 Inexigibilidade nº 017/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Inexigibilidade nº 017/2023, na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 120/2023 – Inexigibilidade Nº 017/2023 – Credenciamento para contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços laboratoriais aos usuários do SUS - Data: A partir de 05/09/2023 - Protocolo da Documentação: através do e-mail licitacao@pontenova.mg.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Nova localizado na Av. Caetano Marinho nº 306, Centro, CEP 35.430-001, Ponte Nova/MG.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
Agente de Contratação

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3C23107A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA N.º 9.323 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Nomeia os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC"

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 92, inciso IX da Lei Orgânica do Município, Lei 2.186 de 21 de setembro de 2017 e Decreto 3.545 de 03 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:
I - Coordenador Executivo: Geraldo Magela da Costa;
II - Secretária: Thaísa Inácia de Moura;
III - Diretor do Setor Técnico: Paulo José Amorim Soares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.008 de 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Prados, 24 de agosto de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:C3FB3165

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo n.º 090/2023
Dispensa n.º 048/2023

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n.° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n.° 048/2023. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet especializado em café da manhã para a Conferência Municipal de Assistência Social em Prados - MG. Empresa:** BAR E RESTAURANTE DA MARÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.404.445/0001-50. O valor total será de R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais) e será pago em parcela única. Fundamento: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993.

Prados, 28 de agosto de 2023.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:94AF05E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 70/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG torna público o Processo administrativo 198/2023, Pregão eletrônico 70/2023 Tipo: menor preço por lote. **Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde, nº de proposta 14166883000122006.** A realização da sessão pública ocorrerá no dia 22/09/2023, às 13:15 horas, horário de Brasília, no site **www.licitacoes-e.com.br**. As propostas podem ser cadastradas a partir de 28/08/2023. **Obs.:** O edital está disponível nos sites **www.licitacoes-e.com.br** e **www.pratapolis.mg.gov.br**.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:196FA3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL: 61/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 179/2023 – Pregão Presencial: 61/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 18 de setembro de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto**: Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de materiais de Limpeza Hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A66F141E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇOS: 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 191/2023 – Tomada de Preços: 11/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 03 de outubro de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto**: Construção de Hidrante Público.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7ACA5500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CHAMADA PÚBLICA 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 217/2023 – Chamada Pública 08/2023, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 01 de setembro de 2023, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6C9667C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATORIO 94 CMADA
PUBLICA/CREDENCAIMENTO 12/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG informa que realizará Chamada Pública /Credenciamento 12/2023, Inexigibilidade 21/2023, - OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ILPI'S (PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A PESSOA IDOSA, DE AMBOS OS SEXO, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, MORADORES EM PRUDENTE DE MORAIS/MG QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU PESSOAL. INEXISTÊNCIA DE GRUPO FAMILIAR. ABANDONADO OU COM INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIO OU DA FAMÍLIA, OU OUTRA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. ENCAMINHADOS PREFERENCIALMENTE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL E/OU PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, APÓS AVALIAÇÃO TÉCNICA EXPEDIDA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO**, **ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIAo Recebimento dos envelopes serão recebidos a partir do dia 15/09/2023** às 09:00 horas, Prédio da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, situado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. O Edital poderá ser adquirido em:www.prudentedemorais.mg.gov.br Informações: (31) 3711-1390 ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 29 de agosto de 2023 –

CLAUDINEY ARAÚJO –

CPL.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:A8A894D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
085 - 2023 - P.P. 034 - 2023 - R.P. 034 - 2023 - BUFFET E DECORAÇÃO PARA EVENT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação. P. Nº 085/2023, P.(P). Nº 034/2023, R.P. Nº 034/2023. OBJETO: Registro de preço para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de buffet e ornamentação para atender as demandas das secretarias do município, conforme especificações em anexo. Data das Propostas e Documentação: 13 de setembro de 2023 as 15h30min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silvério Mendes, Nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 29 de agosto de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:DF903AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
086 - 2023 - T.P. 014 - 2023 - MURO DE GABIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação. P. Nº 086/2023, T.P. Nº 014/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de um muro gabião – contenção no município Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações e projeto anexo. Data das Propostas e Documentação: 19 de setembro de 2023, às 14h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silvério Mendes, Nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e no e-mail licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 29 de agosto de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:FF4F3C6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
HOMOLOGA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o pregão presencial nº 007/2023, adjudicando a

empresa Casa De Apoio Da Nice, CNPJ: 41.842.978/0001-88, Itens:1. Valor Global R$ 156.000,00.

Santa Fe de Minas, 29/08/2023.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:71AE4E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS HOMOLOGA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o pregão presencial nº 009/2023, adjudicando a empresa Glebson José Leite EPP, CNPJ: 64.441.868/0001-00, Itens:1 ao 4. Valor Global R$ 2.525.500,00.

Santa Fe de Minas, 29/08/2023.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:30D677DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 083/2023 – Pregão Presencial 038/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 038/2023, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada, para atendimento de condicionantes da Licença Ambiental Simplificada, Certificado Nº 698, para a ETE Santa Juliana, incluindo coletas, análises relatórios e protocolos, em conformidade com o solicitado item 04 do Anexo I e descrita no Anexo II do Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM TRIÂNGULO-DDRA nº. 100/2022, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 12/09/2023 às 09h:00m, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 29 de agosto de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:B44D53A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Chamamento Público para Credenciamento 002/2023 – Tipo: Preços Fixados pela Secretaria Municipal de Saúde – Objeto: Credenciamento para Contratação por Inexigibilidade de Empresas para Prestação de Procedimentos NÃO Ofertados pelo SUS aos Preços Fixados pela Secretaria Municipal de Saúde – Entrega dos Envelopes: a partir do dia 11 de setembro de 2023 – Horário para recebimento e abertura dos envelopes: entre 13h00min e 16h00min – Dias Úteis – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min – www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:8A791A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 033/2023
PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO: 011/2023
CONTRATADO: JOÃO BOSCO FRADE, com sede na Rua Dr Vicente Bretas Cupertino, nº 538, centro, Munícipio de Santo Antônio do Grama, estado de Minas Gerais, CEP 35388-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.538.699/0001-18.
OBJETO: Fica aditivado o objeto do Contrato Administrativo nº 033.001, vinculado ao Processo de Licitação nº 033/2023/Pregão nº 011/2023, com acréscimo de 26,89%, correspondente ao valor de R$15,90 (quinze reais e noventa centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$20,18 (vinte reais e dezoito centavos) referente ao item paçoca de amendoim ripo rolha, cujo objeto destinado é o registro de preços, objetivando a futura aquisição de guloseimas para o município de Santo Antônio do Grama, cuja as especificações detalhadas encontra-se em seu edital e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

CERTIDÃO
Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 28/08/2023.

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:9A45C5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 031/2022
PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO: 016/2022
CONTRATADO: **POSTO GRAMENSE LTDA**, inscrita no Cnpj: 16.800.252/0001-35, estabelecida na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 223, bairro Centro, Santo Antônio do Grama – MG.
OBJETO: Fica aditivado o objeto do Contrato Administrativo nº 031.001 vinculado ao Processo de Licitação nº 031/2022 / Pregão nº 016/2022, com acréscimo de 6,38%, correspondente ao valor de R$6,02 (seis reais e dois centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$6,29(seis reais e vinte e nove centavos) referente ao item gasolina comum; acréscimo de 24,82%, correspondente ao valor de R$5,59(cinco reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) referente ao item óleo diesel comum; acréscimo de 28,17%, correspondente ao valor de R$5,49(cinco reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$6,79 (seis reais e setenta e nove

centavos) referente ao item óleo diesel S10. Cujo objeto destinado é o registro de preços, objetivando a aquisição de combustíveis destinados a frota municipal e órgãos conveniados, conforme solicitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

CERTIDÃO
Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama 28/08/2023.

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:DBC19C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo torna pública a retificação da data de abertura do **PROC nº 76/2023, Dispensa Eletrônica 21/2023**, **Onde-se lê:** Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço até o dia 01 de setembro de 2023 ás 07:59; **Leia-se**: Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço até o dia 05 de setembro de 2023 ás 07:59.

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:9DE2DC14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2023 MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores torna público que receberá, durante o período de 01/09/2023 a 01/09/2024, no site www.licitardigital.com.br,de forma exclusiva pelo método eletrônico, para propostas para o **CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023, Processo Licitatório n° 79/2023, Inexigibilidade n° 13/2023.**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:3BF360DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG. O Município de São Gonçalo Do Sapucaí - MG torna público que foi declarada DESERTA o certame licitatório referente ao Pregão Presencial N° 55/2023, pois não houve interessados. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Dúvidas, no site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Publique-se a presente decisão no Associação Mineira dos Municípios (AMM).

São Gonçalo Do Sapucaí - MG, 29 de agosto de 2023.

RODOLFO HENRIQUE SIMÃO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:EAD2F4AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O Município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG** torna público, abertura de licitação na Modalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO, nº 022/2023**, **Processo Licitatório nº 102/2023**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/21.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** ***13/09/2023*** às 09h30min (nove e meia) quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelos proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência e na tabela do Anexo I, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
"PROPOSTA COMERCIAL"
13 de setembro de 2023.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09h29min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h30min

2. – DO OBJETO:
2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO 07 LUGARES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG**.**

Retirada do Edital no Site: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/**,**
Portal: **www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br, Se por ventura não estiver disponível o mesmo poderá ser obtido por e-mail; licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br**
Tel.: 031-3867-5126.

Sebastião do Rio Preto, 30 de agosto de 2023

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:B9B26B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: 017/2019 - **Modalidade:** Pregão presencial n. 010/2019. **Contrato Administrativo Nº 19.017-1/2019. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: Planej Associados LTDA**, **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e gerenciamento de sistema informatizado integrado de gestão pública, compreendendo, instalação de licença de uso, configuração e parametrização, conversão de dados, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualização e assessoria com suporte técnico e treinamento.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 28/08/2023. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 0202 04 122 0001 2.013 339039 e 0202 04 122 0001 2.013 339040. Data de Assinatura:** 28/08/2023. **Representante do Contratado**: Vinicius Hilario Rodrigues. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:1F946FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL NO 57/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2023

Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de empresa de engenharia e ou/arquitetura para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico de Edificações Públicas diversas do município de Senhora dos Remédios e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Barbacena-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

8.4.2. Certidão de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

Tendo em vista que por questão de nomenclatura, por ampliar a concorrência e por não influenciar no processo a alteração acima citada, a data e o horário de abertura do certame não foram alterados.

Senhora dos Remédios, 29 de agosto de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:6F50ABC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO Nº 22/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO Nº 22/2023.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão nº 22/2023. Objeto: Fornecimento parcelado de pó de café torrado e moído destinado aos diversos setores administrativos. Sessão dia 14/09/2023, às 9:00h.

FILIPE LUAN BARROS REIS,
Pregoeiro Municipal - Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:EF87B9D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA/MG - PL Nº. 073/2023 – PP Nº 018/2023 – Realizara no dia 15/09/2023 às 09h00 – Objeto: Contratação de empresa para a Licença de uso de software de gestão Pública Municipal na área da Saúde para Secretaria Municipal de Saúde no município de Setubinha – MG. Demais informações a Rua Minervina Santos Pereira, 83 – Centro – Setubinha, pelo telefone (33) 3514.9213 ou e-mail licitacao@setubinha.mg,gov.br.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:DD21F64D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e DROGARIA SETUBINHA LTDA. CONTRATO nº 86; OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S PARA GESTANTES; LICITACAO: Dispensa 17 / 2023 Valor Global: R$ 7.600,00 Vigência: 28/07/2023. Até:27/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e A INSTRUMENTAL LTDA. CONTRATO nº 88; OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "MÚSICA EXPRESSÃO E ARTE", EM ATENDIMENTO AO SETOR DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA – MG; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 10 / 2023 Valor Global: R$ 40.631,00 Vigência: 01/08/2023 Até:31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e JTB AMORIM SUPERMERCADOS LTDA. CONTRATO nº 92; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 11 / 2023 Valor Global: R$ 1.277.472,70 Vigência:07/08/2023. Até: 07/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e JTB AMORIM SUPERMERCADOS LTDA. CONTRATO nº 91; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 12 / 2023 Valor Global: R$ 656.150,50 Vigência: 07/08/2023 Até:07/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E POLITICAS PUBLICAS - IE3P. CONTRATO nº 85; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA EVENTUAL ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO EM DECORRÊNCIA DA VIGÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR CHUVAS INTENSAS NO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Dispensa 19 / 2023 Valor Global: R$ 7.500,00 Vigência:27/07/2023 Até:31/12/2023

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:C046CE9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.240, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras e,

CONSIDERANDO a queda no repasse do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) pelo governo federal;

CONSIDERANDO a adesão dos Prefeitos do Alto Rio Pardo ao movimento **"SEM FPM NÃO DÁ**";

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é chamar atenção do governo federal e também dos congressistas para a situação difícil que passam os municípios brasileiros;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, para fins de paralisação, no dia **30 de agosto de 2023** no âmbito das unidades integrantes da estrutura organizacional da administração pública de Taiobeiras.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e serviços essenciais.

Art. 3º. Os servidores eventualmente convocados para trabalhar na referida data compensarão o dia trabalhado em data oportuna, devendo respeitar as medidas de contingenciamento.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 28 de agosto de 2023.

DENERVAL GERMANDO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:AB5543D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.241, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e 1.363, de 01 de abril de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, **DJALMA RODRIGUES PRIMO,** do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Viação e Transportes,** sigla **SEVIT**, a partir do dia 29 de agosto de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 29 de agosto de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:A2F3F719

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.242, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e 1.363, de 01 de abril de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, **EVERTON JARDIM MIRANDA,** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento,** sigla **SOSU**, a partir do dia 29 de agosto de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 29 de agosto de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:4F987CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.243, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado, **CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA,** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS** e fica nomeado no cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento**, sigla **SOSU**, a partir do dia 29 de agosto de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 29 de agosto de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:9CBE89F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.244, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado, **ANTÔNIO BANDEIRA NETO,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO V** e fica nomeado no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, sigla **SEARH**, a partir do dia 29 de agosto de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 29 de agosto de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:20A0EF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-056/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA, NOS TERMOS DO ART. 54, DO DECRETO 2.081, DE 19/06/17, O GESTOR DA PARCERIA PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, DENERVAL GERMANO DA CRUZ, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV e no Art. 118, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de nomear o gestor da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.081/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, como Gestor da Parceria, **Carlos Alberto Antunes Filho**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dispõe o Art. 54, do Decreto 2.081/17, relativamente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 081/2023 (Termo de Fomento).

§ 1º. Em obediência ao que dispõe o Art. 35, §6º, da Lei Federal nº 13.019/14, será impedida de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
§ 2º. Fica impedido ainda, servidor que seja parente do dirigente ou de membro da diretoria da entidade, inclusive, de seus cônjuges e companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Art. 2º. O procedimento previsto no *caput* do Art. 1º visa realizar a instrução adequada diante do interesse da Administração Pública Municipal em celebrar **Termo de Fomento** com Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC, para aquisição de equipamentos agrícolas e para eventos, além de instalação de placas para geração de energia solar em instituição de ensino da zona rural do município de Taiobeiras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando** inteiramente a **Portaria GAB-053, de 18 de agosto de 2023**.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 29 de agosto de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:109AE568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO 2º SUPLENTE PL 088/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 088/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 056/2023.
Objeto: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios e hortifrutigranjeiros.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 093/2023
Valor: R$ 10.522,50 (dez mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 23/08/2023 a 23/08/2024

Detentora: AUTO SERVIÇO SANTO AGOSTINHO LTDA
CNPJ: 00.503.272/0001-04
Endereço: Rua Av. Leite de Castro, 430, Bairro: Fábricas na Cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.301-180
Contatos: (32) 3371-4121 autoservicoagostinho@mgconecta.com.br

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
8	CORTE CONGELADO DE FRANGO COXAS E SOBRECOXAS	BSM	1200	7,0000	8.400,0000
18	LEITE DE SOJA	ADES	50	14,4500	722,5000
98	SALSA..	MP	250	5,6000	1.400,0000
Total Fornecedor (R$):					10.522,5000

Dou fé, Tiradentes, 23 de agosto de 2023.

(Assinado no original anexo aos autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:4B1786C4

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0103/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE IRÁ LICITAR, VISANDO **Futura e eventual aquisição de materiais para rede hidráulico,** na modalidade Pregão Eletrônico (sistema de registro de preços)**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias da prefeitura Municipal de

Tiradentes, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes neste Termo de referência, que é parte integrante deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 080/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 068/2023.
TIPO: MENOR PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA: **13 de setembro de 2023.**
HORÁRIO: 08:00 horas.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://tiradentes.licitapp.com.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:4D5C8186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 012/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público a retificação do Extrato de Contrato do Processo Administrativo n.º 057/2023 – Inexigibilidade n.º 012/2023. ***ONDE LÊ-SE***: *¨Objeto: Contratação da empresa ERICK E EDUARDO PRODUÇÕES LTDA, visando a realização de show musical com a dupla ERICK & EDUARDO,para apresentação na XXXIX Exposição Agropecuária de Tombos/MG no dia 19/05/2023, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Processo n.º 057/2023 - Inexigibilidade n.º 012/2023¨*. ***LEIA-SE:*** *¨ Contratação da empresa ERICK E EDUARDO PRODUÇÕES LTDA., visando a realização de show musical com a dupla ERICK & EDUARDO,para apresentação na 34ª Festa do Café com Leite no distrito de Catuné/Tombos/MG, no dia 01/09/2023, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Processo n.º 057/2023 - Inexigibilidade n.º 012/2023¨*.

Prefeitura Municipal de Tombos, 29 de agosto de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:DA196140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/2023 – CREDENCIAMENTO N.º 004/2023 –INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023.

AVISO DE CREDENCIAMENTO:O Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até às 17h do dia 26/09/2023 os envelopes para o CREDENCIAMENTO nº 004/2023, Credenciamento para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de moldagem, confecção, instalação e a justes de próteses dentarias visando atender a demanda necessária dos pacientes usuários do SUS na na unidade básica de saúde Dr. José leal Domingues no Município de Turvolândia/MG. Mais informações pelo telefone (35) 3242-1174, pelo e-mail licitaturvolandia@gmail.com e pelo Site www.turvolandia.mg.gov.br.

Turvolândia, 09 de Agosto de 2023 –

ADILSON MARCIANO DOMINGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:961A6DB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 73/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 73/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

"Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a queda da arrecadação e diminuição dos repasses constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar restabelecer os recursos essenciais para a manutenção dos serviços públicos e garantir atendimento eficaz à população;

CONSIDERANDO que a aprovação imediata da PEC 25/2022 estabelecendo o adicional de 1,5% (um e meio por cento) ao repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM é medida urgente para a continuidade dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Vieiras/MG, **no dia 30 de agosto de 2023.**

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que deverão manter atendimento no sistema de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 28 de agosto de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B0459197

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Vieiras e a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, convidam a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de apresentar, discutir e referendar a Criação da Unidade de Conservação "Área de Proteção Ambiental de Vieiras" (APA), em atendimento a Resolução SEMAD Nº 318, de 15 de fevereiro de 2005 art. 6º inciso III. O evento será realizado no dia 28/09/2023 ás 18:00 horas no auditório do Centro Administrativo de Vieiras.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F520B183

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 74/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N. º 74/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o julgamento e avaliação dos processos licitatórios do Município de Vieiras, e dá outras providências.

Ricardo Celles Maia, Prefeito do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente o estabelecido no inciso IV do artigo 64.

CONSIDERANDO, as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º e artigo 51 ambos da Lei Federal n. º 8.666/1993, que regulamenta as Licitações no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal,
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** para o exercício das atribuições de condução, julgamento e avaliação dos processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

Titulares:

Ana Paula Breijão Manso, CPF 057.671.886-61
Davi Balbino Soares, CPF 126.512.666-63
Weslley Rodrigues de Andrade; CPF 116.625.356-27
Wesllaine Franceila de Freitas, CPF 098.055.446-21

Suplente:
Gabriel Lopes Basílio, CPF 128.264.426-27

Parágrafo Único: Caberá à Presidência da Comissão o primeiro nomeado.

Art. 2º Na ausência de qualquer dos membros titulares, serão substituídos de imediato, pelo suplente, constando da Ata a substituição verificada.

Parágrafo único: Em se ausentando a Presidente dos trabalhos licitatórios, será substituída, pela ordem, pelo segundo titular nomeado, e assim sucessivamente até o terceiro titular, constando da Ata a respectiva substituição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. º 52/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 14 de agosto de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E7E467A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 78/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 78/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

"Designa servidores públicos para exercício e atribuições perante o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP e dá outras providências."

Ricardo Celles Maia, Prefeito do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente o estabelecido no inciso IV do artigo 64.

CONSIDERANDO que o Município de Vieiras/MG, integra Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, conforme Lei Municipal n.º 1.042/2019;

CONSIDERANDO, a inexistência de servidores efetivos no quadro de pessoal do CIMERP;

CONSIDERANDO, a aprovação na 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMERP, que autorizou o Município de Vieiras a designar servidores para exercício das atribuições de condução e julgamento dos processos licitatórios realizados pelo CIMERP;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para atuar como **PREGOEIRA** e **EQUIPE DE APOIO** para o exercício das atribuições de condução e julgamento dos processos licitatórios, modalidade denominada pregão, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP.

I - PREGOEIRA OFICIAL
ANA PAULA BREIJÃO MANSO, CPF 057.671.886-61

II - EQUIPE DE APOIO
DAVI BALBINO SOARES, CPF 126.512.666-63,
WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE; CPF 116.625.356-27
WESLLAINE FRANCEILA DE FREITAS, CPF 098.055.446-21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 14 de agosto de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:FF2D97D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 77/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 77/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

"Designa servidores públicos para exercício e atribuições perante o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP e dá outras providências."

Ricardo Celles Maia, Prefeito do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente o estabelecido no inciso IV do artigo 64.

CONSIDERANDO que o Município de Vieiras/MG, integra Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da

Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, conforme Lei Municipal n.º 1.042/2019;

CONSIDERANDO, a inexistência de servidores efetivos no quadro de pessoal do CIMERP;

CONSIDERANDO, a aprovação na 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMERP, que autorizou o Município de Vieiras a designar servidores para exercício das atribuições de condução e julgamento dos processos licitatórios realizados pelo CIMERP;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º e artigo 51 ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, que regulamenta as Licitações no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para atuar na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** para o exercício das atribuições de condução e julgamento dos processos licitatórios no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP.

Titulares:

Ana Paula Breijão Manso, CPF 057.671.886-61
Davi Balbino Soares, CPF 126.512.666-63,
Weslley Rodrigues de Andrade; CPF 116.625.356-27
Wesllaine Franceila de Freitas, CPF 098.055.446-21

Parágrafo Único: Caberá à Presidência da Comissão o primeiro nomeado.

Art. 2º Na ausência de qualquer dos membros titulares, serão substituídos de imediato, pelo suplente, constando da Ata a substituição verificada.

Parágrafo único: Em se ausentando a Presidente dos trabalhos licitatórios, será substituída, pela ordem, pelo segundo titular nomeado, e assim sucessivamente até o terceiro titular, constando da Ata a respectiva substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 14 de agosto de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5D276B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 75/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 75/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para o julgamento do Pregão do Município de Vieiras, e dá outras providências.

Ricardo Celles Maia, Prefeito do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente o estabelecido no inciso IV do artigo 64.

CONSIDERANDO, as disposições contidas no inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns,
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **PREGOEIRA OFICIAL** e designar como integrantes da **EQUIPE DE APOIO** para julgamento da modalidade licitatória denominada Pregão no Município de Vieiras/MG.

I – PREGOEIRA OFICIAL

► ANA PAULA BREIJÃO MANSO, CPF 057.671.886-61

II – EQUIPE DE APOIO:

► DAVI BALBINO SOARES, CPF 126.512.666-63;
► WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE; CPF 116.625.356-27
► WESLLAINE FRANCEILA DE FREITAS, CPF 098.055.446-21

Art. 2º. As atribuições do Pregoeiro são as descritas na Lei Federal n.º 10.520/2002.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 53/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 14 de agosto de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6B9E3985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
HOSPITAL 372023 RESOLUÇAO SES

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 37/2023
PROCESSO Nº 37/2023

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO''

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Praça Jorge Carone Filho, nº: 806, Centro, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.001.230/0001-69, 00**, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO com vistas ao recurso referente a Resolução SES Nº8771 de 17 de Maio de 2023, que, autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações de saúde, na implantação da Politica de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, de estabelimentos de saude e municipios de Minas Gerais.
1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A c/c 30, VI c/c 31, II c/c Art. da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C.
1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de R$160.000,000 (cento e sessenta mil reais)**,** que será pago em de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário

Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: Dotação Orçamentária nº. 02.008.001.302.0012.2.299.3.3.50.43.00; Ficha: 411; Fonte: 710

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência singular, pelo prazo do acontecimento do evento retratado na carta de requisição, na forma do que entabula o art. 19, da Lei 13.019/2014, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 25 de Agosto de 2.023.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA - HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
Presidente

Testemunhas:

1ª. _____;
CPF. _____.

2ª. _____;
CPF. _____.

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:2C97B47D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO CESSÃO DE URNAS ELETRONICAS

Termo de Cessão para o uso de urnas eletronicas para utilização em eleições para conselhos tutelares que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Visconde do Rio Branco .

Processo SEI nº: 0000092-83.2023.6.13.8284

Participam do Termo:

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO FELISBINO -
Presidente CMDCA

DR ANDRÉ LUIZ MELO DA CUNHA -
Juiz Eleitoral

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:FAABBF16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 172/2023 - PROCESSO N° 183/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LUIS GUILHERME FARIA MARQUES 14762367710. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de reforma da UBS José de Almeida Filho (Chácara) e reforma da UBS Anacleto Lopes Gomes (Barra), conforme resolução 8429/2022..**Valor:** R$ 315.397,09. **Data: 17/08/2023** – **Vigência: 16/08/2024**
LEIA SE:
[...] Valor: R$ 318.018,19 [...]

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:8C16618C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023 – LEILÃO N° 001/2023 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através do prefeito municipal, torna público abertura de procedimento administrativos na modalidade leilão público ONLINE, leilão este, que será conduzido pelo leiloeiro oficial Sr. Fernando Caetano Moreira Filho, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº1061, em observância ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 8.666/93. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO, relacionados no Anexo I deste edital, bens este que serão vendidos pelo leiloeiro. Para a participação

do leilão, por meio do portal www.fernandoleiloeiro.com.br/. **DATA: 20/09/2023, às 10:00 horas**. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: 0800 242 2218 ou via INTERNET, por meio do e-mail fernandoleiloeiro@fernandoleiloeiro.com.br.

(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:55200417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 064/2023 CONCORRÊNCIA nº 001/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO 05 DA ESTRADA DIOGO DE VASCONCELOS/MIGUEL RODRIGUES - CONTRATO BDMG/BF Nº 361.526/23. Empresa Contratada: TC OBRAS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 14.940.261/0001-04. Valor Registrado de R$ 2.089.225,27 (dois milhões, oitenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos). Vigência: 18/08/2023 à 17/08/2024. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:E3CFEF5E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 080/2023 Concorrência Eletrônica nº 003/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO TUBULAR. Data de Julgamento: 15/09/2023 às 07h15min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:CF03EE07

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023

Pregão presencial– Objeto:Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de arrecadação integrada, via QR Code/PIX, das contas de água e esgoto e demais serviços do SAAE. Errata:- No tópico 7.2 do termo de referência, onde se lê: "Será disponibilizado à contratada formas de integração e geração de QR Code padrão PIX do tipo: Arquivo: CNAB 750, padrão Febraban".,***leia-se:***"Será disponibilizado à contratada formas de integração e geração de QR Code padrão PIX do tipo: Arquivo: CNAB 150, padrão Febraban." , desconsiderando-se a nota de rodapé.

- No tópico 14.2 do edital, onde se lê: "Será disponibilizado à contratada formas de integração e geração de QR Code padrão PIX do tipo: . Arquivo: CNAB 750, padrão Febraban.",***leia-se***:"Será disponibilizado à contratada formas de integração e geração de QR Code padrão PIX do tipo: . Arquivo: CNAB 150, padrão Febraban.", desconsiderando-se a nota de rodapé. Data do credenciamento alterada para14/09/2023, às 09:00 horas.As demais cláusulas e condições do editale seus anexos permanecem inalteradas.

RAFAEL APARECIDO PEIXOTO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:253E3915

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAÇÃO PROCESSO 78/2023

Retifica valor de Processo – Aquisição de objetos para limpeza e higiene.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Retifica Processo Licitatório 78/2023 – Dispensa de Licitação 61/2023. Objeto: Aquisição de objetos para limpeza e higiene. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Houve a seguinte retificação de valor por desclassificação de fornecedor:
Onde se lê: Empresa Contratada: André Gontijo Empreendimento Comercial e Eventos LTDA – CNPJ 31.281.483/0001-73 – Valor R$ 902,00, Claudenize Rodrigues Barbosa – CNPJ 06.110.188/0001-07 – Valor R$ 568,00, Comercial Avenida de Pirapora LTDA – CNPJ 86.501.954/0001-01 – Valor R$ 1.072,20. Valor total do processo R$ 2.542,20.
Leia-se: Empresa Contratada: André Gontijo Empreendimento Comercial e Eventos LTDA – CNPJ 31.281.483/0001-73 – Valor R$ 1.202,00, Claudenize Rodrigues Barbosa – CNPJ 06.110.188/0001-07 – Valor R$ 568,00, Comercial Avenida de Pirapora LTDA – CNPJ 86.501.954/0001-01 – Valor R$ 923,20. Valor total do processo R$ 2.693,20.
Data da retificação: 29/08/2023. Engº Bruno Santos Guimarães – Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 29 de agosto de 2023.

ENGº BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:7A154603

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 28/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato Contrato 28/2023, originado do Processo nº102/2023 – Inexigibilidade nº05/2023 - Processo de Compras nº 11800. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica para revisão e readequação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do SAAE/Pirapora e, após conclusão dos trabalhos, defesa na Câmara Municipal para aprovação da Lei, elaboração do Regulamento de Avaliação de Desempenho e atualização do Regimento Interno do SAAE/Pirapora.** Empresa contratada: Jefferson Santos Lima – EPP – CNPJ: 26.873.958/0001-80 (nome fantasia: Validar Assessoria). **Valor total**: R$106.000,00 (cento e seis mil reais). A presente contratação se vincula à Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; Decretos do Município de Pirapora/MG, nº. 041/2023, 042/2023, 043/2023 e 044/2023, todos de 17 de abril de 2023; o Termo de Referência, assim como o Estudo Técnico Preliminar, e, demais condições fixadas no instrumento convocatório, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na

legislação vigente. A dotação orçamentária própria destinada ao pagamento do objeto deste Contrato está prevista e indicada no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, sob a rubrica: 17.122.2011.2172.3.3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais para o exercício de 2023 e da dotação correspondente do exercício subsequente, inclusive no caso de aditamento. Data da assinatura do contrato: 29/08/2023.Vigência contratual: 29/08/2023 a 25/02/2024.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:2F802B09

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 86/2023

PIRAPORA/MG., 29 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e Decreto Municipal nº41, de 17 de abril de 2023. Resolve:
Art. 1º- Designar o(a) servidor(a) **Alessandra Barbosa Rocha Veloso,** matrícula nº 200405 – Oficial de Administração III, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 28/2023, celebrado entre o SAAE e a empresa **Jefferson Santos Lima – EPP** – CNPJ: 26.873.958/0001-80 (nome fantasia: Validar Assessoria), que tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica para revisão e readequação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do SAAE/Pirapora e, após conclusão dos trabalhos, defesa na Câmara Municipal para aprovação da Lei, elaboração do Regulamento de Avaliação de Desempenho e atualização do Regimento Interno do SAAE/Pirapora.".**
Art. 2º- Designar o(a) servidor(a) **Renata Celestino Nobre,** matrícula nº200556– Agente Administrativo - Chefe da Seção de Recursos Humanos e Apoio Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do(a) titular.
Art. 3º- Para a supervisão do contrato, fica designado (a) o (a) servidor(a) **Joaquina Pereira da Silva**, matrícula nº200484 - Agente Administrativo II – Diretora Administrativa/Financeira.
Art. 4º Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato e ao(à) Supervisor(a), amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 5°- Os critérios e as funções do fiscal do contrato, estão previstas no Decreto Municipal nº41 de 17 de abril de 2023.
Art. 6º- Os critérios para designações de fiscais de contratos administrativos desta Autarquia, segue complementarmente, a Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.
Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do(a) fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:BE5073F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2023.

Ratifico as conclusões realizadas pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Ibiá/MG, no sentido de declarar dispensa de Licitação, na forma eletrônica, para a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SERE, DOADAS AOS SERVIDORES DO SAAE DE IBIÁ/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de convocação, tendo como vencedor a empresa: ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 23.407.794/0001-08, em conformidade com Processo Administrativo nº 16/2023, Dispensa Eletrônica nº 05/2023, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, com o valor total de R$ 8.450,82 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

Ibiá/MG, 28 de agosto de 2023.

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE de Ibiá-MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:FA4AD209

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PL Nº 078/2023-

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PL Nº 078/2023- Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras de Drenagem Pluvial para o Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, na sede do município de Itabirito-MG e em seu distrito de Acuruí. Tipo de julgamento **Menor Preço Global** forma de execução indireta sob o Regime de Empreitada por Menor Preço Unitário. A Sessão Pública de Lances ocorrerá **no dia 21/09/2023 às 09h00min**, na sala de reuniões do SAAE, situado à Rua Rio Branco, nº. 99 – Centro, em Itabirito-MG – CEP: 35.450-081 – site: www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:F24644D9

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PL Nº 080/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PL Nº 080/2023- Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de base para Booster container e urbanização da área do reservatório Bela Vista e Reforma do Reservatório metálico do Sistema de Abastecimento de Água Bela Vista, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, do município de Itabirito-MG. Tipo de julgamento Menor Preço Global **forma de execução** indireta sob o Regime de Empreitada por Menor Preço Unitário. A Sessão Pública de Lances ocorrerá **no dia 25/09/2023 às 09h00min**, na sala de reuniões do SAAE, situado à Rua Rio Branco, nº. 99 – Centro, em Itabirito-MG – CEP: 35.450-081 – site: www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:C0030D4A

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2023- PL 075/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2023- PL 075/2023- Rogério Eduardo de Oliveira, Diretor Presidente do SAAE, **ratificou em 25/08/2023,** o processo supra – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção

corretiva e preventiva em impressoras da marca Zebra, modelo ZQ-520, que são utilizadas nas impressões simultâneas das Faturas de água, esgoto e serviços do Saae de Itabirito-MG. **Contratada: Inovação Computação Móvel.** CNPJ:04.225.153/0001-98. Valor Total:**R$3.051,74 (Três mil, e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:3C3974D4

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DA ATA Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 – PL 041/2023 – SRP 013/2023

EXTRATO DA ATA Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 – PL 041/2023 – SRP 013/2023 Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos e conexões em materiais PVC e galvanizado a serem utilizados nas manutenções e operações em redes do sistema de água, Uta e Esgoto do SAAE. **Contratada:** Polyvin Plásticos e Derivados Ltda CNPJ:41.664.871/0001-97 Item 2, 5, 6, 7, 29, 56, 103, 105, 109, 113, 114, 115, 116, 117,118, 119, 120,131, 140,166, 167,174,175, 176,177,178, 179,180,181, 183, 185, 186, 188, 189, 192, 213, 219, 220,234,235, 236,237,238,239,241, 242,243, 244,245, 246,247, 248,250,251,252 Valor Total:R$282.926,18 (Duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e vinte seis reais e dezoito centavos). **Contratada**: Alpha Soluções em Saneamento Ltda CNPJ:45.249.664/0001-27. Item 22, 23, 133, 134, 135, 156, 157, 225,261Valor Total: R$22.705,50(Vinte e dois mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos). **Contratada**: Saneade Comércio de produtos de saneamento Ltda CNPJ:07.847.453/0001-05. Item 30, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 47, 121,122,123,125,126 Valor Total: R$1.207,80(Hum mil duzentos e sete reais e oitenta centavos). **Contratada**: Comercial Sponchiado Ltda CNPJ:13.338.681/0001-44.Item 206 Valor Total: R$9.948,00(Nove mil novecentos e quarenta e oito reais). **Contratada**: Granada Comércio de Tubos e conexões Ltda CNPJ:21.420.571/0001-55.Item 90,127,128,129,159 Valor Total: R$10.900,00(Dez mil e novecentos reais). **Contratada**: Hidrotel Comércio e Serviços Ltda CNPJ:35.302.323/0001-14.Item 14 Valor Total: R$2.148,00(Dois mil cento e quarenta e oito reais). Vigência:30/08/2024.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:8B2F509F

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA108/2021 – PP 042/2021 – PL 066/2021

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA108/2021 – PP 042/2021 – PL 066/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em estudos hídricos, hidráulicos e projetos executivos de captação de água bruta, ETA – Estação de Tratamento de Água, casa de química, reservação e adutoras para interligação ao sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada:** Viavoz Eireli CNPJ:05.874.447/0001-03. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº SAAE/ITA/108/2021 por mais 30 (sessenta dias) corridos, compreendido no período de **30/08/2023 a 28/09/2023** nos termos do artigo Art. 57 §1º, II, da Lei 8666/93.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:C2EF5080

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de termo aditivo, em conformidade com os artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019 – Tomada de Preços nº. 001/2019 – Processo Licitatório nº. 144/2018. Objeto: Prestação de serviços de engenharia civil de forma ampla, na qualidade de responsável técnico pela Autarquia, incluindo a fiscalização de obras e elaboração de pequenos projetos de infraestrutura. Contratante: SAAE de Cambuí-MG. Contratado**: ANTONIO DONIZETE DA FONSECA**, CPF nº 637.856.506-63, CREA-SP nº 5069839001, visto CREA-MG nº 46810, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência. Assinatura do termo aditivo: 11/08/2023, Vigência: 15/08/2023 até 14/02/2024.

Publicado por:
Rosangela Maranesi Dos Santos
Código Identificador:70FC3585

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de atas, em conformidade com os artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – PP nº 023/2023 – Processo nº 057/2023. Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais, Equipamentos de Escritório e Suprimentos de Informática para o Departamento Administrativo/Contábil do SAAE de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. Contratante: SAAE Cambuí-MG. Contratadas: **ATA Nº 055/23 – PAPELARIA E COPIADOR COPYSUL LTDA** - CNPJ: 68.533.967/0001-72**,** com valor de R$ 3.089,85 (três mil e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); **ATA Nº 056/23 – PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** - CNPJ: 49.618.856/0001-14**,** com valor de R$ 4.583,70 (quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais setenta centavos); Assinatura da Ata: 24/08/2023. Vigência até 23/08/2024.

Publicado por:
Rosangela Maranesi Dos Santos
Código Identificador:710339FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS - DISPENSA ELETRÔNICA 009/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Placas de Patrimônio em Alumínio, Personalizada, Numerada e Perfurada, medindo 2x5cm,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de **05/09/2023**. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 28 de agosto de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS **-**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:7BCBBCE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 093/2023 – Objeto: Contratação de empresa de consultoria em meio ambiente, para a Prestação de Serviços para atendimento as condicionantes da Licença de Operação da E.T.E. de Lagoa da Prata-MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Data: 13 de setembro de 2023, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

A sessão de lances ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 29 de agosto de 2023.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:641E604C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2023, Processo nº 366/2023, de registro de preço para firmar termo de contrato de expectativa de fornecimento de equipamentos e materiais de proteção e segurança homologado em 28/08/2023 e realizado através do site www.licitanet.com.br. Foram **declaradas vencedoras as seguintes empresas com seus itens e valores unitários correspondentes:** BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, item 01, R$ 35,00; item 04, R$ 95,00; item 07, R$ 43,00; item 08, R$ 19,00; item 10, R$ 81,87; item 17, R$ 8,60; item 21, R$ 22,90; item 22, R$ 10,80; item 26, R$ 15,50; item 27, R$ 2,80; item 29, R$ 11,00; item 31, R$ 1,20; SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA, item 02, R$ 65,00; item 05, R$ 130,00; item 13, R$ 12,70; item 15, R$ 95,70; item 18, R$ 154,30; item 19, R$ 7,45; item 20, R$ 12,00; item 24, R$ 2,20; item 25, R$ 6,20; item 30, R$ 1,60; LOTTUS COMERCIO LTDA, item 03, R$ 74,92; item 14, R$ 105,00; item 23, R$ 8,96; item 32, R$ 37,42; KOKRENUM LTDA, item 06, R$ 34,99; AQUINO & BASTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO CARANGOLA LTDA, item 16, R$ 8,50; item 28, R$ 16,43.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:9D1E6469

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 A 035/2023

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG, em cumprimento ao disposto no § 2° do Art. 15 da Lei 8.666/93 torna públicas as Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 022/2023, Processo nº 366/2023: 031/2023: SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA, item 02, R$ 65,00; item 05, R$ 130,00; item 13, R$ 12,70; item 15, R$ 95,70; item 18, R$ 154,30; item 19, R$ 7,45; item 20, R$ 12,00; item 24, R$ 2,20; item 25, R$ 6,20; item 30, R$ 1,60; 032/2023: LOTTUS COMERCIO LTDA, item 03, R$ 74,92; item 14, R$ 105,00; item 23, R$ 8,96; item 32, R$ 37,42; 033/2023: AQUINO & BASTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO CARANGOLA LTDA, item 16, R$ 8,50; item 28, R$ 16,43; 034/2023: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, item 01, R$ 35,00; item 04, R$ 95,00; item 07, R$ 43,00; item 08, R$ 19,00; item 10, R$ 81,87; item 17, R$ 8,60; item 21, R$ 22,90; item 22, R$ 10,80; item 26, R$ 15,50; item 27, R$ 2,80; item 29, R$ 11,00; item 31, R$ 1,20; 035/2023: KOKRENUM LTDA, item 06, R$ 34,99. VIGÊNCIA: de 28/08/2023 a 27/08/2024. Assinatura das Atas de Registro de Preços: 28/08/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES
SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:C696C7CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 22/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349
Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536
www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

RESOLUÇÃO Nº 22/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 06 de 02/03/2023, **resolve:**
Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2022, para fins de abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.
Art.2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, apurado no valor de **R$6.804.451,07** (Seis milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1˚ Para esta resolução em questão os recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2022. Conforme apuração evidenciada que segue como anexo único a essa resolução.

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir.

10 – AMVAP SAÚDE	
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE	
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS	
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE	
10.302.02.0500.0000.0008.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	R$ 2.500,00
10.302.02.0500.0000.0009.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	.R$ 2.100,00
10.302.02.0500.0000.0011.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	R$ 2.700,00
10.302.02.0500.0000.0012.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	R$ 2.850,00
10.302.02.0500.0000.0014.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	R$ 10.900,00
10.302.02.0500.0000.0016.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	R$ 9.700,00
10.302.02.0500.0000.0017.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	R$ 9.150,00

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2022/2023, que ficará remanescente compreende o montante de **R$1.633.463,70** (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos), com aplicação de R$1.631.317,95 (Um milhão, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) na Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) e aplicação de R$2.145,75 (Dois mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) na Fonte 600 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde), transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 01 de Agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022/2023

ATIVO			
FONTE	**U. O**	**HISTÓRICO**	
01.0500.0000.0000	**SAÚDE**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 2.180.622,15
01.0600.0000.0000	**SAÚDE**	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 3.312,15
SUBTOTAL	**SAÚDE**	-	**R$ 2.183.934,30**
01.0500.0000.0000	**TRANSPORTE SAÚDE**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 315.294,39
SUBTOTAL	**TRANSPORTE SAÚDE**	-	**R$ 315.294,39**
01.0632.0000.0000	**CONVÊNIO ESTADO - FARMACIS**	**TRANFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 601.555,63
01.0632.0000.0000	**CONVÊNIO ESTADO - TRANSPORTA SUS**	**TRANFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 4.246.670,00
SUBTOTAL	**CONVÊNIOS ESTADOS**	-	**R$ 4.848.225,63**
TOTAL DO ATIVO			**R$ 7.347.454,32**

PASSIVO			
FONTE	**U. O**	**HISTÓRICO**	
01.0500.0000.0000	**SAÚDE**	**Inscrição de Restos processados**	R$ 347.855,69
02.0500.0000.0000	**SAÚDE**	**Inscrição de Restos processados**	R$ 9.201,35
01.0500.0000.0000	**SAÚDE**	**Inscrição de Restos não processados**	R$ 50.281,69
01.0600.0000.0000	**SAÚDE**	**Inscrição de Restos não processados**	R$ 1.166,40
01.0500.0000.0000	**SAÚDE**	**Demais Obrigações a Curto Prazo IRRF**	R$ 134.498,12
TOTAL DO PASSIVO			**R$ 543.003,25**

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – DETALHAMENTO

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO GERAL POR FONTE			
FONTE	**01.0500.0000.0000**	**R$ 1.954.079,69**	**GERAL**
FONTE	**01.0600.0000.0000**	**R$ 2.145,75**	**GERAL**
FONTE	**01.0632.0000.0000**	**R$ 4.848.225,63**	**GERAL**
TOTAL		**R$ 6.804.451,07**	**TOTAL GERAL**

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT POR FONTE POR UNIDADE ORÇAMENTARIA / SAÚDE			
FONTE	**01.0500.0000.0000**	**R$ 1.640.752,01**	**SAÚDE**
FONTE	**01.0600.0000.0000**	**R$ 2.145,75**	**SAÚDE**
FONTE	**01.0632.0000.0000**	**R$ 601.555,63**	**CONVÊNIO FARMACIS**
TOTAL		**R$ 2.244.453,39**	**TOTAL SAÚDE**
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT POR FONTE POR UNIDADE ORÇAMENTARIA / TRANSPORTE SAÚDE			
FONTE	**01.0500.0000.0000**	**R$ 313.327,68**	**TRANSPORTE SAÚDE**
FONTE	**01.0632.0000.0000**	**R$ 4.246.670,00**	**CONVÊNIO TRANSPORTA SUS**
TOTAL		**R$ 4.559.997,68**	**TOTAL TRANSPORTE SAÚDE**

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:EC661F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO Nº 051/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 051/2023
De 28 de Agosto de 2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSMEPI para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Presidente do CONSMEPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CONSMEPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estima a receita do Consórcio CONSMEPI para o exercício financeiro de 2.024 no montante total de R$6.600.000,00 (Seis milhões e seiscentos mil reais) fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165 da Constituição Federal de 1.988.

Art. 2º Fica o Presidente do CONSMEPI autorizado a:
A abrir Créditos Suplementares através de Decretos da Presidência até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2.024, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64;
A abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2.024, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado;
A abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2.024, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior;
Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2.024, podendo, para tanto, utilizar-se do limite previsto no inciso I deste artigo.

Art. 3º Em atendimento a determinação contida no §4° do art. 8° da Lei n° 11.107/2005 deverão os Municípios Consorciados ao CONSMEPI promover a consolidação nas respectivas propostas orçamentárias do exercício de 2024 das despesas com o CONSMEPI conforme as dotações orçamentárias próprias e valores aprovados nesta Resolução para cada Município.

Art. 4º Acompanha esta Resolução os seguintes anexos:
Anexo I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA/ESTIMADA.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de Agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente CONSMEPI

Anexo I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA/ESTIMADA

ORÇAMENTO 2024 CONSMEPI			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA/ESTIMADA			
CÓD. DESPESA	**FONTE DE RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**PREVISÃO**
01		**CONSÓRCIO INTER. MULT. DO MÉDIO RIO PIRACICABA -CONSMEPI**	**6.600.000,00**
01.01		**CONTRATO DE RATEIO - CONSMEPI**	**1.189.795,00**
01.04		**ADMINISTRAÇÃO**	**1.189.795,00**
01.04.122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**1.189.795,00**
01.01.04.122.0001		Manutenção Contrato de Rateio	**50.000,00**
01.01.04.122.0001.1001		**Investimentos - Contrato de Rateio**	**50.000,00**
4.4.90.52.00	1.501.000.000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
01.01.04.122.0001.2001		**Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos**	**900.500,00**
3.1.90.04.00	1.501.000.000	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11.00	1.501.000.000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
3.1.90.13.00	1.501.000.000	Obrigações Patronais	85.000,00
3.1.90.16.00	1.501.000.000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
3.1.90.94.00	1.501.000.000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.3.50.41.00	1.501.000.000	Contribuições	50.000,00
3.3.90.14.00	1.501.000.000	Diárias - Pessoa Civil	15.000,00
3.3.90.30.00	1.501.000.000	Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.33.00	1.501.000.000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.35.00	1.501.000.000	Serviços de consultoria	200.000,00

3.3.90.36.00	1.501.000.000	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00	1.501.000.000	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.40.00	1.501.000.000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.47.00	1.501.000.000	Obrigações tributarias e contributivas - Pasep	66.000,00
3.3.90.93.00	1.501.000.000	Indenizações e restituições	10.000,00
01.01.04.122.0001.2002		**Realização de Conferências, Palestras, Cursos e Recepções**	**42.295,00**
3.3.90.30.00	1.501.000.000	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.36.00	1.501.000.000	Serviços de terceiros - Pessoa física	500,00
3.3.90.39.00	1.501.000.000	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.795,00
01.01.04.122.0001.2004		**Fornecimento de Cestas Básicas, Lanches e Vale Transporte**	**33.000,00**
3.3.90.46.00	1.501.000.000	Auxílio Alimentação	32.000,00
01.01.04.122.0001.2008		**Manutenção dos Serviços do Castramóvel**	**80.000,00**
3.3.90.39.00	1.501.000.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.30.00	1.501.000.000	Material de Consumo	5.000,00
01.01.25.752.0001.2007		**Manutenção da Iluminação Pública**	**80.000,00**
3.3.90.39.00	1.501.000.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	9.000,00
3.3.90.35.00	1.501.000.000	Serviços de Consultoria	70.000,00
3.3.90.93.00	1.501.000.000	Indenizações e Restituições	1.000,00
3.3.90.49.00	1.501.000.000	Auxílio Transporte	1.000,00
01.01.26.782.0001.2005		**Manutenção de Serviços de Transporte**	**4.000,00**
3.3.90.30.00	1.501.000.000	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00	1.501.000.000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00	1.501.000.000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica	1.500,00
01		**CONSÓRCIO INTER. MULT. DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI**	**5.410.205,00**
01.02		**CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS**	**5.410.205,00**
01.02.04		ADMINISTRAÇÃO	**662.000,00**
01.02.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	**662.000,00**
01.02.04.122.0002		Manutenção dos Contratos de Programas e Serviços	662.000,00
01.02.04.122.0002.2011		**Central de Compras e Licitações Compartilhadas**	**662.000,00**
3.1.90.04.00	1.501.000.000	Contratação por Tempo Determinado	215.000,00
3.1.90.11.00	1.501.000.000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	149.000,00
3.1.90.13.00	1.501.000.000	Obrigações Patronais	76.000,00
3.1.90.16.00	1.501.000.000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.30.00	1.501.000.000	Material de Consumo	49.000,00
3.3.90.33.00	1.501.000.000	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36.00	1.501.000.000	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	1.501.000.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.40.00	1.501.000.000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.46.00	1.501.000.000	Auxílio-alimentação	42.000,00
01.02.15		**Urbanismo**	**2.213.905,00**
01.02.15.451.0002		**Manutenção dos Contratos de Programas e Serviços**	**2.213.905,00**
01.02.15.451.0002.1003		**Investimentos - Contratos de Programas e Serviços**	**100.000,00**
4.4.90.52.00	1.501.000.000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
01.02.15.451.0002.2012		**Manutenção das Atividades e Serviços de Engenharia**	**2.113.905,00**
3.1.90.04.00	1.501.000.000	Contratação por Tempo Determinado	1.190.405,00
3.1.90.13.00	1.501.000.000	Obrigações Patronais	250.000,00
3.3.90.14.00	1.501.000.000	Diárias - Pessoa Civil	56.000,00
3.3.90.30.00	1.501.000.000	Material de Consumo	117.500,00
3.3.90.33.00	1.501.000.000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00	1.501.000.000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00	1.501.000.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	152.000,00
3.3.90.40.00	1.501.000.000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	300.000,00
3.3.90.46.00	1.501.000.000	Auxílio-alimentação	42.000,00
3.3.90.93.00	1.501.000.000	Indenizações e restituições	2.000,00
01.02.18		**Gestão Ambiental**	**853.000,00**
01.02.18.542.0002		**Manutenção dos Contratos de Programas e Serviços**	**853.000,00**
01.02.18.542.0002.1002		**Investimentos - Contratos de Programas e Serviços**	**50.000,00**
4.4.90.52.00	1.501.000.000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
01.02.18.542.0002.2010		**Manutenção das Atividades - Gestão Ambiental**	**803.000,00**
3.1.90.04.00	1.501.000.000	Contratação por Tempo Determinado	227.000,00
3.1.90.13.00	1.501.000.000	Obrigações Patronais	48.000,00
3.3.90.14.00	1.501.000.000	Diárias - Pessoa Civil	56.000,00
3.3.90.30.00	1.501.000.000	Material de Consumo	35.600,00
3.3.90.33.00	1.501.000.000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.35.00	1.501.000.000	Serviços de consultoria	200.000,00
3.3.90.36.00	1.501.000.000	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00	1.501.000.000	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
3.3.90.40.00	1.501.000.000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.46.00	1.501.000.000	Auxílio-alimentação	8.400,00
3.3.90.93.00	1.501.000.000	Indenizações e restituições	2.000,00
01.02.20		**Agricultura**	**1.681.300,00**
01.02.20.605.0002		**Manutenção dos Contratos de Programas e Serviços**	**1.681.300,00**
01.02.20.542.0002.1003		**Investimentos - Contratos de Programas e Serviços**	**300.000,00**
4.4.90.52.00	1.501.000.000	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
01.02.20.605.0002.2006		**SIM - Serviços de Inspeção Municipal**	**1.381.300,00**
3.1.90.04.00	1.501.000.000	Contratação por Tempo Determinado	176.000,00
3.1.90.11.00	1.501.000.000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	783.000,00
3.1.90.13.00	1.501.000.000	Obrigações Patronais	201.500,00
3.3.90.14.00	1.501.000.000	Diárias - Pessoal Civil	14.800,00
3.3.90.30.00	1.501.000.000	Material de Consumo	118.000,00
3.3.90.33.00	1.501.000.000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00	1.501.000.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	24.000,00
3.3.90.39.00	1.501.000.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
3.3.90.93.00	1.501.000.000	Indenizações e Restituições	2.000,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA			**R$ 6.600.000,00**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA PREVISTA/ESTIMADA			
CÓD. DA RECEITA		**ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA**	**PREVISÃO**
1000.00.00		**RECEITAS CORRENTES**	**R$ 6.600.000,00**

1300.00.00		**RECEITA PATRIMONIAL**	**160.000,00**
1321.01.01	1.501.000.000	Remuneração de Depósitos Bancários	160.000,00
1700.00.00		**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**5.940.000,00**
1739.50.00		**Transferências dos Municípios / CONTRATO DE RATEIO**	**5.940.000,00**
1739.50.01	1.501.000.000	Outras Transferências dos Municípios - Principal - Contrato de Rateio	5.940.000,00
2000.00.00		**RECEITAS DE CAPITAL**	**500.000,00**
2439.00.00		**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS**	500.000,00
2439.50.01	1.501.000.000	Outras Transferências dos Municípios - Principal	500.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			**R$ 6.600.000,00**

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:6E661319

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO Nº 051/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 051/2023
De 28 de Agosto de 2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSMEPI para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Presidente do CONSMEPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CONSMEPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:
RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução estima a receita do Consórcio CONSMEPI para o exercício financeiro de 2.024 no montante total de R$6.600.000,00 (Seis milhões e seiscentos mil reais) fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165 da Constituição Federal de 1.988.
Art. 2º Fica o Presidente do CONSMEPI autorizado a:
I. A abrir Créditos Suplementares através de Decretos da Presidência até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2.024, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64;
II. A abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2.024, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado;
III. A abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2.024, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior;
IV. Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
V. A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2.024, podendo, para tanto, utilizar-se do limite previsto no inciso I deste artigo.

Art. 3º Em atendimento a determinação contida no §4° do art. 8° da Lei n° 11.107/2005 deverão os Municípios Consorciados ao CONSMEPI promover a consolidação nas respectivas propostas orçamentárias do exercício de 2024 das despesas com o CONSMEPI conforme as dotações orçamentárias próprias e valores aprovados nesta Resolução para cada Município.
Art. 4º Acompanha esta Resolução os seguintes anexos:
· Anexo I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA/ESTIMADA.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de Agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente CONSMEPI

Assinado eletronicamente por:

Marco Antônio Lage
CPF: ***.800.106-**

Anexo I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA/ESTIMADA

ORÇAMENTO 2024 CONSMEPI			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA/ESTIMADA			
CÓD. DESPESA	**FONTE DE RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**PREVISÃO**
01		**CONSÓRCIO INTER. MULT. DO MÉDIO RIO PIRACICABA -CONSMEPI**	**6.600.000,00**
01.01		**CONTRATO DE RATEIO - CONSMEPI**	**1.189.795,00**
01.04		**ADMINISTRAÇÃO**	**1.189.795,00**
01.04.122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**1.189.795,00**
01.01.04.122.0001		Manutenção Contrato de Rateio	**50.000,00**
01.01.04.122.0001.1001		**Investimentos - Contrato de Rateio**	**50.000,00**
4.4.90.52.00	1.501.000.000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
01.01.04.122.0001.2001		**Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos**	**900.500,00**
3.1.90.04.00	1.501.000.000	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11.00	1.501.000.000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
3.1.90.13.00	1.501.000.000	Obrigações Patronais	85.000,00
3.1.90.16.00	1.501.000.000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
3.1.90.94.00	1.501.000.000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.3.50.41.00	1.501.000.000	Contribuições	50.000,00
3.3.90.14.00	1.501.000.000	Diárias - Pessoa Civil	15.000,00
3.3.90.30.00	1.501.000.000	Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.33.00	1.501.000.000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00

3.3.90.35.00	1.501.000.000	Serviços de consultoria	200.000,00
3.3.90.36.00	1.501.000.000	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00	1.501.000.000	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.40.00	1.501.000.000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.47.00	1.501.000.000	Obrigações tributarias e contributivas - Pasep	66.000,00
3.3.90.93.00	1.501.000.000	Indenizações e restituições	10.000,00
01.01.04.122.0001.2002		**Realização de Conferências, Palestras, Cursos e Recepções**	**42.295,00**
3.3.90.30.00	1.501.000.000	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.36.00	1.501.000.000	Serviços de terceiros - Pessoa física	500,00
3.3.90.39.00	1.501.000.000	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.795,00
01.01.04.122.0001.2004		**Fornecimento de Cestas Básicas, Lanches e Vale Transporte**	**33.000,00**
3.3.90.46.00	1.501.000.000	Auxílio Alimentação	32.000,00
01.01.04.122.0001.2008		**Manutenção dos Serviços do Castramóvel**	**80.000,00**
3.3.90.39.00	1.501.000.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.30.00	1.501.000.000	Material de Consumo	5.000,00
01.01.25.752.0001.2007		**Manutenção da Iluminação Pública**	**80.000,00**
3.3.90.39.00	1.501.000.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	9.000,00
3.3.90.35.00	1.501.000.000	Serviços de Consultoria	70.000,00
3.3.90.93.00	1.501.000.000	Indenizações e Restituições	1.000,00
3.3.90.49.00	1.501.000.000	Auxílio Transporte	1.000,00
01.01.26.782.0001.2005		**Manutenção de Serviços de Transporte**	**4.000,00**
3.3.90.30.00	1.501.000.000	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00	1.501.000.000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00	1.501.000.000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica	1.500,00
01		**CONSÓRCIO INTER. MULT. DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI**	**5.410.205,00**
01.02		**CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS**	**5.410.205,00**
01.02.04		ADMINISTRAÇÃO	**662.000,00**
01.02.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	**662.000,00**
01.02.04.122.0002		Manutenção dos Contratos de Programas e Serviços	662.000,00
01.02.04.122.0002.2011		**Central de Compras e Licitações Compartilhadas**	**662.000,00**
3.1.90.04.00	1.501.000.000	Contratação por Tempo Determinado	215.000,00
3.1.90.11.00	1.501.000.000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	149.000,00
3.1.90.13.00	1.501.000.000	Obrigações Patronais	76.000,00
3.1.90.16.00	1.501.000.000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.30.00	1.501.000.000	Material de Consumo	49.000,00
3.3.90.33.00	1.501.000.000	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36.00	1.501.000.000	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	1.501.000.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.40.00	1.501.000.000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.46.00	1.501.000.000	Auxílio-alimentação	42.000,00
01.02.15		**Urbanismo**	**2.213.905,00**
01.02.15.451.0002		**Manutenção dos Contratos de Programas e Serviços**	**2.213.905,00**
01.02.15.451.0002.1003		**Investimentos - Contratos de Programas e Serviços**	**100.000,00**
4.4.90.52.00	1.501.000.000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
01.02.15.451.0002.2012		**Manutenção das Atividades e Serviços de Engenharia**	**2.113.905,00**
3.1.90.04.00	1.501.000.000	Contratação por Tempo Determinado	1.190.405,00
3.1.90.13.00	1.501.000.000	Obrigações Patronais	250.000,00
3.3.90.14.00	1.501.000.000	Diárias - Pessoa Civil	56.000,00
3.3.90.30.00	1.501.000.000	Material de Consumo	117.500,00
3.3.90.33.00	1.501.000.000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00	1.501.000.000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00	1.501.000.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	152.000,00
3.3.90.40.00	1.501.000.000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	300.000,00
3.3.90.46.00	1.501.000.000	Auxílio-alimentação	42.000,00
3.3.90.93.00	1.501.000.000	Indenizações e restituições	2.000,00
01.02.18		**Gestão Ambiental**	**853.000,00**
01.02.18.542.0002		**Manutenção dos Contratos de Programas e Serviços**	**853.000,00**
01.02.18.542.0002.1002		**Investimentos - Contratos de Programas e Serviços**	**50.000,00**
4.4.90.52.00	1.501.000.000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
01.02.18.542.0002.2010		**Manutenção das Atividades - Gestão Ambiental**	**803.000,00**
3.1.90.04.00	1.501.000.000	Contratação por Tempo Determinado	227.000,00
3.1.90.13.00	1.501.000.000	Obrigações Patronais	48.000,00
3.3.90.14.00	1.501.000.000	Diárias - Pessoa Civil	56.000,00
3.3.90.30.00	1.501.000.000	Material de Consumo	35.600,00
3.3.90.33.00	1.501.000.000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.35.00	1.501.000.000	Serviços de consultoria	200.000,00
3.3.90.36.00	1.501.000.000	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00	1.501.000.000	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
3.3.90.40.00	1.501.000.000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.46.00	1.501.000.000	Auxílio-alimentação	8.400,00
3.3.90.93.00	1.501.000.000	Indenizações e restituições	2.000,00
01.02.20		**Agricultura**	**1.681.300,00**
01.02.20.605.0002		**Manutenção dos Contratos de Programas e Serviços**	**1.681.300,00**
01.02.20.542.0002.1003		**Investimentos - Contratos de Programas e Serviços**	**300.000,00**
4.4.90.52.00	1.501.000.000	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
01.02.20.605.0002.2006		**SIM - Serviços de Inspeção Municipal**	**1.381.300,00**
3.1.90.04.00	1.501.000.000	Contratação por Tempo Determinado	176.000,00
3.1.90.11.00	1.501.000.000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	783.000,00
3.1.90.13.00	1.501.000.000	Obrigações Patronais	201.500,00
3.3.90.14.00	1.501.000.000	Diárias - Pessoal Civil	14.800,00
3.3.90.30.00	1.501.000.000	Material de Consumo	118.000,00
3.3.90.33.00	1.501.000.000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00	1.501.000.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	24.000,00
3.3.90.39.00	1.501.000.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
3.3.90.93.00	1.501.000.000	Indenizações e Restituições	2.000,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA			**R$ 6.600.000,00**
		DEMONSTRATIVO DA RECEITA PREVISTA/ESTIMADA	
CÓD. DA RECEITA		**ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA**	**PREVISÃO**
1000.00.00		**RECEITAS CORRENTES**	**R$ 6.600.000,00**

1300.00.00		**RECEITA PATRIMONIAL**	**160.000,00**
1321.01.01	1.501.000.000	Remuneração de Depósitos Bancários	160.000,00
1700.00.00		**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**5.940.000,00**
1739.50.00		**Transferências dos Municípios / CONTRATO DE RATEIO**	**5.940.000,00**
1739.50.01	1.501.000.000	Outras Transferências dos Municípios - Principal - Contrato de Rateio	5.940.000,00
2000.00.00		**RECEITAS DE CAPITAL**	**500.000,00**
2439.00.00		**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS**	500.000,00
2439.50.01	1.501.000.000	Outras Transferências dos Municípios - Principal	500.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			**R$ 6.600.000,00**

MANIFESTO DE ASSINATURAS
Código de validação: LXCCX-39W4K-5YVYN-Y4M6D
Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):
Marco Antônio Lage (CPF ***.800.106-**) em 28/08/2023 16:28 – Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.14.70.241	Não disponível
Autenticação Email verificado	executivo@amepi.org.br
YcW1X6dKswTf+1JvdqrU+Nq9Amog+aqkNpBADln9uPI=	SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/LXCCX-39W4K-5YVYN-Y4M6D.

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação: https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:59BC3969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2023 (A,B,C)

PROCESSO N° 256/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (SUPLEMENTOS),** pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a determinações judiciais, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**

DATA : 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023

ATA 042A/2023- JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EIRELI, CNPJ 35.496.391/0001-61, com sede à Rua Isaura Maia de Souza – Ave Maria –Carmo-RJ CEP: 28.640-000 , cujo contato é através do Tel.:(22) 2050-1977 e-mail: alfacarmodistribuidora@gmail.com
ATA 042B/2023- LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.021.146/0001-38, com sede a Avenida Alberto de Barros Cobra, 310, Jardim Alvorada, Pouso Alegre/MG, CEP: 37553-418, cujo contato é através do telefone (35) 3422-3238 ou (35) 99767-3432, e-mail licitacao@lifenutri.com.br
ATA 042C/2023- TRIPLICE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.510.364/0001-82, com sede a Av. Maria Inês de Carvalho ,125-Macario-Bom Jesus do Norte-ES CEP: 29.460-000, cujo contato é através do telefone (22) 9 9955-5555/9 9816-1777, e-mail tripliceparticipacoes@hotmail.com
A empresa **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 35.496.391/0001-61 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
3	200,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR, TIPO MODULEM - LATA 400 GRAMAS	MODULEN NESTLE	R$ 258,00	R$ 51.600,00

A empresa **LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 40.021.146/0001-38 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	200,00	UN	PREGOMIN PEPTI 400G - PREGOMIN PEPTI 400G-LATA	DANONE	R$ 105,00	R$ 21.000,00

A empresa **TRIPLICE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 30.510.364/0001-82 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
2	200,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR ALTHERA 400G - LATA	NESTLE	R$ 200,00	R$ 40.000,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4AAA7542

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2023

PROCESSO N° 259/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de **PROCEDIMENTOS, CONSULTAS e PEQUENAS CIRURGIAS** (Fracassados e Desertos PE 027/2023) em atendimento a secretaria de saúde, pelo período de 12 meses,.

DATA : 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023

ATA 043/2023- empresa **M L EXAMES SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.489.173/0001-27 **,** com sede a Rua José Pinto Pinheiro ,127-Sala 01-Centro – Carmo –RJ CEP: 28640-000, Contatos: Tel. (22) 2537-0355/99747-7094 E-mail: arq.allisson@gmail.com , contabilidade.ajs@hotmail.com

A empresa **M L EXAMES SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 08.489.173/0001-27 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 176.940,00 (cento e setenta e seis mil novecentos e quarenta reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
2	36,00	UN	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	SERVICO	R$ 370,00	R$ 13.320,00
7	24,00	UN	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - BIOPSIA/PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	SERVICO	R$ 370,00	R$ 8.880,00
15	24,00	UN	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTANEA.	SERVICO	R$ 310,00	R$ 7.440,00
16	120,00	UN	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA.	SERVICO	R$ 510,00	R$ 61.200,00
19	120,00	UN	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO CEBACEO/LIPOMA/CRIOCIRURGIA/ COM ANESTESIA	SERVICO	R$ 455,00	R$ 54.600,00
20	90,00	UN	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - FULGURAÇÃO / CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTANEAS	SERVICO	R$ 350,00	R$ 31.500,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:743A2B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS PROCESSO: 58/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 013/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
Processo: 58/2023
Pregão Presencial: 013/2023
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023, às 09h00min, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajuri, sob a Presidência da Pregoeira a Srª Lorêna A. Santos de Castro auxiliada pela membro da CPL o Sr. Maria da Gloria Oliveira Cunha Firmino, e a secretária da CPL a Sra. Witória Aparecida Nogueira Ferraz, para abertura dos envelopes referente ao PROCESSO 058/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciaram para participar deste certame a seguinte empresa: empresa **DIEGO DE PAULA NOGUEIRA 08187648643, CNPJ: 12.187.416/0001-40**, representada pelo sócio Diego de Paula Nogueira, CPF: 081.876.486-43; a empresa **FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERIO EIRELI, CNPJ:02.253.928/0001-03** representada por procuração pela senhora Rosana Barbosa Soares, CPF: 076.058.526-14; a empresa **JL EMPRESA GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 37.172.295/0001-93** representada por procuração pelo senhor Pedro Augusto Carelli Lima, CPF: 521.224.336-04; a empresa **JUSTINO DAVINO PERES – EPP, CNPJ: 05.588.878/0001-03**, representada por procuração pelo Sr. Rogério Wagner Rodrigues, CPF: 456.971.166-91, a empresa **RS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ: 19.288.485/0001-99** representada por procuração pelo senhor Wylliam Cecílio Silva, CPF:714.895.846-68; e a empresa **CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 36.534.623/0001-91**, apenas protocolou os envelopes não se fazendo representar. Aberta a sessão, às 09h30min, a pregoeira deu orientações de como seria o andamento do processo e interrogou os participantes presentes se tinham alguma dúvida sobre o edital, o que foi respondido que não. Seguiu-se a fase de abertura dos envelopes contento a proposta, que foi rubricado e conferido pelos membros da CPL e pelo licitante presente. A empresa **JUSTINO DAVINO PERES – EPP,** apresentou as melhores ofertas nos itens 16, 17 e 18, no valor total de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). A empresa **FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERIO EIRELI** apresentou as melhores ofertas nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 15, no valor total de R$ 156.850,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais). E a empresa **DIEGO DE PAULA NOGUEIRA 08187648643** apresentou as melhores ofertas nos itens 01, 02, 12,19, 20 e 21 no valor total de R$ 465.900,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais). Totalizando o valor do certame em R$ 846.750,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais) conforme tabela abaixo.

ITEM	R&S	CITYWAY	FORMULARIOS	JL	DIEGO	CONTRASTE	QNT	TOTAL
1	R$ 75,00	N/C	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	50	R$ 3.500,00
	R$ 74,98		S/L	R$ 74,70	R$ 74,00	S/L		
	S/L			S/L	R$ 70,00			
					VENCEDOR			
2	R$ 120,00	N/C	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	200	R$ 23.600,00
	R$ 119,80		R$ 119,70	R$ 119,50	R$ 119,00	S/L		
	S/L		S/L	R$ 118,80	R$ 118,00			
				S/L	VENCEDOR			
3	R$ 10,90	N/C	R$ 10,90	R$ 10,90	R$ 10,90	N/C	500	R$ 5.250,00
	R$ 10,80		R$ 10,70	R$ 10,65	S/L			
	S/L		R$ 10,60	S/L				
			R$ 10,50					
			VENCEDOR					
4	R$ 150,00	N/C	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	N/C	50	R$ 7.450,00
	R$ 149,90		R$ 149,80	S/L	R$ 149,60			
	R$ 149,50		R$ 149,00		S/L			
	S/L		VENCEDOR					
5	**R$ 39,00**	N/C	R$ 39,00	R$ 39,00	R$ 39,00	N/C	500	**R$ 19.000,00**
	R$ 38,80		R$ 38,70	S/L	R$ 38,50			
	S/L		R$ 38,40		S/L			
			R$ 38,00					
			VENCEDOR					
6	R$ 19,50	N/C	R$ 19,50	R$ 19,50	R$ 19,50	N/C	500	**R$ 9.500,00**
	R$ 19,40		R$ 19,30	S/L	S/L			
	R$ 19,10		R$ 19,00					
	S/L		VENCEDOR					
7	**R$ 15,00**	N/C	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 15,00	N/C	500	R$ 7.000,00
	S/L		R$ 14,40	S/L	R$ 14,50			
			R$ 14,00		R$ 14,30			
			VENCEDOR		S/L			
8	R$ 10,00	N/C	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	N/C	500	**R$ 4.850,00**
	S/L		R$ 9,90	S/L	R$ 9,80			
			R$ 9,70		S/L			
			VENCEDOR					
9	R$ 8,00	N/C	R$ 8,00	R$ 8,00	R$ 8,00	N/C	1000	R$ 7.800,00
	R$ 7,95		R$ 7,90	S/L	S/L			
	S/L		R$ 7,80					
			VENCEDOR					
10	R$ 6,00	N/C	R$ 6,00	R$ 6,00	R$ 6,00	N/C	1000	R$ 5.700,00
	S/L		R$ 5,70	S/L	R$ 5,80			
			VENCEDOR		S/L			
11	R$ 30,00	N/C	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 30,00	N/C	1000	R$ 28.400,00
	R$ 29,90		R$ 29,00	R$ 29,40	R$ 29,50			
	S/L		R$ 28,70	R$ 28,80	R$ 28,90			
			R$ 28,40	S/L	R$ 28,50			
			VENCEDOR		S/L			
12	R$ 118,00	N/C	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 118,00	300	**R$ 35.100,00**
	R$ 117,90		S/L	R$ 117,30	R$ 117,50	S/L		
	S/L			**S/L**	**R$ 117,00**			
					VENCEDOR			
13	R$ 600,00	N/C	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	N/C	50	R$ 29.800,00
	R$ 597,50		R$ 597,00	S/L	R$ 598,00			
	S/L		R$ 596,00		S/L			
			VENCEDOR					
14	R$ 500,00	N/C	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	N/C	50	R$ 24.850,00
	S/L		R$ 497,00	S/L	R$ 498,00			
			VENCEDOR		S/L			
15	R$ 15,00	N/C	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 15,00	N/C	500	R$ 7.250,00
	R$ 14,90		R$ 14,70	R$ 14,80	S/L			
	R$ 14,65		R$ 14,60	S/L				
	S/L		R$ 14,50					
			VENCEDOR					
16	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00	100	**R$ 31.500,00**
	S/L	R$ 318,00	S/L	S/L	S/L	S/L		
		R$ 315,00						
		VENCEDOR						
17	R$ 650,00	R$ 650,00	R$ 650,00	R$ 650,00	R$ 650,00	R$ 650,00	100	R$ 64.500,00
	S/L	R$ 645,00	S/L	S/L	S/L	S/L		
		VENCEDOR						
18	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	100	R$ 128.000,00
	S/L	R$ 1.280,00	S/L	S/L	S/L	S/L		
		VENCEDOR						
19	R$ 1.900,00	N/C	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	100	R$ 185.000,00
	S/L		S/L	R$ 1.890,00	R$ 1.880,00	S/L		
				S/L	R$ 1.850,00			
					VENCEDOR			
20	R$ 500,00	N/C	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	200	**R$ 98.800,00**
	S/L		S/L	R$ 495,00	R$ 494,00	S/L		
				S/L	VENCEDOR			
21	R$ 120,00	N/C	R$ 120,00	N/C	R$ 120,00	R$ 120,00	1000	R$ 119.900,00
	S/L		S/L		R$ 119,90	S/L		
					VENCEDOR			
	R&S	**CITYWAY**	**FORMULARIOS**	**JL**	**DIEGO**	**CONTRASTE**		
	R$ 0,00	R$ 224.000,00	R$ 156.850,00	R$ 0,00	R$ 465.900,00	R$ 0,00	Total	R$ 846.750,00

Seguiu-se a fase de abertura dos envelopes contendo a documentação que foi conferida e rubricada por todos os membros da C.P.L e pelos licitantes presentes. Após seguiu – se a fase de abertura dos envelopes de habilitação das empresas. A empresa **FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA**

E COMERIO EIRELI apresentou a certidão de FGTS e a CND Municipal vencida. Conforme edital, ***item 8.6*** *"Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período."* Foi concedido o prazo de até 05 (cinco) dia uteis para a empresa supracitada apresentar as certidões com data de validade vigente. As empresas **DIEGO DE PAULA NOGUEIRA 08187648643, JUSTINO DAVINO PERES – EPP** foram HABILITADAS. Ficando assim, desde já, ADJUDICADA. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião que será assinada por todos os presentes e publicado no Diário Oficial dos municípios mineiros – AMM/MG e encaminhado ao Advogado do Munícipio, o Sr. Rodolpho Martino Júnior, para as demais providências.

Cajuri, 29 (vinte e nove) de agosto de 2023.

Diego De Paula Nogueira 08187648643,
CNPJ: 12.187.416/0001-40
DIEGO DE PAULA NOGUEIRA,
CPF: 081.876.486-43

Justino Davino Peres – EPP,
CNPJ: 05.588.878/0001-03.
ROGÉRIO WAGNER RODRIGUES,
CPF: 456.971.166-91

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:92698787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 058

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 159
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES E A DEMANDA DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E DOMICÍLIOS.*

Fornecedor : CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 18.929.297/0001-30										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	50,00	UN	PREMIUM	"ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO18 - 35 cm . Dados técnicos: Verificado e aprovado pelo INMETRO. Manguito e pera em PVC. Braçadeira em Nylon com fecho em velcro. Acompanha Estojo para viagem. Faixa de medição: 0 - 300 mmHg. Divisão de 2 mmHg. Tolerância de +/- 3 mmHg. 01 Ano de garantia contra defeitos de fabricação."	R$ 66,70	R$ 3.335,00	R$ 89,88	R$ 4.494,00	25,79	R$ 23,18
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO 18 - 35 cm . Dados técnicos: Verificado e aprovado pelo INMETRO. Manguito e pera em PVC. Braçadeira em Nylon com fecho em velcro. Acompanha Estojo para viagem. Faixa de medição: 0 - 300 mmHg. Divisão de 2 mmHg. Tolerância de +/- 3 mmHg. 01 Ano de garantia contra defeitos de fabricação.										
2	20,00	UN	PREMIUM	"ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL10 - 18 cm. Dados técnicos: Verificado e aprovado pelo INMETRO. Manguito e pera em PVC. Braçadeira em Nylon com fecho em velcro. Acompanha Estojo para viagem. Faixa de medição: 0 - 300 mmHg. Divisão de 2 mmHg. Tolerância de +/- 3 mmHg. 01 Ano de garantia contra defeitos de fabricação."	R$ 70,60	R$ 1.412,00	R$ 83,75	R$ 1.675,00	15,70	R$ 13,15
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL 10 - 18 cm. Dados técnicos: Verificado e aprovado pelo INMETRO. Manguito e pera em PVC. Braçadeira em Nylon com fecho em velcro. Acompanha Estojo para viagem. Faixa de medição: 0 - 300 mmHg. Divisão de 2 mmHg. Tolerância de +/- 3 mmHg. 01 Ano de garantia contra defeitos de fabricação.										
Subtotal Adjudicado						R$ 6.446,80	Subtotal Orçado:	R$ 8.908,00	27,6290 %	R$ 2.461,20

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	20,00	UN	PREMIUM	"ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO35 - 51 cm. Dados técnicos: Verificado e aprovado pelo INMETRO. Manguito e pera em PVC. Braçadeira em Nylon com fecho em velcro. Acompanha Estojo para viagem. Faixa de medição: 0 - 300 mmHg. Divisão de 2 mmHg. Tolerância de +/- 3 mmHg. 01 Ano de garantia contra defeitos de fabricação."	R$ 84,99	R$ 1.699,80	R$ 136,95	R$ 2.739,00	37,94	R$ 51,96
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO 35 - 51 cm. Dados técnicos: Verificado e aprovado pelo INMETRO. Manguito e pera em PVC. Braçadeira em Nylon com fecho em velcro. Acompanha Estojo para viagem. Faixa de medição: 0 - 300 mmHg. Divisão de 2 mmHg. Tolerância de +/- 3 mmHg. 01 Ano de garantia contra defeitos de fabricação.										
Subtotal Adjudicado						R$ 6.446,80	Subtotal Orçado:	R$ 8.908,00	27,6290 %	R$ 2.461,20

Fornecedor : NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 41.926.487/0001-15										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	10,00	UN	mikatos	2,0x300,0	R$ 42,90	R$ 429,00	R$ 118,78	R$ 1.187,80	63,88	R$ 75,88
Descrição: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - modelo pediátrico com botão. Guia de intubação (Mandril tipo vareta) em Cobre flexível cromado, com as dimensões (mm): Ø 2,0 x 300,0mm. Botão em Termoplástico Resistente, Parafuso de Regulagem em Latão niquelado.										
Subtotal Adjudicado						R$ 429,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.187,80	63,8828 %	R$ 758,80
Fornecedor : BARBALUI COMERCIAL LTDA - 03.944.035/0001-77										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	10,00	UN	Well Lead	Fio para entubação 3,2x420	R$ 37,66	R$ 376,60	R$ 118,78	R$ 1.187,80	68,29	R$ 81,12
Descrição: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - modelo adulto com botão. Guia de intubação (Mandril tipo vareta) em Cobre flexível cromado, com as dimensões (mm): Ø 3,2 x 420,0mm. Botão em Termoplástico Resistente, Parafuso de Regulagem em Latão niquelado.										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.326,10	Subtotal Orçado:	R$ 6.465,80	48,5585 %	R$ 3.139,70

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
8	50,00	UN	Jiaxi	Termometro digital max/min int/ext com cabo extensor	R$ 58,99	R$ 2.949,50	R$ 105,56	R$ 5.278,00	44,12	R$ 46,57
Descrição: TERMOMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA -10°C à +50°C O Termômetro Digital para Máxima e Mínima Int./Ext. com Alarme, permite a monitoração simultânea de duas temperaturas. Possui										

função de memorizar as leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo. .Atende as Portaria RDC 44/2009 Para Farmacias Drogarias, e Outros. - Alimentação: 1 pilha de 1,5V - AAA - comprimento do cabo do sensor: aproximadamente 2m;					
Subtotal Adjudicado	R$ 3.326,10	Subtotal Orçado:	R$ 6.465,80	48,5585 %	R$ 3.139,70

Fornecedor : URSA COMERCIAL LTDA - 26.628.908/0001-38										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
6	60,00	UN	CONTEC MEDICAL	CMS	R$ 59,90	R$ 3.594,00	R$ 95,06	R$ 5.703,60	36,99	R$ 35,16
Descrição: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SP02 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA. BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO. VISOR EM LED. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS AAA. DISPOSITIVO DESLIGAAUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. INCLUI CORDÃO PARA O PESCOÇO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.594,00	Subtotal Orçado:	R$ 5.703,60	36,9871 %	R$ 2.109,60
Fornecedor : MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 27.105.456/0001-72										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	150,00	RL	CIEX	UNI	R$ 99,80	R$ 14.970,00	R$ 155,63	R$ 23.344,50	35,87	R$ 55,83
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO DE 200mm x 100m - REGISTRO DAANVISA, DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. PRODUTO COM VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.										
Subtotal Adjudicado						R$ 14.970,00	Subtotal Orçado:	R$ 23.344,50	35,8735 %	R$ 8.374,50
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 28.765,90								R$ 45.609,70	36,9303 %	16.843,80

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 29 de Agosto de 2023

SÍLVIO ARTUR DAIOLA
Secretária Municipal De Saude

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:0B688210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 183/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 254/2023	9901606-1	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Niterói 01	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	01/08/2023
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 254/2023	9903990-2	MARIELA DA MATA COIMBRA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Belvedere	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	01/08/2023
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 257/2023	9904112-6	CARMELIA SOARES DO NASCIMENTO	Fisioterapeuta	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São José / Catalão	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Tietê	13/07/2023
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 257/2023	9903670-9	SERGIO HENRIQUE BOLINA RODRIGUES	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Niterói 01	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Tietê	11/07/2023
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 262/2023	9903746-3	LUCIANA REGINA DE MENDONCA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – SAD - Serviço de Atenção Domiciliar	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico	02/08/2023
VI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 266/2023	9903506-3	JOICE SILVA ALVES	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Danilo Passos 01	Secretaria Municipal de Saúde – CAPS AD III	17/07/2023
VII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 268/2023	9904224-4	MARIA APARECIDA SANTOS	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – SAE - Serviços de Atendimento Especializado (Policlínica)	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	11/08/2023
VIII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 267/2023	9901740-1	CYNTHIA CAMILA MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ipiranga 01	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ipiranga 02	01/08/2023
IX	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 267/2023	9903871-1	EMANUELE CRISTINA ARAUJO OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Ipiranga 01	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ipiranga 02	01/08/2023
X	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 267/2023	9904170-5	LETICIA FERNANDA RIBEIRO VITOR	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ipiranga 01	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Ipiranga 02	01/08/2023
XI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 267/2023	9903578-0	ANA LUIZA ALVES LEONEL	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – EAP Nações 01	Secretaria Municipal de Saúde – EAP Ponte Funda	15/08/2023
XII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 267/2023	9903666-8	CLAUDIA BARBOSA FERREIRA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Nações 01	Secretaria Municipal de Saúde – EAP Ponte Funda	15/08/2023
XIII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 267/2023	9903874-4	LETICIA VIEIRA RODRIGUES FARIA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Nações 01	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Ponte Funda	15/08/2023
XIV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 267/2023	9904201-7	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	Médico Generalista PSF 04 HS	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Nações 01	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Ponte Funda	15/08/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6132E2CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- MÊS :JULHO

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Julho		
A) Impostos:		
1112500101	IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	2.278.068,85
1112500102	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - PRINCIPAL	123.280,84
1112530100	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.659.396,53
1113031100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.650.505,85
1113034100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	79.747,86
1114511100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	7.065.983,01
		12.856.982,94
B) Transferências Correntes:		
1711511100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	8.500.485,16
1711520100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	297,49
1721500100	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.134.816,52
1721510100	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.790.048,48
1721520100	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	94.607,68
		20.520.255,33
C) Outras Receitas:		
1112500200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	68.847,03
1112500300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	522.238,37
1112500400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	186.132,01
1112530200	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	3.585,34
1112530300	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	350,00
1112530400	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	24,50
1114511200	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	57.811,34
1114511300	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	70.119,41
1114511400	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	33.138,34
		942.246,34
E) Deduções:		
9211125001	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	891,40
9211125301	REST. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I	2.227,10
9211145111	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	41,65
		3.160,15
RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**34.316.324,46**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**5.147.448,67**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**3.994.876,76**	**11,64 %**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD49EA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-MÊS: JUNHO

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Junho		
A) Impostos:		

1112500101	IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	2.362.026,99
1112500102	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - PRINCIPAL	104.648,98
1112530100	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.615.297,97
1113031100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	3.875.970,33
1113034100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	81.647,79
1114511100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	6.462.389,52
		14.501.981,58
B) Transferências Correntes:		
1711511100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.519.050,16
1711520100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	270,26
1721500100	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.018.171,52
1721510100	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.496.283,38
1721520100	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	104.047,65
		24.137.822,97
C) Outras Receitas:		
1112500200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	64.730,31
1112500300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	478.986,02
1112500400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	175.987,32
1112530200	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	2.202,12
1112530300	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	7.645,50
1112530400	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.215,25
1114511200	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	47.833,75
1114511300	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	162.296,17
1114511400	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	60.500,95
		1.001.397,39
E) Deduções:		
9211125001	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	69,01
9211125301	REST. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I	5.206,20
9211145111	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	2.157,98
		7.433,19

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**39.633.768,75**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**5.945.065,31**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**32.359.714,88**	**81,65 %**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA2418FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-MÊS :MAIO

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Maio		
A) Impostos:		
1112500101	IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	2.403.038,09
1112500102	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - PRINCIPAL	127.100,73
1112530100	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.404.145,50
1113031100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.956.915,91
1113034100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	112.209,47
1114511100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	6.595.796,95
		13.599.206,65
B) Transferências Correntes:		
1711511100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.350.281,26
1711520100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	749,45
1721500100	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.776.311,97
1721510100	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	9.594.241,82
1721520100	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	83.954,41
		32.805.538,91
C) Outras Receitas:		
1112500200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	45.921,12
1112500300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	479.060,54
1112500400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	168.796,69
1112530200	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	3.986,01
1112530300	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	350,00
1112530400	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	24,50
1114511200	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	57.040,07
1114511300	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	99.921,59
1114511400	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	42.641,16
		897.741,68
E) Deduções:		
9211125001	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	1.681,25
9211125301	REST. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I	0,00
9211145111	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.784,05
		3.465,30

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**47.299.021,94**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**7.094.853,29**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores	**0,00**	
Processados no Exercício Atual		

Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**11.823.297,66**	**25,00 %**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3570516F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-PERÍODO: 01-01-2023 À 31-07-2023

Saúde - ANEXO XIV
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)
Valores Pagos
Período: 01-01-2023 à 31-07-2023

A) Impostos:			
1112500101	IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	35.846.110,36	
1112500102	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - PRINCIPAL	3.598.094,78	
1112530100	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	10.318.800,37	
1113031100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	15.458.954,10	
1113034100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.430.783,73	
1114511100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	44.750.851,22	
		111.403.594,56	
B) Transferências Correntes:			
1711511100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	81.014.442,00	
1711520100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	7.470,06	
1721500100	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	64.955.734,50	
1721510100	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	55.648.938,02	
1721520100	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	632.823,66	
		202.259.408,24	
C) Outras Receitas:			
1112500200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	252.560,80	
1112500300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	9.896.206,26	
1112500400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	939.475,90	
1112530200	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	14.316,33	
1112530300	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	276.430,16	
1112530400	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	2.042,99	
1114511200	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	385.622,95	
1114511300	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	3.144.893,06	
1114511400	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	330.731,02	
		15.242.279,47	
E) Deduções:			
9211125001	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	24.660,03	
9211125301	REST. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I	37.289,41	
9211145111	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	15.282,31	
		77.231,75	
RESUMO			
Total dos Impostos e Transferências:		**328.828.050,52**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:		**49.324.207,58**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores		**0,00**	
Processados no Exercício Atual			
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):		**73.183.280,79**	**22,26 %**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0629792

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-PERÍODO: 01-01-2023 À 31-07-2023

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2023 à 31-07-2023		
A) Impostos:		
1112500101	IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	35.846.110,36
1112500102	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - PRINCIPAL	3.598.094,78
1112530100	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	10.318.800,37
1113031100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	15.458.954,10
1113034100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.430.783,73
1114511100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	44.750.851,22
		111.403.594,56
B) Transferências Correntes:		
1711511100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	81.014.442,00
1711520100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	7.470,06
1721500100	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	64.955.734,50
1721510100	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	55.648.938,02
1721520100	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	632.823,66
		202.259.408,24
C) Outras Receitas:		
1112500200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	252.560,80
1112500300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	9.896.206,26
1112500400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	939.475,90

1112530200	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	14.316,33
1112530300	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	276.430,16
1112530400	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	2.042,99
1114511200	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	385.622,95
1114511300	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	3.144.893,06
1114511400	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	330.731,02
		15.242.279,47
E) Deduções:		
9211125001	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	24.660,03
9211125301	REST. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I	37.289,41
9211145111	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	15.282,31
		77.231,75

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**328.828.050,52**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**49.324.207,58**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**73.183.280,79**	**22,26 %**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:485D127A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-PERÍODO: 01-01-2023 À 31-07-2023

Saúde - ANEXO XIV
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)
Valores Pagos
Período: 01-01-2023 à 31-07-2023

A) Impostos:		
1112500101	IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	35.846.110,36
1112500102	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - PRINCIPAL	3.598.094,78
1112530100	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	10.318.800,37
1113031100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	15.458.954,10
1113034100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.430.783,73
1114511100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	44.750.851,22
		111.403.594,56
B) Transferências Correntes:		
1711511100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	81.014.442,00
1711520100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	7.470,06
1721500100	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	64.955.734,50
1721510100	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	55.648.938,02
1721520100	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	632.823,66
		202.259.408,24
C) Outras Receitas:		
1112500200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	252.560,80
1112500300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	9.896.206,26
1112500400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	939.475,90
1112530200	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	14.316,33
1112530300	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	276.430,16
1112530400	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	2.042,99
1114511200	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	385.622,95
1114511300	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	3.144.893,06
1114511400	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	330.731,02
		15.242.279,47
E) Deduções:		
9211125001	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	24.660,03
9211125301	REST. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I	37.289,41
9211145111	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	15.282,31
		77.231,75

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**328.828.050,52**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**49.324.207,58**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**73.183.280,79**	**22,26 %**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAC365BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-PERÍODO: 01-01-2023 À 30-06-2023

Saúde - ANEXO XIV
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)
Valores Pagos
Período: 01-01-2023 à 30-06-2023
A) Impostos:

1112500101	IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	33.568.041,51
1112500102	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - PRINCIPAL	3.474.813,94
1112530100	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	8.659.403,84
1113031100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	13.808.448,25
1113034100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.351.035,87
1114511100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	37.684.868,21
		98.546.611,62
B) Transferências Correntes:		
1711511100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	72.513.956,84
1711520100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	7.172,57
1721500100	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	55.820.917,98
1721510100	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	52.858.889,54
1721520100	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	538.215,98
		181.739.152,91
C) Outras Receitas:		
1112500200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	183.713,77
1112500300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	9.373.967,89
1112500400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	753.343,89
1112530200	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	10.730,99
1112530300	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	276.080,16
1112530400	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	2.018,49
1114511200	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	327.811,61
1114511300	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	3.074.773,65
1114511400	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	297.592,68
		14.300.033,13
E) Deduções:		
9211125001	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	23.768,63
9211125301	REST. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I	35.062,31
9211145111	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	15.240,66 **74.071,60**

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**294.511.726,06**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**44.176.758,91**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**69.188.404,03**	**23,49 %**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F6786F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-PERÍODO: 01-01-2023 À 31-05-2023

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2023 à 31-05-2023		
A) Impostos:		
1112500101	IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	31.206.014,52
1112500102	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - PRINCIPAL	3.370.164,96
1112530100	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	7.044.105,87
1113031100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	9.932.477,92
1113034100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.269.388,06
1114511100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	31.222.478,69
		84.044.630,02
B) Transferências Correntes:		
1711511100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	60.994.906,68
1711520100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	6.902,31
1721500100	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	46.802.746,46
1721510100	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	49.362.606,16
1721520100	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	434.168,33
		157.601.329,94
C) Outras Receitas:		
1112500200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	118.983,46
1112500300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	8.894.981,87
1112500400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	577.356,57
1112530200	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	8.528,87
1112530300	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	268.434,66
1112530400	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	803,24
1114511200	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	279.977,86
1114511300	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	2.912.477,48
1114511400	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	237.091,73
		13.298.635,74
E) Deduções:		
9211125001	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	23.699,62
9211125301	REST. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I	29.856,11
9211145111	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	13.082,68
		66.638,41

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**254.877.957,29**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**38.231.693,59**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**36.828.689,15**	**14,45 %**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D356C3DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

Origem: Pregão Presencial 023/2023
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais, aquisição de playground para equipar as unidades de ensino fundamental e praças publicas do município de Ibiá/Mg, conforme especificações constantes do termo de referência, **Anexo I.**

Contratante: Municipio de Ibiá - MG
Contratado(s) e Valor(es):

DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA – CNPJ: 46.132.191/0001-46					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Média Unit.**	**Média Total**
1	Playground uma torre principal coberta, escorregador, escalada aranha, escalada verde, balanço duplo, escada tradicional, madeira tratada e envernizada com instalação em locais a definir. Tamanho 3,60x4,60m**. COTA PRINCIPAL - MARCA: GT CARPINTARIA**	**Unidade**	**19**	**R$6.995,00**	**R$ 132.905,00**
2	Playground uma torre principal coberta, com ponte, escorregador, escalada aranha, escalada verde, balanço duplo, escada tradicional, madeira tratada e envernizada com instalação em locais a definir.7,20x5,80M**. COTA PRINCIPAL -MARCA: GT CARPINTARIA**	**Unidade**	**19**	**R$10.499,00**	**R$ 199.481,00**
3	Playground uma torre principal coberta, escorregador, escalada aranha, escalada verde, balanço duplo, escada tradicional, madeira tratada e envernizada com instalação em locais a definir. Tamanho 3,60x4,60m. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 01) - MARCA: GT CARPINTARIA**	**Unidade**	**01**	**R$6.995,00**	**R$6.995,00**
4	Playground uma torre principal coberta, com ponte, escorregador, escalada aranha, escalada verde, balanço duplo, escada tradicional, madeira tratada e envernizada com instalação em locais a definir.7,20x5,80M.**(RESERVA DE COTA DO ITEM 02) - MARCA: GT CARPINTARIA**	**Unidade**	**01**	**R$10.499,00**	**R$10.499,00**
					R$349.880,00

Término da Ata de Registro de Preços: 28 de agosto de 2024.
Data da Ata de Registro de Preços: 29 de agosto de 2023.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 29 de agosto de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:275D4484

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

RETIFICAÇÃO
Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 022/2023
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículo com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital.

RELAÇÃO DAS LINHAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Linha	**Descrição da linha**	**Km diária estimada**	**Km anual estimada**	**Vencedor**	**Valor máximo por km**	**Valor total**
1	**LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LEVAR ALUNOS PARA ESCOLA MUNICIPAL TATÃO ANACLETO – LINHA 40 –O CAMINHO COMPREENDE: IBIÁ, REGIÃO DO MORRO ALTO; FAZENDA ESMERALDA; SITIO SANTA LUZIA; FAZENDA PRIMAVERA, BOM RETIRO, MORADA NOVA, FAZENDA ÁGUA NASCENTE ATÉ TOBATI. O VEICULO DEVE TER CAPACIDADE MINIMA DE 12 LUGARES.**	**240**	**50.400**	**Pedro Arthur dos Reis Rodrigues**	**3,06**	**R$ 154.224,00**
VALOR TOTAL						**R$ 154.224,00**

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 25 de agosto de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Deve se ler:

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 022/2023
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículo com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital.

RELAÇÃO DAS LINHAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Linha	**Descrição da linha**	**Km diária estimada**	**Km anual estimada**	**Vencedor**	**Valor máximo por km**	**Valor total**
1	**LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LEVAR ALUNOS DE IBIÁ/REGIÃO SÃO JOSÉ, CASA BRANCA, SAMABAIA, POSO ALEGRE, BURACO FUNDO, TAQUARA FAZ EUZER, FAZ PARAISO PARA O QUILOMBO, CAPACIDADE MINIMA DE 32 LUGARES.**	**210**	**50.400**	**Pedro Arthur dos Reis Rodrigues**	**3,06**	**R$ 154.224,00**
VALOR TOTAL						**R$ 154.224,00**

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 25 de agosto de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:5BAA09FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Pregão Presencial 023/2023
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais, aquisição de playground para equipar as unidades de ensino fundamental e praças publicas do município de Ibiá/Mg, conforme especificações constantes do termo de referência, **Anexo I.**

Contratante: Municipio de Ibiá - MG
Contratado(s) e Valor(es):

DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA – CNPJ: 46.132.191/0001-46					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Média Unit.**	**Média Total**
1	Playground uma torre principal coberta, escorregador, escalada aranha, escalada verde, balanço duplo, escada tradicional, madeira tratada e envernizada com instalação em locais a definir. Tamanho 3,60x4,60m**. COTA PRINCIPAL - MARCA: GT CARPINTARIA**	**Unidade**	**19**	**R$6.995,00**	**R$ 132.905,00**
2	Playground uma torre principal coberta, com ponte, escorregador, escalada aranha, escalada verde, balanço duplo, escada tradicional, madeira tratada e envernizada com instalação em locais a definir.7,20x5,80M**. COTA PRINCIPAL -MARCA: GT CARPINTARIA**	**Unidade**	**19**	**R$10.499,00**	**R$ 199.481,00**
3	Playground uma torre principal coberta, escorregador, escalada aranha, escalada verde, balanço duplo, escada tradicional, madeira tratada e envernizada com instalação em locais a definir. Tamanho 3,60x4,60m. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 01) - MARCA: GT CARPINTARIA**	**Unidade**	**01**	**R$6.995,00**	**R$6.995,00**
4	Playground uma torre principal coberta, com ponte, escorregador, escalada aranha, escalada verde, balanço duplo, escada tradicional, madeira tratada e envernizada com instalação em locais a definir.7,20x5,80M.**(RESERVA DE COTA DO ITEM 02) - MARCA: GT CARPINTARIA**	**Unidade**	**01**	**R$10.499,00**	**R$10.499,00**
					R$349.880,00

Término da Ata de Registro de Preços: 28 de agosto de 2024.
Data da Ata de Registro de Preços: 29 de agosto de 2023.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 29 de agosto de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:E57703EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 15/2023

SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
GWT6J33	AG04712279	05/06/2023	5568/0	R$195,23	30/09/2023
HAY5213	AG04711308	12/05/2023	7633/1	R$293,47	30/09/2023
HCH0631	AG06029392	25/01/2023	7633/1	R$293,47	30/09/2023
HCY0774	AG06028715	24/01/2023	7633/1	R$293,47	30/09/2023
HFH2485	AG04707002	07/01/2023	5541/1	R$195,23	30/09/2023
HID3F16	AG04712557	02/06/2023	5509/0	R$130,16	30/09/2023
HJA3439	AG04712561	03/06/2023	5550/0	R$130,16	30/09/2023
HML8D50	AG04710797	30/05/2023	5550/0	R$130,16	30/09/2023
HMY1229	AG06030086	09/01/2023	7633/1	R$293,47	30/09/2023
ISM0326	AG04711268	25/04/2023	7633/1	R$293,47	30/09/2023
LPK0D90	AG04712260	18/05/2023	5550/0	R$130,16	30/09/2023
MSW2G03	AG06029571	06/01/2023	7633/2	R$293,47	30/09/2023
OWL3208	AG06027752	04/01/2023	7633/1	R$293,47	30/09/2023
QIU9480	AG04712303	05/05/2023	5550/0	R$130,16	30/09/2023
QRK4E50	AG04711449	05/05/2023	7633/1	R$293,47	30/09/2023
QUE5178	AG04712510	05/06/2023	5509/0	R$130,16	30/09/2023
RFX3J24	AG06027200	04/01/2023	7633/2	R$293,47	30/09/2023
RFY9D53	AG04711424	24/04/2023	5550/0	R$130,16	30/09/2023

Tipo de documento: NP - Data da geração: 28/08/2023

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A26A2B48

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 14/2023

SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de

identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ALF7F22	JM00000296	07/08/2023	5541/4	03/10/2023
ERF4C57	JM00000487	10/08/2023	7633/1	03/10/2023
FDP3269	JM00000391	09/08/2023	5509/0	03/10/2023
GSB1H32	JM00000285	03/08/2023	5541/4	03/10/2023
GUK2C38	JM00000326	07/08/2023	5568/0	03/10/2023
GVO9140	JM00000436	10/08/2023	5550/0	03/10/2023
GZF2588	JM00000468	10/08/2023	7633/1	03/10/2023
GZF7J87	JM00000428	10/08/2023	7625/2	03/10/2023
GZK1716	JM00000495	14/08/2023	5738/0	03/10/2023
HJI6D85	JM00000525	14/08/2023	5452/1	03/10/2023
HLJ4G28	JM00000514	11/08/2023	7633/1	03/10/2023
MUA5988	JM00000225	04/08/2023	5568/0	03/10/2023
MUA5988	JM00000314	07/08/2023	5568/0	03/10/2023
NTR7I84	JM00000332	10/08/2023	5550/0	03/10/2023
OMB0806	JM00000603	11/08/2023	5550/0	03/10/2023
OPH7C08	JM00000235	07/08/2023	5550/0	03/10/2023
OPL5553	JM00000419	08/08/2023	5550/0	03/10/2023
OPR5G99	JM00000398	09/08/2023	5550/0	03/10/2023
OWL3208	AG04712812	25/07/2023	7633/1	03/10/2023
QUM2B59	AG04712114	15/06/2023	7633/2	03/10/2023
RMM8F89	JM00000196	04/08/2023	7633/2	03/10/2023
RNX7F64	AG04712463	04/07/2023	5452/3	03/10/2023
SFV7A18	JM00000431	10/08/2023	7633/1	03/10/2023

Tipo de documento: NA - Data da geração: 28/08/2023.

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:084952FC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Nº. 004/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, quando da sua **4ª sessão ordinária** realizada no dia **22/08/2023,** julgou os recursos em Primeira Instância, abaixo especificados, com as seguintes decisões.

AIT	PLACA	PROTOCOLO	REQUERENTE	DECISÃO
AG04718814	PAK7H68	10941	JULIANO JOSÉ DOMINGUES	INDEFERIDO
AG06019085	HOD6975	JM-60/2022	MARGARIDA ALVES DOS SANTO	INDEFERIDO
AG06021459	LLL6324	JM-61/2022	THAÍS DA CONCEIÇÃO SERAFIM CAETA	INDEFERIDO
AG06019234	OPX2657	JM-87/2022	LUIS ROBERTO DA SILVA	INDEFERIDO
AG04719699	LPE6790	JM-14/2022	THULIO AFONSO DOS SANTOS	INDEFERIDO
AG04720067	HHS2862	JM-33/2022	MIRLENE LUCIANA DE CARVALHO JOSÉ	INDEFERIDO
AG04720230	RNO1D60	JM-11/2022	IVANETE DE LOURDES BRAZ	INDEFERIDO
AG04720313	HOG9C10	JM-20/2022	FREDERICO FERNANDES SOARES	INDEFERIDO
AG04720323	HIO5866	JM-18/2022	WILTON EINSTEIN DE SOUZA PAIVA	INDEFERIDO
AG04718697	HBR9161	10662	TANIA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
AG02082776	NMM3036	9852	LIVIA GERALDA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO
AG04716575	HMY3F12	10426	SAMUEL VINICIUS VIEIRA	INDEFERIDO
AG04716697	OPM1445	10400	MARIA ADRIANA BANDEIRA NETA	INDEFERIDO
AG04719501	QNR6068	10721	VLASIMARY ARAÚJO MIRANDA	INDEFERIDO
AG04719787	HEE9925	10697	ADRIANE APARECIDA SILVA F. SILVA CALDEIRA	INDEFERIDO
AG04716949	HHS2869	10654	ALESSANDRO COSTA LANA	DEFERIDO

Das decisões da JARI, cabem recursos, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI João Monlevade, Avenida Getulio Vargas, nº. 4798 - Térreo; Bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG, CEP 35.930-003, ou, enviado à JARI por remessa postal.

Secretaria da JARI João Monlevade, 22 de agosto de 2023.

GISLENE CRISTINA DA SILVA
Presidente
JARI – João Monlevade

-

ADRIANO SOARES PEREIRA
Secretário Geral
JARI – João Monlevade

-

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EEC8D4AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 110/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas: **EB EVENTOS LTDA, LOCBAN PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI**:

Item	Descrição	QTDE	Unid	Valor do Item	Valor Total
0001	**EB EVENTOS LTDA – CNPJ 10.678.726/0001-31 Lote: 01 - Licitação Sonorização e Iluminação P.A** O sistema de p.a deve estar 02 metros ao lado e 02 metros a frente do palco, sendo totalmente independente do palco, a house mix deve estar a 30 metros do palco e no centro. A house mix deve ser coberta e a 30 centímetros do chão. O uso de telas na frente do pa. só serão permitidas se forem ortofônicas. O uso de torres delay é obrigatório sendo o recinto com capacidade para mais de (8 mil) pessoas Sistema de sub-grave (serão aceitos no meio ou embaixo do palco somente com um arranjo, para não ter acesso do sub no palco) de preferência montagem embaixo do fly p.a. P.A. compatível com o local do show, com pressão sonora de 110 db spl. (a- wheighted) sem distorção na console de pa. **MIXER DE P.A SEGUIR NESSA ORDEM :** YAMAHA CL5, PM5D-RH YAMAHA, DIGI DESIGN, MIDAS PRO SERIES 2/6/X, SOUNDCRAFT VI 2000/3000/6000, DIGICO SD8, SD10. **PERIFÉRICOS** 01 – MIC. SM 58 SHURE (Comunicação com Monitor) 01 – SISTEMA DE INTERCOM P.A E MONITOR INDISPENSÁVEL. **IMPORTANTE:** Todo sistema de energia é de total responsabilidade da empresa de som e deve ser (aterrado) e estabilizado. Para garantir o bom desempenho sem preocupações sugerimos um gerador de 180 kva para todo equipamento de audio (gerador exclusivo para todo o equipamento de audio). **MONITOR** 01– Sistema de side fill stereo processado. 02 – monitores para bateria (d&b, clair, meter, nexo). 08 – sistema com fio de fones estéreo para toda banda (14 vias) 04 – sistemas de inear sennheiser c/ 4 bodypack completo amplificadores de antena e cabos. 08 – extensões de energia 117 volts, tomadas americanas e nacional 20 – pedestais (p/m/g). 04 – garras clamp LP. Cabos xlr, microfones, direct box, multicabo segue rider input list. TODOS OS ITENS SÃO DA CONTRATADA. **MIXER MONITOR** Midas pro2/6/9/x, yamaha cl5, pm5drh, soundcraft vi 2/3/6000, digico sd8/10. **BACK LINE /CONFIRMAR COM PRODUÇÃO** 01 bateria completa yamaha absolute / 9000 record ou gretsch renown / 07 estantes de pratos 01 – mixer 4 canais bateria 01 – percussão completa 3 congas 1 bongo 1 timbau 1 mesa com efx. 01 – teclado nord stage / 1 pedal de sustain / 1 estante stay 06 – estantes de instrumentos gtr/violão/bass. **VIAS DE MONITOR** Sistema de monitores inear sem fio com amplificador de antena e cabos completo. 1ª opção * 01- inear sem fio sennheiser 06 – inear sem fio sennheiser banda 02- inear sem fio sennheiser tecnica / roadie 2ª opção * 08 - inear com fio para banda , obs : (14 vias com cabo no palco) indispensável vias de monitor • sem fio c/f ••com fio s/f 1/2 - inear sennheiser s/f. • 3/4 – back 1 • 5/6 – back 2 • 7/8 - gtr 1 • 9/10 - percussão c/f •• 11/12 - bass c/f •• 13/14 - bateria (xlr direto no mixer) 15/16 - gtr 2 • 17 – bateria (monitor) 18 – click 19/20 - key • 21 – mix side l 22 – mix side r 23 – eff bateria 24 – eff percussão l/r – voz direto monitor cue - inear sennheiser s/f. **BACK LINE** Bateria - yamaha absolute yamaha 9000 record gretsch renown 01 x bumbo 22” 01 x caixa 14” 01 x tom 10” 01 x tom 12” 01 x surdo 14” 01 x surdo 16” 08 x estantes de prato girafa 01 x máquina de chimbal 01 x banco 01 x pedal de bumbo 02 x estante de caixa 01 x mixer yamaha 4 ch. Piano - 01 - nord stage 01 - pedal sustain 01 - estante torre stay Percussão - 03 - congas h,m,l 01 - bongo 01 - timbales 01 - timbau 01 - pedestal c/ carrilhão 01 - pedestal c/ pandeirola e cowbel 01 - mesa de efeitos 06 - estantes de gtr/violões **PRATICÁVEIS** 04 – banda 04 – cenário **GERADOR** 02 – Geradores de 180 KVA. **ILUMINAÇÃO** 01 - MA Light 2 12 - Par 64 Foco 5 (com Gel Frost 3010 + Rosco 61) 02 - Par 64 Foco 1 ou 2 soltas (com Gel Frost 3010 + Rosco 61) 14 - Par LED RGBWA Full Color 06 - Brut de 4 Lâmpadas 02 - Fog Machine DMX (Com Ventilador) Sistema de AC/Dimmer compatível Grid em P50 medindo 12 x 8.50 x 6 metros 06 - Pés de 6.00 metros em P30 04 - Travessas sobre-postas de 13 metros cada, presas com algemas duplas ou cintas-catraca 02 - Peça de P50 de 3 metros, para pendurar Escadas dos Beams e Par 64 06 - Praticáveis Pantográficos (40cm altura) 14 - Beam 7R 12 - Par LED 1 - Haze 1 - MA Light 4 - X-5 SGM 6 - Rush Mh6 Wash 22 - Beam 5R ou 7R 24 Par LED 10W 2 - FOG Haze com Ventilador 5 – Elipsoidal 6 - X-5 ou Atomic LED 12 - Par 64 (foco 5) Gel (AZ-61) 2 - Peças de 2mts Q-30 INDISPENSÁVEIS 4 - Talhas de tamanho referente ao grid. 1 Canhão seguidor INDISPENSÁVEIS 1 - Rack de Dimmer com 12 canais 24 Canais de Pro Power A.C 6 - Brut 6 LAMP 2 - Luz de Serviço INDISPENSÁVEIS 03 - Canhões Seguidores com Lâmpada 15R 02 - Telões (Painel de Led P7), 6 metros quadrados por tela, completo com processador e computador. 1 - GRAND Ma2 Wing e Fader, Light, Ultra Light ou Full Size. Não será aceito MA DOT 2, Avolites, Pilot e etc. Serviço de Sonorização e iluminação Shows a serem realizados no período de 07/09/2023 a 09/09/2023.	1,0000	UN	120.000,00	120.000,00
Total do Lote 01: 120.000,00					
Lote 04 - Licitação Palco e Torre de vigilância					
0001	• Palco: 180 metros de palco (palco em alumínio de 140 metros quadrados, com estrutura mínima Q50, cobertura mínimos de 14x10 metros quadrados, mais áreas de serviço cobertas de 50 metros quadrados, piso de 180 metros quadrados com altura de 1,20 a 1,80, gradil 1,30 de altura (guarda corpo), escada com guarda corpo 1,30 de altura, perfazendo um palco de 2 águas. • Gradil: 200 metros de gradil, com 2,00 metros de altura por 1,20 de largura. • 01 Torre de vigilância com tablado mínimo 2x2 mt, com 1,80 mt do chão para PM com cobertura. **Montagem e desmontagem por conta da empresa contratada.**	1,0000	UN	64.000,00	64.000,00
Total do Lote: 64.000,00					
Lote: 05 - Licitação Carregadores e Controladores					
0001	• Carregadores: auxiliam na montagem e desmontagem, desde infraestrutura, cenografia, mobiliário, alimentos, bebidas, som e luz. **Dia 07/09/2023: 08 carregadores Dia 08/09/2023: 15 carregadores Dia 09/09/2023: 08 carregadores** • Controladores de acesso: monitorar e controlar o acesso de pessoas e veículos em determinados locais. Sua principal função é garantir a segurança e o cumprimento das regras estabelecidas pelo local onde atua. **Dia 07/09/2023: 12 controladores Dia 08/09/2023: 14 controladores Dia 09/09/2023: 12 controladores Observação: Transporte, alimentação e hospedagem por conta da empresa contratada.**	1,0000	UN	30.750,00	30.750,00
Total do Lote: 30.750,00					
Lote: 06 - Licitação de Seguranças e brigadistas					
0001	• Serviço de brigadista em evento uniformizado e com rádio: agir de forma preventiva, analisando os equipamentos de proteção, como extintores, saídas de emergência, placas de sinalização, e outros pontos do local, que possam oferecer riscos de acidentes e incêndios. (Credenciados pelo corpo de bombeiros) **Dia 07/09/2023: 06 brigadistas Dia 08/09/2023: 10 brigadistas Dia 09/09/2023: 10 brigadistas** • Serviço de segurança em evento: controle de indivíduo armado; controle de brigas no espaço do evento; auxílio à evacuação do espaço, em caso de incêndio, explosão, vazamento de gás ou outros. (Com credenciamento) **Dia 07/09/2023: 30 seguranças Dia 08/09/2023: 50 seguranças Dia 09/09/2023: 50 seguranças** • Detector de metais **05 detectores Observação: Transporte, alimentação e hospedagem por conta da empresa contratada.**	1,0000	SV	99.995,00	99.995,00
Total do Lote: 99.995,00					
Total do Fornecedor: 314.745,00					
LOCBAN PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI – CNPJ 30.445.128/0001-20					
Lote: 02 - Licitação Banheiros Químicos					
0001	• 01 (uma) Unidade Móvel – Carreta sanitário de Luxo. Com 28 cabines individuais dispostas da seguinte maneira: - Lado feminino contendo quartorze cabines, lado masculino com quartorze cabines. - Sistema de ar condicionado - Exaustor ativado por sensor de presença em cada cabine - Sanitários de luxo - Cubas em mármore, torneiras automáticas com sensor, secadores de mão a ar e kits de dispensers - Espelhos - luminárias em led - Piso Laminado, paredes brancas em PRFV (Plástico reforçado com fibra de vidro) e calafetação em cola Poliuretano. Garantindo assim total assepsia e higiene dos banheiro, permitindo inclusive o uso de cloro e desinfetante de alta concentração sem prejudicar a aparência. Dispõe de reservatório de 3.000L de água limpa e 5.000L para o armazenamento dos dejetos **14 – femininos 14 – masculinos Total 28 banheiros Observação: Material de limpeza por conta da empresa contratada.**	1,0000	UNID	24.990,00	24.990,00
Total do Lote: 24.990,00					
Lote: 03 - Licitação Camarins e Tendas					
0001	• Camarim 4x4 Octanorme (com piso) **01 - para a organização.** • 01 (uma) Unidade Móvel- Carreta Camarim. Carreta Camarim, contendo os itens a seguir: - 02 salas com: sofás , poltronas, penteadeira camarim, cervejeira, televisões e ar- condiconados, podendo ser utilizado como 02 camarins independentes. - Em uma das salas contém: geladeira, microondas, fogão por indução, pia , cadeiras e aparador. - 01 banheiro com box, ármario , lavátorio e espelho. - Piso laminado em toda carreta. **01 - para a banda. 01 – para os artistas principais. Observação: Material de limpeza por conta da empresa contratada.** • Tendas 5x5 metros em perfeito estado **01 - Tenda Observação: Montagem e desmontagem das tendas serão feita pela empresa contratada.**	1,0000	UN	25.000,00	25.000,00
Total do Lote: 25.000,00					
Total do Fornecedor: 49.990,00					
Total Geral: 364.735,00					

João Pinheiro/MG, 28 de agosto de 2023.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

Homologação

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal 28 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F7EBEF86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 005/2023

NÍVEL SUP. – FARMACÊUTICO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PÓS-GRAD. (NA ÁREA)	MES. (ÀREA SAÚDE)	DT. (ÁREA SAÚDE)	E. PR. (NA ÁREA)	TOT.	SIT.	MOTIVO
			+ 80H							
01	FÁBIA REIS GUIMARÃES	27/02/1984	10	15	30		30	85	CLASSIFICADO	
02	ELISA DA SILVA FERREIRA	25/08/1987		15			30	45	CLASSIFICADO	
03	GIULIA DE SOUZA CASTRO	24/02/1998	10	15			9,5	34,5	CLASSIFICADO	
04	THATIANA ALVES ZANGIROLANI	28/09/1983	04				30	34	CLASSIFICADO	
05	ANGÉLICA DE OLIVEIRA G, CÉSAR	23/05/1980						00	CLASSIFICADO	
06	JEAN CARLOS SOUZA DO CANTO	14/12/1995						00	CLASSIFICADO	
	CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA	20/07/1965							DESCLASSIFICADO	FALTOL ANEXO I E ANEXO II

NÍVEL SUP. – PSSICÓLOGO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PÓS-GRAD. (NA ÁREA)	MES. (ÀREA SAÚDE)	DT. (ÁREA SAÚDE)	E. PR. (NA ÁREA)	TOT.	SIT.	MOTIVO
			+ 80H							
01	RHANNA DUARTE PIMENTEL	06/10/1995	02	15			30	47	CLASSIFICADO	
02	TAIRINE CORREA DE MENDONÇA	22/07/1991	10	30			06	46	CLASSIFICADO	
03	LETÍCIA MONTENARI DE OLIVEIRA	21/04/1995		15			9,5	24,5	CLASSIFICADO	
04	THAMYRIS LACERDA CORREA	26/06/1994		15			5,5	20,5	CLASSIFICADO	
05	LAURA ALMEIDA FERREIRA	08/04/1998		15			01	16	CLASSIFICADO	
06	DAVID MÁRCIO QUEIROZ DE SOUZA	05/06/1987		15				15	CLASSIFICADO	
07	THAYNARA LIMA COSTA	24/11/1992	02				01	03	CLASSIFICADO	
08	RAUL LARCHER DE ALMEIDA MIRANDA	09/12/1966						00	CLASSIFICADO	
09	CRISLAINE FERREIRA DE MELO	21/11/1997						00	CLASSIFICADO	
	HIAGO TEIXEIRA DAMACIANO	28/11/1998							DESCLASSIFICADO	FALTA FORMAÇÃO ACADÊMICA
	LORRANA FERREIRA SANTOS	23/10/1997							DESCLASSIFICADO	FALTOU ANEXO II

Tendo em vista o recebimento do **Ofício 3215/2023/GAPRE/CREFITO-4 MG** por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a Administração Municipal optou por declarar a nulidade da parte no Certame que visa a captação de profissional fisioterapeuta, uma vez que o Órgão de Conselho de Classe nos informou que a carga horária a ser interposta ao profissional fisioterapeuta está em desacordo com o determinado pela Lei Federal nº 8.856/94, que deve ser de no máximo 30 horas semanais de trabalho. Sendo assim, diante do caso, a SMS declara nula a oferta de vaga para profissional fisioterapeuta, não restando classificação respectiva na atual Classificação Parcial.

Leopoldina, MG, 23 de agosto de 2023

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral – Leopoldina

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1B4CAADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.787 /2023

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 1.251 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – APS – RES. 8686/23	Aquisição Material Permanente	Saúde	Aquisição	Unidade	2

PROGRAMA: 0040 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.484 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – RES. 8771/23	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 1.250 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POLÍTICA DE REGULAÇÃO DO ACESSO – RES. 8719/23	Aquisição Material Permanente	Saúde	Aquisição	Unidade	1

PROGRAMA: 0041 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.487 – FIM DA TUBERCULOSE COMO PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA – RES. 8161	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de agosto de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4135240E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 107, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Divulgação do Resultado Definitivo das Propostas Habilitadas no Edital nº 01/2023 - Edital de Fomento ao Turismo - Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR)."

A Diretora Geral da FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.023, de 12 de agosto de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 5.585, de 06 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº 5.833, de 12 de junho de 2019;

CONSIDERANDOo Edital de Fomento ao Turismo (Edital n.º 01/2023 do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR):

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Definitivo de Habilitação das propostas inscritas no Edital nº 01/2023 - Edital de Fomento ao Turismo - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, em conformidade com o disposto no item 14.2 do certame, como segue no quadro abaixo.

PROPOSTA INABILITADA

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	MOTIVOS DA INABILITAÇÃO
13698 192825	VISITAÇÃO AO MELIPONÁRIO BELISÁRIO	IX	ALAN DIONES FÁBIO ROCHA DE MORAIS	INABILITADA	Incorrência no item 3.2 do Edital

PROPOSTAS HABILITADAS

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA
13698 194470	SITIO MINEIRO PONTÃO – 2ª FASE	IX	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	HABILITADA
13698 190294	OS DESAFIOS DA ROTINA PARA UMA VIDA SAUDÁVEL	VI	ASSOCIAÇÃO QUATRO ESTAÇÕES (CULTURA, TURISMO, ESPORTE E SAÚDE)	HABILITADA
13698 199237	FERVO MURIAÉ	II	DANIEL BUENO GARÉS	HABILITADA
13698 199432	TRILHAS E CURSOS DE RAPEL E SOBREVIVÊNCIA NA MATA – PÉ NA TRILHA FRIENDS	III	JOSÉ VITOR FREITAS TAVARES	HABILITADA
13698 193929	SAMBA GASTROBEER FESTIVAL – 3ª EDIÇÃO	II	LICAMUR – LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ	HABILITADA
13698 190745	DIA DE REIS – CONCENTRAÇÃO REGIONAL DE FOLIA DE REIS	VIII	THAINÁ GARDONE DE SOUZA	HABILITADA
13698 199277	ROTEIROS VIVOS: SINALIZANDO EXPERIÊNCIAS EM BELISÁRIO	I	TÚLIO JOSÉ DIAS	HABILITADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 29 de agosto de 2023.

WANIA BITENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:6E7691B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 164, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Concede quinquênio a servidores públicos municipais e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria do Município, datado de 28 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o julgamento da consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais número 1114737;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido aos servidores, abaixo especificados, Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento) de acordo com o Art. 17 da Lei Federal n°1414 de 26 de dezembro de 2007.

MATR.	NOME	DATA DA POSSE	DATA DA CONCESSÃO	DATA PARA INÍCIO DOS EFEITOS FINANCEIROS
2311	Adão Henrique dos Santos	01/08/2017	01/08/2022	01/08/2022
1414	Adércia Lúcia Nicodemos	09/08/2012	09/08/2022	09/08/2022
2476	Adevanir Alfredo Ruas	01/03/2016	01/03/2021	01/01/2022
2477	Adilson Rodrigues Dias	01/03/2016	15/03/2021	01/01/2022
1437	Adriana Martins Cordeiro	09/10/2012	09/10/2022	09/10/2022
2118	Alaor Lúcio	07/03/2016	07/03/2021	01/01/2022
2435	Alberto Rodrigues Simões	01/07/2012	01/07/2022	01/07/2022
2179	Alessandra Cristina Alves	29/06/2016	29/06/2021	01/01/2022
2100	Alexandre Alípio de Lacerda	07/03/2016	07/03/2021	01/01/2022
2131	Alexandre Lúcio	04/04/2016	04/04/2021	01/01/2022
1438	Alzira Aparecida dos Santos	16/10/2012	16/10/2022	16/10/2022
2200	Ana Cristina Almeida Alves	02/08/2016	02/08/2021	01/01/2022
2331	Ana Lúcia de Oliveira Freitas	19/09/2017	19/09/2022	19/09/2022
2175	Ana Maria da Silva	21/06/2016	21/06/2021	01/01/2022
2478	Andrea Faria de Sousa	03/03/2016	03/03/2021	01/01/2022
2455	Angela Maria Nicodemos	01/08/2012	01/08/2022	01/08/2022
2436	Antônio Cosme Chaves	01/07/2012	01/07/2022	01/07/2022
2102	Antônio Ferreira do Nascimento	01/03/2016	01/03/2021	01/01/2022
337	Aparício Luiz Esteves	28/05/1992	01/07/2022	01/01/2022
2480	Carlos Antônio Silva	01/03/2016	01/03/2021	01/01/2022
2094	Carlos Ribeiro Silva	08/03/2016	08/03/2021	01/01/2022
2446	Cibele Aparecida Pereira	01/08/2012	01/08/2022	01/08/2022
2205	Cláudia Helena Alípio Santana	17/08/2016	17/08/2021	01/01/2022
1412	Claudia Valéria da Silva	01/08/2012	01/08/2022	01/08/2022
2132	Claudionor Paulino da Silva	04/04/2016	04/04/2021	01/01/2022
2481	Cristiano Tiago dos Santos	01/03/2016	01/03/2021	01/01/2022
2447	Dayse Geralda Ferreira Maia	01/08/2012	01/08/2022	01/08/2022
2173	Debora Lopes de Sousa	21/06/2016	21/06/2021	01/01/2022

2197	Edna Cristina Benfica Lima	25/07/2016	25/07/2021	01/01/2022
2201	Elenice Aparecida Zinho	01/08/2016	01/08/2021	01/01/2022
605	Eliane Teodoro Pereira	03/11/1992	03/11/2022	03/11/2022
2161	Ellen Guiomar de Freitas	13/06/2016	13/06/2021	01/01/2022
2354	Emanoel Junio Meireles Santos	02/01/2018	02/01/2023	02/01/2023
2482	Espedito José de Melo	01/03/2016	01/03/2021	01/01/2022
2437	Eustáquio da Silva	01/07/2012	01/07/2022	01/07/2022
2483	Everaldo Ceser de Almeida	01/03/2016	01/03/2021	01/01/2022
2484	Fernando Antônio da Silva	01/03/2016	01/03/2021	01/01/2022
2105	Francisco de Paula da Silva	01/03/2016	01/03/2021	01/01/2022
1380	Geralda Helena dos Santos	01/08/2012	01/08/2022	01/08/2022
2486	Geraldo José de Araújo	01/03/2016	04/03/2021	01/01/2022
2503	Geraldo Marcos Preto	01/06/2016	24/07/2021	01/01/2022
2191	Gilmara Simões de Freitas	14/07/2016	14/07/2021	01/01/2022
484	Humberto Araújo Bueno	02/02/2004	19/12/2022	19/12/2022
2152	Jaqueline Eduarda da Paz Bessa	02/05/2016	02/05/2021	01/01/2022
2135	Jeanne Darc de Oliv.Ferr. da Silva	01/04/2016	01/04/2021	01/01/2022
2488	João Batista Silva de Oliveira	01/04/2016	06/07/2021	01/01/2022
2489	João Cordeiro dos Santos	01/03/2016	01/03/2021	01/01/2022
2357	João Silvério Benfica de Melo	02/01/2018	01/01/2023	02/01/2023
2096	Joaquim José de Azevedo	01/03/2016	01/03/2021	01/01/2022
311	José Eustáquio de Medeiros	28/05/1992	17/06/2021	01/01/2022
2440	José Luiz dos Santos	01/07/2012	01/07/2022	01/07/2022
2153	Lilia Aparecida de Souza	03/05/2016	03/05/2021	01/03/2023
2099	Luciana Silva Rodrigues	01/03/2016	01/03/2021	01/01/2022
1483	Maraline Assunção Soares	01/06/2013	01/06/2023	01/06/2023
2170	Márcia Apar. Pacheco Rodrigues	07/06/2016	07/06/2021	01/06/2023
2330	Margareth de Carvalho Silva	19/09/2017	19/09/2022	19/09/2022
2195	Maria Aparecida Alves Lima	01/07/2016	01/07/2021	01/01/2022
2339	Maria das Graças Freitas	19/09/2017	19/09/2022	19/09/2022
2457	Maria Eliane dos Santos Amaral	01/08/2012	01/08/2022	01/08/2022
2458	Maria Helena Ferreira de Morais	01/08/2012	01/08/2022	01/08/2022
2492	Maria Lena de Jesus Oliveira	01/03/2016	01/03/2021	01/01/2022
2181	Marília Lúcia dos Santos	28/06/2016	28/06/2021	01/01/2022
2459	Marília do Carmo Santos e Souza	01/08/2012	01/08/2022	01/08/2022
2169	Marli Alves de Souza	16/06/2016	16/06/2021	01/01/2022
1297	Marli Oliveira do Amaral Souza	28/07/2003	28/07/2023	28/07/2023
2501	Marta Regina Ferreira Silva	01/05/2016	01/05/2021	01/01/2022
2461	Meire Fagundes Martins	01/08/2012	01/08/2022	01/08/2022
2182	Miriam Xavier Silva	29/06/2016	29/06/2021	01/01/2022
654	Nelson Ribeiro	01/03/2016	01/03/2021	01/01/2022
1402	Odilon de Faria Vasconcelos	03/07/2012	03/07/2022	03/07/2022
1443	Oscalina Aguida Vieira Alves	01/02/2013	01/02/2023	01/02/2023
2168	Patrícia Aparecida de Almeida	16/06/2016	16/06/2021	01/01/2022
2098	Pedra Rodrigues Ferreira	01/03/2016	01/03/2021	01/01/2022
1420	Poliana Jacinta de Freitas	21/08/2012	21/08/2022	21/08/2022
2112	Renan Souza Barbosa	01/03/2016	01/03/2021	01/01/2022
2199	Romilce Menezes Alves	16/08/2016	16/08/2021	01/01/2022
2120	Ronaldo Adriano de Souza Silva	01/03/2016	01/03/2021	01/01/2022
2504	Rosangela da Silva	01/06/2016	01/06/2021	01/01/2022
2465	Rosaria Aparecida Silva	01/08/2012	01/08/2022	01/08/2022
2176	Roseny Alkmin Fonseca	08/06/2016	08/06/2021	01/01/2022
1418	Rozilda Aparecida Alves	09/08/2012	09/08/2022	09/08/2022
2471	Selma Aparecida da Costa	01/06/2013	01/06/2023	01/06/2023
2183	Sidneia Max Silva Santos	01/06/2016	01/07/2021	01/01/2022
2172	Silvana Teodora Lima	09/06/2016	09/06/2021	01/01/2022
2167	Sirleides Macedo Costa Brandão	21/06/2016	21/06/2021	01/01/2022
1492	Sueli Rodrigues de J.dos S. Coimbra	01/06/2013	01/06/2023	01/06/2023
2196	Vanessa Rosária Camilo	20/07/2016	20/07/2021	01/01/2022
2496	Vicente Barbosa da Silva	01/03/2016	01/03/2021	01/01/2022
2497	Virgílio Cordeiro Ramos	01/03/2016	01/03/2021	01/01/2022
2097	Wanderson Geraldo da Silva	01/03/2016	01/03/2021	01/01/2022
1432	Xirlene Aparecida de Souza	01/09/2012	01/09/2022	01/09/2022

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme especificado no art. 1º desta Portaria.

Perdigão, 23 de agosto de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:E6FFC6CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2023, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 29/08/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas, **TERENCIO FRANCO MAMEDE – EPP** (CNPJ sob o nº 05.676.2548/0001-48) estabelecida em Prata-MG, na Avenida Brasília, n° 545, bairro Edna, CEP: 38.140-000 e **UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA EPP** (CNPJ sob o nº 05.593.067/0001-09) estabelecida em Uberlândia - MG, na Rua Feliciano de Morais, n° 1763, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38.400-684, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares para atender às Demandas Judiciais impostas ao município e pacientes atendidos pelo SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar.**
1.2- O preço dos suplementos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

TERENCIO FRANCO MAMEDE – EPP vencedora para os itens **nº: 02, 03 e 04** perfazendo o valor total de **R$437.866,00 (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais)**

TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
02	400	LA	Ensure 850grs. Fórmula destinada para pacientes que necessitam de nutrição completa e balanceada, em pó para diluição em água, normocalórica e normoprotéica, rica em vitaminas e minerais. Isento glúten. Apresentação: Lata com 900 gramas Produto Específico/Judicial: Ensure Características: Ingredientes: DENSIDADE CALÓRICA:1,0 kcal / ml, DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: Proteína 15%, Carboidrato 56%, Lipídeo 29%, FONTE DE PROTEÍNA: Proteina Concentrada do Leite (80%), Proteina Isolada da Soja (20%), FONTE DE CARBOIDRATO: Xarope de Milho (42%) Maltodextrina (25.5%) FOS (8.2%) Sacarose (24.3%), FONTE DE LIPÍDIOS: Óleo de girassol de alto teor oléico 62%, óleo de canola 28% e óleo de soja 10%, PROTEÍNA (g/l): 37, CARBOIDRATOS (g/l) 134, LIPÍDIOS (g/l) 32,7, NUTR. COND. ESSENCIAIS Colina,OSMOLALIDADE (mOsm/kg água) 460, OSMOLARIDADE (mOsm/l) 390, SABOR: Baunilha, Chocolate, Morango e Banana.	ABBOTT	R$ 142,66	R$ 57.064,00
03	2.400	LT	Nutren Sênior 740 gr.Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares*, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Contém açúcares próprios dos ingredientes.Fonte de macronutrientes: Gorduras 31%, Proteínas 35%, Carboidratos - 34%.Sabores variados de acordo com a ordem de compra.	NESTLE	R$ 135,92	R$ 326.208,00
04	600	LA	LEITE NAN SOYA Fórmula Infantil. Apresentação: Lata com quantidade de 800g. Produto Específico/ judicial - Nan Soya. Características: Ingredientes: maltodextrina, proteína isolada de soja*, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL-?-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-metionina, óleo de Crypthecodinium cohnii óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio.	NESTLE	R$ 90,99	R$ 54.594,00
VALOR TOTAL						**R$437.866,00**

UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA vencedora para os itens **nº: 01 e 05**, perfazendo o valor total de **R$46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).**

UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
01	600	LA	Aptamil AR lata 400gr. Especificação: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas espessada com goma jataí (0,4g /100 Ml)1. Contém ácidos graxos essenciais - ômega 6 e ômega 3. Ingredientes: Leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de colza, óleo de coco e óleo de girassol), goma jataí, maltodextrina, carbonato de cálcio, ácido L-ascórbico, taurina, cloreto de colina, Lascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DLalfa tocoferila, nicotinamida, acetato de retinila, sulfato cúprico, Dpantotenato de cálcio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, sulfato de manganês, DL-alfa tocoferol, palmitato de retinila, cianocobalamina, betacaroteno, D-biotina, colecalciferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona e emulsificante lecitina de soja.	APTAMIL AR 400G DANONE	R$ 38,00	R$ 22.800,00
05	400	LA	Aptamil AR lata 800gr. Especificação: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas espessada com goma jataí (0,4g /100 Ml)1. Contém ácidos graxos essenciais - ômega 6 e ômega 3. Ingredientes: Leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de colza, óleo de coco e óleo de girassol), goma jataí, maltodextrina, carbonato de cálcio, ácido L-ascórbico, taurina, cloreto de colina, Lascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DLalfa tocoferila, nicotinamida, acetato de retinila, sulfato cúprico, Dpantotenato de cálcio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, sulfato de manganês, DL-alfa tocoferol, palmitato de retinila, cianocobalamina, betacaroteno, D-biotina, colecalciferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona e emulsificante lecitina de soja.	APTAMIL AR 800G DANONE	R$ 59,00	R$ 23.600,00
VALOR TOTAL						**R$46.400,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da requisição do setor responsável.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos suplementos alimentares e apresentação e aceite da Nota Fiscal pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1002 – Identificação com as despesas com ações e serviços públicos de saúde
* 457- 02.10.02.10.302.0004.2120.3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
* 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 29 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

Empresas:

TERENCIO FRANCO MAMEDE – EPP
CNPJ sob o nº 05.676.2548/0001-48)
Itens nº: 02, 03 e 04

UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o nº 05.593.067/0001-09)
Itens nº: 01 e 05

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9121D746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

Extrato Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório 132/2022
Inexigibilidade 004/2022
Credenciamento 001/2022
Contrato Nº 082/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e **51.782.913 JULIANA DA COSTA ROQUE CORDEIRO, CNPJ nº 51.782.913/0001-48.**
Objeto: credenciamento de artistas locais/regionais para contratação em eventuais festividades e eventos Municipais, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.
Vigência: 28/08/2023 à 23/08/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
7	402936	BANDA LOCAL /REGIONAL DE PEQUENO PORTE - 05 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	12	EVENTO	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

O valor global estimado do presente contrato pode variar de acordo com o número de credenciados.
Dotação Orçamentária: 02.0013.13.392.035.2113.33903900
Data da assinatura: 28/08/2023
Signatário: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Juliana da Costa Roque Cordeiro**
51.782.913 JULIANA DA COSTA ROQUE CORDEIRO

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:FF3AE6C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N°2694 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$816.500,00,00 (oitocentos e dezesseis mil e quinhentos reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.10.02.10.302.0112.2134	1500	Manter o Consorcio Intermunicipal de Saúde-SAMU da Rede de Urgência	890	31.71.70.00	216.500,00
02.10.02.10.302.0112.2742	1621	Manutenção do Hospital	992	33.90.30.00	600.000,00
T O T A L					**816.500,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$816.500,00,00 (oitocentos e dezesseis mil e quinhentos reais)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.10.06.10.302.0125.1358	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Hospital Regional	1078	44.90.51.00	216.500,00
02.10.02.10.302.0112.2742	1621	Manutenção do Hospital	987	31.90.04.00	600.000,00
T O T A L					**816.500,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de agosto de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:57D8E063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2696 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$3.864.000,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil reais)**, em favor de diversas Secretarias Municipal, com a finalidade de cobrir despesas com a folha de pagamento e obrigações patronais, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.01.02.04.122.0114.2105	1500	Remuneração do Pessoal da Secretaria Executiva	27	31.90.11.00	40.000,00
02.01.02.04.122.0114.2105	1500	Remuneração do Pessoal da Secretaria Executiva	28	31.90.13.00	15.000,00
02.01.04.02.062.0114.2111	1500	Remuneração do Pessoal da Assistência Judiciaria	41	31.90.11.00	60.000,00
02.02.02.04.129.0116.2119	1500	Remuneração do Pessoal da Coordenadoria Tributaria	113	31.90.11.00	10.000,00
02.02.07.04.129.0114.2132	1500	Remuneração do pessoal da Coordenadoria de Gestão Financeira	156	31.90.13.00	5.000,00

02.02.09.04.122.0114.2143	1500	Remuneração do Pessoal de Serviços Gerais	174	31.90.1.300	2.000,00
02 002 010 04 122 0114 2148	1500	Remuneração do Pessoal do Setor de Logística	196	31.90.11.00	5.000,00
02.05.03.15.452.0114.2194	1500	Remuneração do Pessoal de Serviços Urbanos	584	31.90.13.00	15.000,00
02.05.04.04.122.0114.2740	1500	Remuneração Pessoal dos Setores de Maquinas, Transporte e	600	31.90.11.00	80.000,00
02.12.01.08.243.0110.2393	1660	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1152	31.90.11.00	22.000,00
02.12.01.08.243.0110.2393	1660	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1153	31.90.13.00	5.000,00
02.12.01.08.244.0110.2350	1660	Implantação e Manutenção do CRAS e PAIF	1171	31.90.04.00	20.000,00
02 012 001 08 244 0110 2361	1660	Manutenção do CREAS - PFMC-II	1184	31.90.04.00	30.000,00
02.12.01.08.244.0110.2361	1660	Manutenção do CREAS - PFMC-II	1186	31.90.13.00	23.000,00
02 010 001 10 301 0112 2242	1600	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	831	31900400	980.000,00
02 010 001 10 301 0112 2242	1600	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	832	31901100	190.000,00
02 010 001 10 301 0112 2320	1600	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal	842	31900400	130.000,00
02 010 001 10 301 0112 2320	1500	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal	842	31900400	200.000,00
02 010 001 10 301 0112 2320	1600	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal	843	31901100	100.000,00
02 010 001 10 301 0112 2340	1600	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/PACS	853	31901300	170.000,00
02 010 001 10 301 0112 2741	1600	Manut das Estratégia Saúde Família/Equipe Multiprofissional	878	31900400	50.000,00
02 010 002 10 302 0112 2358	1600	Manutenção das Atividades da Fisioterapia	923	31900400	60.000,00
02 010 002 10 302 0112 2742	1500	Manutenção do Hospital	987	31900400	264.000,00
02 010 002 10 302 0112 2742	1600	Manutenção do Hospital	987	31900400	110.000,00
02 010 002 10 302 0112 2742	1600	Manutenção do Hospital	988	31901100	110.000,00
02 010 003 10 305 0112 2436	1600	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental	1014	31901300	60.000,00
02 010 004 10 303 0112 2183	1600	Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	1023	31900400	18.000,00
02 010 004 10 303 0112 2183	1500	Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	1023	31900400	45.000,00
02 010 004 10 303 0112 2183	1600	Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	1024	31901100	22.000,00
02 010 004 10 303 0112 2183	1500	Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	1024	31901100	10.000,00
02 010 002 10 302 0112 2368	1621	Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	930	31900400	120.000,00
02 010 003 10 304 0112 2257	1621	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	1000	31900400	10.000,00
02 010 003 10 304 0112 2257	1621	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	1001	31901100	63.000,00
02 010 003 10 305 0112 2436	1604	Manut. das Ativ. Da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental	1013	31901100	35.000,00
02 010 001 10 301 0112 2242	1500	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	833	31901300	80.000,00
02 010 001 10 301 0112 2320	1500	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal	844	31901300	90.000,00
02 010 001 10 301 0112 2420	1500	Manter a Academia de Saúde	859	31901300	3.000,00
02 010 001 10 301 0112 2741	1500	Manut das Estratégia Saúde Família/Equipe Multiprofissional	880	31901300	50.000,00
02 010 002 10 302 0112 2249	1500	Manutenção do Laboratório Municipal	894	31900400	70.000,00
02 010 002 10 302 0112 2249	1500	Manutenção do Laboratório Municipal	895	31901100	22.000,00
02 010 002 10 302 0112 2249	1500	Manutenção do Laboratório Municipal	896	31901300	70.000,00
02 010 002 10 302 0112 2258	1500	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	915	31901300	20.000,00
02 010 002 10 302 0112 2358	1500	Manutenção das Atividades da Fisioterapia	924	31901100	100.000,00
02 010 002 10 302 0112 2358	1500	Manutenção das Atividades da Fisioterapia	925	31901300	40.000,00
02 010 002 10 302 0112 2368	1500	Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	930	31900400	18.000,00
02 010 002 10 302 0112 2368	1500	Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	932	31901300	15.000,00
02 010 002 10 302 0112 2368	1621	Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	932	31901300	30.000,00
02 010 002 10 302 0112 2742	1500	Manutenção do Hospital	989	31901300	15.000,00
02 010 004 10 303 0112 2183	1500	Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	1025	31901300	15.000,00
02 010 004 10 303 0112 2262	1500	Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Municipal	1033	31900400	25.000,00
02 010 004 10 303 0112 2262	1500	Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Municipal	1034	31901100	26.000,00
02 010 004 10 303 0112 2262	1500	Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Municipal	1035	31901300	16.000,00
02 010 005 10 122 0112 2176	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1042	31900400	60.000,00
02 010 005 10 122 0112 2176	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1044	31901300	20.000,00
T O T A L					**3.864.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$3.864.000,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil reais)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 001 001 04 122 0117 2102	1500	Manutenção da Frota do Gabinete da Prefeita	8	44905200	10.000,00
02 001 001 04 122 0119 1100	1500	Implementação da Eficiência Administrativa	10	44905200	5.000,00
02 001 001 04 122 0119 2101	1500	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita	13	33901400	20.000,00
02 001 001 04 128 0114 2103	1500	Qualificação e Reciclagem dos Servidores do Gabinete da Prefeita	23	33903900	20.000,00
02 001 004 02 062 0114 2111	1500	Remuneração do Pessoal da Assistência Judiciaria	40	31900400	5.000,00
02 001 004 02 062 0114 2111	1500	Remuneração do Pessoal da Assistência Judiciaria	42	31901300	10.000,00
02 001 005 04 131 0114 2113	1500	Remuneração do Pessoal da Assessoria de Imprensa	60	31901300	10.000,00
02 001 005 04 131 0119 2114	1500	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	64	33903900	20.000,00
02 001 005 04 131 0119 2114	1500	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	65	44905200	15.000,00
02 002 005 04 126 0114 2127	1500	Remuneração do Pessoal do Setor de Informática	136	31901100	2.000,00
02 002 005 04 126 0114 2127	1500	Remuneração do Pessoal do Setor de Informática	137	31901300	1.000,00
02 002 009 04 122 0114 2143	1500	Remuneração do Pessoal de Serviços Gerais	172	31900400	1.000,00
02 002 009 04 122 0114 2143	1500	Remuneração do Pessoal de Serviços Gerais	173	31901100	1.000,00
02 002 010 04 122 0117 1111	1500	Construir e equipar Almoxarifado Central	200	44905200	6.000,00
02 002 010 04 122 0119 2149	1500	Manutenção das Atividades do Setor de Logística	201	33903000	4.000,00
02 003 001 12 122 0114 2150	1500	Remuneração do Pessoal Administrativo da Educação	203	31901100	7.000,00
02 005 003 15 452 0103 2197	1500	Manutenção do Cemitério Municipal	579	44905100	4.000,00
02 005 003 15 452 0114 2194	1500	Remuneração do Pessoal de Serviços Urbanos	583	31901100	50.000,00
02 005 003 24 722 0103 2310	1500	Manutenção do Serviço de Retransmissão de Sinal de Rádio e TV	589	44905200	5.000,00
02 005 004 04 122 0117 1162	1500	Renovação e ampliação da Frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	603	44905200	10.000,00
02 005 004 04 122 0117 2202	1500	Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	604	33903000	15.000,00
02 005 004 04 122 0119 2201	1500	Manutenção das Atividades de Maquinas e Oficina	607	33903000	5.000,00

02 005 005 15 452 0106 2204	1500	Manutenção das Atividades de Limpeza Publica	614	33903900	6.000,00
02 010 001 10 301 0112 2340	1600	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/PACS	851	31900400	416.000,00
02 010 001 10 301 0112 2556	1600	Manter o Programa Saúde na Escola	864	31900400	5.000,00
02 010 001 10 301 0112 2556	1600	Manter o Programa Saúde na Escola	865	31901100	1.000,00
02 010 001 10 301 0112 2741	1600	Manut das Estratégia Saúde Família/Equipe Multiprofissional	879	31901100	100.000,00
02 010 001 10 301 0112 2741	1500	Manut das Estratégia Saúde Família/Equipe Multiprofissional	879	31901100	10.000,00
02 010 002 10 302 0112 2249	1600	Manutenção do Laboratório Municipal	895	31901100	44.000,00
02 010 002 10 302 0112 2249	1600	Manutenção do Laboratório Municipal	896	31901300	33.000,00
02 010 002 10 302 0112 2252	1600	Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter	903	31900400	140.000,00
02 010 002 10 302 0112 2252	1600	Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter	904	31901100	140.000,00
02 010 002 10 302 0112 2252	1600	Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter	905	31901300	90.000,00
02 010 002 10 302 0112 2258	1600	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	913	31900400	180.000,00
02 010 002 10 302 0112 2258	1600	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	914	31901100	67.000,00
02 010 002 10 302 0112 2258	1600	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	915	31901300	67.000,00
02 010 002 10 302 0112 2358	1600	Manutenção das Atividades da Fisioterapia	925	31901300	33.000,00
02 010 002 10 302 0112 2368	1600	Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	930	31900400	180.000,00
02 010 002 10 302 0112 2368	1600	Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	931	31901100	24.000,00
02 010 002 10 302 0112 2368	1621	Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	831	31901100	33.000,00
02 010 001 10 301 0112 2242	1621	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	832	31901100	6.400,00
02 010 001 10 301 0112 2242	1500	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	832	31901100	229.221,00
02 010 001 10 301 0112 2242	1621	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	833	31901300	10.000,00
02 010 001 10 301 0112 2320	1621	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal	842	31900400	33.000,00
02 010 001 10 301 0112 2320	1500	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal	843	31901100	64.569,00
02 010 001 10 301 0112 2320	1621	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal	843	31901100	5.000,00
02 010 001 10 301 0112 2320	1621	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal	844	31901300	10.000,00
02 010 001 10 301 0112 2741	1621	Manut das Estratégia Saúde Família/Equipe Multiprofissional	878	31900400	50.600,00
02 010 001 10 301 0112 2340	1604	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/PACS	852	31901100	35.000,00
02 010 003 10 122 0112 2562	1500	Ações de Enfretamento ao COVID-19	998	33903000	6.800,00
02 010 005 10 122 0112 2176	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1054	33903900	97.000,00
02 010 006 10 302 0125 1347	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital/ Pronto Atendimento	1075	44905200	21.000,00
02 012 001 08 122 0119 2412	1660	Manutenção das Atividades da Vigilância Socioassistencial	1131	31900400	34.000,00
02 012 001 08 122 0119 2412	1660	Manutenção das Atividades da Vigilância Socioassistencial	1132	31901100	3.000,00
02 012 001 08 242 0110 2711	1660	Serviços de Acolhimento Residência Inclusiva	1142	31900400	38.677,00
02 012 001 08 242 0110 2711	1660	Serviços de Acolhimento Residência Inclusiva	1143	31901100	15.000,00
02 012 001 08 242 0110 2711	1660	Serviços de Acolhimento Residência Inclusiva	1144	31901300	9.323,00
02 010 002 10 302 0112 2559	1600	Manutenção do Pronto Atendimento	961	31900400	280.000,00
02 010 002 10 302 0112 2559	1600	Manutenção do Pronto Atendimento	962	31901100	100.000,00
02 010 002 10 302 0112 2559	1600	Manutenção do Pronto Atendimento	963	31901300	100.000,00
02 010 002 10 302 0112 2742	1621	Manutenção do Hospital	989	31901300	75.000,00
02 010 002 10 302 0112 2559	1500	Manutenção do Pronto Atendimento	961	31900400	105.000,00
02 010 002 10 302 0112 2559	1500	Manutenção do Pronto Atendimento	962	31901100	270.000,00
02 010 006 10 302 0125 1358	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Hospital Regional	1078	44905100	100.000,00
02 010 006 10 301 0125 1339	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos Unidades Básicas de Saúde/NAS	1068	44905200	50.000,00
02 010 001 10 301 0112 2340	1500	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/PACS	852	31901100	15.000,00
02 010 003 10 305 0112 2436	1500	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental	1014	31901300	35.000,00
02 010 006 10 302 0125 1360	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária	1083	44905200	5.000,00
02 010 005 10 122 0112 2392	1500	Manutenção das Atividades do CMS	1060	33901400	1.000,00
02 010 006 10 302 0125 1360	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária	1082	44905100	1.000,00
02 010 003 10 305 0112 2436	1500	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental	1017	33903000	10.000,00
02 010 001 10 301 0112 2242	1500	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	838	33903600	5.000,00
02 010 001 10 301 0112 2340	1500	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/PACS	851	31900400	15.000,00
02 010 006 10 305 0125 1343	1500	Construção e Aquisição de Equip. para o CAPS (Centro de AtençãoBiossoc	1089	44905200	15.000,00
02 010 002 10 302 0112 2742	1500	Manutenção do Hospital	992	33903000	35.000,00
02 010 003 10 305 0112 2436	1500	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental	1013	31901100	5.000,00
02 010 006 10 305 0125 1344	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Ambulatório	1091	44905200	15.000,00
02 010 006 10 305 0125 1346	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Vigilância em Saúde	1095	44905200	5.000,00
02 010 006 10 303 0125 1341	1500	Constr. Aq. Equipamentos Farmácia de Todos	1085	44905200	5.000,00
02 010 006 10 302 0125 1359	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para a Hemodiálise	1081	44905200	10.000,00
02 010 003 10 305 0112 2436	1500	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental	1012	31900400	70.000,00
02 010 003 10 304 0112 2257	1500	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	1000	31900400	30.000,00
02 010 003 10 304 0112 2257	1500	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	1002	31901300	30.000,00
02 010 002 10 302 0112 2258	1500	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	922	33904800	13.410,00
TOTAL					**3.864.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de agosto de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:3069645E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2697 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)**, em favor das Secretarias Municipais, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.10.02.10.302.0112.2134	1500	Manter o Consorcio Intermunicipal de Saúde-SAMU da Rede de Urgência	893	44.71.70.00	150.000,00
02.05.04.04.122.0117.2202	1500	Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	606	33.90.39.00	600.000,00
02.04.01.27.812.0113.2168	1500	Manutenção das Atividades do Esporte	417	33.90.39.00	40.000,00
02.04.01.13.392.0109.2171	1500	Manutenção das Atividades da Cultura	381	33.90.39.00	30.000,00
	T O T A L				**820.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação de dotação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, totalizando o valor de **R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)**, nas seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.04.01.27.812.0113.1507	1500	Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos e La	412	44.90.51.00	150.000,00
02.05.01.15.451.0103.1163	1500	Construção, Ampliação e Reforma de Praças	533	44.90.51.00	600.000,00
02.04.04.27.812.0113.2402	1500	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Esportes	469	33.90.39.00	30.000,00
02.04.01.13.392.0109.2171	1500	Manutenção das Atividades da Cultura	382	44.90.52.00	10.000,00
02.04.01.13.392.0109.2171	1500	Manutenção das Atividades da Cultura	379	33.90.35.00	30.000,00
	T O T A L				**820.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de agosto de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:9713726B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6357

DECRETO MUNICIPAL Nº 6357

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 5837, DE 29 DE ABRIL DE 2021, QUE ATUALIZA A TABELA DE CONSULTAS, PLANTÕES, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA A MODIFICAR OS VALORES DOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NOS QUADROS 3 E 4".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre o quantitativo e valores de procedimentos/exames na Tabela Municipal, ocorrido em 08 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos previstos no tópico Quadro 3, Ultrassonografia (Realizações em sede própria), códigos nº 02.05.01.004-0, 02.05.01.004-0, 02.05.01.005-9, 02.05.02.003-8, 02.05.02.004-6, 02.05.02.005-4, 02.05.02.006-2, 02.05.02.006-2, 02.05.02.007-0, 02.05.02.008-9, 02.05.02.009-7, 02.05.02.010-0, 02.05.02.011-9, 02.05.02.012-7, 02.05.02.013-5, 02.05.02.014-3, 02.05.02.014-3, 02.05.02.014-3, 02.05.02.015-1, 02.05.02.016-0, 02.05.02.017-8 e 02.05.02.018-6, passam a vigorar com os seguintes valores:

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento
3 – 1	02.05.01.004-0	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	R$120,00
3 – 2	02.05.01.004-0	Ultrassonografia de Carótidas	R$120,00
3 – 3	02.05.01.005-9	Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico	R$120,00
3 – 4	02.05.02.003-8	Ultrassonografia de Abdômen Superior	R$65,00
3 – 5	02.05.02.004-6	Ultrassonografia de Abdômen Total	R$65,00
3 – 6	02.05.02.005-4	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	R$65,00
3 – 7	02.05.02.006-2	Ultrassonografia de Articulação / Articulação de Quadril (Infantil)	R$65,00
3 – 8	02.05.02.006-2	Ultrassonografia de Região Cervical Posterior ou Partes Moles	R$65,00
3 – 9	02.05.02.007-0	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	R$65,00
3 – 10	02.05.02.008-9	Ultrassonografia de Globo Ocular / Órbita (Monocular)	R$65,00
3 – 11	02.05.02.009-7	Ultrassonografia Mamária Bilateral	R$65,00
3 – 12	02.05.02.010-0	Ultrassonografia de Próstata por Via Abdominal	R$65,00
3 – 13	02.05.02.011-9	Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal)	R$65,00

3 – 14	02.05.02.012-7	Ultrassonografia de Tireoide ou Região Cervical Anterior	R$65,00
3 – 15	02.05.02.013-5	Ultrassonografia de Tórax (Extracardíaca)	R$65,00
3 – 16	02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstétrica ou Obstétrico com Translucência Nucal	R$65,00
3 – 17	02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	R$120,00
3 – 18	02.05.02.014-3	Ultrassonografia Gemelar	R$120,00
3 – 19	02.05.02.015-1	Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler Colorido e Pulsado	R$140,00
3 – 20	02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	R$65,00
3 – 21	02.05.02.017-8	Ultrassonografia Transfontanela	R$65,00
3 – 22	02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal	R$65,00

Art. 2º – Os procedimentos previstos no Quadro 4, Ultrassonografia (Realizações no Ambulatório Municipal com Equipamento do Município), códigos nº 02.05.01.004-0, 02.05.01.004-0, 02.05.01.005-9, 02.05.02.003-8, 02.05.02.004-6, 02.05.02.005-4, 02.05.02.006-2, 02.05.02.006-2, 02.05.02.007-0, 02.05.02.008-9, 02.05.02.009-7, 02.05.02.010-0, 02.05.02.011-9, 02.05.02.012-7, 02.05.02.013-5, 02.05.02.014-3, 02.05.02.014-3, 02.05.02.014-3, 02.05.02.015-1, 02.05.02.016-0, 02.05.02.017-8 e 02.05.02.018-6, passam a vigorar com os seguintes valores:

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento
4 – 1	02.05.01.004-0	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	R$120,00
4 – 2	02.05.01.004-0	Ultrassonografia de Carótidas	R$120,00
4 – 3	02.05.01.005-9	Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico	R$120,00
4 – 4	02.05.02.003-8	Ultrassonografia de Abdômen Superior	R$65,00
4 – 5	02.05.02.004-6	Ultrassonografia de Abdômen Total	R$65,00
4 – 6	02.05.02.005-4	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	R$65,00
4 – 7	02.05.02.006-2	Ultrassonografia de Articulação / Articulação de Quadril (Infantil)	R$65,00
4 – 8	02.05.02.006-2	Ultrassonografia de Região Cervical Posterior ou Partes Moles	R$65,00
4 – 9	02.05.02.007-0	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	R$65,00
4 – 10	02.05.02.008-9	Ultrassonografia de Globo Ocular / Órbita (Monocular)	R$65,00
4 – 11	02.05.02.009-7	Ultrassonografia Mamária Bilateral	R$65,00
4 – 12	02.05.02.010-0	Ultrassonografia de Próstata por Via Abdominal	R$65,00
4 – 13	02.05.02.011-9	Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal)	R$65,00
4 – 14	02.05.02.012-7	Ultrassonografia de Tireoide ou Região Cervical Anterior	R$65,00
4 – 15	02.05.02.013-5	Ultrassonografia de Tórax (Extracardíaca)	R$65,00
4 – 16	02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstétrica ou Obstétrico com Translucência Nucal	R$65,00
4 – 17	02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	R$120,00
4 – 18	02.05.02.014-3	Ultrassonografia Gemelar	R$120,00
4 – 19	02.05.02.015-1	Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler Colorido e Pulsado	R$140,00
4 – 20	02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	R$65,00
4 – 21	02.05.02.017-8	Ultrassonografia Transfontanela	R$65,00
4 – 22	02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal	R$65,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de agosto de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:01A88425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

PROCESSO N º: 078/2023
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de profissionais (pessoa física), para atuarem nos PROJETOS: "FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL" que visa a manutenção e ampliação da equipe multiprofissional e oferta de atendimento e assitência ao público alvo do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e "PROMOVE MINAS – BACIA PARAOPEBA" para contratação de equipes multidisciplinares para a realização de ações que visam aumentar o gradiente de saúde da população como a oferta de ações de qualificação, do acesso às populações em situação de vulnerabilidade social, promoção à saúde, Práticas Integrativas e Complementares (PICs) e Educação Permanente em Saúde para organização dos processos de trabalho no território, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, anexos I e II – Termo de Referência e seus anexos.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, os autos do processo foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para análise e emissão do Parecer Jurídico, referente à vaga no cargo de fisioterapeuta com formação em PIC's (Práticas Integrativas Complementares de Saúde) que houve interposição de recurso em relação ao sorteio para a referida vaga e após análise dos autos opinou pela improcedência do Recurso apresentado pela credenciada Fernanda Silva Morato de Oliveira, uma vez que, o sorteio realizado no dia 26/07/2023 ocorreu de forma legal dentro da previsão editalícia, conforme Parecer Jurídico nº 288/PG/2023. Sendo assim, homologo o presente procedimento licitatório, ao credenciado abaixo sorteado e devidamente habilitado por apresentar a documentação em conformidade com o edital de credenciamento:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DIOVANE RICARDO PEREIRA CONCEIÇÃO						
0014	Fisioterapeuta - Projeto: Promove Minas - Bacia Paraopeba - Desenvolvimento de ações de Prevenção e		12,0000	Mês	3.200,0000	38.400,0000
Total do Fornecedor: 38.400,00						

Dando ciência aos interessados observada as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de agosto de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A442134D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - PROCESSO N.º 023/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**: **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda**,inscrita no CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98. **Objeto:**Altera-se o valor e marca registrado para ositens185, passando a vigorar o disposto abaixo:

ITEM	UN	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT.REEQUILIBRADO
185	TU	2594	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - COM APLICADORBISNAGA C/60GR.	PRATI	R$ 4,749	R$ 8,431

Data:29/08/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DDB6A5C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª ERRATA DA RESOLUÇÃO SME 001/202

COMUNICAÇÃO INTERNA SME Nº 658/2023

DE: Laís de Castro Brant – Secretária Municipal De Educação
PARA: Sr. Marcos Vinicius Souza Lima – Secretário Municipal de Administração
ASSUNTO: 2ª Errata Edital 001/2023

Prezada Senhor,

Solicito publicação de 2ª Errata referente a Resolução SME nº001/2023.

Exclui-se o inciso 4 do artigo 7º:

IV - Estar em exercício, até a data do processo na Unidade Municipal de Ensino para a qual pretende se candidatar;

Inclui-se o novo inciso 4 do artigo 7º:

IV - Estar em exercício, até a data de 01 de setembro de 2023 na Unidade Municipal de Ensino para a qual pretende se candidatar;

No anexo II, referente ao cronograma, exclui-se o item:

Exclui-se o item:

AÇÕES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação da Resolução 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação	21/08/2023
Formação da Comissão Organizadora Central	25/08/2023
Reunião para Leitura e divulgação da Resolução 001/2023 com representantes dos Conselhos Escolares e de Conselho Municipal de Educação	05/09/2023
Curso de Gestão Escolar para Avaliação de Merito e Desempenho	19, 20 e 21/09/2023. 8h diárias de curso para candidatos a direção 5 horas diárias (por turno) para candidatos a vice direção.
Realização de Assembleia com a comunidade escolar para composição da Comissão Organizadora Local	19/10/2023
Capacitação da Comissão Organizadora Local	10/11/2023
Planejamento e organização do processo de escolha de diretor e vice-diretor pela Comissão Organizadora Local	A partir do dia 13/11/2023
Divulgação das normas do processo na escola	A partir do dia 14/11/2023
Inscrição de chapas	Dias 16/11/2023
Análise, deferimento ou indeferimento de chapas inscritas pela Comissão Local	Dias 17/11/2023
Interposição de recurso para a Comissão Central	Dias 20 e 21 /11/2023
Realização de reuniões no recinto escolar, para divulgação das chapas e apresentação do Plano de Gestão pelo candidato ao cargo de diretor e vice.	Período de 22 a 27/11/2023
Convocação da comunidade escolar para a votação, mediante edital afixado na escola	Dias 30/11 e 01/12/2023
Votação Apuração dos votos e proclamação da chapa eleita.	**Dia 02/12/2023 Horário: 8h às 17h**
Comunicação à Secretaria Municipal de Educação da chapa indicada	**Dia 02/12/2023 após às 17 horas**

Inclui-se o item:

AÇÕES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação da Resolução 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação	21/08/2023
Formação da Comissão Organizadora Central	25/08/2023
Reunião para Leitura e divulgação da Resolução 001/2023 com representantes dos Conselhos Escolares e de Conselho Municipal de Educação	05/09/2023
Periodo de Inscrição para o Curso de Gestão Escolar, com entrega de documentação complete conforme Anexo III.	Dia 12 de setembro, de 9h às 15h na SME.
Curso de Gestão Escolar para Avaliação de Merito e Desempenho, para candidatos a Diretor Escolar.	19, 20 e 21/09/2023. 8h às 17 horas para candidatos a direção
Curso de Gestão Escolar para Avaliação de Merito e Desempenho, para candidatos a vice-diretor escolar.	25, 26 e 27/09/2023. 7h às 12 horas para candidatos a vice direção.
Realização de Assembleia com a comunidade escolar para composição da Comissão Organizadora Local	19/10/2023
Capacitação da Comissão Organizadora Local	10/11/2023
Planejamento e organização do processo de escolha de diretor e vice-diretor pela Comissão Organizadora Local	A partir do dia 13/11/2023
Divulgação das normas do processo na escola	A partir do dia 14/11/2023
Inscrição de chapas na Escola	Dias 16/11/2023, de 9h às 15 horas
Análise, deferimento ou indeferimento de chapas inscritas pela Comissão Local	Dias 17/11/2023
Interposição de recurso para a Comissão Central	Dias 20 e 21 /11/2023
Realização de reuniões no recinto escolar, para divulgação das chapas e apresentação do Plano de Gestão pelo candidato ao cargo de diretor e vice.	Período de 22 a 27/11/2023
Convocação da comunidade escolar para a votação, mediante edital afixado na escola	Dias 30/11 e 01/12/2023
Votação Apuração dos votos e proclamação da chapa eleita.	**Dia 02/12/2023 Horário: 8h às 17h**
Comunicação à Secretaria Municipal de Educação da chapa indicada	**Dia 02/12/2023 após às 17 horas**

Inclui-se Anexo III

Relação de Documentos para inscrição no curso de Gestão Escolar para Avaliação de Mérito e Desempenho.

Todos os documentos abaixo deverão ser apresentados com seus respectivos originais e uma cópia ficará retida na SME:
Carteira de Identidade;

Foto 01 (uma) 3 x 4;

Certidão de Situação Cadastral Regular do CPF junto a Receita Federal do Brasil (emitido pelo site da Receita; as demais documentações devem estar com o nome em acordo com a Certidão);

Comprovação de nada consta emitida pela SME quanto a inexistência de pendências ou notificações de prestação de contas nos últimos 5 (cinco anos).

CPF;

Título de Eleitor;

Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;

Comprovante com o nº do PIS/PASEP (que não seja impresso no contracheque);

Comprovante de Endereço (contas de COPASA, CEMIG ou telefonia fixa), válido dos últimos três meses;
Diploma de conclusão de curso de Pedagogia Plena ou Licenciatura Plena ou Bacharelado/Tecnólogo acrescido de formação pedagógica de docente.

Em caso de outro vínculo de emprego (Publico ou Privado), o candidato deverá apresentar comprovante do vínculo (Contracheque, Declaração de Vínculos ou documentos similares).

Declaração do diretor da escola em que pretende se candidatar comprovando estar em efetivo exercício na escolar até o dia 01/09/2023.

Vespasiano, 28 de agosto de 2023

LAÍS DE CASTRO BRANT –
Secretária Municipal

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:B2198974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo de Licitação Nº 101/2023

Pregão Eletrônico nº 021/2023

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MINAS GERAIS.

PARTES: Município de São Sebastião do Rio Preto x, a empresa;

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Nº ATA	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	RD PHARMA LTDA	**47**	**R$ 50.979,12**
02	VALE COMERCIAL LTDA	**48**	**R$ 171.949,50**
03	BH FARMA COMERCIO LTDA	**49**	**R$ 33.220,00**
04	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**50**	**R$ 39.830,00**
05	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	**51**	**R$ 28.762,50**
06	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**52**	**R$ 44.957,00**
07	ALFALAGOS LTDA	**53**	**R$ 42.213,35**
08	PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**54**	**R$ 16.647,00**
09	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	**55**	**R$ 11.538,00**
10	C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	**56**	**R$ 2.580,00**
11	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**57**	**R$ 140,00**
12	EMENALI MEDICAL	**58**	**R$ 1.900,00**
13	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT	**59**	**R$ 1.050,00**
14	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA	**60**	**R$ 6.924,00**
15	SULMEDIC - 09.944.371/0003-68	**61**	**R$ 41.280,00**

Assinatura da Ata de Registro de Preço: 22/8/2023

Vigência: 22/08/2023 a 21/08/2024.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:4D15F297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NO 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. Nº 98/2023

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de insumos químicos e peças de reposição para o tratamento de água potável, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

1 – A ESPECIFICAÇÃO DO ITEN 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Item	Qtde	Unid	Produto	Marca	Modelo/quando for o caso	V. Unit.	V. Total
03	**1.250**	**KG**	Carbonato de sódio anidro (barrilha). Deverão ser apresentados no momento do fornecimento: Laudo de atendimento aos requisitos de saúde – LARS e relatório de estudos emitido pelo laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL, conforme atendimento a alínea b, do inciso III do art. 13 e ao §5º d art. 39 do ANEXO XX da Portaria de Consolidação 05/2017 do Ministério da Saúde. Comprovante de baixo risco a saúde – CBRS pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme modelo de documento aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III do art. 13 e ao §5º do art. 39 do ANEXO XX da Portaria de Consolidação 05/2017 do Ministério da Saúde.				
	VALOR TOTAL:						

Tendo em vista que por erro de digitação e por não influenciar no processo a alteração acima citada, a data e o horário de abertura do certame não foram alterados.

Senhora dos Remédios, 29 de agosto de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:5D9DC580

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.907 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 ANEXO I

ANEXO I

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICIPIO DO PRATA

UNIDADE - 02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

			PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO FINAL			OBSERVAÇÕES
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DIGITALIZAÇAO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**	
	Planos, Porgramas e Metas - Planos de Açõ Plurianual	Planos	Até elaboração de novo plano / 6 anos	4 anos	Não	Não	Totalidade	
	Planos, programas e Metas do Governo Municipal	Planos / programas	Até elaboração de novo plano / 6 anos	4 anos	Não	Não	Totalidade	
	Relatorios Anuais / Prestação de Contas	Relatorios	Até elaboração de novo relatorio	5 anos ou até aprovação pelo tribunal de contas	Não	Não	Totalidade	
	Relatorios Finais de Mandato - Prestação de Contas	Relatorios	4 anos	6 anos ou até aprovação pelo tribunal de contas de estado	não	não	Totalidade	
	Planos e Metas de Estrategia Politica	Planos	Até execução do plano	1 ano após prazo de vigencia	não	não	Totalidade	
	Levantamento de prioridade para orçamento participativo	Formulário	Até elaboração do orçamento	1 anos após prazo de vigencia	não	não	Totalidade	

2133 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

			PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO FINAL			OBSERVAÇÕES
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DIGITALIZAÇAO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**	
	Relatos de Depoentes (Fitas de video, documentos eletrônicos, fitas magnéticas, fotos, etc)	Relatório						
	Relatórios de Estatísticas Gerais de Preenchimento	Relatório	Mensal		Não	Sim	Totalidade	
	Relatórios Analíticos de Ocorrências	Relatório	Mensal		Não	Sim	Totalidade	
	Relatórios de Atividades da Ouvidoria	Relatório	Mensal		Não	Sim	Totalidade	
	Formulário de Atendimento	Formulário		Depende do Conteúdo	Não	Sim	Amostragem	
	Protocolo de Ocorrência Padrão	Registro			Não	Sim	Amostragem	

UNIDADE - 02.02 CONTROLE INTERNO

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

			VIGÊNCIA	PRAZO DE ARQUIVAMENTO			DESTINAÇÃO FINAL		
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**		**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**PRAZO DE PRECAUÇÃO**	**DIGITALIZAÇAO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**
	Norma, regulamento, diretriz, procedimento, estudo ou decisão de caráter geral referente a ações correicionais	Norma, Regulamento	1 ano	1 ano	5 anos	5 anos	sim	sim	permanente
	Orientação técnica específica do controle interno Orientação técnica de caráter específico.	Parecer	1 ano	1 ano	5 anos	5 anos	sim	sim	permanente
	Representação do controle interno Incluem-se documentos referentes a ilegalidades ou irregularidades internas constatadas	Parecer - Relatório	1 ano	1 ano	5 anos	5 anos	sim	sim	permmanete
	Auditoria ordinária de controle interno Incluem-se documentos referentes a auditorias previstas no Plano de Fiscalização Interna.	Relatório	1 ano	1 ano	5 anos	5 anos	sim	sim	permamente

	Prestações de Contas de recursos repassados as Entidades - OSCIPS	Prestação de Contas		1 ano	1 ano	20 anos	20 anos	sim	sim	permanente		
	Relatórios Mensal de Atividades	Relatório		1 ano	1 ano	5 anos	5 anos	sim	sim	permamente		
	Relatório Anual de Atividade	Relatório		1 ano	1 ano	5 anos	5 anos	sim	sim	permamente		
	Plano Anual de Auditoria	Relatório		1 ano	1 ano	5 anos	5 anos	sim	sim	permamente		
	Instruções Normativas	Instrução		1 ano	1 ano	5 anos	5 anos	sim	sim	permamente		
UNIDADE - 02.03 PROCURADORIA GERAL												
2009 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL												
					PRAZO DE ARQUIVAMENTO		**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**		
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**			**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DIGITALIZAÇAO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**			
	Leis, decretos, portarias, estatutos, códigos, regulamentos, regimentos internos, normas, instruções normativas, resoluções, deliberações, autógrafo de lei				Até publicação do ato + 4 anos	15 anos			Guarda permanente			
	Minutas de atos jurídicos (decretos, portarias, instruções normativas, estatutos, códigos, regulamentos, regimentos internos, normas, resoluções, deliberações)				Até elaboração do ato 4 anos			ELIMINAÇÃO	Guarda permanente	se aprovado		
	Projetos de Lei				4 anos	15 anos			Guarda permanente	*A vigência se encerra com a promulgação/ sansão ou veto.		
	Autógrafos de Lei				4 anos	15 anos			Guarda permanente	*A vigência se encerra com a promulgação/ sansão ou veto. Os autógrafos de lei ficam anexados a cada Lei que foi sancionada. As cópias podem ser eliminadas.		
	Norma das Normas				3 anos	5 anos			Guarda permanente	*A vigência se encerra quando realizar nova atualização.		
	Normas de Procedimentos				5 anos	5 anos			Guarda permanente	*A vigência se encerra quando realizar nova atualização.		
2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO												
2018 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO												
				VIGÊNCIA	**PRAZO DE ARQUIVAMENTO**			**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**	
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**			**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**PRAZO DE PRECAUÇÃO**	**DIGITALIZAÇAO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**		
	Registro Relativo a baixa de Bens Patrimoniais	Formulário		Até a Baixa do Bem	Prazo de Precaução		01 anos	Não	Sim	Amostragem	Anexar Laudo técnico e ou orçamento para conserto. No caso de roubo anexar o B.O.	
	Relatório Anuais de Bens Patrimoniais	Relatório		Até a atualização	Prazo de Precaução		02 anos	Não	Sim	Amostragem		
	Processo de Padronização de Bens Imóveis e equipamentos	Processo		Até a alteração da legislação	Prazo de Precaução		01 ano	Não	Não	Totalidade		
	Ficha cadastral de Bens Patrimôniais	Ficha Cadastral		Atá atualização	Permanente			Não	Não	Totalidade		
	Cadastro de funcionários responsáveis pelos bens patrimôniais	Ficha		Até atualização	Prazo de Precaução		01 ano após a vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Termo de Responsabilidade de bens móveis	Termo		Até a transferência de responsabilidade para outro funcionário	Prazo de Precaução		01 ano após a vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Processo Ficha relativos a empréstimos / cessao de equipamentos/ Materiais do Patrimônio Físico – Termo de cessão ou acordo	Processo / Ficha		Definido no documetno	Prazo de Precaução		01 ano após a vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Certificado de garantias de bens patrimôniais	Certificado		Estipulado no documento	Prazo de Precaução		02 anos	Não	Sim	Amostragem		
	Inventário de Bens patrimoniais (entrada e baixas)	Inventário		Até atualização	Prazo de Precaução		02 anos	Não	Não	Totalidade		
	Solicitação de Transferência de Patrimônio Físico	Memorando		Até a transferência do bem	Prazo de Precaução		02 anos	Não	Sim	Amostragem		
	Controle de Recebimento de Material	Formulário		Até atualização	05 anos			Não	Sim	Amostragem		
	Autorização / recibo de entrega de materiais	Formulário		Até o recebimento	02 anos	03 anos		Não	Sim	Amostragem		
	Controle do estoque do almoxarifado	Formulário		Até o preenchimento	Prazo de Precaução		02 anos	Não	Sim	Amostragem		

	– inventário											
	Requisição de Material	Formulário		Até a entrega do material	Prazo de vigência e precaução		02 anos	Não	Sim	Amostragem		
2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO												
2034 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO												
				VIGÊNCIA	**PRAZO DE ARQUIVAMENTO**			**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**	
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**			**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**PRAZO DE PRECAUÇÃO**	**DIGITALIZAÇÃO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**		
	Solicitação de urgência / ciência de arquivamento de processos										Integrar o documento principal	
	Atos normativos para a Gestão de Documentos (inclusive documentos eletrônico – GED) e Sistemas de informatização	Ato Normativo		Até a elaboração de novo ato	Prazo de Precaução		01 mês após o prazo de vigência	Não	Não	Totalidade		
	Calendário e cronograma de atividades	Cronograma		Até a elaboração de novo calendário	Prazo de Precaução		01 ano após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Convocação para reuniões de Grupos de Trabalho	convocação		Até a realização de reunião	01 ano após a vigência			Não	Sim	Amostragem		
	Manuais de normalização de procedimentos arivisticos	Manual		Até atualização de manual		Permanente		Não	Não	Totalidade		
	Tabela de temporalidade e Plano de Classificação de Documentos	Tabela / Plano		Até a atualização de tabela		Permanente		Não	Não	Totalidade		
	Guias Inventários e catálagos	Guias / Catálagos		Até a atualização das guias e catálagos	Prazo de Precaução		01 mês após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Relações documentos / Processo para microfilmagem	Relação		Até a elaboração de nova relação	Prazo de Precaução		Até o termino dos trabalhos de microfilmage m	sim	Sim	Amostragem		
	Relação Processo para eliminação	Relação				Permanente		Não	Não	Totalidade		
2153 - MANUTENÇÃO DO CIPD - CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS												
				VIGÊNCIA	**PRAZO DE ARQUIVAMENTO**			**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**	
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**			**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**PRAZO DE PRECAUÇÃO**	**DIGITALIZAÇÃO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**		
	Contrato de serviços técnicos especializado	Contrato		Definido no Contrato	Prazo de Precaução		02 anos após a vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Proposta de Especialilzações Tecnicas de Equipamentos e Programas	Relatório									Integra o contrato de serviços técnicos especializado	
	Relatório de Inobservância de contrato	Relatório									Integra o contrato de serviços técnicos especializado	
	Parecer Técnico de Equipamentos e de Programa de Computadores	Parecer Técnico									Integra o contrato de serviços técnicos especializado	
	Contrato de Licença de uso de Programa de Computador (sofware)	Contrato		Defnido no Documento				Não	Não	Totalidade		
	Certificado de autenticidade de Programa de Computador (sofware)	Certificado		Durante a utilização do Programa				Não	Não	Totalidade		
	Inventário de Programa de Computador	Inventário		Até a elaboração de novo Inventário	Prazo de Precaução		04 anos após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Inventário de Equipamento, Redes e Serviços de Telecomunicações	Inventário		Até a elaboração de novo Inventário	Prazo de Precaução		04 anos após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Manual Técnico de uso de Equipamentos e Programas de computadores	Manual		Até a nova publicação	Prazo de Precaução		04 anos após o prazo de vigência	Não	Não	Totalidade	Enviar 02 exemplares ao Arquivo Histórico	
	Minutas de Editais para execução de Projetos de Informática	Minuta		Até a Vigência do Edital	Prazo de Precaução		01 mês após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Relatório de Acompanhamento dos Projetos de Informática	Relatório		Até o término da Implantação do Projeto	Prazo de Precaução		02 anos após o prazo de vigência	Não	não	Totalidade		
	Relatório de Desenvolvimento de Programa de Computador	Relatório		Até a elaboração de novo relatório	Prazo de Precaução		02 anos após o prazo de vigência	Não	Não	Totalidade	Lei Federal nº 2.848/40 (Código Penal) art. 109 IV. Lei Federal nº 9.609/98 art. 12 § 1º.	
2 .. - RECURSOS HUMANOS												
				VIGÊNCIA	**PRAZO DE ARQUIVAMENTO**			**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**	
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**			**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**PRAZO DE PRECAUÇÃO**	**DIGITALIZAÇÃO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**		

	Prontuários de servidores	Dossiê			Prazo de Vigência ou até microfilmagem e suporte digital	Do inicio até o desfazimento do vinculo	40 anos após vigência	Sim	Sim	Amostragem	Em anexo relação de documentos que integram o prontuário do servidor. Os prontuários serão microfilmados na forma de micro fichas e serão enviados na forma de amostragem ao arquivo histórico.	
	Prontuários de servidores	Fichas de inscrição de candidatos aprovados em concursos públicos anteriores a 1995						Sim	Sim	Amostragem		
	Prontuários de servidores	Ficha de registro de empregado						Sim	Sim	Amostragem		
	Prontuários de servidores	Proposta de Admissão ou Ficha cadastral de Servidor Público (fins de admissão)						Sim	Sim	Amostragem		
	Prontuários de servidores	Ato de Concessão de prorrogação de posse de exercício						Sim	Sim	Amostragem		

	Prontuários de servidores	Portaria de Nomeação						Sim	Sim	Amostragem		
	Prontuários de servidores	Termo de Posse / Designação / Contrato de Trabalho						Sim	Sim	Amostragem		
	Prontuários de servidores	Comprovante de incio de exercício						Sim	Sim	Amostragem		
	Prontuários de servidores	Declaração de bens e acúmulo de cargos						Sim	Sim	Amostragem		
	Prontuários de servidores	Termo de Responsabilidade do salário família						Sim	Sim	Amostragem		
	Prontuários de servidores	Declaração de dependentes						Sim	Sim	Amostragem		
	Prontuários de servidores	Comprovante de cadastro PIS/PASEP						Sim	Sim	Amostragem		
	Prontuários de servidores	Atestado de saúde ocupacional – ASO. Admissional, de retorno ao trabalho, periódico, de mudança de função, demissional						Sim	Sim	Amostragem	A NR 7 (Norma Regulamentadora 7), conforme portaria nº 24 de 29/12/1994 e as alterações providas pela portaria 08 de 8/05/96 estabelece que os ASOS devem permanecer no local de trabalho do empregado.	

	Prontuários de servidores	Atos de Homologação do estágio probatório						Sim	Sim	Amostragem		
	Prontuários de servidores	Portaria de nomeação / exoneração cargo em comissão						Sim	Sim	Amostragem		
	Prontuários de servidores	Designação / Dispensa/ Função gratificada e Regime Especial						Sim	Sim	Amostragem		
	Prontuários de servidores	Ato de Licença / Afastamentos / Cessão						Sim	Sim	Amostragem		
	Prontuários de servidores	Atos de Adicional por tempo de serviço						Sim	Sim	Amostragem		
	Prontuários de servidores	Atos de incorporação de vantagens						Sim	Sim	Amostragem		
	Prontuários de servidores	Atos de benefícios decorrentes de atividades em condições especiais de trabalho						Sim	Sim	Amostragem		
	Prontuários de servidores	Atos de progressão/ Promoção na carreira						Sim	Sim	Amostragem		
	Prontuários de servidores	Atos de concessão/Incorpo ração de gratificação						Sim	Sim	Amostragem		
	Prontuários de servidores	Atos/Processos de averbação de tempo de serviço						Sim	Sim			

									Amostragem	
	Prontuários de servidores	Atos de reversão/readapta ção/aproveitament o					Sim	Sim	Amostragem	
	Prontuários de servidores	Atos de Substituição					Sim	Sim	Amostragem	
	Prontuários de servidores	Atos de alteração de cargos/jornada de trabalho					Sim	Sim	Amostragem	
	Prontuários de servidores	Atos de transferência/remo ção de pessoal					Sim	Sim	Amostragem	
	Prontuários de servidores	Penalidade disciplinar e relatório concluso do processo disciplinar					Sim	Sim	Amostragem	
	Prontuários de servidores	Processo de certidão de tempo de serviço					Sim	Sim	Amostragem	
	Prontuários de servidores	Recibo de férias					Sim	Sim	Amostragem	
	Prontuários de servidores	Guia de recolhimento de valores recebidos individualmente e restituição ao erário					Sim	Sim	Amostragem	
	Prontuários de servidores	controle de pagamento de pensão alimentícia (ofício do Juiz e dados pessoais de servidor e do beneficiário) Requerimento, inclusão/exclusão					Sim	Sim	Amostragem	
	Prontuários de servidores	Exame demissional (veja ASO acima)					Sim	Sim	Amostragem	
	Prontuários de servidores	Pedido de exoneração/cancel amento de designação/desfaz imento do vinculo funcional					Sim	Sim	Amostragem	
	Prontuários de servidores	Certidão de óbito do servidor/desfazime nto do vínculo funcional					Sim	Sim	Amostragem	
	Prontuários de servidores	Recibo de indenização de seguro de vida					Sim	Sim	Amostragem	
	Prontuários de servidores	Termo de rescisão contratual/Desfazi mento do vinculo funcional					Sim	Sim	Amostragem	
	Prontuários de servidores	Termo de rescisão contratual complementar					Sim	Sim	Amostragem	
	Prontuários de servidores	Oficio de homologação de aposentadoria/pen são pelo TCE/MG					Sim	Sim	Amostragem	
	Prontuários de Estagiários	Dossiê	Do incio até o termino do contrato	Prazo de Vigência	07 anos	02 anos após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem	No caso de menores de idade, o prazo se conta a partir de quando completam 18 anos
	Relação de Servidores/Funcionários Municipais e respectivos cargos	Relação	Atá atualização	01 mês após o prazo de precaução		01 mês após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem	
	Cadastro Geral de Empregados e Demitidos – CAGED	Formulário	Mês de Exercício	01 ano após a vigência	Prazo de Precaução	02 anos após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem	Portaria 561/2001 artigo 1 § 2º Ministério do Trabalho e Emprego
	Controle de admissões por concurso, processo seletivo ou tempo determinado e demissões (inclui oficio de remessa dos documentos ao TCE/MG)	Relatório	Até a formalização do ato	01 ano	02 anos	03 anos após a vigência	Não	Sim	Amostragem	Instrução Normativa nº 09/2004 do TCE/MG
	Descrições de cargos e funções do Plano de Cargo e Salários	Formulário	Atá atualização	Prazo de Vigência	Prazo de Precaução	02 anos após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem	
	Portarias Relativas a pessoal	Portaria, Resolução e outros	Até alteração / Revogação ou no ato	Prazo de Precaução		01 ano após o prazo de vigência	Não	Não	Totalidade	
	Recadastramento obrigatório de servidores	Termo / Declaração	Até novo recadastramento	Prazo de Precaução		01 ano após o prazo de vigência	Não	Não	Amostragem	
2 .. - RECURSOS HUMANOS										
CONTROLE DE BENEFÍCIOS										
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**	**VIGÊNCIA**	**PRAZO DE ARQUIVAMENTO**		**PRAZO DE PRECAUÇÃ O**	**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**
				CORRENTE	**INTERMEDI ÁRIO**		**DIGITALIZAÇA O**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**	
	Controle de Entrega de Vale alimentação	Recibo	Até a elaboração da Folha de Pagamento	Prazo de Precaução		06 meses	Não	Sim	Amostragem	
	Prestação de Contas de Vale Alimentação / Transporte	Relatório	ano de Exercício	01 ano após o prazo de vigência e prescrição	06 anos	01 ano após o prazo de vigência e prescrição	Não	Sim	Amostragem	
	Relatório de Cartão Alimentação	Relatório	Até o crédito no cartão	Prazo de Vigência	Prazo de prescrição	02 anos após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem	
	Planilha de Inclusão / Exclusão convenio de saúde e de lazer	Planilha	Até inclusão/Exclusão em folha de pagamento	Prazo de Vigência	Prazo de prescrição e precaução	02 anos após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem	
	Processo Relativos a férias premio	Processo								
2 .. - RECURSOS HUMANOS										
CERTIFICAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUANTO AS DIREITOS FUNCIONAIS										
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**	**VIGÊNCIA**	**PRAZO DE ARQUIVAMENTO**			**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**

				CORRENTE	INTERMEDIÁRIO	PRAZO DE PRECAUÇÃO	DIGITALIZAÇÃO	ELIMINAÇÃO	GUARDA	
	Processos Relativos a aposentadoria	Processo	Até a homologação pelo TCE/MG e compensação previdenciária	Prazo de Vigência	Prazo de Precaução	10 anos após o prazo de vigência	Sim	Sim	Amostragem	Os processo que não produzem efeitos (indeferidos) serão arquivados e poderão instruir novos pedidos. O ato da homologação da aposentadoria integra o prontuário do servidor
	Processo relativos a certidão de inteiro teor	Processo	Até a expedição da certidão	Prazo de Vigência	Prazo de Precaução	01 ano após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem	
	Processos relativos a certidão de tempo de serviço	Processo	Até a expedição da certidão							Integra o prontuário do servidor
	Processo relativos a insalubridade / periculosidade	Processo	Até o parecer final	Prazo de Vigência	Prazo de Precaução	05 anos após o prazo de vigência	Sim	Sim	Amostragem	
	Processos relativos a licença sem vencimentos	Processo	Até o parecer final	Prazo de Vigência	Prazo de Precaução	05 anos após o prazo de vigência	Sim	Sim	Amostragem	O ato de concessão da licença integra o prontuario do servidor
	Processos relativos a petição funcional	Processo	Até o parecer final	Prazo de Vigência	Prazo de Precaução	01 ano após o prazo de vigência	Sim	Sim	Amostragem	
	Processos relativos a reversão de aposentadorias	Processo	Até o parecer final	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	05 anos após o prazo de vigência	Sim	Sim	Amostragem	O ato de concessão da licença integra o prontuario do servidor
	Processos relativos a incorporação de gratificações	Processo	Até a incorporação integral da gratificação	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	05 anos após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem	O ato ou o processo de incorporação integrará o prontuário
	Processos relativos a férias- premio	Processo	Até a fruição total do beneficio	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	Até o desfazimento do vinculo	Não	Sim	Amostragem	
	Declaração de tempo de serviço	Declaração	Até a expedição	Prazo de precaução		Prazo de precaução	Não	Sim	Amostragem	
2 .. - RECURSOS HUMANOS										
CONTROLE DAS ATIVIDADES DE MEDICINA E HIGIENE DO TRABALHO										
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**	**VIGÊNCIA**	**PRAZO DE ARQUIVAMENTO**		**PRAZO DE PRECAUÇÃO**	**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**
				CORRENTE	**INTERMEDIÁRIO**		**DIGITALIZAÇÃO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**	
	Prontuário Médico do Servidor	Dossiê, Atestado Licença Medica, acomapnhamento familiar, Atestado Lilcença Médica do próprio servidor, CAT, Comunicação de Apto e Inapto, Licença para doação de sangue, Licença gestante, Licença Maternidade, Licença Natimorto	Do inicio até o desfazimento do vinculo	Prazo de vigência – microfilmagem		40 anos após o prazo de vigência	Sim	Sim	Amostragem	Os prontuários médicos dos servidores deverão ser microfilmados em microfichas e enviados em amostragem ao Arquivo Histórico. Os resultados de exames admissionais e demissionais, (raio- x, ultrassom, ressonância, etc) serão devolvidos ao servidor. Os laudos médicos serão arquivados no prontuário médico do servidor.
	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA	Programa	Até a atualização do programa	Até a microfilmagem		40 anos após o prazo de vigência	Sim	Sim	Amostragem	
	Programa de Gerenciamento de Riscos _ PGR	Programa	Até a atualização do programa	Até a microfilmagem		40 anos após o prazo de vigência	Sim	Sim	Amostragem	
	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO	Programa	Até a atualização do programa	Prazo de vigência – microfilmagem		40 anos após o prazo de vigência	Sim	Sim	Amostragem	
	Laudo Técnico de condições Ambientais de Trabalho – LTCAT	Laudo	Até a elaboração de novo laudo	Prazo de vigência – microfilmagem		40 anos após o prazo de vigência	Sim	Sim	Amostragem	
	Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT	Formulário	Até o atendimento do servidor e recebimento do documento pelo INSS	Prazo de vigência – microfilmagem		40 anos após o prazo de vigência	Sim	Sim	Amostragem	Integra o prontuário do servidor
	Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e recibo de entrega	Formulário	Do inicio até o desfazimento do vinculo	Prazo de vigência – microfilmagem		40 anos após o prazo de vigência	Sim	Sim	Amostragem	
2 .. - RECURSOS HUMANOS										
PREVENÇÃO DE ACIDENTES										
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**	**VIGÊNCIA**	**PRAZO DE ARQUIVAMENTO**		**PRAZO DE PRECAUÇÃO**	**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**
				CORRENTE	**INTERMEDIÁRIO**		**DIGITALIZAÇÃO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**	
	Ficha de entrega de Equipamento de Proteção Individual – EPI	Ficha	Do inicio até o desfazimento do vinculo	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	05 anos após o prazo de vigência	Sim	Sim	Amostragem	
	Livro Registro de Atas da CIPA	Livro	Até o preenchimento	Prazo de precaução	Guarda permanente	10 anos após o prazo de vigência	Não	Não	Totalidade	
	Livro Registro de Inspeção do Trabalho	Livro	Até o preenchimento	04 anos do prazo de precaução	01 ano após arquivo corrente	05 anos após o prazo de vigência	Não	Não	Totalidade	
	Relatório Estatístico de Acidentes do Trabalho	Relatório	Até a atualização	Prazo de precaução	Guarda permanente	10 anos após o prazo de vigência	Não	Não	Totalidade	
	Ficha de controle de manutenção e de carga de extintores de incêndio	Ficha	Até a atualização ou a baixa no patrimônio	Prazo de precaução		01 ano	Não	Sim	Amostragem	
2 .. - RECURSOS HUMANOS										
CONTROLE DE FREQUENCIA E FOLHA DE PAGAMENTO										
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**	**VIGÊNCIA**	**PRAZO DE ARQUIVAMENTO**		**PRAZO DE PRECAUÇÃO**	**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**
				CORRENTE	**INTERMEDIÁRIO**		**DIGITALIZAÇÃO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**	
	Agendamento de Férias	Memorando / Planilha	03 meses	Prazo de precaução		01 ano	Não	Sim	Amostragem	

	Folha de Ponto / Espelho de Ponto eletrônico	Folha / Formulário	Até a elaboração da Folha de Pagamento		Prazo de prescrição e precaução	02 anos após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem	Para CLT até 02 anos após o desfazimento do vinculo
	Lista de Presença em cursos eventos autorizados pela Secretaria	Lista	Até a elaboração da Folha de Pagamento	01 ano	Prazo de prescrição e precaução	02 anos após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem	
	Justificativa de Cartão de Ponto	Justificativa	Até a elaboração da Folha de Pagamento	01 ano	Prazo de prescrição e precaução	02 anos após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem	Constituição Federal 1988 art. 7º Inciso 29
	Controle de reposição de faltas e atrasos	Memorando	Até a reposição de faltas e atrasos	Prazo de precaução		01 ano após vigência	Não	Sim	Amostragem	
	Controle / solicitação de horas extras	Memorando	Até o pagamento de horas extras	02 anos após prazo de precaução		02 anos após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem	
	Ficha de frequência	Ficha	01 ano	Prazo de precaução		01ano após exercício	Sim	Sim	Amostragem	As fichas de frequência estão sendo processadas eletronicamente desde Ago/199

	Ficha Financeira Individual	Ficha		01 ano	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	40 anos após o desfazimento do vinculo	Sim	Sim	Amostragem		
	Folha de Pagamento	Relatório		01 mês	01 ano	Prazo de prescrição	10 anos além do exercicio	Sim	Sim	Amostragem		
	Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical	Guia		O ano do Exercício	01 ano	Prazo de prescrição e precaução	02 anos após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem	Arquivo da Contabilidade	
	Guia de Recolhimento do FGTS	Guia		O ano do Exercício	01 ano	Prazo de prescrição e precaução	10 anos após o desfazimento do vínculo	Sim	Sim	Amostragem		
	Registro magnético de base para recolhimento de FGTS/INSS	Registro Eletrônico		01 mês	Prazo de Vigência	Prazo de prescrição e precaução	40 anos após o desfazimento do vinculo funcional	Não	Sim	Amostragem	Programa SEFIP	
	Guia de recolhimento do PIS / PASEP	Guia		O ano do Exercício	01 ano	01 ano após prescrição	10 anos após a prescrição	Não	Sim	Amostragem	Decreto-Lei 2052/83 artigos 3º e 10º	
	Mapa Financeiro	Formulário		01 ano	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	05 anos	Não	Sim	Amostragem		
	Relatório Anual de Informações Sociais – RAIS	Relatório		O ano do Exercício	01 ano	11 anos	01 após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem	Decreto-Lei 2052/83 artigos 3º e 10º	
	Documentos relativo ao pagamento de pensão alimentícia	Dossiê									Integra o prontuário do servidor	
	Listagem bancária de pagamento Planilha de servidores (dados pessoais e forma de pagamento)	Planilha		Até a elaboração da Folha de Pagamento	Prazo de precaução		05 anos após a vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Listagens bancárias relativas ao estornos de pagamento de servidores	Planilha		Até a elaboração da Folha de Pagamento	Prazo de precaução		05 anos após a vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Planilha de controle de desconto de pagamento de sindicatos, associação de classe, cooperativas e planos de saúde	Planilha		Até a elaboração da Folha de Pagamento	Prazo de precaução		05 anos após a vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Planilha de controle de pagamento de insalubridade e periculosidade	Planilha		Até a elaboração da Folha de Pagamento	Prazo de precaução		05 anos após a vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Folha de Pagamento do Prefeito e Agente Políticos (Secretários Municipais)	Folha de Pagamento		01 mês	01 ano	Prazo de prescrição Prazo de	01 ano após	Não	Sim	Amostragem		
	Guia de Recolhimento de IRRF	Guia		O ano do Exercício	01 ano Prazo de prescrição	precaução	a prescrição	Sim	Sim	Amostragem		
	Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF	Declaração		01 ano	(disquete e comprovante)		01 ano após a prescrição	Não	Sim	Amostragem	Documento Processado eletronicamente. O comprovante de entrega da DIRF é arquivado junto ao disquete.	
	Carta autorização de Empréstimo Bancário	Formulário		Até o processamento da Folha	Prazo de precaução		06 meses	Não	Sim	Amostragem		
	Planilha de Movimentação Mensal de Pessoal	Planilha		Até a elaboração da Folha de Pagamento	Prazo de precaução	Prazo de prescrição e precaução	02 anos após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem		
	Planilha de Produtividade Fiscal	Planilha		Até a elaboração da Folha de Pagamento	Prazo de precaução	Prazo de prescrição e precaução	02 anos após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem		
	Controle / Solicitação de Transferência de Servidores	Memorando / Processo		Até o lançamento em Folha de Pagamento	02 anos após prazo de precaução		02 anos após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem		
2..... - RECURSOS HUMANOS												
CONTROLE DE CONCURSOS PÚBLICOS												
				PRAZO DE ARQUIVAMENTO				**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**	
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**		**VIGÊNCIA**	**CORRENTE**	**INTERMEDI ÁRIO**	**PRAZO DE PRECAUÇÃ O**	**DIGITALIZAÇA O**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**		
	Processo relativo a concurso	Processo		Até a homologação do	Prazo de prescrição e		01 ano após o prazo de	Sim	Sim	Amostragem		

	público / processo seletivo			concurso / processo seletivo	precaução		vigência					
	Processo relativo a convocação de concursados / designados	Processo		Até a convocação final dos concursados ou/ prazo validade concurso/processo seletivo	Prazo de prescrição e precaução		01 ano após o prazo de vigência	Sim	Sim	Amostragem		
	Processo relativo a recurso de revisão de provas de /notas em concurso público / processo seletivo	Processo		Até parecer final do recurso	Prazo de precaução		01 ano após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Ficha de inscrição de candidatos (aprovados/reprovados)	Ficha		Até final do concurso / processo seletivo	Prazo de precaução		01 ano após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Edital, Resultado, Homologação de concurso / processo seletivo	Edital / Portaria		Até publicação	Até a microfilmagem ou suporte digital	Prazo de precaução	10 anos após a vigência	Sim	Sim	Amostragem	Os documentos necessários a instrução de processo do TCE MG serão conservados até decisão final.	
	Provas de concurso público / processo seletivo	Prova		Até o final do concurso / processo seletivo	Prazo de precaução		01 ano após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Processo de prorrogação de posse e de exercicio	Processo		Definido no ato de concessão	Prazo de precaução		01 ano	Não	Sim	Amostragem	O ato de concessão da prorrogação integra o prontuário	
2..... - RECURSOS HUMANOS												
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO												
				VIGÊNCIA	**PRAZO DE ARQUIVAMENTO**			**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**	
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**			**CORRENTE**	**INTERMEDI ÁRIO**	**PRAZO DE PRECAUÇÃ O**	**DIGITALIZAÇA O**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**		
	Processo relativo a estágio probatório	Processo		03 anos	Prazo de Vigência	Prazo de prescrição e precaução	01 ano após a prescrição	Não	Sim	Amostragem	Constituição Federal 1988 art. 7º Inciso 29. O ato de homologação de estágio probatório integra o prontuário do servidor	
	Avaliação de desempenho de funcionários	Formulário / Questionário		Até a nova avaliação e promoção por merecimento	Prazo de precaução		01 ano após a prescrição	Não	Sim	Amostragem	Constituição Federal 1988 art. 7º Inciso 29	
	Processo de avaliação de concessão de abono merecimento	Processo		Da abertura até relatório final conclusivo do processo	Prazo de Vigência	Prazo de prescrição e precaução	01 ano após a prescrição	Sim	Sim	Amostragem		
2..... - RECURSOS HUMANOS												
AVERIGUAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES												
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**		**VIGÊNCIA**	**PRAZO DE ARQUIVAMENTO**		**PRAZO DE PRECAUÇÃ O**	**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**	
					CORRENTE	**INTERMEDI ÁRIO**		**DIGITALIZAÇA O**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**		
	Processo relativo a procedimento sumários	Processo		Da abertura até relatório final conclusivo do processo	Prazo de Vigência	Prazo de prescrição e precaução	01 ano após a prescrição	Sim	Sim	Amostragem		
	Processo relativo a inquérito administrativo	Processo		Da abertura até relatório final conclusivo do processo	Prazo de Vigência	Prazo de prescrição e precaução	01 ano após a prescrição	Sim	Sim	Amostragem		
	Processo relativo a sindicância administrativa	Processo		Da abertura até relatório final conclusivo do processo	Prazo de Vigência	Prazo de prescrição e precaução	01 ano após a prescrição	Sim	Sim	Amostragem		
	Processo Administrativo Disciplinares	Processo		Da abertura até relatório final conclusivo do processo	Prazo de Vigência	Prazo de prescrição e precaução	01 ano após a prescrição	Sim	Sim	Amostragem		
2o16 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICIAÇÕES E COMPRAS - GESTÃO DE LICITAÇÕES E 2 - CONTROLE DE COMPRAS E LOCAÇÃO DE BENS COMPRAS												
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**		**VIGÊNCIA**	**CORRENTE**	**INTERMEDI ÁRIO**	**PRAZO DE PRECAUÇÃ O**	**DIGITALIZAÇA O**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**	**OBSERVAÇÕES**	
	Nota fiscal NÃO É ANEXADA NO PROCESSO DE LICITAÇÃO				Até aprovação das contas	5 anos	1 anos		ELIMINAÇÃO		Uma via integra o processo de compra e deverá obedecer a sua temporalidade e destinação. **Cópias nas unidades geradoras podem ser eliminadas após 2 anos. Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Arts. 173, 174 e 195; Lei Federal nº 4.320/1964.	
	Processo para locação de equipamentos É REALIZADO PROCESSO LICITATÓRIO				Até aprovação das contas	12 anos	1 anos		ELIMINAÇÃO		OBS.: FORAM SUGERIDOS ESSES PRAZOS, POIS TODAS LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS SÃO FORMALIZADOS PROCESSOS LICITATÓRIOS	
	Processo de compra de material permanente e de consumo - sem licitação ATO REALIZADO PELA DIVISÃO DE COMPRAS				Até aprovação das contas	5 anos	2 anos		ELIMINAÇÃO		No caso da compra não ser efetuada, o processo poderá ser eliminado após cumprir o prazo de 1 ano no arquivo corrente.	
2 - GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS												
2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS												
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**		**VIGÊNCIA**	**CORRENTE**	**INTERMEDI ÁRIO**	**PRAZO DE PRECAUÇÃ O**	**DIGITALIZAÇA O**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**	**OBSERVAÇÕES**	
	Processo para contratação de serviços comuns e/ou técnicos especializados (inclui contrato,				até aprovação das contas	20 anos	5 anos		ELIMINAÇÃO		Decreto-Lei Federal n. 2.848/1940 (Código Penal), art. 109; Lei Federal n. 8.666/1993, arts. 14 ao 16 e 89 ao	

	carta- contrato e termo aditivo)										98; Lei Federal n. 10.028/2000, arts. 359-A ao 359-H	
	Processo para contratação de serviços terceirizados (inclui contrato, carta- contrato e termo aditivo)				até aprovação das contas até aprovação das contas	20 anos	5 anos		ELIMINAÇÃO		Decreto-Lei Federal n. 2.848/1940 (Código Penal), art. 109; Lei Federal n. 8.666/1993, arts. 14 ao 16 e 89 ao 98; Lei Federal n. 10.028/2000, arts. 359-A ao 359-H	
	Processo para contratação de imprensa oficial				até aprovação das contas	12 anos	5 anos		ELIMINAÇÃO		OBS: QUANDO FOR FORMALIZADA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ESSA CONTRATAÇÃO, SUGIRO 20 ANOS ARQUIVO INTERMEDIÁRIO E 5 ANOS PRAZO DE PRECAUÇÃO ATÉ A ELIMINAÇÃO	
	Processo Licitatório para contratação de Agência de Propaganda e Publicidade				até aprovação das contas	20 anos	5 anos		ELIMINAÇÃO		Decreto-Lei Federal n. 2.848/1940 (Código Penal), art. 109; Lei Federal n. 8.666/1993, arts. 14 ao 16 e 89 ao 98; Lei Federal n. 10.028/2000, arts. 359-A ao 359-H	
	Processo para contratação de serviços de Informática e Automação					20 anos	5 anos		ELIMINAÇÃO		Decreto-Lei Federal n. 2.848/1940 (Código Penal), art. 109; Lei Federal n. 8.666/1993, arts. 14 ao 16 e 89 ao 98; Lei Federal n. 10.028/2000, arts. 359-A ao 360-H	
	Processo para contratação de Licença de uso de software				até aprovação das contas	20 anos	5 anos		ELIMINAÇÃO		Decreto-Lei Federal n. 2.848/1940 (Código Penal), art. 109; Lei Federal n. 8.666/1993, arts. 14 ao 16 e 89 ao 98; Lei Federal n. 10.028/2000, arts. 359-A ao 361-H	
	Autorização de fornecimento ou Autorização de serviços				até aprovação das contas	*	*		ELIMINAÇÃO		*1ª via deve ficar no processo e cumprir a temporalidade do mesmo. 2ª via eliminar após 1 ano de arquivamento.	
2 - GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS												
2 - CONTROLE DE LICITAÇÕES												
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**		**VIGÊNCIA**	**CORRENTE**	**INTERMEDI ÁRIO**	**PRAZO DE PRECAUÇÃ O**	**DIGITALIZAÇA O**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**	**OBSERVAÇÕES**	
	Processos de Licitação - abertura, edital, convite, tomada de preços e pregões eletronico e presencial				Até aprovação das contas	20 anos	5 anos		**ELIMINAÇÃO**		**Essa destinação não se aplica nos casos de licitação de obras públicas de médio e grande porte. Nestes casos o processo será de guarda permanente.Decreto-** Lei Federal n. 2.848/1940 (Código Penal), art. 109; Lei Federal n. 8.666/1993, arts. 14 ao 16 e 89 ao 98; Lei Federal n. 10.028/2000, arts. 359-A ao 359-H	
	Processos de Licitação - concorrência pública					20 anos	5 anos			Guarda permanente		
	Processo de dispensa de Licitação					20 anos	5 anos		ELIMINAÇÃO		Decreto-Lei Federal n. 2.848/1940 (Código Penal), art. 109; Lei Federal n. 8.666/1993, arts. 14 ao 16 e 89 ao 98; Lei Federal n. 10.028/2000, arts. 359-A ao 359-H	
	Processo de inexigibilidade de Licitação					20 anos	5 anos		ELIMINAÇÃO			
	Processo de Licitação por registro de preços				Até aprovação final	20 anos	5 anos		ELIMINAÇÃO			

	Processos de Licitação Anulados, Revogados, Fracassados, Desertos e Cancelados.				Até parecer final	Até aprovação das contas + 10 anos SUGESTÃO: 05 ANOS	*		ELIMINAÇÃO		OBS.: FOI SUGERIDO 05 ANOS, CONTUDO O ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS REVOGADOS, FRACASSADOS OU DESERTOS SEGUEM O PADRÃO NORMAL DE NUMERAÇÃO E ARQUIVO DOS DEMAIS PROCESSOS	
	Processo de devolução de caução em licitação pública				até o pagamento	10 anos	1 ano		ELIMINAÇÃO		Se houver tramite judicial, aguardar finalização do processo	
	Processo de Atestado de capacidade técnica				3 anos	1 ano	*		ELIMINAÇÃO			
	Livro de registro de ata de leilão/pregão presencial/pregão eletrônico				Até o preenchimento do livro	10 anos	*			Guarda permanente		
	Livro de registro de atas de concorrência pública					10 anos	*			Guarda permanente		

	Livro de registro de atas de convites					10 anos	*			Guarda permanente		
	Livro de registro de atas de tomada de preço					10 anos	*			Guarda permanente		
	Processos de penalidades à empresas				Até o ressarcimento à prefeitura ou arquivamento definitivo	10 anos	2 anos		ELIMINAÇÃO			
2 - GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS												

2 - REGISTRO E COLETA DE PREÇOS										
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**	**VIGÊNCIA**	**CORRENTE**	**INTERMEDI ÁRIO**	**PRAZO DE PRECAUÇÃ O**	**DIGITALIZAÇA O**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**	**OBSERVAÇÕES**
	Cadastro de registro de preços			Vigência	5 anos	*		ELIMINAÇÃO		Lei Federal n. 8.666/1993, art. 15, § 3o III. Decreto Federal n.7892/2013, Art. 12
	Processo de registro de preços			Vigência	5 anos	*		ELIMINAÇÃO		
	Ata de registro de preços			Vigência	5 anos			ELIMINAÇÃO		
	Relatório de coleta de preços			1 ano	5 anos	*		ELIMINAÇÃO		Realizado pelo setor de compras
2 - GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS										
2 - CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORE DE SERVIÇOS										
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**	**VIGÊNCIA**	**CORRENTE**	**INTERMEDI ÁRIO**	**PRAZO DE PRECAUÇÃ O**	**DIGITALIZAÇA O**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**	**OBSERVAÇÕES**
	Processo de cadastro de fornecedor e prestador de serviço			Vigência	5 anos	1 ano		ELIMINAÇÃO		OBS: REALIZADO PELA DIVISÃO DE COMPRAS

UNIDADE - 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTOS E ORÇAMENTO										
2082 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE										
			VIGÊNCIA	**PRAZO DE ARQUIVAMENTO**			**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**		**CORRENTE**	**INTERMEDI ÁRIO**	**PRAZO DE PRECAUÇÃ O**	**DIGITALIZAÇA O**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**	
	Processos de adiantamento para despesas / prestação de contas	Processos	Até a prestação de contas	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	01 ano após prescrição. Até aprovação e julgamento final de contas pelo Tribunal de Contas – TCE	Não	Sim	Amostragem	
	Processos de convênios / Prestação de contas	Processos	01 ano	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	01 ano após a prescrição	Sim	Não	Totalidade	Código Civil – 2002 Artigo 205
	Avisos de Débitos / Créditos	Avisos Bancários	01 ano	Prazo de Vigência		05 anos após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem	
	Balancetes	Lançamentos Contábeis	01 mês	Prazo de precaução		01 ano após a prescrição	Não	Sim	Amostragem	Após aprovação e julgamento final do tribunal de contas do Estado – TCE
	Balanço	Lançamentos Contábeis	01 ano	Prazo de precaução		01 ano após a prescrição	Sim	Não	Totalidade	Valor histórico – Lei 8.212 que trata do custeio da Previdência Social
	Relatório analítico da Receita / Livro de receita	Relatório	01 ano	Prazo de precaução		05 anos após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem	
	Relatório analítico de despesas	Relatório	01 ano	Prazo de precaução		05 anos após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem	Os relatórios analíticos de despesas são elaborados para as áreas que possuem repasses Federais e Estaduais, Saúde, Educação, Ação Social e Cidadania e relatório específico para despesas próprias.
	conciliação bancária	Extratos	01 ano	Prazo de precaução		05 anos após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem	
	contas correntes e aplicações	Extratos	01 ano	Prazo de precaução		05 anos após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem	
	Cópia de cheques / Cheques cancelados / canhotos de cheques	Formulário	01 ano	Prazo de precaução		05 anos após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem	
	Livro diário	Lançamentos Contábeis	01 ano	Prazo de precaução		01 ano após a prescrição	Não	Sim	Amostragem	Após aprovação e julgamento final do tribunal de contas do Estado – TCE
	Documentos de Despesas relativo aos processos gerados de pagamentos	Dossiê	Até o pagamento	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	01 ano após a prescrição	Sim	Sim	Amostragem	Lei nº 8212/91 – art. 32. O controle contábil é feito em meio eletrônico
	Guias de recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	Guia	ano do Exercício	01 ano	Prazo de precaução	01 ano após a prescrição	Sim	Sim	Amostragem	

	Ordem cronológica de pagamento	Relatório		01 mês	Prazo de precaução		01 ano após a vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Relatório de Prestação de Contas	Relatório		ano do Exercício	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	01 ano após a prescrição	Sim	Sim	Amostragem		
	Processo de pagamento de taxas de água / luz / telefone (Utilidade Pública)	Processos		Até o pagamento	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	01 ano após a prescrição	Sim	Sim	Amostragem	Os recibos integram o processo. Algumas vezes porém são guardados separadamente. Neste caso obedecerão o prazo estabelecido na tabela.	
	Processos relativo a incentivo cultural	Processos		Até o parecer final	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	01 ano após a prescrição	Sim	Não	Totalidade		
	Processos de pagamento de fornecedores, de contratos, de serviços de obras e de diversas modalidades de licitação	Dossiê		Até o pagamento	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	01 ano após a prescrição	Sim	Sim	Amostragem	O controle contábil é feito em meio eletrônico. Esses processos são de responsabilidade da Secretaria ou Unidade ordenadora da despesa. Os documentos contábeis são lançados em contabilidade - Lei 8212/91 Art. 32	
	Livro Razão	Livro			01 ano	Prazo de precaução	01 ano após a prescrição	Não	Não	Totalidade		
	Guias INSS	Guia		ano do Exercício	01 ano	Prazo de precaução	01 ano após a prescrição	Sim	Sim	Amostragem	Lei nº 8212/91 – Custeio de previdência Social	
	Guias FGTS, PIS e PASEP	Guia		ano do Exercício	01 ano	Prazo de prescrição e Precaução	10 anos após o desfazimento do vinculo funcional	Sim	Não	Totalidade	Lei nº 8036/90 – Art. 23 § 5º e Art. 55 de seu regulamento aprovado pelo decreto 99684/90 – sumulas TST 95 e 206 e Sumulas STJ 210. Decreto Lei 2052/83 Art. 3º e 10.	
	Documentos Contábeis	Guia / Recibos		Até o final do Exercício	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	01 ano após a prescrição	Sim	Sim	Amostragem	Lei nº 8212/91 – Custeio de previdência Social	
	Processos relativo a inscrição em restos a pagar / Livros de Restos a Pagar	Processos		Até o final do Exercício	Prazo de Vigência	Prazo de prescrição e Precaução	01 ano após a prescrição	Sim	Sim	Amostragem	Lei nº 4320/64 Art. 38. Não são autorizadas inscrições de restos a pagar nos dois últimos quadrimestres de mandato da legislatura. Conf. LRF/2000 – Art. 42	
	Processo relativo a inscrição de Divida Ativa	Processos		Até o final do Exercício	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	05 anos após o prazo de vigência	Sim	Sim	Amostragem		
	Processo relativo a estoque de almoxarifado	Processos		Até o final do Exercício	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	05 anos após o prazo de vigência	Sim	Sim	Amostragem		
	controle de contrato (serviços / Obras / Aluguel)	Dossiê									Veja Administração – Controle de Compras e Licitações	
	Movimentação Diária de Caixa e Bancos	Planilha		01 mês	Prazo de precaução		01 ano após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Movimentação Diária de Receitas e Anulações	Planilha		01 mês	Prazo de precaução		01 ano após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Despesas e Receitas Extras	Planilha		01 ano	Prazo de precaução		01 ano após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Diário Contábil	Lançamentos Contábeis		01 ano	Prazo de precaução		01 ano após a prescrição	Sim	Sim	Amostragem	Após aprovação e julgamento final do tribunal de contas do Estado – TCE – Lei 8212/91	
	Processos de Pagamento Judiciais – Precatórios / RPV	Processos		Até o efetivo pagamento	03 anos após prazo de prescrição			Sim	Não	Totalidade		
	Procedimentos relativo a pagamento / parcelamento de honorários advocatícios, pericias e custas judiciais	Processos		Até o efetivo pagamento. No caso de ser expedido oficio precatório conservar até o pagamento final.	03 anos após prazo de prescrição			Sim	Sim	Amostragem		
	Relação de Bens Imóveis (incorporações)										Veja – Gestão Patrimonial	
	Processos relativos a devolução de pagamento a contribuintes (TRIBUTOS)	Processos		Até a devolução do pagamento	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	01 ano após a prescrição	Não	Sim	Amostragem	Código Tributário Nacional – Artigo 173	
	Processos relativo a compensação de débitos e créditos (TRIBUTOS)	Processos		Até o recebimento do pagamento	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	01 ano após a prescrição	Não	Sim	Amostragem	Código Tributário Nacional – Artigo 173	
	Borderô (aluguel do Estadio	Planilha		Até a elaboração de	Prazo de precaução		01 ano	Não	Não	Totalidade		

	Municipal)			novo documento								

2083 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA

				PRAZO DE ARQUIVAMENTO			DESTINAÇÃO FINAL			
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**	**VIGÊNCIA**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**PRAZO DE PRECAUÇÃO**	**DIGITALIZAÇÃO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**	**OBSERVAÇÕES**
	Boletim Diário do Fluxo de caixa da Tesouraria	Planilha	01 mês	Prazo de precaução		01 ano	Não	Sim	Amostragem	Cópia
	Boletim mensal de Caixa (receita e despesa)	Planilha / Livro	01 mês	Prazo de precaução		01 ano	Não	Sim	Amostragem	Os boletins constituem o balancete mensal elaborado pela contabilidade
	Cadastro de pagamentos de fornecedores, serviços e contratos	Recibo e cópias de cheques	Até o efetivo pagamento	Prazo de precaução e prescrição		01 ano	Não	Sim	Amostragem	Código Tributário Nacional CTN – Artigo 173
	Controle de movimento bancário (inclusive de transferências de aplicação e resgates).	Planilha	01 mês	Prazo de precaução		01 ano	Não	Sim	Amostragem	
	Contas conveniadas Educação	Planilha	01 mês	Prazo de precaução		01 ano	Não	Sim	Amostragem	
	Contas conveniadas Saúde	Planilha	01 mês	Prazo de precaução		01 ano	Não	Sim	Amostragem	
	Contas Conveniadas Ações Sociais e Cidadania	Planilha	01 mês	Prazo de precaução		01 ano	Não	Sim	Amostragem	
	Contas conveniadas Diversas	Planilha	01 mês	Prazo de precaução		01 ano	Não	Sim	Amostragem	
	Contas Recursos Próprios movimento	Planilha	01 mês	Prazo de precaução		01 ano	Não	Sim	Amostragem	
	Relatório do sistema de cobrança bancário – SICOB	Relatório	01 mês	Prazo de precaução		05 anos após o prazo de vigência	Sim	Não	Totalidade	
	Autorização de Pagamento através de TED e DOC	Autorização	Até o efetivo pagamento	Prazo de precaução		01 ano	Não	Sim	Amostragem	
	Relação de fornecedores pagos no ano	Relação	01 ano	Prazo de precaução		05 anos após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem	
	Quadro diário de arrecadação Municipal e Guia de recolhimento de tributos	Relação Bancária	01 dia	Prazo de precaução		10 anos após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem	
	Relatório de IPTU	Relatório	01 dia	Prazo de precaução		10 anos após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem	

2152 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTOS E ORÇAMENTOS

				PRAZO DE ARQUIVAMENTO			DESTINAÇÃO FINAL			
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**	**VIGÊNCIA**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**PRAZO DE PRECAUÇÃO**	**DIGITALIZAÇÃO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**	**OBSERVAÇÕES**
	Relatório Detalhado da Dívida Ativa	Livro	Ano do Exercício	Prazo de Precaução	Prazo de Prescrição	01 ano após a vigência	Não	Não	Totalidade	Instrução Normativa 08/2003, artigo 6º inciso XI.
	Relação de Contribuintes devedores no cadastro	Relação	Até a atualização	Prazo de Vigência			Não	Sim	Amostragem	Posição dos Débitos em Divida Ativa
	Mapa demonstrativo de Pagamento da Divida Ativa	Formulário	01 ano	Prazo de Vigência	Prazo de Precaução	05 anos	Sim	Sim	Amostragem	
	Planilha de Controle de Parcelamento Liquidado	Planilha	Até a liquidação do Débito	Prazo de Vigência	Prazo de Precaução	01 ano após a vigência	Sim	Sim	Amostragem	
	Listágem de Cadastro de Contribuinte	Relação	Até a atualização Cadastral	Guarda Permanente			Não	Não	Totalidade	

	Certidão desde quando o Imóvel foi Tributado para pagamento de IPTU	Processo		Até a expedição de certidão	Prazo de Precaução		05 anos após a vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Relação de Carnês Emitidos	Relação		Até a entrega dos Carnês	Prazo de precaução		01 após a vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Relação de Consistência de Pedidos de Parcelamento	Relação		Até o ultimo dia do mês	Prazo de precaução		01 mês após a vigência	Não	Não	Totalidade	A relação é consultada para análise de processo	
	Processos Relativos a Cancelamento/ Anistia de Tributos/ Multas/Juros/ Correção Monetária	Processo		Até o cancelamento do Tributo	Prazo de Vigência	Prazo de Precaução	01 mês após a vigência	Não	Sim	Amostragem	Código Tributário Nacional - art. 173 - O termo tributo engloba taxas, impostos e contribuição de melhoria	
	Atualização de Pagametnos dos Contribuintes	Relação		Até 30 dias	02 meses		01 mês	Não	Sim	Amostragem		
	Certidão para extinção Débitos Ajuizados	Certidão		Até a extinção do Processo Judicial		05 anos	05 anos	Sim	Sim	Amostragem	Integra o Processo Tributário Administrativo	
	Atualização e Baixa da Divida Ativa	Planilha		Até a atualização	Durante Vigência			Não	Não	Totalidade	Fazer backup de documentos em meio digital	
	Processos Relativos a Cancelamento de Divida Ativa Imobiliária	Processo		Até a Baixa	Durante Vigência	Prazo de Precaução	01 ano após prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem		
	Processos Relativos a Cancelamento da Divida	Processo		Até a Baixa	Durante Vigência	Prazo de Precaução	01 ano após prazo de	Não	Sim	Amostragem		

	Ativa Mobiliária						prescrição					
	Certidão para Desarquivamento de Ação Fiscal	Certidão		Até a Liquidação da Dívida							A certidão anexada nos autos judiciais e no PTA	

	Termo de Inscrição - Certidão para ajuizamento de débitos	Certidão		Até a Liquidação da Dívida							A certidão é anexada nos autos judiciais e no Processo Tributário Administrativo	
	Livro de Inscrição e baixa da Divida Ativa	Registro		05 anos	Prazo de Vigência	Prazo de Precaução	01 ano após vigência	Sim	Não	Totalidade		
	Certidão Negativa de Débitos Municipais	Processo		90 dias	Prazo de precaução		30 dias após a prescrição	Não	Sim	Amostragem	Engloba os pedidos de certidão positiva com efeito negativa	
	Certidão Negativa de Imóvel	Processo		Até o proximo lançamento do IPTU	Prazo de precaução		30 dias após a vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Processos Tributários Administrativos	Processo		Até o efetivo pagamento do débito	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	01 ano após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem	Codigo Tributário Nacional - artigos 173 e 303 - Inciso V	
	Contratos Relativos a Parcelamento de Debito Divida Ativa - Quitado	Contrato		Até o pagametno da ultima parcela	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	01 ano após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem	Codigo Tributário Nacional - artigo 173	
	Contrato Relativo a parcelamento de Debito Divida Ativa - Executado Judicialmente	Contrato		Até o pagametno da ultima parcela	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	01 ano após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem	Codigo Tributário Nacional - artigo 173	
	Contratos Relativos a Parcelamento de Debito Divida Ativa	Contrato		Até o pagametno da ultima parcela	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	01 ano após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem	Codigo Tributário Nacional - artigo 173	
2081 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO												
					PRAZO DE ARQUIVAMENTO			**DESTINAÇÃO FINAL**				

CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**	**VIGÊNCIA**	**CORRENTE**	**INTERMEDI ÁRIO**	**PRAZO DE PRECAUÇÃ O**	**DIGITALIZAÇA O**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**	**OBSERVAÇÕES**
	Auto de infração e Multa de Imposto Sobre Serviços – ISS	Guia	15 dias até o recurso / Pagamento	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	01 ano após a prescrição	Não	Sim	Amostragem	Código Tributário Nacional – Artigo 173
	Guia de declaração de Movimento Econômico – DMAE	Formulário	anual	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	01 ano após a prescrição	Não	Sim	Amostragem	Código Tributário Nacional – Artigo 173
	Processo / Guia de imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI	Guia / Processo	Definido no documento	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	01 ano após a prescrição	Não	Sim	Amostragem	Código Tributário Nacional – Artigo 173. Especialmente algumas guias de IBI
	Mapa de produtividade Fiscal (Notificação Preliminar)	Formulário	Até a elaboração de novo mapa	Prazo de precaução		01 ano após o prazo de vigência	Sim	Não	Totalidade	Código Tributário Nacional – Artigo 173
	Processos relativo a cancelamento de Tributos – ISSQN	Processos	Até decisão final	Prazo de Vigência	Prazo de precaução	01 ano após a prescrição	Não	Sim	Amostragem	Código Tributário Nacional – Artigo 173
2081 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO										
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA										
			VIGÊNCIA	**PRAZO DE ARQUIVAMENTO**			**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**		**CORRENTE**	**INTERMEDI ÁRIO**	**PRAZO DE PRECAUÇÃ O**	**DIGITALIZAÇA O**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**	
	Certidão de isenção de ISS - Processo	Processos	Até expedicção de certidão	Prazo de precaução		30 dias após prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem	

	Processos relativos a extravio ou inutiiização de notas fiscais de livros documentos fiscais e comerciais	Processos	Até conhecimento do poder público	Prazo de Vigência	prazo de precaução	01 ano após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Processos relativos a diferença de estimativa (INTERNO)	processos	Até decisão final	prazo de vigência	prazo de precaução	05 anos	Não	Sim	Amostragem		
	Processos relativo a esclarecimento tributos municipais	processos	Até decisão final	prazo de vigência	prazo de precaução	01 ano após vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Processo relativos a insenção de Tributos ISS	processos	Até decisão final	prazo de vigência	prazo de precaução	01 ano após prescrição	Não	Sim	Amostragem	Código Tributário Nacional – Artigo 173	
	Relatório fiscal	Relatório	Até novo relatório	Prazo de precaução		Prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem	Acompanha o Mapa produtividade	
	Processos relativos a revisão de lançamento de ISSQN	processos	Até decisão final	prazo de vigência	prazo de precaução	01 ano após prescrição	Não	Sim	Amostragem	Código Tributário Nacional – Artigo 173	
	Ordem de serviço (Documento Interno)	Formulário	Ano do Exercício	prazo de vigência	prazo de precaução	01 ano	Não	Sim	Amostragem		
	Termo de inicio de ação fiscal - TIAF (firma)	Formulário	Definido no documento	prazo de vigência	prazo de precaução	01 ano após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem	Código Tributário Nacional – Artigo 173	
	Guia de recolhimento de Imposto sobre Serviço - ISS	Guia	Até o final do Exercicio	prazo de vigência	prazo de precaução	01 ano após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem	Código Tributário Nacional – Artigo 173	
	Controle de Registro de Livro Fiscal	Planilha	Até a solictação de novo registro	Guarda permanente			Não	Não	Totalidade		
	Processo relativo ITBI (imunidade, devolução, diferença)	Processo	Até a expedição da certidão	prazo de vigência	Prazo de precaução	01 ano após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem		

	Processos de alteração do regime de cobrança de ISSQN	Processo		Até o deferimento	Prazo de precaução		01 ano	Não	Sim	Amostragem		

	Processos de comunicação de paralilzação temporária de atividades	Processo		Até o deferimento	Prazo de precaução		01 ano	Não	Sim	Amostragem		
	Processos de solicitação de exclusão de rol de substitutos tributários	Processo		Até a publicação	Prazo de precaução		01 ano	Não	Sim	Amostragem		
	Processos de prorrogação de prazo para atendimento de exigencia fiscal	Processo		Até o deferimento	Prazo de precaução		01 ano	Não	Sim	Amostragem		
	Processos de revalidação de notas fiscais	Processo		Até o deferimento	Prazo de precaução		01 ano	Não	Sim	Amostragem		
	Processos de regime especial para emissão de notas fiscais e escrituração de documentos fiscais	Processo		Até o deferimento	Prazo de precaução		02 anos	Não	Sim	Amostragem		
	Processos de regime especial - Sociedade de Profissionais	Processo		Até o deferimento	prazo de vigência	Prazo de precaução	05 anos	Não	Sim	Amostragem		
	Processos de cancelamento de AIDF, talonário ou Nota Fiscal	Processo		Até o deferimento	prazo de vigência	Prazo de precaução	01 ano	Não	Sim	Amostragem		
	Processos de comunicação de retorno às atividades empresariais	Processo		Até o deferimento	Prazo de precaução		01 ano	Não	Sim	Amostragem		
	Processo de denuncia expontânea de infração	Processo		Até o deferimento	Prazo de precaução		01 ano	Não	Sim	Amostragem		
	Processo de cancelamento do regime especial para emissão e escrituração de documentos fiscais	Processo		Até o deferimento	Prazo de precaução		01 ano	Não	Sim	Amostragem		
	Processo de emissão de Nota Fiscal avulsa de serviço	Processo		Até a emissão da Nota Fiscal	prazo de vigência	Prazo de precaução	05 anos	Não	Sim	Amostragem		

2081 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

MANUTENÇÃO E ATUALLIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL IMOBILIÁRIO

				VIGÊNCIA	PRAZO DE ARQUIVAMENTO			DESTINAÇÃO FINAL			OBSERVAÇÕES
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**			**CORRENTE**	**INTERMEDI ÁRIO**	**PRAZO DE PRECAUÇÃ O**	**DIGITALIZAÇA O**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**	
	Atualização de dados cadastrais relativos a IPTU	Planilha		Até o final do excercício	01 ano		O ano do exercício	Não	Sim	Amostragem	Integra o Boletim de Informações Cadastrais - BIC
	Cadastro de Logradouros e face de quadra	Cadastro		Indefinido	Até o suporte digital			Não	Não	Totalidade	
	Cadastro de Numeração (manuscrito)	Livro		Indefinido	Guarda permanente			Não	Não	Totalidade	Valor Histórico
	Cadastro Imobiliário e Boletim de Informações Cadastrais - BIC	Boletim / Cadastro		Até a inclusão no Cadastro / Guarda permanente	Até o suporte digial / Guarda permante			Não	Não	Totalidade	Até o suporte Digital
	Cadastro de Logradouros (Podendo conter o histórico do logradouro)	Cadastro		Indefinido	Até o suporte Digital			Sim	Não	Totalidade	Até o suporte Digital.
	Plantas de loteamento com indicação de logradouros públicos e numeração	Planilha Cadastral		Até a atualização	Guarda permanente			Sim	Não	Totalidade	
	Cadastro Numeração (PLanilhas de numeração oficial)	Filha / Planilha		Indefinido	Até o suporte Digital			Sim	Não	Totalidade	Até o suporte Digital
	Registro alterações de numeração e edificações	Ficha Cadastral		Até a atualização	Guarda permanente			Sim	Não	Totalidade	
	Cópias de plantas de loteamento / quadras / plantas cadastrais	Planta		Até elaboração de nova planta	Até o suporte Digital			Não	Não	Totalidade	Ate o suporte digital - originais estão no processo de aprovação do respctivo loteamento

	Cópias de plantas de loteamentos	Planta		Até elaboração de nova planta	Até o suporte Digital			Não	Não	Totalidade		
	Cópias de plantas de numeração oficial	Planta		Até elaboração de nova planta				Não	Não	Totalidade		
	Cópias de planta de Refecência Cadastral - PRC	Planta		Até elaboração de nova planta				Não	Não	Totalidade		
	Plantas Quadras	Planta		Até elaboração de nova planta				Não	Não	Totalidade		
	Fotos aéreas / ortofoto e aerofotogramétrico	Foto		Indefinido				Não	Não	Totalidade		
	Lançamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)	Microficha / Cadastro		01 ano				Não	Não	Totalidade		
	Processos relativos transferência de nome / endereço de proprietários / ITBI	Processo		Até a transferência / Alteração		Prazo de precaução	07 anos após a vigência	Não	Sim	Amostragem	O documento segue o prazo de guardo do ITBI	
	Certidão de área construida / Tributada / ano e existência - INSS - Processo	Processo		Até a expedição da certidão		Prazo de precaução	02 anos após prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Certidão de cadastramento - Processo	Processo		Até a expedição da certidão			30 dias após prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Certidão de Valor Venal - Processo	Processo		Até o proximo lançamento do IPTU			30 dias após prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Certidão Negativa de Cadastramento - Processo	Processo		Até a expedição da certidão			30 dias após prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Certidão nome / endereço de proprietário - Processo (Certidão específica)	Processo		Até a expedição da certidão			30 dias após prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		

	Certidão relativa a dados de cadastro imobiliária / IPTU (dados cadastrais)	Processo		Até expedição da certidão	Prazo de precaução		30 dias após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Processos relativos a retificação de área (alteração cadastral)	Processo		O ano do exercício	Prazo de vigência	Prazo de precaução	10 anos após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Processo relativo a redução de IPTU	Processo		01 ano	Prazo de vigência	Prazo de precaução	01 ano após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem	Código Tributário Nacional Artigo 173	
	Planta generica de valores	Decretp		O ano do exercício	Prazo de precaução		01 ano após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem	Enviar 03 exemplares ao arquivo Histórico	
	Baixa de IPTU	Carnê		O ano do exercício	Prazo de precaução		01 ano após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem		
	Crocri de recadastramento	Planilha		Até inclusão no cadastro				Não	Não	Totalidade	Até o suporte Digital	
	Processos relativos a especificações de condominios	Processo		Até o final do excercício	Prazo de precaução		05 anos após prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Editais de notificações de IPTU e Taxas, inclusive processos de elaboração de edital	Edital / Relação		Até o final do excercício	Prazo de precaução		01 ano após o prazo de vigência	Não	Não	Totalidade		
	Estatistica de IPTU e Taxas	Relatório		Até o final do excercício		05 anos após o prazo de precaução	01 ano após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Mapa demonstrativo de cadastramento	Planilha		Até o final do excercício	Prazo de precaução		01 ano após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		

	Relatório Mensal de ITBI	Relatório		Até o final do excercício	Prazo de precaução		05 anos após a vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Rol de lançametno de IPUT (listagem de todos os dados cadastrais)	Livro / Formulário		Ano de exercício	Guarda permantente			Não	Não	Totalidade		
	Processos relativos a cancelamento de IPTU	Processo		Até o cancelamento do tributo	Prazo de vigência	Prazo de precaução	01 mês após a vigência	Não	Sim	Amostragem	Código Tributário Nacional Artigo 173	
	Processos relativos a cancelamento de tributos / ITBI	processo		Até o cancelamento do tributo	Prazo de vigência	Prazo de precaução	01 mês após a vigência	Não	Sim	Amostragem	Integra o processo de ITBI. O cartório emite uma declaração justificando o cancelamento. Essa declaração também integra o processo de ITBI	
	Certidão de Isenção de tributos - Processo	processo		Até a expedição da certidão	Prazo de precaução		30 dias após a vigência	Não	Sim	Amostragem	Código Tributário Nacional Artigo 173	
	Processo relativos a isenção de tributos (IPTU)	Processo		Até decisão final	Prazo de vigência	prazo de precaução	01 ano após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem	Código Tributário Nacional Artigo 173	
	Processos relativos a isenção de tributos IPTU (aposentados)	Processo		Até decisão final	Prazo de vigência	prazo de precaução	01 ano após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem	Código Tributário Nacional Artigo 173	
	Processos relativos a isenção de tributos ITBI	Processo		Até decisão final	Prazo de vigência	prazo de precaução	01 ano após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem	Código Tributário Nacional Artigo 173	
	Processos relativos a Remissão de IPTU / multas e taxas	Processo		Até decisão final	Prazo de vigência	prazo de precaução	01 ano após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem	Código Tributário Nacional Artigo 173	

	Processos relativos a Revisão lançametno de IPTU/TAXAS/MULTAS	Processo		Até decisão final	Prazo de vigência	prazo de precaução	01 ano após o prazo de prescrição	Não	Sim	Amostragem		
	Processo de emplacamento de lougradoros públicos	Processo		Definido no contrato	Guarda permantente			Sim	Não	Totalidade		
	Certidão de inexistencia de numeros e ou lougradoro	Processo		Até a emissão de certidão		prazo de precaução	30 dias após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Certidão de area construida	Processo		Até a emissão de certidão		prazo de precaução	30 dias após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Certidão de conformidade	Processo		Até a emissão de certidão		prazo de precaução	30 dias após o prazo de vigência	Não		Amostragem		
	Certidão de distância metrica	Processo		Até a emissão da Certidão	Prazo de prescrição e precaução		01 ano após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem	As Informações é de responsabilidade do R.T. que assina o crocri e o memorial descritivo da área	
	Certidão para averbação de área construida e valor predial	Processo		Até a emissão da Certidão	Prazo de precaução		30 dias após o prazo de vigência	Não		Amostragem		
	Certidão de alteração de denominação de logradouro	Processo		Até a emissão da Certidão	Prazo de precaução		30 dias após o prazo de vigência	Não	Sim	Amostragem		

UNIDADE - 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

					PRAZO DE ARQUIVAMENTO		**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**		

CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**			**CORRENTE**	**INTERMEDI ÁRIO**	**DIGITALIZA ÇAO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**		
	Atos do Poder Público de criação da escola - autorização de funcionamento e de aprovação do Regimento						Sim		Guarda Permanente	Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas municipaiS	
	Publicação do diário oficial dos atos da						Sim		Guarda		

	escola								Permanente		
	Atas em geral						Não		Guarda Permanente		
	Livro de Registro de Matrícula						Não		Guarda Permanente		
	Livro de Registro de Avaliações Finais						Não		Guarda Permanente		
	Livro de Registro de Diploma e de Certificado						Não		Guarda Permanente	Tanto os que estão na SME e como os que estão nas escolas tem que estar devidamente organizado e arquivados separando arquivo ativo de inativo.	
	Livro de Visita de Autoridades Educacionais						Não		Guarda Permanente	Cada escola é responsável pelo seu livro.	
	Diário de Classe						Não		Guarda Permanente		
	Matriz Curricular (exemplar de cada alteração)						Sim		Guarda Permanente	Apenas um exemplar de cada ano desde a criação da escola, guardado em ordem cronológica.	
	Calendário Escolar e suas alterações						Sim		Guarda Permanente	Apenas um exemplar de cada ano desde o funcionamento da unidade escolar, guardado em ordem cronológica	
	Livro de Ponto						Não		Guarda Permanente		
	Documentação de alunos						Não		Guarda Permanente	Devidamente anexados a sua pasta contendo toda a sua vida escolar. De 40/50 anos, pois há pessoas que buscam as instituições que estudaram para obter segunda via dos documentos de conclusão de estudos para retornarem aos bancos escolares.	
	Documentação de servidores						Sim		Guarda Permanente	Em pasta contento todas as informações, portarias e nomeações da vida funcional do servidor, em ordem cronológica e separados em arquivos ativos ou inativos.	
	Histórico Escolar						Não		Guarda Permanente		
	Prestação de contas						Sim		Guarda Permanente		
	Livro Ata de Exame de Capacitação						Não		Guarda Permanente		
	Regimento					5 anos		ELIMINAÇÃO			
	Lista de Frequência escolar do bolsa família					5 anos		ELIMINAÇÃO			
	Projeto Político Pedagógico					5 anos		ELIMINAÇÃO			
	Planejamento					5 anos		ELIMINAÇÃO			
UNIDADE - 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA											
2041 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA											
PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO											
						PRAZO DE ARQUIVAMENTO		**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**			**VIGENCIA**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DIGITALIZAÇÃO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**	
	Protocolos de intenções / Convenios Contrato para o Desenvolvimento da Cultura / Memoria e Cidadania	Convenio/contrato/ protocolo			5 anos	5 anos apos vigência				Guarda Permanente	
	Atas de reuniões conphau	Livro de Atas			Indefinida	Indefinida				Guarda Permanente	Será realizada a guarda pelo conselho
	Relatorios anuais do ICMS Cultural				Até elaboração de novo relatorio					Guarda Permanente	Lei Estadual 13803/00
	Projetos culturais apresentados a Fundação Cultural				Até o ato decisório ou execução	5 anos				Guarda Permanente	
GESTÃO DOS RECURSOS E PROJETOS DO FUNDO DE APOIO E INCENTIVO FISCAL A CULTURA											
						PRAZO DE ARQUIVAMENTO		**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**			**VIGENCIA**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DIGITALIZAÇÃO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**	
	Projetos Beneficiados pelo Fundo - Dossiê de Apoio e Incentivo fiscal à Cultura	Dossie			Da inscrição até a prestação de contas final	1 ano após o prazo de vigência e aprovação junto ao Tribunal de Constas do Estado	5 anos	Sim	Não	Guarda Permanente	
	Relatorios do Programa do Fundo - Dossie de Apoio e Incentivo Fiscal a Cultura	Dossie			Até atualização	1 ano após vigencia	*	Sim	Não	Guarda Permanente	
	Relatorios anuais/ prestação de contas de projetos incentivados pelos Fundos	Dossie			Até atualização - 10 anos além do exercício	1 ano após vigencia e aprovação junto ao Tribunal de Constas do Estado		Sim	Não	Guarda Permanente	
	Atas de reuniões conselhos	Livro de Atas			Indefiida	Indefinida		Não	Não	Guarda Permanente	
GESTÃO DOS RECURSOS E PROJETOS DO FUNDO DE APOIO E INCENTIVO FISCAL A CULTURA											

				PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO FINAL			OBSERVAÇÕES
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**	**VIGENCIA**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DIGITALIZAÇÃO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**	
	Protocolos de intenções / Convenios Contrato com o Ministério da Cultura	Convenio/contrato/ protocolo	Estipulado no contrato	5 anos apos vigência		Não	Não	Guarda Permanente	
PROMOÇÃO E FOMENTO A CULTURA									
				PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO FINAL			OBSERVAÇÕES
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**	**VIGENCIA**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DIGITALIZAÇÃO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**	
	Projetos institucionais das comissões setoriais do Conselho Muncipal de Cultura	Projeto	Até modificação/término do projeto	Prazo de vigência	5 anos apósvigência	Não	Não	Guarda Permanente	
	Projetos de ação cultural	Projeto	Até modificação/término do projeto	5 anos apos vigência	*	Não	Não	Guarda Permanente	
	Programações Mensais	Planilha	Depende do conteúdo - Precaução 1 ano	Prazo de precaução	*	Não	Sim	Amostragem	
	Escalas de Serviço Empregados da Programação e Produção	Planilha	Até realização do evento - Prec aução 7 anos após o prazo de vigência	1 ano	6 anos	Não	sim	Amostragem	
	Planilhas de controles de c urso	Planilha	Até termino do curso - Precaução 3 anos após o prazo de vigência	Prazo de precaução	*	Não	Sim	Amostragem	
	Cadastros Individuais dos Professores	Ficha	Até atualização Precaução 3 anos após o prazo de vigência	Prazo de precaução		Não	sim	Amostragem	
	Fichas de Inscrição de Cursos/Oficina	Ficha	Até inscrição no curso/oficina - Precaucção até o termino do curso	1 ano após vigência		Não	sim	Amostragem	
	Dossiês dos eventos de ação cultural	Material de Divulgação	Até realização do evento -		1 ano após vigência	Não	sim	Amostragem	
	Listas da Chamada de Alunos dos cursos /oficinas de ação cultural	Formulário	Até termino do curso e entrega do certificado / declaração de participação de frequencia - Precaução 1 mês após o prazo de vigência	Prazo de precaução	*	Não	Sim	Amostragem	No caso de naõ ter sido emitido certificado/declaração , guardar por mais de 2 anos no arquivo corrente, até a regularizaçãol da situação
	Lista dos aprovados nos cursos / oficinas - por Relação frequencia		Até termino do curso e entrega do certificado / declaração de participação de frequencia - Precaução 1 mês após o prazo de vigência	Prazo de precaução		Não	sim	Amostragem	
	Registro de Presenças em Livro de Registro Eventos da Ação Cultural		Até término do evento - Precaucção até o termino do curso	1 ano após o preenchimen to do livro		Não	sim	Amostragem	
	Mapas de Público de Eventos Material de Divulgação da Ação Cultural		Até elaboração do relatório mensal - Precaução 1 mês após o prazo de vigência	Prazo de precaução		Não	sim	Amostragem	
	Fichas de Cadaastros de Ação Cultural (acervos, Ficha instituições e grupos artisticos)		Até atualização - Precaução 1 mês após o prazo de vigência	Prazo de precaução		Não	sim	Amostragem	
	Relatórios /Dossiês dos Encontros de Cultura de Ação Relatórios/Dossiês Cultural		Depende do conteúdo -		5 anos após vigência	Não	sim	Amostragem	
	Relatórios de acompanhamento de Programas, Projetos e Ações Culturais	Relatórios/Dossiês							Integra o programa ou projeto de ação cultural
	Avaliações das Oficinas/Monitores	Formulário	Até elaboração do relatório anual - Precaução 1 ano	Prazo de precaução		Não	sim	Amostragem	
	Média mensal de frequencia Formulário das oficinas								Integra o programa ou projeto de ação cultural
GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS									
				PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO FINAL			OBSERVAÇÕES
CÓDIGO	**Con**	**TIPO DOCUMENTAL**	**VIGENCIA**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DIGITALIZAÇÃO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**	
	Contratos de Locação de Imóveis	Contrato							Veja: Procuradoria
	Escrituras de Imóveis	Contrato							Veja: Procuradoria
	Contratos de Comodato	Contrato							Veja: Procuradoria
	Controle de Chaves de Espaços Culturais	Planilha	Até o término da planilha - Precaução 6 meses após prazo de vigência	Prazo de precaução	6 anos	Não	sim	Amostragem	
	Fichas/Agendamentos de solicitação de espaços culturais	Ficha/ Agenda / Planilha	Até termino do evento Precaução: 2 anos após o término do preenchimento da agenda ou planilha	Prazo de precaução	*	Não	Sim	Amostragem	
	Controle de Agendamentos de Vídeo / DVD Culturais	Livro de Registro	Até devolução de vídeo - Precaução 1 mês após termino do preenchimento do livro	Prazo de precaução		Não	sim	Amostragem	
	Escalas/Controle de Plantonistas em equipamentos culturais	Relação	Até o término do plantao - Precaução 7anos	1 ano	6 anos	Não	sim	Amostragem	
	Livro de Ocorrências em equipamentos culturais	Livro de Registro	Até ciência e providências - Precaução 1 ano após prazo de vigência	1 ano após preenchimen to do livro		Não	sim	Amostragem	
REGISTROS E DIVULGAÇÃO DA AÇÃO CULTURAL									
				PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO FINAL			OBSERVAÇÕES

CÓDIGO	Con	TIPO DOCUMENTAL	VIGENCIA	CORRENTE	INTERMEDIÁRIO	DIGITALIZAÇAO	ELIMINAÇÃO	GUARDA	
	Registro de Imagem, SOm e Registros fotograficos	Fotografias, filmes, etc)	Depende do conteúdo	5 anos		Não	Não	Guarda Permanente	
	Produção bibliografica produzidas pela adminstração direta ou indireta	Livros, Revistas, BOletins, Jornais, Guias, Manuscritos	Até nova edição			Não	Não	Guarda Permanente	Arquivo histórico guardar 3 exmplares
	Documento de divulgação (publicações)	Cartazes, Boletisn, Cadernos, Revistas, Convites e outras publicações	Até realização do evento -	1 mês do prazo de vigência		Não	Não	Guarda Permanente	Arquivo histórico guardar 3 exmplares
	Documento de divulgação produzidos (Cliping)	Jornal	Depende do conteúdo - Prazo de precaução 4 anos	Prazo de precaução		Não	sim	Amostragem	
	Documento de divulgação produzidos (Sinopse)	Transcrição das grqavações de rádio	Depende do conteúdo precaução 4 anos	Prazo de precaução	*	Não	Sim	Amostragem	
	Documento de divulgação produzidos (Release)	Textos feitos pelo departamento de imprensa	Depende do conteúdo precaução 5 anos	Prazo de precaução		Não	sim	Amostragem	
PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICÍPIO									
				PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO FINAL			OBSERVAÇÕES
CÓDIGO	Con	TIPO DOCUMENTAL	VIGENCIA	CORRENTE	INTERMEDIÁRIO	DIGITALIZAÇAO	ELIMINAÇÃO	GUARDA	
	Inventario do Patrimonio Ambiental e Cultural	Inventario		Permanente				Guarda Permanente	
	Processo relativos a proposta de preservação de bens	Processo	Até decisão final do CONSELHO	1 ano após o prazo de vigência				Guarda Permanente	
	Dossie de tombamento	Dossie	Até conclusão do tombamento	Permanente				Guarda Permanente	
	Projetos de Restauração / Intervenção de Bens Preservados do Patrimonio Cultural	Projeto		Permanente				Guarda Permanente	
	Projetos Arquitetonicos de Bens Preservados e com interesse para preservação do patrimonio historico	Projeto		Permanente				Guarda Permanente	Pode integrar o projeto de restauração /intervenção do bem cultural
	Relatórios tecnicos de vistoria de bens preservados do patrimonio cultural	Relatórios	Até tomada de providencias e elaboração de outro relatório	Até o prao de vigência		Não	Não	Guarda Permanente	Para in tegrar o relatorio de ICMS anual
	Invetario de peças arqueológicas	Inventario		Permanente				Guarda Permanente	Apos atualização enviar backup ao arquivo historico.
	Inventario de fotografias do patrimonio historico	Inventario		Permanente				Guarda Permanente	Serão enviadas para arquivo histórico
	Inventario de bens imóveis	Inventario		Permanente				Guarda Permanente	Fazer backup e enviar ao arquivo historico
	Invetario de bens moveis	Inventario		Permanente				Guarda Permanente	Apos atualização enviar backup ao arquivo historico.
	Inventario de bens materiais	Inventario		Permanente				Guarda Permanente	Serão enviadas para arquivo histórico
	Pareceres técnicos	parecer	Até o ato decisório ou execução	5 anos	5 anos	Não	Não	Guarda Permanente	
	Projetos Museograficos	Projeto	Até modificação e execução do projeto	5 anos apos vigência		Não	Não	Guarda Permanente	
	Projetos museológicos	Projeto	Até modificação e execução do projeto	6 anos apos vigência		Não	Não	Guarda Permanente	
	Termos de recolhimentode acervo do arquivo publico do municipio	Termo		Permanente				Guarda Permanente	Uma copia deve ser encamainhada ao arquivo historico
	Termos de doação de Acervo para arquivo publico do munincipio, bibliotecas, museus	Termo		Permanente				Guarda Permanente	Uma copia deve ser encamainhada ao arquivo historico
	Projetos de pesquisa historico do arquivo publico , bibiotecas e museus	Projeto Pesquisa Trabalho	Até modificação e execução do projeto	5 anos apos vigência		Não	Não	Guarda Permanente	
	In strumento de pesquisa	Guias, inventarios, catalogos e repertorios	Até atualização Precaução 1 ano após o prazo de vigência	Prazo de precaução		Não	Não	Guarda Permanente	
	Registros de acervos de arquivos, bibliotecas, museus - livro tombo	Livro de Registro		Permanente				Guarda Permanente	Uma copia deve ser encamainhada ao arquivo historico
	Fichas descritivas, catalograficas do acervo publico, bibliotecas e museus	Ficha		Permanente				Guarda Permanente	
	Livros de presença de instituições culturais	Livro de Registro	Até o preenchimento Precaução : Até elaboração de Relatorio Estatistico e relatorio de perfil do usuário	Permanente				Guarda Permanente	Uma copia deve ser encamainhada ao arquivo historico
	Cadastro das instituições culturais	Ficha/ Agenda / Planilha	Até atualização - precaução 1 m^des apos prazo de vigencia	Prazo de precaução		Não	Sim	Amostragem	
	Fichas de registro de emprestimols de libros da biblioteca	Ficha	Até atualização - precaução 2 m^des apos prazo de vigencia	Prazo de precaução		Não	Sim	Amostragem	
	Relatorio mensal de controle de emprestimo de livros e materiais de acervo da biblioteca	Relatórios	1 mês - Precaução 06 meses após vigência	Prazo de precaução		Não	Sim	Amostragem	

	Certidões de interio teor /	Certidão		Permanente		Não	Não	Guarda Permanente		

	autenticidade do arquivo publico do município											
UNIDADE - 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER												
2100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER												
					PRAZO DE ARQUIVAMENTO		**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**		
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**			**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DIGITALIZAÇAO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**			
	Celebração de convênio, planos e projetos					5 anos	DIGITALIZAÇ AO					
	Acolhimento e apuração de denúncias					5 anos	DIGITALIZAÇ AO					
	Documentos relacionados a Promoção de eventos esportivos					5 anos	DIGITALIZAÇ AO					
	Sumulas ou documentos oficiais de eventos					5 anos	DIGITALIZAÇ AO					
	Documentos vinculados ao conselho do esporte					5 anos	DIGITALIZAÇ AO					
UNIDADE - 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE												
2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE												
ATIVIDADE ADMINISTRATIVA												
					PRAZO DE ARQUIVAMENTO		**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**		
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**			**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DIGITALIZAÇAO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**			
	Processos Administravivos de uso geral	Dosiê			Enquanto vigente	5 anos	Sim	Sim	Não			
PLANEJAMENTO												
	Plano Plurianual da Secretaria Municipal	Plano			5 ANOS		Sim	Não	Sim			
	Plano Anual da Secretaria Municipal	Plano			2 ANOS		Sim	Sim	Não			

CONTROLE E AUDITORIA DE GESTÃO EM SAÚDE												
					PRAZO DE ARQUIVAMENTO		**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**		
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**			**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DIGITALIZAÇAO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**			
	APAC, AIH e TFD	Laudos de APAC			2 anos		Não	Sim	Não			
		Boletim de Produção de APAC			5 anos		Sim		Sim			
		Laudo de AIH'S			2 anos		Não	Sim	Não			
		Relatorios e Planilhas de AIH's mensal			10 anos		Sim		Sim			
		Relatorios TFD			5 anos		Sim		Sim			
PROJETOS E AÇÕES NA ÁREA DA SAUDE (COORDENAÇÃO EM SAUDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE)												
					PRAZO DE ARQUIVAMENTO		**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**		
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**			**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DIGITALIZAÇAO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**			
	Investigação de Obito Infantil	Copia de prontuario de Paciente			20 anos		Não	Não	Totalidade			
		Notificação de Obito			20 anos		Não	Não	Totalidade			
		Declaração de Nascidos Vivos			20 anos		Não	Não	Totalidade			
		Relatorio de Mortalidade Infantil			20 anos		Não	Não	Totalidade			
		Ficha do Sisprenatal			20 anos		Não	Não	Totalidade			
	Indicadores de Saude da Criança	Relatorios			20 anos		Não	Não	Totalidade			

		Folha de Preenchimento de indicadores			20 anos		Não	Não	Totalidade			
	Monitoramento de Sifilis congênita	Copia do Sinan			20 anos		Não	Não	Totalidade			
									Totalidade			

ASSISTENCIA HOSPITALAR												
					PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO FINAL			OBSERVAÇÕES		
CÓDIGO	SÉRIE DOCUMENTAL	TIPO DOCUMENTAL			CORRENTE	INTERMEDIÁRIO	DIGITALIZAÇAO	ELIMINAÇÃO	GUARDA			
	Assistencia Farmaceutica	Receituario Médico			5 anos		Não	Sim	Não			
	Historico de Paciente	Prontuário Médico do Paciente			20 anos		Sim	Não	Sim			
		Prontuario Odontologico do Paciente			20 anos		Sim	Não	Sim			
	Transporte de Resíduos Químicos e Infectantes da Saúde	Manifesto de Transporte Resíduos			1 ano		Não	Sim	Não			
	Controle Interno de Resíduos Produzidos nos Serviços de Saúde do Município	Planilha de Controle (Quantidade de Resíduos Químicos e Infectantes Produzidos)			1 ano		Não	Sim	Não			
		Laudo de Efluentes			Prazo do laudo		Não	Sim	Não			
	Tratamento de Resíduos Sólidos (Material Coletado, Transportado, Tratado e Incinerado Grupo A e E) Documento	Certificado de tratamento e MTR's			1 ano		Não	Sim	Não			
		Certificado de Destinação Final			1 ano		Não	Sim	Não			
VIGILÂNCIA EM SAUDE PUBLICA												
					PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO FINAL			OBSERVAÇÕES		
CÓDIGO	SÉRIE DOCUMENTAL	TIPO DOCUMENTAL			CORRENTE	INTERMEDIÁRIO	DIGITALIZAÇAO	ELIMINAÇÃO	GUARDA			
	Ficha de investigação SINAN	Formulario de Notificação e Investigação			5 anos					Digitado no sistema onoline do Ministerio da Saude		
	Notificações Negativas	Ficha de Notificação Negativa			35 anos		Não	Não	Totalidade			
	Investigação de Surtos Alimentares	Ficha de Investigação			1 ano		Não	Sim	Não			
		Planilha de controle de diarreia			1 ano		Não	Sim	Não			
	Solicitação para Crie	Ficha de Solicitação Imunobiologica Especial			1 ano		Não	Sim	Não			
		Formulario Imunobiologico sob suspeita			1 ano		Não	Sim	Não			
		Notificação de Evento Adverso			1 ano		Não	Sim	Não			
	Registro de atividades	12.1			5 anos					Digitado no sistema online do Ministerio da Saude		
	Controle de Exames	Listagem de controle de exames e biopsias			1 anos			Sim				
	Registro de atividades de Controle Especialiizado de Saude e Infectologia	Atas e Registros de Reuniões			10 anos		Não	Não	Totalidade			
		Relatorios de Produtividade			1 ano		Não	Sim	Não			
	Vigilancia Sanitaria - Fiscalização	Processo Administrativo Sanitário			5 anos		Não	Sim	Não			
		Auto de Infração			16 anos		Não	Sim	Não			
		Termo de Intimação			5 anos		Não	Sim	Não			
		Auto de Apreensão e/ou Inutilização			16 anos		Não	Sim	Não			
		Termo de Apreensão de Amostra			16 anos		Não	Sim	Não			
		Auto de Multa			16 anos		Não	Sim	Não			
		Solicitação de receituario AB e B2			6 anos		Não	Sim	Não			
		Balanço das Farmacias			6 anos		Não	Sim	Não			
		Livro de Receituarios,			10 anos		Não	Não	Totalidade			

		taxas											
		Alvaras de Saúde			5 anos		Não	Não	Totalidade				
		Certificado de Cursos			5 anos		Não	Sim	Não				
		Monitoramento de Casas Asilares			1 anos		Não	Sim	Não				
UNIDADE - 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA													
2027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA													

					PRAZO DE ARQUIVAMENTO		**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**		
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**			**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DIGITALIZAÇAO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**			
	Relatório Social, Parecer Social e/ou Laudo Social				Enquanto houver acompanhamento familia	Enquanto houver acompanha mento familia	Sim	Não	GUARDA PERMANENTE			
	Normatização e regulamentação de políticas públicas da Secretaria de Ação Social, trabalho e promoção humana.				10 anos	10 anos	Sim	Não	GUARDA PERMANENTE	Enquanto vigora.		
	Deliberações, Normativas, Resoluções do Controle Social da Assistência Social (CMAS) e dos Conselhos de Direitos (CMDCA, CMDPcD, CMDCA, CMDM).				10 anos	10 anos	Sim	Sim, após 10 anos	GUARDA PERMANENTE	Enquanto vigora.		
	Celebração de convênios, planos, programas e projetos da Secretaria de Ação Social com Organizações da Sociedade Civil, segundo LF 13.019.				10 anos	10 anos	Sim	Sim, após 10 anos	GUARDA PERMANENTE	Enquanto vigora.		
	Acolhimento e apuração de denúncias e condutas e situações de violação de direitos humanos.				5 anos	10 anos		ELIMINAÇÃO				
	Registros de emissão de carteiras de Identidade.				5 anos	10 anos		ELIMINAÇÃO				

	Promoção de eventos e conferências para fomento do desenvolvimento social e promoção humana.				5 anos	5 anos		ELIMINAÇÃO				
UNIDADE - 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE												
2089 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE												

					PRAZO DE ARQUIVAMENTO		**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**		
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**			**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DIGITALIZAÇAO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**			
	Leis, Decretos, Politicas, Deliberação Normativa				Enquanto Vigora		Sim	Não	Permanente			
	Ofícos e Memorandos					5 Anos	Não	Não	Permanente			
	Plano Plurianual da Secretaria Municipal	Plano				5 Anos	Sim	Não	Permanente			
	Plano Anual da Secretaria Municipal	Plano				2 Anos	Sim	Sim	Permanente			
	Estudos, pesquisas e diagnostícos ambientais municipais	Laudos				20 Anos	Não/Sim	Não	Permanente			
	Progrmas e projetos de educação ambiental				Enquanto Vigora	10 Anos	Não/Sim	Não	Permanente			
	Gerenciamento de Recursos Financeiros relacionados ao meio ambiente				Até a aprovação	10 anos a contar da aprovação	Não	Sim	Permanente	ou 10 anos a contar da apresentação do Relatório de Gestão. Nos casos em que o repasse não for concretizado, eliminar a documentação após 2 anos.		
	Criação de Conselhos e Comitês relacionados a áreas de gestão ambiental				Enquanto Vigora	5 Anos	Sim	Não	Permanente			
	Monitoramento de Serviços e Ações relacionamentas ao meio ambiente				Até a conclusão do caso	5 Anos	Não	Sim	Permanente			

	Contratos e Atas de Registro de Preço				Enquanto estiver vigente	10 anos	Sim	Sim	Permanente				
	Celebração de Convênios, acordos, contratos, ajustes				Enquanto Vigora	15 Anos	Sim	Não	Permanente				
2123 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO													
					PRAZO DE ARQUIVAMENTO		**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**			
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**			**CORRENTE**	**INTERMEDI ÁRIO**	**DIGITALIZA ÇAO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**				
	Analises de Efluente	Laudo				5 anos	Não	Sim	Permanente	Ou enquanto a Licença Ambiental da ETEVestiver Vigente			
	Poíticas e Normas				Enquanto Vigora	8 anos	Sim	Sim	Permanente				
	Relatórios	Relatório de operação e Manutenção			10 Anos		Não	Sim	Permanente	Ou enquanto a Licença Ambiental da ETEVestiver Vigente			
	Relatórios de Controle	Planilhas e ocorrenções e vazões			10 Anos		Não	Sim	Permanente	Ou enquanto a Licença Ambiental da ETEVestiver Vigente			
2157 -GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS													
					PRAZO DE ARQUIVAMENTO		**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**			
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**			**CORRENTE**	**INTERMEDI ÁRIO**	**DIGITALIZA ÇAO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**				
	Controle	Ficha Acesso ao aterro sanitário			10 anos		Não	Sim	Permanente	Ou enquanto a Licença Ambiental do Aterro estiver Vigente			
	Relatórios de Manutenção	Relatório Aterro Sanitário			10 anos		Não	Sim	Permanente	Ou enquanto a Licença Ambiental do Aterro estiver Vigente			
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL													
					PRAZO DE ARQUIVAMENTO		**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**			

CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**			**CORRENTE**	**INTERMEDI ÁRIO**	**DIGITALIZA ÇAO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**			
	Denúncia crimes ambientais	Ofício, e-mail, portal ouvidoria			Até a conclusão do caso	8 Anos	Sim/Não	Sim	Permanente			
	Emissão de Licença Ambiental	Licença Ambiental parecer técnico			Enquanto Estiver Vigente	10 Anos	Sim/não	Sim	Permanente	Documentos que antecedem 2021 não estão digitalizados		
	Autorização para Intervenção Ambiental	Documento Autorizativo e parecer técnico			Enquanto Estiver Vigente	5 Anos	Sim/não	Sim	Permanente	Documentos que antecedem 2021 não estão digitalizados		
	Corte de Árvores Urbanas	Documento Autorizativo			Enquanto Estiver Vigente	5 Anos	Não	Sim	Permanente			
	Atas de reuniões	Atas			10 anos	10 anos	Sim/Não	Sim	Permanente			
	Processo Administrativo de Regularizações e intervenções Ambientais	Diversos			Enquanto Estiver Vigente	10 anos	Não	Sim				
FUNDO DE MEIO AMBIENTE												
					PRAZO DE ARQUIVAMENTO		**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**		
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**			**CORRENTE**	**INTERMEDI ÁRIO**	**DIGITALIZA ÇAO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**			
	Atos de Criação	Lei			Enquanto Vigora	10 Anos	Sim		Permanente			
	Atos de Criação	Decretos			Enquanto Vigora	10 Anos	Sim		Permanente			
	Dados de Contas Bancarias	Saldos			Enquanto Vigora	10 Anos	Sim		Permanente			
	Norma, regulamento, diretriz, procedimento, estudo ou decisão				Enquanto Vigora	5 Anos	Sim		Permanente			
FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO												
					PRAZO DE ARQUIVAMENTO		**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**		
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**			**CORRENTE**	**INTERMEDI ÁRIO**	**DIGITALIZA ÇAO**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**			
	Atos de Criação	Lei			Enquanto Vigora	10 Anos	Sim		Permanente			
	Atos de Criação	Decretos			Enquanto Vigora	10 Anos	Sim		Permanente			
	Dados de Contas Bancarias	Saldos			Enquanto Vigora	10 Anos	Sim		Permanente			

	Norma, regulamento, diretriz, procedimento, estudo ou decisão				Enquanto Vigora	5 Anos	Sim		Permanente			
UNIDADE - 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E HABITAÇÃO												
FISCALIZAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS												
				VIGÊNCIA	**PRAZO DE ARQUIVAMENTO**			**DESTINAÇÃO FINAL**			**OBSERVAÇÕES**	
CÓDIGO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**TIPO DOCUMENTAL**			**CORRENTE**	**INTERMEDI ÁRIO**	**PRAZO DE PRECAUÇÃ O**	**DIGITALIZAÇA O**	**ELIMINAÇÃO**	**GUARDA**		

	Auto de apreensão de mercadorias	Auto		Até a aplicação de auto de infração e multa	Prazo de precaução		Até o efetivo pagamento da multa	Não	Sim	Amostragem	Em caso de recurso até o parecer final	
	Auto de infração e Multa AIM/ reincidencia	Auto		15 dias	Prazo de precaução		01 ano após a prescrição	Não	Sim	Amostragem	Em caso de recurso até o parecer final	
	Vistoria / Informação Fiscal	Formulário		Até a emissão da notificação	Prazo de precaução		01 mês após a vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Notificação preliminiar	Notificação		Data de vencimento do documento	Prazo de precaução		Até nova vistoria	Não	Sim	Amostragem	Depende da área responsável	
	Controle das reclamações relativas a Posturas Municipais	Formulário		Depende da infração cometida	Prazo de precaução		01 ano após a vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Processos relativos à autorização de funcionamento (diversos)	Processo		Até a emissão da autorização	Prazo de precaução		01 ano após a vigência	Não	Sim	Amostragem	Veja a área responsável correspondente	

	Processo relativo a cassação de licença (comercio e serviços em logradouro público / autonomo / estabelecimento)	Processo		Até a publicação do decreto de cassação	Prazo de precaução		01 ano	Não	Sim	Amostragem	Veja a área cadastro mobiliário	
	Processos relativos a devolução / doação eliminiação de mercadoria apreendida	Processo		30 dias	Prazo de precaução		Até a publicação do edital de doação em jornais de circulação	Não	Sim	Amostragem	Em caso de mercadoria perecívl - prazo de 24 horas	
	Processo relativos a Edital de notificação (diversos)	processo		Depende do conteudo fiscal	Prazo de vigência	Prazo de precaução	10 anos após a vigencia	Não	Sim	Amostragem		
	Processos relativos a interdição de atividades (diversos)	processo		Depende do conteúdo	Prazo de precaução		01 ano	Não	Sim	Amostragem		
	Processos relativos a lançamento de auto de infração e Multa/ recurso (INTERNO)	processo		15 dias	Prazo de precaução		01 ano após a prescrição	Não	Sim	Amostragem		
	Processos relativos a liberação de interdição	processo		Até a decisão	Prazo de precaução		03 anos após a vigência	Não	Sim	Amostragem		
	Processos relativos a recurso de Auto de Infração e Multa - AIM										Codigo Tributário Nacional. Art. 173 . O recurso irá compor o processo de lançamento de auto de infração e multa.	
UNIDADE - 02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO												
2136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO												
	FOMENTO A INDUSTRIA E COMÉRCIO											

CÓDIGO	SÉRIE DOCUMENTAL	TIPO DOCUMENTAL		**VIGENCIA**		PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO FINAL			OBSERVAÇÕE S
					PRECAUÇÃ O	CORRENTE	INTERMEDIÁRI O	DIGITALIZAÇAO	ELIMINAÇÃO	GUARDA	
	Concessão de estímulos e incentivos fiscais	Processo / dossiÊ		Definido em protocode intenções	1 ANO APÓS PRAZODE VIGENCIA	Prazo de precaução		Sim	Sim	Totalidade	
	Estudo de implementação de politica urbana	Estudos / Pesquisas		Até atualização		5 anos após vigencia		Não	Não	Totalidade	
	Alvará de localização e funcionamento	Licença		12 meses	Prazo de vigência	Prazo de vigência		Sim	Sim	Amostragem	
	FOMENTO ÀS ATIV IDADES DE PRESTAÇÃODE SERVIÇOS EM PARCERIA COM GOVERNOS DE ESTADO E FEDERAL										
	Cadastro de desempregados	Fichas cadastrais		Até atualização		Guarda permanente		Não	Não	Totalidade	
	Termos de parceria com empresas	Termo/Convenios		Definido no documento		5 anos após vigencia		Não	Não	Totalidade	
	Plano de trabalhos e documentos relacionados a cursos e treinamentos	Plano		Até elaboração de novo plano	1 anos após vigência	Prazo de precaução		Não	Não	Amostragem	
	Levantamento de vagas preenchidas	Planilha		Até atualização		Guarda permanente		Não	Não	Totalidade	
	Relatórios mensais e anuais de atividades	Relatorio		1 ano		6 anos após vigencia		Não	Não	Totalidade	
	Correspondencias e emails	emails/ oficios/cartas		Depende do conteudo	6 anos após vigencia	Prazo de precaução		Não	sim	Amostragem	
	Convenios/c ontratos com empresas para realização de cursos	Convenios/ cadastros		Definido no documento		5 anos após viegencia		Não	Não	Totalidade	

	Pesquisas e relatorios de mercado e levantamento de dados	Formulários			Até atualização		Guarda permanente		Não	Não	Totalidade	
	Plano de trabalho e documentos relacionados a cursos	Dossiê			até elaboração de novo plano	1 ano de vigência	Prazo de precaução		Não	Sim	Totalidade	

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:8D7C3F97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 1465/2023

1º ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA PONTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município São João da Ponte do Estado de Minas Gerais, por ora representado por DANILO WAGNER VELOSO, portador do CPF: 776.042.026-91 e RG MG- 11.998.234 SSP MG por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.928.483/0001-29, sediada em MINAS GERAIS CEP- 39430-000, na cidade de SÃO JOÃO DA PONTE MG, neste ato representado por seu Secretário Sr. ADILSON PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF nº. 052.831.109-99 e RG nº MG - 11.683.008 SSP MG, residente na Rua Geovane F. de Souza, n° 488 – Colinas CEP 39430-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

As partes retro qualificadas firmaram em 23/08/2022 o Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial da União no dia 11/10/2022, no qual tem como objeto à instrumentalização do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de SÃO JOÃO DA PONTE - MG como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município pelo prazo de 12 (doze) meses.
Parágrafo primeiro: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes de alterar a cláusula oitava do termo originário, este tem o seu prazo prorrogado, por mais 12(doze) meses, a contar do dia 23/08/2023, tendo como novo termo final 23/08/2024.
Parágrafo segundo: Deve o Município de SÃO JOÃO DA PONTE - MG, realizar a publicação do termo no Diário Oficial Municipal e remeter o extrato do mesmo a entidade no prazo de 20 dias úteis após a assinatura deste.
Parágrafo terceiro: Deverá ser apresentado novo plano de trabalho com diretrizes no cronograma de execução juntamente com fichas de cadastro dos novos produtores bem como comprovação de zona livre de brucelose e aftosa
Parágrafo quarto: A Secretaria deverá fazer fotos, vídeos e matérias acerca de todos os passos que forem executados dentro do acordo de cooperação técnica, bem como matérias em plataformas digitais ou em qualquer outra forma de divulgação que o município dispor e disponibilizar para a equipe do +Pecuária Brasil todos os arquivos e mídias para que também sejam publicados nos meios de comunicação da CONAFER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL

Os demais termos do Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente Aditivo.
E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente aditivo do Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

SÃO JOÃO DA PONTE - MG, 16 de Agosto de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

ADILSON PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente CONAFER/BR

TESTEMUNHAS:
1._.
Nome: Amanda Soares da Silva
CPF: 037.225.981-25

2
Nome: Isabel Mécia Vieira
CPF: 130.036.486-67

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

1. Dados cadastrais

Órgão / Entidade Proponente CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				**CNPJ** 14.815.352/0001-00
Endereço: Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara				
Cidade: BRASILIA	UF DF	CEP 70352-020	DDD/Telefone 61 3548-4360	E.A
Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				**CPF** 905.698.811-53
CI / Órgão Expedidor 4449071 SSP-GO	**Cargo** PRESIDENTE	**Função**		**Matrícula**

2. Outros partícipes
2.1

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG			**CNPJ / CPF** 16.928.483/0001-29
Endereço Praça Olímpio Campos, 128 - Centro			
Cidade SÃO JOÃO DA PONTE	**UF** MINAS GERAIS	**CEP** 39430-000	**DDD/Telefone** (38) 3234-1226
Nome do Responsável DANILO WAGNER VELOSO			**CPF** 776.042.026-91
CI / Órgão Expedidor MG- 11.998.234 SSP MG	**Cargo** PREFEITO MUNICIPAL	**Função**	
Endereço: Rua Honorato Campos, 133 - Centro			**CEP** 39430-000

2.2.

Nome SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			**CNPJ / CPF** 16.928.483/0001-29
Endereço Rua Gerônimo de Aguiar, 188 – Centro			
Cidade SÃO JOÃO DA PONTE	**UF** MINAS GERAIS	**CEP** 39430-000	**DDD/Telefone Celular do Sec.** (38) 3234 - 1464
Nome do Responsável ADILSON PEREIRA DE SOUZA			**CPF** 052.831.109-99
CI / Órgão Expedidor MG - 11.683.008 SSP MG	**Cargo** Secretario De Agricultura E Meio Ambiente	**Função**	
Endereço: Rua Geovane F. de Souza, n° 488 – Colinas			**CEP** 39430-000
E-Mail da Secretaria: sec.agriculturasjp@yahoo.com			

3. Descrição do projeto

3.1 Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	**Período de Execução**	
	Início 08/2023	**Validade 08/2024**

3.2 Identificações do objeto:
O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Munícipio de SÃO JOÃO DA PONTE do Estado de MINAS GERAIS como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

3.3 Justificativas da proposição:

MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS.

3.4 Especificações das atividades:
1. Cadastramento das propriedades rurais;
2. Identificação animal;
3. Treinamento e Capacitação;
4. Controle Sanitário;
5. Manejo Reprodutivo;
6. Assistência técnica e acompanhamento.

4. Cronograma de execução

Metas	2022, 2023, 2024 e 2025 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	X			X			X			X		
02		X			X			X			X	
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

5. Obrigação das partes
5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:
a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
c) Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;
e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
f) Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;
h) Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;
i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiarias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

5.3. Responsabilidades da CONAFER:
a) Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;
b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;
c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhezes por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezes ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.

d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;
e)O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.
f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

6. Aprovação dos partícipes

SÃO JOÃO DA PONTE – MG, 16 de Agosto de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

ADILSON PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente da CONAFER/BR

ANEXO II
Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

1. Da propriedade:
a. Estrada de acesso para veículos;
b. Curral em condição de uso;
c. Local para contenção adequada dos animais;
d. Pasto com cerca que contenham os animais;
e. Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;
f. Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;
2. Do rebanho:
a. Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;
b. Estar vermifugado;
c. Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;
d. Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

SÃO JOÃO DA PONTE – MG, 16 de Agosto de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

ADILSON PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente da CONAFER/BR

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:221F940B